

COLEÇÃO DE OBRAS CLÁSSICAS  
DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

D. Rodrigo de Souza Coutinho

TEXTOS POLÍTICOS,  
ECONÓMICOS  
E FINANCEIROS

1783 - 1811

Tomo I

BANCO DE PORTUGAL

**TEXTOS POLÍTICOS, ECONÓMICOS E FINANCEIROS**

Colecção de Obras Clássicas  
do Pensamento Económico Português

7

**D. RODRIGO DE SOUZA COUTINHO**

**TEXTOS POLÍTICOS, ECONÓMICOS E FINANCEIROS  
(1783-1811)**

---

**Tomo I**

Introdução e Direcção de Edição  
Andrée Mansuy Diniz Silva

Lisboa • Banco de Portugal • 1993

Collecção de Obras Clássicas  
do Pensamento Económico Português

D. RODRIGO DE SOUZA COELHO

TEXTOS POLÍTICOS, ECONÓMICOS E FINANCEIROS  
(1783-1811)

Volume I

Introdução e Edição de Edição  
António Manuel Dias Silva

© copyright Banco de Portugal, Lisboa, 1993

Reservados todos os direitos de acordo com a legislação em vigor

Capa e orientação gráfica de A. Pedro

Fotocomposição, impressão e acabamento de Mirandela — Artes Gráficas S.A.

Tiragem: 2000 exemplares

ISBN: 972-9479-07-0

Depósito Legal n.º 67227/93

COLEÇÃO DE OBRAS CLÁSSICAS  
DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

*Concepção e realização:* **CISEP** (Centro de Investigação sobre Economia Portuguesa do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa).

*Coordenador Geral:* **José Luís Cardoso.**

*Consultor Principal:* **Manuel Jacinto Nunes.**

*Patrocínio Financeiro:* **Banco de Portugal e Fundação Calouste Gulbenkian.**

1. *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o Adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Indústria em Portugal, e suas conquistas.* Tomos I a V (1789-1815).

Direcção de Edição: José Luís Cardoso.

2. Joaquim José Rodrigues de Brito, *Memórias Políticas sobre as Verdadeiras Bases da Grandeza das Nações, e principalmente de Portugal.* Tomos I a III (1803-1805).

Direcção de Edição: José Esteves Pereira.

3. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, *Ensaio Económico sobre o Comércio de Portugal e suas Colónias* (1816).

Direcção de Edição: Jorge Miguel Pedreira.

4. M.J.R., *Economia Política* (1795).

Direcção de Edição: Armando Castro.

5. José da Silva Lisboa, *Escritos Económicos Escolhidos* (1804-1820). Tomos I e II.

Direcção de Edição: António Almodovar.

6. Manuel de Almeida, *Compêndio de Economia Política* (1821).

Direcção de Edição: Maria de Fátima Brandão.

7. D. Rodrigo de Souza Coutinho, *Textos Políticos, Económicos e Financeiros* (1783-1811). Tomos I e II.

Direcção de edição: André Mansuy Diniz Silva.

Próxima obra a editar:

8. Domingos Vandelli, *Aritmética Política, Economia e Finanças*.

Direcção de Edição: José Vicente Serrão.

COLECÇÃO DE OBRAS CLÁSSICAS  
DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

1. *Tratado de Economia Política* de António Almodovar. Lisboa: Imprensa Nacional, 1821. 2 vols. (1821-1822).

2. *Tratado de Economia Política* de Manuel de Almeida. Lisboa: Imprensa Nacional, 1821. 1 vol. (1821).

3. *Tratado de Economia Política* de D. Rodrigo de Souza Coutinho. Lisboa: Imprensa Nacional, 1811. 2 vols. (1811-1812).

4. *Tratado de Economia Política* de José da Silva Lisboa. Lisboa: Imprensa Nacional, 1804-1820. 2 vols. (1804-1820).

5. *Tratado de Economia Política* de Domingos Vandelli. Lisboa: Imprensa Nacional, 1783-1811. 2 vols. (1783-1811).

6. *Tratado de Economia Política* de António Almodovar. Lisboa: Imprensa Nacional, 1821. 2 vols. (1821-1822).



*Caggini lit.*

*Off. de S.<sup>mo</sup> L. do C. do Rio. N.<sup>o</sup> 21*

*Conde de Linhares*

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO. Andréa Mansuy Diniz Silva .....	XI
---	----

### PRIMEIRA PARTE A MISSÃO DIPLOMÁTICA EM TURIM (1779-1796)

#### **Secção I — Recopilações anuais dos officios dirigidos ao secretário de estado dos negócios estrangei- ros.**

Recopilação dos officios de 1783 .....	5
Recopilação dos officios de 1786 .....	34

#### **Secção II — Memórias, discursos e reflexões.**

##### *A. Sobre as relações comerciais de Portugal*

Discurso sobre o comércio de Itália relativamente ao de Portugal (20-10-1784) .....	95
--	----

##### *B. Sobre o desenvolvimento económico*

Reflexões políticas sobre os meios de criar e fundar solida- mente em Portugal a cultura e manufactura da seda (10-03-1784)	113
Apresentação de José Maria Arnaud a Ayres de Sá e Mello, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros (19-04-1786) ....	132
Plano de lotaria para fundar o estabelecimento da filatura e organsinagem da seda em Trás-os-Montes (Outubro de 1786) ...	135

Reflexões políticas sobre os motivos da prosperidade da agricultura do Piemonte (sem data - antes de 1789) .....	141
Observações e reflexões sobre um trabalho de medidas de terreno e produções do Ribatejo (1793) .....	152
Discurso sobre a verdadeira influência das minas e dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, e especialmente da portuguesa (1789) .....	169

*C. Sobre os canais de navegação e rega.*

Discurso onde se prova a necessidade e utilidade dos estudos e conhecimentos hidrodinâmicos em Portugal; em que se descrevem os objectos interessantes, onde utilmente são empregados; em que se propõe o estabelecimento de uma escola, e corpo de hidráulicos, para os empregar utilmente, e finalmente se apontam os meios de fazenda próprios e fáceis a empregar nestes necessários e úteis estabelecimentos (1787) ....	174
---	-----

*D. Sobre problemas de sociedade e de administração pública pública.*

Essai sur la magistrature, sur la forme des procès, et sur la législation des Etats de S.M. le Roi de Sardaigne, ainsi que sur les principes adoptés par le grand roi Victor pour l'éducation nationale et pour l'anéantissement de la mendicité (sem data - antes de 1789) .....	192
Discurso sobre a mendicidade (sem data: 1787 ou 1788) .....	204

*E. Sobre finanças, fiscalidade e crédito público.*

Reflexões sobre as finanças e fiscalidade de Portugal (1786)	233
Observações relativas às finanças dos Estados sardos, com propostas de reforma (1794) .....	239
Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público em Portugal, melhoramento da Fazenda Real, e outros objectos que interessam à existência gloriosa do nosso real trono (29-10-1795)	285

**Secção III — Relação política da Casa de Sabóia [excertos]**

Introdução .....	292
Impostos. Tributos. Administração da Fazenda Real .....	294
Situação da agricultura, indústria e comércio deste país .....	325
Sistema de educação pública aqui praticado .....	345
Conclusão: breve exposição de tudo o que foi encarregado e concluído durante o tempo desta comissão .....	347

## INTRODUÇÃO

André Mansuy Diniz Silva

Homem de Estado de grande cultura, e figura marcante da governação post-pombalina, D. Rodrigo de Souza Coutinho, Conde de Linhares, não tem ainda o lugar que merece na história portuguesa. Raros são os estudos relativos a esta época que não se referem a ele, mas são desconhecidos muitos aspectos da sua formação intelectual, da sua personalidade, e não dispomos dos elementos necessários à compreensão da sua múltipla e complexa actividade governativa como Ministro e Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos (1796-1801), Presidente do Real Erário e Ministro e Secretário de Estado da Fazenda (1801-1803), e Ministro da Guerra e Negócios Estrangeiros (1808-1812).<sup>1</sup> Na maioria dos casos, por falta de conhecimento do conjunto dos seus escritos e do papel que desempenhou na condução efectiva da política portuguesa, evoca-se a sua faceta política, esquecendo-se a faceta científica, cultural, e a económica, tendo apenas esta sido objecto nos últimos anos de uma chamada de atenção.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Por este motivo, o nosso mestre na Universidade de Paris, Professor Doutor Léon Bourdon, sugeriu-nos como tema de tese de doutoramento em História moderna, a ser dirigida pelo Professor Doutor Frédéric Mauro, o estudo de D. Rodrigo de Souza Coutinho e do papel que desempenhou na carreira diplomática e no governo de D. Maria I e do Príncipe Regente. Este trabalho, que não nos foi possível desenvolver na altura devida, encontra-se agora em fase final de redacção, fundamentado no estudo de numerosos documentos conservados nos arquivos públicos de Portugal, Brasil e Inglaterra, e no arquivo particular do Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Nuno de Souza Coutinho, Conde de Linhares, a quem exprimimos o nosso profundo agradecimento pela generosidade com que nos permitiu recolher uma documentação inédita particularmente rica.

<sup>2</sup> Além da biografia escrita pelo Marquez do Funchal, *O Conde de Linhares, Dom Rodrigo Domingos Antonio de Sousa Coutinho*, ed. do autor, Lisboa, 1908, e de alguns

Sem entrar nos pormenores da sua formação académica, sobre a qual nos debruçaremos adiante<sup>3</sup>, avancemos desde já que D. Rodrigo de Souza Coutinho — ou mais simplesmente D. Rodrigo, como passaremos a designá-lo — era dotado de uma curiosidade intelectual e de uma capacidade de trabalho fora do comum, com uma inclinação especial para a matemática, as ciências físicas e a economia política, estando desde muito cedo a par das mais importantes obras publicadas nestes domínios, tendo lido, em 1778, o famoso tratado de Adam Smith sobre a *Riqueza das nações*, dois anos após a publicação da 1ª edição.<sup>4</sup> Graças a essa curiosidade intelectual, e interesse científico, foi-lhe possível acompanhar, ano após ano, os mais importantes problemas científicos, políticos e económicos do seu tempo.

A sua personalidade, objecto de diferentes juízos de valor, tem sido alvo de controvérsia: já durante a sua missão diplomática em Turim, no início de 1787, ele próprio se lastimava ao receber de Lisboa a notícia de que «geralmente me dão o nome de *projectista*, e que com esta qualificação lançam sobre mim todo o ridículo correspondente. Se um tal epíteto convém a quem lembrou alguns planos para animar a nossa agricultura e indústria, deduzidos da imitação de outras nações que tiraram já da sua adopção a maior utilidade, então convirei que ele me convém, e de boa vontade me sujeitarei a todo o ridículo que me querem dar.»<sup>5</sup>

Na realidade, uma personalidade tão complexa como a sua não cabe em classificações sumárias<sup>6</sup>, e merece ser atentamente considerada à luz dos seus próprios escritos.

Pela primeira vez, apresenta-se ao conhecimento público um conjunto de documentos, na sua maior parte inéditos, que permitirão uma melhor apreciação não só do pensamento, mas também da acção política de D. Rodrigo. Trata-se de um largo acervo de documentos que vão desde os textos teóricos (memórias, discursos, reflexões), até aos

artigos nossos e de diversos autores referidos nas notas desta Antologia, encontram-se numerosas referências à acção política de D. Rodrigo em obras que serão também indicadas nas notas, sendo a mais recente a de Valentim Alexandre, *Os Sentidos do Império. Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*, Ed. Afrontamento, Lisboa, 1993. Do ponto de vista da história do pensamento económico, existem os capítulos dedicados a D. Rodrigo de Souza Coutinho pelo Professor Doutor José Luís Cardoso, in *O Pensamento económico em Portugal nos finais do século XVIII, 1780-1808*, Ed. Estampa, Lisboa, 1989, pp.125-211, e várias referências ou comentários deste autor, nos artigos mencionados na bibliografia da mesma obra (1988a e 1988b).

<sup>3</sup> *Infra*, pp. XIII-XIV.

<sup>4</sup> Ver *infra*, p. XVI, nota 14.

<sup>5</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação portuguesa em Turim, Caixa 864*, ofício nº 4, de 24-01-1787.

<sup>6</sup> No campo político, foi considerado adepto do absolutismo, além de anglófilo e chefe do partido inglês, enquanto do ponto de vista económico, foi classificado como mercantilista por uns, fisiocrata por outros, e ainda agrarista e pré-liberal.

textos que testemunham a aplicação prática do seu pensamento político e económico (ofícios, cartas, representações, avisos, etc...). Sendo imensa a quantidade de textos que nos deixou, os quais se encontram espalhados pelos arquivos de Portugal, Brasil, Inglaterra, etc..., não foi fácil a selecção que fizemos. Como critério, adoptámos pôr em evidência a coerência que existiu entre a formação teórica do seu pensamento e, mais tarde, a sua aplicação na actividade governativa.

### A FORMAÇÃO DO HOMEM DE ESTADO

Numa breve apresentação biográfica, descreveremos os acontecimentos e influências que condicionaram a sua educação e formação intelectual e que, a pouco e pouco, fizeram dele o economista e homem de Estado cujo pensamento e realizações serão aqui apresentados.

Filho primogénito de D. Francisco Inocêncio de Souza Coutinho<sup>7</sup> e de D. Ana Luísa Joaquina Teixeira de Andrade da Silva, D. Rodrigo descendia por via paterna de uma das antigas casas nobres de Portugal, a dos Condes de Redondo. Nascido a 3 de Agosto de 1755, quando o seu pai ainda era Capitão de cavalos numa companhia do Regimento de Cavalaria e Dragões, teve por padrinho de baptismo Sebastião José de Carvalho e Mello, então Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. Educado em Lisboa pela sua avó paterna, recebeu o foro de moço fidalgo, e foi dos primeiros alunos do Colégio Real dos Nobres aberto em Março de 1766, tendo sido várias vezes chamado à Corte «para falar ao Príncipe»<sup>8</sup>.

Entre outras matérias, estudou a trigonometria esférica, a mecânica, o calculo newtoniano do movimento, a fortificação, e satisfez a todos os exames com a honrosa menção de *universal aplauso*, até ao encerramento do Colégio por motivo de reforma dos estudos, no ano lectivo de 1771-72. Em 1773, matriculou-se no curso jurídico da Universidade de Coimbra reformada, e aí beneficiou não só das modificações relativas ao ensino do Direito, mas ainda da introdução do estudo obrigatório da geometria e «outros elementos matemáticos» para todos os estudantes da Universidade, qualquer que fosse o curso por eles escolhido. Discípulo, e logo amigo do jovem tenente de artilharia designado pelo então Conde de Oeiras para desempenhar as funções de professor de geometria, José Anastácio da Cunha, teve igual êxito no estudo das matérias jurídicas e matemáticas: completou os dois anos do Curso jurídico, e mais o terceiro ano da Faculdade de Leis, sempre com a mais

<sup>7</sup> Uma das grandes figuras da administração pombalina, tendo sido Governador e Capitão general de Angola (1764-1772), e Embaixador em Espanha (1775-1780).

<sup>8</sup> O Príncipe herdeiro D. José.

honrosa distinção em uso naquela época (*nemine discrepante* = com unanimidade dos votos), e veio a interromper os seus estudos no verão de 1776, por motivos familiares. D. Francisco Inocêncio tinha quatro filhos e duas filhas por criar, e a sua situação económica era relativamente apertada. Coube a D. Rodrigo, como filho mais velho, assumir em casa a responsabilidade da instrução e educação do irmão mais novo (Francisco, futuro Governador e Capitão geral do Pará), enquanto os outros frequentavam a Universidade de Coimbra.

Educado para ser «um bom cristão, um útil e fiel vassalo, e um provido pai de família», D. Rodrigo não se negou aos rogos do seu pai, e continuou a acatar os conselhos que recebia para estudar arquitectura civil e militar, além das línguas francesa, italiana e inglesa — matérias que D. Francisco Inocêncio considerava indispensáveis para o futuro do seu filho. Assim, não há dúvida que a cultura e formação adquiridas ao longo da adolescência, a curiosidade sempre desperta para os mais variados quadrantes da actividade intelectual, prepararam D. Rodrigo para a carreira diplomática ambicionada por seu pai. Em Madrid, onde era Embaixador e tinha entabulado as negociações do Tratado de S. Ildefonso, D. Francisco Inocêncio trabalhava para conseguir uma honrosa colocação para o seu filho, apesar das mudanças no governo e na Corte que se seguiram ao fim do reinado de D. José I — a chamada «Viradeira». Conjugando várias protecções tanto na Corte de Portugal como na de Espanha, não tardou a obter a nomeação de D. Rodrigo como Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário na Corte de Sardenha, por despacho de 13 de Setembro de 1778.

Tendo recebido autorização de passar por Madrid, onde ainda estava o seu pai, e por Paris, onde o seu tio D. Vicente de Souza Coutinho era Embaixador, D. Rodrigo teve a oportunidade não só de conhecer a sociedade daquelas duas Cortes, e de fazer uma aprendizagem mais concreta do seu cargo e dos meios diplomáticos, como também de entrar em contacto com os meios intelectuais mais brilhantes, em particular em Paris, onde conheceu o enciclopedista d'Alembert, o matemático Abade Bossut, astrónomos como Laplace e Delambre, o Abade Raynal, o Marquês de Caracciolo, Embaixador da Sicília, e ainda dois exilados portugueses célebres: o médico Ribeiro Sanches, e D. João Carlos de Bragança, Duque de Lafões, pouco antes do regresso deste a Portugal. Demorou-se em Paris até ao início de Julho de 1779, na companhia do amigo de sempre José Bezerra Seixas<sup>9</sup>, e passando pela Suíça, chegou com ele a Turim em Setembro do mesmo ano, sendo admitido a apresentar as suas credenciais no dia 29 ao rei Vítor-Amadeu III. Um compa-

<sup>9</sup> Sobre José Bezerra Seixas, ver o nosso artigo «Une voie de connaissance pour l'histoire de la société portugaise au XVIIIe siècle: les micro-biographies (Sources-Méthode-Étude de cas)», in *Clio-Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa*, 1979, pp.21-65.

nheiro de estudos da Universidade de Coimbra e amigo, Joaquim José de Miranda Rebello<sup>10</sup>, iria servir-lhe de secretário, e, durante as suas ausências, faria as vezes de Encarregado de negócios.

A missão diplomática de D. Rodrigo prolongou-se até ao verão de 1796. Foi uma longa missão de 17 anos, que coincidiu com o desenrolar da revolução francesa e da contra-revolução, e ainda da invasão do Piemonte pelo exército francês. Uma missão que lhe permitiu, pela observação atenta dos acontecimentos, e pelo encontro de personalidades eminentes, completar a sua formação intelectual, a sua cultura, e a sua preparação como homem de Estado. É um período pouco conhecido da carreira e obra de D. Rodrigo de Souza Coutinho, que quise-mos privilegiar, dando-lhe por isso uma maior extensão: dedicamos-lhe o primeiro dos dois volumes que nesta Colecção lhe foram reservados, e a maior parte desta Introdução.

#### A MISSÃO DIPLOMÁTICA EM TURIM (1779-1796)

Ao consagrar às «preocupações económicas e financeiras de um Embaixador em Turim» um capítulo do seu estudo sobre o pensamento económico em Portugal em fins do século XVIII, apoiando-se na análise de três importantes memórias redigidas por D. Rodrigo no referido período, o Doutor José Luís Cardoso chamou a atenção sobre o «carácter anunciador de preocupações públicas que extravasam as solicitações e exigências de uma representação diplomática»<sup>11</sup>. Compartilhando desta convicção, que temos desde o início das nossas investigações na década de 60 nos arquivos portugueses e brasileiros, trazemos agora a público um conjunto de documentos inéditos que mostram os temas e preocupações tratados na correspondência diplomática de Turim: caracterizam o pensamento e a acção de D. Rodrigo de Souza Coutinho, e evidenciam a sua preocupação em aplicá-los a Portugal. No âmbito desta breve introdução, limitar-nos-emos à sua apresentação descritiva, reservando uma análise aprofundada para o estudo anunciado.<sup>12</sup>

Como textos iniciais deste período, escolhemos duas das quatro recopilações anuais dos ofícios dirigidos por D. Rodrigo ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios estrangeiros: a primeira, relativa aos

<sup>10</sup> Autor de uma *Oração ao Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Marquez de Pombal em agradecimento de benefícios recebidos*, publicada em Lisboa, 1773. Conforme os livros de registo da Universidade de Coimbra, acabou a sua formatura em Direito em Agosto de 1778.

<sup>11</sup> Ver José Luís Cardoso, *op.cit.*, pp.131-141.

<sup>12</sup> As referências aos núcleos arquivísticos são dadas em nota de pé de página para cada documento. Conformando-nos com as normas da presente Colecção, actualizámos a ortografia, e respeitámos a pontuação, com poucas excepções. Também respeitámos o uso de palavras estrangeiras, em particular palavras francesas ou «francesadas», indicando quando necessário o equivalente português entre [ ].

ofícios de 1783, e a última, relativa aos ofícios de 1786.<sup>13</sup> Resumindo o conteúdo dos ofícios redigidos semanalmente ao longo do ano, estas recopilações foram da iniciativa de D. Rodrigo, e são de particular interesse para mostrar a capacidade de exposição e síntese do diplomata, o seu espírito sistemático, a sua observação atenta do país onde vivia, e ainda a sua capacidade de análise da conturbada conjuntura internacional da época. Com efeito, encontramos em cada um destes documentos comentários relativos ao estado político interno e externo dos Estados Sardos, à situação política internacional, e finalmente aos interesses de Portugal. Destacaremos aqui os temas que melhor ilustram as preocupações de D. Rodrigo e caracterizam o seu pensamento económico, marcadamente liberal à maneira de Adam Smith, temas que, com referências implícitas ou explícitas à sua pátria, viriam a alimentar e estruturar, no momento próprio, a maior parte da sua acção governativa.

Na *Recopilação dos ofícios de 1783*, o primeiro tema a ser abordado é o da reforma do clero em curso, com a supressão de conventos e a criação de um imposto sobre os bens eclesiásticos, «não havendo certamente nada tão desavantejoso a um Estado, como a desigualdade da imposição».

O segundo tema importante diz respeito à agricultura e comércio dos grãos: a abundância dos mercados deve conseguir-se através do comércio livre e da abolição do monopólio, e toda a legislação sobre os trigos que se afastar deste princípio será «viciosa em lugar de ser útil ao Estado», afirma D. Rodrigo, evocando como «companheiros no mesmo sentimento, homens do peso e consideração de Necker, Smith e Postlethwayt»<sup>14</sup>. A mesma preocupação pela liberdade do comércio liga-se ao problema dos meios de comunicação: não só no elogio da construção de estradas (como a de Nice a Turim, que havia de permitir ao Piemonte importações e exportações directas, sem passar pelo oneroso entreposto de Génova), como na discussão da sua conservação; aos sistemas das barreiras ou das corveias, D. Rodrigo prefere «o de impor os proprietários, que dali tirarão um grande proveito pelo maior consumo e saída de todos os seus produtos (...) meio mais equitativo e menos sujeito a inconvenientes». Quanto aos canais de rega,

<sup>13</sup> *Infra*, pp. 5-31 e pp. 34-93.

<sup>14</sup> Em 1778, D. Rodrigo aproveitou a estadia em Inglaterra do seu amigo José Bezerra Seixas para lhe pedir a compra dos seguintes livros: «Je vous prie aussi d'acheter pour mon compte ces livres dont voici les noms et que vous me porterez en France où je vous les paierai: Postlethwayt's *History of the public revenue*, Postlethwayt's *Dictionary universal of trade and commerce*, *Lex Mercatoria*, Barreit's *Exchange*, *Wealth of Nations*: ce dernier est nouvellement sorti — referindo-se à publicação da 2ª edição da *Riqueza das Nações*. As nossas referências a esta obra, em notas de pé de página, serão da edição portuguesa, *Inquérito sobre a natureza e as causas da Riqueza das Nações* (Prefácio de Hermes dos Santos. Tradução e notas de Teodora Cardoso e Luís Cristóvão de Aguiar, Ed. Fundação Calouste Gulbenkian, 2ª ed., Lisboa, 1980, 2 vols.

D. Rodrigo não deixa de sublinhar e elogiar os benefícios que trazem à agricultura: um *leit-motiv* que não se cansou de repetir ao longo da sua vida.

O terceiro tema ao qual o diplomata dedica uma especial atenção, é o da manufactura e comércio da seda, já que por tradição familiar sabia da persistente mediocridade da produção portuguesa, e das necessidades do desenvolvimento dessa actividade fabril.<sup>15</sup> Na sua observação da situação no Piemonte, D. Rodrigo concorda excepcionalmente com a reposição dos antigos regulamentos que limitavam a liberdade de comércio das sedas, para evitar «um mal irreparável ao produto mais essencial deste país». Mas se, por um lado, elogia algumas das providências destinadas a animar a indústria nacional, em particular o alívio de direitos nos trânsitos e a saída de produtos não manufacturados, por outro lado não deixa de censurar aquelas que faziam nascer uma «indústria forçada», estando persuadido das três condições necessárias à prosperidade das manufacturas e indústria nacional: boa qualidade da matéria-prima, mão-de-obra barata, e capital abundante e com baixo juro.

O quarto tema é o estudo das finanças sardas, com críticas à excessiva concessão de pensões e aos gastos reais supérfluos, e considerações sobre o papel-moeda. A grande concisão com que D. Rodrigo resume esta última questão, levou-nos a publicar, em anexo à esta Recopilação, o extracto do ofício do ano no qual extensamente desenvolveu a matéria, apoiando-se na observação da situação financeira do país e na teoria monetária de Adam Smith.

Um quinto tema importante é o das relações comerciais a activar entre Portugal e o Piemonte. «Disse sempre a V.Ex.<sup>a</sup> a utilidade de que seria para Portugal o comércio directo deste país, onde podiam ter excelente extracção todos os produtos das nossas colónias, recebendo em pagamento as preciosas sedas organsinadas deste país, sem as quais jamais poderão prosperar as nossas manufacturas, e o linho-cânhamo de que também necessitamos». D. Rodrigo refere também o comércio de Génova com Portugal, que dava uma balança favorável a Portugal, apesar de ser feito em navios mercantes estrangeiros e de se perder assim o preço dos fretes. Com o seu pragmatismo habitual, D. Rodrigo não se limita à análise das causas: sugere logo as soluções possíveis, nomeadamente animar os negociantes «com isenção ou diminuição de algum tributo em sinal de gratificação quando os nossos géneros fossem exportados em navios próprios». Neste texto, encontra-se o esboço do «Discurso sobre o comércio de Itália relativamente ao de Portugal» que o diplomata redigiria e mandaria ao seu Ministro alguns meses mais tarde, em Outubro de 1784.<sup>16</sup>

<sup>15</sup> Cf. o pedido de remuneração dos serviços do seu pai, D. Francisco Inocêncio, onde se indica «o particular serviço de haver plantado mais de 15 mil pés de amoreiras» (A.N.T.T., *Ministério do Reino, Decretamentos de serviços, maço 107, nº 34*).

<sup>16</sup> Ver este documento *infra*, pp. 95-112.

Finalmente, o exame da pol tica externa do governo sardo conduz o diplomata a fazer uma penetrante an lise da situa o internacional da  poca, dos problemas da independ ncia americana  s movimentac es em Genebra e Estados italianos,   pol tica otomana e   expans o da R ssia — s ntese   qual n o faltam as considera es econ micas. Da Independ ncia americana, considera com raz o que poder  «vir a ser mais fatal a algumas das na es que a protegiam do que   mesma Inglaterra (que conservar  sempre pelos seus capitalistas a maior parte daquele com rcio, poupando as grandes despesas do governo civil, e das gratifica es que concedia). Por outro lado, alerta para as conseq ncias que esta revolu o traz pelo seu «funesto exemplo», e pelo estabelecimento de um com rcio *interlope* danoso ao com rcio legal entre as outras col nias do continente americano e as suas respectivas metr poles.

Na sua longa *Recopila o dos of cios de 1786*, D. Rodrigo quis «dilucidar e individualizar mais precisamente muitos daqueles artigos que nos of cios se tocam ligeiramente». A extens o assim dada  s suas observa es manifesta-se logo no primeiro artigo da Recopila o, «Sa de desta real fam lia», onde se nota uma grande capacidade de observa o psicol gica e cr tica, aplicada aos pr prios soberanos e pr ncipes, e que voltamos a encontrar num outro artigo, «Promo es de empregos civis e militares»: em poucas palavras e com perspic cia, o diplomata consegue salientar as «luzes e talentos», qualidades, defeitos e factos que melhor caracterizam as pessoas no desempenho das suas fun es.

No artigo das «Mat rias eclesi sticas» (primeiras referidas nas «Tranac es interiores»), D. Rodrigo refere a aboli o de 22 dias festivos, encarada a partir de um ponto de vista «smithiano»: ao elogiar esta «s bia resolu o», lembra que «a riqueza de uma na o   proporcional   soma do  nuo trabalho que ocupa os membros que a comp em», e que «facilitar e aumentar este trabalho deve ser o principal e desejado fim de todas as opera es pol ticas do soberano que deseja engrandecer-se a si e aos seus povos». E o seu esp rito matem tico n o resiste ao c culo do acr scimo de renda geral da na o que resulta dos 22 dias devolvidos ao trabalho: o equivalente a 7 milh es de cruzados...

No artigo «Tribunais e legisla o civil e criminal», D. Rodrigo analisa o funcionamento da justi a nos Estados Sardos, com relevo para duas institui es que existem em todos os «Senados» (Conselhos de justi a): a de um advogado e procurador dos pobres «estipendiado para o fim de sustentar os direitos bem fundados daqueles que por falta de meios se viriam obrigados a receber a lei tir nica de um rico usurpador»; e a do arquivo do Senado, «onde debaixo da autoridade p blica se conservam os preciosos documentos que interessam a vida e a propriedade do cidad o, e que n o s o como entre n s confiados a escriv es descuidados, ou inf eis, e a cart rios volantes e pouco seguros». Acrescenta

ainda outra instituição: a do notariado público, que não só contribui à «segurança e boa fé dos contratos», mas à manutenção da magistratura. Interessante é o comentário que D. Rodrigo tece às suas próprias observações, quando sublinha que elas não são feitas apenas com olhos de juriconsulto, e sim com «olhos de político filósofo, que tem meditado o grande estabelecimento da Prússia feito no reinado do grande Frederico», e que «mal sofre que em todos os países não seja ainda imitado». Bastante significativo é também o elogio de algumas disposições do Código civil: restrições à aquisição de bens pelas comunidades religiosas e à instituição de novos conventos, corporações ou institutos sem licença do soberano; adopção do princípio de tolerância civil, e sobretudo redução da Inquisição «a um tribunal puramente secular e dependente do Príncipe».

Neste exame das matérias civis do Código, existem ainda dois artigos com interesse implícito para a situação portuguesa. Primeiro, a questão dos morgados, «destrutivos da agricultura» quando residindo «em mãos hereditariamente indolentes», e «nocivos à povoação do Estado, acumulando bens em uma família à custa de muitos filhos segundos que por este motivo se não casavam». Ao impedir a instituição de morgados sem licença, e limitar a sua duração a quatro gerações, o soberano sardo conseguiu o «benefício de uma maior divisão e circulação dos bens, que antes estavam concentrados em um pequeno número de famílias». Em segundo lugar, e talvez com maior destaque, o resgate dos foros e laudémios, «mediante a restituição do capital da renda, acrescido do valor que o laudémio pode ter, segundo uma comua favorável ao senhor directo» merece a total aprovação de D. Rodrigo, por esta lei contemplar a supressão dos encargos destrutivos da agricultura e ter as «felizes consequências que as luzes profundas de economia política deixam já prever, indubitavelmente fundadas em que uma terra não é jamais bem cultivada quando aquele que a possui não é o absoluto proprietário, em que os capitalistas não se empregam em fertilizar terrenos incultos com longos arrendamentos (...), e finalmente em que o estabelecimento de foros (...) vem a ser nocivo». Assim são evidenciados os princípios que ulteriores orientariam D. Rodrigo nas suas tentativas de legislação sobre o assunto.

D. Rodrigo evoca ainda dois temas conexos: a educação pública e a mendicidade, ambas contempladas por instituições de Vitor-Amadeu II. O artigo da educação pública dá-lhe o ensejo, não só de criticar o perigo de a confiar às comunidades religiosas, inaptas a formar «a mocidade para a vida activa», mas ainda de desferir a mais violenta crítica aos Jesuítas, e desta vez com referência explícita a Portugal, acusando-os de ter «entorpecido e aniquilado uma célebre nação que mudou, com a passagem do cabo de Boa Esperança, a face da Europa». Quanto à erradicação da mendicidade — problema sócio-económico comum a todas as sociedades — D. Rodrigo descreve e elogia

as provid ncias e institui es que se devem ao mesmo Vitor-Amadeu II, anunciando a sua inten o de voltar a tratar do assunto num outro trabalho.<sup>17</sup>

O tema do ex rcito oferece-lhe a oportunidade de se referir   recentes reformas na Pr ssia, cujo exemplo lhe parece o  nico a imitar, por ser o ex rcito prussiano n o s o o «corpo o mais bem disciplinado e o mais respeit vel», mas ainda «pouco a cargo a agricultor, ao cidad o e ao Estado»: refere-se assim ao sistema dos *beuerlaubten*, «em que o soldado j  exercitado vai trabalhar a sua campanha [terra] ou empregar-se no seu tear e trabalha todo ano excepto o m s do exerc cio».

Nesta Recopila o de 1786, as refer ncias aos temas propriamente econ micos continuam a ser privilegiadas, mas desta vez D. Rodrigo refere-se concretamente ao caso da agricultura em Portugal, e exp e um aut ntico programa de reformas e governo, que merece ser aqui citado: «Quanto seria diferente o nosso estado de agricultura hoje arruinada, se adopt ssemos as luzes das na es mais iluminadas da Europa; lembrei-me da necessidade de fazer estradas para a comunica o interna, de canais de navega o para o mesmo fim, e de canais de rega para o fim precioso de sustentar gados que nos dessem queijos e manteigas, e que os seus estrumes aumentassem o produto das nossas terras, hoje mal lavradas e mal estrumadas. Lembrei-me da necessidade de abolir os foros, dando a liberdade de os comprar a quem tem o dom nio  til, e de n o permitir mais morgados, para facilitar a circula o das terras, e para aumentar o n mero dos propriet rios; lembrei-me da necessidade de diminuir o d zimo, que sendo proporcional ao produto em bruto, e n o   renda,   um imposto que nem as nossas terras, nem as de nenhum outro pa s, podem sofrer.»

Relativamente  s artes e manufacturas, aprova tanto a protec o das manufacturas nacionais incipientes, em rela o  s importa es, como a liberdade do produtor que, n o se sujeitando aos regulamentos, quiser correr riscos, conforme os princ pios de Necker. N o deixa de referir tamb m o desenvolvimento, no Piemonte, de uma nova manufactura de panos de linho, atrav s da instru o de um artes o piemont s mandado ao estrangeiro, e da constitui o de uma sociedade por ac es na qual tinham entrado membros do «corpo da nobreza» — um exemplo ao qual tece os maiores elogios, ao mesmo tempo que vibra uma catilin ria   classe que, «repousando-se sobre a distin o dos feitos dos av s, de que s  herda o nome, e n o o g nio, se distingue pela ignor ncia, pelos preju zos, e pela prefer ncia que d  quase sempre ao seu bem particular, quando est  em colis o com o p blico».

As listas da povoa o de Turim, anualmente publicadas, e que desde o in cio da sua miss o diplom tica lhe tinham chamado a aten o, «conhecendo que a povoa o   a primeira fonte da for a e riqueza

<sup>17</sup> O «Discurso sobre a mendicidade», publicado *infra*, pp. 204-232.

dos Estados<sup>18</sup>, são mais um exemplo que D. Rodrigo oferece à reflexão da Soberana, sugerindo a instituição de «semelhantes listas, não só na capital, mas em todo o país», e indicando o método pelo qual se tiravam no Piemonte.

A questão da paridade cambial ouro-prata revela-nos um D. Rodrigo observador atento e bom conhecedor dos problemas da moeda que se punham na Europa naquela época, pois fornece-lhe a ocasião de «tocar nas desordens que se vêem aparecer na nossa [moeda] que sai fora em pagamentos». Refere-se aqui às diferenças de peso das moedas de ouro, já assinaladas num ofício do ano anterior<sup>19</sup>, facto que o tinha levado a mandar informações sobre os trabalhos de fundição nas Casas da moeda. Evocando agora os novos métodos experimentados por dois mineralogistas de renome para a purificação e amalgamação dos metais preciosos, anuncia a próxima partida para uma viagem mineralógica e metalúrgica do Cavalheiro Napion, a cargo da Corte sarda, manifestando o seu pesar pelo facto de a sua proposta dos serviços do Cavalheiro Napion não ter sido aceite, fazendo «incessantes votos para que em Portugal se procure por um igual meio fazer hábeis metalúrgicos que possam dirigir as ricas e abandonadas minas que possuímos na Africa e na América, sem falar nas da Europa, que ouço serem muito abundantes e de excelente qualidade». Assim poderia D. Rodrigo ter estado na origem da viagem mineralógica incumbida alguns anos mais tarde, em 1791, a três recém-formados na Universidade de Coimbra: Manuel Ferreira da Câmara, José Bonifácio de Andrada e Silva, e Joaquim Pedro Fragoso.<sup>20</sup>

Nas suas considerações sobre a situação política da Europa, dá relevo aos Estados de Itália, e aos assuntos económicos. Ao referir os problemas da Caixa de Desconto da República de Génova, obrigada a suspender os seus pagamentos, por ter «posto em circulação um maior

<sup>18</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 861*, Ofício nº 64 de 12-11-1783.

<sup>19</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 862*, Ofício nº 7 de 15-02-1785.

<sup>20</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 863*, Ofício nº 11, de 15-03-1786. Sobre Manuel Ferreira da Câmara Bethencourt e Sá (1764?-1835), natural de Caeté (Minas Gerais), formado em Leis na Universidade de Coimbra, ver *infra*, p. XLII e no vol. II, p. 72 e nota 1. José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838), natural de Santos (São Paulo), formou-se em Filosofia e Leis na mesma Universidade. Em 1800, a seguir ao regresso da sua viagem mineralógica, foi nomeado Intendente geral das Minas e Metais do Reino por Carta régia de 18-05-1801, e lecionou na Universidade de Coimbra. Em 1819, voltou ao Brasil, onde desempenhou um papel importante no processo da Independência, no primeiro Ministério de D. Pedro I, e na Regência. Joaquim Pedro Fragoso de Siqueira (?-1833), natural de Portalegre, exerceu também o cargo de Intendente Geral das Minas e Metais do Reino e publicou quatro memórias na colecção de *Memórias Económicas* da Academia Real das Ciências de Lisboa. Quanto a Napion, referido *infra*, pp. 58 e 61, só as circunstâncias políticas do Piemonte ocupado pelos Franceses o trariam a Portugal no verão de 1800.

número de bilhetes do que podia realmente fazer circular com a espécie que guardou nos seus cofres», D. Rodrigo defende a utilidade deste tipo de estabelecimento, o «mais útil para reduzir o juro do dinheiro, e para dar uma nova actividade ao comércio», contanto que seja fundado «com a extensão e limites convenientes».

As grandes reformas inesperadamente executadas no Ducado de Modena merecem a sua completa aprovação, mas não há dúvida que as reformas que D. Rodrigo considera mais importantes e susceptíveis de servir de modelo a Portugal são aquelas que o Imperador José II promoveu na Lombardia austríaca, reformas que entende sugeridas pelo perfeito conhecimento da obra de Adam Smith. Dedicar-lhes tão extensos comentários, que só nos é possível reduzi-los ao seu enunciado. Com efeito, o leque das reformas vai desde a formação do clero, obras pias para donzelas, hospitais, educação dos enjeitados, até à magistratura e legislação, com relevo para a abolição dos morgados, liberdade do comércio dos grãos, manutenção dos rios e canais, maior liberdade dos artífices frente às corporações, estabelecimento de um tribunal de comércio; entre as reformas relativas às finanças, destaca-se a supressão das alfândegas interiores e a substituição do sistema dos contratos por uma administração directa das rendas reais, bem como uma emissão de notas de banco destinada a suprir as novas despesas, fundada «sobre as mais justas operações para lhe segurar o crédito», e ainda o alteamento da proporção do ouro à prata, conseguido com um «sábio e prudencial método». Finalmente, entre as providências relativas à «polícia e instrução nacional», D. Rodrigo cita, além da numeração das casas de Milão, a elaboração da carta topográfica da Lombardia austríaca, um inquérito sobre a agricultura destinado a preparar instruções convenientes para os lavradores, e maiores exigências nos estudos universitários.

A análise da situação internacional, complicadíssima e cheia de incertezas para o equilíbrio da Europa, merece-lhe também um extenso e perspicaz comentário, do qual apenas destacaremos o que diz respeito à Inglaterra. Expondo as suas dúvidas sobre a conclusão de um tratado de comércio entre este país e a França, D. Rodrigo refere-se ao facto de que «nos princípios de administração [as duas nações] seguem as ideias do sistema político a que Smith chama mercantil», e admite que nas trocas comerciais a Inglaterra acabaria por levar vantagem à França. É importante sublinhar que o diplomata não considerava nociva a concorrência que os vinhos franceses poderiam vir a fazer aos vinhos portugueses, tendo os Ingleses o maior interesse a manter as condições do Tratado de Methuen.<sup>21</sup> Aliás, não perde o ensejo de lembrar quanto

<sup>21</sup> Já num dos primeiros officios da sua missão em Turim, ao evocar a possível concorrência que os vinhos piemonteses poderiam fazer aos portugueses, D. Rodrigo não temia afirmar: «não seria jamais a minha pátria aquela que sofreria se eles [os Ingleses] quisessem abolir o Tratado de Methuen». No officio nº 42 de 11-10-1786, no qual referia a mesma notícia, D. Rodrigo desenvolvia a sua opinião sobre o assunto da seguinte

se esperava da soberana «grandes estabelecimentos» tendo em vista o desenvolvimento da agricultura e pesca, indústria e comércio, através da construção de estradas, canais de navegação e rega, e da introdução e protecção de artes e manufacturas, criação de portos francos: «objectos muito mais interessantes do que o comércio com uma nação industrial, que tão cara nos tem feito pagar a aliança, que a ambas as duas potências é igualmente necessária, útil e vantajosa».

Para concluir a sua Recopilação, D. Rodrigo reúne num grande artigo intitulado «Interesses de Portugal», todas as sugestões que fez e iniciativas que tomou ao longo desse ano de 1786, bem como os projectos de memórias que tenciona mandar.

Apresentadas as principais ideias que D. Rodrigo desenvolveu nos primeiros anos da sua missão em Turim, e o seu enquadramento em relação aos economistas do seu tempo, convém agora apresentar, agrupadas tematicamente, as «memórias, reflexões e discursos» daquele período, que completam as «recopilações» de 1783 e 1786. Na sua maior parte, estes documentos foram redigidos por D. Rodrigo para serem comunicados ao Príncipe D. José e, depois do falecimento deste, ao Príncipe D. João, e demonstram a continuidade do objectivo político de que se sentia responsável: leitor das obras mais significativas da economia política, observador atento das reformas dos governos esclarecidos do século, ao mesmo tempo que «vassalo fiel», desenvolveu um programa de reformas que profundamente desejava para a sua pátria, as quais ao futuro soberano caberia aplicar. É inegável que nesta perspectiva, deliberadamente se assumia como um homem das «Luzes», e se preparava para as responsabilidades de um homem de Estado, em sintonia com os progressos e as reformas dos Estados mais avançados do seu tempo.

Na rubrica relativa às relações comerciais de Portugal, encontra-se o *Discurso sobre o comércio de Itália relativamente ao de Portugal*, enviado em 1784: um discurso que não só representa um modelo daquilo que D. Rodrigo entendia ser o dever da sua missão, como revela as duas vertentes do espírito do diplomata: a teórico-didáctica, que lhe

maneira: «Persuadido que os nossos vinhos pela sua qualidade e bom preço devem sustentar uma feliz rivalidade com os de França, aos quais foram sempre fatais em todos os mercados da Europa, julgo que pouco poderia assustar-nos que os Ingleses (o que não creio) tivessem roto o Tratado de 1703, alterando a proporção dos direitos, que ali se estipulou a favor dos nossos vinhos, e que se houvessem assim exposto a perder a venda dos seus lanifícios em Portugal, que tem as melhores lãs da Europa, e que ganharia muito mais em manufacturar as suas lãs, do que não perderia na rivalidade que soffresse dos vinhos de França. A estas reflexões (...) ajuntara ainda se me fosse lícito, que o furor da plantação de vinhas depois de 1703, reunido à qualidade dos nossos impostos territoriais (não falando na décima que é o mais doce que é possível imaginar-se) contribuiu não pouco a arruinar todos os outros preciosos ramos de agricultura, que nos houveram sido muito mais úteis, procurando pastagens para gados, e evitando-nos a compra do trigo aos países estrangeiros, que anualmente nos absorvem somas imensas (...).

permite fundamentar o seu pensamento na leitura das teorias económicas e argumentar a sua exposição de forma lógica e clara, e a pragmática, que lhe sugere as providências necessárias para concretizar o objectivo pretendido. Na primeira parte do seu discurso, escudando-se em numerosas referências implícitas à *Riqueza das Nações* de Adam Smith, D. Rodrigo faz o enquadramento do que deve ser uma política externa comercial, sem esquecer a necessidade de uma política cambial, e o indispensável acerto nos pesos e medidas; sintetiza os princípios que fazem as duas bases da povoação e riqueza das nações, isto é, a agricultura e as artes; junta-lhes o seu subsequente complemento, o comércio interno e externo, cujas bases teóricas analisa, e chega à conclusão que «se os homens com o seu trabalho são a melhor fonte das riquezas, o seu sustento deve ser o objecto mais interessante». Na segunda parte do seu discurso, na qual examina o comércio recíproco, considera a questão da balança favorável ou desfavorável das nações, e mostra que os metais preciosos são apenas o sinal representativo das riquezas, e que a sua abundância e raridade «pendem da prosperidade nacional, e fazem ver a falsidade dos que atribuíram a ruína de alguns reinos à abundância deste sinal nascida das minas, quando ela teve outras causas reais, e bem diferentes desta». Nestas linhas se encontra condensada uma ideia que viria a desenvolver mais tarde, no «Discurso sobre a verdadeira influência das minas...» publicado em 1789 pela Academia Real das Ciências de Lisboa.<sup>22</sup>

O interesse manifestado pela revivificação da manufactura da seda em Portugal aparece em numerosos ofícios e cartas particulares dirigidos aos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros ao longo da sua missão em Turim. Seleccionámos aqui três importantes documentos: as *Reflexões políticas sobre os meios de estabelecer em Portugal a cultura e manufactura da seda*, a *Carta de apresentação de José Maria Arnaud a Ayres de Sá e Mello*, e o *Plano de lotaria para fundar o estabelecimento da filatura e organsinagem da seda em Trás-os-Montes*.<sup>23</sup>

As *Reflexões políticas sobre (...) a cultura e manufactura da seda* mostram, não só a observação atenta das condições de produção da seda no Piemonte, conjugada com o conhecimento prévio das condições existentes em Portugal, mas também a capacidade do diplomata em conceber planos que envolvem todas as componentes do assunto, tanto técnicas como económicas, referindo precisa e sistematicamente todos os meios para um eficiente plano de produção da seda: plantação das amoreiras e criação dos casulos; estabelecimento de mercados para a venda destes, onde a concorrência se fizesse sentir; escolha da pessoa mais apta a introduzir em Portugal o método de fiar a seda à

<sup>22</sup> Ver *infra*, pp. 169-173.

<sup>23</sup> O primeiro destes três documentos foi analisado por José Luís Cardoso, *O Pensamento económico...*, pp.131-135.

piemontesa; formação de um pessoal qualificado; remessa de vários modelos de máquina; meios de financiamento (um donativo que recairia apenas sobre a nobreza, proporcional às rendas em bens da Coroa e Ordens, e um imposto mais generalizado, através do estabelecimento do «papel selado para todos os actos judiciais e do foro»); estudo dos mercados da seda de que Portugal há-de precisar até que se torne auto-suficiente, e das várias providências necessárias para o comércio de importação e reexportação.

Neste documento, D. Rodrigo define o seu pensamento em relação ao papel que o Estado deve assumir para incentivar a actividade económica. Sensível à política manufactureira de Colbert, com a devida homenagem aos «meios de que se serviu, e que não podem nunca deixar de ser objecto de meditação para o político», não deixa de apontar as limitações ao dirigismo estatal e defender a liberdade económica, permitindo, por exemplo, «ao artista que inventar uma nova manufatura e quiser correr o risco de a vender ou não vender». De passagem, critica a política de Pombal, que não soube incentivar «muitas fábricas com hábeis artistas (...) deixando-os depois rivalizar-se mutuamente». Para animar a criação de novos estabelecimentos, defende o proteccionismo, através da concessão de subsídios por 8 a 10 anos para quem colhesse casulos de qualidade, ou fiasse e organsinasse à piemontesa, ou ainda de empréstimos aos artesãos para formar os seus estabelecimentos, e sugere impostos sobre as importações dos estofos de seda, seguidos de uma «inteira e total proibição» destas quando for suficiente a produção nacional, sublinhando a tónica industrialista do seu pensamento. Nas últimas páginas, depois de uma crítica ao sistema tributário português, «cujo peso chega a ser tão forte que a agricultura não pode prosperar», D. Rodrigo conclui que, com a cultura das amoreiras, a Real Fazenda beneficiar-se-á de um acréscimo da décima, e que ao desenvolver-se a indústria da seda, que pode dar «sustento e modo de vida» a 200.000 artistas de todas as classes, aumentaria «a riqueza nacional e (como chamam os Económicos Políticos) o seu capital circulante».

Passados dois anos sobre as *Reflexões políticas*, e sem resposta do seu governo, D. Rodrigo resolveu agir. Primeiro, modificou a escolha da pessoa apta a colaborar no melhoramento da indústria da seda em Portugal: enquanto nas *Reflexões políticas* de 1784, sugeria a viagem a Lisboa do director da filatura de Aglié, em 1786 propõe outra solução. Aproveitando as circunstâncias de bancarrota de José Maria Arnaud, negociante de sedas e banqueiro em Turim, D. Rodrigo apontou para a contratação «este hábil homem (...) o qual, havendo tratado no longo espaço de 30 anos esta matéria por si mesmo», e tendo mandado à Corte de Prússia «excelentes memórias», que ele próprio tinha lido, parecia a pessoa mais adequada para «assistir com as suas luzes» a Real Fábrica de Lisboa, e introduzir a cultura das amoreiras e filatura das

sedas na prov ncia de Tr s-os-Montes. E para levar avante o seu plano, n o duvidou em mandar a Lisboa Jos  Maria Arnaud, sem esperar pela resposta do seu governo.

O pragmatismo de D. Rodrigo revela-se tamb m no *Plano de lotaria* de 1786, feito para apoiar a sua iniciativa de cria o da manufatura da seda na prov ncia de Tr s-os-Montes, cujo exemplo poderia estender-se a outras prov ncias e Lisboa. Para suprir as despesas iniciais, devidamente discriminadas e avaliadas em 270.000 cruzados, estabelece um plano de lotaria que viria a dar um benef cio de 300.000 cruzados. Ao expor o seu plano, um pouco   imagem das lotarias inglesas, D. Rodrigo vai al m do caso concreto em quest o e sublinha o interesse das lotarias, quase desconhecidas em Portugal, «no momento em que as lotarias do Estado s o em todos os pa ses um recurso de finan as», podendo aplicar-se o seu benef cio anual a favor da agricultura (constru o de canais de rega) e manufacturas (artes de l , seda e algod o). Recurso financeiro de que o diplomata n o se esqueceu quando chegou ao governo.

Aproveitando a observa o directa do Piemonte, onde vivia, e de Portugal, aonde ia passar per odos de licen a, n o s o em Lisboa como na propriedade familiar da Lagoalva, no Ribatejo, D. Rodrigo consagrou ainda dois trabalhos aos problemas da agricultura, e seus reflexos na fiscalidade. Em Junho de 1789, mandou a Martinho de Mello e Castro uma mem ria, *Reflex es pol ticas sobre os motivos da prosperidade da agricultura do Piemonte*, de que se serviu para apontar as graves defici ncias da agricultura em Portugal, e sugerir os rem dios apropriados. Com efeito, ao analisar os principais motivos da prosperidade da agricultura no Piemonte, D. Rodrigo denuncia todas as consequ ncias negativas do sistema fiscal e fundi rio que pesam sobre os agricultores portugueses (d zimos eclesi sticos, jugadas, d cima, foros, laud mios, enfiteuses, morgados, capelas e prazos, arrendamentos limitados a 3 anos, cobran a das rendas pelos contratadores). Manifesta-se a favor da diversifica o das culturas, e contra a pr tica do poisio; aponta a falta de conhecimentos dos agricultores portugueses, que n o sabem lavar e estrumar a terra, nem fazer o azeite sem grandes perdas; chama a aten o para a necessidade do investimento, lembrando que «a melhor cultura da terra   essencialmente proporcional   soma do cabedal que se emprega em fabric -la»; sublinha a *falta de estabelecimentos de cr dito*, isto  , de bancos de desconto; finalmente, censura os monop lios dos contratadores gerais, que «al m de destru rem as fontes da riqueza nacional, distraem cabedais muito consider veis do  til emprego que poderiam ter na agricultura e nas artes». E se, como se viu em algumas destas ideias, acata teorias de Smith, tamb m invoca Necker ao denunciar a compra dos t tulos de nobreza, impeditiva das «acumula es de cabedal que se v em em Inglaterra, e que tanto favorecem a agricultura e as artes».

Para melhor demonstração das suas ideias, no mesmo ofício que acompanhava estas *Reflexões*, D. Rodrigo refere o envio de uma nota em forma de resposta a questões, análoga ao trabalho feito pelo célebre publicista inglês Arthur Young no seu *Tour through the East and North of England*.<sup>24</sup> Esta referência é tanto mais interessante que alguns meses mais tarde, ao acabar uma longa viagem pela França e Itália começada em 1787, Young passava por Turim, e era especialmente convidado para jantar em casa do Embaixador inglês Trevor, a fim de conhecer D. Rodrigo: «(...)not one word was spoken in an incessant conversation, but on agriculture, or those political principles which tend to cherish or restrain it», escreveu o próprio Young no seu diário, felicitando-se por ter sido apresentado «to one of the best informed men I have anywhere met with». <sup>25</sup> Um dos resultados deste encontro foi a publicação das *Reflexões* de D. Rodrigo sobre a agricultura do Piemonte nos *Annals of Agriculture* editados pelo próprio Young<sup>26</sup>, facto tanto mais grato ao diplomata que de Lisboa não lhe viera nenhum eco do seu trabalho...

Em relação ao Ribatejo, o início das medições dos campos com vista à realização do cadastro, e o inquérito sobre a forma de exploração das terras, forneceu a D. Rodrigo a oportunidade de mais uma memória, à que deu o título de *Observações e reflexões sobre um trabalho de medidas de terreno e produções do Ribatejo*. Ao criticar o trabalho do Engenheiro Elsdén quanto à exactidão das medidas, e fazendo jus dos seus próprios conhecimentos de trigonometria e topografia, elabora uma análise construtiva sobre as profundas reformas necessárias ao progresso da agricultura em Portugal. Desta vez, é visada a instituição das terras próprias da Coroa, e por conseguinte a administração das lezírias, «pouco proveitosa para a Fazenda Real, muito onerosa e opressiva para os lavradores, e a principal causa da limitada cultura de tão excelentes terrenos». D. Rodrigo denuncia o excesso do imposto, que exige dos lavradores a terça parte da sua produção, quando «se reputou como limite do que podiam pagar as terras a quinta parte da renda que fica líquida ao lavrador, depois de deduzidas as despesas» — e critica mais uma vez a curta duração dos arrendamentos (os três anos da lei de Pombal), voltando a defender os longos arrendamentos, que não só permitiriam uma maior produção, como dispensariam o peso da administração fiscal. Mas o progresso da agricultura pede mais reformas, advogadas aqui por D. Rodrigo. A primeira refere-se às terras do soberano : baseando-se nos princípios de Adam Smith, sugere a venda de todas as terras que não

<sup>24</sup> Publicada em anexo a este documento, *infra*, pp. 150-152 e nota 12.

<sup>25</sup> Arthur Young, *Travels in France and Italy*, London, 1942, pp. 297-298 (1ª ed., Londres, 1791).

<sup>26</sup> Ver *infra*, p. 141, nota 1.

sejam das casas de campo reais, para obter recursos para as finanças públicas, e possibilitar rendimentos futuros através do imposto territorial que pagarão. A segunda visa as tenças que, sendo ordenados ou pensões, deveriam ser pagas em dinheiro no Erário Régio, simplificando assim a sua contabilização e reduzindo os custos do seu pagamento. Para apoiar e concretizar o seu raciocínio, D. Rodrigo transcreve as contas dos Almojarifados da Azambuja e da Malveira, e demonstra o aumento da renda anual do soberano e a diminuição dos impostos dos lavradores que provocaria a adopção do plano proposto. Finalmente, lembra a necessidade do encanamento do Tejo e da construção de um grande canal de rega (obras que deveriam ser feitas debaixo do controle de uma Repartição das Pontes e Calçadas análoga à da França). E não só pormenoriza as várias fases dos trabalhos, como prevê os meios de financiamento: bilhetes de Fazenda «cuja circulação seria muito útil, avivando o comércio, pagando-se depois os mesmos bilhetes da renda do canal, e tirando-se da circulação em cada ano uma soma igual ou equivalente à mesma renda, até à total extinção dos mesmos».

O *Discurso sobre a verdadeira influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, e especialmente da portuguesa*, único discurso publicado em Portugal, em vida de D. Rodrigo, nas *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências*, apresenta-se como uma refutação dos autores que, como Montesquieu, consideraram a referida influência como nefasta. Se, por um lado, admite que a descoberta de ricas minas possa ter inicialmente alguns efeitos negativos, em particular nos movimentos da população e consecutivo despovoamento dos campos, por outro lado demonstra que logo sucedem efeitos positivos no crescimento da procura dos bens de consumo, estimulando a actividade da agricultura e da indústria; assim, as minas estimulam o comércio interno e externo e reforçam o enriquecimento da nação, graças ao aumento do numerário e consecutivo diminuto juro do dinheiro, os quais vêm a beneficiar a agricultura e indústria, a realização de obras públicas, e finalmente «uma circulação viva e prontos sinais representativos das companhias e bancos públicos. Para D. Rodrigo, as causas da alegada decadência de Portugal não se encontram nas minas das suas colónias, mas sim em causas históricas e estruturais que se acumularam ao longo dos séculos XVI e XVII e culminaram com o tratado de Methuen: foi a coincidência do descobrimento das minas do Brasil com os efeitos deste «desigual tratado» sobre a indústria nacional e balança do comércio, que levou «à pouca justiça com que se crimina as minas». Daí o seu elogio aos esforços que se fizeram durante o reinado de D. José I para reagir à situação à que se tinha reduzido Portugal de quase colónia da Inglaterra, reequilibrar a balança do comércio, e ao mesmo tempo restabelecer o crédito público.

O *Discurso onde se prova a necessidade e utilidade dos estudos e conhecimentos hidrodinâmicos em Portugal...*, datado de 1787, podia ter sido incluído no grupo das precedentes memórias sobre o desenvolvimento económico, mas reveste-se de tal importância nas reflexões de D. Rodrigo que lhe reservámos um lugar de destaque.<sup>27</sup> Apoiando-se no que observara em França e no Piemonte, D. Rodrigo volta à questão dos canais de navegação e rega, elaborando um complexo e ambicioso programa de desenvolvimento: além de contemplar o melhoramento da agricultura, terras e rios, graças aos canais de rega e à dessecação dos pântanos e lagoas, integra as comunicações internas, que abririam novos caminhos ao escoamento dos produtos das províncias «mais remotas» e, valorizando «todos os bens de raiz do Reino», «fariam aumentar na mesma proporção a povoação, riqueza nacional e o poder do soberano». O plano de D. Rodrigo abrange ainda outros sectores cuja expansão depende, de uma ou outra maneira, da água: aponta o benefício das máquinas que usam a força motriz da água para a agricultura, indústria e minas, e «são uma nova fonte de riqueza, produzindo um aumento de trabalho com uma diminuição de despesa»; sugere a construção de diques e molhes, docas secas e portos artificiais, sem esquecer um grande porto na costa do Algarve para o comércio internacional, susceptível de rivalizar com Gibraltar. Chama a atenção sobre a necessidade de todas as obras apontadas serem delineadas e dirigidas por homens de luzes (matemáticos, arquitectos, hidráulicos) «sem falsas tentativas e sem gastos inúteis, e que fiquem desperdiçados»: aponta a necessidade de criar uma Escola de Hidrodinâmica, debaixo da inspecção da Universidade, «onde as experiências da hidráulica sejam feitas em grande» (como se fez no Piemonte). E para animar «um estudo que no nosso estado actual teria pequeno emprego», sugere a criação de «uma pequena associação composta de arquitectos civis e hidráulicos, de engenheiros, topógrafos e niveladores, pensionados pelo soberano, e protegidos por um hábil professor de matemática», à qual se incumbiria a inspecção dos portos e rios, a realização da carta geográfica e topográfica de Portugal, e a informação sobre qualquer obra hidráulica que se quisesse fazer. Finalmente, D. Rodrigo estuda os vários modos de financiamento possíveis para os estabeleci-

<sup>27</sup> Numa carta particular dirigida a Arthur Young em 16-03-1790, D. Rodrigo alude a este seu discurso, em cuja tradução trabalhava, para lhe remeter, em termos que comprovam a nossa opinião: (...) Je me suis pendant longtemps flatté que mes peines et mes fatigues sur ces objets seraient compensés par l'application utile qu'on en ferait au Portugal, où ils pourraient produire une vraie révolution dans notre misérable agriculture et dans notre languissante industrie, mais lorsque mes espérances là-dessus sont presque entièrement évanouies, il me sera au moins bien doux que vous rendiez justice à mon zèle pour ma patrie et pour un prince dont les vertus égalaient la grandeur, et qui fut ravi à la fleur de son âge à une nation dont il était l'idole, lui laissant cependant la douce consolation de voir reproduire son génie et ses vertus dans son auguste frère Mgr le Prince du Brésil (...). (British Museum, *ms. Add. 35 127*, ff.92-92v°).

mentos propostos. Suficientemente lúcido para ver que as rendas reais dificilmente supririam às despesas, analisa as vantagens e inconvenientes dos três recursos financeiros possíveis: empréstimos por via de anuidades, empréstimos por via de lotarias, e «papel-moeda, que equivale a um empréstimo sem juro». D. Rodrigo diferencia os modos de financiamento em função da rentabilidade de cada projecto, encarando a participação do investimento privado no investimento público, como é o caso nas obras de navegabilidade, ou na reparação dos estragos das inundações dos rios; o único imposto que sugere é um imposto uniforme para as despesas portuárias e relativas à construção e reparação das naus de guerra, «pois que esta despesa, sendo de uma utilidade pública e geral, justamente deve toda a nação concorrer para ela» — ideia da necessária justiça fiscal, que é uma das preocupações de D. Rodrigo. Socorrendo-se do exemplo concreto do custo de um canal no Piemonte e do seu rendimento, avalia os custos de construção de um canal em Portugal a um milhão de cruzados. O financiamento far-se-ia pelo meio de uma emissão de papel-moeda em bilhetes circulantes de 10 e 20 mil-réis de modo a não carregar a circulação. Depois de construído o canal, a sua renda anual seria aplicada à extinção em vinte anos dos bilhetes circulantes. Finalmente, o balanço deste empreendimento seria inteiramente a favor do soberano já que, achando-se «senhor da renda anual do canal sem haver despendido coisa alguma», poderia vender o canal «em ações a uma companhia ou a um particular, debaixo da condição do seu perfeito entretenimento»; e ainda lucraria com o aumento dos tributos territoriais, devido à valorização das terras. Ampliando as suas propostas, D. Rodrigo encara a construção simultânea de vários canais, elevando então a emissão do papel-moeda a 4 milhões de cruzados; acautelando-se com um desconto anual de 200.000 cruzados, «cujo representativo em bilhetes cessasse de circular», exprime a sua convicção de que «a nossa circulação se não acharia carregada, se dêssemos o devido crédito ao papel-moeda circulante». Crédito e circulação: eis as grandes preocupações de D. Rodrigo, e que o acompanharão ao longo da sua carreira.

Ao antigo estudante de Direito da Universidade de Coimbra, também não era indiferente o estudo da legislação civil e criminal dos Estados Sardos, nem a observação da magistratura e funcionamento dos tribunais, nem os estabelecimentos fundados para a educação e para a erradicação da mendicidade. Por isso reunimos debaixo da mesma rubrica dois documentos inéditos, ambos anteriores a 1789:

O *Essai sur la magistrature, sur la forme des procès, et sur la législation des Etats de S.M. le Roi de Sardaigne...* (tradução para o francês feita pelo próprio D. Rodrigo do seu original em português) no qual desenvolve as informações que tinha dado sobre o mesmo assunto na *Recopilação dos ofícios de 1786*, particularmente no que diz respeito à tolerância civil, ao Santo Ofício, às comunidades religiosas, à abolição

dos morgados, e ao resgate dos direitos feudais na Sabóia, permitindo-lhe este último artigo reafirmar «os mais evidentes princípios da economia política» relativos ao senhorio directo e senhorio útil, à aplicação de capitais nas terras, à abolição dos foros e laudémios, etc...

O *Discurso sobre a mendicidade*, documento extremamente curioso, sob a forma de rascunho sem data, apresenta-se como um verdadeiro estudo socio-económico e político, e até mesmo como um projecto de sociedade. Começando o seu discurso com uma referência implícita a Adam Smith, ao afirmar que «é hoje um princípio indubitável em economia política que a riqueza de uma nação é proporcional à quantidade ou soma do seu ânno trabalho», D. Rodrigo examina a mendicidade a partir de dois pontos de vista: em primeiro lugar nas suas origens, conforme ela deriva da natureza, da religião ou da sociedade; e em segundo lugar, enquanto os «princípios produtivos da mendicidade» são «indispensáveis e de absoluta necessidade» (quando derivam da natureza), ou são «remediáveis em grande parte ou totalmente» (quando derivam da religião e da sociedade). Destas considerações surgem, não só propostas de providências «activas e luminosas» e princípios de legislação, mas ainda críticas a instituições religiosas e a amplos sectores da sociedade, incluindo a própria nobreza, que deve ser limitada «ao que ela é actualmente, isto é a um mero acidente, abolindo os cargos hereditários cujas funções requerem talentos e luzes adquiridos». D. Rodrigo estuda os sistemas adoptados para remediar a mendicidade desde a Antiguidade até à época moderna, e distinguindo os Estados católicos dos protestantes, concede indiscutível superioridade aos protestantes. Aplicando as mesmas reflexões a Portugal, põe em questão as instituições da Igreja e da justiça, a administração das finanças, a fiscalidade, as instituições sociais, os preconceitos das várias classes sociais, e idealiza um plano de reforma completa da administração civil, financeira, fiscal, judiciária e eclesiástica de Portugal, baseado numa divisão territorial diferente, em novas estruturas representativas da população, dotadas de poderes efectivos em vários e importantes domínios, e tendo em vista não só um melhor serviço público, mas ainda a prosperidade da agricultura, indústria e comércio dos povos, e o progresso das ciências e das artes. Aproveita o seu projecto para retomar as reformas já evocadas em anteriores documentos no plano do desenvolvimento económico, e sugerir a fundação de Caixas públicas de Economia do Povo, à imitação da Caixa existente em Hamburgo — estabelecimentos que têm, entre outras vantagens, a «que consiste no grande capital circulante que põem em movimento, e cujo efeito é o baixo juro do dinheiro, e a maior prosperidade da agricultura e da indústria nacional». Para concluir, afirma que o seu plano é conseqüente «aos princípios luminosos de administração conhecidos hoje e em grande parte adoptados ultimamente em França» — referindo-se assim às Assembleias paroquiais,

distritais e provinciais que o Ministro Calonne tinha proposto em 1787 à Assembleia dos Notáveis.<sup>28</sup>

A cuidadosa preparação de D. Rodrigo em matéria de finanças e fiscalidade, patente nos vários escritos já apresentados, comprova-se definitivamente nos documentos que apresentamos a seguir.

As *Reflexões sobre a fiscalidade e finanças de Portugal*, escritas em 1786, mostram-nos o conceito que tinha dos conhecimentos indispensáveis a um ministro da Fazenda. Distinguindo quatro partes nas finanças: «imposto, e sua natureza; percepção, ou arrecadação do imposto; contabilidade; crédito público e circulação», sublinha que apenas a contabilidade é, a seu ver, «muito bem entendida» em Portugal, e considera que «tudo o mais é muito defeituoso» e deveria ser alterado, já que «um sistema de crédito público e circulação bem entendido faria fácil a administração de todas as rendas reais». Sendo esta matéria em Portugal «quase inteiramente nova, mereceria um tratado feito particularmente para esse fim», nota D. Rodrigo, limitando-se a «algumas observações práticas e efectivas sobre este objecto (...) segundo as luzes gerais e hoje vulgares em toda a Europa». Em poucas páginas, desenvolve as suas ideias relativamente à fiscalidade excessiva e mal repartida, em particular a que pesa sobre a agricultura, e sugere reformas: abolição da décima da renda líquida, do dízimo e das jugadas, a substituir por um imposto único «que fosse 1/7<sup>a</sup> ou 1/8<sup>a</sup> parte da renda líquida do proprietário, lançado sobre um fiel e exacto cadastro»; abolição do meneio, que deveria diminuir-se «sobre os homens úteis quais os lavradores, os artistas, etc.» e aumentar-se «sem misericórdia» sobre «aquela parte que recai sobre todos os criados de luxo». Mesmo com a perfeita consciência de que «o sistema completo das sisas e das alfandegas exige muitas luzes, e muito trabalho», D. Rodrigo sugere a substituição das sisas por uma taxa sobre o consumo, «seguindo nesta parte o sistema inglês», e modificações no sistema alfandegário, com o fim de defender as produções nacionais: utilizando os conhecidos princípios do protecçãoismo, corrige-os pelo estabelecimento de *drawbacks* e de portos francos. Insiste em reclamar a renda do correio para o soberano, e propõe a introdução em Portugal do papel selado, do registo dos contratos, e de uma «grande lotaria sobre o pé inglês». E numa longa nota final, afirma a necessidade de um Banco Público em Portugal, apoiando-se tanto no exemplo da recente criação de um banco público nos Estados Unidos da América, como na meditação do que «Smith escreveu tão profundamente sobre o papel-moeda, bancos públicos, e particularmente sobre os efeitos dos bancos da Escócia, que até quebrando, fizeram um bem real ao comércio e indústria do país que tinham feito reviver por meio de uma activa circulação».

<sup>28</sup> Ver Jean Egret, *La pré-Révolution française (1787-1788)*, P.U.F., Paris, 1962.

Nas *Observações relativas às finanças dos Estados sardos, com propostas de reforma*, reunimos elementos esparsos na correspondência de D. Rodrigo no ano de 1794 — ano particularmente difícil no plano financeiro para o soberano dos Estados Sardos, com a guerra a perfilar-se no horizonte. No início desse ano, o diplomata encontrava-se num círculo onde se debatiam os «maus efeitos da superabundância do papel-moeda», e «onde se pretendia que estes males nasciam da guerra, e não da falsa operação de aumentar nimamente o papel-moeda, e que não havia remédio algum para restabelecer o mau estado da Fazenda pública». Tendo defendido a opinião contrária, D. Rodrigo foi instado pelo Embaixador da Inglaterra, Mr Trevor, de passar para escrito as suas reflexões, numa carta que o próprio Trevor mostraria ao governo sardo, «sem nomear o autor, persuadido que ela poderia ser útil». A esta carta, redigida em francês, seguiram-se outras, também redigidas em francês e de maneira anónima, e comunicadas ao governo sardo. Completadas com excertos dos ofícios do mesmo ano, estas cartas comprovam o minucioso acompanhamento que D. Rodrigo deu, não só a todas as operações financeiras tentadas pelo governo sardo, como ainda aquelas que o ministro Pitt promovia nessa altura, lançando um empréstimo de 11 milhões de libras esterlinas. Mas também comprovam o excelente domínio que tinha adquirido nas matérias financeiras (teoria do papel-moeda, mecanismo da inflação, mecanismos cambiais), bem como a sua capacidade em conceber planos para remediar ao excesso do papel-moeda: recurso simultâneo a um empréstimo voluntário e à extinção progressiva daquela parte do papel-moeda que excede o capital fixo da sociedade; reforma de alguns impostos para os tornar mais produtivos sem aumentar a sua carga para o povo, e criação de impostos sobre o luxo; e em tempo de paz, venda da parte dos bens eclesiásticos e das Ordens que se deveria «sacrificar ao bem-estar do Estado», e criação de um fundo de amortização, à imitação do *Sinking Fund* da Inglaterra, com o triplo objectivo de extinguir a dívida pública, reduzir as taxas de juro, e «permitir assim a reintegração dos capitais na agricultura, nas artes e no comércio. Se juntarmos a estas reflexões uma aprofundada crítica a um plano de banco, que lhe fora submetido, vê-se claramente o alto conceito em que era tido D. Rodrigo na esfera governativa sarda, de quem se tinha tornado *de facto* um conselheiro financeiro. Por esta razão é compreensível a amargura com que ele enviou a primeira das referidas cartas ao seu próprio governo: «algumas vezes me fere os olhos que no número de tantos trabalhos dirigidos para o Real serviço da nossa augusta Mãe e benigna Soberana, nenhum deles merecesse em Portugal a atenção com que fora do Reino foram recebidas algumas dessas produções ou de outras semelhantes, que algumas vezes deixei publicar»<sup>29</sup>. Assim se

<sup>29</sup> *Infra*, p. 240.

explica a insistência com que, ao mandar o conjunto das outras cartas ou «Esclarecimentos» ao seu Ministro, lhe tenha pedido que, «levando estes escritos à real presença de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, ajunte humildemente em meu nome que seria grande e doce consolação que eu teria se eles tivessem a fortuna de merecerem a aprovação do mesmo augusto senhor (...) a cuja real presença espero em breve tempo fazer chegar outro novo trabalho de Fazenda sobre este país, que espero merecerá a sua real consideração, pelas úteis aplicações que poderia ter para o seu real serviço»<sup>30</sup>. Em contraponto a este pedido de reconhecimento dos seus talentos, várias vezes repetido nos seus ofícios do ano, surge com mais força a seguinte filípica, aparentemente dirigida ao Ministério sardo, mas de evidente aplicação a Portugal: «Infelizmente, não só neste país, mas em toda a Europa, desde o Meio-dia da mesma até ao Norte, à excepção de Mr Pitt, são bem raros os Ministros de Fazenda, não só capazes de escreverem ou entenderem planos desta difícil matéria, mas nem ainda de saberem por si mesmos o estado corrente da Fazenda Real, sendo ordinariamente os subalternos os que fazem tudo, enquanto os *Chefes* se contentam de assinar papéis, comprometendo assim a dignidade e segurança dos tronos (...)». E na realidade, o que menos podia perdoar aos ministros de S.M. Sarda, era «a maior atenção que (...) dão ainda em tais momentos às intrigas de Corte e à sua própria conservação, do que à do Trono e do Estado, acompanhando tais vistas de uma total inércia e indiferença para o bem público»<sup>31</sup>.

No fim de 1794, D. Rodrigo ainda mandava ao seu colega Mr Trevor, junto com uma avaliação da dívida consolidada e não consolidada, o plano que preconizava para o restabelecimento do crédito público, duvidando todavia da sua eventual aplicação. Paralelamente, ao mandar para Lisboa cópia do Édito pelo qual S.M. Sarda anunciava a emissão de novos bilhetes de Fazenda no valor de 12 milhões de liras, sublinhava os obstáculos que punham ao restabelecimento do crédito público: «empregados de Fazenda ou magistrados, que nem uns nem outros entendem cousa alguma de tal matéria (...) não querendo permitir a livre circulação da dívida pública (...)». E concluía o seu ofício com uma solene advertência que não deixa de provar a clareza das suas vistas: «Pouco pensam os soberanos no mal que fazem à sua sagrada autoridade, e nos riscos que correm, quando confiam este importante ramo da administração, de que tanto depende a felicidade pública, a mãos ineptas, e meditando com imparcialidade sobre os factos da história, é difícil de mostrar uma só revolução que não tivesse, ou por base e princípio, ou por companheira, a má situação da Fazenda pública»<sup>32</sup>.

<sup>30</sup> *Infra*, p. 247. Ver também pp. 246, 261, 276.

<sup>31</sup> *Infra*, pp. 259-260.

<sup>32</sup> *Infra*, p. 281.

As *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público, melhora-mento da Fazenda Real, e outros objectos que interessam à existência gloriosa do nosso real Trono* foram mandadas por D. Rodrigo ao seu Ministro em Outubro de 1795, com o pedido expresso que fossem comunicadas ao Príncipe D. João. Ao ter-se implicado tão seriamente nos problemas da Fazenda Real e crédito público nos Estados Sardos, no ano anterior, era inevitável que se arriscasse a abordar frontalmente a mesma questão para o seu próprio país, que conhecia os mesmos prementes problemas.<sup>33</sup> Depois de lembrar a necessidade e utilidade do crédito público, expõe metodicamente as suas três grandes bases: «a primeira, execução rigorosa de todos os contratos que o público faz com o particular; a segunda, exacção dos pagamentos nas épocas ajustadas e fixas; a terceira, isenção de qualquer imposto em qualquer circunstância, a favor dos juros e cabedais emprestados ao Estado». A seguir, analisa os motivos pelos quais «a nossa Real Fazenda não acha, quando necessita, nem o socorro dos nossos ricos negociantes no Reino e nas colónias, nem ainda a confiança dos particulares», e enuncia as providências indispensáveis para «criar um crédito público sólido e permanente», entre as quais a criação de «um banco público de crédito e circulação independente do Ministério», conforme um plano que se compromete a remeter «quando V.Ex.<sup>a</sup> queira vê-lo». Ainda reflecte sobre o bom estado da Fazenda Real, base principal das providências referidas, e sobre a necessidade de reforçar o Exército e a Marinha, tendo em vista não só a necessária protecção de Portugal e suas colónias, mas ainda o próprio equilíbrio político da península. Em conclusão, é um grande plano de reformas que delinea, abarcando todos os sectores da administração pública, conforme muitas das ideias já desenvolvidas na sua correspondência, memórias e discursos.

No seu despacho de 8 de Janeiro de 1796, Luís Pinto de Souza acusou a recepção da memória de D. Rodrigo nos mais elogiosos termos, assegurando que «não podia deixar de excitar pela sua solidez as mais sérias reflexões»; e acrescentava: «lisonjeio-me de que o Príncipe nosso senhor não deixará de adoptar por fim máximas tão justas, e que não tenho cessado de recomendar há mais de quinze meses, ainda que sem colher o desejado fruto. Se semelhantes meios se tivessem posto em prática no devido tempo, nem o Erário Régio se acharia nos atrasos em

<sup>33</sup> Cf. o despacho de 9 de Setembro de 1795, no qual Luís Pinto de Souza avisava D. Rodrigo que a Corte pensava em recorrer a um meio de empréstimo de 3 ou 4 milhões em países estrangeiros, e lhe pedia que tentasse entabular uma negociação com os capitalistas da Praça de Génova, «para o que se poderiam oferecer em hipoteca uma grande porção de diamantes para segurar o capital, e os interesses, com tanto que estes não excedessem o prémio de 5%, e estabelecendo-se o pagamento de toda a dívida no precioso espaço de oito anos». Alguns meses mais tarde, apesar dos esforços de D. Rodrigo e dos seus correspondentes em Génova, o empréstimo não se tinha concretizado e o diplomata recebeu a ordem de abrir mão dele (A.N.T.T., *M.N.E., Correspondência para as Legações portuguesas, Livro 105, ff. 116 e 190 vº*).

que se vê constituído, nem a nação teria a necessidade de mendigar empréstimos por toda a Europa, com pouca esperança de os poder realizar, e com grande detrimento do seu crédito<sup>34</sup>.

A nosso ver, este plano é, nas suas grandes linhas, o mesmo plano de governo e administração que D. Rodrigo tentou aplicar, directa ou indirectamente, no dia em que veio a assumir as responsabilidades ministeriais.

Para concluir a nossa selecção dos documentos da missão de Turim, publicamos alguns excertos de um documento particularmente importante, a *Relação Política da Casa de Sabóia*. Em Junho de 1790, por ocasião do aniversário do Infante D. Pedro Carlos, a Corte portuguesa procedeu a um amplo movimento diplomático, no âmbito do qual D. Lourenço de Lima, filho do então Visconde de Ponte de Lima, foi nomeado Enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Turim, enquanto D. Rodrigo de Souza Coutinho era indigitado para a Corte de Viena. Por vários motivos, este movimento diplomático foi suspenso até 1793, e acabou por ser modificado, trocando D. Lourenço e D. Rodrigo os seus destinos.<sup>35</sup> Foi provavelmente logo a seguir à sua nomeação para Viena em 1790 que D. Rodrigo começou a redigir a *Relação Política da Casa de Sabóia*. Como ele próprio sublinhou na conclusão deste documento, tal trabalho não lhe era prescrito «como o é pelas outras Cortes a todos os seus Ministros»; fê-lo por iniciativa própria, querendo «lembrar um louvável uso, e cuja introdução poderia ser útil ao Real Serviço» e, admitimos nós, para deixar um testemunho irrefragável do seu trabalho na missão de Turim.

A *Relação política da Casa de Sabóia* apresenta-se como um volume encadernado de 249 páginas manuscritas, da mão de um copista. Não cabendo aqui a sua publicação integral, seleccionámos apenas alguns capítulos, a começar pela «Introdução», na qual D. Rodrigo expôs o seu projecto e a composição da obra. A seguir, vêm os capítulos directamente ligados aos assuntos de economia política, educação pública e «luzes», que completam os documentos anteriores, e finalmente a conclusão. A descrição e análise dos impostos, das receitas e despesas da Fazenda Real (acompanhadas com vários quadros comentados), bem como das instituições destinadas à gestão da dívida pública, demonstram mais uma vez o domínio que D. Rodrigo tinha adquirido na área financeira. Notar-se-á ainda que, ao concluir sobre o mau estado da Fazenda Real dos Estados Sardos, o diplomata dirige ao soberano sardo uma solene advertência sobre as «tristes consequências» que se seguirão ao mal actual «se um príncipe de luzes e constância, chamando ao seu serviço um homem de luzes superiores,

<sup>34</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Correspondência para as Legações portuguesas, Livro 105, f.190.*

<sup>35</sup> As circunstâncias desta modificação serão devidamente esclarecidas no estudo anunciado *supra*, nota 1.

não restabelecer o luminoso sistema que o imortal Vitório-Amadeu criou (...) e que hoje, mesmo dilacerado por ministros de uma reconhecida mediocridade, inspira respeito: uma advertência que, embora referida a Carlos-Manuel IV de Sabóia, tinha por implícito destinatário o próprio monarca português.

Da conclusão, na qual o diplomata expõe num breve resumo «tudo o que foi encarregado e concluído durante o tempo desta comissão», depreende-se o elevado conceito que tivera do seu cargo ao longo do período que consideramos como o da sua aprendizagem de homem de Estado. Aliás, ele próprio confessa que «a tais trabalhos devi a aquisição de muitos conhecimentos que não houvesse procurado, sem o doce estímulo de continuar o serviço dos Augustos Amos, em que tive a honra de entrar na primeira idade, e que amei sempre com particular desvelo».

\*\*\*

Tendo chegado ao fim da apresentação dos documentos redigidos por D. Rodrigo em Turim, que nos pareceram reveladores da sua formação intelectual e política, é tempo de nos interrogarmos sobre a importância da sua vivência na Corte de Piemonte, numa região da Europa que se encontrava no centro dos grandes debates políticos e ideológicos dos finais do século XVIII. É inegável que a leitura das obras dos economistas da época, com especial relevo para Adam Smith, assim como da legislação mais «esclarecida» dos países como a Prússia, a Lombardia Austríaca ou o próprio Piemonte, e do governo e administração de grandes potências como Inglaterra e França, lhe permitiram adquirir os conhecimentos, e sobretudo os fundamentos teóricos característicos do iluminismo europeu, os quais utilizou ao longo da sua carreira política. Comprovam-no as numerosas referências, observações e reflexões que se encontram a este respeito nos textos apresentados. Contudo, há ainda que mencionar outras influências, implícitas ou voluntariamente omitidas, de homens e ideias — influências essas que se referem mais directamente aos problemas concretos de Portugal.

Em primeiro lugar, é inegável que tanto no seio da sua própria família, onde o seu pai lhe serviu de mentor, como no círculo dos estabelecimentos de ensino que frequentou, D. Rodrigo encontrou as primeiras bases da sua formação intelectual, do seu gosto pela História, e pelo conhecimento das ciências físicas e matemáticas, enfim da sua insaciável curiosidade e inclinação para a observação crítica de todos os quadrantes da vida política, económica e social. Exemplo disto é a carta que escreveu ao amigo de sempre, José Bezerra Seixas, no outono de 1778, pouco depois de ter sido nomeado para Turim. Ao fazer projectos para se encontrarem em França e continuarem juntos a viagem para Itália, D. Rodrigo, que tinha na altura 23 anos, comunicou ao seu amigo o plano daquilo que deveria fazer em Inglaterra; e não só pormenorizou todos os conhecimentos que haveria de adquirir sobre a

Constitui o e legisla o deste pa s, governo e administra o, magistratura e justi a, com rcio e navega o, agricultura e manufacturas, como lhe recomendou ter na mente que, havendo algum dia de comunicar aquelas luzes aos seus concidad os, devia preparar-se a faz -lo de maneira digna.<sup>36</sup>

Em segundo lugar,   necess rio destacar a influ ncia de tr s figuras tutelares, raras vezes nomeadas, ou nem sequer citadas: D. Lu s da Cunha, que serviu de modelo e refer ncia a muitos homens de Estado da segunda metade do s culo XVIII, e de quem D. Rodrigo aproveitou algumas das ideias desenvolvidas no famoso *Testamento pol tico* ou na correspond ncia com Marco Ant nio de Azevedo Coutinho, em particular relativamente ao Brasil<sup>37</sup>.

O Marqu s de Pombal   outra personalidade cujo nome, por motivos evidentes, quase nunca se escreve, mas cuja presen a paira, quer de maneira indirecta, por exemplo no elogio da administra o de V tor-Amadeu II ou ainda do reinado de D. Jos  I (expuls o dos Jesu tas, cria o de escolas p blicas, reforma da Universidade e do tribunal do Santo Of cio), quer directamente quando critica provid ncias erradas, como sejam o arranque das vinhas do Ribatejo e a supress o dos longos arrendamentos.

Existe ainda um terceiro homem, a cujo nome nunca se refere nos documentos de car cter oficial, mas que aparece em alguns rascunhos ou pap is, nos quais D. Rodrigo, para uso pr prio, consignava as suas ideias e lembran as — e esse terceiro homem   Francisco Ribeiro Sanches, m dico e humanista que viveu exilado de Portugal dos 27 aos 84 anos, e que D. Rodrigo, como j  dissemos, conheceu quando da sua estadia em Paris, no in cio de 1779. Um daqueles pap is, ao qual D. Rodrigo deu o t tulo de «Ideias patri ticas sobre a amelhora o da nossa agricultura, comunicadas pelo nosso bom velho Sanches ainda em vida»,   ilustrativo da nossa afirma o.<sup>38</sup>

<sup>36</sup> Carta j  citada *supra*, p. XVI e nota 14. Dentro em breve publicaremos esta correspond ncia familiar de D. Rodrigo para Jos  Bezerra Seixas, juntamente com todas as outras cartas particulares de D. Rodrigo que encontramos nos arquivos p blicos ou particulares.

<sup>37</sup> Cf. *Testamento pol tico de D. Lu s da Cunha* (Pref cio e notas de Manuel Mendes), Ed. Seara Nova, Lisboa, 1943, e *Instru es in ditas de D. Lu s da Cunha a Marco Antonio de Azevedo Coutinho* (revistas por Pedro de Azevedo e prefaciadas por Antonio Bai o), Imprensa da Universidade, Coimbra, 1929. Apesar de n o terem sido publicadas no seu tempo, estas obras eram conhecidas atrav s das numerosas c pias manuscritas que circulavam.

<sup>38</sup> Documento publicado *infra*, vol. II, pp. .... Sobre Ribeiro Sanches e a sua import ncia no campo das reformas economico-sociais, ver o estudo de V tor de S  in Ribeiro Sanches, *Dificuldades que tem um Reino velbo para emendar-se, e outros textos* (Selecc o, apresenta o e notas de V tor de S ), Ed. Inova Limitada, Porto, 1971. Se compararmos a data da estadia de D. Rodrigo em Paris (1779) com as datas de elabora o das notas de Ribeiro Sanches relativas   agricultura, portos francos, etc. (1777 e 1778) podemos emitir com relativa seguran a a hip tese de os dois homens ter tido a oportunidade de trocar ideias, e de D. Rodrigo ter aproveitado os conselhos e experi ncia do seu anci o.

D. Rodrigo insere-se assim numa linhagem de personalidades portuguesas do iluminismo crítico do século XVIII português e europeu, que, tendo vivido um longo período no estrangeiro em contacto com movimentos políticos e intelectuais de grande amplitude, se distinguiram pela formação científica, pela cultura, pelo cosmopolitismo, e pela ambição de participar na grande transformação que visionavam para o seu país.

### A ACTUAÇÃO GOVERNATIVA

Por Despacho de 6 de Julho de 1796, D. Rodrigo de Souza Coutinho recebia a ordem de partir «a título de licença dessa Corte para esta o mais breve que lhe for possível, na inteligência que poderá não voltar, e ficar aqui estabelecido muito à sua satisfação, e especialmente minha».<sup>39</sup> No dia 30 de Julho, três dias depois da sua recepção, D. Rodrigo empreendeu a viagem de regresso a Lisboa, onde lhe foi comunicada a sua nomeação para a Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos. Assim começou a sua actuação no seio do governo, à qual dedicamos o segundo volume desta Antologia.

Acompanhando os três cargos que veio a desempenhar, agrupámos os documentos de maneira cronológica e temática, como no primeiro volume. No entanto, devemos alguns esclarecimentos prévios aos leitores. O primeiro, é que na nossa selecção demos maior relevância aos dois primeiros cargos assumidos por D. Rodrigo, dado que na sua última função de Ministro e Secretário de Estado da Guerra e Negócios Estrangeiros, as questões económicas já não dependiam directamente dele, com excepção das negociações dos tratados com Inglaterra. Em segundo lugar, não demos relevo, através de textos específicos, a aspectos importantes da sua actuação governativa, por serem suficientemente conhecidos, e referidos por ele próprio nos seus discursos na Sociedade Real Marítima, aqui publicados. Por outro lado, vários dos documentos da nossa selecção tendo sido já publicados, e nalguns casos estudados, a apresentação que iremos fazer deles nesta introdução será mais breve que no caso dos documentos inéditos de Turim. Finalmente, convém esclarecer os objectivos que nos guiaram, tanto na escolha como na apresentação dos textos. Com efeito, quisemos:

- ressaltar a sua visão política de homem de Estado;
- patentear os seus esforços para disciplinar e racionalizar o funcionamento das várias Repartições que veio a dirigir, pedindo aos seus colaboradores e funcionários o mesmo rigor e zelo pelo Real serviço que ele próprio tinha, e que eram a condição *sine qua non* de qualquer reforma a fazer<sup>40</sup>;

<sup>39</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Correspondência com as Legações portuguesas*, Livro 106, f.14.

<sup>40</sup> Ver, por exemplo, os documentos publicados *infra*, vol. II, pp. 5-7, 218-219.

— exemplificar os seus m todos de trabalho, e em particular as exig ncias que tinha quanto   informa o que exigia dos servi os, assinando algumas das suas melhores realiza es, e  xitos;

— mostrar os obst culos que, na sua  nsia de reformas profundas, encontrou pelo caminho, tanto no mundo do grande neg cio e dos contratadores, como no seio do pr prio governo e da Corte, com o Pr ncipe Regente submetido a press es contradict rias, e n o demonstrando muitas vezes ter a for a, ou a capacidade, de decidir a favor dos projectos de D. Rodrigo;

— evidenciar a coer ncia e continuidade do seu pensamento desde a sua miss o em Turim; sublinhar o seu pragmatismo, e a flexibilidade da sua actua o perante a evolu o das circunst ncias num per odo hist rico particularmente conturbado, marcado pelas confronta es ideol gicas e pelas guerras, e no contexto de uma pol tica interna nem sempre f cil de delinear e aplicar.

Durante toda a sua actua o governativa, D. Rodrigo de Souza Coutinho desdobrou-se em m ltiplas direc es: n o s o administrou, dinamizou e reformou as Reparti es que lhe foram confiadas, como continuou a reflectir sobre as profundas reformas que desejava implementar, no Reino e nas col nias.

Na reorganiza o da Secretaria de Estado da Marinha e Dom nios Ultramarinos, concentraram-se muitos dos seus esfor os, em particular no sector do or amento. A admira o que, nos seus of cios de Turim, tinha manifestado pela «bela ordem de contabilidade» nos Estados Sardos, levou-o a uma grande reforma que n o tardou a dar fruto: passados dois anos sobre a sua nomea o e sobre a cria o da Junta da Fazenda da Marinha, no dia 11 de Janeiro de 1799, D. Rodrigo apresentou ao Pr ncipe Regente as contas gerais da sua Reparti o para o ano findo de 1798.<sup>41</sup> Da mesma maneira, as suas observa es sobre os recursos financeiros utilizados no Piemonte e em Fran a conduziram-no, por exemplo, a conceber o plano de empr stimo para as obras do Hospital Real da Marinha e anexos, e o de uma tontina para as compras de linho para a Cordoaria.<sup>42</sup>

Sendo inevit veis os conflitos de jurisdi o entre a Junta da Fazenda da Marinha, a que presidia, e o Real Er rio, cujo Presidente era o Marqu s de Ponte de Lima, pareceu-nos particularmente ilustrativo o caso do «Decreto de suspens o das obras», de 12 de Janeiro de 1800, que proibiu a D. Rodrigo toda a despesa necess ria   prossecu o das obras p blicas da sua Reparti o sem nova consulta. No protesto que dirigiu ao Pr ncipe Regente, D. Rodrigo n o s o aponta com lucidez as consequ ncias econ micas e sociais da paraliza o da sua Reparti o, com relevo para o sens vel sector fabril do Arsenal e Cordoaria, onde

<sup>41</sup> *Infra*, pp. 9-12.

<sup>42</sup> *Infra*, pp. 7-9 e 12-13.

se concentrava a população operária da cidade, como apresenta um balanço das suas realizações, apoiando-se no saldo positivo da balança do comércio, e na conta geral da despesa da Marinha e dos vários estabelecimentos anexos para o ano findo de 1799, com mapas comparativos da despesa orçamentada e da efectivada, e deste modo conseguiu vencer o conflito.<sup>43</sup>

Relativamente à administração dos arquipélagos dos Açores e Madeira, o projecto de Alvará no qual D. Rodrigo concretizou várias das ideias amadurecidas durante a sua missão em Turim, afigura-se-nos como um ensaio para um projecto mais vasto de reformas no continente. Reafirma a necessária liberdade do comércio dos trigos e demais grãos, propõe a formação de «sociedades livres e mercantis dos proprietários e rendeiros de terras, que formem celeiros e depósitos de trigo», e preocupa-se com o ajustamento dos preços; providencia sobre os longos arrendamentos e os baldios, e sobre a cessão das terras da Coroa para venda ou arrendamento; sobre as Alfândegas, e fiscalidade; sobre a circulação da moeda provincial e circulação fiduciária; sobre as estradas e portos; não esquece nem a instrução pública, nem o funcionamento da justiça, nem a defesa das ilhas; e ainda prevê medidas tendentes a impedir ou restringir a tradicional emigração dos Ilhéus, favorecendo não só as pescarias, como os próprios marinheiros, através de isenções fiscais e da concessão de baldios ou de contratos de longo arrendamento. Mandado para exame prévio ao então Corregedor da Ilha de Angra, José Acúrsio das Neves, este projecto de Alvará mereceu um longo e muito favorável comentário, mas por razões desconhecidas (oposição do Marquês de Ponte de Lima?), não lhe foi dado seguimento.<sup>44</sup>

No sector dos domínios ultramarinos, foi ao Brasil que D. Rodrigo deu mais atenção, solicitando sempre a mais completa informação. Entre os avisos e instruções que se destinavam ao Ultramar, escolhemos aqueles que dirigiu ao Governador e Capitão geral da Baía, D. Fernando José de Portugal.<sup>45</sup> Neles D. Rodrigo desenvolve as suas ideias sobre a necessidade de um recenseamento completo da população, sobre a «inteira e livre circulação de todos os géneros», a qual, juntamente com a segurança dos preços, considera indispensável à prosperidade da agricultura; reafirma a necessidade de maiores investimentos na agricultura, em particular nas sesmarias, e sugere a criação de Caixas de crédito segundo o plano elaborado para o Alentejo<sup>46</sup>; enfim, pede a colaboração financeira das Câmaras para contribuir para a formação do pessoal qualificado de que carecem (médicos, engenheiros hidráulicos e topógrafos, contadores). Convém ainda notar que, na preparação e

<sup>43</sup> *Infra*, vol. II, pp. 14-21.

<sup>44</sup> *Infra*, vol. II, pp. 26-37.

<sup>45</sup> *Infra*, vol. II, pp. 38-47. Exceptuando o que toca às especificidades de uma ou outra Capitania, as cartas, ordens e avisos não diferem muito uns dos outros.

<sup>46</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 161-164.

aplicação dos seus projectos relativos ao Brasil, D. Rodrigo contou com a colaboração de vários Brasileiros, nomeadamente Manuel Ferreira da Câmara e José Bonifácio de Andrada e Silva, dos quais se tornou amigo quando regressaram da viagem mineralógica que tinham empreendido em 1791.<sup>47</sup> Assim, com a nomeação de Manuel Ferreira da Câmara para Intendente geral das Minas Gerais e Serro Frio em Novembro de 1800, surgiu a possibilidade de conseguir melhores informações sobre o estado das minas e produções da capitania da Baía, onde ia tratar dos seus negócios particulares, bem como sobre a Fazenda Real e «estado do numerário do país». Nas *Instruções* que lhe deu, D. Rodrigo apontou todos os sectores nos quais desejava implementar reformas, sem se esquecer nem da modernização das técnicas agrícolas e manufactureiras, nem das comunicações interiores — sempre no primeiro plano das suas atenções.<sup>48</sup>

A importante questão da reforma da fiscalidade no Brasil esteve também no centro das suas preocupações. As suas ideias, desenvolvidas na importante *Memória sobre o melboramento dos domínios de Sua Majestade na América*<sup>49</sup>, e enunciadas de maneira concreta em projectos de Alvará<sup>50</sup>, só chegaram a ser adoptadas depois de 1801<sup>51</sup>, quando veio a ser Presidente do Real Erário e Ministro e Secretário de Estado da Fazenda — facto que evidencia as resistências e oposições que encontrou enquanto o Marquês de Ponte de Lima foi vivo.

Ainda em relação aos domínios ultramarinos, o apoio que D. Rodrigo tentou dar a um projecto de companhia pública para animar os raros estabelecimentos que a Coroa portuguesa ainda possuía no Oriente, pareceu-nos um bom exemplo do seu pragmatismo, e da capacidade de adaptação do seu pensamento teórico às exigências de uma situação concreta: apesar de este tipo de exploração contrariar a liberdade de comércio que costumava defender, considerou que «debaixo de luminosos princípios» e determinadas garantias, podia vir a ser útil, e servir de base à extensão do comércio português em direcção à China e Molucas.<sup>52</sup>

Finalmente, tanto nos primeiros Discursos perante a Sociedade Real Marítima, Militar e Geográfica (que foi uma das suas grandes realizações)<sup>53</sup>, como na carta que dirigiu ao Visconde de Anadia, quando lhe entregou a Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos<sup>54</sup>,

<sup>47</sup> Ver *supra*, p. XXI e nota 20.

<sup>48</sup> *Infra*, vol. II, pp. 72-75.

<sup>49</sup> *Infra*, vol. II, pp. 47-66.

<sup>50</sup> Ver *infra*, pp. 66-69.

<sup>51</sup> Ver o Alvará para a abolição dos contratos do sal e da pescaria da baleia (1801) e o Alvará sobre a nova administração das minas de ouro e diamantes do Brasil (1803) publicados *infra*, vol. II, pp. 247-256 e 277-303.

<sup>52</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 70-72.

<sup>53</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 179-192.

<sup>54</sup> *Infra*, vol. II, pp. 22-25.

encontra-se o balanço da actuação de D. Rodrigo naquela Repartição: síntese que permite apreciar o conjunto da actividade desenvolvida pelo Ministro nos mais diversificados campos, e que preenche as inevitáveis lacunas que resultam da nossa selecção.

O conjunto de escritos que reunimos debaixo do título de *Política financeira e monetária e projectos de criação de um Banco central*<sup>55</sup> corresponde às reflexões, pareceres e planos de D. Rodrigo quando ainda não era responsável pela política económica e financeira. Neste conjunto, o primeiro documento merece um lugar de destaque. O Marquês de Ponte de Lima (o Marquês Mordomo-mor), Presidente do Real Erário e principal ministro do governo, solicitou a D. Rodrigo, que acabava de chegar de Turim, para lhe comunicar as suas «ideias e vistas sobre os recursos e meios de que S.A.R. (...) pode servir-se no momento actual» — isto é, encontrar fundos para pagar o tributo exigido pela França em troca de uma promessa de paz.<sup>56</sup> Por carta de 22-10-1796, D. Rodrigo respondeu, enquadrando teoricamente o problema, e desenvolvendo racionalmente a sua exposição: uma autêntica lição de finanças... Uma despesa extraordinária cobre-se com uma receita extraordinária, a qual se obtém através de um empréstimo em dinheiro ou de uma emissão de dívida: meios que exigem o restabelecimento do crédito público, verdadeiro objectivo político a alcançar. Para isso, seria necessário restabelecer a confiança pública através de uma lei que garantisse os seguintes princípios: 1) pagamento atempado dos juros das dívidas reais; 2) isenção de impostos sobre os juros, que «fazem parte da dívida pública»; 3) indicação das receitas (impostos) destinadas ao pagamento dos juros; 4) escolha de 24 a 30 negociantes para receberem os impostos; 5) garantia do pagamento dos juros da antiga e nova dívida. A quarta condição teria como consequência conceder aos referidos negociantes a autorização de formarem um *Banco Público* para rebaterem com lucro o valor dos juros, antecipando o pagamento. D. Rodrigo indica as funções desse banco, e aponta mesmo que deveria gozar o privilégio de não se poder estabelecer outro que tivesse mais de 6 accionistas.<sup>57</sup> Enumera os impostos que deveriam destinar-se ao pagamento da dívida (inclusive aqueles que se seguiriam da reacquirição do cargo do Correio-mor para a Coroa<sup>58</sup>), explicita as condições dos juros a pagar pelo Estado, da emissão das apólices, do valor nominal destas, e do valor total da emissão.

<sup>55</sup> *Infra*, vol. II, pp. 93-159. Alguns destes documentos foram estudados por José Luís Cardoso, *O Pensamento económico em Portugal...*, pp.143-181.

<sup>56</sup> Ver a carta de 22-10-1796, *infra*, vol. II, p. 94.

<sup>57</sup> Cf. A. Smith, *Riqueza das Nações*, vol. II, p. 384: «O Banco de Inglaterra não tem qualquer outro privilégio exclusivo, excepto o de nenhuma outra companhia bancária em Inglaterra poder consistir em mais de seis pessoas.»

<sup>58</sup> Um problema que sempre fez questão de resolver, e para o qual batalhou muito; a abolição do officio do Correio-mor permitiu-lhe o estabelecimento do correio marítimo para o Brasil.

Finalmente, e para maior esclarecimento, D. Rodrigo junta à sua carta «umas reflexões que tive a honra de dirigir a S.A.R. o Príncipe nosso senhor sobre esta matéria»<sup>59</sup>, refere os economistas em que se baseia, e para não ser acusado de intromissão ou presunção, pede ao Marquês se digne lembrar «que se escrevi este papel e se tomo a confiança de dirigi-lo, é porque V.Ex.<sup>a</sup> assim o ordenou». Esta carta é reveladora simultaneamente da excelente preparação teórica de D. Rodrigo, e do autêntico «teste» a que tinha sido submetido: o brilho e a consistência da sua argumentação teve por infeliz resultado, cremos, de provocar a persistente hostilidade do Marquês de Ponte de Lima.

Os princípios expressos neste documento encontram-se desenvolvidos, com as adaptações devidas às circunstâncias, nos textos publicados a seguir: projectos de empréstimos; projecto de *criação do Banco Real Brigantino*; avaliação das rendas e das despesas; pareceres sobre novas imposições; recomendações sobre «as necessárias bases para organizar de novo um grande sistema de Fazenda muito superior às nossas necessidades», sobre a «rigorosa exação na cobrança e administração das rendas reais» e sua contabilidade. As preocupações pela excessiva circulação do papel-moeda, pela inflação, e pelos sinais de descontentamento geral, levaram D. Rodrigo não só a criticar a política financeira do Presidente do Real Erário, como a propor planos «para favorecer e firmar o crédito público», incluindo novamente a criação de um *Banco público*.<sup>60</sup>

A questão do desenvolvimento da agricultura e da pecuária, que sempre o preocupou, levou-o a debruçar-se sobre os problemas regionais, como o do Alentejo, apresentando um conjunto de medidas entre as quais incluiu a criação de uma Caixa de crédito, semelhante às Caixas de crédito da Silésia ou dos bancos particulares da Escócia e Inglaterra.<sup>61</sup> Chegou a preparar um projecto de carta de lei sobre importantes reformas na agricultura, como o resgate dos direitos enfiteúticos e feudais, infelizmente inacabado.<sup>62</sup> E num campo mais relacionado com o quotidiano, prevendo as graves consequências que podia ter a inflação na «classe industriosa e pouco abastada de bens», preocupou-se em remediar o alto preço das carnes, não só no presente, mas também para o futuro, com uma série de providências que iam desde o abate do gado e sua venda nos açougues «conforme se pratica em Inglaterra», até à publicação de instruções sobre a criação do gado, e atribuição de prémios aos lavradores, etc...<sup>63</sup>

<sup>59</sup> Ver as *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público em Portugal...*, de 1795, *infra*, pp. 285-291.

<sup>60</sup> *Infra*, vol. II, pp. 105-119 e 131-159.

<sup>61</sup> Ver o documento publicado *infra*, vol. II, pp. 161-164. Sobre os bancos da Escócia, cf. Smith, *Riqueza das Nações*, vol. I, p. 526.

<sup>62</sup> *Infra*, vol. II, pp. 164-167.

<sup>63</sup> *Infra*, vol. II, pp. 167-170.

Finalmente, e para maior esclarecimento, D. Rodrigo junta à sua carta «umas reflexões que tive a honra de dirigir a S.A.R. o Príncipe nosso senhor sobre esta matéria»<sup>59</sup>, refere os economistas em que se baseia, e para não ser acusado de intromissão ou presunção, pede ao Marquês se digne lembrar «que se escrevi este papel e se tomo a confiança de dirigi-lo, é porque V.Ex.<sup>a</sup> assim o ordenou». Esta carta é reveladora simultaneamente da excelente preparação teórica de D. Rodrigo, e do autêntico «teste» a que tinha sido submetido: o brilho e a consistência da sua argumentação teve por infeliz resultado, cremos, de provocar a persistente hostilidade do Marquês de Ponte de Lima.

Os princípios expressos neste documento encontram-se desenvolvidos, com as adaptações devidas às circunstâncias, nos textos publicados a seguir: projectos de empréstimos; projecto de *criação do Banco Real Brigantino*; avaliação das rendas e das despesas; pareceres sobre novas imposições; recomendações sobre «as necessárias bases para organizar de novo um grande sistema de Fazenda muito superior às nossas necessidades», sobre a «rigorosa exacção na cobrança e administração das rendas reais» e sua contabilidade. As preocupações pela excessiva circulação do papel-moeda, pela inflação, e pelos sinais de descontentamento geral, levaram D. Rodrigo não só a criticar a política financeira do Presidente do Real Erário, como a propor planos «para favorecer e firmar o crédito público», incluindo novamente a criação de um *Banco público*.<sup>60</sup>

A questão do desenvolvimento da agricultura e da pecuária, que sempre o preocupou, levou-o a debruçar-se sobre os problemas regionais, como o do Alentejo, apresentando um conjunto de medidas entre as quais incluiu a criação de uma Caixa de crédito, semelhante às Caixas de crédito da Silésia ou dos bancos particulares da Escócia e Inglaterra.<sup>61</sup> Chegou a preparar um projecto de carta de lei sobre importantes reformas na agricultura, como o resgate dos direitos enfiteúticos e feudais, infelizmente inacabado.<sup>62</sup> E num campo mais relacionado com o quotidiano, prevendo as graves consequências que podia ter a inflação na «classe industriosa e pouco abastada de bens», preocupou-se em remediar o alto preço das carnes, não só no presente, mas também para o futuro, com uma série de providências que iam desde o abate do gado e sua venda nos açougues «conforme se pratica em Inglaterra», até à publicação de instruções sobre a criação do gado, e atribuição de prémios aos lavradores, etc...<sup>63</sup>

<sup>59</sup> Ver as *Reflexões sobre o estabelecimento do crédito público em Portugal...*, de 1795, *infra*, pp. 285-291.

<sup>60</sup> *Infra*, vol. II, pp. 105-119 e 131-159.

<sup>61</sup> Ver o documento publicado *infra*, vol. II, pp. 161-164. Sobre os bancos da Escócia, cf. Smith, *Riqueza das Nações*, vol. I, p. 526.

<sup>62</sup> *Infra*, vol. II, pp. 164-167.

<sup>63</sup> *Infra*, vol. II, pp. 167-170.

Para concluir a análise do período em que D. Rodrigo esteve na Repartição da Marinha e Ultramar, convém salientar, mais uma vez, a extensão das suas vistas políticas, no plano interno e externo, patentes na representação da difícil situação internacional, dirigida em 21-06-1798 ao Príncipe Regente.<sup>64</sup> Neste documento, não só faz uma análise aprofundada das «difíceis circunstâncias do momento presente», preconizando uma política de firmeza frente às pressões dos Gabinetes de Paris e Madrid, como censura com a sua costumada frontalidade os Ministros da Guerra e da Fazenda, «que têm dado tão manifestas provas da sua incapacidade, e que têm posto na maior confusão e ruína estas Repartições»; insiste na questão do crédito público, volta a propor a criação de um *Banco público*, «cujo estabelecimento o soberano poderia ajudar com a prata das igrejas», e sugere um conjunto de reformas urgentes. Noutra representação ao Príncipe Regente, de 5-07-1798, deixa um aviso premente sobre a necessidade daquelas grandes reformas, assegurando que «todos os que dizem a V.A.R. que não é o momento de fazer estas reformas o enganam, e que se por meio delas se não acudir aos funestos e fatais momentos do papel-moeda, que seria necessário suspender o mais depressa possível, então o mal irá cada dia crescendo mais, e talvez mais brevemente do que se pensa, será irremediável».<sup>65</sup>

Com a morte do Marquês de Ponte de Lima, D. Rodrigo acedeu finalmente às responsabilidades governativas para as quais, entre todos os ministros da época, tinha melhor preparação: por Decreto de 6 de Janeiro de 1801, foi nomeado Presidente do Real Erário, e Ministro e Secretário de Estado da Fazenda — com todos os cargos inerentes.<sup>66</sup> Rapidamente, tratou de reformar o funcionamento do Real Erário, melhorar os trabalhos da Casa da Moeda, e um pouco mais tarde, a administração da Fazenda Real no Ultramar.<sup>67</sup> Mas eram pequenas reformas em relação àquelas que exigia a perigosa situação de Portugal, a sofrer as pressões conjugadas dos governos francês e espanhol para obrigar o Príncipe Regente a renunciar à aliança com a Inglaterra e a fechar os seus portos aos navios ingleses. Com a desastrosa Guerra das Laranjas, desencadeada em Maio de 1801, com a estagnação do comércio, e a retirada dos fundos que os comerciantes ingleses tinham em Portugal, as margens de manobra do novo ministro eram mais que reduzidas, não lhe permitindo a concretização dos planos longamente amadurecidos. No entanto, com a sua costumada perseverança e metódica disciplina, tentou as soluções que lhe parece-

<sup>64</sup> *Infra*, vol. II, pp. 77-89.

<sup>65</sup> *Infra*, vol. II, pp. 89-91.

<sup>66</sup> Inspector geral do Gabinete de História Natural e do Jardim Botânico da Ajuda, da Biblioteca Pública de Lisboa, da Junta Económica, Administrativa e Literária da Impressão Régia, etc...

<sup>67</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 215-219.

ram adequadas aos problemas financeiros e monetários que cada dia se agudizavam mais.

Pragmático, iniciou o desempenho das suas novas funções com a tarefa que se impunha: informar-se sobre o exacto estado da Fazenda Real. Passados poucos dias sobre a sua posse, conseguiu apresentar ao Príncipe Regente um primeiro balanço das receitas e despesas do ano findo, e sugerir as providências necessárias ao restabelecimento do crédito público.<sup>68</sup> E desde logo encetou esse difícil esforço de «fazer seguir de par o mais enérgico desenvolvimento de todos os recursos ordinários e extraordinários para cobrir enormes, e em parte não esperadas despesas, com o exacto conhecimento de tudo o que se arrecada, de tudo o que se despende, das vistas económicas que sobre um e outro objecto podem existir; dos melhoramentos e economias que podem ter; e finalmente das considerações com que o peso geral dos impostos e taxas se pode melhor repartir por aqueles que o devem sustentar em beneficio seu e do governo, que lhe segura a felicidade de que gozam.»<sup>69</sup> Logo no início de Setembro de 1801, D. Rodrigo apresentou o balanço comentado do 1º semestre do ano, e insistiu nas suas sugestões de reformas da administração da Fazenda, em particular reformas fiscais no reino e nos domínios ultramarinos<sup>70</sup>; propôs providências financeiras para as despesas extraordinárias, tanto em relação ao empréstimo novo de 12 milhões de cruzados, como ao empréstimo velho, tentando reduzir a circulação das apólices pequenas, com o objectivo de restabelecer o crédito público.<sup>71</sup> Nos anos seguintes, como se mantivessem os apertos financeiros, procurou outras soluções: mandou contrair um empréstimo em Inglaterra, nas Casas Baring e Hope; reformou a arrecadação da décima, à qual conseguiu juntar a décima dos benefícios eclesiásticos; resignou-se a recorrer à emissão de novos bilhetes de crédito, considerados «como letras de câmbio, e fundos que representam capital», com o juro de 5%, fechando-se o empréstimo velho e suspendendo-se a emissão dos escritos das Alfândegas; criou lotarias anuais, etc...<sup>72</sup> Em resumo, adaptando-se às circunstâncias, evitou sempre o aumento dos impostos, lançando mão de todos os recursos financeiros ao seu alcance, apesar do insuficiente apoio que recebeu do Príncipe Regente, sempre vacilante no meio das opiniões contraditórias, e mau grado os obstáculos que lhe foram levantados pela classe dos grandes negociantes e contratadores. A nosso ver, foi esta classe, que receava não só a redução dos seus lucros e privilégios,

<sup>68</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 221-227.

<sup>69</sup> Cf. o *Balanço e estado efectivo da Real Fazenda no 1º semestre de 1801*, *infra*, vol. II, p. 228.

<sup>70</sup> Ver os documentos publicados a este respeito *infra*, vol. II, pp. 247-256, 266-271 e 277-303.

<sup>71</sup> *Idem*, pp. 271-275.

<sup>72</sup> Ver os documentos publicados *infra*, vol. II, pp. 271-277.

como a possível diminuição da sua influência sobre o Príncipe Regente, de quem eram tradicionais credores, e até garantos, que constituiu o principal obstáculo ao Banco Público que D. Rodrigo nunca conseguiu estabelecer em Portugal.<sup>73</sup>

A actividade multifacetada de D. Rodrigo continuou a desenvolver-se nos vários domínios já assinalados, e muitas vezes com êxito. Em relação ao Brasil, conseguiu a aprovação dos diplomas que tinha preparado quando responsável pela Repartição da Marinha e Domínios Ultramarinos, os quais visavam a abolição dos contratos do sal e da pescaria das baleias e a reforma da administração das minas de ouro e diamantes.<sup>74</sup> Quanto às manufacturas, os documentos que escolhemos mostram que ele conseguiu levar avante algumas das suas ideias, tentando sempre favorecer a iniciativa privada com a concessão de benefícios, honras e privilégios; entre outras realizações, destacámos a nova companhia para a manufactura da seda em Trás-os-Montes, a criação da manufactura das cardas em Lisboa, a plantação de amoreiras num baldio de Ourém, e várias providências para aperfeiçoar a lapidação dos diamantes em Lisboa.<sup>75</sup> Outro aspecto interessante da sua actuação durante o período 1801-1803, e que não podíamos deixar de evocar, apesar de bem conhecido, foi a atenção que dedicou aos problemas de Lisboa (urbanismo, com a criação do Campo Grande, limpeza e conservação das ruas, iluminação pública, segurança, polícia, etc...): no *Aviso para o Marquês de Pombal, Presidente da Câmara de Lisboa*, D. Rodrigo não só esclarece os seus objectivos, como pormenoriza as fontes de rendimento que a municipalidade deverá procurar para financiar o seu funcionamento.<sup>76</sup> Finalmente, entre os documentos relativos à política de desenvolvimento regional de que nunca deixou de se ocupar, escolhemos aquele onde providenciou a vinda de Turim de José Teresio Michelotti, nomeado Director de todos os trabalhos hidráulicos de Portugal e seus domínios, e professor de hidráulica<sup>77</sup> — um apoio técnico que se revestia da maior importância para D. Rodrigo, dada a imperícia da Congregação matemática da Universidade de Coimbra encarregada do estudo do encanamento do rio Mondego, e impiedosamente censurada por ele numa representação ao Príncipe Regente.<sup>78</sup>

<sup>73</sup> Já em Turim, no ofício de 16-03-1796, lucidamente escrevia D. Rodrigo a propósito do empréstimo que tinha sido incumbido de procurar em Génova: «Quando remeti a V.Ex.<sup>a</sup> as proposições sobre o que se devia tentar, já estava ciente de que não haviam de ser aceitas, e sabia que os nossos contratadores régios, que avançam à Fazenda Real dinheiro com usuras enormes, protestando sempre que a servem de graça, não haviam de favorecer planos que podiam isentar a nossa Corte da sua dependência.» (A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 870*)

<sup>74</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 247-256 e 277-303.

<sup>75</sup> Ver os documentos *infra*, vol. II, pp. 305-321.

<sup>76</sup> *Infra*, vol. II, pp. 325-326.

<sup>77</sup> *Infra*, vol. II, p. 327.

<sup>78</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 328-331.

O balanço global da actuação de D. Rodrigo na Presidência do Real Erário, por ele próprio exposto nos seus dois últimos discursos na Sociedade Real Marítima<sup>79</sup>, evidencia o seu forte dinamismo e busca da eficácia na acção governativa, e sugere o grau de desenvolvimento a que poderia ter levado Portugal se tivesse tido um firme apoio do Príncipe Regente: o que não aconteceu. As dificuldades da política externa, a declarada hostilidade e intrigas do representante francês em Lisboa, General Lannes, bem como a oposição de certos sectores do grande negócio, da nobreza e do clero à sua política de reformas, nomeadamente as fiscais, levaram repetidas vezes D. Rodrigo a apresentar a sua demissão, até que esta foi aceite, em 31 de Agosto de 1803.<sup>80</sup>

Dos quatro anos que medeiam desde aquele momento até Novembro de 1807, quando as tropas francesas invadiram o território português, poucos escritos de D. Rodrigo foram conservados: apenas algumas cartas de carácter privado, e sobretudo os seus pareceres no Conselho de Estado, que comprovam a sua atitude de firmeza face às exigências francesas, e que vai ao ponto de encarar a eventualidade de o Príncipe Regente se retirar para o Brasil, onde podia criar um «grande império». A evolução dos acontecimentos veio dar-lhe razão, e D. Rodrigo, chegado ao Rio de Janeiro no início de 1808, não tardou a recuperar, junto do Príncipe Regente, o reconhecimento do seu inegável valor. Não só lhe foi entregue o cargo de Ministro da Guerra e Negócios Estrangeiros, retirado a António de Araújo de Azevedo, como foi agraciado com o título de Conde de Linhares.

Dadas as novas funções políticas de D. Rodrigo no governo, escasseiam os seus escritos de carácter económico ou relativos às reformas financeiras e fiscais. No entanto, a sua visão e capacidade, superiores ao comum dos seus colegas do governo, levaram a que fosse chamado a desempenhar um papel importantíssimo na condução global da política portuguesa dessa época. Na verdade, encontramos muitas das suas ideias nas principais providências que deram um novo rumo ao desenvolvimento do Brasil, mesmo quando assinadas pelo Príncipe Regente, e sob a aparente responsabilidade de outros ministros — como é o caso do Alvará de criação do Banco do Brasil, de 12-10-1808<sup>81</sup>. Mas no âmbito desta Antologia, tivemos que nos restringir aos textos da sua estrita e formal autoria.

Não podendo ser desligada a orientação política das suas consequências económicas, iniciámos a nossa selecção com o *Manifesto ou Exposição fundada e justificativa do procedimento da Corte de Portugal a respeito da França*, redigido por D. Rodrigo logo no início das suas

<sup>79</sup> *Infra*, vol. II, pp. 179-212.

<sup>80</sup> Cf. Marquez do Funchal, *O Conde de Linhares...*, pp. 85-86 e 265-268; e José Luís Cardoso, *op.cit.*, pp.185-188.

<sup>81</sup> Cf. Antonio Delgado da Silva, *Collecção da Legislação Portuguesa... de 1802 a 1810*, Lisboa, 1826, pp. 618-619.

funções para ser assinado pelo Príncipe Regente<sup>82</sup> um documento que ilustra as circunstâncias políticas que levaram à transferência da Corte, condicionaram a economia do momento, e perspectivaram a evolução futura.

O inventário dos recursos humanos e económicos necessários à defesa do Brasil, da responsabilidade da Reparação da Guerra, foi uma das tarefas iniciais de D. Rodrigo, exemplificada no *Aviso para o Conde da Ponte, Governador e Capitão General da Capitania da Baía*, no qual voltamos a encontrar a sua preocupação em ter dados concretos e exactos, exigindo quadros e tabelas, mapas e cartas geográficas e topográficas.<sup>83</sup>

A pedido do Príncipe Regente ou por iniciativa própria, e inspirando-se no que tinha feito em Lisboa, quando Presidente do Real Erário, D. Rodrigo fez sugestões para melhorar a vida urbana no Rio de Janeiro: uma cidade que de repente passara a capital do Império, com um aumento apreciável da sua população, e cujos problemas era preciso resolver, desde a saúde e segurança até ao abastecimento em carnes.<sup>84</sup>

Agudizados pelas sucessivas invasões francesas que conheceu Portugal, e pelas necessidades da defesa, tanto no território metropolitano como no Brasil, os problemas da Fazenda Real nunca deixaram de preocupar D. Rodrigo, como se comprova de duas representações ao Príncipe Regente, aqui publicadas. A primeira, de 31-12-1809, começa com um vigoroso protesto contra os Governadores do Reino, por terem substituído o aumento dos impostos sobre os rendimentos eclesiásticos e sobre os das comendas e bens da Coroa, que se lhes prescrevera, por uma contribuição extraordinária. Para o pagamento das despesas já feitas e não liquidadas, e para as despesas futuras, D. Rodrigo sugere os tradicionais recursos: uma, ou repetidas lotarias, ou um novo empréstimo; prevê logo os fundos destinados ao pagamento dos juros, bem como as medidas destinadas a sustentar o crédito "desse empréstimo, em particular a venda das terras das lezírias, «preparando-se assim a destruição do sistema administrativo das lezírias tão nocivo aos povos e à Fazenda Real» (um problema já evocado por ele em 1793...<sup>85</sup>) Finalmente, sublinha a necessidade de reduzir a 15% os direitos pagos nas Alfândegas da metrópole pelas fazendas inglesas, à imitação do que já tinham feito os Espanhóis, e explica os efeitos que se seguiriam dessa providência: aumento do movimento das alfândegas, logo aumento do comércio, e crescimento das rendas reais, restabelecendo-se assim o crédito público. Na realidade, já se tinha adoptado esta redução de

<sup>82</sup> *Infra*, vol. II, pp. 335-343.

<sup>83</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 345-346.

<sup>84</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 346-354.

<sup>85</sup> Ver *supra*, vol. I, p. 155.

direitos, que seria oficializada poucas semanas depois, com a assinatura do Tratado de comércio com a Inglaterra.

Na 2ª representação ao Príncipe Regente, de 7-12-1811, D. Rodrigo queixa-se da desorganização da Fazenda Real, das desordens nos pagamentos, e do abandono da política que tinha conduzido quando Presidente do Real Erário: constatação que o leva, com a sua costumada pedagogia, a reafirmar os princípios necessários ao restabelecimento do crédito público, e a sugerir as providências para «fazer cessar a inquietação e desgosto que existem, e que para o futuro podem ter consequências incalculáveis».<sup>86</sup>

Do ponto de vista da política externa, além da continuação da guerra no território metropolitano, duas questões com grandes incidências económicas tinham que ser resolvidas: as relações com Espanha e com a Inglaterra.

Sem entrar na complicada questão das ambições pessoais da Princesa Carlota Joaquina sobre os domínios espanhóis da América, a importância de que se revestiu a reivindicação dos territórios situados na margem Norte do Rio da Prata, e suas importantes implicações económicas, levou-nos à escolha de dois textos relativos a este assunto.<sup>87</sup>

Quanto à Inglaterra, as árduas negociações dos Tratados de aliança e comércio, que se arrastaram entre 1808 e 1810, e foram concluídas em 19-02-1810<sup>88</sup>, couberam a D. Rodrigo e ao seu homólogo britânico George Canning, ajudados dos respectivos Embaixadores das duas nações, D. Domingos António de Souza Coutinho (irmão de D. Rodrigo) em Londres, e Lord Strangford no Rio de Janeiro. Remetendo para outro trabalho a nossa contribuição para o polémico debate sobre estes Tratados, tão discutidos e criticados no seu tempo, e também no nosso século, limitamo-nos a apresentar dois esboços de um tratado único de aliança e comércio que não chegou a ser ratificado, ambos do punho de D. Rodrigo.<sup>89</sup> A comparação dos dois esboços entre si, e com a forma definitiva dos Tratados ratificados, permite um juízo sobre a concepção inicial de D. Rodrigo, e sobre as cedências que foi obrigado a fazer, lembrando-nos que Portugal não podia esquivar-se do preço a pagar à Inglaterra pela ajuda prestada nas circunstâncias críticas de 1807.

A preocupação pela interpretação que era dada ao tratado de comércio levou D. Rodrigo a consignar, poucos meses antes de morrer, algumas das suas ideias num rascunho, ao qual demos o título de *Apontamentos em defesa do Tratado de comércio de 1810*. Os principais argumentos aí desenvolvidos são a igualdade alcançada na navegação,

<sup>86</sup> *Infra*, vol. II, pp. 355-363.

<sup>87</sup> *Infra*, vol. II, pp. 365-369.

<sup>88</sup> Ver os textos dos dois tratados com a Inglaterra, um de amizade e aliança, e o outro de amizade e comércio, in Antonio Delgado da Silva, *op.cit.*, pp. 827-831 e 835-849.

<sup>89</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 371-398.

e a ausência de concessão de privilégios exclusivos.<sup>90</sup> D. Rodrigo mostra a sua convicta esperança que a concorrência com os Ingleses viria a excitar a actividade da navegação portuguesa, e que, caso esta diminuísse (o que não considera provável, tendo em conta a navegação costeira), seria a altura apropriada «para se beneficiar o interior do Brasil, que mais se ganharia neste mais útil emprego do cabedal do que se perderia na navegação». Insiste na ideia que, mesmo no caso de uma participação estrangeira nos lucros, «nunca podia haver mal quando não havia exclusivo, e quando se deixava a cada um o livre exercício e emprego do seu cabedal». Finalmente, advoga «o grande, belo e simples sistema de liberdade de princípios, que fazendo ver sobre sólidas bases que a felicidade das nações dependia essencialmente da acumulação de cabedais, e que estes derivavam como fonte da remoção de todos os obstáculos que se opunham ao natural nível que devia resultar da livre concorrência de todos os que manejavam as fontes da riqueza nacional».<sup>91</sup>

Referindo-nos às afirmações que D. Rodrigo não se cansou de repetir, desde Turim, sobre a navegação, e necessária liberdade de comércio, bem como sobre os incentivos ao desenvolvimento agrícola e manufactureiro, constatamos, que contrariamente ao que afirmaram certos historiadores, manteve até ao fim da sua vida os princípios que, desde o início, orientaram a sua actuação governativa. E se, entre um Portugal ainda submetido aos danos e incertezas da guerra, e um Brasil que se tinha tomado sede do Império, ainda que com falta de «braços e cabedais», D. Rodrigo optou por uma visão de futuro, adaptando-se às circunstâncias do momento, cremos que não é sinal de incoerência ou fraqueza, e sim prova das suas qualidades de político.

Discípulo convicto de Adam Smith, cujas teorias perpassam em muitos dos seus escritos, e em cuja lição nunca deixou de meditar; admirador das reformas de Frederico II de Prússia, «de que resulta aquela brilhante figura que hoje vemos fazer a Prússia, tão superior à estreiteza dos seus domínios e dos seus meios»<sup>92</sup>, D. Rodrigo tentou, ao longo da sua carreira, encaminhar o seu soberano para a via de grandes e imprescindíveis reformas. Já em Turim, em Novembro de 1787, ele escrevia ao Ministro Martinho de Mello e Castro: «É na verdade bem admirável que quase sempre confiámos as Finanças e a administração das Artes a pessoas que não tinham nem disposição para adquirir luzes em tão difícil matéria, de que resultou atrasar-nos nestes dois grandes e essenciais objectos, de que depende a força do Príncipe e a do Estado,

<sup>90</sup> Os argumentos de D. Rodrigo podem ser comparados com aqueles que constam da Carta régia dirigida pelo Príncipe Regente ao clero, nobreza e povo de Portugal, em 7 de Março de 1810. Cf. Antonio Delgado da Silva, *op. cit.*, pp. 858-860.

<sup>91</sup> Ver *infra*, vol. II, pp. 398-400.

<sup>92</sup> Cf. A.N.T.T., M.N.E., *Legação portuguesa em Turim, Caixa 864, Offício nº 43, de 24-10-1787.*

mais de um século de todas as outras nações»; e insistia sobre «todos os grandes objectos que podem fazer prosperar a nossa agricultura e as artes (...) os quais é contudo necessário introduzir se quisermos viver e existir como os outros Europeus». <sup>95</sup> E, o que é verdadeiramente admirável, é que durante toda a sua vida nunca se afastou destes objectivos.

No período que vai da queda de Pombal em 1777 à Revolução liberal de 1820, D. Rodrigo de Souza Coutinho foi o homem de Estado e o político das Luzes que mais convictamente conduziu o país na via das grandes reformas administrativas e financeiras, e orientou a sua acção governativa no sentido da mudança das mentalidades e da reforma das instituições, preparando assim a sociedade portuguesa e brasileira para a eclosão do liberalismo.

<sup>95</sup> *Ibidem*, carta particular de 21-11-1787.

D. RODRIGO DE SOUZA COUTINHO

PRIMEIRA SÉRIE  
TEXTOS POLÍTICOS, ECONÓMICOS E FINANCEIROS

A MISSÃO DIPLOMÁTICA EM TURIN

TOMO I

(1779-1785)

SEÇÃO I - RECOMPILAÇÃO ANUAL DOS DOCUMENTOS  
ENTREGUES AO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS  
ESTRANGEIROS

PRIMEIRA PARTE

RECOMPILAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE 1796

A MISSÃO DIPLOMÁTICA EM TURIM

ANEXO Nº 1 - 1796

(1779-1796)

Este livro de 27 páginas, pertencente ao grupo de documentos de 1796, apresenta o relatório da missão diplomática em Turim, enviada em 1779, para acompanhar o príncipe de Parma, então em viagem de casamento com a princesa de Saboia. O documento contém informações sobre a situação política e econômica da Itália, bem como sobre a atuação da missão diplomática portuguesa em Turim. O relatório é assinado pelo cônsul português em Turim, D. João de Castro, e datado de 1779.

Este livro de 27 páginas, pertencente ao grupo de documentos de 1796, apresenta o relatório da missão diplomática em Turim, enviada em 1779, para acompanhar o príncipe de Parma, então em viagem de casamento com a princesa de Saboia. O documento contém informações sobre a situação política e econômica da Itália, bem como sobre a atuação da missão diplomática portuguesa em Turim. O relatório é assinado pelo cônsul português em Turim, D. João de Castro, e datado de 1779.

SECÇÃO I — RECOPILAÇÕES ANUAIS DOS OFÍCIOS  
DIRIGIDOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS  
ESTRANGEIROS

RECOPILAÇÃO DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS DE TURIM  
NO ANO DE 1783<sup>1</sup>

31 de Dezembro de 1783

Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. // Devendo principiar com o novo ano outra série de ofícios, pareceu-me justo fazer chegar à presença de V. Ex.<sup>a</sup> um como breve resumo de tudo o que tive a honra de escrever-lhe durante este ano, não só para servir de conclusão a este período de tempo, mas também para mostrar reunidas em um pequeno quadro todas as transacções políticas que se têm passado; podendo assim com uma vista de olhos conhecer-se tudo quanto neste período escrevi e pensei, seja sobre o estado político deste país, nas suas transacções interiores e exteriores, seja sobre o das outras potências da Europa.

Para conseguir o fim que me proponho, julguei poder reduzir tudo quanto tive a honra de escrever a V. Ex.<sup>a</sup> a cinco principais artigos, isto é: 1.<sup>o</sup> Tudo quanto escrevi alusivo à saúde de toda esta Real Família. 2.<sup>o</sup> O estado político deste país nas suas transacções interiores. 3.<sup>o</sup> O seu

<sup>1</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 861, ano 1783, of.<sup>o</sup> n.<sup>o</sup> 72.* Esta recopilção anual dos ofícios de Turim é a primeira que o diplomata mandou ao Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, numa tentativa de sistematização de todos os assuntos tratados ao longo do ano. Sobre a importância da correspondência diplomática de D. Rodrigo, ver a nossa Introdução.

estado político nas suas transacções exteriores. 4º O estado público da Europa durante todo este período. 5º Todas as observações que fiz relativas aos interesses de Portugal neste país, e naqueles com que ele faz uma espécie de corpo colectivo, isto é a Itália. Seja-me agora lícito antes de principiar pedir a V. Exª queira só atender ao meu zelo, desculpando a fraqueza dos meus talentos, no pensar, e no dizer.

A saúde de toda a Real Família teria sido sempre a mais feliz, e apenas alterada com algumas ligeiras incomodidades, se a prematurada morte de S.A.R. a Srª Princesa Carolina de Saxónia, sucedida no dia 4 de Janeiro, não tivesse dado o mais cruel golpe a toda esta Real Família, e ferindo muito particularmente o ânimo de sua augusta irmã a Srª Duquesa de Chablais, lhe moveu aquela cruel doença, que causou tão grande susto, e cujo restabelecimento foi tão vagaroso; tendo até obrigado a S.A.R. a ir tomar os banhos de Amphion na Sabóia<sup>2</sup>, onde experimentou grande alívio.

Este mesmo infeliz successo obrigou a todos estes príncipes a tomar o sábio e justo partido de se inocularem, livrando-se assim do terror que deviam ter a cada momento que se lhe anunciava alguma nova epidemia de bexigas. O efeito concorreu a mostrar quanto fora bem entendida a resolução, pois Suas Altezas Reais tiveram o mais feliz successo, em todo o período da inoculação. O Céu abençoou igualmente a resolução de S.M. a Rainha de Sardenha, que teve o mais feliz successo; e assim se completaram os votos de toda esta nação.

O estado político deste país nas suas transacções interiores pode-se igualmente subdividir em diversos artigos para maior clareza, quais são: 1º Transacções a respeito dos bens e pessoas eclesiásticas. 2º Promoções de empregos civis, e militares. 3º Resoluções sobre a tropa e estado militar. 4º Providências sobre a agricultura e comércio dos trigos. 5º Sobre o comércio geral, artes e manufacturas. 6º Finanças; estado em que se acham os seus balanços; aumento de tributos. 7º Balança nacional e produto do seu comércio.

Sobre as transacções a respeito das pessoas e bens eclesiásticos, tive a honra de informar a V. Exª das nomeações dos bispados; da supressão de alguns conventos; do novo imposto sobre os bens eclesiásticos, e finalmente da visita que vai fazer-se a todas as Ordens religiosas. Não me esqueci de reflectir sobre a verosimilhança que havia de que a Corte de Roma tivesse feito suspender a resolução que havia de suprimir um maior número de conventos, oferecendo o imposto sobre os bens eclesiásticos por quinze anos, e a visita dos mosteiros para se diminuir algum excesso que houvesse nas suas rendas, applicando-as para os pios fins de sustentar as paróquias que há nos vales occupados pelos hereges vaudeses, e em Carouge junto a Genebra. Nesta mesma ocasião me pareceu justo o mostrar quanto bem se seguiria de igualizar

<sup>2</sup> Termas situadas à beira do lago de Genebra, perto de Evian.

assim os encargos de todos os proprietários; não havendo certamente nada tão desvantajoso a um Estado, como a desigualdade da imposição, seja que ela recaia sobre as pessoas, seja sobre os bens. Notei então mesmo que da visita das Ordens religiosas se podia esperar algum efeito, sendo feita por um certo Abade Ferrero, que não era demasiadamente inclinado a que o clero regular tivesse grossas rendas.

Finalmente sobre este artigo, julguei do meu dever mostrar a V. Ex<sup>a</sup> a necessidade que S.M. El-Rei de Sardenha podia ter de abolir algumas das ricas Ordens religiosas, cujos bens não entrando jamais na circulação diminuíam consideravelmente a povoação deste país no momento em que um poderoso e activo vizinho não perdia meio algum de aumentar os seus tão grandes Estados; pedindo assim o bem e a segurança deste país, que se viesse a alguma resolução um pouco forte, e que só uma semelhante conjuntura podia autorizar<sup>3</sup>.

Havendo exposto a V. Ex<sup>a</sup> todas as pretensões desta Corte sobre estes artigos, não me esqueci de fazer ver a sábia e bem entendida política com que a Corte de Roma obstou a uma grande parte: e igualmente referindo o partido que Sua Santidade havia tomado, não pude omitir o justo elogio que merecem as suas luzes, e sagacidade que nada lhe deixam a desejar das que possuíram os mais célebres dentre os seus santos e pios predecessores.

As promoções civis e militares, que se fizeram durante este período foram em grande número, e de todas tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup>, dando sempre aquela ideia do carácter dos empregados, que eu tinha; servindo muitas vezes este conhecimento de socorro para poder conjecturar o que se deve esperar da sua administração política. Os principaes empregos de Corte e civis que foram providos neste período de tempo foram o lugar de Camareiro-mor no Condé de Lascaris, que havia já sido Ministro de Estado no reinado passado, e o de Vicário<sup>4</sup> no Marquês Palaviccini, de cujas luzes, e actividade informei a V. Ex<sup>a</sup> ainda antes de nomeado, e hoje posso ratificar com a experiência o que então conjecturei, pois é inexplicável o quanto neste pouco tempo ele tem melhorado toda a administração da policia, e quanto é esperável que faça, não deixando um só momento de se empregar todo ao bem e tranquillidade pública.

Nos empregos militares a nomeação do Marquês de S. Marsan para Governador desta cidade<sup>5</sup> foi exposta a V. Ex<sup>a</sup>, igualmente como o seu carácter, que sendo de uma grande energia e de acordo com o Vicário,

<sup>3</sup> O tema da abolição de algumas Ordens religiosas e da redução do número de monges e monjas aparece em vários escritos de D. Rodrigo, por exemplo, no «Discurso sobre a mendicidade» publicado *infra*, pp. 204-232.

<sup>4</sup> Isto é, Intendente Geral da Policia.

<sup>5</sup> Descendente de uma illustre familia nobre de Asti, Filippe Valentino Asinari, Marquês di San Marzano, General de Cavalaria, era avô de D. Gabriela Asinari di San Marzano, que viria a casar com D. Rodrigo em 1789.

tem contribuído muito para a segurança pública que hoje aqui se experimenta, e que não era a mesma na administração do último Governador e Vicário, segundo tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup>.

Não falo aqui da nomeação de um Ministro plenipotenciário à Corte de Petersburgo, devendo falar deste objecto quando tratar dos motivos, que se pode presumir deram causa aos novos enlacs que a Rússia deseja contrair com todas as potências da Itália; e devendo esta nomeação referir-se às transacções exteriores deste país.

Sobre o estado da Europa, e resoluções tomadas a este respeito, tive a honra de dirigir a V. Ex<sup>a</sup> um estado completo da tropa que S.M. tem actualmente em pé onde igualmente se achava circunstanciada a sua paga, e manutenção. Igualmente tive a honra de o informar da reforma que se julgava haveria no número dos oficiais, havendo a experiência mostrado que a grande despesa que com eles se fazia não era compensada com a utilidade que se esperava daquele estabelecimento. Não me esqueci também de informar a V. Ex<sup>a</sup> das ordens que houve para se completarem os regimentos, e nestes delicados pontos, em que se fundam muitas vezes felizes conjecturas, disse sempre a V. Ex<sup>a</sup> tudo quanto se publicava com algum fundamento, sendo certo que nada se deve omitir, verificando-se muitas vezes o que menos se espera.

Quanto ao estado dos arsenais tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup> da evolução que houve depois da morte do conde de Borgaro e promoção do Comendador d'Antoni.<sup>6</sup> Não deixei de referir a diversidade de opiniões sobre o trabalho que se fazia no Arsenal, julgando uns que era indispensável pelo triste estado a que se achava reduzido, por haver muitos anos que se não tinham gasto nele os fundos que lhe são aplicados anualmente, e julgando outros que se dispunha um trem de campanha, como se se houvesse de empreender alguma guerra, e que se aprovisionavam consequentemente todas as praças de guerra.

No que pertence às providências sobre a agricultura, e comércio de grãos, tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup> de todas as que se tomaram neste ano passado, muitas das quais foram relativas à esterilidade do ano e conjuntura da guerra, e outras análogas ao bem da agricultura em geral, e cujos saudáveis, ou preciosos efeitos deverão sempre experimentar-se.

Da primeira espécie foram os Manifestos que remeti a V. Ex<sup>a</sup>, e que se dirigiam a procurar a abundância nos mercados para abater o alto preço do trigo, destruindo o monopólio, e proibindo ao mesmo tempo a extracção do arroz por outras escalas que não fossem as de Nice, e as da Sabóia. Devendo expor a V. Ex<sup>a</sup> as severas leis que aqui havia contra os

<sup>6</sup> Várias vezes referido por D. Rodrigo, Alessandro Vittorio Papacino d'Antoni era lente na Escola régia de Artilharia e Fortificação de Turim, e autor de diversos tratados sobre arquitectura militar, artilharia, etc... Ver as obras referidas *infra*, pp. 30-31.

monopolistas, e os meios com que se procurava a abundância nos mercados, forçando os particulares a vender os seus grãos ao preço taxado, não pude deixar de fazer ver o mau efeito de algumas destas providências que oprimindo o livre comércio dos grãos no interior do Estado impediam os negociantes de especularem sobre este ramo de comércio, deixando assim o Estado exposto a maior parte do tempo a sofrer grandes faltas logo que o ano era estéril, quando pelo contrário, se este comércio fora inteiramente livre, a concorrência procuraria certamente o bom e abundante mercado e destruiria igualmente o monopólio.

Igualmente tive a honra de expor a V. Ex<sup>a</sup> que em consequência destes princípios aqui geralmente adoptados, pelos quais se desejava destruir a 3<sup>a</sup> classe de interessados neste comércio, isto é os negociantes (que aqui chamam monopolistas) julgando que não devia haver senão o proprietário, e o comprador, que fossem interessados nele, se havia tomado a resolução de fazer importar por conta da Fazenda Real grande quantidade de trigos da Sardenha e do Milanês, que sustentassem constantemente nos mercados o bom preço e que embaraçassem qualquer especulação que se quisesse fazer sobre este artigo. Quando tive a honra de expor a V. Ex<sup>a</sup> esta resolução, tomei a liberdade de dizer sobre ela o meu sentimento; e convindo primeiramente da dificuldade de combinar o preço cómodo que deseja o manufactureiro com o alto preço em que se interessa o agricultor, mostrei que estava persuadido, que toda a legislação sobre os trigos, que se não limitava à perfeita liberdade do comércio, e concorrência no interior do Estado, à permissão de exportação enquanto não chega ao preço que já principia a ser forte para o sustento do jomaleiro, e ao prémio para a importação quando é excessivamente caro, era viciosa em lugar de ser útil ao Estado. Não me permitiu jamais a pequena extensão de um officio nem o permite a da presente conclusão do ano expor os verdadeiros motivos e causas do alto preço do trigo neste país fértil e abundante, o que seria matéria longa, mas não difficil, pois que o sistema de agricultura adoptado neste país, o plano das suas finanças e impostos, e finalmente os mesmos princípios sobre a legislação dos grãos fornecem as evidentes causas deste alto preço, e os remédios que seriam applicáveis são exactamente opositos aos que se praticam. É difficil conjecturar quando estes princípios sobre a legislação dos trigos mudarão aqui, e no resto da Itália; princípios que me atrevo a chamar errados, quando, além das razões deduzidas da experiência em que se funda o meu modo de pensar, tenho por companheiros no mesmo sentimento homens do peso e consideração de Necker, Smith e Postlethwayt.<sup>7</sup>

<sup>7</sup> Cf. Jacques Necker, *Sur la législation et le commerce des grains*, Paris, 1775, 2 vols; Adam Smith, *Riqueza das nações*, vol. II, pp. 44 e seg.; *The Universal Dictionary of Trade and Commerce, translated from the French of the celebrated Mons. Savary...*, by Malachy Postlethwayt, London, 4th ed., 2 vols, 1774.

As providências com que se estabeleceu na Sardenha um novo Monte de Piedade em dinheiro, e que mereceu a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> é certamente dirigida a promover a agricultura, e terá muito bons, e úteis efeitos. Contudo parece que o plano não é tão vasto como poderia desejar-se; e não se pode negar que ainda não chegaram nesta matéria à perfeição que se pode esperar. Aquele país se faz cada dia mais digno da atenção pública, pois a agricultura prospera, e sábios regulamentos poderiam outra vez elevá-lo à grandeza de povoação e forças que teve nos tempos florescentes da República romana, com a qual depois decaiu, chegando quase a aniquilar-se debaixo do governo espanhol: não se pode negar que desde que em 1720 entrou debaixo do domínio da Casa de Sabóia<sup>8</sup> principiou, bem que lentamente, a aumentar-se, seja na cultura, seja na povoação.

Além das providências que se deram particularmente por causa da esterilidade do ano, houve muitas outras de que tive a honra de informar a V. Ex.<sup>a</sup>, e que serão da maior utilidade para o aumento da agricultura, e do comércio deste país. Nesta classe merecem a principal memória a estrada de Nice, o *Naviglio*, ou o *canal d'arrosement* [canal de rega], e o decreto para o entretenimento das estradas públicas. As estradas são justamente comparadas às artérias e veias do corpo político, e à proporção que são mais espaçosas, seguras e cómodas, maior é o comércio, maior é a circulação, e uma nova vida parece animar todo o corpo político. Estes sábios princípios que aqui são adoptados, e dos quais se recebe o maior proveito animaram este Soberano a principiar a grande empresa do caminho de Nice, que levada à sua perfeição dará extracção directa aos produtos do Piemonte, e fará receber tudo quanto lhe vem de fora em direitura sem intervenção, e sem o *entrepôt* [entrepósito] da praça de Génova, que com tanto proveito daquele Estado o tem até aqui praticado. Não se pode negar a dificuldade da empresa, mas a futura utilidade merecia esta grande tentativa, que de outro modo dá justas esperanças de se ver concluída, não obstante a grande despesa que tem causado, e de que tive a honra de informar a V. Ex.<sup>a</sup> largamente em vários officios.<sup>9</sup>

Sendo inegável a utilidade de que são para a agricultura todos os canais *d'arrosement*, aqui neste país se vê mais que em nenhum outro o grande proveito desta instituição tão habilmente praticada pelos antigos Romanos; pois sendo o Piemonte um tanque rodeado de altíssimos

<sup>8</sup> Depois das complicadas negociações do Tratado de Utrecht (1713) consecutivo à Guerra da Sucessão de Espanha, a atribuição da Sardenha à Casa de Sabóia em 1720 resultou dos esforços diplomáticos da Quadrupla Aliança, que estabeleceu um novo equilíbrio europeu, tendo Espanha renunciado às suas pretensões relativamente aos Estados da Itália e dos Países-Baixos.

<sup>9</sup> As obras da estrada de Nice a Turim tinham começado em 1780, despertando logo o interesse de D. Rodrigo, relativamente a abertura do comércio com os domínios de S.M. Sarda.

montes que cobrindo-se no inverno de neve, vertem no verão as suas águas descongeladas neste seio, fica claro que o conduzi-las habilmente pode aumentar de um modo incrível a fertilidade do terreno. Estas justas razões moveram a estabelecer um novo *canal d'arrosement* (pois é indizível o número dos que já subsistem), o qual principiando na província d'Aosta, e recolhendo as águas da Doura Balea, as devia depois derramar sobre vários terrenos do Canavezado, e passando vizinho Ivrea, vinha ainda fertilizar o Novarrês, devendo nesta grande carreira regar uma extensão de terreno que passa de vinte e quatro mil jeiras piemontesas; obra verdadeiramente grande, digna dos maiores elogios, e que equivale a uma verdadeira conquista, pois aquelas terras até agora incultas dariam nos primeiros anos uma grande recolta [colheita] de arroz, e ficarão depois servindo de pastagem a imensos gados; produto precioso deste país, e de que antigamente houve uma grande e útil exportação, que agora está diminuta por motivos parte de finança, parte de erros de administração, que felizmente se pretendem agora corrigir, e de que informarei a V. Ex<sup>a</sup> quando principiarem a ocupar este Ministério. A verdade e exacção com que deve referir a V. Ex<sup>a</sup> tudo o que há de interessante neste país, me obrigou depois a narrar as causas porque esta grande obra não foi executada com a grandeza com que se projectou, e do erro que houve na escolha do hidráulico que conduziu a obra, do que resultou que a sua utilidade foi mais circumscrita e limitada do que se esperava.

O sábio Decreto com que S.M. foi servida mandar taxar igualmente para o entretenimento das estradas todos os bens territoriais, qualquer que fosse a sua natureza, sem exceptuar os mesmos bens do real domínio, é não somente da maior utilidade para o país em geral, mas é uma prova do seu real, magnânimo e patriótico coração. Referindo esta útil providência, não pude deixar de reflectir que dos diferentes sistemas para a conservação das estradas, seja das barreiras, onde se paga, seja o das corveias, que nunca podem deixar de fazer sofrer a pobre humanidade, o de impor os proprietários, que dali tirarão um grande proveito pelo maior consumo, e saída de todos os seus produtos parecia o meio mais equitativo, e menos sujeito a inconvenientes<sup>10</sup>.

Igualmente tive a honra de dirigir a V. Ex<sup>a</sup> todas as providências que aqui se deram sobre o comércio em geral, artes, e manufacturas, que sendo muitas e bem entendidas, mereciam que se referissem.

A seda, que é a matéria primeira de infinitas manufacturas, e que é um produto essencial deste país, mereceu mais que nenhum outro a atenção do magistrado. Primeiramente a guerra que durava ainda no

<sup>10</sup> O modo e custo da criação e reparação das estradas e dos canais de navegação era na época objecto de discussões e dos mais variados calculos económicos. Cf. A. Smith, *Riqueza das Nações*, II, pp. 335-346 e François Etner, «L'Ancien Régime et le calcul économique», in *Aspects de l'Economie Politique en France au XVIIIe siècle, revue Economies et Sociétés*, XVIII, n<sup>o</sup> 3, mars 1984, pp. 179-192.

princípio deste ano<sup>11</sup>, e que se temia não acabasse tão cedo, havia consideravelmente diminuído o consumo de seda que actualmente fazem Lião e Londres; e esta triste circunstância havendo diminuído o seu preço, justamente se temeu que esta cultura a mais essencial deste país sofresse uma irreparável diminuição; o que deu causa à providência que se publicou com um empréstimo a favor de todos os que tinham sedas, e sobre as quais achavam um capital sem as vender a baixo preço. Esta generosa resolução sustentou o preço da seda, mas como o estado público da Europa é incerto, e que os negociantes temem justamente a guerra, não se têm feito vendas consideráveis para fora do país, e esta providência não poderá ter todo o efeito esperável, pois que a conjuntura da Europa deve efectivamente abaixar-lhe o preço, e já se principia a sentir este efeito.

Em segundo lugar mereceram a atenção do magistrado as queixas dos Lioneses sobre a deterioração da seda organsinada, e a concorrência do Bergamasco, que principiava a manufacturar organsins com sucesso, mostrou a necessidade de pôr em vigor os antigos regulamentos, e de conter a cobiça do negociante, que sacrificava o interesse público do Estado ao ganho do momento. Referindo a V. Ex<sup>a</sup> as justas providências que se deram sobre este artigo, mostrei que ainda os maiores amigos da liberdade ilimitada nas artes e no comércio não achariam injusto que este país a reprimisse nestas circunstâncias, pois era um dos casos, em que a cobiça momentânea do negociante podia conduzi-lo a fazer um mal irreparável ao produto mais essencial deste país.

Referi a V. Ex<sup>a</sup> o maior elogio à providência que se deu para evitar que o linho saísse em rama, e sem ser manufacturado; igualmente como o alívio de direitos que obtiveram algumas manufacturas do país, e que eram sujeitas a pagar vários *péages* [portagens] nos seus trânsitos; e é necessário confessar que estes meios de animar a indústria nacional são os mais efectivos.

A verdade com que fiz chegar à presença de V. Ex<sup>a</sup> tudo o que aqui se estabeleceu a este respeito, não me permitiu que deixasse de reflectir que alguns Manifestos para animar as manufacturas, em que se obrigava o mercador a ter um certo número de teares, eram só destinados a fazer nascer uma indústria forçada, e que não poderia sustentar-se. Persuadido de que uma nação tem manufacturas quando tem a boa matéria primeira, e que o salário não é caro, não posso admitir outras providências como bem entendidas, senão as que favorecem estes artigos: e a experiência demonstra esta verdade, pois que todas as nações que têm florescentes manufacturas o devem ou à superioridade da matéria primeira que trabalham, ou ao jornal barato do manufactureiro, ou à grandeza do capital que podem empregar com menor juro do que as nações vizinhas.

<sup>11</sup> A guerra de Independência dos Estados Unidos da América, que acabou com o tratado de Versalhes em 3-09-1783.

No que pertence ao artigo das finanças, tive a honra de fazer chegar à presença de V. Ex.<sup>a</sup> um quadro dos impostos, da sua percepção e do seu valor; e confesso ingenuamente a V. Ex.<sup>a</sup>, que por tudo quanto tenho podido ver creio que seja da maior exacção. Tomei a liberdade de fazer várias reflexões sobre cada um dos impostos em particular, seja no que me parecia louvável, seja no que julgava que podiam ter de nocivo; e persuado-me que sobre esta matéria as minhas reflexões não foram indignas da luminosa vista de V. Ex.<sup>a</sup>. Não encobri a V. Ex.<sup>a</sup> que, não obstante que o balanço parecia favorável, havia todos os motivos de crer o contrário, e que havia artigos omitidos para fazer esta representação, pois que o número das pensões que se haviam dado, e a despesa das jornadas às reais casas de campo crescia tanto que o equilibrio da receita e despesa principiava a alterar-se.

Não me esqueci de dar parte a V. Ex.<sup>a</sup> do novo aumento que teve o papel-moeda; e posso lisonjear-me, que o que se tem experimentado verifica os princípios que adoptei sobre esta matéria; pois o aumento de uma tão grande quantidade de papel-moeda tem feito desaparecer da circulação os metais preciosos, e se não têm diminuído de valor os bilhetes, é que na realidade ainda não chegam a ser metade da espécie circulante neste Estado, que é necessariamente mais do que seria em um país de comércio activo, pela razão que as permutações se fazem mais vagarosamente, e quase a um tempo.

No artigo da povoação e balança nacional, nada este último ano pode oferecer de lisonjeiro a esta nação. O grande preço a que subiu a subsistência devia diminuir a povoação, muito mais quando todas as outras fontes de riqueza nacional se diminuíram pelas tristes circunstâncias da guerra que, aumentando o valor de tudo quanto recebiam do estrangeiro, e diminuindo a de tudo o que exportavam, reduziu a balança nacional a ser-lhe desvantajosa quando pelo contrário em tempo de paz se pode justamente conjecturar que lhe seja favorável.<sup>12</sup>

A falta de consumo que Lião e Londres têm dado aos organsins deste país foi muito considerável no ano passado e fez que a balança anual de quinze ou vinte milhões de libras piemontesas de exportação dos organsins tivesse grande diminuição. A necessidade que houve de subsistências no país pela falta do trigo diminuiu consideravelmente a exportação do arroz, que unida com o linho cânhamo que se exporta anualmente pode montar a três ou quatro milhões de libras piemontesas. A venda dos gados que antigamente dava a este país uma balança

<sup>12</sup> No despacho do Ministério datado de 19-09-1783, Ayres de Sá e Mello acusava a recepção do officio nº40, de 28 de Maio, e dos «calculos, escritos e clarezas que V.S. lhe uniu, e que não posso comunicar ao Dr. Franzini porque ele partiu desta Corte para Veneza com licença de S.M. por alguns meses, e somente na volta o farei, como V.S. insinua». Daí o facto de não estarem juntos ao officio referido estes documentos. Dada a sua importância, pareceu conveniente publicar em anexo à presente Recopilação os comentários contidos no mesmo officio nº40. Cf. *infra*, pp. 31-34.

muito favorável tem diminuído muito há alguns anos por causa da gabela do sal, de que informei a V. Ex<sup>a</sup> no estado das Finanças, e pelo abuso que aqui havia de matar nos açougues só vitela, abuso que agora dizem vai reprimir-se, o que será de um influxo muito favorável à agricultura, ao valor das terras, e atrevo-me a dizer que até indirectamente ao valor do trigo.

Com esta anual exportação favorável deve este país pagar tudo o que recebe do estrangeiro, e que é muito considerável ainda em tempo de paz, não só em produtos do Novo Mundo, e não análogos ao seu clima, mas também em manufacturas de lã superfinas, de algodão, e ainda mesmo de seda, que recebe das nações industriosas, e que todos os dias se faz mais considerável, aumentando aqui este luxo ruinoso ao corpo político porque aumenta a indústria das outras nações em dano da sua. Pediria uma grande extensão discutir as causas porque aqui as manufacturas, principalmente as de seda, não têm chegado a uma grande prosperidade, e de outro modo em vários officios tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup> quanto a finança, os *péages*, os direitos das Alfândegas, e o grande número de regulamentos, sem contar a falta de capitais, podia justamente influir sobre o estado da indústria nacional.

Persuado-me que este resultado de todas as transacções interiores, que tive a honra de escrever a V. Ex<sup>a</sup> neste período, não só pode dar uma ideia do país, mas servir no estado actual da Europa a fazer ver os recursos que este país pode ter para entrar em uma guerra, e a necessidade que terá de ligar-se com potências, que lhe paguem grandes subsídios para poder sustentá-la com fruto, e tirar consideráveis vantagens.

Tendo assim exposto o mais brevemente que me foi possível o estado público deste país nas suas transacções interiores em todo este período, continuarei agora a referir tudo o que tive a honra de escrever a V. Ex<sup>a</sup> sobre as transacções exteriores.<sup>13</sup>

Entre estas merece o primeiro lugar a paz com o Imperador de Marrocos, e o desejo que esta Corte tem de a estabelecer com as outras Regências barbarescas; para o que tem feito as maiores diligências, e pode ser que se a Espanha forçar enfim os Algerinos a consentirem na paz, convenha em alcançar a mesma vantagem para este país, segundo tive a honra de escrever a V. Ex<sup>a</sup>: ou talvez que por meio da Porta Otomana a França lhe granjeie esta vantagem, à qual saberá depois pôr o

<sup>13</sup> Não cabendo aqui o esclarecimento dos numerosos pormenores históricos referidos, limitamos o nosso comentário aos pontos essenciais, e remetemos o leitor à recente obra de Lucien Bély, *Les Relations internationales en Europe (XVIIe-XVIIIe siècles)*, Presses Universitaires de France, Paris, 1992, com bibliografia actualizada. Ver também *Le Grand Atlas de l'Histoire Mondiale*, Encyclopaedia Universalis France S.A./ Albin Michel, Paris, 1985. Quanto à pertinência dos comentários de D. Rodrigo relativamente à situação internacional, ver a nossa Introdução, e a penetrante análise da política externa da França feita por Jean-François Labourdette, *Vergennes Ministre principal de Louis XVI*, Ed. Desjonquères, Paris, 1990, pp. 268-292.

preço. Dois grandes fins tem esta útil pacificação; primeiro, o de livrar imediatamente as costas da Sardenha, e as de Nice e Villefranche dos insultos a que estão continuamente expostas da parte dos corsários barbarescos. Em segundo lugar, o de fazer seguro o seu pavilhão quando os portos de Nice e Villefranche tiverem uma comunicação estabelecida com todo o Piemonte, e que possam vir a ser portos de grande comércio. Não se pode negar que ambos estes motivos sejam dignos da maior atenção, e que mereçam que se ponha em execução o que se tem projectado; muito mais quando se considera a triste vizinhança que neste ano tiveram as costas de Nice, e a necessidade que houve de unir as forças marítimas deste país com as da República de Génova para os afastar, depois de sofrer algumas perdas, segundo tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup>.

Não é impróprio deste lugar referir a V. Ex<sup>a</sup> o meu sentimento sobre a grandeza a que se poderá elevar o comércio que este país fará pelos portos de Nice e Villefranche, logo que tenha uma perfeita comunicação com todo o Piemonte. Sobre esta matéria penso um pouco diversamente do que é aqui o comum modo de pensar; pois ainda que estou bem persuadido de que este comércio poderá ser muito considerável, e até danoso ao de Génova, porque lhe diminuirá uma grande parte do que agora faz, contudo não o posso imaginar tão considerável como aqui geralmente se julga. Há muito tempo, e já nos meus officios dirigidos a V. Ex<sup>a</sup> no ano de 1780, tive a honra de expor a pretendida rivalidade que este país queria sustentar com os seus vinhos contra as nações que fazem agora este comércio; e quanto me parecia quimérica toda esta ideia nascida de não procurarem examinar a qualidade, e preço, a que sairiam os seus vinhos depois de embarcados, pois estou firmemente persuadido que se examinassem assim este ponto, ficariam perfeitamente desenganados. Reduzindo porém todas estas ideias ao seu justo valor, pode-se justamente esperar que Nice e Villefranche possam então vir a ser grandes escalas de comércio, e que o consumo das mercadorias estrangeiras, e exportação das próprias dê uma verdadeira grandeza e solidez.

Entre as outras transacções exteriores, a nomeação de Ministros residentes entre esta Corte e a de Rússia merece que se faça toda a reflexão, e parece que seja uma consequência do plano que S.M. Imperial a Czarina tem formado de estender o seu comércio e relações com o Meio-dia da Europa, não poupando para este fim nenhum dos meios que pode conduzir a ele. Eu creio que fosse esta a causa da nomeação dos Ministros que a Corte de Petersburgo mandou a Veneza, Génova e Turim.

O estado público e tranquillidade da República de Genebra occupou justamente este Ministério, não só pela vizinhança desta República, mas também pela influência que dava a qualidade de mediador às potências, que primeiro se haviam interessado como garantes da pacificação

de 1737. Sobre esta matéria tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup> da diferença que havia entre o modo pelo qual este Ministério referia que este augusto Soberano aceitara a qualidade de mediador, e aquele que o Conde de Vergennes<sup>14</sup> publicou em uma carta escrita ao Cantão de Berne, logo depois que o de Zurich recusou de sustentar a garantia prometida; pois enquanto o primeiro dizia que fora rogado, o segundo publicava precisamente o contrário. Igualmente expus a V. Ex<sup>a</sup> com a maior extensão todas as notícias autênticas que aqui chegaram até à publicação do Código e partida dos plenipotenciários, completo o negócio da pacificação.

Não deixei de informar a V. Ex<sup>a</sup> dos efeitos que se podiam esperar da nova Constituição da República, e das alterações que podia ter a sua povoação e comércio com a partida de muitos artistas, que descontentes achavam mil lugares onde ir estabelecer-se, havendo-lhe oferecido S.M. Prussiana Neufchâtel, e a Irlanda tudo o que poderia desejar uma nova colônia. Neste mesmo lugar expus a V. Ex<sup>a</sup> que S.M. El-Rei de Sardenha havia também tomado o partido de oferecer aos emigrantes Carouge à borda do lago, e onde até se havia como tolerado o estabelecimento da seita calvinista para o efeito de os atrair. Não se pode negar que se este Ministério tivesse tomado este partido antes de ambicionar a qualidade de mediador, e de inspirar com ela susto aos Genebrinos representantes, teria certamente tirado a maior utilidade deste estabelecimento, e todas as querelas dos Genebrinos se converteriam em benefício deste país, que viria fundar nos seus Estados uma nova Genebra, ganhando assim a vantagem de conservar aquele florescente comércio que dá um consumo imenso aos produtos da Sabóia, e dentro dos seus Estados. Nos meus officios tive a honra de expor a V. Ex<sup>a</sup> quanto me pareceu frívolo o terror pânico que aqui houve de que Genebra se despovoasse inteiramente de artistas, e que caíndo de todo o seu comércio, a Sabóia fizesse uma perda irreparável; e sempre julguei que ainda que o seu comércio, principalmente o dos artistas relojoeiros, deveria sofrer muito com a emigração, contudo aquele principal comércio que Genebra fazia como *entrepôt* [empório] entre as províncias meridionais da França, a Suíça, Alemanha, e a Sabóia devia sempre subsistir, e que seria difícil poder destruir uma posição local tão vantajosa.

Sobre a tranquilidade da República, e sobre a sua nova Constituição não pude deixar de informar a V. Ex<sup>a</sup> que, não obstante a forte garantia das três potências mediadoras, não me parecia bem estabelecida a paz, e que eu a considerava como uma trégua comparável à que medeiou entre 1707, 1737, e 1768. Fundei esta minha opinião, não só sobre a animosidade subsistente entre os dois partidos de Negativos e Repre-

<sup>14</sup> Ministro dos Negócios Estrangeiros da França desde 1774. Sobre a sua política relativamente à República de Genebra, ver Labourdette, *op.cit.*, p. 71.

sentantes, mas também na consideração de que este último partido, cujos interesses foram inteiramente sacrificados, ficara sempre persuadido que os princípios monárquicos e aristocráticos conformes ao modo de pensar dos plenipotenciários, foram os que ditaram o novo Código, e fundaram sempre as suas novas queixas sobre a pouca segurança do indivíduo, principalmente nas causas crimes, em que o poder executivo seja ofendido, e em que ele mesmo é juiz, objecção que só se teria evitado se os plenipotenciários tivessem adoptado em todas as causas o princípio de cada um ser julgado pelos seus pares, o que chamam em Inglaterra *jury*. Não é só esta a objecção que os Representantes oporão a esta pacificação, mas também se lembrarão da definição do Soberano Poder logo no princípio do Código, e que faz intervir como parte do poder legislativo o Executivo ou o Magistrado, o que é tão dissoante aos ouvidos republicanos democráticos, como seria o contrário aos que beberão as máximas de uma monarquia ilimitada. Fiado nestas, ao meu parecer, justas reflexões, expus a V. Ex<sup>a</sup> o que se podia esperar da ulterior tranquilidade de Genebra, que conservará sempre o fogo da discórdia com as luzes dos seus cidadãos, que nunca saberão tratar mansa e quietamente as questões abstractas sobre os verdadeiros meios de conservar a liberdade do indivíduo, e a segurança pública do Estado, subdividindo e compondo os direitos dos dois poderes legislativo e executivo.

Nesta mesma ocasião expus a V. Ex<sup>a</sup> a quimera que aqui se havia publicado de que a França queria senhorear-se de Genebra, quimera tão pouco fundada, que aquele Estado inspiraria uma ideia de ambição desmedida sem tirar fruto algum.<sup>15</sup> O plano que se propôs antigamente no Gabinete de França de estabelecer em Versoir sobre o Lago um porto franco, e com grandes isenções, daria um golpe irreparável ao comércio de Genebra, e seria extraordinário que a França não houvesse tentado depois pô-lo em execução, se não fosse provável que o Cantão de Berne, que viu com ciúmes o princípio deste estabelecimento, se oporia à empresa, e que a França que lisonjeia sempre estes vizinhos e aliados lhe sacrificaria este não pequeno interesse.

Não deixei de referir a V. Ex<sup>a</sup> o plano que aqui se executou da separação das comendas do Priorado da Lombardia dos outros em que se subdivide a Itália, para o efeito de que só os vassallos piemonteses obtivessem comendas no Piemonte. Tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup> do primeiro autor deste plano, da negociação que fez a Religião, do susto que aqui houve de que a França efectuasse igualmente uma divisão dos Priorados de Auvergne e Provença, o que seria de um grande dano aos

<sup>15</sup> De facto, um dos princípios fundamentais da política francesa desde a paz de Aix-la-Chapelle era de assegurar o equilibrio europeu, renunciando à qualquer conquista territorial. Cf. a declaração de Vergennes: «La France, constituée comme elle est, doit craindre les agrandissements bien plus que les ambitionner» (citado por Labourdette, *op.cit.*, p. 75).

Saboiardos e Nizardos, e finalmente do último plano que aqui propôs o Bailio de Lorás e que havendo sido aqui aceite tem tido depois a maior oposição em Nápoles, o que faz agora este negócio muito duvidoso, e é difícil de poder conjecturar qual será a final e decisiva conclusão.

Pode-se justamente crer que as razões do autor do plano, a quem na conjuntura era extremamente favorável, cegaram um pouco os olhos do Ministério, que deve hoje sustentar o passo decisivo que então deu, e que tem trazido depois largas negociações, e cujas conclusões poderá vir a ser a de voltar ao antigo sistema. O que parece indubitável é que considerando só o enlace do Piemonte com o resto da Itália, a maior parte do tempo a balança era contrária ao primeiro, mas fazendo ao mesmo tempo a comparação dos enlaces da Sabóia e Condado de Nice com a França, ficava claro que o total da nação, se não ganhava sempre, não devia nunca perder. Partindo destes princípios e da pequena diferença de balança que houve ainda nos tempos mais favoráveis, é inegável que não valia a pena de entrar em tão longas e intermináveis questões; e enquanto justamente se conservava a ordem, podia sem dano do Estado sustentar-se o antigo sistema.

Informando a V. Ex<sup>a</sup> de toda esta longa negociação, julguei do meu dever mostrar quão mal conduzida havia sido, e que se podia com toda a probabilidade afirmar, que se a Religião houvesse abraçado o partido de negociar com menos estrondo, sem mandar um Ministro plenipotenciário, e sem o aparato de uma pública negociação, facilmente teria chegado a fazer ver as pequenas ou nenhuma vantagens de um plano que conduzia a disputas que nunca teriam fim, e que não valiam uma tão grande pena. Além disso, a Religião poderia lisonjear-se de alcançar tudo do pio ânimo de El-Rei, se primeiro não o tivesse com públicas memórias obrigado a sustentar o partido que primeiro se havia abraçado.<sup>16</sup>

No número das transacções exteriores, deve justamente fazer-se menção do Tratado de abolição do Direito *d' Aubaine*<sup>17</sup> entre esta nação e a espanhola; nascido de que havendo um Espanhol sido excluído por esta lei de uma herança que teve neste país, e tendo consequentemente S.M. Católica feito ver que nos seus Estados não havia semelhante lei contra os Piemonteses, e feito reclamar a sobredita herança a favor do seu vassalo, se viu esta Corte obrigada a pagar do Régio Erário o valor da herança, e a propor para o futuro a sobredita abolição, que teve já efeito, segundo tive a honra de escrever a V. Ex<sup>a</sup>, remetendo o Manifesto que aqui publicou o Senado.

<sup>16</sup> A questão da política do governo sardo relativamente ao Priorado da Lombardia, que se inscreve num amplo movimento de reivindicação dos bens da Ordem de Malta pelos Estados europeus, foi recentemente estudada numa tese de doutoramento defendida em França por Alain Blondy, *Malte et l'Ordre de Malte à l'épreuve des idées nouvelles (1740-1820)*, Universidade de Paris IV-Sorbonne, 1993, 1130 pp. dactil., t.II, pp. 242-246.

<sup>17</sup> Direito em virtude do qual reverte em favor do soberano a sucessão do estrangeiro que morre nos seus Estados.

Concluirei este artigo, lembrando o que tive a honra de escrever a V. Ex<sup>a</sup> sobre a última transacção que este Ministério fez com o de Viena sobre a isenção do *péage* a favor do pavilhão austríaco que se paga na altura de Villefranche, e que o Imperador não quis pagar pelo navio que foi detido em Villefranche pelos contratadores que trazem este negócio arrematado. Creio que a Corte de Viena fez nesta transacção sentir toda a sua força; e ainda que é inegável que este direito é o mais quimérico que se possa imaginar, pois com outro semelhante a nossa Augusta Ama poderia taxar todos os navios que demandam a altura do Cabo de São Vicente, impondo assim toda a navegação da Europa. Quando tive a honra de expor a V. Ex<sup>a</sup> este facto, ajuntei as razões alegadas pelo Ministério de Viena e as respostas desta Corte, que se reduziam às que tão diferente e difusamente expuseram Grotius e Selden no *Mare liberum et Mare clausum*<sup>18</sup>, a que esta Corte unia a da posse, negada pelos Austríacos, que nunca o haviam experimentado. Felizmente esta disputa se concluiu com o estabelecimento da liberdade da navegação, segundo ultimamente o publicou em Livorno o Cônsul da Corte de Viena, participando esta notícia a todos os capitães que navegam com bandeira austríaca.

Expostas assim brevemente as principais transacções exteriores, de que tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup> neste período, continuarei com expor o que disse a respeito do estado público da Europa, seja em geral, seja em particular a respeito deste país.

A deplorável guerra que durou até o fim de 1782, e que devia decidir da existência de uma nação soberana e independente no Novo Mundo, ocupando justamente a atenção de toda a Europa, me obrigou muitas vezes a referir a V. Ex<sup>a</sup> não só o que se pensava a respeito dos seus cruéis efeitos, mas também todas as esperanças que havia de que as negociações que então se tratavam em Paris tivessem um feliz êxito. No momento em que se escrevia com incerteza a V. Ex<sup>a</sup> as lisonjeiras esperanças da paz que aqui havia, não só no Ministério, mas também entre os negociantes, e que o Ministério fundava nas dispendiosas, gloriosas e inúteis campanhas que a Grande Bretanha havia feito, principalmente a última; nas grandes despesas e mau estado das finanças de França; no deplorável estado, a que a guerra reduzia as colónias inglesas, e finalmente na inteira desesperação que os Ingleses haviam justamente concebido de subjugarem o continente rebelado da América; e que os negociantes fundavam em várias comissões de seda recebidas de Lião e Londres: chegou aqui a primeira notícia da invasão e posse que Sua Majestade a Czarina tomara da Crimeia, depois da cessão do

<sup>18</sup> Alusão à famosa questão suscitada pelas obras de Grotius [Hugo de Groot], *Mare liberum, sive de jure quod Batavis competit ad Indicana commercia dissertatio*, Lugduni Batavorum, 1618, e de John Selden, *Mare clausum: the Right and Dominion of the Sea*, London, 1663.

Kan dos Tártaros<sup>19</sup>, e esta notícia que tive igualmente a honra de escrever a V. Ex<sup>a</sup> (podendo lisonjear-me, que fosse um dos primeiros que a desse) acabou de confirmar-me, que infalivelmente a França trabalharia eficazmente para concluir a paz entre as potências marítimas, e para ocupar-se certamente em sossegar o Oriente da Europa. Não creio que o sucesso me desmentisse, e todo o mundo convém hoje que devemos a paz entre as potências marítimas ao susto que causou a resolução de Sua Majestade Imperial a Czarina e a aliança, que já então se dizia subsistir entre a Rússia, e a Casa de Áustria.

O justo cuidado e receio que deu a toda a Europa o temor de uma total revolução nas férteis e dilaceradas províncias do Império Otomano, que mudando de dono, poderiam elevar a sua prosperidade, com dano manifesto daquelas nações que hoje monopolizam o comércio do Levante; o justo receio, que deveu e deve principalmente causar a este país confinante com um tão poderoso vizinho, e que aumentaria consideravelmente com tão grandes despesas, me obrigou a expor a V. Ex<sup>a</sup> tudo quanto aqui se dizia a este respeito, e que merecia alguma consideração.

O projecto de Sua Majestade Imperial a Czarina os mais vastos, segundo aqui diziam, e que cada dia se vão verificando, se dirigem a senhorear-se de todo o comércio da Ásia, aniquilando muita parte daquele que as nações europeias fazem nas escalas de Levante. Creio que nos vários officios, em que participei a V. Ex<sup>a</sup> estas notícias, expus assaz claramente as vantagens que a Rússia podia tirar da aquisição da Crimeia para se apoderar de todo o comércio do Mar Negro, comércio que dá a maior utilidade, o que se comprova pelo alto interesse que pagam os Gregos estabelecidos em Constantinopla para alcançarem dinheiro com que o fazerem, e pelo novo aumento a que podia chegar a fértil Ucrânia com o estabelecimento de manufacturas de seda da Pérsia, e dos pêlos de cabra, que os Ingleses e Franceses vão buscar às escalas de Levante para as suas manufacturas, que achariam naquele estabelecimento uma temível concorrência. Nestes mesmos officios tive a honra de expor a V. Ex<sup>a</sup> a minha opinião sobre o vagaroso efeito destas grandes operações. Persuadido que sem grandes capitais não há grandes estabelecimentos, e que estes são o produto de uma indústria activa e contínua por muitos anos, me atrevi a anunciar que o rico comércio que a Rússia e a Casa de Áustria pretendiam estabelecer tardaria muitos anos antes de ser verdadeiramente próprio, e que naqueles mesmos estabelecimentos seriam capitais estrangeiros os que agora fertilizariam aquelas vastas possessões, até que o comércio formasse próprios capitalistas.

<sup>19</sup> Cobiçada de longa data pela Tsarina, na sua política de expansão em direção ao Mar Negro, a Crimeia foi conquistada pelos Russos em fins de 1782, sendo a anexação proclamada a 19 de Abril de 1783.

Expondo igualmente a V. Ex<sup>a</sup> o interesse que a França tinha em embarçar estes progressos, me lembrei de todas as diversões favoráveis ao Império Otomano, com que a França poderia distrair as grandes forças dos dois Impérios russo e austríaco, dispostos a atacá-lo. Parece-me que as negociações da França, e da outra parte as dos dois Impérios, têm assaz verificado as minhas conjecturas. A segurança com que todas as notícias públicas testificavam que não havia inteligência entre Sua Majestade Prussiana e os dois Impérios, o que até aqui parece verificar-se, fazia esperar que a França procuraria um poderoso aliado, que acharia igualmente o seu interesse em impedir o aumento de dois já tão temíveis vizinhos: obstava a esta aliança o sincero desejo que todos atribuem a El-Rei de Prússia de querer acabar os seus dias em paz; mas não obstante esta pretendida determinação, estou persuadido que se não há algum Tratado occulto, o qual lhe segure grandes vantagens da parte da Polónia, este soberano se unirá com a França para impedir o desmembramento do Império Otomano. Igualmente me lembrou a Suécia, antiga aliada da França, e rival da Rússia, antes que o Czar Pedro a elevasse ao esplendor em que agora a vemos, e de que foi vítima a Suécia, perdendo a Carélia, a Ingria e a Livónia, províncias férteis, principalmente a última, que era o seu celeiro<sup>20</sup>, e que depois da sua perda tem obrigado a Suécia a pagar uma balança considerável às nações agricultoras em trigos que compra para a sua subsistência. A esta bem estabelecida rivalidade, e aos subsídios que a França lhe tem dado, se unia a obrigação que este soberano lhe deveu quando, destruindo a anarquia que reinava na Suécia, restabeleceu o seu antigo governo monárquico; razões que unidas, não deixavam de dar peso à conjectura de que a França lhe propusesse uma diversão vantajosa a ambas as potências, ao momento em que a Rússia tivesse empregado contra os Turcos a maior parte das suas forças. As vistas deste soberano com a Imperatriz verificam em grande parte a minha conjectura e fazem bem ver quanto Sua Majestade Imperial se receava justamente daquele vizinho. Qual fosse o efeito daquela negociação não basta a mostrá-lo a viagem de Sua Majestade Sueca à Itália, e é difficil de crer que a Rússia o ligasse a guardar a neutralidade, sem lhe propor grandes vantagens, que possam obrigá-lo a preferir uma gloriosa paz.

Não me esqueci de expor igualmente a V. Ex<sup>a</sup> a diversão que podia dar à Casa de Áustria o ataque das suas províncias na Lombardia, e quanto a França necessitaria para este fim de se aliar com Sua Majestade El-Rei de Sardenha. Desde as primeiras notícias que aqui chegaram da invasão da Crimeia, informei a V. Ex<sup>a</sup> exactamente de todos os preparativos que aqui havia, das proposições que se dizia que a França

<sup>20</sup> Províncias ganhas pelo Czar Pedro em virtude dos tratados de paz de 1719 e 1721; situadas a Leste do Mar Báltico e no Golfo de Finlândia, viriam a constituir parte da Letónia, Rússia e Finlândia.

fazia a este Soberano para o animar a declarar-se, e finalmente do interesse que podia fazer decidir este Ministério a abraçar um dos dois partidos. No meio de tão incertos e vagos sentimentos, disse sempre a V. Ex<sup>a</sup> que me parecia que este Soberano seguindo o exemplo dos seus augustos predecessores não deixaria de aproveitar-se das divisões das duas Casas de Áustria e Bourbon, e que provavelmente seria sempre a última potência que se declarasse, seguindo o justo e prudente ditame de se preparar para qualquer futuro sucesso, mas de não decidir-se, senão com toda a segurança. Igualmente tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup> que as aparências mostravam que Sua Majestade El-Rei de Sardenha, preferindo o partido da França, não só pelos vínculos actuais do próximo parentesco<sup>21</sup>, mas também pelo temor que dava um tão poderoso e inquieto vizinho como a Casa de Áustria, e que de outro modo mostrava todo o desgosto de que os seus Maiores houvessem cedido a esta Coroa as belas províncias que eram antes anexas ao Milanês. A mesma política que conduziu esta Corte a desejar sempre na Itália contrabalançar a Casa de Áustria com a de Bourbon parece nesta ocasião favorecer este sentimento, ao que se une as fortes barreiras que os Alpes oferecem contra a França, enquanto as férteis e ricas campanhas da Lombardia ficam mais expostas ao ataque dos Austríacos. Não obstante a solidez destas reflexões, expus a V. Ex<sup>a</sup> tudo quanto se dizia pela outra parte; e entre as muitas pretendidas cessões do Imperador, disse só o que me parecia mais fundado, expondo-o com a mesma incerteza com que o ouvia.

Não é menos difícil prever o partido que a Inglaterra tomará alterando-se a tranquilidade da Europa. E o meu zelo pelo real serviço me obrigou a referir a V. Ex<sup>a</sup> as minhas fracas conjecturas a este respeito. A Inglaterra pode ver a actual revolução política de dois diferentes modos: ou considerando os seus efeitos imediatos, ou os futuros. Os efeitos imediatos devem fazer-lhe esperar uma grande diminuição no rico comércio que a sua rival a França faz no Levante, e onde diminuiu tão consideravelmente o consumo das manufacturas inglesas, que a Companhia de Levante é obrigada a pagar em dinheiro muita parte das sedas da Pérsia, dos pêlos de cabra e drogas que exporta do Levante, enquanto a França paga com o produto das manufacturas do Languedoc o que exporta do Levante. Além disso, a aliança que tem com a Rússia é vantagens de que goza o seu comércio nos estabelecimentos daquela potência devem dar grande esperança à Inglaterra de que os seus capitalistas achem ali um útil emprego, e que abram outra vez aquele comércio, no qual a França desde Colbert os tem lentamente suplantado.

<sup>21</sup> As duas filhas de Vitorio Amadeu III, Giuseppina e Maria Teresa, tinham casado respectivamente com o Conde de Provence e Conde d'Artois, irmãos de Luis XVI, em 1771 e 1773; e o Príncipe de Piemonte, futuro Carlos Manuel IV, tinha casado em 1775 com a princesa Marie-Clotilde de França.

Parece também provável que a Rússia proporá à Inglaterra como condição para renovar o Tratado de comércio feito por um certo número de anos, e cujo período vai acabar, a de favorecer os seus projectos: proposição a que a Inglaterra não poderá deixar de aceder pelas grandes utilidades que tira do actual Tratado que tem com a Rússia, e que talvez só assim poderá ver renovado.

Finalmente confirmarei ainda estas razões com a opinião geral dos Ingleses, que vêem na estreita amizade das Potências do Norte, isto é a russa e austríaca, o único remédio às alianças que tem perdido no Meio-dia da Europa; pensamento que não é nem quimérico, nem absurdo.

Considerando depois os efeitos futuros, a Inglaterra não pode deixar de conhecer quanto a influência que a Rússia alcança nos mares Cáspio e Negro, e na mesma Pérsia, pode influir sobre o comércio das duas costas de Malabar e Coromandel nas Índias Orientais, e ainda mesmo pela Bucharía no de Bengala: ao que se unirá a inteira ruína do mesmo comércio de Levante, ficando difficil a decidir se o novo comércio que tiverem com os estabelecimentos russos suprirá as perdas que experimentaram.

Ainda que estas últimas reflexões parecem muito fortes, temo muito que as circunstâncias e a rivalidade animem a Inglaterra a tomar o primeiro partido, e neste caso é bem provável, que outra nova guerra mais geral do que a precedente venha acender um novo fogo em toda a Europa; sendo ao mesmo tempo provável, que esta potência não será das primeiras a declarar-se, e que esperará ver as outras já empenhadas antes de principiar.

Creio que este pequeno quadro do que tive a honra de escrever a V. Ex<sup>a</sup> é bem conforme ao seu original; e lisonjeio-me que se infelizmente se verificarem as últimas notícias que aqui há de que o povo forçará o Divã a fazer a guerra, se verificarão estas tristes conjecturas. Estou firmemente persuadido que o ataque do Império Otomano não será tão decisivo desde logo, como o tenho visto afirmar, persuadido de que a despovoação e miséria das mesmas províncias será o maior obstáculo que encontrem os exércitos conquistadores, e a história passada que deve ser a base de todas as conjecturas bem fundadas nos mostra a triste campanha que o General Münich fez em 1737 na Bessarábia, depois de conquistar a Crimeia e parte da Moldávia, pela falta de provisões e mantimentos, sendo necessário que o exército levasse tudo após si. Esta persuasão me faz crer que a França negoceia, e espera que o successo da primeira campanha lhe dará tempo para tentar favoráveis diversões.

No momento em que via estabelecida na América uma potência independente que ia a povoar-se, e a formar a sua indústria com dano da Europa, não me permitiu o meu zelo deixar de referir a V. Ex<sup>a</sup> o meu modo de pensar sobre esta grande revolução, que devendo talvez vir a ser mais fatal a algumas das nações que a protegiam, do que à

mesma Inglaterra (que conservará sempre pelos seus capitalistas a maior parte daquele comércio, poupando as grandes despesas do governo civil, e das gratificações que concedia) não devia deixar de ocupar seriamente todas as nações que tinham vastas colónias no continente da América, às quais esta revolução seria nociva não só com o funesto exemplo, mas também estabelecendo um comércio *interlope* [fraudulento] e clandestino que fizesse grande dano ao que agora tem com a metrópole.

A revolução do Oriente (se jamais tiver efeito) terá, quanto a mim, e segundo tive a honra de informar a V. Ex<sup>a</sup>, um diferente influxo, pois enquanto será nociva às nações que agora monopolizam aquele comércio, virá a ser útil ao resto da Europa, que poderá ir ali buscar os géneros que necessitar em direitura, e vender igualmente o que tiver ali consumo. Felizmente vejo o Portugal tão bem situado que me parece que a Europa conspira a aumentar a nossa felicidade, e que à proporção que crescerem as relações do Norte e Meio-dia da Europa, da Ásia e da América, nós devemos ter as maiores vantagens, não só pelos nossos ricos produtos do mais ditoso clima, mas também pela nossa posição, que nos conduz naturalmente a ser o *entrepôt* deste vasto comércio, e a ter nele a maior parte.

Ao mesmo tempo que informei a V. Ex<sup>a</sup> de todas as transacções públicas e particulares deste país, e de tudo o que era relativo ao estado público da Europa, não me esqueci de expor as utilidades que Portugal achava no comércio da Itália em geral, e no deste país em particular, tomando a liberdade de referir alguns meios úteis de o promover, e de o elevar àquele esplendor a que ele deve chegar quando Portugal tem a ventura de ser governado pela mais Augusta Soberana, e cujas virtudes e luzes devem justamente estabelecer a prosperidade dos seus fiéis e venturosos vassalos.<sup>22</sup>

Primeiramente persuadido de que todo o comércio entre dois países que permutam os seus produtos é vantajoso, e muito mais àquele que recebe matéria primeira para as suas manufacturas, disse sempre a V. Ex<sup>a</sup> a utilidade de que seria para Portugal o comércio directo deste país, onde podiam ter excelente extracção todos os produtos das nossas colónias, recebendo em pagamento as preciosas sedas organsinadas deste país, sem as quais jamais poderão prosperar as nossas manufacturas, e o linho cânhamo de que também necessitamos. Qual seja a necessidade e utilidade dos organsins de Piemonte para os bons estofos de seda o fazem ver claramente as compras anuais de mercadores de Lião e Londres, principalmente os desta última praça de comércio, que fazem até ir daqui a seda pelo caminho de Ostende em tempo de guerra, e não obstante esta despesa podem manufacturar estofos que

<sup>22</sup> D. Rodrigo desenvolve estas ideias na «Memória sobre o comércio da Itália», redigida em 1784. Ver *infra*, pp. 95-112.

vendem ao Portugal, país de seda, e que mais comodamente a pode extrair daqui. Falando sobre os organsins de Piemonte, expus largamente a V. Ex<sup>a</sup> as causas porque as nossas manufacturas de seda não prosperavam pelas compras de má seda que fazíamos na Itália, e que enquanto nos servíssemos de uma terceira praça, jamais poderiam sair a bom preço as boas sedas do Piemonte, e jamais as receberíamos de boa qualidade. Nesta matéria devo pedir a V. Ex<sup>a</sup> que me desculpe da viveza com que falei sobre a ignorância dos fabricantes de Lisboa, que desprezaram as amostras de seda que mandei, e que em Londres tiveram o melhor preço; mas o meu zelo, e a bondade de V. Ex<sup>a</sup>, unida às suas grandes luzes foram a causa de me animar a dizer tão claramente o meu sentimento.<sup>23</sup>

Sobre o nosso rico comércio de Génova expus a V. Ex<sup>a</sup> o quadro que recebi de um grande negociante, e que de outro modo era conforme a outras informações assaz exactas. Não pude resistir à impressão de gosto e prazer que me dava a consideração de um comércio, que durante a guerra tinha chegado a vinte e cinco milhões de libras genovesas anualmente, e que em tempo de paz ia a 18 milhões de exportação dos nossos produtos da América. Considerando ao mesmo tempo, que muita parte desta soma devia ser paga em metais preciosos, o que nos dava uma balança muito favorável, pois Génova nos fornece poucas manufacturas, e os seus gêneros ou são de pouco valor à proporção do que lhe vendemos, ou são como o da seda que vai depois empregar-se utilmente nas nossas manufacturas. Se estas informações me deram um grande prazer, foi bem contrabalançado pelo que expus a V. Ex<sup>a</sup> do modo por que se fazia este comércio; que exigindo anualmente cinquenta navios mercantes, eram suecos, dinamarqueses, venezianos, e ragusanos os que faziam este comércio de cabotagem, e os que durante a guerra tinham ganho o alto preço dos fretes, perdendo assim a nação não só o entretenimento desta marinha mercante, mas o acréscimo de povoação e riqueza que devia dar ao corpo politico da nação, e que não podia de nenhum modo ser desprezível à luminosa vista de V. Ex<sup>a</sup>.

Reflectindo sobre as causas que impediam a nação de fazer este comércio em navios próprios, logo se oferece a primeira e mais essencial, que é a de não haver paz com os Barbarescos; para remediar a este inconveniente há dois partidos, que são ou o da força, ou o da

<sup>23</sup> No officio sem nº de 2-10-1782, D. Rodrigo anunciava o envio de amostras de organsins para Duarte de Souza, com a indicação dos respectivos preços, para que ele veja, segundo me recomendou, os que podem servir-lhe para a Fábrica das sedas, e creio que tudo vai especificado, que desde logo poderá tirar todo o proveito de uma correspondência directa, que não seria indiferente, sendo certo que todas as boas manufacturas de seda em França e Inglaterra não se trabalham sem esta seda (A.N.T.T., M.N.E., *Legação portuguesa em Turim, Caixa 861*). Ver também as memórias e planos relativos à manufactura da seda, *infra*, pp. 113-140.

negociação. Quanto ao primeiro, tive a honra de expor a V. Ex<sup>a</sup> que bem que escabroso tinha vantagens para a nação, quais eram a de formar marinheiros hábeis e aguerridos, que se exercitariam, parte cruzando diante dos portos das três Regências, parte comboiando os nossos navios mercantes quando viessem ao Mediterrâneo, expediente muito mais útil do que o das guarda-costas, que servem só de uma grande e inútil despesa, quando este faria que até os seguros da nossa praça para os portos da Itália fossem mais baratos, o que daria uma grande vantagem ao nosso comércio; e a Fazenda Real poderia ressarcir-se desta despesa com um Acto de Navegação, que impusesse algum novo tributo sobre tudo o que se exportasse, ou importasse sobre navios estrangeiros. Quanto ao segundo, lembrei o partido que tomou Veneza de pagar anualmente cinquenta mil sequins para conservar a paz, tributo de que o governo se ressarce impondo todos os seus navios mercantes. Este segundo expediente poderia também ser menos oneroso à nação, se fizéssemos como os Franceses, Ingleses, Holandeses, o comércio de Barbária, e tiraríamos a vantagem de exportar em direitura os trigos que tiramos muitas vezes daqueles territórios por outras praças, e pagando interesses e comissões.

O conhecimento da prisão com que os homens e as nações se deixam encadear pelos prejuízos inveterados, me animou a propor a V. Ex<sup>a</sup> a necessidade que haveria de acostumar a nossa praça a servir-se de navios próprios para fazer este comércio (depois de estabelecida a segurança contra estes vis piratas), animando os negociantes com isenção ou diminuição de algum tributo em sinal de gratificação quando os nossos gêneros fossem exportados em navios próprios. As virtudes de V. Ex<sup>a</sup> e as suas profundas luzes animaram o meu zelo a fazer estas reflexões, que acharão justamente em V. Ex<sup>a</sup> abrigo e protecção.

Não falo aqui da convenção proposta pela nossa Corte para abolir o Direito *d'Aubaine* estabelecido neste país contra toda a nação com quem não há algum Tratado que estipule a sua abolição. Fui várias vezes obrigado a escrever a V. Ex<sup>a</sup> sobre esta matéria, cuja demora não tem aqui sido indiferente. Lisonjeio-me que V. Ex<sup>a</sup> desculparia a minha importunidade, considerando-a como um efeito do zelo, talvez mal entendido.<sup>24</sup>

Neste intervalo tive a honra de remeter a V. Ex<sup>a</sup> a inclusa lista dos modelos para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor. Nela de uma vista de olhos verá V. Ex<sup>a</sup> o que já daqui partiu, e aquilo em que agora se trabalha. As três máquinas sobre a arte da seda em que agora se trabalha, espero que darão o maior gosto ao mesmo Senhor, e que lhe

<sup>24</sup> Por despacho de 20-3-1780, D. Rodrigo tinha sido incumbido de negociar em Turim a abolição do Direito *d'Aubaine* em vigor nos Estados Sardos. Enquanto tudo indicava uma rápida decisão das duas Cortes, os escrúpulos do Ministro sardo em Lisboa retardaram a assinatura do tratado, a qual ainda não se tinha efectuado quando D. Rodrigo redigia esta Recopilação.

serão de um real serviço. Lisonjeio-me que o moinho de organsinar sairá muito exacto, e que as duas máquinas para pesar e qualificar o título do organsim, serão não só úteis para o serviço de S.A.R., mas também para o da Real Fábrica, onde duvido que existam, sendo de outro modo de uma absoluta e indispensável necessidade; pois cada qualidade de estofos de seda precisa de organsim de diferente título, e sem estas máquinas não se pode reconhecer e assinar o título, e que são aqui, em Lião e Londres do maior e mais indispensável uso na compra e venda das sedas. Reservo-me a falar mais extensamente a V. Ex.<sup>a</sup> sobre esta matéria, e sobre algumas aquisições a este respeito as mais úteis e necessárias, quando expedir daqui estas máquinas, que, não obstante o muito trabalho que exigem, creio que serão expedidas brevemente.

Eis aqui um fiel extracto de tudo o que tive a honra de escrever a V. Ex.<sup>a</sup> neste período; e lisonjeio-me que V. Ex.<sup>a</sup> desculpará os meus erros, reconhecendo o zelo com que desejo distinguir-me no real serviço da nossa Augusta Ama.

Fico muito pronto para obedecer às ordens de V. Ex.<sup>a</sup> como devo.

Turim 31 de Dezembro de 1783 // Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ayres de Sá e Mello // D. Rodrigo de Souza Coutinho.

## EPÍLOGO DE TODOS OS OFÍCIOS ATÉ AO FIM DO ANO DE 1783, REDUZIDO A 5 PRINCIPAIS ARTIGOS, A SABER:

### I — SAÚDE DA REAL FAMÍLIA

Morte da Sr.<sup>a</sup> Princesa de Saxónia.

Inoculação de S.M. a Rainha de Sardenha, de SS.AA.RR, a Sr.<sup>a</sup> Princesa de Piemonte, e Príncipes.

### II — TRANSACÇÕES INTERIORES

1º A respeito dos bens e pessoas eclesiásticas.

Pretensões desta Corte sobre a abolição dos conventos; objecções e paliativos da de Roma.

Imposição a que foram obrigados os bens eclesiásticos, que consiste em 2/3 do que pagam os cidadãos.

## 2º Promoções civis e militares.

O Conde de Lascaris Camareiro-mor.

O Marquês Palaviccini Vicário, ou Intendente da Polícia; seus talentos e actividade.

O Marquês de S. Marsan Governador de Turim.

O Marquês Parrela Ministro a Petersburgo.

## 3º Estado da tropa, e revoluções militares.

Remeteu-se o estado exacto e circunstanciado de toda a tropa. Pretendida reforma no número dos oficiais, e ordens para se completarem os regimentos, tudo a fim de fazer uma preparação lenta, e pouco observada.

Novos e regulares trabalhos nos arsenais, pretextados com a necessária reforma da antecedente desordem.

## 4º Providências sobre agricultura e comércio dos grãos.

Providências para facilitar a abundância e bom preço no mercado, e desterrar o que aqui chamam monopólio, isto é, comércio de trigo em que se intromete um terceiro.

Em consequência desta opinião aqui dominante, se fizeram vir da Sardenha por conta da Real Fazenda as necessárias provisões de trigo: inconvenientes destas providências.

Estabelecimento de um novo Monte de Piedade na Sardenha, e seus inconvenientes.

Providências sobre a estrada de Nice, e utilidade que dali resultam.

Construção do novo *canal d'arrosement*, suas utilidades e grandeza da obra premeditada.

Para o entretenimento das estradas, pontes, e canais se mandarão contribuir igualmente os bens fundos dos nobres, e mesmo os de El-Rei.

## 5º Sobre o comércio e manufacturas.

Providências sobre a melhor cultura e manufactura da seda, visto que à observância das antigas se deve em parte a superioridade da deste país.

Proibiu-se a exportação do linho em rama, para que crescessem no país as manufacturas deste simples.

A providência sobre os mercadores de seda susceptível de alguns maus efeitos, estabelecendo uma indústria forçada.

## 6º Finanças.

Refere-se ao estado anterior, que se remeteu, o que parece ser exacto no que toca ao valor e qualidade dos impostos, ainda que não é igualmente seguro nos balanços da despesa, que parecem alterados.

## 7º Povoação e balança nacional.

Reflexões sobre o influxo do mau ano sobre a povoação, com que infelizmente conspirou o estado de guerra da Europa.

## III — TRANSACÇÕES EXTERIORES

Paz que este Estado deseja fazer com as Potências barbarescas, e motivos de a desejar: conclusão dela com o Imperador de Marrocos, e esperanças de a poder fazer com as três Regências.

Comércio de Nice e Villefranche: esperanças que aqui há da grandeza a que estes portos podem chegar: opinião mais bem fundada do que pode esperar-se.

Nomeação de Ministro da Rússia: causas desta resolução, e desejo que S.M.I. a Csarina tem de promover o seu comércio no Meio-dia da Europa.

Transacções com a República de Genebra: diferença com que este Ministério e o de Paris falam sobre S.M.Sarda aceitar esta mediação. Nova Constituição da República, e sua pacificação. Conjecturas sobre a sua duração. Estado a que se reduz o seu comércio depois da emigração; e quimeras que aqui se publicaram sobre os projectos da França.

Negociação com a Religião de Malta, e fruto que daí se seguiu: esperanças que poderia haver, se a Religião seguisse outro partido. Plano aceite aqui, encontra dificuldades em Nápoles: receia-se o seu bom êxito.

Abolição do Direito *d'Aubaine* com a Espanha: causas que lembraram este justo estabelecimento.

Transacção desta Corte com a de Viena sobre o *péage* de Villefranche; modo com que se negociou; e publicação que o Cônsul imperial fez em Livorno.

## IV — ESTADO PÚBLICO DA EUROPA NESTE PERÍODO

Paz de 1783, nascida do triste Estado a que estavam reduzidas as nações beligerantes; e dos projectos das duas Cortes imperiais contra o Turco.

Vastos projectos de S.M.I. a Csarina, que cada dia se vão realizando, como se esperava. Dano que fará ao comércio da Ásia e Levante a influência da Rússia nos dois Mares Negro e Cáspio, e na Pérsia.

Meios que a França pode tentar para formar uma diversão favorável ao Império Otomano: 1º Aliando-se com a Prússia; e incerteza sobre o partido que abraçará este grande soberano. 2º Aliança da Suécia; e probabilidade de que a Rússia a ligou ao seu partido; que prova o meu primeiro pensamento da utilidade que podia servir a Suécia. 3º Aliança com S.M. El-Rei de Sardenha; e necessidade dela para constituir uma diversão pela Lombardia. Tudo o que se tem dito a este respeito.

Partido que a Inglaterra pode abraçar: 1º considerando os efeitos imediatos da revolução; 2º considerando os futuros efeitos.

Influência da independência da América sobre as nações que têm colónias; dano que causará aos soberanos que têm colónias, 1º pelo funesto exemplo, 2º pelo comércio *interlope* em dano das metrópoles.

Quais serão as nações que perderão na Revolução do Oriente da Europa. Posição local de Portugal a mais feliz, que parece formada para ser o *entrepôt* entre o comércio do Norte e Meio Dia da Europa, da Ásia, e da América.

#### V — INTERESSES DO COMÉRCIO DE PORTUGAL NESTE PAÍS E EM ITÁLIA

Necessidade de importar as sedas organsinadas do Piemonte.

Utilidade que daqui se seguiria, igualmente como de exportar o linho.

Géneros da América e Ásia com que pagamos esta balança.

Rico comércio que fazemos com Génova, e vantagens da balança, que nos é favorável naquela praça.

Perda que faz a nossa marinha mercante em não navegar para o Mediterrâneo.

Meios de promover esta navegação, fazendo a paz com os Barbarescos, ou por força, ou por negociação, e estabelecendo um Acto de Navegação.

Reflexão sobre a impressão que aqui faz a demora do nosso tratado de abolição do Direito *d'Aubaine*.

#### MEMÓRIA DOS MODELOS DE FORTIFICAÇÃO E ARTILHARIA, MÁQUINAS MILITARES, E PARA O TRABALHO DO ORGANSIM, QUE SE TÊM EXPEDIDO E VÃO A EXPEDIR-SE PARA O SERVIÇO DE S.A.R. O PRÍNCIPE NOSSO SENHOR, DESDE 11 DE FEVEREIRO DE 1782 EM QUE PARTIU A 1ª REMESSA ATÉ O FIM DO ANO DE 1783.

Modelos de Fortificação: Número 18 modelos de fortificação, que compreendem o que é necessário para a demonstração do 1º, 2º e 3º Livro de Fortificação Regular do Cavalheiro d'Antoni.<sup>25</sup>

Modelos de Artilharia: N. 8 modelos, a saber 1º Um canhão de bater com sua carreta completa, e aparelhos de carregar. 2º Um óbice com sua carreta e aparelhos. 3º e 4º Dois morteiros, um de bombas, outro de granadas com suas carretas e aparelhos. 5º Um *avant-train*. 6º Um carro mato. 7º Um carro à paisana. 8º Uma peça de campanha de um novo método, com seus aparelhos e carreta.

Máquinas para o exame sobre a pólvora: N. 5 Máquinas que são as principais necessárias para a demonstração deste Tratado do Cavalheiro d'Antoni.

<sup>25</sup> Os livros do Cavalheiro d'Antoni referidos aqui são os três primeiros volumes de uma série de seis, publicados de baixo do título *Dell'Architettura militare...*, Torino, 1778-1782. Foram traduzidos em português e publicados na Impressão Régia com o título de *Architettura militar de Antoni...*, Lisboa, 1790-1818.

A máquina de trepanar a artilharia horizontalmente, completa, com todos os instrumentos para as diferentes operações deste maquinismo.

Quatro jogos completos da obra do Cavalheiro d'Antoni, incluídos os tomos que aqui se conservam em reserva.

Três tomos manuscritos da sua «Teoria da Arte da Guerra», ordenados para o particular serviço e instrução destes Príncipes, e de que S.M. permitiu que se expedisse a cópia.

Vai a expedir-se dentro de breve tempo:

Um modelo completo de um moinho de organsinar, segundo o método deste país, que é o mesmo que o de Lião, Bolonha, e Bergamo, e o melhor até aqui praticado.

Uma máquina aperfeiçoada pelo célebre Mathei para examinar, e dar o título à seda organsinada; sem a qual é impossível, nem conhecer, nem pôr em obra as diferentes qualidades do organsim.

Outra máquina em pequeno para o uso ordinário, e quotidiano desta operação.

Dois modelos de artilharia, que são, um carro particular que aqui chamam *trinca-balle*, para a condução fácil da mais grossa artilharia; e outro modelo de um petardo, e seus aparelhos.

Um modelo de fortificação, que é o 19º, e 1º para a demonstração do Livro 5º da Fortificação irregular.

Trabalha-se actualmente:

Sobre um modelo de artilharia, que consiste em uma máquina aqui praticada para abrir o que nós chamamos fogão das peças; pôr-lhe um de aço, que não arrisca arruinar-se; e que por meio de outra máquina se pode tirar e pôr quando for necessário.

Sobre outro modelo de artilharia de campanha com sua carreta e aparelhos, do mais fácil manejo para o serviço de um exército em acção.

Sobre os modelos 20 e 21, de fortificação, que são o 2º e 3º da Fortificação irregular.

#### ANEXO

#### EXTRACTO DO OFÍCIO Nº 40, DE 28 DE MAIO DE 1783.<sup>26</sup>

[...] Aos outros motivos já referidos de se temer uma guerra, em que este país deva interessar-se, e representar talvez uma figura muito respeitável, se une uma voz quase geral de se aumentar o fundo circulante do papel-moeda, chamado aqui bilhetes de finanças, em mais de cinco milhões de libras, que reunidos aos nove já circulantes formarão um capital de catorze milhões, para efeito de acudir assim às primeiras despesas que necessariamente devem ocorrer. Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> que dê aqui uma breve ideia do que são estes bilhetes, e dos efeitos que se pode reear tenha este rápido aumento, se vier a ter efeito.

Estes bilhetes, que se dividem em duas classes uns de 100, outros de 50 libras, não são aqui garantidos, ou feitos circular por efeito do crédito de alguma banca, ou corporação; é o Estado quem lhe dá a segurança e a san-

<sup>26</sup> A.N.T.T., M.N.E., Legação portuguesa em Turim, Caixa 861.

ção; são as Finanças as que se obrigam a recebê-los, e a trocá-los, e deste modo vêm a circular com a mesma facilidade que o ouro e a prata; tendo havido aqui conjunturas, em que o seu crédito era tão forte, que muitos banqueiros prefeririam conservá-los em caixa antes do que os mesmos metais preciosos. A introdução destes bilhetes, que principiou durante a guerra de 1748, em que este país entrava<sup>27</sup>, com a simples garantia das reais finanças, fazia bem ver o crédito que então tinha o Soberano, e as suas finanças, se não se tivesse usado do expediente que muito contribuiu a acreditá-los, e que foi o de dar a cada bilhete o prémio de 4% anual, e exactamente pago àquele que no prefixo termo o levava à Tesouraria geral; vindo este papel-moeda na sua primeira época a ser mais depressa um empréstimo, que se fazia ao Estado, tanto mais útil quanto era a cada momento realizável, e sempre com algum interesse. Acabada a guerra, e quando enfim se viu que o crédito dos tais bilhetes de finanças estava firmemente estabelecido, principiam a trocar-se por outros do mesmo valor, que não venciam juro algum, que são os que agora circulam, e que faziam exactamente as funções de espécie circulante, realizáveis sempre na Real Tesouraria, fazendo-se com eles os pagamentos indistintamente, e recebendo-se do mesmo modo. O crédito que os primeiros tinham merecido pela sua utilidade, e a boa fé que se praticou com estes últimos, os estabeleceram de forma que aqui correm exactamente com a mesma facilidade que a espécie em ouro ou prata. Não se pode porém negar que desde a última reforma ou fundição dos novos bilhetes, que o meu secretário expôs a V. Ex.<sup>a</sup> quando Encarregado de negócios, por ser publicada nesse tempo, para se reformarem comodamente em diversas épocas, os que também tinham tido curso em diversos tempos, a apreensão que causou ao povo o poder ficar com bilhetes inúteis, e que tivessem perdido o seu valor por não serem trocados por novos bilhetes no tempo competente, causou algum pequeno descrédito, a que tendo-se unido a falta de circulação causada pela guerra, e o terror pânico de alguns banqueiros, sucedeu que por muito tempo não se viam no público mais que bilhetes, e alguma pequena dificuldade em trocá-los.

Tendo assim exposto a V. Ex.<sup>a</sup> o que aqui são estes bilhetes de finança, seja-me lícito acrescentar que eles são em geral de uma grande utilidade, pois substituindo-se na circulação aos metais preciosos dos quais uma quinta parte pode bem bastar a trocá-los, e a fazê-los circular<sup>28</sup>, vem todo o resto dos metais preciosos a poder ser empregado no comércio estrangeiro, e a ser um novo objecto de riqueza para o próprio país, seja empregado nos objectos de consumo da própria nação, ou de outra qualquer, seja no comércio de economia e transporte. Em muitos países o papel-moeda, feito circular por bancas, e que é inteiramente análogo a este, teve os melhores e mais saudáveis efeitos para a pública riqueza. Para sustentar as reflexões que devo depois fazer sobre o aumento que aqui se premedita, seja-me lícito dizer que os bons efeitos do papel-moeda são só devidos à causa que já disse do aumento do ganho no comércio externo pelo novo fundo que para isso fornece, e de nenhum modo, como alguns julgarão, pelo aumento da moeda circulante, pois esta é sempre proporcional e representativa do produto geral da nação, e da sua total

<sup>27</sup> Na realidade, a data de 1748 corresponde ao fim da Guerra de Sucessão da Áustria, marcada pela paz de Aix-la-Chapelle.

<sup>28</sup> Cf. A. Smith, *op.cit.*, vol. I, pp. 520-521.

renda<sup>29</sup>, e de nenhum modo análoga ao aumento da espécie, que quando se aumentasse mais do que permitia o produto geral da nação, cairia em descrédito, e diminuiria de valor, não podendo jamais representar, senão a mesma soma, enquanto a renda total da nação não aumenta. Dos princípios expostos, que creio são da maior evidência, fica claro que o bom fruto que até agora a nação tem experimentado dos sobreditos bilhetes, poderá vir a diminuir-se ou aniquilar-se; pois que enquanto na circulação havia só nove milhões de bilhetes, esta proporção era ainda conveniente ao número do capital circulante, quando pelo contrário a soma de catorze milhões em bilhetes é já muito forte, e pode facilmente alterar-se o crédito, muito mais em uma monarquia; pois V. Ex<sup>a</sup> que conhece muito melhor que eu todas estas verdades políticas, sabe muito bem quanto o crédito das Repúblicas ou governos mistos é pela sua constituição mais forte, sendo talvez possível que nesses Estados os bilhetes circulantes conservassem o seu crédito, quando a soma do ouro e prata que girasse não fosse mais que a sua quinta parte, e só quanto bastasse para os trocar diariamente.

Do que tenho exposto a V. Ex<sup>a</sup> deduzirei duas grandes verdades, ambas, creio, dignas de chegarem à sua presença. A primeira, o perigo que haverá se este aumento tiver lugar, de caírem em descrédito os bilhetes de finanças, e de se vir assim a perder parte dos bons efeitos que eles têm causado, e que deviam ainda produzir pelo aumento dos capitais que a nação emprega no seu comércio exterior: a segunda, quanto este expediente de papel-moeda, que em si mesmo é muito útil, e que pode produzir grandes bens, manejado por uma mão hábil e calculadora, vem a ser prejudicial quando tratada por homens inhâbeis, e que julgam que a economia pública não tem mais extensão que a particular. Tal é o caso agora neste país; pois o General de Finanças, que é o Marquês de Cravanzana, irmão de Fontana, que foi Ministro na nossa Corte, sendo um homem de fraquíssimas luzes, e que dizem sabe apenas o nome do que trata, tem contudo uma tal fineza, e arte de conduzir-se, que contrasta sempre, e vence os sábios e iluminados planos do *Contrôleur Général*, Conde de Tonengo, cujas luzes podiam ser (segundo é voz constante) da maior utilidade a este país, se lhe deixassem um campo livre, e ao mesmo tempo, se a sua particular política, que lhe faz ambicionar o lugar de Ministro dos Negócios Internos, o deixasse obrar mais livremente, pois jamais quer arriscar o seu crédito, fazendo ver toda a extensão das suas luzes, temendo oferecer à inveja um maior alvo, contra o qual dirija os seus sempre fatais tiros. Pareceu-me interessante fazer ver a V. Ex<sup>a</sup> o carácter destes dois homens, que estão à testa das Finanças no momento, em que talvez seja necessário buscar nelas grandes recursos, tanto mais difíceis quanto são de um país onde não há um grande comércio externo, e a grande circulação que ele produz.

As actuais circunstâncias, que acabo de referir, me fazem crer que não será impróprio que chegue à presença de V. Ex<sup>a</sup> o balanço das rendas e despesa de S.M. Sarda, a qualidade dos tributos impostos sobre os povos, a sua percepção, a que uni algumas muito breves reflexões sobre esta matéria, tendo também junto ao mesmo discurso várias outras notas interessantes, como a das dívidas da Coroa, dos fundos que S.M. achou em espécie quando subiu ao trono, e um estado da actual tropa regular e provincial, incluída a sua paga, compreendida

<sup>29</sup> Cf. A. Smith, *op.cit.*, vol. I, p. 526.

em um fácil mapa. Tendo junto com bastante trabalho, e grande exacção todos estes documentos para os fazer chegar à presença de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, pareceu-me próprio na presente conjuntura dirigi-los igualmente a V. Ex<sup>a</sup>, pois sobre estes princípios se podem depois facilmente referir quaisquer aumentos e alterações que haja, seja nos impostos, seja na tropa. [...]

P.S. Tomo a liberdade de pedir a V. Ex<sup>a</sup> queira comunicar ao Dr. Franzini<sup>30</sup> o incluso discurso sobre o estado das finanças, e da tropa de S.M. Sarda, para que ele me diga o mais que pode desejar sobre estes artigos para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, para assim o ajuntar à cópia que lhe remeterei.

## RECOPILAÇÃO DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS DE TURIM NO ANO DE 1786<sup>1</sup>

3 de Janeiro de 1787

Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.// A bondade com que V. Ex<sup>a</sup> se dignou aprovar a memória que continha uma breve exposição do que havia escrito no ano passado me impõe o justo e doce dever de praticar o mesmo no segundo período que agora se terminou, e que espero achará na protecção de V. Ex<sup>a</sup> um igual favor. Revolvendo na lembrança tudo o que escrevi, relativo ao estado deste país, ao estado público da Europa, e finalmente aos interesses de Portugal, sinto uma doce consolação, vendo que as minhas faltas e erros, que foram muitas, nasceram todas da debilidade das minhas luzes, e nenhuma de faltas de zelo, ou de pouca afeição e amor ao real serviço. Proponho-me seguir a mesma ordem que nos anos passados, ainda que em alguns artigos omitidos nas outras relações, serei nesta mais extenso, desejando que elas possam servir, não só a recopilar tudo o que escrevi no anterior período, mas também a dilucidar e a individuar mais precisamente muitos daqueles artigos que nos officios se tocam ligeiramente para não os fazer fasti-

<sup>30</sup> Miguele Franzini (?-1810), veneziano, professor de geometria e álgebra, convidado em 1761 pelo Marquês de Pombal para o Real Colégio dos Nobres, no qual D. Rodrigo foi seu aluno. Cf. Rómulo de Carvalho, *História da Fundação do Colégio Real dos Nobres de Lisboa (1761-1772)*, Livr. Ed. Atlântica, Coimbra, 1959, *passim*.

<sup>1</sup> A.N.T.T., *M.N.E., Legação de Portugal em Turim, Caixa 864, ano 1787*. Quarta e última das recopilações anuais feita por D. Rodrigo, é também a mais extensa e reveladora da amplitude das preocupações do diplomata. Ver o nosso comentário na Introdução.

diosos por uma nímia extensão. Consequentemente a este plano exporei o que diz respeito: 1º à saúde e às augustas pessoas desta real família; 2º às transacções interiores do país; 3º às transacções exteriores deste país a respeito das outras nações; 4º ao estado público da Itália em particular e da Europa em geral; 5º aos interesses de Portugal.

A preciosa saúde desta real família teria sido em todo o ano a mais feliz se S.A.R. o Sr. Conde de Maurienne não houvesse padecido uma longa e importuna febre na volta da viagem que em companhia de seu augusto pai fez às fortificações sitas nos montes vizinhos à França; mas o feliz restabelecimento que depois teve foi o mais completo.

As viagens extraordinárias desta real família no decurso do ano se reduziram à que S.M. fez às fortificações dos montes da parte da França, e à que SS.AA.RR. os Snrs. Príncipe e Princesa de Piemonte fizeram às águas minerais da Sabóia. A primeira teve por objecto a instrução dos quatro príncipes, e nessa ocasião se disse, como informei a V. Exª, a grande satisfação que S.M. tivera, vendo os conhecimentos militares dos seus augustos filhos. A segunda foi destinada a obter a desejada saúde; o que não somente se não verificou, mas S.A.R. a Sr.ª Princesa de Piemonte emagreceu tanto, que justamente se teme que possa estar ameaçada de uma consumpção lenta, qual a que terminou os dias de seu augusto pai.

Não mereceram menor atenção do público neste ano o casamento tantas vezes anunciado desta real família; e bem que sempre lhe dei pouco crédito, principalmente depois que pessoa bem informada me seguiu, segundo escrevi a V. Exª, que S.M. prometera ao Príncipe herdeiro de não tomar resolução decisiva a este respeito sem o seu consentimento; contudo informei sempre a V. Exª das mesmas vagas vozes que se ouviam. Por este motivo referi logo no princípio do ano a improvável voz que então se divulgava do casamento deste Soberano, que não teve efeito como toda a probabilidade parecia mostrá-lo.

A justa necessidade de referir tudo o que pode fazer conhecer o carácter do mesmo soberano e príncipes, conhecimento de que dependem as noções que se podem ter das futuras ideias e resoluções do seu Gabinete, me impôs a dura lei de anunciar a V. Exª tudo o que aqui se dizia sobre o carácter de El-Rei e do Príncipe herdeiro, e tudo o que a minha débil vista pode aperceber desde que aqui resido, muito mais em um tempo onde os desgostos internos da família real se deixam até conhecer no público. Nesta ocasião referi a V. Exª que a grande bondade de El-Rei, acompanhada de uma extrema fraqueza de espírito, cedia ao filho por temor que uma severa repreensão fizesse num espírito muito irritável uma concussão tão violenta, que o seu benigno coração houvesse de sofrer depois com motivos mais fortes e dolorosos. Este soberano, que antes de subir ao trono, deu de si as maiores esperanças à nação e a toda a Europa, seja protegendo as letras e as ciências, seja mostrando uma decidida predilecção para a

tropa, seja fazendo ver uma assiduidade ao trabalho superior a toda a expressão, desmentiu tão grandes esperanças logo no princípio do seu reino, nomeando para os grandes lugares homens incapazes, que foi obrigado a despedir depois com descrédito seu; trabalhando muito e ocupando-se em miudezas, perdendo assim o tempo que deveria ocupar nos grandes objectos que unicamente devem merecer a atenção de quem governa e preside a um povo, prodigando sem motivo as honras e as pensões a quem não tinha mais que o favor para as alcançar; e finalmente fazendo ver uma tal irresolução em tudo o que empreendia, e um tal temor de confiar-se a qualquer homem de talento, que tem sido até aqui a vítima de homens mediocres, que se cobrem com aqueles pequenos e indignos artificios que todo o homem de génio despreza, não obstante que não lhe seja difícil, nem conhecê-los, nem servir-se deles.

O carácter do Príncipe herdeiro, que lhe dá agora tão justos motivos de dor, parece ser nimamente oposto ao de seu augusto pai. Uma obstinação decidida pelas pessoas que uma vez estimou, ou pelas medidas que tomou, um espírito o mais satírico, pouco amor ao trabalho, uma devoção que degenera em superstição, e um temor universal de tudo, não por fraqueza mas por princípios adoptados, parecem ser as qualidades que formam o seu carácter. É bem de temer que estes povos, que agora se lastimam da nimia bondade de El-Rei, hajam de sentir efeitos contrários de uma severidade mal entendida, ainda que isto dependerá em grande parte daquela que tiver a sua confiança; pois o pouco amor deste príncipe ao trabalho o fará governar pelos ministros que tiver junto a si. Parece inegável que os defeitos destes dois augustos príncipes nasceram da educação que ambos tiveram. O primeiro debaixo de um pai severo, que temia dar-lhe as menores luzes do governo e administração política, deixando-o entreter em estudos de ciências, que pouco têm de comum com a economia política, e dando-lhe mestres que fomentavam este gosto. O segundo debaixo do mais doce e benigno pai, que lhe deu por mestre o Cardeal Gerdil<sup>2</sup>, um frade ambicioso, que só visava à púrpura, que obteve enfim, e que não deixava ler ao seu discípulo nem os mesmos *Discursos de História Eclesiástica* do célebre Fleury<sup>3</sup>, sem os mutilar naqueles lugares que eram favoráveis ao poder temporal.

Não é por consequência extraordinário que este país perca cada dia mais na estimação da Europa aquela grande ideia e conceito que justamente alcançou no grande e luminoso governo de Victório Amadeu, e

<sup>2</sup> Giacinto Sigismundo Gerdil (1718-1802), barnabita, tinha leccionado filosofia na Universidade de Turim antes de ser nomeado para preceptor do Príncipe de Piemonte, tendo-se dado a conhecer pela sua hostilidade às ideias de Rousseau e do galicismo. Acabava de ser feito cardeal pelo Papa Pio VI.

<sup>3</sup> Abbé Claude Fleury, *Discours sur l'histoire ecclésiastique*, Paris, 1720, e *Neuvième Discours sur les libertés de l'Eglise gallicane*, Paris, 1733.

de seu filho o prudente Carlos Manuel; nem muitas vezes pude deixar de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que este país, que então se elevava pela sua administração sobre qualquer outro da Europa, hoje se deprime em igual proporção, e em sentido contrário; e pouco arriscara se me atrevera a profetizar que tardará muito antes que possa relevar-se do estado de decadência em que o vemos, e que não é maior porque o anterior estabelecimento era tão sólido, que difficilmente se pode destruir.

Neste ano o Príncipe do sangue, herdeiro da grande Casa de Carignano, teve a honra de ser apresentado a toda a real família, e o corpo diplomático foi avisado, segundo o estilo, para lhe fazer a primeira visita. S.A. Sereníssima entrou na tropa como Capitão; e depois teve a promoção ao posto de Tenente-Coronel. S.A. Sereníssima a Princesa Mãe, que partiu para Paris para assistir a sua irmã a Abadessa de Remiremont, que já achou morta, ainda ali se demora, e é incerta a sua volta.

Havendo assim exposto brevemente o que diz respeito às augustas pessoas desta real família, vou referir o que escrevi a V. Ex<sup>a</sup> sobre as transacções interiores deste país no mesmo período, que reduzirei para mais fácil intelligência às seguintes divisões. Tocarei 1º O que versa sobre matérias eclesiásticas. 2º Sobre tribunais, e legislação civil ou criminal. 3º Sobre promoções de empregos civis e militares, e qualidades, luzes e talentos dos que exercem lugares, que têm grande influencia na administração política. 4º Sobre o que diz respeito à tropa, seu pé actual, e reforma. 5º Sobre a agricultura. 6º Sobre o comércio e artes. 7º Sobre estabelecimentos de policia, e tudo o que mais particularmente diz respeito à povoação do Estado. 8º Sobre a nova monetação, e minas. 9º Sobre finanças e balança nacional. Na divisão que adoptei para este período, fiz alguma alteração àquella de que me havia servido nos anos passados, desejando dar uma breve ideia do estado da legislação civil e criminal deste país, e dos princípios aqui adoptados nesta tão importante matéria, já que devia falar da erecção de novos tribunais nas províncias de nova conquista<sup>4</sup>, e devendo ao mesmo tempo delinear o carácter e luzes dos que agora estão empregados em grandes lugares, ou que podem ser chamados a eles; conhecimento importante, e que tardei a expor havendo procurado primeiro formar uma ideia a meu ver assaz justa daqueles que devia julgar, segundo o poderão fazer as minhas fracas luzes, ajudadas da geral opinião.

Se não foram numerosas neste ano as resoluções a respeito de matérias eclesiásticas, aquella ao menos que occupou este Ministério, e que ficou inteiramente estabelecida, lhe faz particular honra pelas úteis consequências que dela se seguirão. Falo da abolição de 22 dias festivos, que foram absolutamente reduzidos à classe de dias de trabalho. Sendo indubitável que a riqueza de uma nação é proporcional à soma

<sup>4</sup> Ver nota 6, *infra*, p. 38.

do ânno trabalho, que ocupa os membros que a compõem, fica claro que facilitar e aumentar este trabalho deve ser o principal e desejado fim de todas as operações políticas do soberano que deseja engrandecer-se a si e aos seus povos. Tal será o efeito desta sábia resolução cujo útil fruto eu avaliaria pelo seguinte modo. A povoação de S.M. Sarda nos Estados do continente passa de dois milhões (para não dizer mais de dois milhões e meio, segundo aqui dizem). Destes suponho que só milhão e meio trabalha, e que ganha cada pessoa só dez soldos por dia, o que monta a 90 réis da nossa moeda, e tiro o resultado que o novo emprego nos 22 dias monta a mais de 16 milhões de libras, o que faz da nossa moeda mais de 7 milhões de cruzados, os quais justamente se podem considerar como acrescidos à renda geral da nação. Nenhunas verdades são mais evidentes do que estas, nem nenhuma merecem maior atenção da parte do Soberano, cuja real grandeza se funda sobre tais princípios.<sup>5</sup>

Sobre o artigo de tribunais, que têm a seu cargo o foro contencioso e de legislação civil e criminal, tive a honra de anunciar a V. Ex<sup>a</sup> o estabelecimento de dois novos Senados ou Conselhos de Justiça em Alexandria e Navarra a favor dos povos daquelas províncias, que separadas em diversas e sucessivas ocasiões do Milanês, e reunidas aos outros Estados hereditários desta real família<sup>6</sup>, sofriam grave dano em deverem tratar todas as suas causas ou processos no Senado de Turim, ainda que elas fossem de muito limitado valor.

Seja-me agora lícito exceder um pouco os limites propostos para dar uma breve ideia da qualidade dos magistrados e tribunais, a cujo cargo está aqui a administração da justiça civil e criminal, e concluir, fazendo ver alguns grandes princípios de legislação adoptados nos Códigos vitoriano e carolino, sendo este último o que agora está aqui em vigor; e dando alguma ideia do que o grande Rei Victório fez para a educação da nação, e para a extirpação da mendicidade.<sup>7</sup>

Em todos os Estados de S.M. Sarda a jurisdição contenciosa é inteiramente separada de todos os outros objectos de administração. O juiz, o prefeito e o senador, ou membros de qualquer dos tribunais de jus-

<sup>5</sup> O cálculo económico feito por D. Rodrigo não deixa de ser revelador das preocupações dos economistas perante este problema. Ao longo dos séculos XVII e XVIII, a própria Igreja tentou reduzir o elevadíssimo número de dias festivos que, na sua opinião, davam ao a distrações de cunho profano e grosseiro. No ofício em que participava a mesma notícia ao Ministro Vergennes, o Embaixador de França em Turim, barão de Choiseul, comentava: «Peut-être la police gagnera-t-elle à ce nouvel ordre autant que le commerce; les ouvriers s'enivrent les jours de fête et l'ivresse des Piémontais est ordinairement colère et méchante» (Archives du Quai d'Orsay, M.N.E., *Correspondance politique de Sardaigne*, vol. 267, 7/06/1786, pp. 119-120).

<sup>6</sup> Eram as províncias chamadas de nova conquista, atribuídas à Casa de Sabóia pelo Tratado de Aix-la-Chapelle em 1748.

<sup>7</sup> Estes assuntos são desenvolvidos por D. Rodrigo nas duas memórias publicadas *infra*, pp. 192-232.

tiça é pura e simplesmente destinado ao fim de julgar processos civis ou criminaes; e a sua jurisdição não se estende a nenhum objecto de fazenda ou de inspecção pública. O prefeito sempre nomeado pelo soberano, e presidindo a um maior distrito requer a qualificação de doutor em leis, enquanto o simples juiz, nomeado ou pelo soberano ou pelo senhor do feudo basta ser licenciado em leis.

Os prefeitos e os senadores antes de serem admitidos ao exercício destes lugares, para que são nomeados pelo soberano são obrigados a subir [passar] um exame, diante do Senado, que conteste os seus talentos, e que lhe sirva de aprovação. Não há carreira alguma que conduza necessariamente de prefeito a senador, nem para estes lugares é necessária outra qualificação, que a de ter dado provas dos seus conhecimentos na jurisprudência, e merecer a confiança do soberano. Muitas vezes tem sucedido terem sido nomeados para senadores advogados antes famosos, carreira que é aqui aberta à mesma nobreza. As causas do foro contencioso, que em primeira instância, quando não excedem um limitado valor, se tratam diante do juiz ou do prefeito, passam depois por apelação ao Senado da província onde recebem a sua final e decisiva sentença, da qual só se admite revisão por graça especial de S.M., ou para o Supremo Senado de Turim, ou para uma delegação do mesmo Senado nomeada por S.M. Quando as causas excedem um certo valor fixo, então principiam a tratar-se diante do mesmo Senado que lhes dá uma decisiva sentença. A forma de processar tem aqui a variedade de admitir o ser tratada a causa, ou por escrito, ou de viva voz diante do Senado, segundo o autor que põe a causa em juízo o requer. De qualquer modo que ela seja tratada, o juiz relator faz depois em companhia dos advogados das partes o sumário do processo, sobre o qual se julga. As revistas se concedem somente quando ouve erro de facto, ou que há novos documentos. Neste mesmo caso não pode durar a causa de revista mais de um ano.

Os Senados, ou conselhos de justiça, actualmente subsistentes nos Estados de S.M., incluindo os de nova criação, são seis, cujo principal é sempre o de Turim, a quem S.M. defere muitas vezes as revistas dos processos julgados nos outros Senados. Os lugares em que se acham estabelecidos são Chambéry, capital da Sabóia, Nice de Provença, Alexandria, Novara, Turim e Cagliari, capital da Sardenha. Do Senado de Cagliari na Sardenha se apela sempre para o Conselho supremo do mesmo reino existente em Turim. Estes Senados são sempre divididos em três classes, duas civis, e uma crime. Cada uma é presidida pelo seu Presidente, e o Presidente da primeira classe civil preside a todo o Senado, e tem a preeminência do tratamento de Excelência, além de muitas honras que condecoram este grande lugar. Nestes tribunais há além dos senadores, dois magistrados, o advogado geral, e o advogado fiscal, que parecem ter o direito de propor, e o de inspecção em vários negócios que tocam, seja sobre a exacção com que a justiça é adminis-

trada no civil e no crime, seja sobre o registo dos Reais Éditos, seja sobre o bom estado dos arquivos, aonde a entrada lhes é livre para vigiarem sobre o pé em que eles se conservam.

Em cada um destes Senados há um arquivo, em que se conservam todos os processos e sentenças, e para a boa ordem e segurança dos documentos ali depositados há os secretários do Senado, que são cargos públicos da maior responsabilidade. Nestes Senados, e ainda mesmo nas províncias, junto dos prefeitos, há um advogado e um procurador dos pobres estipendiado para o fim de sustentar os direitos bem fundados daqueles que por falta de meios se viriam obrigados a receber a lei tirânica de um rico usurpador. Instituição sábia e digna de imitação. A classe dos advogados, que é aqui muito numerosa e composta de pessoas de qualidade, tem um difícil acesso, pois além do curso literário da Universidade, são obrigados a fazer dois anos de prática com um letrado, e a servirem um ano como estudantes no ofício do advogado dos pobres: têm o direito de taxarem eles mesmos os seus honorários nos serviços que fazem aos seus constituintes, ficando sempre livre ao juiz o moderar o excesso da avaliação, se o há. A classe dos procuradores, que é um corpo composto de lugares vendidos pela Fazenda Real é muito numerosa, e requer estudos e prática nos que não-de comprar estes lugares para os exercerem, ficando a cargo do magistrado vigiar sobre as suas luzes, actividades, fidelidade e boa fé no estipêndio que se fazem pagar.

Eis aqui brevemente exposta a forma dos processos e todo o estabelecimento dos membros desta magistratura, ambas as quais coisas são talvez menos defeituosas que todas as que para iguais fins se acham sistemadas em quase todos os outros Estados da Europa; bem que não deixam de oferecer grandes defeitos, ainda mais sensíveis aos olhos de um filósofo político, do que aos de um jurisconsulto. Não obstante a concisão com que devo tocar semelhantes matérias, referirei alguns defeitos que nestes dois artigos parecem ferir a primeira vista. Sobre a forma dos processos, e sobre a apelação das sentenças, o sistema aqui estabelecido não parece prevenir bastantemente a grande extensão dos processos, que também aqui duram largos anos, bem que isto venha em grande parte da inobservância das leis; e os olhos de um político filósofo, que tem meditado o grande estabelecimento da Prússia feito no reinado do grande Frederico, mal sofre que em todos os países não seja ainda imitado. Sobre o número e qualidades dos membros e empregados na magistratura, parece 1º que esta classe vem a ser muito pesada ao Estado quando é isolada, e serve só a um ponto de administração, podendo ser empregada sem distração em alguns outros pontos colaterais com quem tem grande afinidade; 2º que os membros da magistratura e seus empregados não têm o necessário enlace nos diversos postos de que se compõem, ou para me explicar mais claramente, que dos postos inferiores se não sobe aos superiores por uma graduação

não interrupta e sucessiva, e que só se deva às luzes e aos talentos; 3º que a instrução preliminar que recebem, seja nas Universidades, seja nos escritórios dos advogados, não é a que deveria ser mais conveniente, nem mesmo suficiente para os lugares que devem exercer. Estes defeitos lhe são em grande parte comuns com o que se pratica no resto da Europa. Não devo porém esquecer-me neste mesmo lugar de citar com elogio os dois estabelecimentos já referidos, isto é, o de um advogado dos pobres, que serve a proteger a inocência oprimida, e o do arquivo do Senado, onde debaixo da autoridade pública se conservam os preciosos documentos que interessam a vida e a propriedade do cidadão, e que não são como entre nós confiados a escrivães descuidados, ou infieis, e a cartórios volantes e pouco seguros.

Seja-me agora lícito lançar uma vista rápida sobre o Código civil e criminal, que serve de base à jurisprudência destes Estados. O grande Victório Amadeu, que deixou em todos os ramos do governo brilhantes provas do seu imortal gênio, não se esqueceu, nem da legislação, nem da educação pública, nem da polícia. A sua experiência e as suas luzes lhe fizeram ver que nada havia de tão essencial para a felicidade e tranquilidade de uma sociedade, como o estabelecimento de leis claras e precisas, que segurassem os direitos da vida e propriedade dos homens, e que fossem ao mesmo tempo adequadas à constituição do país em que deviam estabelecer-se. A diferença da constituição do Império romano, seja no estado de república, seja no de um despotismo sem medida e sem limites; a diferença de costumes e usos de quase todos os países, lhes fez ver a absoluta necessidade de formar um Código nacional, próprio da forma do seu governo, em que se applicassem as luzes da jurisprudência abraçadas pelas outras nações, seja antigas, seja modernas, o qual ficasse só em vigor nos seus Estados, abolindo todo o uso das sentenças e interpretações dos doutores e dos códigos, seja antigos como o romano, seja modernos de outras nações; uso que quando se deixa subsistir contribui a fazer o direito incerto e vacilante, além das novas estradas que abre à trapaça e à má fé dos que vivem do foro judicial, e que perpetuam ódios e disputas sem fim. As grandes ocupações, e contínuos trabalhos não lhe permitiram levar esta obra à perfeição desejada, podendo dizer-se que ele traçou somente as primeiras linhas de um futuro código nacional.

Movido de tão justas considerações e motivos públicos, publicou ele mesmo um pequeno Código em 1729; o qual com novas adições e algumas alterações publicou outra vez em 1770 seu filho Carlos Manuel, dando a este último todo o valor que ainda conserva nos tribunais, onde serve de principal regra para guiar os magistrados nos litígios pendentes; bem que nos casos que se não acham especificados nele seja lícito recorrer: 1º aos estatutos dos lugares aprovados pelo soberano, e que estão em observância; 2º às decisões dos magistrados; 3º ao texto do Direito romano, excluídas porém todas as opiniões

dos doutores. Esta nova reforma de Carlos Manuel conservou em grande parte os belos princípios que seu pai adoptou na legislação, e que excedem pela exacção das suas vistas as ideias comuns do seu tempo. Seja-me lícito fazer aqui menção de alguns destes princípios, que nada têm que invejar às luzes de administração actualmente adoptadas, e que nestes últimos quarenta anos têm recebido uma quase nova e mais exacta forma. Sobre matérias eclesiásticas estabeleceu em primeiro lugar a tolerância civil, com a restricção de não poderem possuir bens imóveis a favor dos judeus, seguindo nesta parte o exemplo da Corte de Roma. O mesmo praticou, e mais amplamente, a favor dos Vaudois estabelecidos nos vales de Lucerne, que depois pagaram este beneficio a seu filho Carlos Manuel na última guerra de 1743, servindo com o maior zelo contra a França. Igualmente reduziu a Santa Inquisição a um tribunal puramente secular, e dependente do Príncipe, ordenando ao mesmo tempo que os presos fossem detidos nos cárceres públicos do Senado; que ninguém fosse preso pelo tribunal sem prévia licença do Senado, depois de uma fiel exposição dos delictos, em que os nomes e qualidades das testemunhas que houvessem deposto contra o réu fossem indicados; ordenando que em todo o processo nada houvesse de tenebroso, para evitar as injustas, mas não mal fundadas acusações dos inimigos deste Santo Tribunal. Não se pode negar que desde esta época este Santo Tribunal se distinguiu pelo seu moderado procedimento, e que jamais mereceu a imputação de ter fomentado e apoiado secretas traições contra o Estado; de ter ousado excomungar o seu legitimo soberano, que absolveu depois de morto; de ter criado distincções ridículas entre a nobreza e povo debaixo do frívolo e absurdo pretexto de pureza de sangue; infamando as nações em cujo seio reside, aos olhos da Europa; e finalmente de ter abusado do santo pretexto de castigar os crimes contra a mais doce e santa religião, quando desejava vingar injúrias particulares. É igualmente inegável que nestes horríveis crimes contra a religião, que tanto infamam e desacreditam os que são verdadeiramente culpados, parece haver toda a razão para deixar livre a cada um o poder mostrar-se inocente à face do universo, e confundir um pérfido e falso acusador, que fiado no mistério e no segredo ousa caluniar um homem cujos talentos lhe pesam.

Estabeleceu em 2º lugar, a respeito da aquisição de bens pelas comunidades religiosas, que não o pudessem fazer por qualquer título que fosse, sem especial licença do soberano; que ninguém pudesse instituir seu herdeiro uma comunidade ao momento de professar, senão da 3ª parte dos seus bens, a condição que esta não excedesse a soma de 1.200 £ ou quarenta moedas da nossa moeda; que o dote de qualquer religioso ou religiosa jamais pudesse exceder a soma de três mil libras, ou seiscentos mil-réis da nossa moeda; e finalmente proibiu que se instituíssem novos conventos, novas corporações, ou novos institutos, sem prévia e especial licença do soberano.

Sobre matérias civis estabeleceu logo no princípio do seu Código uma bem justa e sábia ordenação, pela qual proíbe que em todos os seus Estados possa o magistrado interpretar a lei ou constituição, que deve sempre ser entendida no sentido óbvio e natural, ficando livre ao magistrado recorrer ao soberano no caso que visse que o sentido não era claro ou que era sujeito a grandes inconvenientes. Deste modo ligou este sábio príncipe as mãos ao magistrado, e impediu que o poder judiciário, parte do executivo, pudesse arrogar-se as faculdades de poder legislativo; origem de grandes abusos em outros países, que deixam subsistir uma fonte de direito incerto, e de leis contra leis. As suas luzes não lhe permitiram ignorar quanto as primogenituras fideicommissárias, ou morgados, eram destrutivas da agricultura, pelo mau estado a que semelhantes bens se reduzião, destinados a residirem em mãos hereditariamente indolentes, e quanto eram nocivas à povoação do Estado, acumulando bens em uma família à custa de muitos filhos segundos que por este motivo se não casavam. Persuadido deste abuso, e querendo emendar o mal com um brando remédio, ordenou que as primogenituras fideicommissárias, ou morgados, se não pudessem dali em diante instituir sem licença do soberano, e que jamais durassem, nem os que então havia, nem aqueles que dali em diante se instituissem, mais de quatro gerações, findas as quais os bens se dividiriam de novo entre os irmãos da mesma linha. Esta lei foi fatal a muitos prejuizos da nobreza, mas muito útil ao soberano e ao Estado, que não ressentiu pequeno beneficio de uma maior divisão e circulação dos bens, que antes estavam concentrados em um pequeno número de famílias.

Outro luminoso estabelecimento deste soberano no seu Código foi o da insinuação para segurar a boa fé dos contratantes. Nada deve tanto merecer a atenção pública como a segurança e boa fé dos contratos, que vem a favorecer, não só a facilidade dos mesmos em beneficio público, mas extingue aquella parte de temor que contribui a fazê-los mais onerosos, exigindo precauções, e paga dos riscos que podem ocorrer. Para este fim se estabeleceu no mesmo Código que quase todos os actos públicos, ainda mesmo os das últimas vontades, fossem obrigados a insinuar-se em um officio destinado para esse fim, onde a troca de uma limitada retribuição se segura aos contratantes um autêntico testemunho das convenções estipuladas. Esta sábia instituição tem também a utilidade de contribuir para a manutenção da magistratura, ficando mais leve este peso ao Estado.

Não me esquecerei aqui de uma famosa lei de El-Rei Carlos, anexa ao último Código, bem que posterior a ele, pela qual se estabelece que toda as comunidades ou particulares que quizerem franquear os seus bens, ligados a foros e a laudémios, o possam fazer, tomando o bem à natureza de livre mediante a restituição do capital da renda, acrescido do valor que o laudémio pode ter, segundo uma comuã favorável ao

senhor directo. Esta lei que é da maior utilidade política, foi aqui principalmente dirigida para a Sabóia, onde se sentirão os melhores efeitos, quando a experiência tiver mostrado aos olhos vulgares as mesmas felizes consequências que as luzes profundas de economia política deixam já prever, indubitavelmente fundadas em que uma terra não é jamais bem cultivada quando aquele que a possui não é o absoluto proprietário; em que os capitalistas não se empregam em fertilizar terrenos incultos com longos arrendamentos (classe a mais útil para a agricultura, como a Inglaterra o mostra), quando os terrenos são sujeitos a dois domínios, um directo e o outro útil; e finalmente em que o estabelecimento de foros, útil na primeira origem da sociedade, quando toda a terra estava inculta, e quando não havia capitais que empregar, vem a ser nocivo numa posição de circunstâncias totalmente oposta, e quando a maior divisão e circulação de bens territoriais é o que pode haver de mais útil para uma sociedade estabelecida.

Não me ocuparei em citar o que este Código tem de comum com os outros que o precederam, e de que se adoptaram muitos prejuízos já recebidos, qual o da inteira liberdade de testar, adoptada do Código romano, e que os antigos jurisconsultos estabeleceram, fundados no falso princípio de que isto era conforme ao Direito natural e das gentes, de que eles tiveram ideias pouco justas e exactas.

Exposto assim o que há de mais interessante e luminoso no Código civil, tirarei o véu sobre o criminal, onde a admissão da tortura, a pouca proporcionalidade entre os delitos e as penas, e o condenável uso de fazer pagar ao acusador ofendido as custas do processo do réu, uma avara e indigna economia do fisco, fazem que ele seja igualmente imperfeito como o de todas as outras nações, se exceptuarmos a inglesa, que é neste artigo a que mais se distinguiu, e algumas novas tentativas do Imperador e de seu irmão o Grão-Duque de Toscana.

Seja-me lícito concluir esta digressão já nimamente longa, referindo dois grandes estabelecimentos do grande rei Victório, que têm a maior conexão com a legislação, enquanto influem mui decisivamente sobre a moralidade e costumes dos povos: falo da educação pública e dos estabelecimentos para extirpar a mendicidade.

Este príncipe tem o merecimento de ter sido um dos primeiros que conheceu o perigo de confiar a educação pública da mocidade às comunidades religiosas, que além do pouco conhecimento que têm do mundo, adquirem os prejuízos e o espírito de partido do instituto que professam, que ordinariamente deve ser contrário ao entusiasmo que convém inspirar à mocidade para a vida activa para o amor do soberano e da pátria, e para as grandes vistas de administração, de que depende tão essencialmente a futura grandeza da nação. A perspicácia deste soberano lhe fez conhecer quanto entre estas sociedades era ainda mais perigosa a dos jesuítas, e por este motivo lhe tirou todos os estudos públicos, e os proibiu de ensinar ainda mesmo particularmente.

Talvez este grande soberano sabia que eles tinham entorpecido e aniquilado uma célebre nação que mudou, com a passagem do Cabo de Boa Esperança, a face da Europa, e quando os recebeu estava no cume da glória e até possuía nos mesmos conhecimentos científicos homens não inferiores ao que a Europa tinha então de mais célebre. Depois de tirar aos jesuítas este poder, fundou escolas públicas de mestres seculares em todos os seus Estados; fê-las dependentes da Universidade, para que chamou homens célebres, como Van Espen e Gravina<sup>8</sup>, que morreram quando deviam vir aqui estabelecer-se, a cuja testa pôs um tribunal de reforma, que então compôs de homens muito hábeis. Da mesma Universidade fez dependentes o Colégio dos Nobres, onde a nobreza aprendia as belas-artes, para seguir depois na Academia, situada junto à Universidade, o curso das ciências; e o Colégio das províncias para formar homens que fossem depois levar aos povos distantes da capital as luzes científicas que haviam adquirido com tão pouco custo e por um benefício assinalado do seu soberano.

As suas luzes para extirpar a mendicidade, que só no seu tempo foram executadas, excedem tudo o que jamais se imaginou sobre esta matéria, e bastariam a fundar-lhe uma imortal glória, se por tantos outros motivos a não merecesse igualmente.

Ordenou em primeiro lugar que todos os pobres se restituíssem às suas paróquias, ou se conservassem nos lugares onde pudessem ter adquirido domicílio por uma longa assistência; proibiu-lhes pedir esmola, e proibiu igualmente que ninguém fizesse esmola em particular, pertencendo só à corporação que instituiu para esse fim, chamada da caridade, o direito de a fazer, distinguindo o verdadeiro pobre do preguiçoso e ocioso. Publicado este decreto, fundou a Corporação da Caridade para Turim, e ordenou que à sua imitação se formassem outras em todas as cidades do Estado. Esta corporação composta de membros eclesiásticos e seculares, mas cuja autoridade emanava puramente do príncipe secular, devia superintender um hospício, onde os estropiados e enfermos por avançada idade ou por achãque achassem um doce retiro, ocupando-se porém sempre em algum trabalho que os mesmos directores lhes dariam. O mesmo abrigo deviam achar todos os rapazes e crianças abandonados e pobres, a quem se ensinaria algum officio, e se daria trabalho em que se ocupar; devia também ter uma lista de todos os pobres particulares, que estariam fora do hospício, a quem daria trabalho em que se empregar, e a esmola que necessitassem para os ajudar a viver, suprimindo o que faltasse ao estipêndio que receberiam pelo seu trabalho. Os fundos para a grande despesa de que incumbiu esta corporação, deviam tirar-se 1º de uma caixa de esmola,

<sup>8</sup> Zeger-Bernard Van Espen (1646-1728), juriconsulto conhecido pela tese que defendeu em Lovaina, na qual desenvolvia argumentos a favor da precedência da jurisdição civil sobre a eclesiástica. Giovanni Vincenzo Gravina (1664-1718), também juriconsulto, fundador da célebre Academia dos Arcades em Roma.

que estaria sempre na paróquia, e onde cada homem caritativo poderia deitar a sua esmola; 2º do peditério que duas vezes por semana devia fazer um dos irmãos mais distintos da corporação; 3º do grande peditério que devia fazer-se anualmente, depois de se pregar na paróquia um grande sermão sobre a caridade, e sobre os justos meios de acudir aos pobres; 4º e finalmente, da esmola do Estado e do soberano, que supriria o que faltasse, depois de se haver tirado o donativo dos fiéis caritativos. Para acudir aos doentes de moléstias agudas ou crónicas, deixou subsistir os hospitais que antes havia, quais o da cidade, ou de S. João Baptista, e o que é administrado pelos cavalheiros da Ordem de S. Maurício e Lázaro, etc... Além destes estabelecimentos, dos quais os primeiros são da maior beleza, sendo verdadeiros *ateliers* de trabalho e que são talvez os únicos verdadeiramente próprios para extirpar a mendicidade, deixou estabelecer outros fundados nos mesmos princípios, qual o do albergio de Virtù, onde os mestres de todas as artes e ofícios ensinam rapazes que se lhes confiam, e a quem se procura assim um modo de vida útil à sociedade.

De uma tão grande obra, cujos monumentos conservados no livro intitulado *Mendicità sbandita* que o mesmo grande rei fez publicar<sup>9</sup>, serão a admiração de todas as idades, apenas restam informes vestígios, e talvez se não conserva senão o que havia de defeituoso. Seria nimiamente extenso se quisesse tocar isto mesmo mais individualmente, e deixo esta discussão para outro trabalho, que chegará à presença de S.A.R. o Príncipe nosso senhor juntamente com a colecção de todos os estabelecimentos para extirpar e socorrer a mendicidade postos em prática na Itália, na Suíça, e alguns dos melhores da França.<sup>10</sup>

Havendo assim dado uma ligeira ideia da magistratura deste país, da sua legislação civil e criminal, dos estabelecimentos para a pública educação, e das leis para extirpar e socorrer a mendicidade, as quais o grande rei Victório fundou e criou, seja-me licito tomar de novo o fio que tanto abandonei, e continuar falando das promoções que houve nos empregos civis e militares, e da qualidade dos empregados.

No ano que acaba de terminar-se o número dos promovidos foi mais interessante pela qualidade dos empregos, que pelo número dos que obtiveram semelhantes graças, e a promoção que ainda se espera, e que não terá lugar, segundo se diz, antes do mês de Março próximo, deverá preencher muitos lugares importantes, e que ainda se acham vagos. A inesperada morte do Cavalheiro Moran, Embaixador em Espanha, produziu uma grande revolução em todos os empregos diplomáticos. Foi nomeado para Espanha o Conde Graneri, que

<sup>9</sup> [Andrea Guevarre], *La Mendicità sbandita col souvenimento de poveri tanto nelle città, che ne' borgbi, luogbi, e terre de' stati di quà, e di là da' monti, e colli di Sua Maesta' Vittorio Amedeo, re' di Sicilia, di Gerusalemme, e Cipro, etc...*, Torino, 1717. Obra acrescentada em 1738, da *Nuova aggiunta al libro della Mendicità sbandita...*

<sup>10</sup> Ver o «Discurso sobre a mendicidade», *infra*, pp. 204-232.

era Ministro em Viena; para o seu posto passou o Marquês Breme, antes Ministro em Nápoles, para onde foi nomeado o Conde de Castel Alfieri, que acabava de casar-se com a filha deste Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros. Para a Corte de Roma foi nomeado o Conde de Castelcinaldo, sendo chamado o Conde de Valperga, a quem se concedeu um honroso retiro nomeando-o gentil-homem da Câmara honorário, e governador do Colégio dos Nobres. O Conde de Fontana, Ministro desta Corte em Viena, mais antigo que Graneri, deve uma espécie de satisfação da preferência que sofreu, havendo sido nomeado Grão-cruz da Ordem de S. Maurício e Lázaro com uma comenda de mil cruzados. Houve também na Corte a nomeação de dois camaristas, o Marquês Falleti, e o Conde de Laville. Referindo esta promoção, não pude deixar de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que este posto, que em tempo de El-Rei Carlos era muito estimado, sendo só destinado a grandes serviços, cessara de o ser depois que no actual reinado havia sido prodigado ao favor e ao simples nascimento. Triste, mas evidente prova do quanto os soberanos devem respeitar a pública opinião, que muitas vezes os priva dos meios de recompensar grandes serviços com honras, que nada custam ao Estado, quando se tem abusado a favor de gente pouco merecedora deste grande, mas exaurível tesouro.

No exército houve também a promoção de dois Tenentes generais a Capitães generais, o Cavalheiro Mossi, irmão do Embaixador que morreu em Espanha, e o Cavalheiro Solar, Vice-rei em Sardenha: além de outra muita numerosa que houve na nova reforma do exército, e que se compunha de postos subalternos, e que nada interessam. A morte do Conde Masseti, Governador de Alexandria, deixou vago este interessante posto, que ainda não está dado, mas sobre o qual, assim como sobre todos os que se espera, serão promovidos na próxima promoção, tive a honra de dizer a V. Ex<sup>a</sup> tudo o que aqui se ouvia de mais provável.

Seja-me agora lícito interromper outra vez o fio desta relação para informar a V. Ex<sup>a</sup> com a possível exacção e brevidade, do carácter, luzes e talentos dos que actualmente se acham empregados em grandes lugares, e dos que poderão um dia ser chamados a eles; informação que por dever sou obrigado a dar, mas que temo não seja tal qual a exigiriam as luzes e talentos do grande Ministro de Estado a quem esta relação é dirigida. Falarei primeiramente dos empregos de Corte, depois do Ministério, da magistratura, e finalmente do exército. Os grandes empregos de Corte consistem no Camareiro-mor, Mordomo-mor, Estribeiro-mor, Primeiros Escudeiros, e Primeiros Gentis-homens da Câmara. Os quatro primeiros são agora ocupados pelos Cavalheiros da Ordem da Anunciada, Conde Lascaris, Conde de La Marmora, Conde Favria, Conde Provana. O Conde Lascaris, Camareiro-mor, cuja jurisdição se estende sobre o interior do Palácio, sobre os gentis-homens da

Câmara, e sobre a Capela real, é um prodígio de fortuna neste país, onde a idade é que conduz a grandes empregos, e onde difficilmente os talentos podem vencer os anos. Nascido de uma familia de Nice, muito illustre pela origem (o que neste país com muita razão se prefere a toda a nobreza de parentesco e alianças) entrou na carreira diplomática, e estando Ministro em Nápoles onde os seus débeis talentos pouco o podiam distinguir, aconteceu que a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, sendo regida pelo primeiro official Raiberti, devesse ser provida em sujeito de nascimento, que assinasse o Tratado de casamento de Madame, que El-Rei Carlos acabava de ajustar com Luís XV. Bogino, Ministro da Guerra, muito favorecido do soberano, temendo que, se fosse nomeado o Conde de la Marmora, que estava Embaixador em Paris, que era criatura da Casa de Saint-Germain, para quem El-Rei tinha sempre uma grande inclinação, ainda mesmo depois da morte do seu valido o Marquês de Saint-Germain, renovasse os antigos sentimentos, e lhe fizesse perder parte do seu crédito, propôs, e conseguiu, que fosse chamado para este posto o Conde Lascaris, cujos débeis talentos, fazendo-o um homem secundário, lhe deixavam toda a influência na sua Secretaria, e na dos Negócios Estrangeiros. Tal foi o primeiro motivo da sua rápida elevação, que pouco então durou, havendo sido obrigado a demittir-se quando El-Rei subiu ao trono, depois de receber do seu successor, o célebre original, Marquês de Aigueblanche, todos os maus tratamentos que só podem esperar-se de um louco furioso e de um extravagante. Retirou-se, e foi depois nomeado para suceder ao Conde de La Marmora como Vice-rei da Sardenha. Quando dali voltou, foi pouco depois nomeado cavalheiro da suprema Ordem da Anunciada, e Camareiro-mor na morte do Conde Malines. Se a mediocridade dos seus talentos o não chamavam a uma tão brilhante carreira, ao menos merece o elogio de que ella não alterou o seu carácter de bom e ingénuo cavalheiro; bem que a fraqueza das suas luzes o faz confuso, indeciso, e o faz ver sempre como pouco próprio para qualquer lugar de responsabilidade.

O Conde de La Marmora, da grande familia Ferrero, Mordomo-mor, foi chamado à carreira diplomática no momento em que a sua familia, aliada com a de Saint-Germain, então no maior favor, lhe prometia as mais brilhantes esperanças. Uma tenacidade decidida no seu modo de pensar, um ar de homem prudente e moderado, um critério não sempre infeliz, supriam na sua pessoa as luzes e os talentos que se requerem para tais lugares, e nas Cortes em que residiu na Haia, em Londres, e em Paris, soube sempre conciliar-se a estimação pública, e não desmerecer a consideração do lugar que occupava. Criatura de El-Rei Carlos, e do seu favorecido, achava-se Embaixador em Paris quando Bogino o fez preferir por Lascaris, triste anúncio de outro mais infeliz successo que o esperava depois da morte do seu benfeitor, a qual apenas teve lugar, quando o Marquês d'Aigueblanche, novo Ministro de

Estado, o fez chamar para o inculpar sobre mil pretendidas acusações, que todas se reduziam a ser ele de um partido contrário, e a ter servido o seu defunto amo com o zelo que devia em negócios pouco gratos ao actual soberano, e de que S.M. mudou depois de conceito, bem que sem remédio, qual o dos casamentos do Príncipe de Piemonte em França, e da Condessa d'Artois. O terror que ele então teve o obrigou a valer-se da Corte de França, que o recomendou vivamente. Ele não se serviu da recomendação, senão para fazer ver a sua inocência, e de tal modo descobriu a intriga e má fé do que o perseguia, que foi obrigado a dar-lhe o vice-reinado de Sardenha, donde voltou à Corte, nomeado Mordomo-mor, a cuja inspecção está aqui o governo da parte do económico da Casa Real, e obteve depois o lugar de cavalheiro da Ordem da Anunciada. Foi plenipotenciário de S.M. em Genebra, e ali se houve com grande prudência e distinção. Ainda que limitado hoje a uma carreira de Corte, a sua ambição não deixa de fazer-lhe desejar outro emprego de maior influência, para o qual nem a sua idade nem as suas luzes o faziam certamente próprio.

Os Condes de Favria e Provana, que exercem os dois lugares de Estribeiro-mor e Monteiro-mor, cujas jurisdições são aqui muito limitadas, não merecem que se diga nada a seu respeito, havendo devido a sua carreira a um fiel serviço de Corte, em que sobreviveram a todos os que os precediam. A sua nobreza e virtudes são muito grandes; para a primeira concorreu a sorte, para a segunda a idade, que sendo avançada em ambos os priva de vícios, muito mais quando os seus fracos talentos lhe não deixam o recurso daqueles que só podem desfigurar os grandes homens.

No número dos Primeiros Gents-homens da Câmara, que todos são já de avançada idade, há o Marquês de Balbiano, novamente promovido, e o qual reúne grandes qualidades de espírito às de um grande nascimento. Fez a guerra com distinção, e creio que houvera feito grande carreira se a viveza dos seus talentos, nimiamente satíricos, não lhe houvessem obstado, combinando-se com uma medíocre fortuna.

No dos Primeiros Escudeiros há dois muito favorecidos por este soberano. O 1º o Conde de Lagnasco, que tem feito grandes aquisições, parte servindo de espia, parte dizendo graças affectadas, e sem muito sal. O 2º é o Marquês Cordon, que foi Ministro em Inglaterra, onde teve uma grande aceitação, candidato a lugares do Ministério, e no qual me parece mais admirável a sagacidade e habilidade de conduzir-se, do que os talentos e luzes políticas, que apenas excederão a ordinária mediocridade.

Nos empregos do Ministério incluirei os actuais Ministros e Secretários de Estado com repartição, os que têm as honras de Ministros de Estado, os que ocupam a Repartição das Finanças, e finalmente os Ministros que seguem a carreira diplomática, e que podem ser candidatos aos lugares do Ministério.

Presidem às três Secretarias de Estado dos Negócios Estrangeiros, dos Negócios Internos, e à da Guerra, os Ministros e Secretários de Estado Conde Perron, Conde Corte, e o Primeiro Secretário o Cavalleiro Coconito.

O Conde de Perron, que havendo feito a carreira diplomática, se achava Capitão da Guarda, quando este soberano foi obrigado a demitir o seu valido d'Aigueblanche, foi promovido a este lugar, depois de uma grande resistência da sua parte, que faz ver até no modo por que aceitou o emprego, havendo querido ser só Regente da Secretaria, até que conhecesse se podia resistir ao trabalho, ou como muita gente disse desde então, até ver se podia fixar o vacilante e fraco espírito do soberano. O grande favor que gozou nos primeiros tempos em que a sua prudência foi muito útil para reparar as infinitas desordens do seu predecessor, de que soube tirar todo o proveito, o fizeram não só nomear Ministro e Secretário de Estado, mas também alcançar o colar da suprema Ordem, que era o principal objecto dos seus votos. Desejando então distinguir-se, principiou a querer dar movimento a muitos negócios que se deixavam dormir sem motivo e sem razão, e a querer sustentar uma força bem entendida da parte do soberano e do seu ministério. Propôs, bem que inutilmente, um Tratado de limites com Génova, cheio de boa fé para conciliar os ânimos dos Genoveses alienados por motivos tão justos como os do temor de um vizinho sempre ambicioso e mais forte. Extinguiu as diferenças que subsistiam entre este Estado e a República de Veneza, que d'Aigueblanche fomentou sem fundamento, como o meu predecessor informaria extensamente; e finalmente desejou reviver na administração um espírito de subordinação, filho da lei, e justamente fundado. Este desejo de distinguir-se activamente deu ocasião ao seu rival e colega Conde Corte para o fazer suspeito no espírito de El-Rei, que desde então o estima e o teme, mas não o ama. Este Ministro tem por princípio de affectar uma extrema abertura e sinceridade, mas não é difficil de reconhecer que todo este procedimento é sustentado expressamente, e que obra por princípio. As suas luzes não são da maior extensão, mas tem indubitavelmente um bom critério. É pouco affecto à Casa de Áustria, e nesta parte separa-se do sistema em que foi criado pelo Conde Bogino, de que foi criatura em tempo de El-Rei Carlos. Tem por Primeiro Oficial da sua Secretaria, lugar de grande distinção, o Conde de Hauteville, que antes era Intendente, e seguia a carreira das Finanças: falando muito, tem o raro talento de não concluir nada, de maneira que a sua ideia fique intelligivel.

O Conde Corte, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Internos, depois de ter sido muitos anos professor benemérito de Direito romano, passou a ser Primeiro Presidente na *Camera dei Conti*, donde o singular d'Aigueblanche o chamou ao posto que hoje ocupa, desejando fazer uma criatura que fosse absolutamente sua. Nesta ocasião

fez ele ver como em todas as outras a sua perspicácia, pois o Conde Corte não tardou muito em lhe fazer sentir que o desprezava, e que dali em diante queria existir por si mesmo. Ninguém lhe nega os talentos de um bom professor de Direito, e de um bom magistrado; mas todos convêm que lhe falta toda a actividade necessária em um semelhante lugar; que não possui as luzes de administração que são hoje indispensáveis, em quem tem a honra de entrar no Conselho do seu soberano, para poder votar dignamente sobre os meios de promover sólida e igualmente a agricultura, a indústria, o comércio, de que só depende a prosperidade do Estado. Este Ministro ganha cada dia mais a confiança do soberano, a quem persuade tudo o que quer, fazendo-lhe depois ver, quando a ideia vai executar-se, que ela não lhe pertence de modo algum, no que o lisonjeia, e evita toda a responsabilidade do facto, renunciando voluntariamente à glória de qualquer empresa para não se encarregar dos maus sucessos que possam sobrevir. Despreza todo o estudo que não seja o seu Direito romano, dando às obras modernas de economia política, das quais as mais profundas ele talvez não entenderia, o ridículo epíteto de *brochures* [folhetos]. É fácil de ver o pouco que se pode esperar de um ministro tão hipócrita e tão ignorante de matérias, que tanto interessam o seu officio.

O Cavalheiro Coconito foi chamado ao posto de Primeiro Secretário da Guerra, e ainda não tem as honras de Ministro de Estado. Deveu esta nomeação ao Conde de Perron, no momento em que foi demittido o seu predecessor Chiavassina, feito por d'Aigueblanche, e que era digno de quem o havia escolhido. As fracas luzes do Cavalheiro Coconito o deixam hoje dominar pelo Primeiro Official da sua Secretaria, Monsieur Tolosan, que detesta todos os bons officiais, e que acelerou com desgostos a morte do célebre D'Antoni; e ninguém hoje duvida, nem das limitadas luzes do chefe, nem do carácter falso do seu official. Esta Secretaria, que em tempo de Bogino dominou todas as outras, debaixo de um chefe tão diferente, uma insignificante representação.

Além destes Ministros de Estado com exercício, conservam as honras deste lugar dois ex-Ministros, o Conde de Castelmagne, homem mediocre e totalmente desconhecido, e o Marquês d'Aigueblanche, que El-Rei foi obrigado a demittir três anos depois de o ter feito Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros com o maior valimento. Seria difficil dar uma ideia da sua loucura, de que deixou eternos documentos nos poucos anos que teve a confiança do seu soberano; e bastará só dizer que muitas das suas acções públicas seriam mais dignas de um entremez, do que de uma relação deste género. Tem também as honras deste lugar o Conde Mazino, que foi Ministro em Portugal, Embaixador em Espanha, e Vice-rei em Sardenha, e cujas virtudes sociáveis, que o fazem amável, encobrem perfeitamente a mediocridade dos seus talentos e luzes.

As reais Finanças deste soberano se acham confiadas ao Marquês de Caravansana, General das Finanças, e ao Conde Adami, *Contrôleur Général* das Finanças. Os talentos do primeiro, irmão de Fontana, que foi Ministro em Portugal, segundo a voz geral, são inteiramente insignificantes, e a sua influência é proporcional a eles. O segundo, promovido a este lugar depois da morte de Tonengo, tinha já uma grande reputação, e ganha cada dia mais no conceito deste soberano. Amigos seus, homens de muitas luzes, me seguram que são grandes os seus conhecimentos, e desculpam a sua inactividade, dizendo que ele não quer dar lugar ao Conde Corte de o perder no espírito de El-Rei. Esta desculpa pode ser fundada, e eu nada mais direi sobre ele, sendo impossível julgá-lo pelas suas acções, que ainda até aqui não feriram os olhos do público.

As duas Embaixadas que esta Corte conserva, a de Paris e Madrid, se acham confiadas aos dois melhores homens que este soberano tem ao seu serviço. Scarnafiz, homem de raros talentos, depois de cometer na mocidade as maiores loucuras e desordens, deu-se à meditação e ao estudo, e formou-se a si próprio. Tem dado as maiores provas do seu talento em toda a sua carreira, havendo sido sempre muito estimado nos lugares em que residiu. As desordens da primeira idade pouco desejo lhe deixaram de voltar à sua pátria, que não o empregando no Ministério perde o serviço de um homem de grande merecimento. Graneri, que agora partiu para residir em Madrid, era chamado aqui pelo voto universal da nação ao Ministério dos Negócios Internos. Principiou a sua carreira pela magistratura, onde se distinguiu tanto, que para o afastarem o fizeram entrar na carreira política. Em Roma sustentou os direitos de soberania com zelo, apesar da mal entendida devoção do soberano, e foi pouco amado. Em Viena foi considerado como mereciam as suas luzes e talentos. A luzes políticas muito profundas reúne uma grande sagacidade, e havendo feito a sua carreira fiado no seu merecimento, desprezou sempre os meios de uma fingida e hipócrita devoção, que aqui conduz infelizmente homens muito mediocres a grandes lugares. O ódio que este clero secular e regular tem a um homem que conhece os abusos, e que poderia propor a sua emenda, afastará talvez este homem daqueles grandes lugares de administração a que as suas luzes e os votos gerais da nação o chamariam justamente.

Dos Ministros de 2ª e 3ª ordem, os que principalmente se distinguem, e que parecem poder fazer uma carreira considerável, são o Marquês de Breme, Enviado extraordinário em Viena; o Cavalheiro Priuca, com o mesmo carácter em Roma; o Conde de Castel Alfieri em Nápoles, e o Conde Montagnini de Mirabelo, simples Ministro na Haia. Os outros sem exceptuar Fontana, que está em Berlim, são de uma mediocridade tão notória, que ninguém me inculparia de os passar em silêncio. O Marquês de Breme tem grandes luzes nas belas letras, na

história, e no diploma, de que faz a maior occupação; mas desfigura este merecimento com um carácter intrigante, e com qualidades de coração que lhe fazem pouca honra, principalmente sendo acompanhadas de grandes imprudências. As mesmas virtudes e vícios se attribuem ao Cavalheiro Damião Priuca. O Conde de Castel Alfieri que agora principia a sua carreira é trabalhador; e se tivesse melhor saúde, não obstante que o seu engenho não é grande, poderia esperar-se que se distinguisse. Mirabello, que está na Haia, que fez os seus estudos em Alemanha, e que residiu alguns anos em Ratisbona tem, segundo a voz geral, grande merecimento, apesar que sempre conserva a pedanteria e o peso das citações alemãs; dizendo-se que até nos cumprimentos de sociedade faz entrar *memórias* e *pro-memórias*. É provável que a carreira do Conde Front seja grande, e análoga à distincção da sua familia, e à grande influencia que há muitas gerações teve sempre na Corte.

Nos empregos da magistratura, em que só citarei os primeiros chefes, acha-se o Conde Lanfranchi, regendo a Chancelaria de Estado e a Universidade, presidindo à reforma dos estudos. Se uma politica, que rasteja sempre diante dos que têm maior influencia, se uma ignorância a mais decidida, acompanhada do vil espirito de desejar ser adulado, e de perseguir os que se distinguem por grandes talentos, são qualidades que possam convir a quem occupa tão distinto lugar, é indubitável que ele é justamente empregado. O estado de ruína em que cai o grande estabelecimento dos estudos que Victório Amadeu tão gloriosamente fundou, é a consequência e a legitima prova do carácter que acabo de descrever.

O lugar de Primeiro Presidente do Senado, cargo da maior importância, é exercido pelo Conde Peiretti, homem cujas luzes em jurisprudência são grandes, e que reúne do modo mais extraordinário a arte de conduzir-se àquella de exprimir agradavelmente os seus pensamentos. A este dom da palavra dizem que deve os passos que tem dado, e a grande influencia que tem, que não é tão útil ao país como pudera ser, pelas vistas particulares que, segundo a voz geral, conduzem as suas acções. Quem o julgar pelo pouco que faz, e pelo muito que poderia fazer em beneficio do país, não achará injusto este juízo, que é o geral da nação.

O Presidente da Câmara das Contas, o Conde Beltrami, é apenas conhecido, e pouca ideia pode haver de um homem que achando-se empregado não tem inimigos.

Preside ao Tribunal do Comércio o Conde Petit que, igualmente com a maior parte dos seus membros, seria pouco digno de achar-se em um tribunal de tanto interesse e de que ele nada entende. Se fora necessário provar com factos uma tão triste verdade, bastaria lembrar a extravagância que ele acreditou do segredo de fiar a seda em água fria, a que o seu limitado génio destituído de princípios, deu depois uma extensa e ridícula carreira.

Os oficiais generais que comandam hoje toda a tropa de S.M. chegaram a estes postos pela ancianidade, que aqui desde o posto de Major rola igualmente em todo o exército. Esta lei inviolável, que fazia dizer a um velho General deste país, que nele bastava viver para chegar a grandes empregos, tem tristes consequências, animando a preguiça daqueles que não cuidam nem em ocupar-se, nem em distinguir-se, fiados em que o tempo fará tudo. Este é talvez o motivo que no grande número de Generais que há nas tabelas de S.M. Sarda, os quais, quando muito na guerra que acabou em 1748, eram apenas Capitães, se achará dificilmente algum que fosse assaz hábil, não digo para comandar um exército, e para lhe fazer executar grandes manobras, mas para comandar um campo de exercício, de instrução e manobra. Desta geral ideia merece ser exceptuado o corpo da artilharia, que teve muitos anos por director dos seus estudos o célebre d'Antoni<sup>11</sup>, agora defunto, que o levou a um tal ponto de perfeição que hábeis oficiais estrangeiros o comparavam ao corpo de artilharia de França, que é o mais instruído e mais célebre. O mesmo corpo dos engenheiros, a cuja testa está o General Conde de Pinto, célebre pelo seu valor e pelas suas luzes práticas, merece não pequenos elogios.

No número dos Generais que têm maior reputação se conta o Conde Valesa, e o Cavalheiro Solar, actual Vice-rei da Sardenha. Este exército fez uma grande aquisição na pessoa do filho do Conde Pinto, que esteve muitos anos ao serviço de Prússia, e que serviu com grande distinção como Ajudante do mesmo soberano na última campanha da Boémia. Exerce aqui o posto de Ajudante geral de S.M. com seiscentos mil-réis de pensão.

Desta não favorecida, mas talvez justa ideia dos empregados, se verá claramente os motivos da decadência deste país, que pouca esperança pode haver que se releve, quando se considera como os homens hábeis se afastam dos empregos e quanto uma tão triste experiência desanima a mocidade que em lugar de aplicar-se perde o seu tempo em dissipações, confiando tudo ou da intriga, ou da carreira, logo que a principiou.

Sobre o que diz respeito à nova reforma da tropa, tive a honra de expor a V. Ex.<sup>a</sup> os motivos que deram ocasião a ela, o sistema que se seguiu, e além das minhas fracas reflexões, remeti os novos planos e tabelas da formação do exército, para que se pudesse julgar de tudo o que expunha, comparando o presente estado ao antigo, que antes subsistia. Brevemente darei aqui uma ideia de tudo o que disse a este respeito.

O grande número de oficiais que S.M. acrescentou nos Estados-Maiores dos regimentos, logo que subiu ao trono, igualmente como algum aumento que fez na tropa regular para a levar ao pré completo,

<sup>11</sup> Sobre d'Antoni, ver *supra*, p. 8, nota 6.

ocasionou uma tal diferença no balanço anual do exército, que desde logo se previu que aquele pré em tempo de paz seria superior às forças das Reais Finanças já carregadas por novas despesas que até então eram desconhecidas. Por este motivo havia mais de um ano no momento da reforma, que se dizia que ela devia ter lugar. Sobre qual ela devia ser eram diversos os pareceres. Uns julgavam que se fariam os regimentos de tropa regular mais fortes, agregando-se-lhe os batalhões provinciais, cujos officiaes ficariam aposentados, até que por turno pudessem entrar na tropa regular; suprimiam o excessivo número de officiaes no Estado-Maior; e deste modo propunham uma grande e sábia economia, pois com menor despesa haveria um pé de exército mais respeitável. Outros, e tal foi o parecer que S.M. adoptou, e que se diz originariamente seu, propuseram a redução nos regimentos de tropa regular de três batalhões a dois, com uma grande diminuição dos officiaes do Estado-maior, e com um grande aumento de pequenos postos que têm ou pouca ou nenhuma paga, ao que ajuntaram o aumento dos regimentos provinciais, cujos batalhões se elevaram de um a dois batalhões, e nos quais se acresceu um grande número de pequenos officiaes, diminuindo-se o dos officiaes maiores. Este plano de reforma soffreu desde logo terríveis críticas, e na aparência não mal fundadas, entre as quais merecem ser referidas a 1.<sup>a</sup> que a recrimina sobre faltar ao objecto essencial não havendo uma considerável economia no plano adoptado. A 2.<sup>a</sup> de aumentar o número da tropa provincial, que sendo composta de officiaes e soldados sem exercício, pois estão debaixo das armas só quinze dias cada ano, não era capaz de se considerar como tropa regular; e era muito forte para se destinar ao fim que antes se lhes assignava de se incorporar em tempo de guerra com a tropa regular, servindo ou para compor um batalhão de um regimento regular, ou para recrutar o corpo ao qual se agregava.

Levado de tão justas reflexões, que expus a V. Ex.<sup>a</sup>, não pude deixar de lembrar-me da excelência do exército prussiano, único exemplo a imitar, que ao mesmo tempo que é um corpo o mais bem disciplinado, e o mais respeitável, é uma verdadeira milícia, pouco a cargo ao agricultor, ao cidadão e ao Estado. Quanto admirável não é um sistema em que o soldado já exercitado vai trabalhar a sua campanha, ou empregar-se no seu tear e trabalha todo o ano excepto o mês do exercício, em que é incluído o tempo destinado às grandes manobras, ficando a maior parte do ano só a 3.<sup>a</sup> parte do exército em pé; em que o official trabalha e se exercita todo o ano, devendo no fim dele mostrar a sua habilidade no campo de instrução e manobras !

A reforma que consequentemente ao novo plano se praticou no corpo da artilharia foi igualmente absurda, e d'Antoni não pôde sobreviver à pena de ver que as suas escolas seriam abandonadas, logo que se visse que um moço, depois de distinguir-se cinco anos em estudos

díficeis e da maior aplicação, alcançava só uma subtenência surnumerária com muito limitada paga, ou que devia esperar que o promovessem ao lugar de Tenente que tardaria não pouco.

Nesta ocasião se renovaram também as novas capitulações dos regimentos suíços e grisões, e de todas remeti a V. Ex<sup>a</sup> cópias autênticas.

Neste artigo deve também entrar o pequeno aumento que S.M. fez na sua marinha real em Villefranche, a que ajuntou mais duas pequenas fragatas, que unidas com a que ainda restava foram comboiar à Sardenha a nova moeda em ouro que acabava de cunhar-se, e que pouco faltou que não fosse presa com a primeira fragata pelos corsários argelinos, que a obrigaram a refugiar-se junto a S. Remo na Ribeira de Ponente de Génova. Este armamento naval não basta para defender as costas da Sardenha, nem ainda as da Itália em um tempo em que os Argelinos têm sobre mar um maior número de corsários, e alguns de maior força.

As providências que interessam imediatamente a agricultura, e que ocuparam neste período o Ministério, tiveram por objecto, ou o melhoramento das estradas que são as veias do corpo político, e sem as quais a agricultura e a indústria, e o comércio e circulação interior não podem prosperar, ou a legislação do pão, de que tão essencialmente depende a boa cultura das terras, sendo certo que ninguém cultiva quando do seu trabalho não espera colher um fruto considerável.<sup>12</sup>

Sobre o primeiro artigo, tão interessante para nós, que não as temos, disse a V. Ex<sup>a</sup> que os proprietários das terras eram os que aqui contribuíam proporcionalmente à sua renda para o seu entretenimento; sistema infinitamente superior ao das corveias, e ao qual só pode ser preferido o das barreiras ou *turnpikes*, praticados em Inglaterra, quando elas bastam para este entretenimento. A verdade com que exponho tudo o que merece alguma atenção me obrigou a dizer que havia o defeito que, feita uma vez uma estrada, se não tornava a reparar senão quando se refazia de novo; sistema vicioso, não só porque causa maior despesa, mas também porque há momentos em que elas são impraticáveis. As novas ordens que remeti continham algumas providências para remediar este defeito, que só se emenda eficazmente quando se abraça o partido de Inglaterra, que algumas administrações provinciais em França imitaram, de ter homens de légua em légua estabelecidos, e que todos os dias consertam e reparam o que há de destruído, ou dão aviso quando o dano é maior do que as suas forças podem reparar. Esta despesa fixa evita outra maior, bem que incerta.

Sobre o 2º artigo, isto é sobre a legislação do pão, disse a V. Ex<sup>a</sup> as justas aparências que havia de que este Governo ia abraçar máximas luminosas, dignas do nosso século, e contrárias às antigas, cujos viciosos fundamentos a experiência havia assaz mostrado. Referi igualmente

<sup>12</sup> Ver os comentários de D. Rodrigo sobre estas duas questões na Recopilação de 1783, *supra*, p. 11 e pp. 8-9.

que o sistema de oprimir a liberdade do comércio interno do pão para impedir os monopólios se abandonava, havendo a experiência mostrado que ele ocasionava maiores carestias, e aquelas grandes variações nos preços, que são nocivas tanto ao agricultor como ao manufactureiro. Consequentemente a estes princípios, referi que então me seguravam que este Ministério ia adoptar a maior liberdade do comércio interno dos grãos, permitindo a faculdade de guardá-lo em armazéns, e deixando livre o preço dos mercados, que antes era absurdamente taxado; que igualmente se permitiria a exportação do trigo, não por permissões abusivas e parciais, mas sempre quando o preço do trigo estivesse a um preço inferior ao de 3 libras a *emina*<sup>13</sup>, ficando só proibida a exportação quando nos mercados o preço subisse além desta tarifa.

Não me esqueci depois, quase no fim do ano, de referir também a V. Ex<sup>a</sup> que nenhuma destas resoluções se havia estabelecido por lei fixa e permanente; que as mesmas pessoas que haviam proposto um tão sábio sistema pareciam agora adoptar princípios que eles não julgavam oposto, e que na realidade o são, qual o de fazer que as Corporações das cidades se encarreguem de vender o pão como padeiras (o que contudo ainda não está decidido), e que de uma tal incerteza de opiniões nascia o pouco interesse que o negociante tomava nesta matéria, temendo que o Governo não usasse de boa fé com aqueles que especulassem sobre o comércio do pão, de que resultava que a adopção dos primeiros princípios não podia ter produzido todo o bom efeito que era esperável.

Tocando largamente sobre matérias tão interessantes, era impossível que me não lembrasse da nossa pátria, que V. Ex<sup>a</sup> ama tão distintamente, e em que eu me prezo de procurar imitá-lo. Disse a V. Ex<sup>a</sup> nessa ocasião quanto seria diferente o nosso estado de agricultura hoje arruinada, se adoptássemos as luzes das nações mais iluminadas da Europa; lembrei-me da necessidade de fazer estradas para a comunicação interna, de canais de navegação para o mesmo fim, e de canais de rega para o fim precioso de sustentar gados que nos dessem queijos e manteigas, e que com os seus estrumes aumentassem o produto das nossas terras, hoje mal lavradas e mal estrumadas. Lembrei-me da necessidade de abolir os foros, dando a liberdade de os comprar a quem tem o domínio útil, e de não permitir mais morgados, para facilitar a circulação das terras, e para aumentar o número dos proprietários; lembrei-me da necessidade de diminuir o dízimo, que sendo proporcional ao produto em bruto, e não à renda, é um imposto que, nem as nossas terras, nem as de nenhum outro país, podem sofrer. Dando uma livre e justa carreira ao meu patriotismo, que V. Ex<sup>a</sup> tem protegido,

<sup>13</sup> Medida de capacidade para secos, que corresponde aproximadamente ao almude de 23 litros.

disse entre muitas outras mais coisas, quanto a liberdade absoluta que há de introduzir pão em Portugal nos era prejudicial, impedindo o nosso lavrador de poder vender o que colhe ao menos a um preço que salvasse as despesas da cultura, e os impostos que pagava no dízimo, no quarto ou jugada, e na décima. Se excedi os limites que o meu dever me prescreve, ao menos não creio que se possa duvidar da verdade das proposições que avancei.

Sobre o comércio e artes, tive a honra de referir a V. Ex<sup>a</sup> que, havendo o hábil Cavalheiro Nacion<sup>14</sup> posto em valor uma mina de pirites em Brosso, conseguiu tirar delas uma quantidade de vitríolo que basta, não só a prover o país, mas também a vender aos estrangeiros. Como porém nos primeiros tempos deste trabalho houve algumas despesas maiores que não permitiam que a primeira venda fosse a tão bom mercado que concorresse vitoriosamente com o vitríolo estrangeiro, até aqui importado, e que o prejuízo fazia crer superior aos tintureiros, ordenou este Tribunal do Comércio que o estrangeiro fosse sujeito a um imposto considerável, que favorecesse decisivamente o nacional. Esta providência me pareceu, segundo informei a V. Ex<sup>a</sup>, muito justa e bem entendida.

Igualmente me pareceu consequente o regulamento que remeti a V. Ex<sup>a</sup> a favor de um novo estofado de seda, sendo indubitável que a fé e utilidade pública exigem que, quando um fabricante quer vender um estofado debaixo de uma certa denominação, se sujeite às regras estabelecidas para aquela qualidade de estofado; livre, porém, sempre de se sujeitar a regra alguma quando, trabalhando ao seu capricho, quiser correr o risco de achar ou não um bom mercado para as suas manufacturas. Tais são os princípios de Necker sobre esta matéria, e parecem os mais sólidos, combinando a liberdade do trabalho e a segurança da boa fé a favor do que compra.

Não me esqueci de referir a V. Ex<sup>a</sup> que, exportando este país uma grande quantidade de linho e de cânhamo em bruto, para depois comprar os panos manufacturados em pano de linho, em esguião, holandês, cambraia, etc., houvera uma sociedade de cavalheiros, a cuja testa está o Marquês Sartegno, que depois de haverem mandado a Holanda um Piemontês para aprender bem o ofício, e para furar o modelo das rodas de fiar fino e dos teares, o fizeram voltar quando era assaz hábil, e principiam a fazê-lo ensinar o trabalho às mulheres do campo, naturalizando assim no país esta preciosa indústria de que principiam já a resultar os mais saudáveis efeitos. Disse igualmente que haviam for-

<sup>14</sup> Num officio do ano anterior, D. Rodrigo se tinha referido a Carlos Nacion, official de artilharia e sócio da Academia das Ciências, que acabava de ser designado para professor no Laboratório do Arsenal de Turim. Elogiando este moço cheio das maiores luzes, e que dá as mais vantajosas esperanças, já se lembrava de o chamar ao serviço de Portugal (A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 862, ofº 44, 19/10/1785*). Ver o nosso comentário a este respeito *supra*, Introdução.

mado em último lugar uma quantidade de acções a vinte moedas cada uma a favor deste trabalho, obrigando-se a receber o seu valor em bom estofa fabricado no país. Não pude deixar de dar os maiores elogios a um tão nobre patriotismo, que se houvera sempre e em todos os países distinguido o corpo da nobreza, não mereceríamos muitas das imputações que tão justamente se nos fazem; de que resulta que príncipes de grandes luzes protegem ordinariamente pouco um corpo que, repoustando-se sobre a distinção dos feitos dos avós, de que só herda o nome, e não o génio, se distingue pela ignorância, pelos prejuizos, e pela preferência que dá quase sempre ao seu bem particular, quando está em colisão com o público.

Sobre estabelecimentos de policia interna do Estado, e tudo o que mais particularmente diz respeito à povoação do Estado, referi a V. Ex<sup>a</sup> logo no princípio do ano as listas da povoação desta capital, sobre as quais fiz algumas ligeiras observações que podem e devem ser de um grande peso para o soberano que deseja, não só tirar todo o partido do país que possui, mas que justamente quer avaliar a grandeza dos esforços que pode fazer. Para tão justos fins, mostrei a necessidade de semelhantes listas, não só na capital, mas em todo o país, referindo que aqui se tiravam por dois meios, que são o dos Intendentes, quando lançam a capitação e o sal, e o dos párocos, quando dão a desobriga da quaresma. São louváveis ao menos os pensamentos de quem nunca perde de vista o bem e grandeza da sua augusta Soberana.

Tive igualmente a honra de dirigir a V. Ex<sup>a</sup> uma cópia do plano que se adoptou para a nova casa de correcção e trabalho, dirigida por um homem de grande merecimento, e de que se poderia esperar um grande e útil efeito, se neste país, como em quase todos os outros, não houvesse sempre uma grande diferença entre os planos que se adoptam e a execução que se lhes dá. Igualmente informei a V. Ex<sup>a</sup>, e remeti o plano de um novo estabelecimento, ou obra pia, a favor das viúvas, das donzelas já avançadas em idade, e de algumas educandas que ali se poderiam receber. Referindo o que li no plano remetido, não pude deixar de lamentar-me que o espírito monástico, que dirigia este estabelecimento, o desfigurasse inteiramente e o fizesse perder tudo o que poderia ter de útil, deixando só o nocivo, que é o de uma corporação mais, ociosa, e a cargo do Estado. Com quanto prazer não se lembrou então a minha imaginação do plano estabelecido em Prússia a favor das viúvas, de que remeti uma cópia para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, e no qual, segundo a soma annual que um marido quer pagar todos anos pendente a sua vida, além de outra pequena soma, que dá quando é admitido, e proporcionalmente à sua idade, e de sua mulher, lhe segura depois da sua morte a pensão que ele quer. Este plano tão favorável à povoação, calculado por célebres matemáticos, isento de todos os defeitos, é o que é próprio para Portugal, se a nossa Augusta Soberana renovasse a sábia lei dos seus imor-

tais predecessores, que ordenava que ninguém pudesse ser empregado sem ser casado, e sem fazer assim esperar que deixaria ao Estado servidores, igualmente zelosos como ele.

Merece justamente que eu faça aqui menção do que escrevi relativamente às providências que se deram sobre os fogos e incêndios, cuja polícia se confiou inteiramente ao governo militar, o qual tomou depois as mais sábias precauções, fazendo erigir depósitos de água na porta mais elevada da cidade donde, pelos canais que dividem as ruas, se pode conduzir a qualquer lugar onde é necessária; estabelecendo bombas em várias partes da cidade, e fixando os destacamentos armados e desarmados, que deviam ir assistir aos incêndios, logo que se desse o sinal que o Governador ordenou.

Anunciei igualmente a V. Ex<sup>a</sup> duas outras providências, que não chegaram ao seu fim perfeito. A primeira, útil e talvez de uma indispensável necessidade para a moralidade dos povos; a segunda, útil para a comodidade dos que saem e entram para a cidade. Falo da abolição das casas de jogo permitidas por estas reais finanças, e das portas duplas, que deviam abrir-se para evitar a demora dos que querem entrar e sair, e que muitas vezes estão ali parados um grande espaço de tempo. A dificuldade ou repugnância de substituir um novo e justo imposto ao vicioso, que só tem o prejuízo da antiguidade a seu favor, impede ou retarda a execução da primeira providência; assim como intrigas particulares que referi suspenderam a execução da segunda, que ficou principiada, havendo-se feito a dupla comunicação na Porta chamada do Pó desde o *glacts* [talude] até ao revelim.

Sobre a nova monetação, e providências a respeito das minas, tive ocasião de expor a V. Ex<sup>a</sup> muitas resoluções que ocuparam este Ministério. Disse em primeiro lugar que conseqüentemente ao alteamento que a França fez do seu ouro, alteamento procedido de uma escassez do ouro que gira na circulação, relativamente a uma maior abundância de prata, se havia aqui tomado a resolução de elevar a proporção do ouro à prata a 15 5/12:1 em lugar de 14 5/8:1 que antes era: proporção um pouco inferior à de 15 1/2:1, que a França adoptou, e superior a de 15 1/3:1, que o Imperador estabeleceu nos seus Estados.<sup>15</sup> Mostrei que este país mal aconselhado fizera a dobrada operação de abater um pouco a prata, e elevar o ouro, operação que depois corrigiu. Fiz ver que esta operação, feita como se pratica em França e aqui por uma nova fundição, tinha grandes inconvenientes, a troco de um insignificante ganho, quando era belíssima, feita por uma simples tarifa,

<sup>15</sup> No ofício nº 4, datado de 25-01-1786, D. Rodrigo dera a sua opinião sobre esta questão em Portugal nos seguintes termos: «Não deixaria de merecer talvez a atenção de S.M. a alta proporção que há entre nós do ouro à prata, pois se bem como vendedores do primeiro metal o devemos avaliar mais, não devemos perder de vista que excluímos o segundo, onde nos seria vantajoso conservá-lo para a diária circulação, e para o comércio da China».

como o Imperador fez depois; fazendo ver que esta fundição só devia ter lugar quando as espécies estavam danificadas no peso, ou pelo uso, ou pelos contrafactores; mostrei igualmente que se em 1755 na outra fundição se havia pouco favorecido o cunho, na presente parecia que ao contrário o Soberano queria ganhar muito. Falando sobre a tarifa das moedas estrangeiras, mostrei que algumas eram mais favorecidas do que deviam ser; e indiquei o prejuízo que supõe que a moeda estrangeira favorecida entra com maior abundância, quando pelo contrário entra em menor número, pagando-se com a mesma soma uma maior quantidade de efeitos. Não me esqueci de ajuntar a soma do ouro que se havia fundido, que agora vai a vinte quatro milhões de libras.

Falando da moeda, toquei nas desordens que se vêem aparecer na nossa, que sai fora em pagamentos; e movido da necessidade de os corrigir, dirigi a V. Ex<sup>a</sup> a descrição do pé e máquinas em que se acha a Casa da Moeda de Turim, que ainda não é tão perfeita como as de Alemanha, de que remeti descrições e planos para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor. Havendo aqui proposto e estabelecido o hábil Cavalheiro Robilant<sup>16</sup> o modo de separar das cinzas e *déblayures* [escórias] das casas de moeda o resto dos metais preciosos que elas ainda contêm, o dirigi a V. Ex<sup>a</sup>, conhecendo a utilidade de que nos poderia ser a sua aplicação. Em Veneza, onde o Cavalheiro Robilant remeteu uma nota do seu método, se fizeram provas que podem ser vantajosas ao moedeiro, como referi também a V. Ex<sup>a</sup>. O novo método e novas máquinas de Monsieur de Born<sup>17</sup>, estabelecido em Hungria, para a amalgamação, poderá servir ainda com mais vantagem para um tal fim, e falando da viagem mineralógica e metalúrgica, para que esta Corte, depois de vencidos mil embaraços, destinou enfim o hábil Cavalheiro Napon, não me esqueci de propor quanto nos seria útil fazer viajar moços de esperanças, que colhessem as luzes de que tanto necessitamos<sup>18</sup>, e que as mesmas nações mais hábeis se fazem um dever de ir

<sup>16</sup> Esprit-Benoit Nicolis de Robilant (1724-1801), engenheiro militar, membro da Academia das Ciências de Turim. Foi Inspector geral das minas do Piemonte, e criou a Escola de Mineralogia e Laboratório do Arsenal de Turim. Também foi incumbido da direcção da refundição da moeda. Autor de vários estudos, nomeadamente *Sur les différents procédés qui ont été employés à l'Hôtel de la Monnaie de S.M. pour améliorer les traitements métallurgiques*, Paris, s.d.

<sup>17</sup> Barão Ignaz Von Born (1742-1791), mineralogista alemão, chamado ao serviço da Imperatriz Maria Teresa de Áustria em 1776, autor de várias obras das quais destacamos a que resultou das experiências de amalgamação aqui referidas (*Baron Imigo Born's New Process of Amalgamation of gold and silver ores, and other metallic mixtures... Translated by R.E. Raspe...*, London, 1791). Ao mesmo tempo que cientista, foi membro de lojas maçónicas em Praga e Viena. Cf. Helmut Reinalter, «La maçonnerie en Autriche», in *Dix-huitième siècle*, n.º 19 (1987), pp. 46-48.

<sup>18</sup> Sobre Carlos Napon e as viagens mineralógicas, ver a nossa Introdução. No ofício nº21 de 23-05-1787, D. Rodrigo anunciou a partida de Napon para a referida viagem, e juntou em anexo uma cópia das instruções dadas pelo Cavalheiro Robilant.

buscar, como agora faz a Saxónia, que sempre se distinguiu pelas suas minas, e que acaba de mandar à Hungria o célebre Charpentier para aprender o método de Born.

Mais individualmente, sobre o que diz respeito a minas, além da viagem que por conta de S.M. vai agora empreender o Cavalheiro Napión, referi a justiça com que esta Corte se ocupava em ordenar uma nova legislação sobre a conservação e talhe dos arvoredos e bosques, de que depende o trabalho das ricas minas que possui. Disse ao mesmo tempo que não era esperável que esta legislação fosse conforme às luzes do século, sendo ditada por um Intendente, que nada menos conhecia que a matéria que tratava. Há muitos países, onde se julga que basta ser magistrado e ter dado uma sentença para julgar seguramente daquelas mesmas matérias de que não tem ideia alguma.

Havendo-me confiado o Cavalheiro Robilant uma Memória, que apresentou a este Ministério, sobre as minas de ouro de lavagem, semelhantes às do Brasil, tive a honra de a dirigir a V. Ex<sup>a</sup>, fiado em que talvez ali se achassem algumas vistas que pudessem ser-nos de uma útil aplicação.

Pouco neste ano ocorreu que merecesse referir-se a V. Ex<sup>a</sup> sobre finanças; e nada de mais particular sobre a balança nacional, que aqui julgam geralmente desvantajosa; ainda que eu creio que a diferença é tão insignificante que se pode reputar ao par. É impossível ter aqui listas sobre esta matéria, fazendo-se um grande mistério, seja que realmente as não saibam fazer, ou que os seus resultados sejam pouco agradáveis. Sobre finanças, nada houve de interessante, e só se aumentaram por carta particular aos Intendentes alguns pequenos impostos. Também por causa dos novos Tribunais de justiça se estabeleceram o papel selado para os actos judiciais nas províncias que ainda o não tinha, e se venderam os novos lugares de procuradores, que pelo mesmo motivo se criaram. Tal é o pequeno quadro das transacções interiores deste país, e de tudo o que escrevi neste período. Expostos assim o que diz respeito ao estado interior deste país, seja-me lícito passar ao que propriamente se pode chamar exterior, enquanto diz respeito às suas transacções com outros países. Principiarei pelas viagens dos príncipes reais que passaram, ou pelos Estados, ou pela capital de S.M.. Nestas tem o primeiro lugar na ordem do tempo a dos Arquiducos de Milão, que antes de principiarem a grande viagem pela França, Inglaterra, Países-Baixos e Alemanha, que agora já concluíram, achando-se restituídos felizmente a Milão, se fixaram largo tempo em Nice, seja que o ar e posição daquele país lhe fosse agradável, seja que anteriores desgostos lhe fizessem pouco gostosa a assistência em Milão. A este respeito informei a V. Ex<sup>a</sup> de tudo o que se dizia com algum fundamento, ainda que seja difícil de acreditar algumas destas relações, qual a da proposição de S.M. Imperial ao seu augusto irmão para a cessão do ducado de Modena, que deve herdar a troco do esta-

belecimento de todos os seus filhos, de que S.M.I. se encarregaria. Nesta ocasião referi as atenções que esta Corte praticou com os Arquidukes, devidas ao muito que se louva do seu procedimento no tempo do seu governo, e maior influência na administração do ducado de Milão.

A Duquesa de Cumberland passou aqui, debaixo do nome de Condessa de Dublin, guardando o mais estrito incógnito, indo ao encontro de seu augusto esposo, que de Itália havia passado à França, a bordo de uma fragata inglesa. Esta senhora, mais prudente que a que casou com o Duque de Gloucester, nada exige do que não pode ser-lhe devido, enquanto S.M. Britânica não autoriza semelhante união.

O Duque e Duquesa de Gloucester passaram igualmente aqui debaixo do nome de Conde e Condessa de Connaught.

Traziam em sua companhia seu filho e filha, e um acompanhamento numeroso. Referi a V. Ex<sup>a</sup> o justo embaraço em que esta Corte se achou a respeito do tratamento que devia dar-lhes, e o meio termo que tomou, que parecia ser o único possível expediente para conciliar a atenção com a necessidade de não dar à Duquesa um tratamento que seu irmão lhe negou até aqui, e que se não podia dar sem o ofender. Não me esqueci de expor a V. Ex<sup>a</sup> a doce lembrança que o Duque mostrou conservar das atenções que recebeu da nossa Corte, e do quanto lhe feriu a imaginação a bela e incomparável situação de Lisboa.

Neste mesmo ano passou aqui duas vezes o Abade Bourbon, filho ilegítimo de Luís XV, a quem se não concedeu distinção alguma particular. A carreira eclesiástica que segue lhe faz esperar grandes adiantamentos, aos quais numa Corte como a de Paris não será insignificante a sua gentil e amável figura.

Tive a honra de anunciar a V. Ex<sup>a</sup> a passagem de dois Embaixadores de S.M. Católica; o Marquês Llanos, que ia a Viena, e Las Casas a Veneza. Ambos me pareceram assaz embaraçados da figura que representavam, e assaz carregados dos prejuízos espanhóis, de que muitos anos de ausência do próprio país, seguindo comissões em diversas Cortes, não puderam livrá-los. V. Ex<sup>a</sup> escusaria a satisfação com que anunciava estas reflexões, que ouvi fazer antes de as repetir; persuadido que, não obstante a superior grandeza de Espanha, aquele dos dois países que, despindo-se primeiro dos prejuízos herdados, tirar partido de circunstâncias felizes, dará ao outro golpes os mais decididos, e se elevará sobre as suas ruínas. A natureza dos humanos sucessos me anima a crer que depois da grande revolução sucedida no feliz reinado do Sr. Rei D. José I de gloriosa memória, no nosso modo de pensar e de obrar, a probabilidade é inteiramente a nosso favor.<sup>19</sup> O Céu ouça os meus fiéis e sinceros votos.

<sup>19</sup> Alusão indirecta à obra do Marquês de Pombal, de quem D. Rodrigo era profundo admirador.

O corpo diplomático perdeu neste ano o Marquês Gallo, Ministro da Corte de Nápoles, nomeado à de Viena, e veio suceder-lhe o Príncipe Marsico, homem de medíocre engenho, e de luzes proporcionais ao talento. O seu nascimento e a intriga o puseram em uma carreira para a qual nem a idade nem as luzes pareciam chamá-lo. Deram-lhe por adjunto um abade siciliano, que veio com ele, do partido de Acton<sup>20</sup>, e que tem correspondência secreta. Tem talento sem prudência, e deu-se logo tanto a conhecer, que todo o mundo o evita agora. O Príncipe Youssouppoff, Ministro da Corte de Rússia, obteve uma licença, a qual será breve, segundo ele faz geralmente esperar. Nada me resta a ajuntar ao seu carácter, que já descrevi, falando das suas carreiras e negociações.

As relações desta Corte com a de Viena pareceram no princípio do ano que seriam de mais sérias consequências, do que depois a experiência mostrou.

Primeiramente, quando o Conde de Wilseck voltou de Viena, disse-se que ele estava encarregado de avançar algumas pretensões da Corte imperial contra esta, fundadas, seja sobre a falta de investidura dos Feudos imperiais, seja sobre as suas aquisições e direitos inerentes. Nada disto se verificou, e esta notícia que se leu na Gazeta de Viena foi sem fundamento; não obstante que não deixou de dar grande susto a esta Corte, que temeu que S.M.I. se lembrasse de reaver aquelas férteis províncias, separadas do Milanês, e que hoje formam uma parte essencial dos Estados hereditários desta Real Casa.<sup>21</sup>

Pouco depois, a viagem que um General austríaco retirado do serviço fez à Sardenha, que se supôs ao princípio ser o General Stain, deu motivo a que toda a Itália julgasse que S.M.I., desejando ter uma colónia, em que pudesse cultivar muitos produtos das Índias Ocidentais e que fosse um novo arrimo para o estabelecimento da sua marinha mercante, propusera a esta Corte a troca da Sardenha por um equivalente na Lombardia Austríaca. Sempre julguei que esta notícia não tinha fundamento, pois que era bem difícil de imaginar o termo comparativo que poderia servir para a avaliação da Sardenha, sendo o estado real a que ela pode chegar bem diferente do que ela é no actual momento. Não obstante, referi a V. Ex.<sup>a</sup> o que se dizia, e depois se verificou não ter seguro fundamento.

Teve um efeito real a convenção que esta Corte fez com a de Viena sobre a navegação do Ticino<sup>22</sup>; e tive a honra de dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> os dois Manifestos que ambas as Cortes publicaram para o fim de esta-

<sup>20</sup> John Francis Edward Acton (1737-1811), valido de Fernando I de Nápoles e da Sicília, que exerceu forte influência na política interna e externa daquela Corte.

<sup>21</sup> Isto é, as províncias do Novarês e Alexandria, já referidas várias vezes nesta Recopilação.

<sup>22</sup> Afluente da margem esquerda do Pó, que marcava a fronteira entre os Estados sardos e o Ducado de Milão.

belecerem os pontos que ficavam pertencendo a cada potência em particular.

Não me esqueci de referir a V. Ex<sup>a</sup> a convenção que esta Corte fez com a de Nápoles, pela qual esta última remiu o direito de Villefranche, a favor dos navios dos seus vassallos. O mesmo se disse, que a República de Veneza intentava fazer, mas não se verificou. Sei que este Embaixador de Espanha propôs à sua Corte um semelhante tratado, bem que no mesmo tempo fez ver a insuficiência dos fundamentos com que esta Corte pretende a posse de um tão abusivo direito, que com maior razão S.M. Fidelíssima poderia exigir de toda a marinha de Europa, que necessariamente vem demandar o Cabo de São Vicente em quase todas as navegações que cruzam o oceano. A sua representação não teve até aqui efeito algum.

Os negócios pendentes entre esta Corte e a de Génova sobre o território da Viozena, depois do facto violento já referido no ano passado entre os habitantes piemonteses de Ormea, e os genoveses da Pieva, mereceram que eu referisse a V. Ex<sup>a</sup> todo o estado da questão antes e depois que a França oferecesse a sua mediação. Há muito tempo que este negócio parece dormir, e a Corte de França tem dado poucos passos favoráveis, depois dos primeiros, que teriam sido mais decisivos sem a contemporização deste Embaixador de França, que não deseja escandalizar esta Corte, sobre a qual funda não insignificantes esperanças. S.M.Sarda se conserva na posse do território, e sustenta ali um destacamento para impedir que os Pievanos entrem naquele distrito.

Não obstante estes subsistentes desgostos, a República de Génova deu uma satisfação completa a esta Corte relativamente a um mau tratamento que um navio carregado de sal por conta destas reais finanças, e que vinha da Sardenha, experimentou em S. Remo na Ribeira de Ponente.

As contínuas e incômodas visitas que os Algerinos fazem às costas da Sardenha, e às de Itália, e que nestes anos foram cruéis, e arriscaram até de ser perigosas, pelo risco que correu a fragata de S.M. carregada de mais de quinhentos mil cruzados em ouro novamente cunhado, e que ia para a Sardenha, obrigaram justamente este soberano a procurar o meio de fazer a paz com estes infames piratas. Para este efeito, recorreu à mediação da Espanha, que só lhe conseguiu por resposta, que depois que S.M. Sarda fizesse a paz com a Porta Otomana é que a Regência de Argel poderia receber as proposições de paz, que então se lhe oferecessem. Esta resposta, não grata a esta Corte, deixa ainda incerto o partido que abraçará, bem que creio que tem procurado este preliminar para depois se ajustar com os Algerinos; não obstante que há muitas pessoas dos que têm a honra de entrar no Conselho de S.M., que julgam que não vale a pena de pagar grossas somas a favor do insignificante actual comércio; e que propõem um aumento da marinha para a defesa das costas.

Concluirei este artigo lembrando o que disse a V. Ex<sup>a</sup> sobre o desejo que esta Corte teve de formar uma aliança entre as Potências italianas contra estes piratas a favor do comércio de toda a península; ideia mais bela e justa do que realizável. A pouca união que reina entre todos os príncipes de Itália, nascida de que, ou se julgam como pertencentes a outras potências estrangeiras, de quem descendem as reais famílias que ocupam o trono, ou se consideram pouco fortes para resistirem por si sós, ou têm uma tal variedade de Constituições, que não podem considerar-se unidos, faz que toda esta ideia e plano seja muito mais belo no Gabinete do que não fácil de executar na prática.

Seja-me agora lícito referir com a mesma brevidade o que escrevi neste período a respeito das transacções dos Estados de Itália em particular, e da Europa em geral. Das primeiras, a qualidade de Ministro de S.M. na Península me obrigava a falar com mais individuação: das segundas, o dever de informar o como cada uma delas foi considerada no país em que residia me não permitia passá-las em silêncio.

A República de Génova mereceu neste período uma atenção não indiferente, não só pelos negócios que já referi, relativos a esta Corte, mas também por alguns meramente domésticos, e alguns públicos com outras nações. Na primeira classe, se compreende o facto da Caixa *d'Escompte* [Caixa de Desconto], que foi obrigada a suspender os seus pagamentos, havendo posto em circulação um maior número de bilhetes do que podia realmente fazer circular com a espécie que guardou nos seus cofres. O Governo que na sua instituição não previu este sucesso, como devia, lhe pôs depois o limite de que não pudesse jamais descontar as cambiais, sem dar metade em espécie, metade em bilhetes. Além disso, proibiu-lhe pôr novos bilhetes em circulação, enquanto não extinguisse os primeiros, que cegada pelo ganho, e a beneficio do comércio, tinha acumulado além do que o mercado podia sofrer, e do que cabia nas suas forças. As primeiras notícias que aqui chegaram anunciaram que se havia defendido à Caixa *d'Escompte* pôr bilhetes em circulação, e que só lhe ficava lícito descontar com moeda corrente; o que reduzia de modo os seus ganhos, que a ruína de um estabelecimento tão útil ao comércio haveria sido uma necessária consequência. Felizmente a proibição foi só até ao momento em que houvessem retirado os que já subsistiam. Nenhum estabelecimento há que seja mais útil para reduzir o juro do dinheiro, e para dar uma nova actividade ao comércio, mas é indubitável que este, assim como todos os outros estabelecimentos de economia política e de finanças, se fundam mal quando não há luzes necessárias para os poder estabelecer com a extensão e limites convenientes.

Na segunda classe, o tratado que concluiu com o governo de Milão, em virtude do qual se diminuíram os direitos que se haviam estabelecido na guerra de 1743 a todos os géneros que entrassem na Lombardia austríaca vindos do porto de Génova, para favorecer tudo o que pas-

sasse pelos Estados de Piemonte, e que houvesse desembarcado em Nice ou Villefranche. Os Genoveses se obrigaram por este tratado a vender o sal a um preço mais barato do que o faziam até então, no que o governo austríaco tem um ganho não medíocre. Este tratado não deixou de ser sensível a esta Corte, que pouco havia aproveitado do favor que gozou mais de trinta anos, como largamente informei a V. Ex<sup>a</sup>.

Os imensos capitais que um comércio de economia dos géneros das outras nações, e de especulações de banca acumulou em Génova, e que a Constituição republicana favoreceu sempre, são causa que os ricos negociantes daquela praça possam fazer contínuos empréstimos a baixo interesse, logo que lhe parece seguro o contrato. Por este motivo negociou ali este ano Monsieur Helfriedz, dinamarquês, um aumento ao empréstimo que já em anos passados haviam feito à Corte de Dinamarca, e conseguiu reduzir o juro, que antes era de 4<sup>1/2</sup> %, a 4%, dando alguns favores aos artigos credores, para que se contentassem desta redução. O mesmo Helfriedz fez várias proposições ridículas em nome de uma companhia dinamarquesa à praça de Génova, pelas quais pretendia que os negociantes lhe dessem exclusivamente os seus fretes e lhe avançassem ainda grossas somas. Referindo a V. Ex<sup>a</sup> o facto, disse também que ele tivera a justa negativa que merecia tão ridícula proposição, feita a gente hábil e entendida no comércio.

Nada pode parecer tão extraordinário como o que referia a V. Ex<sup>a</sup> sobre as resoluções heróicas do Duque de Modena, que confirmei expressas do Édito que remeti, e que contrariaram todo o precedente procedimento do seu governo. Este príncipe, cuja avareza passava até agora em provérbio, que em poucos anos havia accumulado nos seus cofres em espécie mais de nove milhões de cruzados, de repente publicou um Édito em que diminuiu muito consideravelmente o imposto territorial, em que assinou fundos anuais para a construção de estradas públicas e de pontes magníficas, em que aumentou as rendas dos pobres curas das campanhas, que tão justamente deverjam merecer a atenção de todos os soberanos, pois morrem de fome enquanto os seus superiores vivem no luxo; e finalmente assinou fundos consideráveis para uma Universidade, onde os seus súbditos se educassem. É inegável que um tão illustre facto condecora toda a sua vida, e tira o véu sobre tudo o que precedeu até aqui.

As grandes reformas e estabelecimentos de S.M.I. na Lombardia austríaca, que eu referi com a maior exacção, mereceriam certamente a atenção de um tão grande Ministro de Estado como V. Ex<sup>a</sup>, que melhor que eu poderá avaliar o efeito que produzirão nos vastos Estados da Casa de Áustria, logo que se hajam consolidado, e que hajam vencido os obstáculos que ainda hoje lhe opõem a ignorância e os prejuizos, contra os quais só pode resistir a constância de um ânimo forte e paciente. Seja-me lícito recopilar brevemente aqui o que se estabeleceu neste período, reduzindo-o para maior clareza a quatro principais arti-

gos, isto é: reformas eclesiásticas e obras pias; magistratura e legislação; administração de finanças; objectos de policia e de instrução nacional.<sup>23</sup>

No 1º artigo, é bem louvável o estabelecimento de seminários em que os moços que se destinam para a vida eclesiástica se conservem, não só morigerados, mas ainda adquirindo aquelas luzes necessárias para governar e consolar as consciências daqueles a quem devem depois administrar os socorros eclesiásticos, e onde aprendam costumes exemplares, que depois edifiquem, e luzes sólidas, fundadas sobre a devida obediência ao soberano secular, tão inculcadas na primitiva Igreja, e tão desconhecidas nos séculos de ignorância e de trevas. Que clero exemplar e sábio não deve esperar-se de uma semelhante instituição, que igualmente limita o excessivo número de ministros do altar, que pela sua indignidade desonram este tão sagrado emprego, digno só de ser administrado por anjos!

Não é menos admirável o estabelecimento que se executou em Cremona, de um capítulo de *chanoinesses*, senhoras donzelas que ali se educam, e depois se conservam reunidas, sem votos, até que possam achar um condecoroso estabelecimento; em que há dois frutos, de receberem uma excelente educação, sem ser a carga aos seus parentes, e de não renunciarem ao mundo, ficando-lhes sempre livre o poderem casar-se, achando um bom partido. Para tão louvável fim, ou foram estabelecidos, ou poderiam ser dirigidos os conventos de Santos e da Encarnação.

A este mesmo artigo pertence aquela louvável ordem (nascida do conhecimento que S.M.I. tem, de que a riqueza de uma nação depende da soma geral do trabalho e do pequeno número de ociosos) pela qual se ordenou que as mesmas religiosas que quisessem conservar-se em sociedade, fossem obrigadas a sujeitar-se a algum emprego ou ocupação, que sempre pudesse contribuir para o seu sustento, e do qual se lhe deixou livre a escolha, havendo-se-lhe porém posto diante dos olhos aqueles que seriam mais convenientes.

É bem louvável a distinção que se introduziu nos hospitais entre os pobres que mereciam a esmola inteira e absoluta, e aqueles que podiam e deviam concorrer para o seu sustento, estabelecendo-se diversas categorias de preços segundo os quais seriam tratados; o que tudo se publicou em um Manifesto para evitar enganar, o qual dirigiu a V. Ex<sup>a</sup>. Nada há tão necessário como esta precaução, quando se não quer cair no abuso que Montesquieu censurou tão justamente, dizendo que o grande número de ricos hospitais de uma nação era o melhor meio de conhecer que ela abundava de pobres, de miseráveis e de ociosos.<sup>24</sup>

<sup>23</sup> Sobre as reformas do Imperador José II, ver Léo Gershoy, *L'Europe des Princes éclairés 1763-1789* (traduit de l'anglais par José Fleury, préface de Denis Richet), Ed. Fayard, Paris, 1966, pp. 94-103, e a bibliografia anexa, pp. 284-285.

<sup>24</sup> *De l'Esprit des Loix*, livro XXIII, cap. 29.

As precauções que em outro Édito se ordenaram a favor dos enjeitados é uma nova prova que S.M. Imperial assim como S.M. Prussiana não consideram o sustento destes míseros indivíduos como um peso do Estado, sabendo que deles se podem criar, e criam efectivamente, artistas, que com o seu trabalho enriquecem o Estado, e soldados que defendem aquela pátria a quem devem a vida que os anima. Quanto não são dignas de serem ponderadas estas reflexões nos países onde estes míseros indivíduos morrem infelizmente por falta de socorros, onde são um peso para o Estado, e onde não lembra que do número dos homens depende a grandeza e o poder do soberano!

Sobre o 2º artigo, isto é, magistratura e legislação, tive a honra de dirigir a V. Exª tudo o que ali se publicou sobre a nova reforma dos tribunais, principiada já desde o fim do ano passado pelo célebre Barão Martini, e sobre a forma do processo civil, que tinha por objecto simplificar-lo e abreviá-lo em benefício dos litigantes, e do mesmo Estado sobre quem pesa a classe não produtiva dos advogados e procuradores, quando é muito numerosa. Não pude deixar de lembrar-me que nada havia tão digno de imitação sobre a brevidade do processo civil, como a forma estabelecida por Frederico II em Prússia, e que combina o bem público e particular com a segurança da justiça que se requer diante do magistrado.<sup>25</sup>

Os grandes objectos de legislação contidos nos Éditos remetidos a V. Exª, apenas podem aqui ser anunciados, e seguram a S.M.I. a imortalidade pela quantidade de grandes vistas de que estão cheios. Uns têm por objecto a nova divisão dos distritos da Lombardia austríaca, ficando ali claramente especificados os limites das três grandes divisões que estabeleceu o governo: justiça, polícia e finanças; de maneira que as jurisdições se não cruzem, e se ocasionem mútuos embaraços. Outros se destinam a fazer livre, e a restituir à circulação todos os terrenos até agora ligados por fideicomissos, ou morgados, ordenando não só que daqui em diante se não façam novos, mas também que os que subsistem se constituam em acções de banca, ou fundos públicos, depois de se vender o fundo perfeitamente livre. Lei muito sábia, e que além de favorecer a agricultura será até útil para sustentar o crédito público. A legislação dos grãos, ou pão, foi também este ano sistemada ali sobre um pé análogo ao que o célebre Abade Galiani propôs para a França na sua agradável e profunda obra *Dialogues sur le commerce des blés*<sup>26</sup>, e que parece muito próprio para a Lombardia austríaca, orde-

<sup>25</sup> Alusão à instituição de um processo civil uniforme para a totalidade do território prussiano, realizada em 1781.

<sup>26</sup> Publicados em 1770, estes diálogos constituem um marco na grande questão do comércio dos grãos, que se arrastava desde os anos 1750, e na qual participaram, entre outros, Morellet, *Réfutation de l'ouvrage qui a pour titre -Dialogue sur le commerce des blés-* e Diderot, *Apologie de l'abbé Galiani*. Ver Catherine Larrère, *L'Invention de l'économie au XVIIIe siècle. Du droit naturel à la physiocratie*, P.U.F., Paris, 1992, pp. 222-268.

nando-se que o comércio interno fosse perfeitamente livre, que a importação fosse sujeita assim como a exportação a um pequeno imposto, que Galiani chama protector, para impedir que, ou se importe abusivamente, e se danifique o lavrador com um preço muito baixo, ou se exporte por uma maliciosa especulação, e se faça uma carestia artificial e prejudicial ao manufactureiro, sem ser útil ao lavrador. Em um país que abunda de pão, como a Lombardia, e que regularmente o exporta, esta lei parece que terá os mais saudáveis efeitos.

Não merece menor elogio o Édito que prescreve o modo por que devem fazer-se as reparações dos rios e canais, a parte da despesa que pertence ao soberano, e aquela que deve recair sobre o proprietário limítrofe proporcionalmente à sua vizinhança do rio. Igualmente justa e grande é a providência que destrói os loucos privilégios que em cada província distinguem as corporações de artistas ali estabelecidos, ordenando-se que aquele que uma vez for aprovado por uma, fica admitido às prerrogativas de todas as outras semelhantes, estabelecidas em toda a extensão da monarquia austríaca.

Concluirei este artigo, referindo o útil e necessário estabelecimento de um tribunal mercantil, de que remeti o Édito, conforme os princípios das jurisdições consulares em França, e do que Postlethwayt propôs em um artigo do seu *Dicionário*<sup>27</sup>, «Merchant Court»: no qual devem tratar-se em primeira instância todas aquelas causas que vertem sobre matérias de comércio, que os magistrados não entenderão senão quando receberem uma educação totalmente diferente da que agora geralmente se lhes dá; sendo indubitável que um magistrado dificilmente sabe julgar sobre matérias de cambiais, de seguros, de fretes, de dinheiros a juro, de descontos feitos sobre capitais avançados, quando não conhece o cálculo económico assaz profundamente.

Não foram menos luminosos os princípios que dirigiram os regulamentos que se publicaram relativamente à administração das finanças.

A translação das Alfândegas aos confins do Estado para deixar livre todo o comércio interior do Estado, exceptuando as sisas pagas às portas da cidade, tributo que favorece os que habitam as campanhas, é uma operação que teve lugar no princípio deste ano, e que é igualmente louvável e digna de admiração.

Havendo S.M.I., já desde o ano de 1769 em que viajou pela Itália, alcançado da sua augusta mãe, com justas representações, que nos Estados de Itália se substituísse uma administração bem entendida aos contratos das rendas reais, em que se faziam fortunas imensas que consumiam as rendas do soberano, ferindo os olhos do povo miserável, e distraíndo muitos capitais do comércio, onde não podiam achar ganhos equivalentes; neste ano, vendo que os administradores se mostravam pouco activos, animou-os ao trabalho de uma exacta percepção,

<sup>27</sup> Malachi Postlethwayt, *Dictionary of Commerce...*, já referido *supra*, p. 9.

dando-lhes além dos seus ordenados uma parte do que as rendas reais excedessem o comum dos últimos dez anos precedentes.

O justo conhecimento que S.M.I. tem do aumento de riqueza que deve seguir-se ao acréscimo de trabalho, derivado dos seus úteis estabelecimentos, e o qual justamente exige um aumento do sinal representativo, o animou a pôr em circulação em todos os Estados austríacos, para suprir às novas despesas que têm ocorrido, a nova soma de vinte milhões de florins em bilhetes de banco, o que não sendo excessivo para a grandeza dos Estados, e sendo fundado sobre as mais justas operações para lhe segurar o crédito, não terá nenhuma má consequência.

A alteração que insensivelmente tem havido em toda a Europa a favor da proporção do ouro à prata, obrigou S.M.I. a tocar também sobre aquela que se achava estabelecida nos seus Estados, e que era de 14  $\frac{3}{4}$ :1, levando-a a 15  $\frac{1}{3}$ :1. Proporção pouco mais forte que a de Inglaterra, e menor que a de França. O sábio e prudencial método que seguiu nesta alteração, fazendo-a por uma tarifa em que nada ganhou, e o justo sistema que abraçou de considerar toda a moeda de ouro e prata estrangeira como simples mercadoria lhe fazem uma incomparável honra. S.M.I. tem a grande arte, que aprendeu do imortal Frederico, de empregar homens de sublimes luzes em todas as operações do governo, e deste incumbiu o célebre Born, justamente persuadido que o poder de fazer o bem não deve ser reservado a talentos medíocres, quando homens de génio que entendem melhor a matéria a podem dirigir sábia e gloriosamente.

Sobre o quarto artigo de policia e instrução nacional, tem o primeiro lugar a carta topográfica da Lombardia austríaca, que mandou executar pelos célebres astrónomos Boscovich, Cesaris e Reggio<sup>28</sup>, e que creio será continuada pelos dois segundos, não obstante a morte do primeiro. Merece uma igual menção a memória individual que S.M.I. pediu sobre a qualidade dos terrenos da Lombardia austríaca, e sobre as diferentes espécies de agricultura que ali se praticam, para poder dar depois instruções convenientes, e que produzam os mais saudáveis efeitos. As severas ordens que este príncipe deu para que se vigiasse sobre os professores e estudantes de Pavia, assim como a obrigação imposta aos architectos de principiarem sempre os seus estudos na Universidade, antes de entrar na sua Academia própria de Brera<sup>29</sup>, faz assaz ver o grande apreço que este soberano faz da instrução nacional, e das luzes que são sempre um grande e necessário instrumento da grandeza das nações. Concluirei com o louvável estabelecimento de

<sup>28</sup> Ruder Josip Boscovic (1711-1786), jesuita polaco, astrónomo, fisico e matemático, incumbido com o P.<sup>o</sup> Christophe Maire, em 1750, da medição do arco do meridiano entre Roma e Rimini; leccionou em várias Universidades italianas (Pavia, Milão), sendo Reggio e Cesaris discípulos seus.

<sup>29</sup> Situada no palácio do mesmo nome em Milão.

polícia que manda numerar as casas de Milão, e que introduz o método de contar as horas do meio dia à meia noite, abolindo o uso das horas italianas.

A Toscana foi neste ano objecto de reflexões políticas pelas suas reformas eclesiásticas e concílio nacional, e pelas vistas que se atribuíram a S.M.I. sobre este país, que devia servir a uma grande transacção política, qual a de trocá-lo pelo Milanês e Mantuano, que se supunha devia dar ao Grão-Duque para poder trocar depois a Toscana pelos Estados de Wurtemberg, que serviriam a arrondar os Estados espalhados e divididos da Casa de Austria no círculo de Suábia, que ficaria sendo quase todo seu, se ao mesmo tempo conseguisse a troca da Baviera. Esta transacção, que é provável existiu só na imaginação do que primeiro a divulgou, merece apenas que faça aqui memória dela.

Sobre reformas eclesiásticas e concílio nacional, seja-me lícito guardar um perfeito silêncio, pois não saberia aprovar que, em um século onde as luzes sobre a história e disciplina eclesiástica nos deixam tirar a linha precisa dos limites do espiritual e temporal com a maior precisão, um soberano se ocupe em sustentar as opiniões dos partidistas do jansenismo, que quando não tivessem outro inconveniente, teriam o de ser uma das seitas mais fanáticas de quantas têm desfigurado a nossa santa Igreja.

Não me esqueci de referir a V. Ex.<sup>a</sup> a opinião geral de que S.A.R. o Grão-Duque deva no próximo ano fazer a viagem de Viena para assistir ao casamento de seu augusto filho.

A Corte de Nápoles moveu justamente a atenção de toda a Europa com as disputas que suscitou com a Corte de Madrid. A demissão de Sambuce, e a elevação do hábil Caraccioli<sup>30</sup>, que ilustrou o seu governo em Sicília com mil sábias determinações, depois de se ter feito estimar e considerar pelas suas luzes em Paris, deram esperanças, não só de um futuro ajuste amical, mas também de grandes operações políticas. Nada até aqui se verificou, e Acton, que dizem muito trabalhador, bem que de mediocres talentos, se conserva e tem a maior influência. Dá-se por segura a viagem daqueles soberanos a Viena na próxima primavera, e não parece que ela anuncie uma próxima reconciliação com S.M. Católica.

Em Roma se deu este ano uma nova prova do justo e inútil desejo com que o Sumo Pontífice desejava animar a indústria, carregando de direitos as manufacturas estrangeiras a favor das nacionais; mas era impossível que esta resolução fosse aprovada em uma cidade cujos habitantes não são cidadãos, e que nada tem que os prenda e ligue em

<sup>30</sup> Domenico Caracciolo (1715-1789), diplomata ao serviço da Corte de Nápoles e da Sicília, foi Embaixador em Paris de 1771 a 1781, Vice-Rei da Sicília de 1781 a 1786, antes de ser chamado ao governo, apesar da oposição do valido Acton. D. Rodrigo conhecera-o pessoalmente em Paris em 1778.

particular a um país cuja grandeza ou miséria lhe é perfeitamente indifferente.

No princípio do ano disse-se geralmente que em Roma se temera que S.M. Imperial tivesse vistas sobre a reivindicação de alguns Estados, cuja aquisição à Santa Sé pode ser questionada com fundamentos muito plausíveis. Igualmente se disse que a França garantiria a S.S. a tranquila posse do que se acha incorporado debaixo do título de Estado da Santa Igreja Romana. Seria difficil decidir da verdade da existência de uma transacção, que se existiu foi muito secreta.

Os gloriosos, bem que inúteis armamentos da República de Veneza, para obrigar os Tunesinos à paz, servirão sempre a restabelecer a marinha daquele Estado, cuja respeitável figura antes da Liga de Cambrai<sup>31</sup>, que tão fatal lhe foi, era bem diferente do que hoje representa. Não foi insignificante o susto que a República teve, quando o Capitão Bachá partiu para a conquista do Egipto, de se ver atacada ao mesmo tempo por esta armada naval, e pelo Bachá de Scutari, que suspeitava de intelligência com a Porta. Se a República perseverar continuando o mesmo armamento, não só restabelecerá a sua marinha, mas obrigará finalmente à paz o Rei de Túnis, e será então tanto mais segura quanto será o terror quem a sustentará. Unico vínculo que pode ligar tão infames piratas. Parece que da parte da Porta nada hoje tem a República que temer, e cada dia diminuirá este susto, se as suas forças marítimas se sustentarem em vigor e disciplina.

O estado público da Europa, e os grandes negócios políticos de que se esperam grandes consequências, foram ainda mais incompreensíveis do que o ano passado, e deixam ainda em maior confusão os espíritos que desejam formar-se ideias justas sobre as vistas, pretensões e estado de cada uma das grandes nações em cujas mãos reside principalmente o equilibrio da Europa.

As relações dos Impérios russo e otomano mereceram este ano a geral atenção. Eu não deixei jamais de referir a V. Ex.<sup>a</sup> o que se disse sobre a invasão dos Tártaros no Kuban; sobre a tácita aprovação que recebiam da Porta, e da suspeita de que emissários franceses promoviam esta revolta e animavam o pretendido profeta Xequé Mansour, que tantou inquietou os Russos, a cujas tropas disciplinadas não deixa de ser temível o entusiasmo do fanatismo, que transforma os homens, fazendo-lhes ver a morte como o maior de todos os bens. Referi muitas vezes as notícias contraditórias que se receberam, e que ora faziam nascer desconfianças entre os Gabinetes de Viena e Petersburgo; ora davam sentimentos e vistas ao de Versailles totalmente opostas umas aos outros, até que finalmente anunciei o feliz restabelecimento da har-

<sup>31</sup> Reunida por instigação do Papa Júlio II em 1508, reuniu contra Veneza o Imperador da Alemanha Maximiliano I, o rei de França Luís XII, o rei Fernando de Aragão (o Católico), e os Duques de Ferrara e Mântua.

monia entre os dois Impérios russo e otomano, que acabou de segurar a notícia, que se havia anunciado desde o princípio do ano, da viagem de S.M.I. a Czarina à Crimeia; viagem em que parece ter mais influência o seu amor da pompa e ostentação, do que o sólido desejo de fundar aquele estabelecimento, que bem longe de crescer, tem diminuído, tendo fugido quase todos os seus antigos habitantes, que não quiseram sujeitar-se a um domínio estrangeiro e civilizado. Não creio que me enganei, quando falando sobre o estado actual da Rússia, disse a V. Ex<sup>a</sup> que a sua força é mais aparente que real, e que o estado das suas finanças era deplorável, de que é uma nova prova a criação de trinta milhões de rublos em bilhetes de banco, que representam, não a moeda circulante, e consequentemente as riquezas de que deveriam ser um sinal, mas o seu valor em cobre, depositado na banca, e o qual tem um valor intrínseco muito diminuto. Parece fora de toda a dúvida que o ajuste que acaba de fazer com os Turcos lhe deu o maior prazer, pois não deixaria de sentir um grave e molesto peso, se devesse nas circunstâncias actuais sustentar uma guerra contra o Império otomano.

Foram ainda este ano incompreensíveis as vistas da Corte de Viena, cujas ideias políticas a respeito de alianças e de aquisições, ou mudanças de território, feriram de modo a imaginação de todos os políticos, que não podem ainda persuadir-se que não intente, ou arredondar-se da parte da Alemanha, ou estender-se decisivamente sobre o Adriático, e ainda na mesma Itália. O tempo poderá só decidir até que ponto todas estas conjecturas têm fundamento.

A sua aliança com a Corte de Rússia pareceu neste ano, segundo a voz geral, esfriar-se, e o encontro que terá lugar em Kiev, se podemos acreditar o que se ouve, será o que decidirá da amizade futura das duas Cortes, e da sorte do Império otomano.

Não deixei de informar igualmente a V. Ex<sup>a</sup> que se esperava que o casamento do augusto sobrinho de S.M.I. tivesse enfim lugar, e que então se supunha que o Imperador tentaria todos os meios de o fazer eleger Rei dos Romanos. Não sofreria grande dúvida esta eleição, sem a conexão formada pela Liga germânica, que obstará infinitamente a todos os projectos políticos da Corte de Viena.<sup>32</sup> O Imperador o conhece, e daí nasce o cuidado com que de Viena se procura suscitar desconfianças entre os membros ligados, as quais até aqui não têm obtido efeito algum. Miudamente escrevi a V. Ex<sup>a</sup> o que ouvia sobre cada um destes importantes objectos.

A morte do grande Frederico, que ele viu chegar em grande homem, sem susto e sem terror, depois de deixar os seus Estados acrescidos em grandeza, riqueza, povoação e consideração, não produ-

<sup>32</sup> Chamada *Fürstenbund*, esta liga tinha sido constituída em Julho de 1785, por iniciativa de Frederico II de Prússia, reunindo vários príncipes hóspedes à aliança do Imperador José II com a Czarina.

ziu inovação alguma; e o seu successor, chamando junto a si no político e no militar os maiores génios, cuja criação se devia ao seu augusto predecessor, deixaria, como informei a V. Ex<sup>a</sup>, esperar a continuação das grandes ideias e vistas de seu tio, de que já há algumas grandes provas, se a sua sensibilidade para o belo sexo não fizesse justamente temer que cometa algumas fraquezas, indignas de um trono quase sempre possuído por heróis. Pareceram-me pouco prováveis as notícias que se espalharam de uma estreita aliança entre as duas Casas de Austria e Brandebourg, cuja rivalidade é fundada em justos princípios.

As disputas interiores das Províncias-Unidas sobre a extensão do poder stathouderiano ocuparam a atenção da Europa já desde o princípio do ano, apenas concluída a aliança da República com a França: e a morte do grande Frederico, animando as esperanças do Stathouder, que confiava muito do seu successor, foi causa de se atear de novo um maior fogo, que pôs no maior perigo o crédito do Stathouder, pois com a sua imprudência perdeu uma grande parte do seu Partido, sem obrigar, como pretendia a Corte de Prússia, a tomar um empenho louco e perigoso. Ainda hoje é questionável o partido que o Stathouder abraçará, e há algumas notícias que fazem temer que ele obrigue as mesmas potências que protegiam a sua causa a abandoná-lo. Referindo o modo por que aqui chegavam estas notícias, que V. Ex<sup>a</sup> receberia com muito mais exactão do meu colega, presente a todos estes sucessos, não me esqueci de reflectir sobre as dificuldades a que a constituição mal equilibrada dos dois poderes legislativo e executivo expôs sempre a República, que dividida em duas facções, foi governada ora pelos Stathouders, ora pelos Pensionários de Holanda, chefes do partido anti-stathouderiano; e que nas suas mesmas relações políticas para a sua existência e comércio, era sujeita pela natureza à contradição de dever unir-se por causa da sua religião e conservação com a Inglaterra, enquanto o seu comércio lhe fazia necessária e útil a união com a França. Falando mais particularmente da sua situação presente, disse a V. Ex<sup>a</sup> que o Stathouder devia ter presente o livro do célebre negociador Temple<sup>33</sup>, que na menoridade do célebre Guilherme III, e na maior diminuição do seu Partido, anunciava contudo a decadência do Partido florescente de Witt, e que nada o poderia salvar tão seguramente como o contemporizar no momento presente.

O mesmo dever de informar sobre as transacções que podiam interessar o estado político e comerciante da Europa, me impõe a obrigação de falar sobre o tratado de comércio que acaba de ajustar-se entre a França e a Inglaterra.<sup>34</sup> Sempre duvidei que este tratado pudesse

<sup>33</sup> William Temple (1628-1699), encarregado de várias missões e negociações diplomáticas, entre as quais o tratado de Aix-la-Chapelle (1668); autor de obras reunidas e publicadas com o título de *Miscellanea* (London, 1680) e *The Works of Sir William Temple* (London, 1720) várias vezes reeditadas ao longo do século XVIII.

<sup>34</sup> Assinado em 26-09-1786.

admitir uma tão feliz conclusão, e ainda agora duvido que possa subsistir entre duas nações, que nos princípios da administração seguem as ideias do sistema político a que Smith chama mercantil<sup>35</sup>, e cujos Ministros de Finanças não ousaram resistir às representações que anualmente receberam daqueles que, encarregados de anunciar o estado da balança nacional do comércio, fizeram ver a introdução de manufacturas estrangeiras, e em quantidades consideráveis. O tempo poderá só decidir do sucesso, bem que no momento actual parece inegável que a Inglaterra ganhará no comércio das duas nações. É bem de temer que a França fizesse este sacrifício para destruir a rivalidade subsistente que foi até aqui tão útil à Inglaterra, e tão prejudicial à França. Esta consideração não deverá jamais fugir dos olhos do Ministério inglês, se não quiser arrepende-se de uma transacção que em todo o outro sentido pode ser muito útil à sua nação. Sobre os nossos interesses, sempre julguei que não teria consequência alguma má para nós, e que os Ingleses não haveriam destruído o Tratado de Methuen, em que tiveram e têm ainda hoje um grande interesse, qual o de vender a uma nação uma manufactura exclusivamente, de que ela possui a matéria primeira, e na maior perfeição.<sup>36</sup> Os grandes estabelecimentos que tão justamente podemos esperar da mais Augusta Soberana a favor da nossa agricultura, como estradas, canais de navegação e rega; a favor da nossa indústria, com a introdução e protecção das artes e manufacturas; a favor do nosso comércio com a fundação de portos francos; e a favor da nossa pescaria, que poderia ser até um viveiro de marinheiros para a nossa armada; são objectos muito mais interessantes do que o comércio com uma nação industriosa, que tão cara nos tem feito pagar a aliança, que a ambas as duas potências é igualmente necessária, útil e vantajosa.

Por dever e por zelo, me não esqueci de referir a V. Ex.<sup>a</sup> o que aqui se disse sobre o aumento da marinha de Espanha, e sobre algumas resoluções políticas e económicas a favor dos povos, que se disse que aquela Corte se dispunha a abraçar, e que depois felizmente se não verificaram. Jamais pode fugir dos olhos de quem serve com zelo a S.M. Fidelíssima o estado de uma potência que, ou amiga ou inimiga, deve sempre merecer a nossa mais séria e atenta observação.

Segue-se depois de uma tão longa recopilação o último e principal artigo, que é tudo o que diz respeito aos interesses de Portugal, e que pode ocasionalmente ser objecto de algumas reflexões. Confesso inge-

<sup>35</sup> A. Smith, *Riqueza das Nações*, vol. I, pp. 719 e segs.

<sup>36</sup> Sobre as consequências do tratado de comércio entre a França e a Inglaterra, relativamente aos interesses de Portugal, e à esperança que tinha a França de destruir o tratado de Methuen, cf. J.-F. Labourdette, «Vergennes et le Portugal (1774-1787)» in *Histoire du Portugal-Histoire européenne (Actes du Colloque, Paris, 22-23 mai 1986)*, Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, Paris, 1987, pp. 199-201; e do mesmo autor, *Vergennes...*, pp. 262-263. Ver também a opinião de D. Rodrigo sobre o tratado de Methuen na nossa Introdução.

nuamente a V. Ex<sup>a</sup> que este é um artigo sobre o qual não falo nem escrevo sem entusiasmo, quando considero a grande e gloriosa carreira que se nos oferece a seguir, e que apenas está principiada. As reflexões que dirigi a V. Ex<sup>a</sup> sobre os nossos interesses foram ou políticas, ou económicas.

À primeira classe pertence a continuação sobre a abertura que a Corte de Prússia fez para a missão de recíprocos Ministros, que estabelecessem um comércio regular e fixo entre as duas nações.<sup>37</sup> Por este motivo tive a honra de referir a V. Ex<sup>a</sup> as repetidas atenções da Corte de Prússia, que pareciam ter todas por objecto o plano já anunciado. Aquela Corte, cujas vistas e sistema político oferecem ao Portugal o melhor modelo a seguir, parece pela sua posição dar-nos uma justa esperança de um favorável e útil comércio. Sendo certo que os productos do nosso continente e colónias nos fazem igualmente desejável o comércio do Norte e Meio-dia da Europa.

Igualmente referi a V. Ex<sup>a</sup> as justas reflexões que este Residente de Veneza, Lavazari, me fez, quando me remeteu as respostas do Doge às cartas de participação da infausta perda que a nossa Augusta Ama e a nossa nação fizeram neste ano.<sup>38</sup> Nada parecia tão evidente como a utilidade que resultaria a ambas as potências de ter Ministros recíprocos, que facilitassem e estabelecessem o comércio que já é considerável entre as duas nações, e que ao mesmo tempo comunicassem notícias políticas, que para as duas potências seriam interessantes, achando-se situadas quase em duas extremidades da Europa. Igualmente me pareceu justo o que ele também me disse, que esta abertura se não poderia esperar da parte da República, sendo indubitável que da forma de constituição republicana difficilmente são esperáveis planos de acção e novas resoluções; de que resultava a necessidade de que esta abertura principiasse da nossa parte, como a Rússia fez quando quis abrir uma tal comissão. O mesmo Lavazari me fez reflectir na pouca utilidade que tirávamos de nomear cônsules estrangeiros, que não tinham interesse pela nação à qual não pertenciam, e que pelas suas luzes e talentos não eram certamente recomendáveis.

Justamente confio que V. Ex<sup>a</sup> desculparia, no momento em que referia as incursões dos Argelinos sobre as costas da Itália, o zeloso atrevimento com que propus um meio dispendioso, mas glorioso e seguro, para obrigá-los a respeitar o nosso pavilhão. A posição de três esquadras cada uma de uma nau de linha, de duas fragatas, e de três *cutters*, situadas, a primeira junto à entrada do Estreito, a segunda em frente de Argel, e a terceira sobre as costas da Sardenha, parecia ofere-

<sup>37</sup> O interesse da Corte de Prússia pelo estabelecimento de relações diplomáticas com Portugal tinha-se manifestado em várias épocas e por vários ministros portugueses e prussianos: aberturas sem efeito até ao ano de 1789, quando foi confiada a Alexandre de Sousa e Holstein a primeira missão diplomática portuguesa em Berlim.

<sup>38</sup> Alusão à morte de D. Pedro III.

cer este glorioso e seguro meio. Seria porém necessário que estas esquadras se conservassem ali fixamente; que nos temporais se retirassem, a primeira a Algesiras ou Gibraltar, a 2ª a Port-Mahon ou Cartagena, e a 3ª a Oristan ou Cagliari, donde saíssem a postar-se com a possível brevidade. Persuado-me, e a experiência dos Ingleses e Franceses parece confirmá-lo, que em três ou quatro campanhas os obrigáramos a pedir aquela mesma paz que agora nos recusam, e mostraríamos aos nossos vizinhos que sabemos fazer mais do que eles não fizeram. Não será fácil de censurar este plano, que não é meu senão enquanto o refiro, nem o zelo com que o expus, e por consequência merece desculpa o meu atrevimento.

Sobre vistas de comércio, e económicas, referi primeiramente a V. Exª que fazendo os Ingleses, depois da perda da América, com os seus capitais que restituíram ao comércio da Europa, um grande porto de entreposto em Gibraltar, nada haveria tanto para desejar como o estabelecimento de semelhantes portos francos sobre a costa do Algarve; qual este e muitos outros, principalmente o de Génova, onde todas as nações do Norte e Meio-dia da Europa viessem depositar todos os géneros que poderiam depois permutar entre si sem obstáculo e sem pagar mais que a despesa do armazém, de que resultaria um imenso benefício à marinha e ao comércio de toda a nação. Faça o Céu que os meus votos sejam ouvidos, e que um tão glorioso estabelecimento tenha lugar no reinado da mais Augusta Soberana, e em um Ministério tão iluminado como o de V. Exª.<sup>39</sup>

Movido pelas cartas que recebi de Nice, e do nosso cônsul em Génova, igualmente como pelas informações que me deu este Ministério, e além disso pela inquietação deste Ministro de Viena, procurei segurar a favor dos nossos negociantes os efeitos de Gentile, que havia feito bancarrota em Portugal, e que morreu em Nice, cuja fortuna parecia brilhante pela declaração dos amigos deste celerado, que morreu mentindo. Tudo depois se desvaneceu, e se reduziu a contestar a má fé de um tão vil homem.

Neste ano tive a honra de dirigir a V. Exª Monsieur Arnaud, negociante de seda, que se oferecia a introduzir entre nós a arte preciosa de a fiar e de a torcer, formando, ou tramas, ou organsins.<sup>40</sup> É impossível falar nesta matéria, sem repetir os devidos elogios do grande Ministro de Estado que protegeu a aquisição deste hábil sujeito, e que obteve da mais Augusta Soberana que se fizesse ao Reino um tão singular benefício. Se este estabelecimento se consolidar, como tão justamente espero, o imenso bem que dele resultará, eternizando o nome da nossa

<sup>39</sup> A sugestão não venceu naquela altura, tendo sido criado um porto franco em Lisboa dez anos mais tarde, por carta de lei em data de 13 de Maio de 1796.

<sup>40</sup> Cf. o ofício nº 17, datado de 19-04-1786, no qual D. Rodrigo anunciava a partida de José Maria Arnaud, publicado *infra*, pp. 128-132.

benigna e adorável Ama, será um indelével testemunho das luzes e patriotismo do grande Ministro de Estado que tanto se interessou a favor deste estabelecimento, segundo confessa e escreve o mesmo artista. O vivo desejo que eu teria de ver consolidar um tão grande plano com a maior brevidade a favor da nossa nação, me lembrou quanto seria digno da grandeza de S.M. que avançasse, para ser restituído depois de largos anos, o capital necessário sem juros, e à proporção que se fosse dispendendo. Para evitar esta despeza à Real Fazenda, propus uma lotaria sobre o plano da que anualmente se pratica em Inglaterra, lembrando-me que se ela agradasse à nação, poderia o seu benefício ficar destinado anualmente à vantagem da agricultura e da indústria, o que seria tanto mais glorioso ao feliz governo de S.M., que em todos os outros estas lotarias são parte da renda pública do soberano.<sup>41</sup>

O conhecimento local que tenho da miséria da nossa agricultura, procedida em grande parte, além da forma da nossa imposição, da ignorância que anima o lavrador a cultivar uma terra que não estruma, por não ter gados suficientes; e persuadido igualmente do partido que se pode tirar dos nossos rios para regar as terras e formar bons prados; tomei a resolução de tocar a V. Ex<sup>a</sup> na vantagem que haveria de fazer este benefício ao país, imitando o Piemonte e Lombardia, e Estados de Veneza, e pondo-nos no caso de vender aos nossos vizinhos, em lugar de comprar anualmente, queijos e manteigas, até a concorrência de mais de milhão e meio de cruzados, que nos vendem os Ingleses e Holandeses. No ano próximo terei a honra de dirigir a V. Ex<sup>a</sup>, juntamente com uma cópia do modelo de rega que vou remeter para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, uma memória sobre a atenção que as obras hidráulicas, principalmente as dos canais de navegação e rega, devem merecer ao soberano, e parecendo-me que há ali algumas vistas interessantes, rogarei a V. Ex<sup>a</sup> que se digne levá-las à presença da nossa Augusta Ama, como um fiel testemunho do meu zelo.<sup>42</sup>

A justa ambição que todos os governos têm agora de procurarem aos seus vassallos as luzes das nações mais iluminadas; sabendo que delas depende a sua mesma grandeza, tem animado todos os soberanos a fazer viajar moços hábeis, principalmente na parte mineralógica e metalúrgica, para depois naturalizarem no país natal as luzes que adquiriram fora. Para este fim, e no momento em que aqui principiou a falar-se da viagem do Cavalheiro Napion que, depois de muitas dúvidas vai enfim realizar-se, propus a V. Ex<sup>a</sup> que se fizessem viajar moços que tivessem já algumas luzes, e que pudessem trazer-nos depois conhecimentos, que tanto necessitamos, e que tão úteis nos podem ser.<sup>43</sup>

<sup>41</sup> Plano de lotaria publicado *infra*, pp. 138-140.

<sup>42</sup> Memória publicada *infra*, pp. 174-191.

<sup>43</sup> Cf. *supra*, p. 61.

Pouco depois, julgando que a viagem do hábil cavalheiro Napion não teria lugar, propus a sua aquisição, memória que renovei há pouco tempo na morte do Comendador d'Antoni, quando me persuadi que absolutamente não teria lugar aquela viagem projectada, no que me enganei, sendo indubitável que ele partirá brevemente, vencidas todas as dificuldades, e ficando assim inúteis todas as minhas proposições e votos. Igualmente fiz a proposição de adquirirmos outro hábil químico e mineralogista, o Doutor Bonvicini<sup>44</sup>, cujas grandes luzes cada dia lhe granjeiam maior crédito, e que nos seria muito útil na Casa da Moeda, ou para formarmos moços que depois fizéssemos viajar. Dei a V. Ex.<sup>a</sup> uma prova dos talentos destes hábeis mineralogistas nos ensaios por via seca e húmida da nossa mina de ferro de Angola, que fiz analisar, havendo-a recebido do actual Governador, e que é tão rica, que merecia ser trabalhada com grande benefício daquela colónia, e até das rendas reais, pois a posição daquela colónia por uma rara circunstância faz que aquela mina possa ser trabalhada por conta do soberano, segundo meu pai propôs em memórias destinadas a este fim, o que é contrário à comum ordem dos estabelecimentos comerciantes.<sup>45</sup>

Tais foram os votos que fiz neste ano pela prosperidade e grandeza da nossa Augusta Soberana e da nossa pátria, que ninguém me acusará de não amar com toda a eficácia.

Tenho a honra de ajuntar aqui segundo o estilo a nota de todos os modelos de arquitectura militar, de hidráulica, e de artes metalúrgicas, que tive a honra de dirigir, ou em que se fica trabalhando para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, que acompanhados com exactas descrições me parecem ter o merecimento de oferecerem muitos objectos do maior interesse, e que poderiam, e deveriam ser imitados realizando em benefício do país estabelecimentos das maiores e mais sólidas vantagens.

Sofra V. Ex.<sup>a</sup> que conclua este fastidioso e longo discurso, pedindo-lhe queira tomá-lo debaixo da sua tão respeitável protecção, desculpando os erros e fraquezas, que nele se acharem, e que nascem da debilidade das minhas luzes, e não da falta de zelo, e vontade de sacrificar todos os momentos da minha vida ao honroso serviço da mais Augusta Soberana.

<sup>44</sup> Nos officios do ano de 1790, encontrámos várias referências a este «hábil químico», autor de «observações luminosas» sobre o fabrico do sabão, e de um plano relativo à introdução dos estudos químicos na Universidade de Turim. Não se tendo concretizado a criação da cadeira que lhe haviam prometido, D. Rodrigo não duvidou em propor a sua «aquisição» (A.N.T.T., *M.N.E., Legação de Portugal em Turim, Caixa 9, passim*).

<sup>45</sup> Sobre as minas de ferro e fundição de Nova Oeiras, montada à iniciativa de D. Francisco Inocência de Sousa Coutinho, quando Governador e Capitão General de Angola, cf. Ralph Delgado, «O Governo de Sousa Coutinho em Angola», in *Studia*, nº 10, Julho de 1962, pp. 33-41.

É tudo o que me pareceu digno de chegar à presença de V. Ex<sup>a</sup>. Deus guarde a V. Ex<sup>a</sup> muitos anos. Turim 3 de Janeiro de 1787. // Ill.mo e Ex.mo Sr. Martinho de Mello e Castro // D. Rodrigo de Souza Coutinho.

EPÍLOGO DE TODOS OS OFÍCIOS EXPEDIDOS NO DECURSO  
DO ANO DE 1786, REDUZIDO A 5 PRINCIPAIS ARTIGOS,  
E SUBDIVIDIDO COMO SE SEGUE, A SABER:

I — SAUDE, VIAGENS E CIRCUNSTANCIAS RELATIVAS ÀS AUGUSTAS  
PESSOAS DESTA REAL FAMÍLIA.

Toda esta real família gozou de perfeita saúde neste período, excepto o Sr. Conde de Maurienne, que sofreu uma longa febre, de que já se acha restabelecido.

Viagem de S.M., e de seus augustos filhos a visitar as fortificações da parte da França.

E de SS.AA.RR. o Príncipe e Princesa de Piemonte a tomar os banhos das águas minerais da Sabóia; mas quase sem efeito.

Não se efectuou o casamento de algum destes Príncipes, ainda que a voz pública o anunciava.

Quadro, desenhado com a possível exacção, do carácter, virtudes e sentimentos deste soberano; necessário para poder conhecer o principio de movimento, e as causas das transacções interiores deste país.

Carácter do Príncipe herdeiro; e verosímil influência que dele resultará, sobre a fortuna pública deste país, quando ele for o chefe da nação.

Faz-se visível o motivo da decadência que sofre este país, tanto real como na opinião geral da Europa.

Neste ano o Príncipe de Carignan saiu de tutela, foi apresentado, e principiou a figurar.

II — TRANSACÇÕES INTERIORES

1<sup>o</sup> A respeito de matérias eclesiásticas

A principal resolução, e solidamente útil ao país, foi a abolição de 22 dias de festa, de que resulta o aumento do trabalho da nação na sua totalidade, e em consequência, o aumento de riqueza e prosperidade nacional.

2<sup>o</sup> Sobre tribunais e legislação civil e criminal

Estabelecimento de dois novos Senados em Alexandria e Novara, para a melhor expedição da justiça nas províncias ultimamente incorporadas a este Estado.

Descrição da ordem dos tribunais e magistrados civis, que aqui têm a seu cargo a justiça distributiva.

A classe da magistratura civil é aqui separada de todas as outras; e intende somente sobre o foro contencioso.

O juiz é o magistrado inferior, preposto aos pequenos distritos; exige a qualificação de licenciado em leis; é nomeado pelo soberano; e não tem acesso regular deste aos lugares superiores.

O prefeito deve ser doutor em leis: é nomeado pelo soberano, precedendo exames e aprovação; não tem acesso regular para senador. Este é nomeado pelo soberano, que muitas vezes escolhe advogados beneméritos, e pessoas da nobreza.

As causas ordinárias são propostas perante o juiz, donde sobem ao prefeito e ao Senado; mas sendo de uma certa importância se decidem imediatamente diante do Senado; ou são tratadas por escrito, ou de viva voz. As revistas se concedem difficilmente, e concedendo-se, só podem durar um ano.

Em todo este Estado há seis Senados, ou Relações, incluído o Supremo de Turim, e o de Cagliari na Sardenha. Cada Senado é dividido em 3 classes, duas de civil e uma de crime, que nunca se confundem.

Têm arquivos particulares, arquivistas, e regular guarda dos processos e papéis interessantes.

Há advogados e procurador dos pobres; digna e útil instituição; e deste devem ser praticantes todos os que depois querem ser advogados. Os procuradores são officios comprados, em beneficio das Finanças.

A constituição pública desta classe de magistratura, e modo de pedir e fazer justiça, parece que é aqui sujeito a menos defeitos que na maior parte dos outros Estados da Europa; e contudo conserva não poucos.

A extensão dos processos, que provém da inobservância das leis que a previne: o número dos empregados, e somente nesta classe: a nenhuma gradação entre eles: e nenhum acesso de uns empregos a outros: a pouca analogia entre a educação que recebem, e o emprego que depois exercem; são os principais objectos de censura, posto que comuns com os dos outros países.

O Código civil recebeu a primeira forma do grande Victório-Amadeu, a quem a nação deve a mais útil vigilância sobre a legislação civil, sobre a educação pública, e sobre objectos de policia.

O Código, publicado em 1723, ampliado em 1729, e ultimamente adicionado por seu filho em 1770, serve de regra no foro: e na falta das suas decisões se recorre:

1º Aos estatutos municipais. 2º Às decisões dos magistrados. 3º Ao Direito romano; mas nunca às opiniões dos Doutores. Neste Código brilham alguns sólidos princípios da melhor legislação: merece a mais justa consideração quando, sobre direito público eclesiástico, estabele-

ceu a tolerância civil para os Hebreus; e para os habitantes dos vales de Lucerne, de que ele mesmo experimentou os benéficos efeitos.

Prescreveu a forma pública e regular ao Santo Tribunal da Inquisição, que a cobre das imputações que a Europa toda funda contra ella sobre a forma oculta, e objecto dos seus processos.

Proíbe a aquisição de bens às comunidades, e mãos-mortas; e a erecção de corporações sem expressa licença do soberano.

Sobre matérias civis, proibiu ao magistrado a interpretação da lei, deixando-lhe só livre o recurso ao legislador. Reduziu os morgados só a 4 vidas; meio termo sabiamente imaginado, para evitar os males que daquelas instituições vem às sociedades; mutilando a propriedade, deteriorando a agricultura, e o comércio livre dos bens fundos.

Instituiu a insinuação dos contratos, que sendo objecto de finanças, é também um garante da fé pública.

E ultimamente determinou por lei separada, que fosse lícito aos senhores úteis remir e isentar os seus bens fundos da tirania dos foros, permitindo-lhe de os comprar aos senhores directos, que só têm parte da propriedade para oprimir a agricultura dos fundos, e deteriorar o Estado.

Este Código conserva porém muitos dos defeitos comuns às outras legislações civis; entre os quais é a quase inteira liberdade de testar. Na parte criminal nada há que seja digno, nem de louvor, nem de imitação.

Quanto à educação pública, não se devem passar em silêncio dois estabelecimentos principais. Tirou as escolas aos Jesuítas; confiou-as a pessoas particulares, que sujeitou à direcção da Universidade. Fundou o Colégio dos Nobres, e o das Províncias: assim era competentemente educada a mocidade de todas as classes.

Sobre a extirpação da mendicidade, deu as mais sábias leis que talvez se conhecessem no seu tempo. Propunham-se estas dar trabalho, e em consequência dele, subsistência aos que a pudessem adquirir por este meio, unicamente lícito; manter os outros justamente à custa do Estado; proibir o dar e receber esmolas avulsas, e evitar os males da mendicidade, ou ociosa, ou mal intencionada. Esta parte da legislação é uma espécie de código separado, que se remete por inteiro.

### 3º Promoções de empregos civis e militares, e carácter dos empregados

Principiando pelos empregos diplomáticos, a morte do Conde Moran fez nomear o Conde Graneri Embaixador para Espanha. Para o lugar de Ministro em Viena passou o Marquês Breme: e para Ministro em Nápoles o Conde de Castel Alfieri. Para Roma o Conde Castelnardo, concedendo-se um honroso retiro ao Conde de Valperga.

Foram nomeados para camaristas o Marquês Faletti, e o Conde de La Ville; lugares a que conduziam os serviços, e agora o valimento.

A promoção militar foi muito numerosa, quanto à oficialidade: nos postos maiores os Cavalheiros Mossi e Solar foram promovidos a Capitães generais.

Os principais lugares da Corte são o Camareiro-mor, Conde de Lascaris, o Mordomo-mor, Conde de la Marmora, o Estribeiro-mor, Conde Favria, e o Monteiro-mor, Conde Provana: além dos Primeiros Escudeiros, e Primeiros Gents-homens da Câmara.

Carácter de cada um dos 4 nomeados; meios por que chegaram a estes empregos; ou indústria de cada um deles; influência que conservam no ânimo de seu amo.

Entre os Primeiros Gents-homens é o Marquês de Balbiano; seu carácter, qualidade e defeitos. Entre os Primeiros Escudeiros é o Conde de Lagnasco, e o Marquês Cordon; noções a seu respeito.

Dos três Ministros e Secretários de Estado com exercício o primeiro é o Conde de Perron, que tem a Secretaria dos Negócios Estrangeiros: sua educação, carreira de empregos, carácter, luzes, desígnios, e actuação actual no espírito do soberano.

Na Secretaria dos Negócios Internos está o Conde Corte. Seu artificioso carácter, sua educação, carreira, progressos, e influência no espírito do seu amo.

O Cavalheiro Coconito rege a Secretaria de Guerra; mas ainda não tem as honras de Ministro de Estado: sua educação, luzes, modo de comportar-se, e carácter secundário.

Existem, além destes, dois Ministros, que são o Conde de Castel Magne e o Marquês d'Aigueblanche. Carácter e extravagância deste último; pintura do seu Ministério, da carreira que lhe precedeu, e dos motivos que fizeram necessária a sua queda.

Nas Finanças se acha em primeiro lugar o General dellas, Marquês de Cravanzane: suas poucas qualidades em proporção da importância dos deveres deste lugar. Em segundo, o *Contrôleur* das mesmas, Conde Adami; ideia que a nação faz das suas luzes, da sua habilidade, prudência, e talento de se insinuar e conservar; e o que dele se espera.

As duas Embaixadas de Paris e Madrid se acham confiadas ao Conde Scarnafis e a Graneri; os dois mais hábeis homens que este Estado podia empregar naqueles responsáveis empregos. Sua carreira, seus talentos, merecimento, e maneira actual de pensar.

Dos Ministros de 2ª e 3ª ordem, há motivos de esperar no Marquês de Breme, no Cavalheiro Priuca, no Conde de Castel Alfieri, e em Montagnini, que está na Haia: seus diferentes caracteres, luzes e merecimento.

À testa da Chancelaria de Estado acha-se o Conde Lanfranchi: suas poucas luzes, génio servil, e efeitos dele na decadência dos estudos sobre que influi.

O Conde de Peiretti é Primeiro Presidente do Senado. Seu artificio, e dom de persuadir para conduzir-se onde aspira.

O Conde de Beltrami, Presidente da Câmara das Contas, é apenas conhecido.

O Tribunal do Comércio é presidido pelo conde Petit. Este é pouco digno do emprego, e o tribunal pouco útil.

A respeito dos officiaes generaes do exército, todos promovidos por ancianidade, se observa em quase todos a inexperiência da guerra, e poucas luzes teóricas. Entre o grande número deles, distingue-se dignamente o Conde Pinto à testa dos engenheiros, e o proximamente falecido d'Antoni, chefe do corpo da Artilharia, e por todos os títulos homem benemérito da nação, do corpo a que presidia, e do príncipe a que servia dignamente.

Entre os outros merecem consideração o Conde Valesa, o Cavalleiro Solar, e o filho do Conde Pinto.

Conclusão, e consequência triste que resulta da pintura dos caracteres que se têm descrito.

#### 4º Tropa, seu pé actual, e reforma

O grande número de officiaes, relativo ao da tropa que comandavam, e despesa que ocasionavam, fazia necessária a reforma. Diversos planos que se propuseram: já, de agregar os batalhões provinciais aos regulares, reformando a officialidade daqueles; já, de reduzir o número dos batalhões regulares de três a dois, e de acrescentar o número dos regimentos provinciais.

Abraçou-se este último, que se diz ser originariamente de S.M.; e se desenhou o plano da nova reforma e pé em que actualmente se acha esta tropa, de que se remeteram todas as instruções e tabelas.

Compara-se e reconhece-se a vantagem do pé prussiano, do qual resulta o grande número de tropa sobre pé, a pouca despesa relativa ao número, e o emprego dos indivíduos, dos quais nenhum deixa de trabalhar.

Reforma no corpo da Artilharia teve aqui os mesmos defeitos; e à desordem não pôde sobreviver o benemérito D'Antoni: talvez a consequência seja a ruína do corpo, que ele com tanta pena è honra sua elevou ao maior ponto de perfeição.

Não deve esquecer o pequeno aumento da marinha militar em Vilefranche, unindo-se à fragata que já havia mais duas pequenas fragatas: insufficientes talvez para a guarda daquela costa, e das de Sardenha contra os atrevidos Barbarescos.

#### 5º Agricultura

As estradas, e legislação do pão foram os principaes objectos que occuparam dignamente, a este respeito, a atenção deste Governo, neste período. Para a construção e manutenção das estradas, são aqui obrigados os proprietários confinantes. Utilidades e defeitos deste sistema: ruína das mesmas estradas, e grandes despesas para a reedificação. O melhor sistema conhecido é o entretenimento perpétuo, praticado vantajosamente em Inglaterra, e em algumas províncias da França.

Luminosas máximas que este Governo parecia abraçar sobre a legislação dos grãos: ainda não se acha nada decidido; mas há motivos de temer se tome e prefira um partido cheio de inconvenientes e de perigos, além de pouco praticável.

A respeito deste interessantíssimo objecto, toca-se o que já se tinha proposto por mais conveniente entre nós, isto é, a construção de estradas que dessem circulação aos produtos; de canais de navegação e de rega, que produzissem a cultura de prados, o aumento dos gados, e do que estes produzem, e em resultado, a diminuição da dependência dos estrangeiros, na imensa soma de produtos imediatos da agricultura, que nós importam.

#### 6º Comércio e artes

Vitriolo, novo género de que o Cavalheiro Napion conseguiu poder fornecer o país, com independência do estrangeiro.

Erecção da manufactura de um novo estofo de seda a expensas de um particular, e justa protecção que recebeu.

Sociedade que se emprega em fazer trabalhar uma manufactura de pano de linho, aperfeiçoando consideravelmente este género de indústria, em utilidade ainda mesmo dos particulares, além da pública.

#### 7º Polícia e povoação

Listas remetidas da povoação desta capital; observações então feitas; utilidade deste sistema aperfeiçoado.

Nova casa de correcção e trabalho para a mocidade díscola de ambos os sexos. Estabelecimento ainda não posto em perfeição.

Outro estabelecimento, ou obra pia, a favor das viúvas e donzelas idosas, e de educandas. Defeitos deste estabelecimento, sendo-lhe incomparavelmente preferível o sistema das viúvas de Prússia.

Novas providências que se deram sobre os fogos e incêndios desta capital; bem reguladas; e melhor executadas pelo corpo militar, sobre que recai este trabalho e acção.

Projectou-se, mas sem execução, abolir as casas de jogo, excesso que aqui merece ser reprimido, pelos frequentes abusos de que é seguido. Não se prosseguiu a ideia de duplicar as comunicações desta capital.

#### 8º Nova monetação, e minas

Em consequência da proporção que a França novamente fixou entre os dois metais preciosos, aqui subiram a proporção deles a 15 5/12:1; duplicando porém inutilmente a operação na pequena baixa que se deu à prata: defeitos que se introduziram neste regulamento aliás necessário. Pontos fixos de que se deve partir.

Falando-se da moeda, não se pôde deixar de tocar nas desordens da nossa, que produzem uma considerável perda de metal, na soma anual com que pagamos a nossa balança.

Proveito que a indústria pode tirar ainda das *déblayures* das fundições e casas da moeda, segundo as observações e prática de Robilant.

Cuida-se aqui em uma nova legislação a respeito dos bosques e arvoredos; objecto que hoje por toda a parte merece justa atenção.

Memória sobre as minas de ouro de lavagem como as do Brasil.

#### 9º Finanças e balança nacional

Não houveram neste período novas providências a respeito do primeiro objecto. A respeito da balança nacional, os mais hábeis julgam que ela foi este ano com pouca diferença igual para a nação; bastando as exportações a pagar as importações.

### III — TRANSACÇÕES EXTERIORES

#### Viagens de príncipes por estes Estados

Viagem dos Arquiducos a vários países da Europa, antes da qual se fixaram em Nice largo tempo. O que há de mais verosímil sobre o objecto, e motivos desta viagem.

Passou por esta capital a Duquesa de Cumberland, mas em rigoroso incógnito.

Demoraram-se aqui alguns dias o Duque e Duquesa de Gloucester: seu carácter e acções.

Passou duas vezes o Abade Bourbon.

Passaram dois Embaixadores de Espanha: suas luzes e carácter: nunca nos podem ser indiferentes as observações sobre os progressos desta nação.

#### Corpo Diplomático

Alterações e mudanças neste corpo diplomático. Promoção do Marquês Gallo, e licença concedida ao Príncipe Youssopoff.

#### Relações com Viena

Receio que aqui havia de que a Corte de Viena avançasse algumas pretensões sobre esta.

Observações que mereceu a viagem de um General austríaco à Sardenha, e discursos que aqui motivou.

Convenção entre as duas Cortes sobre a navegação do Ticino.

#### Transacções com Nápoles e Veneza

Convenção para a abolição do direito de Villedfranche, que se concluiu com Nápoles, e que não se verificou com Veneza.

#### Com Génova

Subsiste ainda a questão sobre o domínio do território entre Ormea e a Pieva; a qual não obstante a boa harmonia entre os dois Estados.

Esta Corte procura fazer a paz com os Argelinos, que incomodam extremamente as costas de Nice e Sardenha: mediação de que pretende servir-se, sem efeito.

Projecto pouco verificável de formar uma liga entre as potências da Itália contra os Barbarescos.

## IV — ESTADO PÚBLICO DA ITÁLIA E DA EUROPA

## Génova

A Caixa *d'Escompte* interrompe os pagamentos, havendo posto em circulação mais bilhetes do que exigia a solidez do seu crédito. Utilidade deste estabelecimento, seus perigos, e cautelas necessárias para os evitar.

Tratado com o Milanês para abolir os direitos impostos nos géneros ali importados, e vindos de Génova, que esta Corte foi obrigada a tolerar.

Empréstimo à Corte de Dinamarca, e diminuição do interesse do antigo.

## Modena

Édito inesperado deste Duque, que faz a maior honra às suas luzes e amor patriótico.

## Lombardia Austríaca

Continuação das grandes reformas, que se reduzem a 3 principais artigos: matérias eclesiásticas, foro e legislação, finanças.

Quanto ao primeiro. Educação própria da mocidade, que se destina ao sacerdócio, em seminários, onde sejam instruídos em sãs doutrinas os que aspiram a este estado.

Capítulo de *chanoinesses* em Cremona para a educação das donzelas de qualidade antes de tomarem estado.

Ordem a todas as religiosas para que trabalhassem, ou sássem das clausuras.

Regra dada aos hospitais para distinguir as diversas qualidades de pobres, e de necessidades, socorrendo-as proporcionalmente.

Nova regra para a educação dos expostos, tendente ao fim de aproveitar a sua existência, e reduzi-los a cidadãos.

Sobre a legislação. O célebre Martini estabelece a reforma nos tribunais. Natureza e utilidades desta.

Entre os muitos Éditos imperiais promulgados este ano, merecem particular atenção os que fixam os limites territoriais das jurisdições da Lombardia.

E os que proíbem os fideicomissos ou morgados sobre fundos de terra; mandando-se reduzir os já existentes a fundos de dinheiro.

E os excelentes regulamentos sobre o comércio dos grãos, os mais análogos às circunstâncias do país.

E os que prescrevem o modo, e a que expensas devem ser reparados os caminhos, os rios, os canais. E os que extinguem os mal-entendidos privilégios das corporações.

E a erecção de um Tribunal consular, para decidir sobre as questões de comércio.

Quanto às Finanças. Merecem o maior elogio a translação das Alfândegas aos confins do Estado, a favor da circulação e comércio interno, base de todo o outro.

Animou os administradores, ou *regissores* das rendas reais, dando-lhe uma quota-parte no que cobrassem de mais do comum antecedente.

Pôs em circulação mais 20 milhões de florins em bilhetes de banca, que nas circunstâncias produzem um bom efeito.

Fixou a proporção do ouro à prata, seguindo o melhor e mais desinteressado método, e fazendo ver os mais sólidos conhecimentos.

Manda construir por três hábeis matemáticos uma exacta carta da Lombardia Austríaca. Utilidade desta resolução. Quis que lhe fossem apresentadas as mais exactas noções geográficas-políticas de todo aquele Estado. Partido que é verosímil que tire de todas estas justas e sábias providências.

#### Toscana

Concílio nacional da Toscana em Pistoia. Diz-se que o Grão-Duque irá a Viena.

#### Nápoles

Dissensões entre esta Corte e a de Madrid, e influência delas sobre o seu estado público.

#### Roma

Inutilmente se carregou de direitos a introdução de géneros estrangeiros. Vozes vagas sobre pretensões do Imperador.

#### Veneza

Expedições gloriosas contra os Tunesinos; necessidade de conservar a marinha sobre um pé respeitável.

#### Estado público do resto da Europa

Conservou-se neste período o estado de incerteza entre a Porta e a Rússia. As vozes vagas, já de um ataque, já de uma paz sólida, já da viagem do Imperador, não se verificaram. O estado político da Rússia tem mais de brilhante que de sólido.

São igualmente pouco compreensíveis as medidas relativas da Corte de Viena. No interno esperava-se que tivesse lugar o casamento do sobrinho do Imperador, e a eleição para rei dos Romanos. A Liga germânica põe freio a todas as suas pretensões.

A morte do rei de Prússia não alterou imediatamente a situação pública da Europa. O seu sucessor procura conservar o vasto edificio que seu grande tio edificou.

As dissensões internas das Províncias-Unidas não interessaram directamente as Cortes vizinhas, que vêem o perigo de se aproximarem deste fogo, que só extinguiria a prudência do Stathouder.

O tratado de comércio entre a França e a Inglaterra não tem tão seguras bases, que se lhe possa garantir uma larga duração: nem as utilidades mútuas são evidentes a ambas as nações. O pouco que ele pode produzir de funesto para nós; principalmente se, adoptando o sistema de existir por nós mesmos, procurarmos que a agricultura e a

indústria nos produzam o de que necessitamos, e nos livre da imediata dependência.

Desvaneceram-se os receios de determinações úteis, que se dizia a Espanha ia praticar.

## V — INTERESSES DE PORTUGAL

Utilidade da comunicação imediata entre a nossa Corte e a de Berlim; e de um mútuo comércio.

Reflexões a respeito de Veneza, que tiveram por objecto o estabelecimento de um comércio directo; de Ministros recíprocos; e a nomeação de cónsules não estrangeiros.

Pela ocasião do atrevido corso dos Argelinos em todo o Mediterrâneo se propuseram vários meios de lhes fazer respeitar o nosso pavilhão, de os obrigar à paz, estabelecendo com liberdade o nosso comércio no Mediterrâneo.

Sobre vistas económicas, se lembrou o estabelecimento de portos francos no Algarve, que rivalizando o entreposto de Gibraltar, atraíssem ali uma parte do comércio entre o Mediterrâneo e a Europa setentrional, e mesmo entre esta e a Africa, e América.

O negócio particular de Gentile se reduziu quase a conhecer-se que ele, pouco ou nada tinha para satisfazer aos credores.

Monsieur Arnaud foi remetido a Portugal como o mais hábil para estabelecer entre nós a cultura da seda. Vivo reconhecimento que inspira a certeza do emprego que dele se faz, e utilidade que a nação pode tirar.

Um eficaz remédio ao infeliz estado da nossa agricultura, seria a introdução de canais de rega que formassem prados, e mantivessem gados, que produzissem entre nós mil géneros dos que agora crescem a nossa importação.

Para formar ideias justas sobre a prática deste meio se remete um modelo com estampas, e explicação calculada de todas as operações praticáveis tanto na planura como na colina.

Utilidade das viagens mineralógicas e metalúrgicas, que para nós seria ainda mais visível, tendo tantas minas que cultivar no continente e nas colónias.

Proposição de adquirir um hábil mineralógico o Cavalheiro Nacion, e um hábil químico, o Dr Bonvicino: estes fizeram já a análise da fértil e rica mina de ferro de Angola.

Ajunta-se a nota dos modelos e máquinas que se têm remetido para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor.

MEMÓRIA DOS MODELOS DE FORTIFICAÇÃO, ARTILHARIA, E MÁQUINAS MILITARES: DESENHOS, MEMÓRIAS, MÁQUINAS E INSTRUMENTOS SOBRE A MONETAÇÃO, MINERALOGIA E METALURGIA. SOBRE A HIDRÁULICA, CANAIS DE REGA E NAVEGAÇÃO; ECLUSAS DE DIVERSAS ESPÉCIES. MÁQUINAS DEMONSTRATIVAS DO TRATAMENTO DE DIVERSAS ARTES E MANUFACTURAS; QUE TUDO SE TEM EXPEDIDO, OU SE EXPEDE AGORA PARA O SERVIÇO DE S.A.R. O PRÍNCIPE NOSSO SENHOR.

Modelos de fortificação, artilharia, e máquinas militares

Dois modelos de fortificação, nº 27 e 28, que tratam da fortificação irregular do Cavalheiro d'Antoni, segundo o plano já convindo: dos quais um já se remeteu, e o outro vai partir.

Dois modelos de duas peças de campanha, construídas elas, e as suas carretas, segundo as de que aqui se servem no manejo ordinário dos regimentos; e que servem a carregar e a tirar justo com a maior brevidade e facilidade.

O modelo de uma máquina, ou turina, onde se vê a demonstração de todo o trabalho para construir, furar e polir os canos das espingardas, praticada nela a tromba hidráulica que opera sobre a forja, tudo já remetido.

O modelo de outra máquina praticada neste Arsenal, que serve a cortar e dividir os canhões fora de serviço, para que se possa aproveitar o metal, fundindo-o de novo. Vai imediatamente a remeter-se.

Metalurgia, mineralogia, moeda

Um forno completo de copela com suas mufas, escorificatórios, e demais instrumentos necessários para os ensaios das moedas, segundo se pratica em Saxónia, e é indispensável em todas as casas de moeda bem reguladas. Do uso, número e qualidade dos diversos instrumentos se mandou memória separada.

Uma coleção de instrumentos de geometria subterrânea, que comprehendia todo o necessário para medir, calcular e observar no centro das minas, e dirigir ali as operações necessárias ao progresso do seu trabalho.

Umhas balanças simples para verificar o peso da moeda; com os pesos em dinheiros, grãos e granotes, e os mais instrumentos necessários para a diária e simples verificação de quaisquer moedas.

Outras balanças mais compostas, em que à exacção delas se ajunta uma coleção de pesos exactos, e aferidos aqui pela moeda, correspondentes a todas as moedas de ouro e prata existentes na Europa, e que têm curso neste país, assinalando-se em cada um dos pesos o valor da moeda que lhe corresponde nos diversos países, a redução em libras piemontesas, e o número dos *deniers* e grãos que se lhe devem achar.

Outras balanças da última exacção e delicadeza para o peso dos metais preciosos e diamantes, fornecidas de todos os instrumentos necessários, para a verificação do peso das moedas, cujo equilibrio é sensível ao mais pequeno corpo que o altere. Outras balanças da invenção de Mattei, onde a perfeição neste género é levada ao maior ponto possível.

Três caixas de mineralogia, tiradas das minas mais essenciais deste país, e do Delfinado, que contêm peças dignas do Museum de S.A.R.

A cópia do curso de química e docimasia que aqui explicou o Cavalheiro Robilant, com as estampas de todos os fornos e instrumentos segundo ele os trouxe de Saxónia.

A cópia das estampas das máquinas que servem na famosa Casa da Moeda de Kremnitz, com a sua interessante exposição.

A cópia do desenho da célebre mina de Falun em Suécia, feito por um modo novo, e que faz ver em multiplicadas estampas todo o interno da mina, suas escavações e trabalhos.

O modelo da máquina de uma casa de moeda, onde são visíveis e demonstradas todas as operações necessárias à divisão exacta dos metais, cordonagem e cunho, movida pela água, segundo se pratica em Alemanha; cuja utilidade iguala a perfeição com que foi executada e concluída.

Partes separadas, e modelos diversos, que demonstram as outras operações necessárias da mesma Casa da moeda; e dos quais usos complicados se remeteu juntamente memória específica. Tudo incluído em um caixão.

#### Máquinas hidráulicas

Um pequeno, mas delicado modelo de uma máquina hidráulica, para demonstrar o método de extrair por meio de uma pequena corrente de água superior a água das minas, e de quaisquer profundidades.

Outro modelo de uma máquina hidráulica por meio da qual o peso de água superior extrai a água da maior profundidade.

Outro modelo de uma máquina, onde uma pequena corrente de água, dando movimento a uma roda, faz jogar 30 ou qualquer número de bombas, que extraem a água inferior das minas, e profundidades.

#### Canais de navegação e rega

O modelo da eclusa redonda de Sète no Canal de Languedoc, e de todas as obras de que ela se compõe, dividido em três grandes corpos, para a mais fácil demonstração das partes interessantes de que se compõem.<sup>46</sup>

O modelo demonstrativo das eclusas sucessivas de Fonserannes, no mesmo canal, de que se não copiaram senão três, posto que sejam sete<sup>47</sup>; dividido em 4 grandes corpos.

O modelo do chamado *radeau de Libron* no mesmo canal, onde se demonstra o efeito de uma máquina que impede que as areias de um rio, que atravessa o canal, não se comuniquem com ele, e o façam inútil.<sup>48</sup>

O modelo que demonstra os *épanchoirs* [escoadoiros], ponte-aqueduto, e parte do canal natural, dividido em 5 grandes corpos; tudo remetido.

O modelo de um *canal de arrosement*, onde são demonstrados todos os casos possíveis em que a corrente da água, dirigida, possa fertilizar, já a planura, já o declívio da colina. Com todos os cálculos hidráulicos, que formam a teoria desta útil prática em agricultura; a que se ajunta a carta, ou desenho, que enuncia o que se vê verificado no modelo. Este é dividido em seis corpos, executado com última perfeição, e vai remeter-se: o desenho e cálculos se remetem agora.

#### Máquinas para diversas artes e manufacturas

O modelo da máquina inteira de serrar e polir os mármores, deduzindo todas as operações de um só movimento dado pela água.

<sup>46</sup> A eclusa redonda à qual se refere D. Rodrigo situa-se perto do Tanque de Thau em Agde, do lado oposto a Sète, e deve a sua forma especial ao facto de servir de -placa giratória- para três entradas ou saídas do canal.

<sup>47</sup> Oito, na realidade. Estas eclusas, que se seguem juntas umas às outras, permitem vencer uma diferença de nível de 21,50 metros.

<sup>48</sup> Cf. *infra*, p. 177, nota 5.

O modelo da máquina inteira de fabricar pratos de folha-de-flandres; onde todas as multiplicadas operações se fazem maquinamente, deduzindo o movimento do peso da água; executada com a maior perfeição e inventada pelo célebre Polheim.<sup>49</sup>

O modelo da oficina e máquinas para fabricar a folha-de-flandres, onde é visível o mecanismo, e todas as operações necessárias àquela útil indústria.

O modelo da fábrica, multiplicadas oficinas, e completo mecanismo para extrair e fabricar o cobalto: dividido em 5 corpos, onde é visível todo este complicado trabalho.

**Pelo que pertence em particular a seda**

Sementes de bicho de seda de diversas qualidades, todas das melhores; semente de amoreira; com as instruções necessárias para o tratamento e plantação de umas e outros.

Remessa de 108.000 pés de amoreiras de um e dois anos, próprias para serem plantadas em Portugal, com as instruções necessárias a este fim.

Uma grande caixa, que contém as peças em particular, de que se compõe a grande máquina de um moinho de organsinar; facilitando de maneira a construção dele, que só resta a indústria de as multiplicar no número necessário, e de as ajuntar. Esta caixa vai agora a remeter-se; e a memória do que ela contém, também vai aqui incluída.

Além destas máquinas se tem remetido e se remetem agora muitas memórias, livros, papéis e desenhos, que dizem respeito aos interessantes objectos aqui enunciados; e de que se não faz memória particular, tendo-se já em lugar competente enunciado, quando se dirigiram.

<sup>49</sup> Engenheiro sueco (1661-1751), inventor e construtor de máquinas hidráulicas e de vários processos engenhosos no campo da metalurgia.

## SECÇÃO II — MEMÓRIAS, DISCURSOS E REFLEXÕES

### A. Sobre as relações comerciais de Portugal

#### DISCURSO SOBRE O COMÉRCIO DE ITÁLIA RELATIVAMENTE AO DE PORTUGAL<sup>1</sup>

(20 de Outubro de 1784)

A justa ambição que têm hoje todas as nações de participarem de todas as vantagens do comércio geral, tanto quanto os recursos do seu continente, e colónias podem permiti-lo, conhecendo a grande influência que ele tem sobre a riqueza nacional de que depende decisivamente o poder, grandeza e preponderância relativamente às outras nações, parece dever fazer precioso a cada um o conhecimento das relações que subsistem e podem subsistir com quaisquer outras, resultando daqui a evidência dos princípios por que deve conduzir-se para aumentar a massa total das suas riquezas, evitando com úteis restrições aquele comércio que lhe pode ser nocivo, e animando com favores e graças aquele de que se lhe deve seguir grande utilidade.

<sup>1</sup> Ms. 1715 da Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa: cópia inacabada, e sem data, de um discurso redigido por D. Rodrigo durante a sua missão em Turim. Este discurso foi publicado por José Luís Cardoso nas Publicações do II Centenário da Academia das Ciências de Lisboa, *Memórias económicas inéditas (1780-1808)*, Lisboa, 1987, pp. 301-318. Pudemos completá-lo parcialmente, e atribuir-lhe a datação exacta, graças ao anexo do ofício nº 61, de 3-09-1794, dirigido por D. Rodrigo ao Secretário de Estado

Eis aqui as razões que me moveram a escrever este discurso, que diz respeito ao nosso comércio com a Itália, e no qual tratei brevemente cinco pontos principais que parecem satisfazer tudo o que se pode desejar sobre esta matéria. 1º Os princípios gerais que servem a apreciar a utilidade de qualquer comércio que fazemos com a Itália, com o que poderia ser se fosse protegido, e com o que é realmente o das outras nações industriosas, e comerciantes como ingleses e franceses. 2º Necessidade de o fazer activo por meio do estabelecimento de cônsules e feitorias, e algumas reflexões sobre o que se devia esperar destes estabelecimentos, procurando-lhes os favores que se costumam conceder. 3º Exame circunstanciado dos diversos tratados de comércio que se poderiam fazer com as diversas potências de Itália, e do objecto que cada um deles poderia ter. 4º Necessidade de estabelecer a nossa navegação no Mediterrâneo, e meio por que poderíamos conseguir este objecto. 5º Utilidade e necessidade de estabelecer a proporção entre as nossas moedas correntes, e as das outras nações, igualmente como das nossas medidas e pesos.

Se não me engana a paixão que cega quem tem pensado muito sobre uma matéria, creio que esta merece toda a atenção, e que seria bem justo que se protegesse eficazmente o comércio de Itália, que sem questão é um dos que mais pesam na balança a nosso favor. Persuadido-me que nem as reflexões que faço, nem os factos em que me fundo se poderão arguir de falsidade, nem de ligeireza; e se não disse tudo o que há nesta vasta matéria, bastar-me-á a consolação de ter ocupado todos os meus débeis talentos em expor tudo o que pude conhecer. Finalmente é sempre louvável o zelo, e amor da pátria, ainda mesmo quando a falta de talentos impede que se alcance o fim que se deseja.

As leis da propriedade, cujo estabelecimento deveu seguir-se imediatamente ao da sociedade deram origem à primeira diferença que subsistiu entre os homens, dividindo-os em proprietários, e em operários; enquanto os primeiros forneciam o produto das suas terras, que excedia o seu consumo aos segundos, estes lhes pagavam com o trabalho das suas mãos. Assim insensivelmente deveram crescer as sociedades, e ao mesmo tempo que o proprietário achou conveniência em aumentar

dos Negócios Estrangeiros, ao qual apôs, com o seu próprio punho, o seguinte título: -Extracto do meu Discurso sobre o comércio da Itália remetido em 20 de Outubro de 1784: na parte que diz particularmente respeito às relações comerciais com os Estados de El-Rei de Sardenha, e com a República de Génova. Este artigo vai muito mal copiado, mas deveria merecer que se lesse o discurso que mandei, e que se dessem as justas e indispensáveis providências. (A.N.T.T., M.N.E., *Legação portuguesa em Turim, Caixa 867*). Este discurso é um dos documentos onde se comprova com mais frequência a leitura atenta de Adam Smith. Por outro lado, constitui um dos numerosíssimos documentos nos quais, ao longo da sua missão em Turim, D. Rodrigo tentou convencer o seu governo da necessidade de desenvolver as relações comerciais de Portugal com o estrangeiro em navios portugueses, e por conseguinte de desenvolver a sua marinha mercante.

o produto das suas terras, para pagar um maior número de trabalhadores, que satisfizessem as suas necessidades, e apetites, estes pela sua parte procuravam aumentar o seu trabalho seja dividindo-o, seja ajudando-se de máquinas, para poder obter uma troca mais favorável e vantajosa. Dos esforços de uns e de outros nasceram, e se aperfeiçoaram a agricultura e as artes.

O estabelecimento e aumento destas duas principais bases da povoação, e riqueza das nações, fez nascer o comércio que na primeira origem da sociedade foi só interno, enquanto só os membros da mesma sociedade permutavam entre si os bens que possuíam, dando uns o produto da terra, e outros o trabalho e a mão-de-obra.

A fundação de outras sociedades, e a mútua necessidade de obter o que reciprocamente a natureza lhes havia negado, fundou as primeiras permutações de sociedade a sociedade, que deveram ser bem limitadas até à introdução daquele mútuo sinal de riqueza, que além do seu valor mercantil veio a representar tudo o de que se necessitava, e a ser o termómetro político da riqueza das nações. Este comércio exterior de uma sociedade com as outras deveu também aumentar a sua povoação, e riqueza procurando novos meios de permutar, seja ao proprietário, seja ao operário, e animando os esforços de uns e outros, os quais por final conclusão vieram sempre a ser da maior vantagem à sociedade.

Exposta assim a primeira origem do comércio interior, e exterior das sociedades, lancemos a vista sobre as subdivisões do comércio exterior nascidas dos objectos de permutação, e dos meios com que se estabeleceu e se continuou.

Os objectos de permutação foram e são: 1º Géneros de primeira necessidade para o sustento da vida. 2º Géneros de luxo, e comodidade. 3º Géneros para manufacturar depois. 4º Géneros manufacturados. 5º Metais úteis e preciosos dos quais os primeiros vão compreendidos na terceira classe, e os segundos vieram a ser objecto de permutação enquanto sendo o sinal representativo da riqueza, deveram refluir para o lugar onde a sua representação era mais necessária, e vieram a ter um preço relativo à sua escassez, à sua abundância, e à sua qualidade representativa.

Considerando este pequeno quadro que inclui o objecto das permutações é fácil concluir a diversa gradação, e utilidade que se segue às nações, que mutuamente fizeram e fazem estas permutações.

1º A nação que recebe, ou importa géneros de primeira necessidade que servem para o sustento da vida, qualquer que seja a permutação sempre ganha, pois procura um aumento de povoação fazendo tributária para a sua subsistência a nação que lhe vende os géneros de primeira necessidade.

Igualmente a nação que vende ou exporta os géneros de primeira necessidade acha uma real utilidade enquanto troca o que lhe é supérfluo pelo que necessita, mas sempre faz ver, ou que a sua povoação

não chega ao aumento ao qual pode chegar, ou que a comodidade dos que já existem exige o sacrifício deste aumento para que possam procurar o de que necessitam. É porém inegável que se os homens com o seu trabalho são a melhor fonte das riquezas, o seu sustento deve ser o objecto mais interessante, e consequentemente a compra deste género precioso é geralmente falando favorável ao comprador, raras vezes ao vendedor: esta proposição admite algumas limitações nascidas do estado das nações que fazem entre si o comércio, mas é sempre verdadeira quando prescindindo de circunstâncias particulares se considera só o comércio recíproco, e igual das duas nações.

Para fazer ver mais claramente o meu modo de pensar nesta difícil matéria, e para evitar qualquer confusão applicarei brevemente esta doutrina às nações principais europeias, e ver-se-á a verdade dos meus princípios. As Províncias Unidas compram todos os géneros de primeira necessidade, como trigos, farinhas etc. no Norte e no Meio-dia da Europa, e fazem um comércio vantajoso pois sustentam por este meio uma grande povoação, que de outro modo não subsistiria em um país que é tão húmido que só pode produzir pastos para gados, pagando esta balança ou com produtos da sua indústria ou com o seu útil comércio de economia. Pelo contrário a França e a Grã-Bretanha vendem estes géneros que têm em grande abundância, e fazem um comércio vantajoso, enquanto vendendo o supérfluo sustentam o valor destes géneros, e por consequência a sua cultura. É contudo indubitável que se uma e outra potência pudessem aumentar a sua povoação de maneira que consumissem este supérfluo dentro do próprio território sem que o valor destes géneros diminuisse, seria incomparável a utilidade que teriam de o fazer assim; ainda que é preciso advertir que este sacrificio de povoação e força interna é talvez útil aos outros habitantes enquanto lhes procura um número de comodidades que sem isso não poderiam alcançar. Há outras potências que compram trigos, como Espanha e Portugal, enquanto outras o vendem como as potências e a Itália fazendo umas, e outras este comércio em próprio dano, enquanto as primeiras não cultivam como deveriam as suas terras, e as segundas não sustentam a povoação que deveriam ter. Creio que estes exemplos e applicação destes princípios faz ver a sua verdade, a sua exactão, e tira toda a ambiguidade.

2º A nação que vende géneros de luxo, e de pura comodidade tem sempre a vantagem sobre a nação que compra pois que (exceptuando o caso em que a outra pague com géneros manufacturados) sempre faz o sacrificio do que é necessário ao que é somente agradável e cómodo. Daqui se segue que a nação que vende os produtos das suas colónias, que o luxo, e a comodidade introduziu, e que recebe em paga, ou géneros de primeira necessidade ou produtos em bruto para manufacturar, ou sinal representativo da riqueza é sempre a que tem maior utilidade neste comércio.

3º A nação que compra os produtos brutos para manufacturar, seja para o próprio consumo seja para revender, tem a maior utilidade neste comércio, pois procura um novo emprego ao trabalho dos seus cidadãos, e dependendo pela maior parte a riqueza das nações do número dos seus habitadores industriosos, fica claro que esta compra é um novo alimento para a riqueza nacional. A nação que vende as suas produções em bruto perde, geralmente o trabalho que elas admittiram; mas a rivalidade das nações, a facilidade com que poderiam evitar a compra destas manufacturas faz muitas vezes necessária esta venda pois é sempre melhor um pequeno ganho, que o risco de perder tudo.

4º A nação que vende os seus produtos manufacturados, seja que a matéria primeira venha da própria cultura, ou seja que a obtenha por compras, é sempre a que mais ganha. Por isso todas as nações devem evitar o comércio daquelas que só podem vender-lhe manufacturas, e que aumentam à custa das outras a sua povoação, excepto naqueles produtos de indústria que não pode evitar, sendo certo que nenhuma nação por mais industriosa que seja pode possuir todos os diversos e complicados ramos da indústria humana.

5º A nação que compra os metais necessários para a cultura das terras, para as manufacturas etc. está no caso de que compra os géneros úteis para manufacturar depois para a navegação etc. e consequentemente faz um comércio útil igualmente como a nação que os vende e que os troca por outros géneros de que tem maior necessidade.

6º A nação que paga com os metais preciosos que são o sinal representativo das riquezas, e que é o último resultado da balança das suas compras, e vendas, dá um indício claro de que faz um comércio ruinoso; pois sendo certo que este sinal representativo das riquezas corre sempre para aqueles lugares onde há riquezas que representar, aquela nação que o perde, mostra que não tem tantas riquezas para representar, e se esta balança for cada vez mais contrária, as exportações dos metais preciosos serão cada vez mais fortes diminuindo sempre a riqueza que representam. Pode contudo a exportação parcial deste sinal ser útil enquanto nos trazer géneros que manufacturados possam trazer depois uma mais forte importação: pode ser útil àquelas nações onde há géneros de comércio, as quais exportam o supérfluo pelo que lhes é mais necessário ou útil. Mas geralmente falando, quando feita a soma e diminuição das balanças favoráveis, e desfavoráveis de uma nação, se vê que pagou com metais preciosos, é seguro indício da sua decadência.

Estes luminosos princípios sobre os metais preciosos mostram bem que a sua abundância, e a sua raridade pendem da prosperidade nacional, e fazem ver a falsidade dos que atribuíram a ruína de alguns reinos à abundância deste sinal nascida das minas quando ela teve outras causas reais, e bem diferentes desta.

Destas primeiras consequências também se podem deduzir outras mais compostas, e não menos verdadeiras, e são:

1º Que a nação que faz o mais vantajoso comércio é aquela que a troco das suas manufacturas, ou de géneros de luxo e comodidade compra géneros da primeira necessidade para o sustento, géneros para manufacturar, ou sinais representativos da riqueza das nações.

2º Que aquella nação faz o comércio mais desvantajoso a qual compra géneros de luxo, e manufacturas a troco de géneros para o sustento da vida, dos géneros em bruto que hão-de ser manufacturados, e de sinais representativos da riqueza com que paga a sua balança.

Eis aqui as principais consequências que nascem da primeira parte da divisão, isto é dos objectos de permutação, vejamos as que se derivam da segunda, isto é dos meios pelos quais se estabeleceu e perpetuou esta permutação; é evidente que vou falar do comércio activo e passivo.

Aquella nação que primeiro se acostumou a levar ao seu vizinho o que lhe era supérfluo, e a buscar o que necessitava, e cujos negociantes fizeram este comércio por si mesmos, ou pelos seus feitores deveram vender mais caro em razão do frete, da comissão, e dos riscos da viagem, e comprar barato, isto é fazendo entrar no preço as mesmas circunstâncias que na venda, mas em sentido contrário. Eis aqui a origem do comércio de frete ou cabotagem, do comércio de comissão, do comércio dos seguros. Eis aqui a razão das utilidades que as nações tiram do comércio activo que lhes faz sempre vender mais caro, e comprar mais barato dando-lhe ao mesmo tempo o ganho do frete, da comissão, e do seguro; o que é exactamente oposto ao que succede no comércio passivo.

Além disto aquellas nações que pela sua indústria accumularam os sinais representativos das riquezas, e se fizeram capitalistas, principia-ram a comprar onde se vendia mais barato para vender no mercado mais favorável, e este comércio se chama comércio de economia. Deste modo no comércio geral das nações os metais preciosos, sendo representativos das riquezas puderam aumentar a circulação e vieram a ter um valor relativo às circunstâncias das nações, e de algum modo diferente do primeiro fim para que foram instituídos, vindo a ser também um índice de riqueza. Eis aqui a causa do comércio de câmbio, e da utilidade que os bancos seja nacionais seja particulares.

Da utilidade do comércio activo se deduz evidentemente:  
 - a necessidade que uma nação tem de promover sempre os meios que podem animar os seus negociantes a sustentarem este comércio.

2º A utilidade que lhe resulta de fazer que os benefícios do frete sejam próprios; e quanto bem resulta de sustentar e animar a sua marinha mercante.

3º De fazer próprios os benefícios da comissão, e dos seguros estabelecendo feitorias nos países estrangeiros ou promovendo o estabelecimento de associações que segurem com a melhor boa fé, e ao melhor preço, para cujo efeito é bom não destruir a concorrência dando o menor número de privilégios exclusivos.

4º Quando é útil procurar que uma nação faça o comércio de economia dos seus frutos, e quanto é para desejar que aumentando-se sempre a riqueza nacional a nação possa chegar a ter grandes capitais, e a fazer até o comércio de economia dos produtos das outras nações.

5º Também se pode derivar de tudo o que tenho dito outro princípio verdadeiro, e luminoso, e é quanto é útil que as relações de comércio com todas as nações de que podemos necessitar, ou para comprar ou para vender sejam sempre directas, evitando assim as compras em segundas mãos, e os benefícios que se podem fazer à nossa custa e em dano nosso.

6º Igualmente é fácil de ver a vantagem, e a necessidade que há de não alterar o curso do sinal representativo, isto é da moeda, a utilidade que há de estabelecer bancos nacionais que promovam a circulação interior, e finalmente a utilidade que resulta aos comerciantes de estabelecer a proporção entre as moedas de um Estado, e as dos outros atendendo ao peso e ao quilate igualmente como à proporção exacta entre os pesos, e as medidas, o que produz a maior actividade e facilidade ao comércio.

Expostos assim os princípios gerais que servem para comparar o recíproco comércio das nações, vejamos os géneros que exporta o reino de Portugal e a Itália, e qual seja a permutação que possa estabelecer-se entre os géneros de um e outro país, donde facilmente deduziremos as utilidades deste comércio, a que se seguirá a exposição do seu actual estado.

Portugal exporta em geral, ou pode e deve exportar:

1º Produtos do seu continente, vinho, azeite (que actualmente é de má qualidade e que poderia ser excelente se fosse bem trabalhado, ao modo de Provença e Nice), sal de salinas marinhas, lanifícios (e é bem extraordinário que o não faça tendo excelentes lãs, e podendo comprar aos seus vizinhos as melhores que há na Europa), frutas particulares aos países quentes, como laranjas, limões, etc.

2º Produtos das suas colónias na América: diamantes, e outras pedras preciosas, algodão, açúcar de toda a qualidade, bruto e refinado, tabaco, pau do Brasil para a tinturaria, arroz, pau de marchetaria, café, cacau, anil, salsaparrilha, barbas e azeite de baleia, óleo de copaíba, couros curtidos e não curtidos.

3º Das Índias Orientais, canela, pimenta, chá, porcelana, estofos de algodão e seda de toda a qualidade.

As produções da Itália compreendidas as suas ilhas da Sicília e Sardenha que exportam às nações que fazem o seu comércio são, trigos, e

outros grãos, algum vinho, azeite e frutas próprias dos países quentes (ainda que não são nem gerais nem muito abundantes em toda a Itália), seda em rama, seja fiada seja organsinada, cânhamos, e linhos, algumas madeiras de construção e mastreação do Frioul, e dos Estados de Nápoles, algum ferro e cobre do Piemonte, cristais, corais, e pesca de anchovas, manufacturas de seda de toda a qualidade, papel, vidros, compreendendo os espelhos, tremós etc.

Lançando agora os olhos sobre o quadro precedente das produções que os dois países fornecem ao comércio geral da Europa, logo veremos que Portugal deve receber da Itália géneros de primeira necessidade, como o trigo, géneros para manufacturar, como as sedas, os cânhamos, os linhos, as madeiras de construção, as drogas e gomas, seja do continente da Itália, seja do Levante etc. e que deve pagar esta balança com o produto das suas colónias, isto é com géneros de luxo, e comodidade, com o produto do seu comércio das Índias Orientais, e finalmente que o que pode receber manufacturado é em tão pequena quantidade que ou pode com pequenas restrições, e alguns favores nacionais embarçar este ramo de comércio, ou pode compensá-lo com algumas manufacturas próprias, mas este ponto das manufacturas deve ser reservado para o lugar em que falar das precauções que deve haver nos tratados de comércio que se fizerem com as diferentes nações da Itália.

Daqui se deduz : 1º Que o comércio da Itália é da maior vantagem para Portugal; pois dá consumo ao produto das suas colónias, e serve a trocar géneros de luxo por géneros de primeira, e segunda necessidade.

2º Que muitos portos de Itália, tendo frequentes relações com o Levante podem servir-nos de escala para fazer aquele comércio, e para tirarmos dali o que necessitamos para manufacturas, como sedas, peles de cabra, drogas, etc.

3º Que se deve procurar ter comércio directo em todos os portos de Itália para que a nação faça por si mesma o comércio activo, e que nenhuma outra nação faça o comércio de economia dos nossos frutos.

4º Que se deve procurar que este comércio seja feito em navios nossos para que o frete e cabotagem seja próprio da nação, o que não será difícil atendendo à limitada marinha das potências italianas, logo que se tirem os embaraços que agora subsistem.

5º Que a facilidade do comércio, e em consequência dos tratados de comércio, se deve estabelecer exactamente depois de ensaios feitos com a maior exacção a proporção que há entre o par das nossas moedas, e a corrente dos diversos povos de Itália, igualmente como entre os nossos pesos, e medidas, e os que há ali estabelecidos.

6º Que seria útil fazer tratados de comércio, com todas as potências da Itália para favorecer os nossos negociantes, e para estabelecer consules e feitorias.

Depois destas reflexões sobre a utilidade de que pode ser o comércio da Itália para Portugal, vejamos o que é neste momento.

Primeiramente a nossa praça de Lisboa tem grandes relações de comércio com Génova; quanto a primeira ganha sobre a segunda se vê pelo câmbio que lhe é sempre favorável, e [o] valor dos géneros que se compraram em Portugal montou anualmente a 25 milhões de libras genovesas, durante a última guerra<sup>2</sup> pelo alto preço a que subiram os nossos produtos, e em anos de paz se podem avaliar a 18 ou 20 milhões de libras genovesas. Génova paga esta importação com sedas em rama, com sedas manufacturadas, com papel, e com uma balança que nos é favorável. Este comércio se faz em navios de diferentes nações que nos levam o frete de um tão rico comércio, nem os Portugueses, nem os Genoveses tiram nada de frete. Este comércio é em parte activo, e em parte passivo, enquanto alguns dos nossos negociantes o fazem activamente, mas a maior parte é por conta dos Genoveses que tiram além disso as comissões, e fazem o comércio de economia dos nossos frutos pelo resto da Itália.

A nossa praça de Lisboa tem também alguma relação de comércio com Veneza, Livorno, e alguns portos da Sicília, mas quase todo este comércio é passivo, e sempre perdemos nele os fretes e as comissões.

Se a este pequeno quadro do nosso comércio actual com a Itália opusermos a pintura que nos fazem os Ingleses, e os Franceses do seu, veremos, que não obstante fazerem este comércio em navios próprios, e terem toda a qualidade de vantagens nascidas de grandes capitais, de bons cônsules em todos os portos, e de negociantes nacionais que lhes servem de feitores, não chega a ser tão considerável nem tão útil como o nosso, abandonado a si mesmo e sujeito a mil embaraços como o de não ter navegação própria, de não ter cônsules, nem feitores. Donde facilmente se deriva quanto este comércio nos seja vantajoso e quanto devemos procurar estabelecê-lo sobre bases sólidas e inalteráveis, e promovê-lo ao ponto de prosperidade a que pode chegar.

Withworth nas Tábuas que publicou das exportações, e das importações de Inglaterra para a Itália<sup>3</sup> diz que:

Inglaterra exporta para a Itália os seguintes artigos: ferro, estanho, chumbo, grande quantidade de peixe salgado, como bacalhau, arenques, sardinhas; pimenta, pimento, e outras especiarias das Índias Orientais. Salsaparrilha, panos de lã de toda a qualidade, camelões, sarjas etc. Estofos de algodão da Índia e de Inglaterra, manufacturas de aço, etc.

Que importa de Itália, corais, algodão de Levante, peles de cordeiro, frutas, azeitonas, anchovas, drogas para pintura, erva-doce, gomas, enxofres, seda em rama, seja fiada, seja organsinada, chapéus de palha, vinho, azeite, sabão, cremor, tártaro, etc.

<sup>2</sup> Isto é, a guerra de Independência dos Estados Unidos da América.

<sup>3</sup> Sir Charles Whitworth, *State of the trade of Great Britain in its imports and exports progressively from the year 1697...*, London, 1776.

Diz que as exportações da Itália montam regularmente a 800 ou 900.000 libras esterlinas enquanto as importações sobem a 800.000 libras esterlinas não compreendido o comércio de Veneza, o qual monta segundo este autor em exportação até 800.000 libras esterlinas, enquanto de importação monta a 40.000 libras esterlinas.

Os Ingleses reputam este comércio vantajoso, não obstante pagarem a balança em metais preciosos enquanto lhe fornecem géneros necessários para manufacturas em que depois ganham mais do que pagaram, enquanto dá consumo aos seus lanifícios, e ao que lhes é supérfluo.

O principal comércio da França com a Itália é pelo meio de Lião e Marselha, bem que o deste último porto seja insignificante a respeito do primeiro: Lião manda para Itália, panos, telas de linho, estofos de seda, e de ouro e prata, rendas, galões de toda a qualidade, livros, chapéus, toda a qualidade de modas e ornatos para damas. Recebe em pagamento, sedas para manufacturar que são principalmente os organsins de Piemonte, alguns veludos, e damascos, algumas frutas de países quentes, e o arroz de Piemonte e do Milanês. Avalia Savary<sup>4</sup> que a França venda pelo entreposto de Lião cinco milhões de libras de mercadoria, e que compre nove milhões de efeitos pagando uma balança anual de cinco que reputa vantajosa pela mesma causa que a Inglaterra. Eu creio que a França compra só em organsins de Piemonte mais de oito milhões de libras francesas, e por isso creio que este cálculo é muito inferior ao que passa na realidade, bem que estou persuadido que as suas vendas são mais fortes do que calcula Savary, havendo aumentado muito o luxo da Itália que tanto é útil aos manufactores franceses.

Do actual estado do comércio de Portugal com a Itália que pode ser o mais vasto e o mais útil para nós, e da comparação com as outras nações, que não obstante terem toda a qualidade de vantagens é inferior ao nosso, fica claro qual é o grau de prosperidade a que chegará o nosso quando for animado, e quando achar ao menos as mesmas vantagens que os outros já têm.

Seja-me agora lícito expor os meios de lhe dar toda a actividade, naturalizando as comissões para que a nação tire dele todo o proveito.

#### MODO DE FAZER ACTIVO O NOSSO COMÉRCIO COM A ITÁLIA

Os meios mais poderosos que um soberano tem para procurar aos seus vassallos os benefícios de um comércio activo são 1º O de fazer tratados vantajosos em que se estipule a segurança do negociante, e a liberdade do comércio. 2º O de estabelecer cônsules, e feitorias que sir-

<sup>4</sup> Jacques Savary des Bruslons, *Dictionnaire universel de commerce...*, Paris, 1723-1730.

vam de seguros canais, por meio dos quais o comércio nacional prospere e aumente, seja pela maior economia das comissões, seja pela segurança dos avisos, e comodidade das remessas. Não falo agora dos outros meios de que o soberano pode servir-se, como dos actos de navegação, de favores concedidos aos géneros que se exportam de portos francos etc., porque são tão conhecidos, e admitem uma tão geral aplicação que não devem ter aqui lugar. Seja-me lícito principiar a falar sobre os cônsules, e feitorias, sendo os princípios gerais que vou a expor applicáveis a todos os portos, enquanto o que hei-de dizer sobre os tratados seja particular e relativo às exportações e importações dos diversos portos de que falar.

Não há instituição alguma que seja mais útil seja para ajudar as conjecturas e o conhecimento do estado político das diversas potências da Europa, seja para a segurança e fundamento do comércio nacional, como o estabelecimento de cônsules nos portos principais, aonde há relações de comércio, principalmente se o Estado os mantém dignamente e os obriga a informar exactamente sobre os negócios políticos e de comércio, dizendo tudo o que pode constar-lhes, seja dirigindo as suas relações aos Ministros públicos nacionais mais vizinhos, seja dirigindo-se immediatamente à Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Admitido este princípio, seria justo estabelecer nos diversos portos da Itália cônsules nacionais, a quem se desse uma paga conveniente, mas não excessiva, e as despesas officiais da secretaria impondo-lhes a obrigação da correspondência official política e commerciante; a de proteger, e atender ao bem dos commerciantes e comércio nacional, a de ser chefe, e poder ser ao mesmo tempo membro da feitoria, a de ser juiz dentro de certos limites das causas dos negociantes nacionais, e procurador nas causas com os estrangeiros.

Se ao seu annual estipêndio se ajuntasse a paga das despesas officiais da secretaria, e alguma pequena gratificação sobre os navios nacionais que chegassem aos portos da sua residência, igualmente como o direito de perceber algum estipêndio pelos passaportes, atestações, e declarações consulares etc., creio que a sorte dos nossos cônsules, seria tão feliz que poderia ser a justa recompensa daquele feitor mais antigo, e que tivesse servido com maior zelo e a melhor contento das praças de Lisboa e Porto.

Exposto assim o estabelecimento dos nossos cônsules, vejamos agora o das feitorias. Entendo por feitorias um certo número de negociantes nacionais estabelecidos nos portos estrangeiros, que conservando uma contínua correspondência com as nossas praças, possam dar os avisos correspondentes, executar as comissões seja para as compras, seja para as vendas, e finalmente ou sendo estipendiados, ou recebendo a pagar das comissões a um preço de convenção, possam procurar a maior comodidade e facilidade no comércio aos nossos negociantes em beneficio da nação.

A utilidade de estabelecer feitorias é visível a toda a nação que deseja promover o seu comércio activo; pois sem este meio os seus negociantes não têm nos países estrangeiros, casas, lojas, armazéns que possam considerar como próprios, onde possam depositar o que remetem até que achem uma boa venda, e as comissões são sempre mais fortes, sendo à discrição dos negociantes estrangeiros, ao mesmo tempo que lhes falta quem possa comprar-lhes com cómodo, e por sua conta o que devem importar, e que lhes vendem os negociantes estrangeiros. Pelo contrário havendo feitores nacionais os negociantes acham a maior facilidade neste estabelecimento tanto para o comércio de exportação como para o de importação.

Os feitores nacionais dão o cómodo aos negociantes de poder ordenar a troca de efeitos por efeitos, o que muitas vezes é mais cómodo do que vender por dinheiro podendo haver dificuldade na extracção dos metais preciosos ou perdendo-se sobre a moeda que corre naquela praça. Igualmente dão maior facilidade para a remessa das letras de câmbio, e podem evitar muitas perdas, que trazem depois tristíssimas consequências, e que nascem ou de se ignorar o estado das fortunas dos negociantes, ou da abundância e raridade da espécie e ocasiões em que se negocia.

Estabelecendo a correspondência entre os feitores, e o corpo dos negociantes nacionais, segue-se a utilidade dos avisos, que devem sempre dar seja sobre o estado dos diversos géneros em que se funda o comércio, seja sobre o estado das fortunas dos negociantes estrangeiros, o que segundo já disse evita muitas vezes perdas consideráveis.

O estabelecimento dos cônsules não deve suprir o lugar das feitorias, pois muitas vezes o cônsul seria juiz e parte, e devendo em geral ocupar-se em que os negociantes e marinheiros da sua nação cumpram com as leis do reino não seria o melhor instrumento para dar por si só vigor ao comércio, bem que pode ter grande parte nos bons serviços que deve fazer aos negociantes nacionais, e que além de ser chefe da feitoria pode também interessar-se como feitor salvo nos casos em que haja de comprometer a sua jurisdição.

Portugal deve sentir a necessidade, e utilidade de tais estabelecimentos vendo o que sucede em Lisboa e no Porto com os negociantes estrangeiros ali estabelecidos. Há entre nós algumas nações, que têm feitorias, há outras cujos negociantes estão em correspondência com os do seu país, e por este meio sustentam um vasto e largo comércio, e são em menor número os negociantes estrangeiros que têm correspondência com as casas de negócio portuguesas.

Só esta última reflexão bastaria a mostrar quanto Portugal necessita do estabelecimento destes feitores para sustentar um comércio activo os quais deveriam ter estipêndio certo nos primeiros anos, até que o valor das comissões fosse tal que pudesse ser um objecto de consideração, e que fizesse desnecessário o estipêndio.

Sobre o meio de estipendiar estes feitores parece justo que sejam os negociantes que tenham este encargo, já que devem desfrutar a sua utilidade; sendo igualmente justo que seja o mesmo corpo dos negociantes quem os nomeie, quem vigie sobre eles para os remover do emprego se faltarem ao seu dever ou se mostrarem pouco zelo, actividade, ou verdade no que tratarem, e finalmente quem convenha com eles sobre o preço das comissões, e despesa dos armazéns destinados a guardar os géneros que lhes remeterem.

Lembra-me que o meio de fazer contribuir todo o corpo dos negociantes igualmente seria o de distribuir esta despesa na mesma proporção que a décima é lançada todos os anos, e que cada um votasse para a nomeação, aprovação, ou perda do lugar do feitor na proporção em que pagasse.

O soberano poderia ordenar que cada uma das praças de Lisboa, e Porto nomeasse um feitor com o seu guarda-livros, que poderia depois ter acesso ao lugar de feitor, e dando-lhe depois uma patente deste lugar e um uniforme, lhe seguraria ao que mais se distinguisse o lugar de cônsul quando vagasse; igualmente todas as comissões da Corte, e para os arsenais régios deveriam ser feitas pelo meio destas feitorias, no que lucraria igualmente o soberano e o particular. Poderiam também instituir algumas pensões com algumas distinções de honra a favor dos feitores que mais se distinguissem, o que seria um grande incentivo.

Em consequência de tudo o que tenho dito os feitores seriam obrigados a escrever todas as semanas ao corpo dos negociantes, participando o estado do negócio da praça em que residissem, e para gozar da franquia do comércio poderiam dirigir esta carta ao officio da posta, ou à Secretaria de Estado, e seria depois este o meio de conhecer qual dos feitores era mais digno de ser promovido ao consulado quando houvesse alguma vacância.

Nos tratados que se fizessem com as diversas potências em cujos portos se estabelecessem estas feitorias, devia a nação procurar-lhes alguns privilégios, relativos à segurança pessoal, e a evitar todos os embaraços e formalidades, que tanto oprimem o comércio.

Creio que facilmente se alcançaria: 1º A segurança pessoal, para que não pudessem ser presos sem prévio consentimento e participação ao cônsul. 2º No caso de prisão a segurança dos bens da feitoria. 3º O estabelecimento de um juiz conservador para as suas causas com os nacionais. 4º A liberdade de estabelecer armazéns tanto nas cidades como nos mesmo portos francos donde pudessem exportar, sem pagar direitos de entrada o que entrasse com esta condição, salvo se o quisessem vender depois no país, pagando primeiro os sobreditos direitos. 5º A isenção de visita nos seus armazéns sem a presença do cônsul para a legalizar no caso de se duvidar que houvesse ali algum contrabando, o que deveria ser severamente proibido, e até com pena capital

contra o feitor que o introduzisse no seu armazém que seria reputado um como depósito público. 6º A liberdade de vender por junto nos sobreditos armazéns as fazendas que ali tivesse. 7º O estabelecimento de tarifas claras e precisas.

Depois de ter dito o que me parece mais essencial para o útil, e fixo estabelecimento de cônsules, e feitorias, segue-se naturalmente falar dos lugares onde mais seriam necessárias, e donde devia principiar este estabelecimento. Creio que para o comércio de Itália seria bom começar a estabelecer cônsules e feitorias em Nice, Génova, Livorno, Messina ou Palermo, Ancona, e Veneza, estabelecendo ao mesmo tempo em Nápoles, Civitavecchia, Cagliari na Sardenha, cônsules até que o nosso comércio nestes últimos portos tomasse maior acréscimo, e pudesse dar lugar à fundação das feitorias que antes seriam inúteis.

Se principiássemos assim a experimentar os bons efeitos deste plano, atrevo-me a segurar que em poucos anos o adoptaríamos geralmente em todos os portos onde comerciássemos, havendo sentido as grandes utilidades que resultavam dele. O meu zelo não me permite deixar de lembrar que todo o comércio do Mediterrâneo necessitaria de semelhantes instituições, e quanto seria bem entendido que Cádiz, Sevilha, Cartagena, Málaga, Barcelona, Marselha, Trieste, e Ragusa, vissem estabelecimentos deste género que favorecessem o nosso comércio nestes portos, onde pode ser-nos muito vantajoso.

Eis aqui a meu ver tudo o que há de interessante sobre os meios de estabelecer cônsules e feitores para que animem e sustentem o nosso comércio activo, lancemos agora a vista sobre o comércio particular de cada potência da Itália, e analisemos o espírito com que poderíamos fazer tratados de comércio com cada uma delas, de forma que se promovessem as vantagens deste útil comércio.

A ordem em que falarei das potências em que se divide a Itália será a seguinte: 1º Estados de Sua Majestade Sarda no continente e na Ilha da Sardenha: 2º Estados da República de Génova: 3º Estados da República de Veneza: 4º Estados do Grão-Duque de Toscana: 5º Estados da Igreja: [6º] Estados de Sua Majestade Siciliana, tanto no continente como na Ilha da Sicília.

Os Estados de Sua Majestade Sarda no continente, o Piemonte e a Sabóia, exportam anualmente sedas organsinadas, arroz, gado de toda a qualidade, queijos e manteigas, cânhamos, cobre, cobalto, enxofre, e houve alguns anos em [que] pôde exportar trigo. A Ilha de Sardenha exporta trigo em grande quantidade, algum vinho, e coral.<sup>5</sup> O valor das exportações do Piemonte podem pouco mais ou menos avaliar-se nesta proporção: Organsins exportados para Lião, oito a nove milhões de

<sup>5</sup> O manuscrito da Academia das Ciências de Lisboa acaba aqui. Continuamos com o extracto referido na nota 1.

libras de Piemonte; para Londres quatro a cinco milhões; para a Alemanha, Itália, e outros países, quatro milhões; ficando, pode ser outros quatro para as manufacturas que se trabalham no país; gado de toda a qualidade, que vai para Génova e para a Lombardia 800 a 900 mil libras de Piemonte: Arroz e cânhamo pode montar a três milhões de libras, podendo assim calcular-se toda a soma das exportações a 22 ou 23 milhões anuais de libras piemontesas, com que pagam a importação de toda a qualidade de manufacturas estrangeiras, e de produtos das Índias Orientais e Ocidentais, que os Ingleses, Franceses e Genoveses fazem entrar anualmente por um quase igual valor, podendo asseverar-se com assaz probabilidade que o luxo que aqui se tem introduzido faz hoje a balança do comércio igual, se talvez não é um pouco contrária ao país.

Todas estas exportações e importações se têm até aqui feito pelos portos de Génova e Livorno, e pelo caminho de terra da Sabóia. Agora que se faz a grande estrada de Nice a Turim<sup>6</sup>, pode justamente esperar-se que o comércio tome esta nova direção tanto em benefício deste país, bem que tardará muito tempo antes de tomar um pé fixo e estável.

Um estabelecimento nos portos de Nice ou de Villefranche de cônsul e feitoria portuguesa que servisse também de entreposto ao comércio da Sardenha, tendo relações directas com o cônsul que residisse em Cagliari, e por cujo meio pudéssemos vender em Piemonte os produtos das nossas colónias, sem intervenção de outra praça, enquanto comprássemos ao mesmo tempo e em primeira mão os trigos da Sardenha, as sedas de Piemonte, os cânhamos, etc. seria não só utilíssimo, mas até de uma indispensável necessidade, se quiséssemos fazer este comércio activamente.

Além dos primeiros gerais favores que se deviam procurar para a nossa feitoria, e que já expus, creio que particularmente poderíamos pretender:

1º A isenção do direito que se cobra na altura de Villefranche sobre todos os navios que por ali passam. Tributo oneroso e injusto, que os Franceses remiram igualmente, bem que se diz que nunca pagaram o que prometeram, tendo-o antes estipulado assim, e que finalmente nos nossos dias Sua Majestade Imperial não quis pagar, isentando assim o seu pavilhão deste injusto e mal entendido direito.

2º A liberdade de poder estabelecer em Nice armazéns do trigo que se tirasse ou da Sardenha, ou de qualquer outra parte, sem pagar novos direitos nem à entrada, nem à saída, debaixo da condição que só serviria para ser exportado.

3º O estabelecimento de tarifas certas e fixas dos direitos que devia pagar o que se importasse de Portugal, seja de produtos das nossas

<sup>6</sup> Sobre esta estrada, ver também a «Recopilação dos officios de 1783», *supra*, p. 10.

colónias, seja de lanifícios e manufacturas de algodão, igualmente como de tudo o que se exportasse, seja de produtos territoriais, seja de seda organsinada ou manufacturada em estofos. De maneira que todos estes objectos pagassem em uma só alfândega e uma só vez, sem ficarem obrigados aos *péages* [portagens], e outros pequenos registos, que neste país diminuem e vexam consideravelmente o comércio interno.

4º A feitoria devia procurar alcançar pelo mesmo Tratado o privilégio de que aqui gozam os *fundichieri*<sup>7</sup>, isto é o de poder vender todos os produtos das nossas colónias em lojas públicas, sem ser obrigada a vender tudo em grosso, e sem a necessidade de recorrer aos negociantes nacionais.

5º O estabelecimento de um cônsul em Cagliari para favorecer o nosso comércio de trigos na Sardenha, enquanto se não estabelecer ali mesmo uma feitoria.

6º A qualidade dos géneros que podem servir de permutação às duas nações, o estado dos seus actuais capitalistas, e da mútua indústria nacional, que não é temível, nem de uma, nem de outra parte, podem fazer-nos admitir um princípio que julgo muito verdadeiro, e é que as mútuas franquias e vantagens que as duas nações recíproca e igualmente se concedessem, não seriam menos úteis aos Portugueses do que aos Piemonteses.

Não falo aqui sobre os direitos de ancoragem que os navios pagam nos portos, e que a nosso respeito deviam ser os mesmos que os das outras nações, que fazem este comércio.

Creio que um Tratado que estipulasse o estabelecimento e admissão de uma feitoria portuguesa com os privilégios que já anunciei, seja em geral, seja em particular para este artigo, seria tudo o que se poderia desejar para abrir este novo comércio, que dando um consumo directo aos produtos das nossas colónias, e dando-nos ou matéria primeira para manufacturar, ou géneros de primeira necessidade, seria de uma grande utilidade para o nosso país.

O comércio que actualmente fazemos com Génova é ou dirigido ao seu consumo, ou ao consumo das outras nações da Itália, com quem estes ricos republicanos fazem o comércio de economia dos nossos géneros. A primeira parte deste comércio subsistiria igualmente, mas a segunda deveria diminuir, logo que fazendo por nós mesmos o comércio procurássemos vender nos diferentes portos da Itália sem intervenção de outras nações e negociantes. Se exceptuarmos as províncias do Milanês, do Parmezano, do Modenês, a quem Génova deve necessariamente servir de entreposto, se prescindirmos do comércio de economia que sempre faziam os Genoveses por causa dos imensos cabedais que fazem girar, contentando-se de módicos interesses, é indubitável que

<sup>7</sup> Da palavra italiana *fondaco*, que designa um armazém geralmente anexo à alfândega, onde os negociantes faziam as suas transacções.

logo que tivéssemos feitorias estabelecidas em Villefranche ou Nice, em Livorno, em Nápoles, em Ancona, e em Veneza, este comércio directo faria em benefício nosso diminuir o que actualmente fazemos em Génova, procurando-nos em grande parte a nova aquisição do que agora ganham aqueles que fazem o comércio de economia das nossas frutas. Não obstante estas preliminares reflexões é indubitável que nos seria sempre utilíssimo o estabelecimento de uma feitoria em Génova, que promovesse e nos fizesse próprio o comércio dos nossos produtos nas duas Ribeiras de Levante e Ponente, e nos Estados do interior da Itália, que lhe são confinantes. A qualidade dos géneros que podemos vender e comprar em Génova nos faz ver claramente a utilidade deste comércio, e até me persuade que podíamos permitir a entrada das suas manufacturas de seda e de papel com a condição de que as nossas manufacturas, seja lanifícios do continente, seja *cotonadas*<sup>8</sup> das nossas Índias Orientais, tenham um igual tratamento. Digo que não perderíamos nesta igual e recíproca admissão, persuadido que Portugal quando quizer pode animar de maneira as suas manufacturas de seda e papel, que não possa temer concorrência, enquanto Génova não poderá jamais ter lanifícios nem *cotonadas*, pois não tem nem lãs nem algodões. Sei que pode obstar-me aqui a reflexão de que Portugal não tem lanifícios que possa vender; mas é fácil de ver que possuindo excelentes lãs, e podendo comprar parte dos seus vizinhos que têm as melhores da Europa, estará sempre no caso de as fabricar, e vender quando queira tirar partido desta vantagem, que naturalmente se lhe oferece. Génova necessita de todos os géneros das nossas colónias, tanto da América como das Índias Orientais. Génova necessita de lanifícios, que são produto do nosso continente, e para pagar esta balança tem as sedas que compra e que cultiva, tem as manufacturas da mesma matéria, e as de papel. Firmemente persuadido que a introdução destas manufacturas não teria lugar logo que animássemos estabelecimentos deste género no nosso clima, que é o mais análogo a este fim, creio que é inegável que em poucos anos a balança deste comércio nos seria tão favorável quanto se poderia desejar, e que venderíamos géneros de luxo a troco de uma matéria primeira sempre útil, e de um saldo em metais preciosos.

É difícil decidir qual seria a benevolência com que em Génova se admitiria uma feitoria portuguesa, pois as nações mais comerciantes têm ordinariamente maior zelo de estabelecimentos semelhantes, de que sabem avaliar a utilidade. Creio que não obstante alguma repugnância não poderiam deixar de admiti-la, e seria necessário no tratado de comércio, além das gerais concessões de que já falámos, estipular algumas ampliações do porto franco a favor da sobredita feitoria. Este porto franco, que é, pode ser, um dos mais poderosos atractivos que

<sup>8</sup> Isto é, tecidos de algodão.

esta praça dá ao comércio mereceria bem ser imitado<sup>9</sup>; e se Portugal tivesse um semelhante estabelecimento em Lisboa atrever-me-ia a segurar que em poucos anos a sua praça serviria de entreposto a todo o comércio do Meio-dia e Norte da Europa, e ainda de grande parte daquele que esta parte do mundo faz com a Ásia e América, sendo indubitável que a sua posição é uma das mais felizes que se possa desejar e imaginar.

Seria inútil repetir aqui as condições que já dissemos se deviam fundar para favorecer este estabelecimento. Seria igualmente supérfluo repetir a vantagem que resultaria de fazermos este comércio directamente por meio de negociantes nossos, e finalmente seria de uma nimia prolixidade lembrar as diversas cláusulas com que deveríamos nos tratados favorecer a introdução das matérias primeiras como a seda, procurando preferi-las à das manufacturas, cuja concorrência não deveríamos temer, segundo já creio tê-lo provado.<sup>10</sup>

<sup>9</sup> Criado em 1761, o porto franco de Génova gozava de franquias muito mais extensas que o de Liome.

<sup>10</sup> Acaba aqui o extracto ao qual nos referimos na nota 1. O fim do discurso parece definitivamente perdido.

## B. Sobre o desenvolvimento económico

### REFLEXÕES POLÍTICAS SOBRE OS MEIOS DE ESTABELECECER EM PORTUGAL A CULTURA E MANUFACTURA DA SEDA <sup>1</sup>

(20 de Março de 1784)

Se é evidente que a riqueza das nações se funda unicamente na perfeição da sua agricultura e extensão da sua indústria, donde nascem como de fonte um vasto comércio e uma grande navegação: ninguém poderá duvidar igualmente que elevar a indústria ao ponto da maior perfeição seja com justiça o que mais deva ocupar os soberanos que vêem crescer a um tempo a opulência dos vassallos, a força do Estado, e as suas próprias rendas. Não é contudo fácil empresa criar um novo plano de indústria, e estabelecê-lo tão solidamente que possa depois prosperar, deixando-o livre a si mesmo. Desta glória só se cobriu Colbert, que abraçando quase todos os ramos da indústria humana, os estabeleceu em princípios tão sólidos, que nenhuma das tristes revolu-

<sup>1</sup> B.N. Lisboa, *Fundo Geral, Mss 255, n.º 392*. Este documento não tem assinatura, mas é do próprio punho de D. Rodrigo de Souza Coutinho. Pela data que o encabeça, e pelo conteúdo do seu primeiro parágrafo, conclui-se que é o rascunho do discurso anunciado no Of.º 17 de 21-04-1784 publicado em Anexo (*infra*, pp. 128-132), discurso que não está conservado no arquivo da Legação de Portugal em Turim do A.N.T.T. Foi-nos amavelmente comunicado por José Luís Cardoso, que o identificou e analisou em *O Pensamento económico em Portugal nos finais do século XVIII, 1780-1808*, Ed. Estampa, Lisboa, 1989, pp. 131-135. Sobre o interesse manifestado por D. Rodrigo relativamente a todos os aspectos da manufactura da seda, ver a nossa Introdução, e os dois documentos publicados a seguir este.

ções que se seguiram em França pôde destruir a semente que tinha enraizado profundamente. Os meios de que se serviu, e que não podem nunca deixar de ser objecto de meditação para o político, foram: primeiramente, os de principiar sempre por procurar-se a matéria primeira da manufactura que queria estabelecer, seja fazendo-a cultivar no próprio país, seja procurando-a das nações estrangeiras com Tratados favoráveis, como fez com a Espanha e com a Itália para obter as lãs e as sedas daqueles Estados: Em 2º lugar, foi o de procurar artistas hábeis que, bem recompensados, e ajudados com uma mão poderosa, estabelecessem manufacturas e criassem hábeis artistas, que perpetuassem os mesmos talentos. Assim fundaram os Van Robais os panos de Abbeville tão conhecidos, e se estabeleceu em Carcassonne, no Languedoc, aquela manufactura de panos que hoje provê quase exclusivamente a Turquia, tendo arruinado o comércio dos panos ingleses no Levante<sup>2</sup>: Ultimamente, cuidou sempre que o lugar destes estabelecimentos fosse análogo à matéria primeira, ao bom preço do jornaleiro, e ao consumo que podia ter aquela manufactura, seja no comércio interior, seja no exterior. Estes princípios de um grande homem, e que tiveram em França o mais feliz successo, me parecem bem applicáveis a Portugal, e obedecendo ao que me dita o zelo e amor do serviço da mais Augusta Soberana: tomo a liberdade de ajuntar estas minhas reflexões sobre os meios de estabelecer em Portugal a manufactura da seda com todos os seus vários e complicados ramos, no momento em que tenho a honra de remeter para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor vários modelos relativos ao primeiro trabalho da seda, e todos os regulamentos que conduziram esta manufactura ao ponto de perfeição a que hoje a vemos.<sup>3</sup>

Persuado-me que este meu trabalho não merecerá desprezo quando se considerar o interesse da matéria, os exactos princípios em que me fundo, derivados da lição e da prática dos que entendem mais perfeitamente esta matéria, e o apreço de que deve ser ao Portugal a aquisição do moinho de organsinar em que agora se trabalha, principalmente seguindo-se a resolução de fazer chamar aqui quem o vá estabelecer no Reino. Finalmente, satisfaço ao meu dever e ao zelo que me anima, e em grande parte vejo assim cumpridos os meus votos.

Seria inútil principiar estas reflexões provando a utilidade e ainda mesmo a necessidade que nós temos da cultura da seda, para depois estabelecermos as manufacturas dos estofos da mesma seda tão análogos ao clima de Portugal e ao das suas colónias. Seria igualmente supérfluo mostrar o aumento de valor que esta cultura dava às nossas terras, que sem alterar a cultura dos frutos que se plantam, e ajuntando

<sup>2</sup> Refere-se à manufactura de Sapes, perto de Carcassonne, e várias outras nas regiões vizinhas, principalmente a de Villeneuve-Clermont, que funcionou até 1954.

<sup>3</sup> Cf. o Anexo já mencionado, *infra*, p. 128.

só nas extremas e divisões dos terrenos as amoreiras, como se faz em Piemonte, tirariam em seis semanas de tempo com os mesmos operários uma soma de muitos milhões de cruzados que se dividiriam por todos os proprietários de terras, além daqueles que ganhariam os que trabalhassem esta matéria primeira em bruto, fiando-a e torcendo-a, para ser depois outra nova fonte de riqueza quando trabalhada em bons estofos de seda que vestissem Portugal e as suas colónias. Mas sem repetir o que todo o mundo conhece, limitar-me-ei à consideração desta cultura e manufactura em geral, e applicarei depois estas reflexões ao nosso país em particular.

A seda sendo o produto de um insecto que se prepara este túmulo onde novamente possa reproduzir-se em diferente figura, é necessariamente própria só dos climas onde ele pode habitar, e por consequência produção particular dos climas temperados. Esta qualidade produz uma diferença entre os povos que manufacturam a seda, pois enquanto os dos climas temperados ou quentes podem ter e cultivar esta matéria primeira, os que habitam climas mais frios devem procurar comprá-la das nações que a possuem naturalmente: o que parece dar uma vantagem decidida às primeiras sobre as segundas. Contudo a indústria de algumas nações e a preguiça e descuido de outras alterou esta diferença: pois vemos que a França que só tem esta produção nas suas províncias meridionais, e que compra a maior parte da matéria primeira que trabalha a Itália, lhe vende depois as suas manufacturas, e que a Inglaterra que não possui absolutamente esta cultura, e que a compra no Levante, na China e na Itália, vende depois a Portugal as suas manufacturas, quando este país pode e deve cultivar esta matéria primeira, não só no continente, mas ainda nas suas colónias.

Esta natural divisão dos países que compram e dos que vendem a seda nos fornecerá também algumas reflexões úteis ao nosso país, mostrando os mercados que lhe são agora mais convenientes para prover-se desta matéria primeira para a manufactura dos seus estofos, enquanto não tira da sua própria cultura quanto pode necessitar.

A seda sendo, como disse, o produto de um insecto, deve considerar-se debaixo de diferentes aspectos. O primeiro é o da cultura da amoreira que deve sustentar o insecto. O segundo a criação do insecto e da formação do casulo. O terceiro é o trabalho destes casulos, extracção da seda, arte de a fiar, de a torcer e a tintar. O quarto e o último é o de a conduzir ao seu último fim, formando um bom estofos que seja digno não só do consumo nacional, mas ainda de ser exportado, o que é (para assim me explicar) a verdadeira pedra de toque de toda a boa manufactura. É pois do interesse do soberano que deseja promover este estabelecimento considerá-lo debaixo de estes diferentes aspectos, e promovendo e estabelecendo cada um deles em particular, combinar tudo de forma que ligue entre si, e que as partes do edificio correspondam fixa e regularmente.

O primeiro, que é o da cultura da amoreira, é digno da maior atenção: a escolha da árvore, e o seu bom trato produz uma melhor folha, e desta depende em grande parte a bondade do insecto. Eu tenho ouvido a muita gente hábil deste país, que ainda que a qualidade das suas amoreiras seja preciosa, depois que se introduziu o uso de as decotar inteiramente todos os três anos, se deteriora sensivelmente a folha, e querem que esta seja uma das causas a que se pode atribuir a deterioração das sedas deste país. Daqui se vê com quanta razão o soberano deve procurar que haja no país as melhores amoreiras e das espécies mais estimadas, cuidando igualmente que na sua cultura e trato se não introduzam abusos que lhes sejam nocivos. Não creio que este objecto seja tão difficil de executar, como é importante, pois creio que neste caso o interesse particular indo de par e unindo-se com o bem público, basta alumiar os povos com as obras dos autores mais célebres e fazer ver experiências de manifesta utilidade para os fazer abraçar um bom sistema de agricultura.

Em Portugal deve justamente ser este um objecto de grande consideração, pois na província de Trás-os-Montes onde cultivámos maior quantidade de seda, quase todas as amoreiras são de má qualidade, e há poucos anos me seguraram que havia muito poucas das que nós chamamos amoreiras da Índia, sendo meu pai o primeiro que as plantou naquela província<sup>4</sup>: no Ribatejo e termo de Lisboa se plantaram muitas amoreiras de boa qualidade no reinado do Sr. D. José I de gloriosa memória.

Depois da cultura das boas amoreiras, nada é mais digno da atenção do príncipe nesta matéria do que fazer instruir o criador dos bichos de seda nos meios de o tratar bem, e de ajudar aquele insecto a criar e tomar forças com que possa desenvolver depois a sua teia, formando-a forte e bela. Neste artigo o soberano tem três meios de que servir-se: o primeiro, o da instrução e dos regulamentos, o 2º o de vigiar atentamente sobre a execução destas ordens justamente dadas, o 3º o estabelecimento de uma bem entendida concorrência. Quanto ao primeiro, nada há mais interessante do que fazer vulgares na língua do país todos os melhores livros que tratam do bom tratamento destes insectos, dos abusos que se têm introduzido, e dos meios de acudir às suas moléstias; além disto, devem-se adoptar todos os regulamentos que há sobre esta matéria nos países onde esta cultura é levada à sua maior perfeição, quais os de não permitir que se tirem os casulos dos ramos antes de um certo tempo, para deixar tempo ao insecto de aperfeiçoar

<sup>4</sup> Num requerimento de remuneração dos seus serviços, D. Francisco Inocêncio de Souza Coutinho lembra o particular serviço que tem feito plantando mais de 15 mil amoreiras na província de Trás-os-Montes [...], mais própria que todas para esta cultura, promovendo [...] a curiosidade pública e repartindo das que cultivava aos que movidos do exemplo as pediam. Cf. A.N.T.T., *Ministério do Reino, Decretamentos de serviços, maço 107, nº 34*.

a sua obra, etc. Quanto ao 2º, deve haver homens hábeis como em Piemonte que visitem os criadores, que advirtam, e que censurem e castiguem tudo quanto se faz contra o regulamento e quanto é nocivo. Finalmente, quanto ao 3º, seria justo estabelecer mercados ou feiras em cada comarca, onde cada criador levasse os seus casulos, e onde a concorrência fizesse pagar mais caros os que fossem melhores, o que faria mais cuidadosos os criadores; finalmente, deveria justamente cuidar-se em perpetuar a boa semente do insecto para o que seria talvez necessário proibir que fosse lícito a todos o fazê-la, pois nascem danos irreparáveis da má semente que se tira dos casulos de inferior qualidade, e que dão depois insectos sem força e que produzem péssima seda. Do que tenho escrito se vê claramente que este segundo aspecto oferece ao político que deseja segurar este estabelecimento considerações do maior peso, e que se não podem desprezar, sem correr o risco de não ver prosperar os outros estabelecimentos que dependem deste.

O terceiro aspecto que deve oferecer-se ao soberano é o do *tirage*, *filage*, *moulinage*<sup>5</sup> e tintura das sedas. Nada de tão interessante, nada de que mais dependa a perfeição das sedas que devem depois servir ao trabalho dos estofos. Felizmente o exemplo da nação que mais tem aperfeiçoado as suas sedas nada deixa a desejar: e imitá-la é o meio mais seguro de chegar ao fim que se deseja.

Todo o mundo sabe que, depois que se tiram os casulos dos ramos, se segue a operação de matar o insecto, pondo o casulo em um forno quente que sufoque o bicho sem danificar a seda. Primeira operação assaz difícil, e digna de atenção. Segue-se depois a escolha e separação dos diferentes casulos, e o primeiro trabalho de fiar a seda em meadas, para o que há aqui uma máquina superior à que se usava em França, composta da caldeira que tem a água quente, e do engenho onde se fiam os casulos que se unem, cruzando-se, havendo atenção ao número dos fios que devem compor o fio. Segunda operação e igualmente digna da atenção do soberano. Esta seda assim preparada se chama seda *grège* [crua], que torcida depois ligeiramente no moinho da seda forma o que se chama *trame* [trama] nos estofos. Esta seda fiada e torcida novamente no moinho a dois ou três fios constitui o *organsim*, que é o fio muito resistente e muito fino que serve depois para a *chaine* [urdidura] dos estofos, e de que depende a sua perfeição. Última e principal operação. Este moinho que é muito essencial e que é uma invenção que faz honra ao espírito humano, vai agora para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, é fácil de ver quanto seja necessário estabelecê-lo em Portugal.

Exposto assim brevemente o trabalho da seda neste período, vejamos o que o soberano pode fazer para estabelecê-lo e para promovê-lo. É inquestionável que em nenhuma parte da Europa se trabalha a

<sup>5</sup> São as operações de extrair, fiar e torcer o fio da seda.

seda como em Piemonte, que em nenhuma parte é tão perfeita, e que finalmente deve esta qualidade aos excelentes regulamentos que estão em vigor, e às excelentes máquinas de que se serve. Parece logo certo que nada se pode fazer melhor do que estabelecer estes mesmos regulamentos (que tenho a honra de remeter e que são hoje difficilimos de achar), e copiando as mesmas máquinas, e procurando artistas que ensinem e perpetuem o seu uso, fundar o mesmo método que se pratica em Piemonte. Que seja este o único método que se deva seguir o prova a França, que todos os dias procura estabelecer esta indústria nas suas províncias meridionais no mesmo pé que está em Piemonte; que adoptou a sua máquina de tirar a seda, e o seu moinho de organsinar. Finalmente, o moinho de organsinar se reputou tanto em Inglaterra ao primeiro que lá o estabeleceu e que pôs a nação no caso de comprar muitas sedas *grèges* e de lhe dar depois o preparo de organsim, que o Parlamento lhe deu de gratificação 14 mil libras esterlinas, segundo diz Postlethwayt<sup>6</sup>. Não creio que o modelo que vai do moinho baste para o seu estabelecimento, assim como o da máquina de tirar a seda, e por este motivo propus em um officio mandar um homem hábil, que com pouca despesa fundasse este útil ramo de indústria. Não sei como fazemos para torcer a seda em Portugal nas províncias onde temos manufacturas de seda, mas creio que nos servimos de pequenas máquinas que devem fazer o trabalho muito caro, e jamais tão perfeito como neste grande moinho que é de uma indispensável necessidade.

Sei que muitas pessoas de grande luzes consideram geralmente os regulamentos que se dão aos artistas como embaraços que se sujeitam ao seu génio, e que julgam que a ilimitada liberdade e concorrência seja o modo de fazer prosperar a indústria nacional. Contudo, neste caso e alguns outros, esta regra geral merece ter a sua excepção, o que será fácil de ver atendendo às seguintes reflexões. Primeiramente, se o Estado desejasse só a quantidade da seda, bastaria a concorrência para promover este ramo de indústria, mas deseja também e ainda mais a qualidade, de que depende depois a bondade do estofó, e por isso justamente liga a mão do artista para que não misture o bom com o mau casulo, e que fazendo maior quantidade de seda, não a faça de inferior qualidade. Em 2º lugar, o bom organsim depende da uniformidade do fio que o compõe, e por isso justamente à maneira de Piemonte se deve determinar a quantidade de fios com que se forma o *tirage*. Em 3º lugar, justamente se prescrevem regras que perpetuem o bom uso das máquinas mais úteis, e que evitem os danos que a preguiça ou o interesse de um pequeno ganho podem fazer cometer. Finalmente, a experiência tem aqui mos-

<sup>6</sup> *The Universal Dictionary of Trade and Commerce, translated from the french of the celebrated Mons. Savary..., with large and improvements ..., which more particularly accommodate the same to the trade and navigation of these kingdoms, by Malacby Postlethwayt, London, 4th ed., 2 vols, 1774.*

trado que ao vigor com que se vigia na execução dos regulamentos se deve atribuir a perfeição dos seus orgãos, tendo feito a triste experiência do que lhe têm custado alguns descuidos em tão grave matéria.

Não é menos digna da consideração do soberano a tintura das sedas, e nesta parte se devem dar regulamentos fundados na experiência das nações que mais entendem este trabalho; e deve justamente tirar-se ao tintureiro a liberdade com que poderia usar de maus ingredientes, sacrificando o bem público a um pequeno ganho. Ainda que os regulamentos que agora vão, contêm muitas leis a este respeito, não creio que sejam os mais perfeitos, e nesta parte assim como na manufactura dos estofos, é em Lião que se devem procurar instruções de maior preço e mais hábeis artistas.

O último aspecto em que esta matéria se pode oferecer e que é igualmente o último fim que se deseja, é o da manufactura dos estofos. Estabelecer no próprio país a cultura e manufactura da boa matéria primeira, ou procurá-la dos países estrangeiros, naturalizar hábeis e activos artistas, animar e socorrer poderosamente esta indústria ainda no seu princípio, e finalmente procurar-lhe o consumo nacional, proibindo os estofos estrangeiros, são os meios mais eficazes de fundar solidamente este precioso e útil serviço da indústria humana.

Seja-me agora lícito dar uma livre carreira aos sentimentos de zelo e de amor pelo bom serviço da mais Augusta Soberana, e havendo mostrado em geral os meios mais eficazes de que os soberanos se podem servir, para estabelecer e fundar solidamente a cultura e manufactura da seda e seus estofos, aplicar estes mesmos princípios a Portugal, individuando o que seria necessário fazer para segurar esta fundação e para a levar ao maior esplendor. Não tendo nesta matéria outro merecimento que o de aplicar princípios já conhecidos, e postos felizmente em execução, tenho a vantagem de poder persuadir-me da verdade e utilidade do plano que vou escrever.

A feliz situação de Portugal permitindo a criação deste insecto em todas as suas províncias, e sendo a sua extensão muito maior que a de todo o Piemonte e suas dependências, é evidente que estabelecida a cultura da amoreira em todo o reino, não só poderia ter suficiente seda para o seu consumo nacional, mas ainda para o das suas colónias.

Suposto este princípio inegável, o primeiro e essencial estabelecimento é o de promover a cultura da amoreira, e para que a plantação se fizesse rapidamente e fosse de melhor qualidade, creio que o melhor método seria o de mandar para cada comarca um jardineiro hábil com boas instruções e sementes, que plantasse viveiros das melhores sementes de amoreira, e a proporção que estivessem no caso de serem transplantadas, se principiariam a distribuir pelos proprietários da mesma comarca, segundo cada um necessitasse. Creio que as árvores que se houvessem por este modo seriam muito superiores às que se plantassem por estaca e que viessem de fora.

Sobre o modo de as distribuir aos proprietários, necessitaria obrigar cada um a plantar na sua extrema ou divisão do seu vizinho uma quantidade proporcional à dita extensão, guardando sempre a distância que estas árvores devem conservar entre si para prosperar. Seriam obrigados a plantar o sobredito número que assim lhes fosse assinado, sendo-lhe ao mesmo tempo lícito plantar um maior número no interior da fazenda se o quisessem.

As mesmas comarcas deviam ser obrigadas a plantar estas árvores à borda das estradas públicas e dos rios: podendo receber depois uma renda anual que servisse para as suas despesas públicas.

Não creio que fosse grande despesa para o soberano avançar aos proprietários pobres a quantidade de dinheiro que fosse necessário para esta plantação, a qual poderia o Estado receber 8 ou 10 anos depois, quando o lavrador tivesse já tirado o lucro da sua plantação.

Não seria injusto impor alguma condenação sobre o proprietário inactivo, que deixasse deteriorar a amoreira ou que não vendesse a sua folha, não sendo ele mesmo criador destes insectos. Parecerá ridícula esta reflexão a quem não souber como eu sei que em uma fazenda do Ribatejo do Lavra, vizinha a Chamusca<sup>7</sup>, há uma grande plantação de amoreiras de que se não tira partido algum, e muitas vezes me respondeu o rendeiro desta fazenda quando me ouviu lastimar da sua inacção, que havia muitos anos que se fizera ali a prova de criar o bicho da seda, que morria muito, e que ele não tinha paciência para semelhante trabalho.

Estabelecida assim em todo o reino a cultura da amoreira, facilmente se introduziria o uso de Piemonte que actualmente se pratica já em Trás-os-Montes, e é que o proprietário da árvore daria ao criador a folha e a semente do bicho que lhe é proporcional, à condição que do produto dos casulos tivesse a metade livre: o que sendo de uma grande utilidade ao proprietário, o é também ao lavrador, que com o trabalho de seis semanas colhe um grande lucro: sendo também provável que o bicho prospera melhor em diversas pequenas criações do que quando está acumulado e em grande quantidade, pela dificuldade que há de ter então com ele as atenções devidas.

A conservação da boa qualidade de semente, de que depende a bondade da seda, mereceria que se estabelecesse em regulamento que só os Directores e Inspectores de cada comarca a pudessem vender, e para este fim teriam o direito de escolher os melhores casulos, que pagariam pelo valor do mercado, e seriam depois obrigados a vender esta semente a um preço mediocre e fixo. A estes se lhe imporia a obrigação de a fazerem com a maior perfeição, segundo está prescrito nos mais célebres autores, com gravíssimas penas se faltassem ao regulamento prescrito.

<sup>7</sup> Fazenda vizinha da quinta da Lagoalva, propriedade da família de D. Rodrigo.

Seria depois necessário recopilar e estabelecer os mesmos regulamentos de Piemonte sobre as atenções devidas ao insecto durante a criação e formação do casulo, especialmente aquele de não tirar apressadamente os casulos dos ramos, o que produz os mais sinistros efeitos. Igualmente deveriam estabelecer-se os mercados onde se vendessem estes casulos, e onde a concorrência pudesse dar a cada um o seu valor, distinguindo os de melhor qualidade, o que promoveria a boa criação, pois todos desejariam vender por melhor preço os seus casulos. Este uso não está ainda aqui introduzido, mas foi proposto pelo Cavalheiro Castelet, e facilmente se adoptará agora.

Publicadas assim por meio de regulamentos as melhores providências sobre esta matéria, seria necessário estabelecê-las igualmente a respeito das filaturas e moinhos de organsinar, donde depende essencialmente a última bondade da seda. Neste ponto seria necessário ter inspectores os mais activos que vigiassem sobre a execução destas sábias providências, adoptando absolutamente e sem restrição tudo quanto se pratica em Piemonte. Seria necessário introduzir a mesma máquina de fiar que aqui se usa, dar-lhe as mesmas dimensões, obrigar cada proprietário a declarar a quantidade de seda que colher e como a queria fiar, declarando o número de fios, e finalmente seguir sem alteração os regulamentos que aqui se acham estabelecidos que agora remeto, e que são justamente dignos de serem imitados. Não creio que fosse possível formar estes estabelecimentos, e os do moinho, sem chamar um homem hábil que levasse consigo alguns outros subalternos, e que fundasse toda esta grande obra. Poder achar um homem hábil é dependente das circunstâncias e da ocasião em que se deseja, e por isso me refiro ao que sobre esta matéria escrevo oficialmente.<sup>8</sup>

Além destes regulamentos, seria indispensável instituir gratificações por 8 ou 10 anos, em favor dos que colhessem casulos de boa qualidade, e igualmente dos que fiassem e organsinassem a piemontesa, o que se poderia fazer depois de se adoptarem os regulamentos que prescrevem as diversas qualidades dos casulos igualmente como dos organsins, estabelecendo durante os primeiros 8 ou 10 anos um prémio sobre cada arroba de bons casulos, e diversos prémios a favor da mesma quantidade de organsim de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> ou 3<sup>a</sup> qualidade, segundo o seu valor.

Se enquanto nas outras províncias do reino se promovesse a cultura das amoreiras, se principiassem a aplicar estes regulamentos, debaixo da direcção de homens hábeis e conhecedores, à província de Trás-os-Montes e ao Ribatejo, onde creio que há hoje uma cultura de amoreiras muito considerável, seria tal o fruto que se colheria destes úteis e necessários estabelecimentos, que me atrevo a segurar que em poucos

<sup>8</sup> No officio publicado em Anexo, *infra*, p. 129

anos o edificio se consolidaria de maneira que não seria preciso que o soberano se interessasse mais que em evitar os abusos que pudessem introduzir-se. Assim succedeu aqui em Piemonte, pois logo que puderam alcançar um Bolonhês que a peso de ouro estabeleceu o moinho que era então um segredo, se perpetuou aqui este estabelecimento, e prosperou ao ponto em que hoje o vemos. Este Bolonhês é o tronco de uma familia nobre deste país, sobre a dos Condes de Canaye.

Quanto ao outro ponto essencial, isto é a tintura das sedas, seria necessário comparar o que estes regulamentos prescrevem com o que se pratica em Portugal, e procurar adquirir noções do modo por que em Lião se dão as cores mais difíceis e particulares. Este ponto essencial e que tem merecido o trabalho e atenção dos mais hábeis químicos, é digno do maior interesse, e merece que se façam todas as tentativas para se procurar esta grande vantagem às nossas manufacturas. Poderia escrever muito sobre esta matéria, mas não teria o merecimento da novidade, e neste artigo se decidem felizes e repetidas tentativas.

Exposto assim o método de estabelecer a cultura da seda em Portugal, e suposta a matéria primeira alcançada, ou deste modo, ou por compra nos mercados estrangeiros (de que mais abaixo falaremos), pareceu-me justo ajuntar algumas reflexões sobre os meios de estabelecer solidamente as manufacturas dos estofos de seda em Portugal.

Primeiramente, nada é tão essencial nem tão necessário para obter este fim, como é a aquisição de artistas hábeis que ensaiem e perpetuem esta indústria. É uma quimera pretender com maus operários criar outros que sejam melhores, e rivalizar nações industriosas, e que conhecem a superioridade que dá o bom trabalho à matéria primeira de que se servem. Por isso julgo indispensável o chamar artistas de merecimento que venham naturalizar-se entre nós, e que façam como os Van Robais em França. Duas coisas julgo a este respeito dignas de memória, a primeira é a necessidade da boa escolha, fazendo-os vir dos países onde este ramo de indústria esteja na sua maior perfeição, como seria Lião; a 2ª é que o Estado os socorra, emprestando-lhe capitais suficientes para formar estes estabelecimentos, e deixando-os depois trabalhar por sua conta e a seu proveito, com a obrigação de formarem artistas hábeis. Se no reinado do Sr. D. José I se houvesse seguido este método, formando muitas fábricas com hábeis artistas, e deixando-os depois rivalizar-se mutuamente, atrevo-me a segurar que se teriam visto sucessos muito mais felizes do que se viram.

Depois da aquisição de artistas hábeis, nada há mais interessante que a recopilação e estabelecimento de bons regulamentos que acreditem a manufactura, sem limitar o génio do fabricante.

Nos regulamentos que agora remeto, se contém muitos deste género, mas não podem ter comparação com os que há em França estabelecidos no tempo de Colbert, a que justamente se devem ajuntar

as últimas leis na administração de Mr. Necker, e que deixam um campo mais livre ao gênio do artista. Quanto seja necessário o estabelecimento destes regulamentos bastará a prová-lo esta única consideração: e é que devendo todas as peças de seda do Reino ter a sua marca que ateste a sua origem, o negociante que sabe e está informado que aquele estofado é manufacturado com seda de uma dada qualidade, tanto na *trame* [trama] como na *cadeia*<sup>9</sup>, o compra com toda a segurança, conhecendo por experiência a sua duração, bondade e resistência. Este mesmo motivo nos mostra que assim como os tafetás de Inglaterra, os *gros* de Tours<sup>10</sup>, e os cetins de um particular feitio, os damascos e os veludos de Itália, devem ser sujeitos ao regulamento que se usa naqueles lugares donde tira o nome, para ter a marca que os autorize, assim também se deve deixar livre ao artista que inventar uma nova manufactura e quiser correr o risco de a vender ou não vender, poder obter outra marca que ateste isto mesmo, e que lhe procure as vantagens de manufactura nacional.

Na escolha dos artistas estrangeiros, e no estabelecimento destas fábricas se devem também fazer algumas diferenças.

A Itália pode fornecer-nos artistas que manufacturem damascos, veludos e estofos lisos, mas em França devemos buscar os que nos mostrem os trabalhos mais delicados e de melhor gosto. Faço esta diferença porque sei que um bom artista italiano se expatriaria por um preço muito mais cómodo do que um bom artista francês, e pela confissão de todos, é evidente que os damascos e os veludos lisos da Itália em nada são inferiores aos de França.

Quanto às manufacturas, deve também fazer-se diferença das que exigem maiores capitais àquelas que se sustentam com menor esforço. As primeiras necessitam de maiores socorros, as outras podem ser mais comuns, vulgarizar-se entre o povo, e serem, para assim me explicar, uma como indústria universal em lugar de particular e própria de um certo lugar. Por exemplo, não pode nem deve haver em muitas partes do Reino, e em lugares separados, manufacturas de seda preciosa como seriam as que exigem *métiers* [teares] muito compostos do género dos veludos bordados, dos cetins adamascados, vestidos bordados, etc., não só porque pedem grossos capitais, mas também porque esta qualidade de manufacturas necessita de uma contínua rivalidade e emulação para poder prosperar; e este é seguramente o motivo porque Lião tem prosperado tanto: pelo contrário as manufacturas de meias de seda ao *tricot* [de malha], de vestidos de seda ao *tricot*, de fitas, etc., devem ser de uma indústria quase universal, principalmente se a abundância da seda aumentasse a facilidade deste trabalho.

<sup>9</sup> «Cadeia», tradução do francês *chaîne*, proposta por D. Rodrigo, referindo-se à urdura do tecido.

<sup>10</sup> Tecido de seda encorpado, do tipo gorgorão.

Aplicando estas reflexões a Portugal, creio firmemente que poderíamos principiar por animar os bons cetins e tafetás, e *moires*<sup>11</sup>, que se fazem já hoje em Bragança, que poderiam ter um grande aumento, enquanto nas vizinhanças de Lisboa, como em Abrantes ou Tomar (onde já hoje creio que também há alguma indústria) poderíamos formar uma colónia de Lioneses que rivalizassem Lião, e que vestissem o Reino e as suas colónias. Se ao mesmo tempo se permitisse a liberdade de importar para o Reino toda a boa seda estrangeira em *grêge* ou em *organsim*, então naturalmente se estabeleceriam na capital e nas outras cidades do Reino artistas que manufacturassem boas meias de seda ao *tricot*, e bons cortes deste género para vestidos, fitas de cores e variados etc.

Os outros meios que poderiam animar estes grandes estabelecimentos são os das gratificações, e certamente não deviam desprezar-se. Que coisa mais útil que uma gratificação sobre os cetins, os tafetás, os veludos, as fitas, as meias de sedas, etc., exportados para as nossas colónias ou para o estrangeiro? Que coisa mais útil que bons prémios anuais aos fabricantes que mais se distinguissem pela sua actividade e bondade dos seus estofos, àqueles que introduzissem de novo algum destes ramos de indústria, ou que os aperfeiçoassem?

Além deste sistema de gratificações, seria necessário procurar aos fabricantes nacionais o consumo da nação e das suas colónias. Para este fim, desde a primeira fundação, seria necessário estabelecer maiores impostos sobre todos os estofos que se fabricassem fora do Reino, e à proporção que se aperfeiçoasse no país algum em particular, e que pudesse bastar ao consumo nacional, devia estabelecer-se a inteira e total proibição desta manufactura estrangeira. Assim em pouco tempo estaríamos no caso de vender o que antes comprávamos: facto que a experiência e história de todas as nações verifica.

Esquecia-me acrescentar que seria muito útil estabelecer um correspondente em Lião que fosse obrigado a mandar anualmente amostras de todas as novidades, o que poderia ao menos no princípio ser muito útil às nossas fábricas ainda no berço. Para este fim se poderiam escolher alguns dos nossos artistas mais hábeis, que se mandassem estabelecer por alguns anos em Lião, onde veriam trabalhar, e voltariam depois à nação capazes de comunicar as suas luzes adquiridas.

Eis aqui (ao que me parece) o que se poderia fazer para estabelecer estas preciosas manufacturas; agora exporei o meu sentimento sobre os mercados de seda, onde poderíamos prover-nos desta matéria primeira enquanto não tirávamos toda a que necessitamos da nossa própria cultura.

Todas as nações que compram seda para manufacturar se provêm ordinariamente em um de três mercados ou em todos eles a um tempo, isto é, na Itália e Sicília, no Levante, nas Índias Orientais, que compre-

<sup>11</sup> Tecido de seda que apresenta reflexos ondedados.

endem as sedas de Bengala e da China. Destes três mercados não há senão dois de que possamos servir-nos: o comércio do Levante é pouco conhecido pelos Portugueses, ainda que naturalmente deveriam ter parte nele, se tirassem partido de tudo o que possuem.

A seda que vem da China, não trazendo a preparação de organsim que receberá em Portugal, tem para nós uma grande vantagem a que une a de ser conduzida em navios nossos, e o ser muito boa para algumas manufacturas em particular, como as gazes.

A de Itália tem a vantagem de ser exportada de um país que nos paga uma balança favorável, além dos frutos das nossas colónias a que dá consumo. Há algumas partes da Itália donde se exportam as sedas *grèges*, e a estas poderíamos depois dar o preparo para *trame* e para organsim, se naturalizássemos o moinho de organsinar; mas como estas sedas não são as melhores, sempre necessitaremos importar o organsim do Piemonte que é o melhor, e absolutamente necessário nos melhores estofos. Neste país é proibida a exportação das sedas *grèges*, e por isso não se podem exportar senão organsinadas. Felizmente se tivéssemos um comércio directo com Nice, pagaríamos estes efeitos com produtos das nossas colónias, o que nos seria de maior utilidade, podendo tirá-las no entanto por Génova, praça que é sempre devedora à de Lisboa.

Tendo assim manifestado a utilidade de que nos seriam estes mercados onde com vantagem podíamos comprar as sedas que necessitamos, parece-me que devíamos seguir e estabelecer os seguintes princípios sobre esta matéria.

Primeiramente, estabelecer que todas as boas sedas *grèges* da Itália, Sicília e China, organsins das primeiras qualidades de Piemonte e de Bolonha, tivessem livre entrada no Reino, e não pagassem imposto algum se fossem importados em navios portuguezes, impondo ao mesmo tempo as sedas de má qualidade que pudessem vir do estrangeiro, para o que se dariam nas Alfândegas os sinais característicos nesta matéria, excepto se devessem ser reexportadas. Em 2º lugar, permitir a todos os negociantes nacionais e estrangeiros este comércio da compra e venda das sedas, unindo a liberdade de poderem reexportar sem pagar direitos as que não tivessem consumo.

Estas duas providências depois de estabelecidas as fábricas bastariam para fornecer o Reino com toda a seda de que necessitasse, e não se sentiria a falta que hoje há, não havendo talvez no Reino uma meada de organsim da primeira qualidade do Piemonte, não obstante haver algumas manufacturas.

Seja-me agora lícito concluir este discurso mostrando os meios de suprir a estas grandes bem que úteis despesas, sem deteriorar o Régio Erário, e sem vexar os povos, e concluir finalmente fazendo ver os justos e urgentes motivos de utilidade, e ainda mesmo de absoluta necessidade, que devem mover o espírito da mais Augusta Soberana a fundar este grande estabelecimento.

Se o peso da imposição se julgasse só pelo número dos tributos, nenhuma nação se acharia menos gravada que a portuguesa, que a meu ver é aquela que em toda a Europa está sujeita a um menor número de tributos, e que paga menos aos seus soberanos. A verdade desta proposição se conhece facilmente enumerando os tributos das outras nações e os nossos. Em Portugal conhecemos um ligeiro imposto territorial que é a décima, a sisa, as entradas da cidade, as Alfândegas: ignoramos os outros tributos que a maior parte das nações europeias unem a estes, como gabelas sobre o sal, papel selado, imposto sobre as heranças de colaterais, imposto sobre os objectos de luxo, como número de janelas, criados, etc. Contudo o pequeno número de tributos a que a nação está sujeita se lhe faz mais sensível do que entre as outras o maior e mais pesado número. Duas causas concorrem para este efeito: a qualidade dos tributos, e a falta da indústria que constitui a riqueza nacional. Se as terras pagassem só a décima da renda livre ao soberano, este tributo seria o mais doce possível: mas como as terras pagam ao mesmo tempo as jugadas de que o soberano não colhe fruto algum, pois são dadas a particulares, e os dízimos, que em Portugal se percebem mais fortemente que em nenhuma outra parte, e que vêm a ser realmente a quarta ou quinta parte da renda, segue-se naturalmente que somando estes três impostos o peso chega a ser tão forte que a agricultura não pode prosperar, e diminuindo esta forma da riqueza, sem que prospere a da indústria, qualquer tributo se faz muito sensível, e com os impostos mais ligeiros a nação sente mais peso dos que as outras que estão mais gravadas. Supostos estes princípios, vê-se a dificuldade de propor novos impostos, para ajudar a uma tão útil obra como esta, sem que se sinta ao princípio algum peso: contudo creio que dois se poderiam propor sem temer maiores inconvenientes. A nobreza que entre nós é pela maior parte rica de bens de Coroa e Ordens, nada paga por este título ao soberano, e contudo que peso tão ligeiro seria o estabelecer um donativo de 10% sobre todos os que têm até a 10 mil cruzados de renda em bens desta qualidade; de 20% sobre os que têm de 10 até 20 mil cruzados de renda nestes bens; e finalmente de 30 ou 35% sobre os que passam de 20 mil cruzados de renda em bens desta espécie. O povo nada sofreria deste imposto, cada um pagaria à proporção do que recebia em graças do soberano, e finalmente atrevo-me a segurar que o Estado recolheria mais do que necessitaria para fundar este utilíssimo e necessário estabelecimento. O outro imposto seria o do papel selado para todos os actos judiciaes e do foro: imposto útil em quanto diminuiria o número dos que se arruinam com loucas demandas, e que serve como de castigo aos que sustentam causas injustas, pois pagariam estas despesas. De outro modo não se pode negar que este imposto sendo assaz produtivo não é considerado como grave e pesado entre todas as nações que hoje o têm estabelecido.

Os justos motivos que devem mover a nossa Augusta Soberana a este útil estabelecimento são do maior peso, e qualquer partido que se tome, a despesa não deve jamais embarçar a execução deste grande e útil plano.

A utilidade e a prosperidade da nação, o aumento das rendas reais, o exemplo das mesmas nações do Norte, são motivos os mais fortes e os mais decisivos. Vemos neste momento a Prússia lutar contra o seu clima, e à força de socorros do soberano colher anualmente 50 mil libras de seda, o que antes se julgaria impossível; e como poderemos esquecer-nos em Portugal que, favorecidos pelo mais doce e benigno clima, nada nos falta nesta matéria que dar o primeiro e seguro impulso para que este estabelecimento se perpetue depois felizmente e por si mesmo?

Seja-me agora lícito ajuntar aqui umas breves reflexões deduzidas da aritmética política, que são de uma verdade indisputável, e que nada menos são que indiferentes. Primeiramente, a cultura da amoreira não impedindo nenhuma das outras culturas que hoje subsistem, é como um novo acréscimo que se dá ao valor de todas as terras a favor do proprietário, e como estes pagam ao soberano a décima, segue-se que a décima parte deste aumento é a favor da Real Fazenda. Em 2º lugar, suponhamos que este ramo de indústria não sustente mais que 200 mil artistas de todas as classes (o número seria muito maior, mas para evitar toda a disputa, tomo aqui o mais pequeno número que se pode julgar), os quais achariam neste trabalho o seu sustento e modo de vida. É indubitável que tomando uns pelos outros, nenhum viveria com menos de cinco moedas de ouro, e de tanto se aumentava a riqueza nacional e (como chamam os Económicos Políticos) o seu capital circulante.<sup>12</sup> Ajuntemos a esta reflexão que sendo uma verdade indisputável que todo o homem, do que come, e do que veste, paga ao soberano 1/8 ou 1/5 da sua renda, fica claro que a Real Fazenda sem acrescentar novos tributos viria aumentar os seus fundos de 160 ou 200 mil moedas de ouro, o que faria perto de dois milhões de cruzados.

Supostas estas duas reflexões que são da maior verdade, pode jamais a despesa anual deste estabelecimento montar ao que ele deve depois render? Pode ainda haver a menor dúvida da utilidade desta fundação?

Creio firmemente que todas estas sólidas razões devem decidir o princípio desta grande obra que eternizará o nome da mais Augusta Soberana, enriquecendo os seus vassallos, e segurando-lhe para o futuro um aumento de força e grandeza, qual os nossos maiores nunca viram.

<sup>12</sup> Cf. A. Smith, *Riqueza das Nações*, vol. I, p. 498.

## ANEXO

OFÍCIO Nº 17, DIRIGIDO A AYRES DE SÁ E MELLO,  
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS<sup>13</sup>

21 de Abril de 1784

Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. // 1. No momento em que tenho a honra de dirigir para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor três modelos que dizem respeito à manufactura de seda, dois dos quais são destinados a avaliar, pesar, e estimar o valor da seda, dando-lhe o seu título em peso de *denari*<sup>14</sup>, o que serve depois de ponto fixo para a correspondência das fábricas de Lião e Londres; e o terceiro uma cópia exacta reduzida à quarta ou quinta parte da sua grandeza, da máquina que aqui serve para fiar a seda, tirando-a dos casulos: seja-me lícito expor a V. Ex.<sup>a</sup> algumas minhas reflexões sobre esta matéria, que me parecem muito úteis ao bom serviço da nossa Augusta Ama, podendo ter a maior influência sobre a prosperidade dos seus vassallos, e aumentando as fontes da riqueza nacional.

2. Além disto, a remessa destas máquinas sendo assaz dispendiosa pela dificuldade de as copiar em modelos pequenos exactamente; e porque, sendo proibidas estas cópias, os artistas sabem perfeitamente a alta pessoa a quem são destinadas, e exigem uma maior recompensa, e parece justo que se tire todo o partido desta despesa; e este é também um dos motivos que me animou a dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> estas reflexões. A matéria é tão importante, a utilidade que se nos deve seguir tão grande, que V. Ex.<sup>a</sup> com as suas grandes luzes saberá desculpar as fracas expressões com que enunciarei estas úteis verdades.

3. Primeiramente, as duas máquinas para pesar e avaliar o organsim, que vão copiadas na mesma medida de que aqui se servem, e uma das quais permite de uma vez muitos ensaios, enquanto a outra não admite mais que um, são de uma indispensável necessidade para a nossa Fábrica<sup>15</sup>, e para toda a fábrica em geral, que se serve de organsim; e dando um meio certo de conhecer o organsim, tira tudo quanto há de arbitrário nesta matéria, e põe as fábricas no caso de encomendarem os seus *balotes* de seda com a mesma segurança com que os negociantes das outras praças encomendam em Cádiz e Lisboa uma barra de prata ou de ouro de tal ou tal quilate. A operação desta máquina é tão simples como engenhosa; e o princípio em que se funda é da maior evidência. Se agora applicarmos esta reflexão à nossa Fábrica, será fácil de ver que sem esta máquina, nem pode conhecer a bondade do organsim que lhe mandam, nem pode fazer encomenda alguma; pois não tendo termo comum, que explique o que quer, fica tudo arbitrário, e esta é seguramente a causa das más sedas que daqui se exportam para Portugal, e que são precisamente aquelas que nem se podem expedir para Lião e Londres, nem podem ter aqui consumo. Tanto é certo tudo quanto acabo de segurar a V. Ex.<sup>a</sup>, que sabendo aqui alguns negociantes dos que têm feito expedições para a nossa Fábrica, que eu remetia agora esta máquina, se lastimaram com pessoa segura, que mo disse, do mau efeito que esta remessa faria sobre o seu comércio, pois daqui em

<sup>13</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação portuguesa em Turim, Caixa 862*.

<sup>14</sup> Palavra italiana, que corresponde ao francês *denier*: no comércio da seda, applica-se a um peso de 0,05 grama, usado como unidade de tenuidade do fio de seda.

<sup>15</sup> A Real Fábrica das Sedas, em Lisboa.

diante não poderiam remeter e vender o que antes vendiam. Creio firmemente que nada será pois tão útil como a comunicação destas máquinas à nossa Fábrica, que aprenderá assim a conhecer os organsins, e a ter um meio seguro para examinar o que lhe remetem, e para encomendar o que deseja.

4. A remessa da máquina de fiar a seda quando se tira dos casulos, e a do moinho de organsinar, que só estará acabado daqui a dois meses, me fez lembrar algumas reflexões dignas de chegar à presença de V. Ex<sup>a</sup>, e que remeto no incluso discurso, julgando do maior interesse para Portugal fundar este estabelecimento: agora só direi a este respeito, que sendo necessário para este fim obter um homem capaz de executar estas filaturas em todas as suas partes tão complicadas, e sendo aqui muito proibida a saída a qualquer fabricante, haveria agora um meio seguro de ter um que é habilíssimo, e que poderia ir com outro fim a Lisboa, sem ele mesmo saber a que se destina, e formar ali este utilíssimo estabelecimento, que jamais poderá prosperar sem um homem conhecedor, que o vá ele mesmo criar de novo. Felizmente esta operação se liga com outra que me parece de indispensável necessidade, e será um objecto de economia para a nossa Augusta Soberana fazer este bem à nação.

5. V. Ex<sup>a</sup> conhece melhor que eu quanto é indispensável que S.M. reconheça a estes banqueiros que se encarregaram de fazer executar estas máquinas da seda, e que o têm feito com o maior zelo e exacção, o seu trabalho e os incómodos que têm tido: e sendo de outro modo certo que um presente em dinheiro ou em honra não lhes pode convir de modo algum, pois que o primeiro necessitaria ser muito forte para mover a sua sensibilidade, e o segundo nada os moveria pelo génio de que se revestem, imaginei outro, que será um bem para a nação, e que não custará a S.M. senão enquanto promove as fábricas nacionais, e a riqueza dos seus vassallos; sendo assim uma verdadeira economia.

6. A Fábrica de Seda de Lisboa necessita de prover-se anualmente de organsins, e quanto melhores os comprar, tanto melhores estofos deverá depois fazer: esta provisão deverá ser considerável, se é que esta Fábrica tem grande consumo, como deve ter, e sendo de outro modo certo que com a máquina que agora remeto, se conhece a qualidade do organsim, é indiferente servir-se de uns ou de outros banqueiros, enquanto eles mandam boas qualidades; e por isso, eu proporá que S.M. ordenasse à Fábrica, que os primeiros provimentos do ano próximo se fizesse por meio destes banqueiros; e seja este um condigno reconhecimento do serviço que têm feito. Para mostrar a V. Ex<sup>a</sup> a verdade do que digo sobre a encomenda dos organsins, juntarei só esta reflexão, e é que sendo, por exemplo, uma coisa conhecida que para os tafetás de Inglaterra se necessita de organsins de 24 a 25 *deniers*, se a Fábrica manufactura esta qualidade de estofos, pede desta qualificação de organsim; senão, pede das outras, como seria por exemplo para os tafetás de Florença, para cuja manufactura se necessita de organsim do título de 27 a 28 *deniers*, ou de 29 a 30 *deniers*; e assim a respeito dos outros estofos, de que ajunto uma mais larga nota na caixa da grande máquina do ensaio dos organsins, e à qual agora me refiro.

7. Exposto assim o primeiro e necessário reconhecimento que me parece indispensável para estes banqueiros, necessito de acrescentar que o homem que dirige o moinho, que é o mais essencial, e que é director da grande filatura d'Aglié, pertencente a S.A.R. o Sr. Duque de Chablais, onde se faz este trabalho, sendo interessado com os mesmos banqueiros, vinha também a ser recompensado por este modo; mas eu desejaria que se acrescentasse a isto o que vou agora a expor, e que seria de um infinito beneficio.

8. Este homem, que é dotado das maiores luzes nesta matéria, que é director de um grande moinho, e que é interessado com os mesmos banqueiros, jamais seria possível que por título algum deixasse o seu país, e se expatriasse contra as leis do seu soberano; mas certamente se S.M. lhe fizesse propor o fazer uma viagem a Portugal para estabelecer a correspondência da Fábrica com a sua banca em tudo o que houvesse respeito a organsins de Piemonte, sem tocar em nenhuma outra coisa, posso segurar a V. Ex<sup>a</sup> que este hábil homem empreenderia com o maior gosto esta viagem. Logo que chegasse a Lisboa, e que se achasse assim à disposição da nossa Augusta Soberana, em alguns meses que ali se demorasse poderia mostrar praticamente a boa filatura da seda em todas as suas partes, formar algum moinho de organsinar que servisse depois a formar muitos outros, e S.M. recompensaria todo este grande e incomparável serviço com pagar-lhe a viagem, e com dar-lhe a correspondência da Fábrica para os organsins de Piemonte, impondo-lhe a obrigação de servir bem, ou de perder o lugar.

9. Por este modo fácil e económico, S.M. recompensaria estes banqueiros, e criaria entre os seus vassallos um novo ramo de indústria, e do maior interesse; e além disto, S.M. estabeleceria com quase nenhuma despesa nos seus Estados o moinho de organsinar, que custou à Inglaterra 14 mil libras esterlinas, como V. Ex<sup>a</sup> poderá ver no *Dicionário* de [Postlethwayt]<sup>16</sup> no artigo: «Derbyshire», e a este país somas imensas que deu ao que primeiro trouxe de Bolonha, onde se havia inventado.

Esquecia-me ajuntar que esta matéria sendo aqui da maior delicadeza, seria necessário guardar sobre ela o maior segredo, e ao mesmo homem se não mandará dizer outra coisa, senão que vai para estabelecer a sua correspondência, pois se ele suspeitasse outro projecto, seguramente não iria, conhecendo as leis do seu país.

Eis aqui tem V. Ex<sup>a</sup> o prémio e recompensa que julgo S.M. deva dar a estes homens; e confesso ingenuamente que me lisonjeio tanto desta minha ideia, que estou persuadido que jamais fiz, nem poderei talvez fazer maior serviço à nossa Augusta Soberana, do que faço com esta proposição, que se tiver efeito será de um bem infinito para a nação.

10. Devendo remeter estes modelos para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, e desejando procurar ao mesmo senhor tudo quanto há de essencial sobre esta matéria, procurei, e com grande dificuldade pude formar uma colecção de todos os regulamentos que aqui se têm dado sobre a seda, e que são muito interessantes, contendo todos os melhores preceitos para bem fiar, torcer e organsinar a seda. A experiência deste país, e o exemplo de que serviu à França, que os adoptou em grande parte, provam quanto são indispensáveis a toda a nação que cultiva esta matéria primeira; e por isso julguei do meu dever remeter outra cópia a V. Ex<sup>a</sup> para que pudesse servir de base às providências que tanto se necessitam em Portugal sobre o artigo da seda. Estes regulamentos são hoje aqui muito difíceis de achar, pois muitos foram publicados em manuscrito, e os mesmos impressos foram em pequeno número, e nas filaturas, onde os há, difficilmente se comunicam. Creio que não será do desgosto de S.M. esta remessa de que a nação pode tirar o maior partido, e que não me atrevo a confiar ao correio, conhecendo a delicadeza do país nesta parte, o que me obriga a mandar pessoa segura a Génova, que os leve. No discurso incluso fiz ver a utilidade e necessidade destes regulamentos, nos diversos períodos em que se pode considerar dividido o trabalho e manufactura da seda.

<sup>16</sup> Já referido *supra*, p. 9, nota 7.

11. Depois de ter exposto a V. Ex<sup>a</sup> tudo quanto agora tenho a honra de remeter para o serviço de S.A.R., e que pode ser do maior bem à nação, permita-me V. Ex<sup>a</sup> que novamente inste para que se tome esta resolução de unir a recompensa destes homens com o bem e prosperidade da nação; e se S.M. fosse servida de adoptar este plano, persuado-me que poderia fazer partir este homem no mês de Outubro, depois de terminada a sua filatura de Aglié; e teria assim tempo de chegar a Lisboa antes que principie a recolta do bicho da seda do próximo ano; e poderia dispor tudo para se fazerem as primeiras tentativas, que seriam seguramente felizes. Não creio que este homem queira estar muitos meses ausente; mas depois que ele lá chegasse, e que principiasse o trabalho, facilmente se lhe poderia fazer prolongar a sua demora. Além da utilidade que a nação tiraria de aprender a fiar a seda à piemontesa, e de ver estabelecer os célebres moinhos de organsinar, a mesma Fábrica aprenderia deste homem a distinguir as melhores qualidades da seda; e V. Ex<sup>a</sup> sabe melhor que eu quanto bem se segue aos artistas de conhecerem a matéria que serve ao seu trabalho. Finalmente, na persuasão em que estou de que Portugal deva fazer desta matéria primeira uma das principais fontes da sua riqueza, devo confessar que me parece digno da maior consideração tudo quanto venho de ponderar; e que adoptando-se este plano económico, se deverão experimentar efeitos os mais felizes.

12. Seja-me lícito ajuntar a estas reflexões outra que me parece digna da maior atenção, e é a necessidade que há de dar toda a liberdade para a introdução das sedas estrangeiras não manufacturadas, principalmente os organsins de Piemonte, pois sem este preliminar, a nossa indústria nacional não poderá prosperar enquanto Portugal não produz suficiente matéria primeira. Tomo a liberdade de fazer esta reflexão porque tenho ouvido aqui a alguns negociantes piemonteses que quiseram remeter sedas para Portugal, e que acharam alguma dificuldade na introdução por causa dos privilégios da Fábrica de Seda de Lisboa; privilégios que se realmente existem, são inteiramente contrários aos princípios mais evidentes da economia política.

13. Seria este o lugar próprio de informar a V. Ex<sup>a</sup> do meu modo de pensar a respeito do interesse que Portugal acharia no comércio deste país, tão análogo ao que faz com o resto da Itália. Mas infelizmente nada pode estabelecer-se sobre esta matéria, enquanto não tivermos paz com os Barbarescos, e não navegarmos em navios nossos no Mediterrâneo; e todos os dias esta navegação se faz mais digna da atenção da nossa Augusta Soberana, crescendo continuamente o nosso comércio no Mediterrâneo, e fazendo-se já expedições em direitura a Livorno, sem a mediação de Génova, como ultimamente soube com toda a certeza. Finalmente, pode-se estabelecer como axioma o mais seguro que o comércio do Mediterrâneo é tão útil e necessário para o consumo dos produtos das nossas colónias quanto o do Norte da Europa é útil para o consumo dos produtos do nosso continente.

Eis aqui tem V. Ex<sup>a</sup> as reflexões de um vassalo zeloso, e que deseja o bem do seu país. Lisonjeio-me que V. Ex<sup>a</sup> as protegerá, e desculpará se são mal enunciadas, considerando que todo este trabalho tem sido feito no meio de moléstias as mais impertinentes, que me têm perseguido todo este inverno, e que não me deixam hesitar que a saúde e a fortuna me abandonarão ao mesmo tempo.

É tudo o que a este respeito me pareceu devia fazer chegar à presença de V. Ex<sup>a</sup>. Deus guarde a V. Ex<sup>a</sup> muitos anos. // Turim, [21] de Abril de 1784. // Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr Ayres de Sá e Mello // D. Rodrigo de Souza Coutinho

APRESENTAÇÃO DE JOSÉ MARIA ARNAUD  
A AYRES DE SÁ E MELLO,  
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS<sup>1</sup>

(19 de Abril de 1786)

Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.//Permita-me V. Ex.<sup>ª</sup> que além do officio que tive hoje a honra de dirigir-lhe, tome a liberdade de escrever este segundo, que servirá a anunciar a V. Ex.<sup>ª</sup> um hábil homem que parte de Génova para Lisboa a rogos e instigações minhas, para oferecer à nossa Corte os seus serviços na importante arte da seda, que conhece superiormente, havendo-a manejado neste país durante 30 anos, donde deveu sair por uma bancarrota de nenhum modo fraudulosa, mas devida a sucessos casuais em que não teve culpa alguma, e que o fizeram perder em poucos momentos os capitais adquiridos com grande trabalho e dignidade em uma longa série de anos. O meu zelo pelo bem do real serviço e da nação me lembrou aproveitar este homem, que nos pode ser utilíssimo, e eu me lisonjeio que se a nossa Augusta Ama for servida tomá-lo ao seu serviço, como eu proponho, S.M. poderá tirar desta útil aquisição as maiores vantagens. Permita-me V. Ex.<sup>ª</sup> que lhe exponha o facto deste homem o mais brevemente que puder, e os fins para que o proponho, donde resultará manifestamente a utilidade de que nos seria uma semelhante aquisição.

José Maria Arnaud, negociante de sedas e banqueiro nesta praça, não obstante haver principiado com uma pequena fortuna, chegou a

<sup>1</sup> A.N.T.T., M.E.N., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 862*. Tendo Ayres de Sá e Mello falecido a 10 de Maio de 1786, foi o seu sucessor Martinho de Mello e Castro que acusou a recepção deste officio e lhe deu seguimento, dando-se assim um importante passo a frente para o melhoramento da manufactura da seda em Portugal.

arrendar e manejar uma filatura e moinho de organsinar ao que deu o maior crédito com os seus talentos e conhecimentos, que habilmente applicou ao melhor trabalho da mesma matéria primeira, de maneira que as suas sedas em Lião e Londres se vendiam sempre mais caras, e por este meio obteve um grande crédito nesta praça, onde era distintamente considerado, principalmente pelas suas distintas luzes no artigo das sedas. No momento em que podia lisonjear-se de colher o fruto dos seus trabalhos, tiveram lugar duas bancarrotas de casas respeitáveis, em que ele perdeu consideravelmente, a que se seguiu um ano tão mau para o valor desta seda, que foi obrigado a falir. Com a maior honra e virtude, fez ver aos seus credores o estado da sua fortuna, e os necessários e de nenhum modo fraudulentos motivos que o haviam conduzido a um tão triste fim; e havendo depois partido para Génova, onde agora se acha, aconteceu que eu falasse com seu filho, que é ele mesmo muito hábil, e que eu havia conhecido visitando o seu moinho de organsinar; ao qual, havendo dito que seu pai deveria tentar uma viagem a Portugal para ver se os seus merecimentos, que conhecia por uma grande reputação, podiam ser empregados em beneficio seu e da nação, a cujo serviço se propusesse entrar, este me respondeu que seu pai o aceitaria, que desde logo partiria, e que, não obstante o estado de miséria a que se achavam reduzidos, ainda poderia tentar a viagem de Portugal, e um mês de demora para ver se os seus serviços seriam ou não aceites.

Eis aqui o facto: seja-me agora lícito expor a V. Ex.<sup>a</sup> as minhas ideias sobre este homem, e as vantagens que se nos poderiam seguir desta aquisição.

A feliz situação de Portugal, fazendo-lhe em todo o sentido preciosa a cultura e manufactura da seda, nada pode tanto desejar como alcançar homens que possuam esta indústria, adquirida no país que melhor a entende, para que eles lhe mostrem, não só o modo de obter por meio desta cultura toda a quantidade de que podem necessitar, mas também para que anteriormente a uma tão feliz época, possam também ensinar-lhe os melhores mercados da seda trama e organsim na Europa, e as qualidades da mesma, quando deve ser applicada aos diversos estofos que a indústria humana tem inventado. Para ambos estes igualmente preciosos fins, seria infinitamente útil a aquisição deste hábil homem que proponho, o qual, havendo tratado no longo espaço de 30 anos esta matéria por si mesmo, neste país que possui a indústria de preparar os organsins na última perfeição, conhece exactamente todo o trabalho desta preciosa matéria primeira, de que eu vi manifestas provas nas excellentes memórias que ele communicou à Corte de Prússia, e que além disso, pelas contínuas relações com Lião e Londres, sabe igualmente a qualidade das tramas e organsins que naqueles industriosos países se applicam aos diversos géneros de estofos, que nós pagamos às nações que compram a matéria primeira que o nosso útil país produziria abundantemente.

Em consequência de tudo o que acabo de expor, este homem seria infinitamente útil, em primeiro lugar para assistir com as suas luzes à nossa Fábrica da seda, mostrando-lhe as qualidades da seda que empregam, a bondade que deve ter, a economia que resulta de se servir das melhores, e os lugares onde se deve buscar, seja para tramas, seja para organsins. Em segundo lugar, poderia ser muito útil se S.M. quisesse proteger eficazmente esta cultura no Reino, e particularmente na província que já a possui, bem que informemente, isto é, em Trás-os-Montes, onde ele poderia com grande vantagem do país introduzir a cultura das árvores e a filatura das sedas no mesmo pé que aqui se pratica, podendo até encarregar-se de fazer ir daqui os homens que necessitasse para estabelecer o moinho de organsinar, do qual S.M. retiraria vantagens infinitamente superiores aos pequenos avanços e despesas que pudesse fazer ao princípio.

Quando, depois de ter pensado nas vantagens que se podem seguir ao serviço da nossa Augusta Ama desta aquisição, passo a lembrar-me da despesa que lhe pode custar; sendo natural que este homem, no estado em que se acha, se contente com um estabelecimento fixo de 800 ou 900.000 réis, e com a esperança de que S.M., no caso de fazer construir um moinho de seda, lhe dê algum lucro depois que se houver reintegrado do capital que avançar; não posso deixar de lembrar-me que a sábia Providência recompensa as augustas virtudes da nossa soberana, fazendo que, debaixo do seu feliz reinado, se introduzam entre os seus ditosos vassallos todos os meios e principais fontes da prosperidade e felicidade nacional, e que são os seguros fiadores da futura grandeza e poder da nação. Tais são os meus votos, e o particular interesse que teria de ser o pequeno e vil instrumento da introdução desta preciosa cultura e manufactura entre nós, reunido ao zelo do bem público, me anima a pedir a V. Ex.<sup>a</sup> queira propor a aquisição deste hábil homem, que só conheço por reputação, ainda que para estabelecer-lhe o ordenado se tire uma igual quantidade ao do Ministro em Turim, pois que com o maior gosto viveria mais parcamente lembrando-me que contribuía a fazer este pequeno serviço à nação, e particularmente à província em que nasci, e onde fraca e inhabilmente se conserva este ramo de indústria, não obstante todos os tristíssimos incidentes que o deveriam ter aniquilado, e de que me lembro, pois na minha família se conserva a memória da tristíssima expedição que meu avô materno, governando as armas da província de Trás-os-Montes, praticou em Bragança, e que arruinou aquela industriosa cidade<sup>2</sup>, que só principiou a ressurgir debaixo do reinado do Sr. D. José I de gloriosa memória.

<sup>2</sup> Domingos Teixeira de Andrade (1677-1756), que acabou uma longa carreira militar no posto de Sargento-mor de Batalhas e Governador das Armas de Trás-os-Montes. Cf. A.N.T.T., *Ministério do Reino, Decretamentos de serviços, maço 107, n.º 34*.

O meu zelo, que ditou este officio, e que me animou a aconselhar este homem a fazer a viagem, merecerá na presença de V. Ex<sup>a</sup> alguma consideração, e eu me lisonjeio que ele tenha o successo que, como patriota e fiel criado de S.M., lhe devo desejar.

Resta-me pedir a V. Ex<sup>a</sup>, assim como a todos os seus colegas, a quem tomo a liberdade de escrever, que depois de atentamente ponderadas as proposições deste homem, possam dar-lhe uma decisiva resposta o mais brevemente possível, pois que a estreiteza dos seus fundos não lhe permitirá demorar-se em Lisboa; e ele quererá tentar a sua fortuna em Nápoles, pois que teve a ventura de que SS.MM. Sicilianas, quando aqui estiveram, fossem ver o seu moinho e que fosse ele o mesmo que lhes explicou todo o trabalho da seda nas suas diversas graduações.

Espero que este homem, que vai embarcar-se o mais brevemente possível, possa estar imediatamente aos pés de V. Ex<sup>a</sup> e possa ali achar tudo o que se pode esperar das luzes de um grande Ministro de Estado, e igualmente zeloso pelo bem do serviço da mais Augusta Soberana.

É tudo o que a este respeito me pareceu digno de chegar à presença de V. Ex<sup>a</sup>. Deus guarde a V. Ex<sup>a</sup> muitos anos.// Turim, 19 de Abril de 1786 // Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ayres de Sá e Mello // D. Rodrigo de Souza Coutinho

P.S. O mesmo negociante terá a honra de apresentar a V. Ex<sup>a</sup> uma carta particular minha, assim como a todos os Ex.<sup>mos</sup> colegas de V. Ex<sup>a</sup> a quem escrevo para o mesmo fim, em que não pode haver outro interesse que o do bem nacional.

## PLANO DE LOTARIA PARA FUNDAR O ESTABELECIMENTO DA FILATURA E ORGANISINAGEM DA SEDA EM TRÁS-OS-MONTES<sup>1</sup>

(25-10-1786)

Seja-me lícito fazer chegar à Augusta presença de S.M. debaixo dos auspícios de um grande Ministro de Estado, igualmente respeitável pelas suas luzes e patriotismo, um plano para fundar solidamente a

<sup>1</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 863*. Apresentamos aqui o plano de lotaria junto em anexo ao officio nº 44, de 25-10-1786, e o excerto do mesmo officio no qual se anuncia o seu envio. Sobre os vários incentivos propostos por D. Rodrigo para a manufactura da seda, ver os dois documentos publicados *supra*, pp. 113-132 e a nossa Introdução.

nova e necessária introdução da cultura da amoreira, e do modo de fiar e torcer a seda à piemontesa, sem a menor deterioração ou gasto da Real Fazenda, no momento em que este estabelecimento necessita de um grande capital avançado, o qual se poderá seguramente achar pelo meio da lotaria aqui exposta, e que é em tudo análoga àquelas que anualmente se publicam em Londres, e que se chamam *English State Lottery*. Mas antes que a exponha, seja-me lícito mostrar os fins para que eu proponho o benefício desta lotaria.

É inquestionável que enquanto em Portugal não adoptarmos o método de fiar e torcer a seda à piemontesa, hoje geralmente adoptado, jamais as nossas sedas poderão servir-nos, nem para boas tramas, nem para organsins, e sempre os estofos que delas resultarem serão de pouco valor, e não poderão sustentar a concorrência dos estofos estrangeiros. É igualmente certo que este método se não poderá adoptar sem o estabelecimento das filaturas e moinhos de organsinar, que são obras muito dispendiosas, principalmente nos países onde é necessário fundá-los de novo, e onde não existem nem architectos que as saibam construir. Finalmente, é infelizmente certo que nem a mesma cultura da amoreira, nem talvez as suas melhores espécies (sendo muitas as variedades destas árvores) são ainda conhecidas em Portugal; e consequentemente, tudo o mais que diz respeito à melhor criação do bicho da seda é perfeitamente ignorado. Para estabelecer consequentemente esta grande e nova fonte de riqueza nacional, é preciso principiar desde os primeiros alicerces do edificio, aproveitando todas as luzes do século em que vivemos, e tirando ao menos esta vantagem de sermos os últimos que abrimos os olhos sobre esta tão importante matéria.

Segundo os mesmos princípios que se acham expostos em uma anterior Memória que escrevi sobre esta matéria<sup>2</sup>, creio que seria melhor principiar a introduzir este método na província que tem já hoje alguma cultura de seda, que é a de Trás-os-Montes, para que uma vez experimentados os benefícios deste estabelecimento, possa servir de escola às outras províncias, que acharão ali artistas hábeis que lhe ensinem o modo de tirar um partido vantajoso de uma tão importante cultura, a qual neste país que é menor de 1/3<sup>a</sup> parte em extensão que o Portugal, excede anualmente o valor de 7 ou 8 milhões de cruzados. Mas para este fim é indispensável que debaixo do regulamento do hábil negociante Arnaud, que Portugal hoje possui e que será um excelente director, se principiem ali a fazer plantações de amoreiras, segundo as regras que ele conhece perfeitamente; que ao mesmo tempo se construam os edificios necessários, para cujo fim se poderia com outro pretexto fazer ir daqui um hábil architecto; que o mesmo director chame depois algumas fiadeiras para amestrarem as nossas,

<sup>2</sup> As «Reflexões políticas...» publicadas *supra*, pp. 113-127.

igualmente como alguns mestres de organsim, para vigiarem nos organsins debaixo da sua inspecção; e finalmente que tenha a soma do dinheiro necessária para a compra anual dos casulos, e para fazer trabalhar as filaturas e o moinho. De toda esta despesa, desejara eu que a nossa Augusta Ama se encarregasse somente dos ordenados do director e do architecto, que seriam fixos, deixando tudo o mais a cargo do beneficio da lotaria que vou propor, devendo porém advertir que o mesmo beneficio da lotaria, que se daria para este estabelecimento, se reputaria somente como avançado; e logo que a filatura e o moinho estivessem fundados, poderia em poucos anos a nossa Augusta Soberana reaver o mesmo capital avançado, deixando o edificio ao director fundador, logo que ele houvesse pago o capital avançado sem juros, ao que se reduziria a graça que S.M. lhe faria, e que não seria certamente indifferente, como ele mesmo o conhecerá, e a experiência o fará ver.

Avaliando cegamente as despesas já mencionadas, mas sempre de modo que nelas não haja erro em menos, creio que se poderia julgar um fundo sufficiente o de 270.000 cruzados para levar este estabelecimento à maior perfeição, considerando que as despesas acima mencionadas fossem na seguinte proporção.

	Cruzados
Para a despesa dos jardineiros, a quem se mostrasse o modo de estabelecer os viveiros das amoreiras: para a de algumas gratificações aos que nas suas fazendas seguissem este mesmo método de plantação. Para toda a despesa correspondente aos viveiros destas árvores, que ao princípio se dariam aos proprietários sem paga alguma .....	15 000
Para a despesa da viagem do architecto, das mulheres fiadeiras, dos mestres de organsim, seu entretenimento ao princípio, antes de poderem ganhar na Fábrica o seu salário .....	10 000
Para a despesa da construção de uma filatura de 150 ou 200 furneletes, e dos moinhos de filato e tosto correspondentes (em Piemonte custaria muito menos) .....	90 000
Para a compra anual dos casulos, que depois se convertiriam em tramas e organsins .....	155 000
(Em Piemonte seria necessária uma maior soma de capital circulante; mas no princípio a provincia não tem sedas bastantes para uma só filatura desta força, e só parte dela trabalharia)	
Total da avaliação: .....	270 000

Este capital, que se tiraria por beneficio da lotaria aqui junta, ficaria sempre pertencendo a S.M., que faria este avanço e só perderia os dois primeiros artigos, isto é, 25.000 cruzados; donde resultaria que sem

perda considerável do benefício da mesma lotaria se tiraria o lucro da maior renda de toda aquela província, e de uma augmentação no que contribui para o soberano.

Plano da lotaria em tudo semelhante ao que anualmente se tira em Londres, e que se chama English State Lotery.

Esta lotaria compõe-se de 50.000 bilhetes, cujo real valor seria de 40 cruzados cada bilhete, formando assim a soma de dois milhões de cruzados, que se divide toda em prémios do valor e número abaixo indicados. Mas o Estado venderia o bilhete a 46 cruzados, donde resultará o benefício de 300.000 cruzados; o que na verdade não é muito a quem considerar que em Inglaterra o Estado vende anualmente os bilhetes de uma semelhante lotaria com os 40% de ganho; o que também sucederá entre nós logo que o crédito esteja estabelecido. Estes bilhetes se darão às principais casas de negócio de Lisboa para se distribuirem, e para que nisso mesmo achem alguma vantagem se dará um bilhete por cada duzentos que distribuirem, e além disso outro bilhete por cada mil que houverem vendido, vindo assim a ter 6 bilhetes grátis o que distribuir mil; o que sobre o total da lotaria ocasionaria uma perda de 13.800 cruzados, valor de 300 bilhetes a 46 cruzados. Este mesmo benefício se deverá conceder às corporações ou associações que tomassem, ou 200, ou 1.000 bilhetes dentro dos primeiros três meses, datando da publicação da lotaria, ficando-lhes assim este ganho, que de outro modo competirá ao negociante que os distribuir. Além disso será lícito distribuir estes bilhetes em partes ou subdivisões, como se costuma em Inglaterra, em metades, quartas partes, oitavas partes, e décimas sextas partes do bilhete, para que mais facilmente se preencha o número; ficando cada negociante possuidor do bilhete inteiro obrigado a responder das partes ou subdivisões que vender, sendo ele o que há-de receber o prémio, se sair. Os mesmos negociantes (para cujo efeito seria necessário escolher os mais abonados) ficarão sendo os tesoureiros deste dinheiro até que a lotaria se preencha, e se tirem os prémios.

A Junta que deveria assinar os bilhetes, e em cuja presença se deverão tirar os números da roda, seria justamente composta dos membros mais respeitáveis da nobreza, magistratura e negócio.

Esquecia-me advertir que esta lotaria tem a differença da de Londres, de que não tem tempo fixo para a extracção dos números; e que só se principiará a extracção logo que os bilhetes da lotaria estejam inteiramente distribuídos.

PLANO DA LOTARIA

Número de bilhetes	Valor de cada um em cruzados	Total valor em cruzados
2 de	80	160
3	40	120
5	20	100
10	8	80
15	4	60
30	2	60
100	0,400	40
250	0,200	50
16.2750	0,080	1.302
<hr/>		
16.690 prêmios		1.972
6	Mais 6 prêmios de 4 cruzados cada um para o 1º bilhete que se tirar no 1º, 4º, 7º, 10º, 13º, e 16º dias da lotaria	24
1	Mais um de 4 cruzados para o último bilhete que sair da roda da fortuna	4
<hr/>		
16,697	Total dos prêmios	2.000
33.303	Números em branco	
50.000	Total do número dos bilhetes	

O risco que se corre não chega a ser de 2:1; sendo o número dos prêmios maior que a 3ª parte do número total dos bilhetes: e no número dos prêmios há muitos de grande valor. É em tudo análoga à inglesa de 1785.

50.000 bilhetes, a 40 cruzados cada um, fazem ..... 2.000.000 cruzados que se dividem em prêmios.  
 50.000 bilhetes, a 46 cruzados, preço a que se venderam: .. 2.300.000 cruzados  
 Abatendo os 2.000 [cruzados] de prêmios, os 300 bilhetes de gratificação, que montam a 13.800 cruzados, e mais 16.200 cruzados para as despesas necessárias, em papel, impressão, não valores, etc. .... 2.030.000 cruzados  
 Resta beneficio liquido: ..... 270.000 cruzados

Tudo o que pode opor-se a este plano é que não haveria o número dos subscritores que se requer para se encher a lotaria. Eu creio que este temor não tem fundamento; mas ainda nesse mesmo caso, vale a

pena de fazer uma tentativa; tanto mais que, se felizmente a nação se acostumar a esta lotaria, poderá S.M. aplicar este benefício anual a favor da nossa agricultura e manufacturas, e poderão com tais fundos anuais construir-se canais de rega, de que tanto necessitámos, e estabelecer as artes de lã, seda e algodão, que tanto deveríamos prezar, já que possuímos no continente e nas colónias estas três matérias primeiras da maior bondade, como o atestam os mesmos estrangeiros.

Lisonjeio-me que o grande Ministro de Estado, a quem este plano é dirigido, aprovará estas vistas, análogas às daquelas nações que pela adopção de semelhantes ideias se levantaram àquele ponto de grandeza e força em que hoje as admiramos.

#### ANEXO

##### (EXCERTO DO OFÍCIO Nº 44)

[...] Permita-me V. Ex<sup>a</sup> que ouse pedir-lhe queira levar à augusta presença de S.M. o incluso plano de uma lotaria, semelhante àquela que anualmente se publica em Londres com o nome de *English State Lottery*, para efeito de que o seu benefício se possa aplicar às despesas que se fazem necessárias para fundar o estabelecimento da filatura e organsinagem das sedas na provincia de Trás-os-Montes, debaixo da direcção do hábil Arnaud, que V. Ex<sup>a</sup> se dignou tomar debaixo da sua protecção, e que nos poderá ser de uma grande utilidade. Sofra V. Ex<sup>a</sup> que eu lhe peça queira desculpar este atrevimento, considerando quão justos são os meus votos pela introdução de uma tão preciosa matéria primeira, tão análoga ao nosso clima, e que pode ser para toda a nação um grande aumento de riqueza. Seja-me lícito lembrar ao mesmo tempo quanto seria digno da real grandeza de S.M. que no momento em que as lotarias do Estado são em todos os países um recurso de finanças, S.M. desse o grande exemplo de as aplicar anualmente ao benefício e aumento da indústria nacional. O único obstáculo que se poderia opor a este plano é que a lotaria não achará um sufficiente número de subscritores; mas além de que eu creio este temor pouco fundado, vale sempre a pena de fazer uma tentativa, que poderá ficar-nos sendo da maior utilidade. A lotaria de que remeto o plano é mais vantajosa que as de Londres e de Dublin, porque o grande crédito daquelas duas faz que o Estado possa vender os bilhetes da primeira com o ganho de 40%. Se esta tentativa tiver efeito, chegará o tempo em que, fazendo uma lotaria de maior valor, se possa anualmente dedicar a este grande fim um muito maior benefício. Lisonjeio-me que V. Ex<sup>a</sup> protegerá com as suas grandes luzes este plano, que parece ter o merecimento de ser modelado sobre o de uma grande nação, e que nasce de um ânimo que se preza de amar o seu soberano e a sua pátria.[...]

REFLEXÕES POLÍTICAS SOBRE OS MOTIVOS DA PROSPERIDADE  
DA AGRICULTURA DESTES PAÍSES [PIEMONTE], QUE SERVEM  
A FAZER VER PRATICAMENTE AS VANTAJOSAS CONSEQUÊNCIAS  
DOS SÁBIOS PRINCÍPIOS ADOPTADOS<sup>1</sup>

(1789)

No número das obrigações prescritas a um Ministro que reside em uma Corte estrangeira, talvez nenhuma mais interessante do que a de dever informar do actual estado em que se acha o mesmo país, e dos motivos que seguram a sua prosperidade ou a sua decadência. É consequentemente a tais princípios e no momento em que este Soberano será talvez obrigado a aumentar a imposição lançada sobre os seus povos, que eu julgo dever referir a V. Ex<sup>a</sup> os motivos porque uma das principais fontes da riqueza nacional, isto é a agricultura, se tenha elevado neste país a um estado de prosperidade que o faz verdadeiramente digno de inveja. V. Ex<sup>a</sup> com as suas profundas luzes avaliará as minhas reflexões e se dignará levá-las à real presença, se o amor próprio me não cega, fazendo-me ver que elas o merecem, e que nada em objectos de administração há mais interessante do que ver a correspondência entre luminosos princípios que se adoptaram, e as felizes consequências que produziram. Há outro motivo que também me anima a fazer estas reflexões, e é que havendo muitas vezes escrito que este

<sup>1</sup> Arq. Linhares, M 30/26, rascunho autógrafo. No Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, conserva-se uma cópia da caligrafia de Miranda Rebelo, secretário de D. Rodrigo em Turim (*Códice 807, vol. 21, n.º 6, ff. 59-66*). O texto que publicamos resulta do cotejo destes dois documentos; omitimos apenas os tópicos escritos na margem da cópia do A.N. de Rio de Janeiro. Estas *Reflexões* foram mandadas por D. Rodrigo juntamente com o ofício n.º 25, de 24-06-1789, mas faltam no correspondente arquivo da *Legação de Portugal em Turim* (A.N.T.T., M.N.E., Caixa 865; ver o excerto do referido ofício publicado *infra*, p...). Inéditas em Portugal, foram publicadas duas vezes quando D. Rodrigo ainda estava em Turim. A primeira publicação encontra-se sob o título de «Reflections on the agriculture of Piedmont...», nos *Annals of Agriculture* de Arthur Young (vol. XV, 1791, pp. 517-537), com uma nota final do próprio Young, muito elogiosa para D. Rodrigo: «One of the ablest memoirs that has appeared in any language; which does infinite honour to the understanding and political principles of its excellent author, who I had the pleasure of knowing at Turin: I consider Mr Trevor (his majesty's Minister at the court) introducing me to M. de Souza, as one of the best favours I received in Italy; and most sincerely hope, for the welfare of agriculture and just political principles, to hear again from this enlightened correspondent. A.Y.». A segunda publicação foi no ano seguinte, em 1792, em italiano, com o título de «Riflessi sull'agricoltura del Piemonte», nos *Opuscoli scelti sulla Scienza e sulle Arti* (vol. XV, pp. 164-175). Posteriormente, estas «Reflexões» foram publicadas em francês, numa selecção dos *Annals of Agriculture*, feita pelo próprio Arthur Young in *Le Cultivateur anglais, ou Oeuvres choisies d'agriculture et d'économie rurale et politique (traduit de l'anglais...)*, Paris, 1800-1801, t. XV, pp. 161-175. Sobre o relacionamento de Young com D. Rodrigo, ver a nossa Introdução.

país mostrava os três sinais mais decisivos da prosperidade pública, quais o alto valor das terras, o baixo juro do dinheiro e o acréscimo dos salários ou da paga diária dos artistas jornaleiros, era indispensável fazer ver a correspondência de tais factos com a principal fonte de toda a riqueza nacional, isto é, o produto e renda das terras, e fazer ao mesmo tempo conhecer os meios por que prosperou, sendo certamente este um dos objectos mais dignos da atenção do Soberano. As profundas luzes de V. Ex<sup>a</sup>, que conheço e respeito certamente mais que ninguém, me fazem também esperar que se dignará avaliar estas reflexões, em que a verdade dos factos, e os princípios por que eles são julgados (frutos de experiência e meditação) são a meu ver de uma tão exacta verdade, que não temem o mais escrupuloso exame.

Cinco principais motivos contribuíram a fazer florescer a agricultura deste país. 1<sup>o</sup> A natureza do imposto territorial. 2<sup>o</sup> A facilidade das comunicações internas, que tanto estendem o mercado geral de todas as produções territoriais. 3<sup>o</sup> A introdução, e favores concedidos às mais úteis culturas, que pela sua variedade seguram o valor do produto anual. 4<sup>o</sup> O baixo juro dos cabedais, e a facilidade que se lhes concede para se verterem e derramarem em benefício das campanhas. 5<sup>o</sup> A não desviação dos mesmos cabedais, que podem ser empregados na agricultura. O atento exame de cada um destes artigos, que vou empreender, fará ver a quão sábios princípios de administração se deve a actual prosperidade da agricultura deste país.

A natureza do imposto territorial aqui adoptado é digna do maior louvor, e produtiva dos mais saudáveis efeitos. O imposto territorial foi lançado sobre um cadastro, em que se avaliou a renda líquida de todos os bens, classificando-os em quatro categorias, e como este imposto calculado à 5<sup>a</sup> parte da renda líquida ou ao 20% não tem tido augmentação alguma desde que foi estabelecido há mais de 30 anos, e que todos os bens em consequência de uma melhor cultura e de maior emprego de cabedais, têm crescido de valor, segue-se que nada menos é que pesado à agricultura, pagando hoje muitos bens apenas a 12<sup>a</sup> parte da renda líquida, ou o 8 1/3 % da mesma. Proporcionalmente a este imposto lançam as comunidades a despesa da manutenção das estradas (sistema muito bem entendido, quando o das barreiras ou *turnpikes* não pode ser adoptado), e as outras pequenas despesas da comunidade, qual o mestre de ler e escrever, e aritmética, qual a limitada despesa do que percebe o imposto lançado pelo cadastro etc. Nenhum outro imposto directo recai sobre os bens territoriais, não havendo aqui dízimos eclesiásticos, o que mais que tudo favorece a agricultura, sendo indubitável que os tributos mais pesados ao agricultor, e que retardam o emprego dos cabedais, são sempre aqueles que são proporcionais ao produto bruto da terra. As rendas do clero e as comendas são bens territoriais, grande parte dos quais foram dados pelos povos em comutação dos dízimos de que apenas há aqui alguns vestígios, e

estes são de uma tal moderação que não constituem peso algum. Seria certamente preferível que o clero fosse (segundo os novos estabelecimentos do Imperador) pensionado pelo Soberano, mas o sistema de lhe dar bens, que cultive, e que o constituam cidadão é muito preferível ao de o manter por meio de um imposto que arruina a agricultura, vexando-a extremamente. O sistema da taxação territorial deste país é consequentemente o mais doce e o mais favorável à agricultura, e talvez nada mais há a desejar sobre um tal artigo do que a igualização do mesmo imposto sobre os bens feudais, e sobre os bens eclesiásticos, objecto que talvez fixe enfim a atenção deste Ministério, que há muito o tem diante dos olhos.

O 2º artigo, a facilidade das comunicações, é mantida aqui pelo meio de excelentes estradas, as quais desde o momento em que foram estabelecidas causaram um aumento prodigioso no valor das terras, o que nada menos é que admirável, sendo evidente que as estradas, facilitando as comunicações, estendem o mercado das produções do país<sup>2</sup>, que achando assim um pronto consumo crescem de valor, e animam a cultura. O meio com que são mantidas, isto é, por um imposto sobre os proprietários, é certamente o mais natural, logo que o sistema das barreiras ou *turnpikes* não pode ser posto em prática, e não é pesado, visto que as estradas uma vez feitas, se são mantidas com atenção, vêm a causar limitada despesa. Neste artigo da facilidade das comunicações não falo sobre os rios e canais de navegação, havendo estes dois objectos merecido até aqui pouca atenção a este país, que do Pó poderia certamente tirar grande partido, se conseguisse isentá-lo dos gravames que o Imperador, Duque de Parma, Duque de Modena, República de Veneza e o Papa impõem sobre as fazendas embarcadas, que passam pelo seu território.

O 3º artigo que versa sobre a introdução e favores concedidos a culturas úteis, e que pela sua variedade seguram o produto anual, é digno da maior atenção; eu tocarei aqui somente de duas principais, isto é, os prados regados, e a seda. Nada há mais essencial para a agricultura do que o cabedal empregado em gados, seja para lavrar a terra, seja para a estrumar, seja para os seus produtos qual manteiga, queijos, lãs etc. Aumentar consequentemente a facilidade de sustentar os gados é favorecer decisivamente todas as colheitas territoriais, e tal é o efeito que produziu neste país a introdução de infinitos canais de rega de toda a grandeza, os quais, contribuindo para o sustento de imensos gados (pois que o feno se corta até três vezes, além da última pastagem) são a melhor base de uma agricultura a mais benéfica, e que tem a mais segura base na variedade dos seus produtos. A cultura dos prados artificiais é aqui praticada com o trevo; mas esta parte, assim como a ordem sucessiva das colheitas, deixa ainda muito a desejar, sendo hoje

<sup>2</sup> A. Smith, *Riqueza das Nações*, vol. I, p. 311.

uma verdade demonstrada, que a terra não se deve jamais deixar em repouso e que um dos meios de a fazer fértil é o de variar sempre a sua cultura, conservando-a em contínua actividade.<sup>3</sup> A cultura da seda é não só um dos mais ricos produtos deste país, mas o mais útil ao proprietário, e ao lavrador, ainda antes de empregar tão utilmente o manufactureiro. O proprietário neste país dá a folha, e a semente ao camponês, que encarrega sua mulher e seus filhos do cuidado de criar o bicho nas seis semanas até que faz o seu casulo, e divide depois o total produto com o proprietário, ficando-lhe por um trabalho que dura tão pouco tempo um considerável ganho, que forma uma espécie de cabedal, que ajunta à sua paga jornalreira, enquanto o proprietário considera a metade que lhe resta como a renda das suas amoreiras, que vem assim a ser uma das mais produtivas árvores. Se ao imenso bem que um tal produto faz ao agricultor se ajunta o que produz ao manufactureiro, é então que manifestamente se vê quão precioso é este género, e quanto deve ser considerado por aquelas nações, a cujo benigno clima ele é análogo. A parte que toca à agricultura, e que se divide entre o proprietário e o camponês monta anualmente neste país a 20 milhões de libras ou de 9 a 10 milhões de cruzados, e é visível quão imenso bem deva fazer.

O 4º artigo, isto é, o baixo juro dos cabedais, e as facilidades que se lhes concedem para se verterem em benefício da agricultura, é digno da maior consideração. Em primeiro lugar é uma luminosa e profunda reflexão de Smith<sup>4</sup>, que os trabalhos da agricultura, sendo menos susceptíveis de divisão do que os das artes, são unicamente frutos da quantidade de cabedal empregado, de que se segue, que a melhor cultura da terra é essencialmente proporcional à soma do cabedal que se emprega em fabricá-la, soma que deve ser tanto mais considerável, quanto for mais baixo o juro do dinheiro, o qual sendo neste país, não só pelo estabelecimento legal, mas também pelo estado próspero e natural da sociedade de 3%, é consequentemente muito favorável à agricultura. Mas este benefício do baixo juro do dinheiro não teria produzido todo o saudável efeito que este país experimenta, sem as facilidades que o legislador lhe concedeu para se verter em benefício das campanhas, quais os longos arrendamentos de nove a dezoito anos, e a redução de todas as primogenituras e fideicomissos a 4 gerações. O benefício que resulta à melhor cultura das terras dos longos arrendamentos, além da experiência deste país, e sobretudo da Inglaterra, é visível até a quem reflecte, que o único meio de interessar homens de cabedais a pôr em melhor cultura as terras, é o de permitir-lhes que as possam gozar por um tão grande

<sup>3</sup> Sobre o interesse manifestado por D. Rodrigo relativamente aos prados artificiais e à lavoura em geral, ver também *infra*, pp. 180, 328.

<sup>4</sup> *Riqueza das Nações*, vol. I, p. 81 e pp. 630 e seg.

número de anos, que baste a indemnizá-los com grande lucro das primeiras imensas despesas que exige toda a boa cultura, o que é causa de se applicarem imensos cabedais à bonificação das terras, objecto o mais interessante para o Estado, e até para o proprietário, que no fim de um longo arrendamento colhe um grande fruto, que nada lhe custou. O amor da verdade me obriga contudo a dizer, que os arrendamentos deste país, bem que úteis em geral, não o são tanto como os da Inglaterra, por não serem bastantemente longos, e por estar aqui em uso a absurda lei romana desconhecida na Grã-Bretanha, e que prescreve que a cada mudança de proprietário cesse o arrendamento, bem que em parte este último mal se remedeie aqui, obrigando-se o bem como hipoteca ao mesmo arrendamento. Não é certamente menor o beneficio que resulta à agricultura da destruição de todos os vínculos que ligam os bens territoriais, pois assim se evita o perpetuarem-se em mãos hereditariamente indolentes, e fazendo-se recair em mãos opulentas, se lhes procura a vantagem de serem postos em perfeito, e inteiro valor. O sistema que seguiu este país de reduzir as primogenituras, ou morgados a quatro gerações foi talvez mais útil do que uma imediata e absoluta abolição, pois deste modo, fazendo-se entrar graduadamente todos os bens em circulação, se evitou a acumulação dos mesmos no mercado na ocasião da venda, o que produziria uma rebaixa de valor por falta de compradores, como succedeu nos Estados do Imperador, quando ultimamente se destruíram todas as primogenituras estabelecidas sobre bens territoriais, o que serviu a fazer odiosa a mais sábia e justa lei. Além disso é fácil de ver, que sem abrir à nobreza a carreira do comércio é até injusta a abolição das primogenituras, que foram instituídas para alimentar aqueles, cuja ociosidade um prejuízo absurdo faz julgar como útil à conservação da sociedade, e que felizmente as luzes, e o exemplo de muitos países iluminados têm enfim feito ver como a mais danosa, e digna de destruir-se. Debaxo deste artigo seria o lugar de tratar a questão se é útil a este país a cultura das terras por *métairie* ou meação, ou se lhe é nociva, visto que a divisão das despesas *foncières, primitives et annuelles* [prediais, primitivas e anuais]<sup>5</sup> entre o proprietário e o meadeiro, igualmente como a divisão dos produtos, impede que o interesse e as forças para melhorar o terreno se conservem reunidos, e produzam mais vivos esforços. Creio que se os arrendamentos fossem mais longos, e consequentemente os empregos de cabedais ainda mais fortes, estas meações cessariam, o que talvez viria a ser uma prova contrária à geral opinião do país, que as considera agora como muito úteis, e bem que não persuadido das razões que tenho ouvido, não me atrevo sem experiências seguras a ter uma opinião mais decidida em tão importante matéria.

<sup>5</sup> Cf. A. Smith, *op.cit.*, vol. II, p. 252.

O 5º objecto, isto é a não-deviação dos capitais que podem ser úteis à agricultura, oferece duas muito importantes considerações, visto que tais deviações podem ser fruto ou de obstáculos suscitados ao emprego dos cabedais a favor da agricultura, estabelecendo princípios que diminuam o valor das terras, e o dos seus produtos, ou dando aos cabedais empregos que os desviem de se derramarem em benefício da agricultura, e das artes. Na primeira classe são as enfiteuses tão nocivas à agricultura, pelo não-valor a que reduzem as terras, gravadas pelos foros, e pelos laudémios que tanto diminuem o seu valor nas vendas, e impedem o emprego de cabedais que não teriam depois o preço correspondente ao bem que haveriam procurado, e tais males produzidos pelas enfiteuses foram destruídos neste país por uma bela lei de Carlos Manuel que abole uma grande parte das enfiteuses, foros e laudémios. Este país pela sua posição não pode também temer a concorrência dos produtos de cultura estrangeira, pois que os transportes por terra o abrigam de um mal que pode muitas vezes ter sinistras consequências, como por exemplo seria o caso de um país, que gravado por impostos territoriais admitisse todos os produtos de cultura estrangeira, que viessem rivalizar com grande vantagem os nacionais, que nunca teriam o preço correspondente para animar o lavrador, o que o obrigaria a cultivar de preferência aqueles géneros, talvez menos essenciais, mas em que corresse menor risco, sem que leis proibitivas e absurdas, quais a do arranco das vinhas, pudessem remediar um mal que tinha outra origem mais profunda, bem que talvez não mais difícil a conhecer e a reformar. Na segunda classe são todos os empregos de cabedal com grandes juros e lucros em objectos não pertencentes à agricultura ou às artes, quais os contratos em grande das rendas reais, igualmente fatais aos Soberanos porque os privam de uma grande parte da renda dos impostos, e aos povos, porque divertem os cabedais que se applicariam vantajosamente à agricultura, e às artes. Felizmente este país não tem a lastimar-se deste mal, pois que todos os tributos, ou são percebidos imediatamente pelo Soberano, ou arrendados em tão pequenas porções que não fazem uma sensível distracção dos cabedais nacionais. Poucos objectos têm sobre a pública felicidade um tão sinistro efeito como as fortunas dos contratadores gerais, e a França, que tanto tem sofrido de um tal flagelo, dá a melhor, bem que triste lição a este respeito, enquanto a Inglaterra, que percebe ela mesma quase todos os seus impostos, e que soube reunir um crédito público inexaurível a um tal sistema, colheu os mais saudáveis efeitos de tão luminosos princípios.

Depois de haver assim mostrado em um breve e exacto quadro os meios que serviram a fazer prosperar a agricultura neste país, seja-me lícito em abono da verdade e da exacção notar dois estabelecimentos próprios deste país, nocivos igualmente à cultura das terras, e às artes e comércio: um deles versa sobre um facto de opinião, e é a compra da nobreza, de que já Necker tão justamente se lastimou a respeito da

França na sua bela obra *Administration des Finances*<sup>6</sup>. O outro diz respeito a dois impostos indirectos, mas que recaem sobre um ramo de agricultura, que vexam cruelmente; falo do *gioatico*, ou taxa lançada sobre cada cabeça de gado, e do imposto do sal, que se obriga a prelevar [cobrar] a cada proprietário de gados, segundo o número que tem.<sup>7</sup> A respeito do primeiro, isto é da compra da nobreza, é muito grande o mal que produz, pois todos os negociantes, logo que fazem uma pequena fortuna deixam o comércio, e isto no momento, em que acumulando capitais poderiam principiar a ser verdadeiramente úteis ao Estado. Necker pintou vivamente este mal no Cap. 22 pág. 322 da sua obra, falando dos empregos que se compram em França, e que dão a nobreza. Sobre este artigo é bem digno de nota que quase todas as nações tomaram um equívoco, quando honraram somente o comerciante, em lugar de honrar o comércio. É este último pelo contrário que deviam só considerar; facilitá-lo, e abrir a sua carreira a toda a qualidade de pessoas, sem que um tal facto os desonre, deve ser o ponto de vista do Soberano, e de nenhum modo honrar os que o exercem para que o abandonem. Qual deviação resulta de tais costumes é fácil de vê-lo, e talvez em França e também aqui é este um dos principais motivos que se opõem àquelas acumulações de cabedal, que se vêem em Inglaterra, e que tanto favorecem a agricultura e as artes. A respeito dos dois impostos indirectos, que são duas capitações sobre o gado é visível que eles carregam niniamente um ramo de agricultura que tem, além destes, dois outros impostos, o direito territorial, e o da alfândega de saída, quando se exportam, sendo considerável a exportação de gados deste país para Génova e seu território, e para o Milanês.

Consequentemente a estas observações que o meu dever me ditou, e de que afianço a exacção, seja-me lícito fazer uma verdadeira bem que triste aplicação à nossa pátria, e mostrar que princípios contrários a estes poderão arruinar a agricultura de um país, que o Céu favoreceu, dotando-o do mais benigno clima, no que se não tenho o merecimento da novidade, terei ao menos o de repetir úteis e luminosas verdades.<sup>8</sup>

Em Portugal lançam-se três impostos territoriais, dois dos quais (dízimos e jugadas) proporcionais ao produto bruto, e o 3º (a décima) proporcional à renda líquida, e este último que é o mais moderado é o único que verdadeiramente recolhe o Soberano. O dízimo paga-se não só dos produtos da terra, mas até da indústria, visto que dos casulos da seda se paga também dízimo. Em Portugal não há estradas, nem canais de navegação; os mesmos rios são só navegáveis aonde a natureza os fez. Em Portugal não há quase variedade de culturas, não há gados, por-

<sup>6</sup> De *l'Administration des Finances de la France*, Paris, 1784, t. III, pp. 145-158.

<sup>7</sup> Ver a «Relação política da Casa de Sabóia» publicada *infra*, pp. 295 e 297-298.

<sup>8</sup> Sobre a importância das críticas desenvolvidas por D. Rodrigo relativamente à política económica portuguesa, ver a nossa Introdução.

que não há pastos; as terras não são nem lavradas, nem estrumadas como deveriam ser: e com tantos rios que nos inundam não há um só canal de rega. A cultura da seda, tão análoga ao nosso clima, existe apenas de nome: não há em todo o país uma filatura ou um moinho em grande, e esta mesma arte, sem as luzes do Sereníssimo Príncipe Senhor D. José de gloriosa e imortal memória, seria ainda hoje ignorada: a falta de luzes, e de meios, faz que em culturas preciosas, como o azeite, perdemos uma grande parte do valor e do produto. A riqueza do nosso comércio, combinada com a falta de cabedais, e com a falta de estabelecimentos (como bancos de desconto) que os supram, representando-os, sustentam muito alto o juro do dinheiro, e impedem-no de derramar-se em benefício da agricultura. Quase todos os bens territoriais em Portugal são ou morgados, ou capelas, ou prazos, e incapazes de melhoramento, uns por recaírem em mãos hereditariamente indolentes, e os outros porque não podendo corresponder nas vendas ao emprego dos cabedais por causa dos foros e laudémios, não são susceptíveis de melhoramento. Em Portugal os longos arrendamentos, tão úteis à agricultura, são proibidos. A introdução de toda a qualidade de grão permitida, enquanto se proíbe toda a exportação dos mesmos, faz que a cultura mais essencial seja contrariada, impedindo-se que ela possa jamais dar um preço útil ao lavrador. Eis aqui um dos verdadeiros motivos porque entre nós faltam as coltas [colheitas] de trigo, centeio, cevada, e milho, mal que um grande e imortal Ministro, seguindo os passos errados da França, que até então não tinha tido nem Turgots, nem Neckers no Ministério, pretende absurdamente remediar ordenando o arranco das vinhas, e limitando a três anos o tempo dos arrendamentos<sup>9</sup>. Em Portugal objectos muito essenciais para o comércio, de que fariam ramos muito consideráveis, são sujeitos a monopólios, e administrados por contratadores gerais, como por exemplo o sabão (em um país de azeite), e a pesca da baleia em um país que tanto necessita promover a sua marinha mercante, e tais e outros contratos, além de destruírem as fontes da riqueza nacional, distraem cabedais muito consideráveis do útil emprego que poderiam ter na agricultura e nas artes.<sup>3</sup> Quanto não é evidente que,

<sup>9</sup> Apesar de toda a sua admiração por Pombal, D. Rodrigo faz aqui uma severa crítica à política agrícola do Marquês, e ao Alvará de 26-10-1765.

<sup>3</sup> Nota de D. Rodrigo, inserida tanto no rascunho como na cópia das *Reflexões*: «É bem notável, sobre este artigo, que a única especulação mercantil (para me servir da frase de Smith) própria da soberania, isto é, a administração dos correios, seja também aquela que se acha alienada a uma família em particular, que pode ter a consolação de ser a única que conserva um tal privilégio, que os Soberanos a todo o rigor nunca poderão alienar, visto que, se jamais existir um Correio-mor de luzes, pode vir a ser até fatal ao Estado. A experiência das outras nações não é contrária a tais princípios.» Este problema muitas vezes evocado por D. Rodrigo, foi resolvido por ele a quando da sua actuação no governo.

destruindo um tal ruinoso sistema, e tão absurdo em todas as suas partes, e substituindo pura e simplesmente o que se pratica em Inglaterra, o Soberano dobraria ou triplicaria as suas rendas, favorecendo a agricultura, aliviando o povo, e fazendo crescer a riqueza nacional!

Esta conclusão excede os limites do meu dever; mas se contém verdades hoje reconhecidas em toda a Europa, e que nos podem ser muito úteis, é perdoável o escrevê-las, principalmente quando são dirigidas a um grande Ministro de Estado, que as conhece melhor que eu; e quando pela sua natureza assaz fazem ver, que é o zelo e amor do real serviço quem as ditou.

P.S. Não falei aqui do sistema de exportação estabelecido neste país, porque não é louvável, segundo já em outras ocasiões expus. Faz-se nos anos abundantes por meio de licenças para um certo número de milhares de sacos de grãos, que se permite exportar, segundo calculam sobre os dados falsos das informações que recebem da recolta. Quanto não seria mais simples a inteira liberdade da exportação até um certo preço, que não fosse nem a cargo ao manufactureiro, nem em dano do lavrador; e vice-versa para a importação?<sup>10</sup>

#### ANEXO I

##### EXCERTO DO OFÍCIO Nº25 DE 24-06-1789

[...] Igualmente tomo a liberdade de pedir a V. Ex<sup>a</sup> queira levar à real presença as inclusas reflexões sobre os motivos a que este país deve a prosperidade da sua agricultura, com o que satisfaço uma parte essencial do meu dever. Posso afiançar a verdade dos factos alegados, enquanto por fiadores dos princípios por que são julgados darei, não só a razão que os demonstra, mas também a autoridade de Smith, Young, Turgot, Necker, que não creio indifferente. Igualmente tomo a liberdade de ajuntar uma pequena nota sobre a agricultura deste país na forma de resposta a quesitos que fiz n<sup>o</sup> momento em que me havia proposto um trabalho semelhante, e análogo ao de Young na sua célebre e utilíssima obra *Tour through the East and North of England*.<sup>11</sup> Espero que estas reflexões e este trabalho farão ver claramente os motivos por que não temos agricultura, e até mostrarão que as nossas terras, não sendo nem lavradas nem estrumadas como se devera, não podem dar uma produção correspondente ao que se deveria esperar delas. Se não me engana o amor próprio, creio que V. Ex<sup>a</sup> renderá justiça à minha fadiga, e que até o posso esperar da sua protecção e tão conhecida bondade para comigo.[...]

<sup>10</sup> Enquanto o rascunho e a cópia destas *Reflexões* acabam aqui, a tradução em inglês publicada nos *Annals of Agriculture* contém mais o seguinte parágrafo: «I have forgot, in writing this dispatch, to mention the judicious law made by his majesty, the present King of Sardinia, on his ascending the throne, to oblige communities to sell their landed property, and to place their money in other funds than in that of land: a law as wise, as it is beneficial to the encouragement of agriculture, and to the increase of population.»

<sup>11</sup> Ver o Anexo II, publicado a seguir.

## ANEXO II

QUESTIONS SUR L'AGRICULTURE DU PIÉMONT<sup>12</sup>

1º Quel nombre de labours donne-t-on aux terres ici avant de les ensemen-  
cer?

R.: *Quatre, le 1<sup>er</sup> au mois d'avril, le second au mois de juin, le 3<sup>e</sup> en août, le 4<sup>e</sup> au mois d'octobre en semant.*

2º Quelle quantité des différentes qualités de grains sème-t-on par  
*giornata*<sup>13</sup>?

R.: *De blé environ trois émines et demie<sup>14</sup> ainsi que de seigle; de blé turc un huitième d'émine<sup>15</sup>, de baricots une demi-émine.*

3º Combien faut-il de boeufs pour le travail de 100 *giornata* de territoire,  
ou bien pour un autre nombre quelconque, en y comprenant tous les travaux  
nécessaires?

R.: *Une cassine<sup>16</sup> de cent journaux doit avoir ordinairement environ le tiers  
en prairie naturelle, et pour le labourer, faire les autres travaux, soit aux 66  
journaux de champ comme aux 33 de prairie, il y faut environ quatre boeufs, et  
quatorze ou quinze vaches, non que tout ce nombre soit nécessaire pour les tra-  
vaux, mais pour avoir l'engrais suffisant.*

4º Quels sont les engrais dont on se sert en Piémont?

R.: *On engraisse les champs avec de la paille ou des feuilles réduites en  
fumier dans la litière des bestiaux, où l'on met aussi des cannes de blé turc dont  
les bestiaux ont mangé la meilleure partie; ces mêmes champs sont aussi  
engraissés quelquefois par des lupins qu'on sème au printemps et qu'on enterre  
avec la charrue lorsqu'ils ont atteint la hauteur d'environ un pied (mais on pré-*

<sup>12</sup> Publicamos aqui o que se nos afigura ser a «pequena nota sobre a agricultura deste país» referida no Anexo I. Devemos à amabilidade do Professor Joaquim Feio, da Universidade de Coimbra, a comunicação deste documento autógrafo que lhe pertence. As perguntas eram feitas por D. Rodrigo numa carta sem data, dirigida a um correspondente de apelido «Souza», que identificámos como sendo D. Alexandre de Souza e Holstein, casado com D. Isabel Juliana de Souza Coutinho, prima-direita de D. Rodrigo. Com efeito, sabe-se que D. Alexandre viveu muitos anos no Piemonte, na propriedade de Sanfré que tinha herdado do Marquês de Isnardi, seu tio (Cf. Maria Amália Vaz de Carvalho, *Vida do Duque de Palmella D. Pedro de Souza e Holstein*, Lisboa, 1898, pp. 8-9). O texto da carta de D. Rodrigo ao seu primo é o seguinte: «Mon cher Souza // En allant à la campagne faites-moi l'amitié de me rapporter une note détaillée des articles ci-joints qui m'intéresseraient infiniment pour des termes de comparaison. Tout ce que je vous demande, c'est qu'elle soit exacte, et telle que la pratique l'établit à Sanfré. Rendez-moi ce service et je suis à jamais // Votre cousin, ami e fiel cativo // Souza». Na transcrição desta carta, bem como do resto do documento, modernizámos a ortografia, e alternámos as perguntas de D. Rodrigo com as respostas de D. Alexandre.

<sup>13</sup> Ou *journal*, medida agrária de superfície equivalente, aproximadamente, à jeira portuguesa.

<sup>14</sup> Medida de capacidade para secos, equivalente a 23 litros, ou 2 almudes.

<sup>15</sup> Provavelmente o trigo de Smyrne, que por cada semente produzia várias espigas.

<sup>16</sup> Ou casa de lavoura, conforme se esclarece *infra*, na resposta à 7ª pergunta.

tend que cet engrais donne quelque amertume au blé de la récolte suivante). D'autres champs sont engraisés par le moyen du trèfle qu'on y sème en hiver lorsque le blé a poussé, cette plante végète jusqu'au temps de la moisson, prend de la vigueur durant l'automne et l'hiver suivants, produit ordinairement une bonne récolte de foin au printemps qui suit, pousse nouvellement, et est enterrée par le labour du mois de juin: mais il faut observer que soit le trèfle comme le lupin ne dispensent pas d'ajouter quelque peu de fumier. Quant aux prés, on les engraisse pour environ les deux tiers avec de la terre brûlée (appelée ici motere) et l'autre avec du fumier.

5º Y a-t-il des prairies artificielles et quelle est la proportion avec les terresensemencées?

R.: Il n'y a d'autres prairies artificielles que celles du trèfle dont on vient de parler, qui même ne sont pas bien générales et n'ont aucune proportion établie avec l'étendue des métairies.

6º Quelle proportion y a-t-il dans chaque cassine entre le nombre de bétail qu'on y nourrit et les prairies naturelles arrosées?

R. On répondra au nº10.

7º Quel est le prix des provisions pour les campagnards, comme pain, beurre, boeuf, légumes, lard, lait, huile pour s'éclairer, prix des maisons de laboureurs à la campagne? et salaires qu'on leur paie dans les différentes saisons de l'année, comme en hiver, et dans les récoltes?

R. Le pain 37 sols et 6 deniers le rub<sup>17</sup>, le beurre ils n'en usent presque point, de boeuf encore moins; ils ne mangent ordinairement d'autre viande par cassine que celle de la moitié d'un cochon qui peut valoir (cette moitié) 35 livres, et d'un quart de vache évalué aussi pour cette portion neuf livres; qu'ils mêlent ensemble et dont ils font des saucisses, après avoir gardé le lard qui leur tient lieu de beurre dans leur soupe. Quant aux légumes qu'ils mangent d'ordinaire avant leur maturité, ils peuvent être évalués à environ 25 sols le rub; du lard ils n'en achètent point d'autre que celui compris dans l'achat de la moitié du cochon, le lait vaut environ 4 sols la pinte, l'huile de noix dont ils s'éclairent peut être évaluée à six livres et demie le rub. A l'égard des maisons de labour, soit cassines, on n'est point dans l'usage d'en louer, chacun en ayant de propriété dans ses terres; mais supposé qu'on en trouvât à louer et qu'on en eut besoin, une cassine proportionnée à 100 journaux de terre pourrait être payée 100 livres l'année. Pour ce qui est des salaires, les journaliers ordinaires reçoivent environ un sol par beure de travail selon la longueur des journées, et quant aux valets des laboureurs, on leur donne environ 100 livres l'année, outre la nourriture qui consiste en trois ou quatre livres de pain suivant la saison, une soupe maigre, une poulente<sup>18</sup> ou quelque autre chose de semblable; pendant l'été on y ajoute du fromage et quelque peu de petit vin, avec une salade au goûter, et dans le temps de la récolte, on y joint encore une soupe de bon vin qu'on appelle marendon, mais notez que dans ce moment ils travaillent environ dix-neuf beures par jour.

<sup>17</sup> Rubbo, peso de 25 libbre, aproximadamente 9 kgs.

<sup>18</sup> Ou seja polenta, papa de farinha de milho.

8º Quel est le produit ordinaire des semences de chaque qualité?

R.: *Le blé buit pour un, le blé turc varie beaucoup, dans quelques endroits trois cents pour un, dans d'autres 100 pour un, et bien des années de sécheresse presque point; toutes les autres semences à peu près le sept pour un, à l'exception des baricots qui rendent seize pour un.*

9º Quel est à peu près le revenu net de chaque 100 journaux?

R.: *Une cassine de cent journaux doit rendre à peu près 2.300 livres nettes de taille<sup>19</sup>, etc., plus ou moins selon la bonté du terrain.*

10º Quelle est la quantité de bestiaux en vaches, boeufs et chevaux qui peut être nourrie dans chaque *giornata* de prairie?

R.: *Un journal de prairie irrigable produit environ quatre chariots de foin l'année, de soixante rubs chacun; un boeuf mange deux rubs de foin par jour, une vache un, un cheval de même, mais notez que les deux derniers vont tous deux en pâture dans les jachères; et pour répondre au nº 6, on n'a qu'à faire la proportion entre le nombre des journaux de la cassine, et la quantité de foin que chaque pièce de bétail mange par jour; remarquez que la plupart de ces articles varient excessivement d'une province à l'autre dans les États du Roi, et qu'ici nous avons parlé du Piémont proprement dit, qui s'étend en longueur de Turin à Fossan, et en largeur de Carmagnole à Saluces.*

## OBSERVAÇÕES E REFLEXÕES SOBRE UM TRABALHO DE MEDIDAS DE TERRENO E PRODUÇÕES DO RIBATEJO<sup>1</sup>

(Lisboa, 11 de Julho de 1793)

Restituindo a um amigo de quem venero igualmente as luzes, os talentos e o amor e desvelo pelo real serviço, o grande trabalho sobre as medidas de terrenos e produções do Ribatejo ordenado por aquele grande Ministro de Estado de quem a nação cada dia avalia mais o

<sup>19</sup> Censo pago aos proprietários da terra.

<sup>1</sup> Documento redigido em Lisboa, onde D. Rodrigo se encontrava de licença desde o ano anterior; publicamos aqui a cópia existente no Arquivo Distrital de Braga, Ms. 912 n. 5, de 11 de Julho, conferida com o rascunho autógrafo conservado no Arquivo Linhares, M 28/8, sendo este datado de 9 de Julho de 1793. De notar as várias referências às teorias de Adam Smith, que contribuem a fundamentar as críticas contra a Administração das Lezírias, bem como contra o sistema de arrendamento e exploração das terras, inclusive as terras próprias do soberano, e contra os excessos da fiscalidade,

merecimento e sublimes virtudes e talentos, e a cujas luzes com toda a justiça se podem aplicar os belos versos de Horácio:

*·Virtutem incolumen odimus,*

*Sublatam ex oculis quaerimus invidi-*

seja-me lícito dar provas de que estudei a mesma obra, fazendo algumas observações sobre ela, e referindo também algumas reflexões que têm por base os cálculos que ali se acham, e que julgo consequentes aos grandes princípios de administração geralmente recebidos, e cujas aplicações, se não são novas, terão ao menos a meu ver o merecimento de úteis.

### 1º Beleza e extensão da ordem dada aos engenheiros.

É impossível não principiar admirando a beleza da ordem que se comunicou ao Engenheiro Elsdén<sup>2</sup> mandado a esta expedição, que nada deixa a desejar e que parece tinha por objecto não só a cadastração de todo o Ribatejo, mas ainda o fim de conhecer o bem que se poderia fazer àquela lavoura dessecando terrenos alagados, reconhecendo a qualidade das terras, tomando informações sobre o modo por que eram cultivados os terrenos, sobre os proprietários a quem pertenciam, sobre a forma de administração das terras próprias de S.M., e não deixando em esquecimento nenhuma daquelas observações que depois no Gabinete podem servir de base aos princípios que se hão-de estabelecer para vivificar a lânguida cultura de um fértil terreno.

### 2º Dúvidas que pode haver sobre a execução do trabalho dos engenheiros, e sobre as informações que receberam.

Sobre a execução que se deu a tão luminosas ordens, há infelizmente muitas reflexões que não devem esquecer-se e que diminuem o crédito do trabalho empreendido.

Em 1º lugar, é de temer que as medidas das superfícies em braças quadradas de tão grandes extensões não sejam tão exactas como deveriam ser, pois em cada um dos mapas topográficos esqueceu individualizar as bases que se mediram para sobre elas fixar todas as outras medidas relativas; em 2º lugar, deixou-se de notar a que nível se reduziram todas as superfícies, e ultimamente faltou lembrar o método com que em tão grande extensão se ligaram os triângulos

onerosa tanto para o soberano como para os lavradores. De salientar também as propostas para uma total reforma da administração régia no Ribatejo, e a persistência das ideias desenvolvidas por D. Rodrigo relativamente à regularização do curso do rio Tejo e à necessidade dos canais de rega, matérias já desenvolvidas e repetidas nos vários documentos publicados nesta Antologia. Ver também a memória apresentada em 1790 na Academia Real das Ciências por Estêvão Dias Cabral (*Memórias Económicas...*, tomo II, ed. Banco de Portugal, Lisboa 1991, pp. 177-204).

<sup>2</sup> Pouco se sabe sobre o tenente-coronel Elsdén, inglês, incumbido por Pombal, em 1773, de delinear as obras do Laboratório químico, Observatório e Horto botânico na Universidade de Coimbra (Cf. Theophilo Braga, *Historia da Universidade de Coimbra...*, Lisboa, 1898, tomo III, pp. 469, 471, 505, etc...).

intermediários para que a sua posição ficasse fixa, e pudessem depois estas cartas parciais quadrarem com a geral do país que tiver por bases as necessárias observações astronómicas. Talvez Elsdén desse conta deste trabalho em memória separada, mas é certo que alguma nota a este respeito devia fazê-la nas cartas topográficas parciais. Da incerteza em que se fica nesta matéria resulta o não se poder condenar com toda a segurança a Administração das Lezírias pelas grandes variações que se acham entre as medidas dos engenheiros e as do Provedor, apesar de que não pareça possível que Elsdén se descuidasse ao ponto de cometer erros iguais às diferenças que se notam nos moios de terras<sup>3</sup> de S.M., medidos na carta, e nos que se arrendam pela sobredita Administração. É singular que o engenheiro notasse estas diferenças nas Tabelas sem mais discussão alguma, mas cessa em parte esta admiração quando se vê que achando uma grande variação nas contas de um Almojarifado sobre o que devia pagar a S.M. pelas certidões dos lavradores, e sobre o que pagava efectivamente pelas contas da Administração, se contentou de anunciar com o maior sangue frio o facto, e deixou aos leitores o cuidado de tirar as conclusões que em tal caso saltam aos olhos mais inexperientes, talvez persuadido intimamente que a Administração era tão rica que não valia a pena de dizer mal dela, como o faz ver uma nota escrita da sua própria mão que se acha no princípio de um dos volumes a que mais baixo referirei.

3º Suposto o trabalho exacto, o que ainda faltaria para uma completa cadastração daqueles territórios.

É contudo inegável que Elsdén não satisfaz inteiramente às ordens recebidas, e que a cadastração ficou imperfeita: 1º porque tomou um período muito curto de rodear de anos para fixar o termo comum da produção real e esperável das terras; 2º porque nas Tabelas esqueceram as colunas dos artigos despesas das lavouras de cada terreno, e do produto líquido do lavrador, deduzida toda a despesa e imposto, que são os mais essenciais; 3º porque a descrição do valor das terras é dada em termos gerais, quando o que se lhe pedia era a sua graduação rigorosa em classes pelos seus produtos; 4º porque faltam as confrontações individuais dos terrenos, que deviam não só achar-se no mapa, mas também em colunas nas Tabelas; 5º porque as sementeiras e produções das terras estão reunidas em colunas mistas, sem a separação dos terrenos que as produzem, quando deveriam ter uma mais particular individualização. A estas faltas sobre a cadastração se poderia reunir a do esquecimento das valas para enxugar os terrenos, que nas ordens que recebeu lhe eram indicadas, mas talvez ele desse sobre tal matéria uma memória particular.

<sup>3</sup> Moio ou saco de terra, isto é, "terra que leva 6 alqueires de trigo de sementeira" (Dic. Moraes).

4º Dos quadros que se apresentam se vê porém com toda a clareza que a Administração estabelecida é pouco proveitosa à Fazenda Real, muito onerosa e opressiva para os lavradores, e a principal causa de que a produção e cultura das terras não seja tão avultada como deveria sê-lo.

Apesar do que ainda em tal obra se podia desejar, é porém certo que ela põe no mais claro dia os vícios da Administração estabelecida para reger os Almoarifados, e sobretudo para as terras próprias de Sua Majestade, fazendo ver claramente que ela é pouco proveitosa para a Fazenda Real, muito onerosa e opressiva para os lavradores, e a principal causa da limitada cultura de tão excelentes terrenos.

Para ver quão pouco proveitosa para a Fazenda Real, basta lançar os olhos sobre o seguinte quadro de uma conta parcial de alguns dos Almoarifados, extraída de um dos livros que aqui copio.

QUADRO 1  
(em réis)

	Pagam os lavradores	Para as fábricas ou tapumes	Para S. Magestade	Dos quais só paga S. M.
Almoarifado de Malveira .....	9 182 660	9 016 950	7 937 946	6 678 750
Almoarifado de Alcoelha .....	4 515 480	627 400	3 182 280	1 682 950
Almoarifado de Azambuja .....	3 951 200	416 850	3 728 850	2 798 800
Almoarifado de Salvaterra .....	1 281 548	42 000	1 362 698	680 880
Almoarifado de Benavente .....	9 966 140	232 075	9 095 165	3 651 828
Almoarifado do Paúl de Asseca .....	1 814 750	<i>não se marca</i>	1 387 600	1 015 212 $\frac{1}{2}$
Totalidade do que pagam os lavradores, sem contar os dizimos .....	31 711 778	1 635 275	26 694 539	16 508 420 $\frac{1}{2}$
Deduzido o que pagam para as fábricas .....	1 635 275		16 508 420 $\frac{1}{2}$	
Total que pagam os lavradores, sem contar dizimos e fábricas .....	30 076 503		10 186 118 $\frac{1}{2}$	O que quando muito fica líquido para o Soberano

Que enorme disproporção a que se acha entre o que paga o lavrador, deduzidas as fábricas, e o que se paga ao Soberano ! Quanto é ainda maior a diferença entre o que se paga ao Soberano, e o que entra líquido na sua receita ! Apenas o líquido que recebe o Soberano chega a ser a  $1/3^a$  parte do que paga o lavrador. É verdade que as tenças (de que mais abaixo falaremos) são a maior causa desta diferença e deste mal, mas o que se paga para o Provedor, para as Alcaldarias, para os oficiais da Contadoria, é enorme, e poderia poupar-se quase inteiramente, como o mesmo Elsdén o faz ver no lugar que logo citarei.

Havendo assim mostrado quanto esta Administração é pouco proveitosa para a Fazenda Real, apesar de ficar também provado assaz clara-

mente pelo referido quanto é pesada e onerosa aos particulares, seja-me lícito demonstrar ainda mais esta segunda proposição com a nota comprovativa da produção avaliada das terras próprias de Sua Majestade em alguns Almojarifados, e com a do que as mesmas terras pagam.

QUADRO 2  
(em réis)

	Pagam as terras de El-Rei em 3. <sup>o</sup> , 4. <sup>o</sup> , 5. <sup>o</sup> para o mesmo Senhor, dizimeiros, provedor, alcáldarias, fáblicas	Produção total avaliada das mesmas terras
Almojarifado de Malveira .....	13 126 748 1/2	34 960 643 1/2
Almojarifado de Alcoelha .....	5 913 262 1/8	16 079 638 2/3
Almojarifado de Azambuja .....	6 848 163	19 267 100
Almojarifado de Benavente .....	3 290 822 1/2	9 097 142 1/2

N.B. Estas avaliações feitas no ano de 1770 têm por base o supor-se, para a redução dos frutos a dinheiro, o valor do trigo a 400 réis o alqueire; o da cevada a 200 réis a mesma medida; o do milho a 300 réis a mesma medida; o da palha a 260 réis o pano, e os cachos da eira a valores mais diminutos. Tendo hoje crescido os preços de tudo, estas avaliações são certamente muito moderadas.

Da superior nota de produção e do que pagam as terras próprias de S.M., se vê que elas pagam mais da terça parte da total produção, de que resulta ficarem menos das duas terças partes da total produção ao lavrador para pagar sementes, criados, sustentar gados, pagar ceifas, sofrer perdas das enchentes ou cheias do rio, e para beneficiar a fazenda, além de sustentar-se a si. Quem agora não vê que se em toda a Europa onde se faz cadastro de bens para se impor um imposto territorial, se reputou como limite do que podiam pagar as terras a quinta parte da renda que fica líquida ao lavrador, depois de deduzidas as despesas; que a terça parte da produção é um excessivo imposto e com o qual não podem as terras.<sup>4</sup> Se ao menos estes pagamentos entrassem inteiros no cofre do Soberano, quem se atreveria a falar, mas logo mais abaixo veremos quão defalcados lá chegam, e quanto este sacrifício do lavrador é pouco útil ao nosso Soberano.

Resta-nos agora a fazer ver que a Administração estabelecida é a causa da limitada produção de um tão fértil terreno, e não obstante ser visível que tantos obstáculos devem suspender a actividade do lavrador, ouçamos o que o Engenheiro diz em uma nota escrita da sua letra, e que não deixa dúvida alguma em tal particular.

<sup>4</sup> No rascunho autógráfo, D. Rodrigo inseriu a seguinte nota: «Pode-se dizer que o que pagam as terras é ao mesmo tempo imposto à renda do proprietário, mas ainda assim mesmo é inegável que o peso é muito forte.»

«Sendo as terras das lezírias da mais excelente qualidade, se o lavrador as possuísse por mais longos arrendamentos que três anos, é provável que em lugar de 8, 9, e à vezes 10 sementes, estas mesmas terras houvessem de produzir ano comum até 12 sementes, pois «que os lavradores beneficiariam então as terras, quando hoje o não podem fazer sabendo que ao fim de três anos outro virá lançar mais e colher o fruto dos seus trabalhos. Tal é o principal motivo da miserável lavoura de tão fértil terreno. Sendo estas terras arrendadas por quinze ou vinte anos cessava também a necessidade de ter almoxarifes, alcaides, guardas, etc., o que se poderia verter em benefício ou do Soberano ou dos lavradores.»<sup>5</sup>

Não se pode em menos palavras fazer ver mais claramente quanto a Administração actual é contrária a uma maior produção e quanto seria consequentemente útil, e até necessário destruí-la a benefício da Fazenda Real, a benefício dos lavradores, e a benefício do reino, que ganharia um aumento de produções por uma melhor cultura.

**Necessidade de destruir os dois perniciosos sistemas de ter Sua Majestade terras próprias, e de dar tenças sobre as terras pagas em frutos.**

Todo este sistema parece ser devido: 1º à consideração de serem uma grande parte das terras do Ribatejo próprias de Sua Majestade, e como tais necessitarem de uma particular administração; 2º ao estabelecimento das tenças que se pagam por esta administração, e de que se julga indispensável o uso. Um e outro princípio necessita uma total reforma, se quisermos adoptar as mais sólidas teorias da economia política, aumentando as rendas da Coroa, e aliviando os lavradores.

Quanto ao 1º, Smith na sua imortal obra da *Origem da Riqueza das Nações*, no Livro 5º, Capº 2, Parte 1<sup>6</sup>, mostrou com as mais sólidas razões, às quais me refiro, que o Soberano por interesse próprio, e pelo dos seus vassallos, não deve jamais ter terras próprias, à excepção dos seus parques, jardins, arvoredos e bosques nas suas casas de campo; que as que não são destinadas a semelhantes usos as deve vender, aproveitando-se dos cabedais, e tirando também o fruto do imposto territorial que as mesmas terras lhe ficarão pagando para o futuro, sendo indubitável que as terras próprias do soberano jamais serão bem tratadas, jamais produzirão em razão da sua fertilidade, e jamais a sua administração poderá ter comparação alguma com a dos particulares. Não há hoje em toda a Europa duas opiniões diferentes nesta interessante matéria, e logo veremos quanto o nosso Soberano poderia ganhar, seja em renda anual líquida para o Erário, seja em cabedais disponíveis, se vendesse as terras dos Almoxarifados da Malveira e Azambuja, apesar de que supus todas as compensações imagináveis, fazendo esta aplicação parcial de tão luminosos princípios, que pode estender-se

<sup>5</sup> Opinião que vai ao encontro do que D. Rodrigo já exprimia, alguns anos antes, no documento *supra*, p. 145.

<sup>6</sup> *Op. cit.*, vol. II, p. 483.

aos outros Almojarifados, para que a sua verdade salte aos olhos e produza uma inteira convicção. Quanto ao 2º, é indubitável que sendo as tenças, ou ordenados, ou pensões, é muito melhor que elas se paguem a dinheiro no Erário Régio, para que o Soberano saiba toda a extensão do que dá e do que recebe dos povos, e não que se distribuam assim as rendas públicas em parcelas, de maneira que os povos paguem muito e que chegue pouco ao Erário Régio. Além desta vantagem, o método de pagar tudo em um só cofre simplifica toda a contabilidade, diminui o número dos empregados, e consequentemente a despesa. Finalmente as tenças quando se pagam todas debaixo da mesma classificação como ordenados, ou pensões, vê-se melhor o excesso que há, e lembram mais as justas reformas que pedem a um tempo o bem do Soberano e o dos vassallos, e consequentemente devem reduzir-se todas as tenças a dinheiro, e devem ser pagas no Erário Régio.

Admitidos assim estes dois luminosos princípios, e supondo que as tenças reduzidas a dinheiro se pagassem no Erário Régio, depois de resgatados padrões de juro real do mesmo valor, ou se pagassem uma vez para sempre pelo seu equivalente cabedal, vejamos que vantagem o Soberano poderia tirar da venda das suas terras próprias, comparando o novo sistema proposto com o actual, e apliquemos o cálculo aos dois Almojarifados da Malveira e da Azambuja. Principiemos por expor o que rendem actualmente um e outro.

[Ver Quadro 3]

No Almojarifado de Azambuja tem Sua Majestade mais de 300 moios de terra, o que faz mais de 3.750 *acres* ingleses ou mais de 4.350 *arpents* franceses; desta enorme extensão de terreno, uma terça parte é reservada para os potros, e uma terça parte só é cultura, da qual se tira ainda o valor de 1.063.800 réis. Só esta terça parte cultivada é que se suporá vendida no cálculo seguinte, e fez-se também cargo do que ela paga para as pastagens dos potros.

[Ver Quadro 4]

Segundo as contas do Provedor que diferem das certidões dos lavradores em mais de 800.000 réis, não entram para o Erário senão 426.510 réis, não contando umas barcas que não se meteram em conta. No cálculo seguinte, suponho que entra para o Erário o produto dos engenheiros, para não favorecer as minhas ideias.

6º Partido vantajoso que se podia tirar da venda das terras da Coroa, e da redução das tenças a dinheiro, pagas no Erário.

Tal é no sistema actual a conta do que rendem as terras próprias de Sua Majestade nestes dois Almojarifados, e do que pagam os lavradores; vejamos agora o partido que se poderia tirar na suposição que Sua Majestade conhecendo quanto é danosa à cultura e produção das terras e à mesma renda do Erário o ter terras próprias, quisesse vendê-las, sujeitando-as a um único imposto territorial que fosse a quinta parte da renda líquida do proprietário, depois de resgatar por contrato oneroso

QUADRO 3  
(em réis)

Almoxarifado de Azambuja	Terras próprias de Sua Majestade
<p>O que pagam os lavradores</p> <p>Ao dizimo, reduzido a dinheiro ..... 1 735 730</p> <p>A El-Rei, 3.<sup>o</sup>, 4.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup> cachos da eira ..... 2 854 832</p> <p>Para pagamento das pastagens dos potros ..... 1 063 800</p> <p>Ao provedor, novo imposto ..... 168 000</p> <p>Alças que pagam certos lavradores ..... 174 000</p> <p>Ao Alcaide pelas terras próprias de S. M. .... 68 337</p> <p>Para as fabricas ou tapumes pagam as terras de S. M. .... 393 187</p> <hr/> <p>Soma total que pagam os lavradores ..... 6 848 163</p>	<p>Produção total das terras</p> <p>Produção segundo certidões assinadas dos lavradores ..... 19 267 100</p> <p>Pagam os lavradores ..... 6 848 163</p> <p>Fica liquido para lavouras, sementes, ceifas, criados da lavoura, gado, sustento, etc. .... 12 418 937</p>
<p>Paga Sua Majestade neste Almoxarifado</p> <p>Ao Provedor das lezirias, seus officiaes, filhos da folha, ..... 2 838 470</p> <p>tenças, etc. ....</p>	<p>Recebe Sua Majestade neste Almoxarifado</p> <p>Meios, terços, quartos, quintos, cachos ..... 2 854 832</p> <p>Arrematações, foros ..... 580 512</p> <p>Produto do meio lezário da Casa Branca ..... 390 275</p> <hr/> <p>Total Receita ..... 3 825 620</p> <p>Total Despesa ..... 2 838 470</p> <hr/> <p>Entra liquido no Erário Régio ..... 987 150</p>

QUADRO 4  
(em réis)

Almoxarifado de Malveira	Terras próprias de Sua Majestade
<p>O que pagam os lavradores</p> <p>Ao Provedor e seus oficiais em dinheiro ..... 1 124 742 3/8  Ao dízimo ..... 2 890 810 3/4  A El-Rei, reduzido a dinheiro ..... 7 836 082 1/4  Para a fábrica ..... 916 296 7/8  Aos barcos de serventia ..... 358 816</p> <hr/> 13 126 748 1/4	<p>Produção total avaliada das terras</p> <p>Total produção das terras ..... 34 960 643 1/3  Total que pagam os lavradores ..... 13 126 784 1/4</p> <hr/> 21 833 859 1/12
<p>O que paga Sua Majestade neste Almoxarifado</p> <p>Ao Provedor e seus oficiais, filhos da folha, etc. .... 6 678 750  Ao Almoxarifado, reduzido a dinheiro ..... 170 000</p> <hr/> 6 848 750	<p>O que Sua Majestade recebe neste Almoxarifado</p> <p>Recebe S. M. pelas certidões dos lavradores cotejadas pelos  engenheiros ..... 8 090 782 1/4  Paga ..... 6 848 750</p> <hr/> 1 242 932 1/4

de compra, ou de aplicação de igual quantidade de valor em juros reais, o dízimo que pagam as mesmas terras, e as tenças e ordenados a que estão assinadas parte das mesmas rendas, fazendo até a desvantajosa suposição que ordenados e tenças, que são rendas vitalícias, fossem resgatadas como rendas permanentes, para que salte aos olhos mais evidentemente o lucro que Sua Majestade teria na admissão deste plano, que hoje em parte alguma da Europa seria questionável.

**QUADRO 5**  
(em réis)

Almoarifado de Azambuja — Terras próprias de Sua Majestade	
Total produção das terras .....	19 267 100
Supondo que a terça parte da total produção seja pouco mais ou menos o que é necessário ceder para todas as despesas do lavrador, cálculo que se aproxima ao que a Exposição mostra nas aplicações práticas .....	6 422 367
Avaliação provável da renda líquida dos lavradores .....	12 844 733
Impondo a quinta parte desta renda líquida .....	2 568 946
Para a arrecadação desta renda, pagaria o lavrador mais o 4 por % da mesma ou 102 757 réis.	
No novo sistema seria logo a renda anual líquida do Soberano .....	2 568 946
Actualmente recebe o Soberano líquido deste Almoarifado, segundo a conta referida .....	987 150
Mais o que se paga pelas pastagens dos potros .....	1 063 800
	2 050 950
Total renda líquida actual .....	2 050 950
Excesso no novo plano da renda líquida do Erário. Em renda líquida anual .....	517 996
Pagam os lavradores no actual sistema .....	6 848 163
Pagariam no novo para El-Rei .....	2 568 946
Para as fábricas ou tapumes correntes .....	393 187 $\frac{1}{2}$
Para a nova arrecadação .....	102 750
	3 064 883 $\frac{1}{2}$
Pagariam logo de menos os lavradores anualmente .....	3 783 279 $\frac{1}{2}$
Ganharia o Soberano em renda líquida anual .....	517 996

Vejamus agora qual seria a massa dos cabedais que tiraria da venda, deduzidas as indemnizações dos dizimos, tenças, etc...

QUADRO 6  
(em réis)

Indemnizações que se fariam para isentar as terras	
Os dizimos avaliados em 1 735 730 1/2 réis de renda, a 25 anos de renda ou 4% .....	43 393 262 $\frac{1}{2}$
As tenças, ordenados etc. deste Almojarifado montando a 2 838 470 réis de renda anual, avaliados como cabedais a 5 por % ou vinte anos de renda .....	56 768 600
Total valor da indemnização para isentar as terras de tudo o que não fosse imposto real .....	100 161 863
Para segurar estas rendas podia S. M. distratar padrões de juro reais com estes cabedais, e applicá-los para estes fins.	
A renda liquida avaliada das tenças sendo .....	12 844 733
Deduzido o novo imposto territorial .....	2 568 946
Mais o 4 por % da arrecadação .....	102 150
Mais a despesa das fábricas ou tapumes .....	393 188
	3 064 884
Renda livre das terras que o Soberano vendia, visto resgatarem-se dizimos, tenças, ordenados e todos os mais encargos .....	9 779 849
Fazendo esta venda no pé do 4 por %, ou de 25 anos de renda, o que seria pequeno preço para tais bens territoriais, monta o cabedal da venda a .....	244 496 225
Deduzindo as indemnizações contra .....	100 161 863 $\frac{1}{2}$
Ficaria liquido para o Soberano em cabedais disponíveis .....	144 334 361 $\frac{1}{2}$

Logo debaixo de todas as suposições mais vantajosas, e sem alterar o sistema das Coudelarias reais e pastagens dos potros, com a venda da terça parte das terras do Almojarifado de Azambuja, que é a parte cultivada, segundo as medidas do engenheiros, ganharia Sua Majestade anualmente um excesso de renda líquida de 517.996 réis, por uma vez o enorme cabedal de 144 contos de réis, e os lavradores pagariam de menos mais de 3.000.000 réis, de que resultaria um grande aumento de produções.

[Ver Quadro 7 e 8]

Logo debaixo de todas as suposições mais desvantajosas, ganharia Sua Majestade na venda das terras próprias do mesmo senhor neste Almojarifado de renda anual 3.419.386 réis, por uma só vez

206.832.940 réis, e pagariam de menos os lavradores 7.362.575 5/8 réis, de que resultaria um grande aumento de produções.

Nos dois Almoarifados ganharia Sua Majestade de renda anual 3.937.382 réis; por uma só vez pelo menos 351.167.302 réis, e pagariam de menos os povos 11.145.855 1/8 réis em cada ano.

QUADRO 7  
(em réis)

Almoarifado de Malveira	
Total produção das terras .....	34 960 643
Supondo que a terça parte da total produção seja pouco mais ou menos o que é necessário ceder para as despesas do lavrador, como supra. ....	11 653 547
Avaliação provável da renda líquida dos lavradores .....	23 307 096
Impondo a quinta parte desta renda .....	4 661 419
Para a arrecadação desta renda, pagaria, o lavrador mais o 4 por % da mesma, ou 186 457 réis.	
No novo sistema seria logo a renda líquida do Soberano .....	4 661 419
Actualmente o Soberano recebe líquido no Erário, segundo o Provedor, 426 510 réis, e segundo os engenheiros deve receber 1 242 032 1/4, e tomando esta última avaliação como mais desvantajosa ao meu sistema. ....	1 242 033
Excesso da renda anual que entraria líquida para o Erário todos os anos .....	3 419 386
Pagam os lavradores actualmente .....	13 126 748 $\frac{1}{2}$
Pagariam no novo plano:	
Para El-Rei .....	4 661 419
Para a arrecadação do imposto .....	186 457
Para a fábrica .....	916 296 7/8
	5 764 172 5/8
Pagariam de menos os lavradores anualmente .....	7 362 575 5/8
Ganharia o Soberano em renda líquida que entraria anualmente no Erário. ....	3 419 386

Vejamos qual seria a massa de cabedais que Sua Majestade tiraria da venda, deduzidas as indemnizações dos dízimos, tenças, etc.

[Ver Quadro 8]

Se os princípios e factos acima alegados são incontestáveis, como claramente se vê, fica evidente a superioridade do plano proposto sobre o actual, seja no que diz respeito à Fazenda Real, seja no que toca ao bem dos lavradores e ao interesse comum e geral de todo o reino.

Não falei neste plano na décima, porque ignoro se as terras próprias de Sua Majestade nos Almojarifados a pagam, e também porque este imposto contra o qual se grita tanto e tão absurdamente, é tão limitado que nunca pode ter comparação alguma com os aumentos e lucros que mostrei receberia a Fazenda Real.

QUADRO 8  
(em réis)

Indemnizações para isentar as terras	
Os dizimos avaliados anualmente em 2 890 811 réis, valem a 25 anos de renda ou 4% .....	72 270 275
Os ordenados do Provedor a dinheiro e em frutos, e tudo o mais que se paga neste Almojarifado monta a 7 973 493 réis anualmente, que avaliados a 20 anos de renda ou 5% .....	159 469 860
Total valor das indemnizações .....	231 740 135
Para segurar estas rendas, poderia S. M. com estes cabedais distratar padrões de juro real que ficariam aplicados para estes fins.	
A renda líquida avaliada das terras .....	23 307 096
Deduzindo agora o imposto .....	9 661 419
A sua arrecadação [a 4 por %] .....	186 457
Mais a fábrica .....	916 297
	5 764 173
Renda livre das terras que o Soberano venderia, visto resgatar dizimos, terras, ordenados, etc. ....	17 542 923
Fazendo esta venda no pé ou de 25 anos de renda do 4 por %, o que para bens territoriais é calculado moderado, monta o cabedal a .....	438 573 075
Deduzindo as indemnizações .....	231 740 135
Ficaria líquido para o Soberano .....	206 832 940

Conclusão em que se tocam algumas ideias favoráveis à melhor cultura do Ribatejo.

Eis aqui uma das muitas considerações políticas que poderiam fazer mudar de face o rico e fértil terreno do Ribatejo, e elevar a soma das suas produções a um ponto muito superior àquele em que hoje o vemos, e que até aqui se julgou possível, principalmente se a cadastração dos bens e simplificação dos impostos territoriais se estendesse

a todos os terrenos que banha o Tejo, se os fundos das fábricas ou tapumes se applicasse debaixo da inspecção de homens hábeis para a encanação do rio, e se fosse possível tirar um grande canal de rega do Tejo, que banhasse terrenos agora estéreis e que então seriam os da maior produção. Seja-me lícito concluir este discurso com algumas úteis reflexões que escrevi há tempos sobre o Tejo, e que quanto a mim mereceriam alguma atenção, e que são análogas ao que acabo de dizer da encanação do rio e rega das terras por meio das suas águas.<sup>7</sup>

«A experiência universal de todas as nações tem feito ver a necessidade da reunião de grandes luzes para a execução de todos os trabalhos hidráulicos; seja que eles tenham por objecto a direcção e encanação de rios, seja que sirvam a dessecar paus e lagoas; seja que se destinem a estabelecer canais de navegação ou de rega; seja que finalmente devam servir ao estabelecimento de máquinas úteis às artes, ou de grandes construções nos portos, indispensáveis para o serviço e uso da Marinha real e mercante: e consequentemente em quase todos os países se reconheceu a utilidade de Tribunais compostos de homens sábios e muito peritos na hidráulica, quais Bossut<sup>8</sup>, de Prony<sup>9</sup>, Perronet<sup>10</sup>, Lorgna<sup>11</sup>, Pire<sup>12</sup>, que possam ser não só juizes, e directores dos grandes estabelecimentos hidráulicos de qualquer qualidade e natureza que sejam, mas que possam formar alunos que perpetuem as mesmas luzes, e que depois de dirigirem as obras decididas pelo tribunal, acabem por ser eles mesmos membros do sobredito tri-

<sup>7</sup> Ver o "Discurso em que se prova a necessidade e utilidade dos estudos e conhecimentos hidrodinâmicos em Portugal...", *infra*, pp. 174-191.

<sup>8</sup> O Abade Charles Bossut (1730-1814), célebre matemático francês, autor de várias memórias e obras, colaborador da Enciclopédia de d'Alembert, sócio da Academia das Ciências. D. Rodrigo conheceu-o em 1778 em Paris, e manifestou várias vezes o desejo de o chamar a Portugal.

<sup>9</sup> Gaspard Riche, barão de Prony (1755-1839), engenheiro, matemático e físico francês, primeiro aluno, logo professor, e posteriormente director da *École Royale des Ponts et Chaussées*; autor de várias obras relativas à hidrodinâmica, participou na construção do célebre *Pont de la Concorde* em Paris, e no início do século XIX foi encarregado de muitas obras na Itália (regularização do curso do rio Pó, melhoramento dos portos de Génova, Ancona, Veneza, etc...)

<sup>10</sup> Jean-Rodolphe Perronet (1708-1794), engenheiro francês, primeiro director da já referida *École Royale des Ponts et Chaussées*; autor de numerosas memórias, fez os planos de várias pontes em França, e construiu o canal de Borgonha, o grande colector de esgotos de Paris, etc...

<sup>11</sup> Lorgna, veneziano, especialista em trabalhos hidráulicos; em 1783, tinha sido chamado por S.M. Sarda, para visitar as obras do grande canal de rega projectado pelo *Contrôleur Général* Conde de Tonengo, e resolver as dificuldades encontradas na sua construção. Nos seus officios desse mesmo ano, D. Rodrigo refere-se várias vezes a "este homem muito sábio", frequentemente chamado pelo Imperador para visitar os seus Estados, e "gozando da mais decidida, e ao que dizem justa reputação." (A.N.T.T., *M.N.E., Legação de Portugal em Turim, Caixa 861*).

<sup>12</sup> Não identificado.

bunal. Tal era antigamente em França a nunca assaz louvada *Repartição das Pontes e Calçadas* que obrou maravilhas naquele país, e que a mais absurda e desumana revolução respeitou até aqui em grande parte.<sup>13</sup>

A um tribunal semelhante e bem organizado é que se poderia confiar o exame das águas e rios de todo o reino, assim como o exame e proposição de planos novos bem fundados que devessem executar-se em benefício público, e para aumento da grandeza dos nossos Soberanos.

Admitida esta providência geral e indispensável para todo o reino, direi que individualmente para o Tejo seriam necessários os seguintes exames e providências.

Em 1º lugar: Fazer levantar em grande ponto uma carta exacta de todo o seu curso, desde que entra em Portugal; e das planícies que o limitam até às vizinhas montanhas de uma e outra parte, tudo reduzido ao mesmo nível, marcando os lugares pelas distâncias à meridiana de Lisboa ou de Santarém, e pelas distâncias à perpendicular tirada à mesma meridiana, ligando todos os triângulos por duas grandes bases que se mediriam uma no alto, outra no baixo Tejo, que servissem de mútua verificação e em que se levasse a exactão ao maior rigor. Sobre esta carta, por meio de citações referidas a outras cartas particulares, se marcariam com a maior individuação: 1º o cadastro em valor e extensão de todas as propriedades de cada território; 2º todas as nivelções possíveis e que fossem necessárias nos dois sentidos da corrente do Tejo, e da perpendicular à mesma de montanha à montanha oposta. Igualmente se ordenariam todas as necessárias provas e exames sobre a velocidade superficial do rio, e sobre as diversas larguras do seu álveo, e sobre a sua progressiva queda. As mesmas individuações se exigiriam de todos os rios e valas que desembocam no Tejo, e da qualidade do terreno em que correm.

Em 2º lugar: examinar-se-ia nas partes superiores do rio se se poderia, sem resultar dano da diminuição de um grande corpo de água, tirar-se um canal considerável, que se conduzisse encostado aos montes até vir regar aqueles campos que hoje estão cobertos de areais, e que poderiam então produzir ricos prados, onde se criasse muito gado vacum, de que tanto necessita a mesma capital do reino, além de queijos e manteigas, que anualmente custam tão grandes somas que se exportam, e que viriam até a servir de base à mais florescente cultura.

<sup>13</sup> Criado e desenvolvido através de vários diplomas, entre 1716 e 1743, o chamado *Bureau des Ponts et Chaussées*, com a sua respectiva Escola, constituíram uma verdadeira elite, e foram um modelo para várias nações até à desorganização que sofreram durante a Revolução francesa. Ver Gaston Serbos, "L'École Royale des Ponts et Chaussées", in René Taton (dir.), *Enseignement et diffusion des sciences en France au dix-huitième siècle*, Ed. Hermann, Paris, 1986, pp. 345-362.

Em 3º lugar: logo que o Tejo não conduz pedras e seixos, e que as suas deposições são arenosas, seria necessário endireitar-lhe o álveo o mais que fosse possível, e até abrir-lhe álveo novo na Martintina para salvar os campos da Golegã<sup>14</sup>, se o Tejo já ali não traz seixos. Nos lugares muito baixos, como das praias do Infantado até Santarém, seria necessário contê-lo com diques ou tapadas, praticadas em alguma distância do seu álveo mais baixo, e que se seguissem paralelamente de uma e outra parte do rio: seria indispensável cortar os grandes mouchões que lhe alteram o seu curso natural, e em pequena distância das tapadas deveriam plantar-se árvores de uma e outra parte que contivessem os areais nas grandes cheias, deixando ir depositar nos campos o rico e fértil nateiro. Nos rios arenosos, as plantações de árvores são excelentes e o nosso Tejo dá disto mesmo as mais evidentes provas. Também seria necessário praticar valas para desaguar em no Tejo as águas das cheias e das ribeiras com a maior brevidade e rapidez possível. Estas obras que aqui se propõem só poderiam ser julgadas depois que existisse uma carta qual acabo de a propor com as devidas informações, pois antes tudo o que se diz em tal matéria é às cegas, e sem fundamento.

Em 4º lugar: no Tejo, onde chega a maré, são indispensáveis tapadas contra a mesma, e grandes valas com portas para escoadoiro, não só das águas das chuvas e das cheias, mas também de todas as ribeiras vizinhas, a que se deveria procurar sempre o melhor escoadoiro, havendo atenção de se servir da corrente da mesma água das ribeiras por meio de portas, para conservar livre o desaguardo das valas no Tejo, onde fosse possível e praticável semelhante meio.

Finalmente seria indispensável segurar os meios de Fazenda que se deveriam aplicar a tão louváveis despesas, e estes poderiam ser: 1º uma parte da mesma taxa territorial, como creio hoje se pratica; 2º uma contribuição de todos os vizinhos proprietários ou confinantes ao Tejo, e que seria proporcional à sua extensão e à distância em que se achassem do rio, como o Imperador José estabeleceu na Lombardia Austríaca; 3º a renda do canal de rega, logo que ele tivesse pago com o seu produto anual a despesa da sua construção, e computando a mesma renda, deduzidas as despesas do ânno entretenimento do canal. A construção do canal de rega, que não excederia, por grande que fosse, três ou quatro milhões de cruzados, poderia empreender-se por meio de bilhetes de Fazenda, cuja circulação seria muito útil, avivando o comércio, pagando-se depois os mesmos bilhetes da renda do canal, e tirando-se da circulação em cada ano uma soma igual ou equivalente à mesma renda, até à total extinção dos mesmos.

<sup>14</sup> Na sua "Memória sobre os danos causados pelo Tejo..." (citada *supra*, nota 1), Estêvão Dias Cabral apontava como primeiro grave dano o antigo mouchão degenerado no "grande areal chamado no mapa Areias da Martintina", defronte da Barquinha.

O amor do real serviço e do bem público ditou estas reflexões e observações, conformes em tudo aos princípios da administração geralmente reconhecidos em toda a Europa como verdadeiros, e que vão depositar-se no seio da amizade. Ignoro se em Portugal têm o mesmo valor, mas se nesta parte sou de diverso sentimento dos meus compatriotas, é bem desculpável o meu erro.

Lisboa 11 de Julho de 1793

*D. Rodrigo de Souza Coutinho*

DISCURSO SOBRE A VERDADEIRA INFLUÊNCIA DAS MINAS DOS METAIS PRECIOSOS NA INDÚSTRIA DAS NAÇÕES QUE AS POSSUEM, E ESPECIALMENTE DA PORTUGUESA<sup>1</sup>

(1789)

Todos os homens célebres, e do maior nome na literatura e política, que têm considerado a influência das minas dos metais preciosos na indústria das nações que as possuem, as têm reputado como a principal causa da decadência das mesmas nações, e da ruína da sua indústria.

As rápidas fortunas, e quase sem trabalho que elas procuram, são a causa (dizem eles) de uma despovoação, que toda se converte em dano do país que possui as minas; e quando depois acumulam, e aumentam o número das espécies, então fazendo crescer o preço dos artistas, dão o final golpe sobre a indústria. Para responder a estes plausíveis argumentos, consideremos a influência das minas desde o seu descobrimento, e vejamos nos seus vários períodos quais sejam os seus efeitos.

Se é certo que o descobrimento de ricas minas, e a aparência de rápidas, e brilhantes fortunas, deve ao princípio iludindo o povo, animar a despovoação, não é menos certo que as necessidades de primeira, e segunda ordem, seja para o sustento, seja para o vestido de todos esses descobridores, são um novo consumo para os agricultores, manufactureiros, e para todos os ramos da indústria, devendo então aumentar-se o número de braços úteis, que até este tempo se empregavam. E tendo a experiência verificado, que a povoação cresce em razão do aumento da indústria, e da facilidade de trabalho, que acrescenta o cómodo de cada indivíduo, fica sendo evidente, que logo neste primeiro período, a falta que se poderia sentir da povoação, vem a supri-se pelo aumento que deve ter por outra parte na razão da melhor saída, e consumo das manufacturas.

No segundo período, isto é, depois que as minas principiam a aumentar a indústria da metrópole, os seus efeitos são exactamente os mesmos que os de uma balança muito vantajosa. Crescendo o seu produto, e crescendo a povoação, crescem igualmente as necessidades, estas aumentam a indústria da metrópole, e as fortunas dos comerciantes tomando então um rápido voo, todos os géneros da

<sup>1</sup> Publicado nas *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Indústria em Portugal, e suas Conquistas (1789-1815)*, reeditadas na presente Colecção, Lisboa, 1990, tomo I, pp. 179-183, com uma nota final de José Luís Cardoso. Comentámos este Discurso na nossa Introdução.

metrópole, acham uma pronta saída em navios nacionais, e o comércio de *cabotagem* e de economia, vem ainda enriquecer a nação, achando forças suficientes, para sustentar este útil, bem que dispendioso comércio.

O *numerário* vindo a ter um grande aumento, o número dos que têm grandes fortunas vindo a ser muito considerável, o *juro* do dinheiro diminui, a agricultura sobe ao maior período possível de elevação, todos os vários ramos do comércio interior participam deste bem, executam-se as obras públicas úteis, ainda as mais dispendiosas. E se é fora de dúvida, que as manufacturas neste caso, igualmente (como no de uma balança muito vantajosa) sofrem alguma decadência; contudo sustentam-se muitas daquelas, onde dispendiosas máquinas podem abreviar o trabalho dos homens, e a povoação restaura a perda, que pode ter em alguns manufactureiros, com o que ganha na agricultura, no comércio de economia, na navegação, e no diminuto *juro* do dinheiro, que lhe permite até emprestá-lo com lucro às outras nações, pondo em uma útil contribuição, uma grande parte da indústria dos seus vizinhos.

Eis aqui quais seriam os próprios, e essenciais efeitos das minas sobre a indústria; que só viriam a ter os pretendidos maus efeitos de uma balança muito vantajosa. Seria este o lugar de responder às objecções dos que repugnam a uma situação muito favorável; mas conhece-se quão solidamente se lhes tem respondido, e quanto confirmam esta verdade os exemplos deduzidos da França, Inglaterra, Holanda, onde se sentem os efeitos de uma balança muito vantajosa.

Não é de maior força o argumento que o célebre Montesquieu produz contra as minas: elas dobraram (diz ele) o *numerário*, abateram consequentemente o seu valor; e crescendo ao mesmo tempo a dificuldade de extrair na América os metais preciosos, diminuiu-se a riqueza que se tirava delas.<sup>2</sup> É bem digno de reflexão, que Montesquieu, produzindo este argumento, não atendesse, que só podia ter força no caso de uma nação, que não tendo indústria pagasse uma balança desvantajosa com o produto das minas, que por consequência seria obrigada a pagar cada ano mais; mas não se podem justamente culpar as minas de um efeito independente delas. O argumento de Montesquieu perde inteiramente a sua força aplicado a uma nação que possuísse antes as artes, e indústria. Eu já mostrei, quais seriam os efeitos que elas produziriam nos diversos períodos, e são bem diversos dos que pensa Montesquieu.

O horror com que este autor fala das minas, o fez também crer que as companhias e bancos públicos na Europa tinham envilecido os metais preciosos; mas seja-me lícito mostrar também neste artigo o seu

<sup>2</sup> Ver «*Considérations sur les richesses de l'Espagne*», e «*De l'Esprit des Loix*», in Montesquieu, *Oeuvres complètes*, Bibliothèque NRF de La Pléiade, Paris, 1966, t. II, pp. 10-13 e 645-649.

engano. A grande abundância dos metais preciosos tinha produzido uma espécie de estagnação nascida da dificuldade dos transportes, e da pouca actividade que podiam assim ter: os sinais representativos das companhias e bancos lhe restituíram toda a actividade, e conhece-se quais são na Inglaterra, e na França os efeitos de uma circulação viva e pronta.

Do que tenho dito se conclui evidentemente a pouca razão, com que um famoso autor aconselha as nações que têm minas, que abandonem as manufacturas, e que se entreguem só à agricultura, ao comércio de economia, e de *cabotagem*; pois nas reflexões que fiz, mostrei a graduação, pela qual naturalmente deveriam chegar a este fim, sendo certo que a maior perfeição da agricultura, e um grande comércio de economia requerem absolutamente o diminuto juro do dinheiro, e grandes cabedais nos negociantes.

Ultimamente a história das nações que possuem minas nas suas colónias, ainda que tantas vezes alegada em favor dos que seguem a opinião contrária, não produz nada contra a minha; pois que jamais estas nações padeceram os efeitos de uma extrema riqueza; e só neles se viram os de uma grande falta, que nasceu de bem diferentes causas. Eu concluo esta memória, expondo brevemente as causas da elevação, e decadência das duas nações que possuem minas nas suas colónias, e mostrando pela sua mesma história, que elas não produziram os maus efeitos que se lhes atribuem. Fernando, e Isabel (em cujo tempo Colombo descobriu a América), depois de terem posto em vigor as leis e a justiça, desterrando os judeus e mouros, privaram-se de vassallos ricos e industriosos, cujo extermínio diminuiu a povoação dos seus reinos, e comunicou aos seus vizinhos muitas artes, que naturalizando-se entre eles, cessaram de ser para a Espanha uma fonte de riqueza.

As contínuas guerras de Carlos V e de Filipe II, as imensas despesas que ocasionaram, a despovoação das províncias, os duros tributos que recaíram sobre a parte industriosa da nação, e muitos outros motivos que é escusado lembrar, suspenderam os felizes efeitos, que deveriam seguir-se de uma riqueza que a Inglaterra podia fazer sólida e permanente.

A fraqueza de Filipe III, a sua confiança em ministros avarentos, que enfim o conduziram à resolução de expulsar um número imenso de famílias de mouros, que constituíam a parte mais útil e industriosa da nação, precipitaram o mal, e a Espanha deveu (talvez) às minas os últimos esforços que fez antes de aceitar a trégua da Holanda.

Nos reinados de Filipe IV e Carlos II chegou o mal ao seu último período. Desvaneceram-se as rendas dos soberanos nas mãos de avarentos contratadores, que assolavam as províncias: novos tributos supriram o *deficit* dos que já estavam impostos, e enquanto os ricos, os nobres, e o luxo eram impunes; a indústria, a agricultura, e o

comércio sofriam uma total opressão. Depois de tão evidentes e claros motivos da ruína das artes, e indústria em Espanha, seria injusto recorrer a outro imaginário, e que foi antes benéfico. Jamais Carlos V e Filipe II teriam podido sustentar as guerras que fizeram, sem a total ruína dos seus reinos; jamais poderiam ter oprimido tanto a indústria e as artes, sem logo sentirem o dano imediato, se as riquezas que as minas acumularam não servissem de retardar os maus efeitos duma balança prejudicial, e nascida da opressão e extermínio da parte mais útil e industriosa da nação.

A história de Portugal é mais um novo testemunho desta verdade. Antes da passagem do Cabo da Boa Esperança, a nossa indústria, e o nosso comércio estavam ainda no berço: aquela feliz resolução mudou a face da Europa: transferiu o mercado das especiarias, e manufacturas orientais de Veneza para Lisboa; e nos felizes anos que possuímos sem concorrência este comércio de economia, a nossa povoação, e a nossa riqueza tiveram um rápido aumento. Infelizmente todos conhecemos a breve duração que teve. Os últimos anos do reinado do senhor D. João III foram o princípio da nossa decadência, que o seu sucessor precipitou animado do entusiasmo, recebido na educação que fez inúteis os talentos de que a natureza o dotou, fazendo-o susceptível de grandes virtudes.

Seguiram-se os sessenta anos, em que prevalecendo a força ao direito, não vimos representar mais tristes cenas: o nosso rico comércio, as nossas colónias por uma mal entendida política se abandonaram aos inimigos do Estado, unindo estas calamidades às outras que sofreram ao mesmo tempo todos os vassallos espanhóis. Na grande e feliz época de 1640, o grande rei que então subiu ao trono, apesar da terrível guerra que sustentava procurou todos os meios possíveis de restabelecer a antiga glória da nação; e ainda hoje nas suas saudáveis determinações que a história conservou, brilha um espírito sólido, e inteligente nos seus verdadeiros interesses. A felicidade do breve reinado do seu sucessor nos faz saudosa a sua memória, e digna de lástima a sua catástrofe.

O reinado do senhor rei D. Pedro, época em que se descobriram as grandes minas do Brasil foi também a do tratado de Methuen, o qual destruindo todas as manufacturas do reino, e fazendo cair todo o nosso comércio nas mãos de uma nação aliada e poderosa, fixou contra nós a balança do comércio em tal maneira, que o imenso produto das minas foi limitado para a soldar.

As minas retardaram por algum tempo sentir-se os efeitos daquele desigual tratado, e foram contudo culpadas, quando principiou a conhecer-se a ruína da indústria nacional. No reinado do senhor D. João V produziram aquela aparente riqueza, que não sendo fundada na indústria, e diminuindo continuamente por uma balança muito ruinosa, veio enfim a desvanecer-se.

A pouca justiça, com que se criminarão as minas foi bem conhecida no reinado do senhor rei D. José I de saudosa memória, que procurou remediar todos os abusos, que se tinham introduzido à sombra do tratado de Methuen tanto em dano da nação, e que eram o verdadeiro motivo da nossa decadência.

Vimos em nosso tempo a aurora do mais ditoso dia, e a justa posteridade lerá com admiração as acções de um soberano, que fez renascer de entre as cinzas a mais florescente cidade, criando o crédito público, e desterrando o prejuízo, que nos sujeitava a uma nação perita nos seus interesses, que com o aparente e especioso véu de protecção, nos tinha quase reduzido a ser colonos duma estranha metrópole. Vemos a feliz continuação deste dia no reinado da nossa Augusta Soberana; e as mais lisonjeiras esperanças nos fazem ver na sua régia sucessão perpetuado o bem público, e elevado o esplendor da nação tanto além da glória dos nossos maiores, quanto as luzes do século décimo oitavo excedem às do décimo quinto, e décimo sexto.

### C. Sobre os canais de navegação e rega

DISCURSO EM QUE SE PROVA A NECESSIDADE E UTILIDADE  
DOS ESTUDOS E CONHECIMENTOS HIDRODINÂMICOS  
EM PORTUGAL. EM QUE SE DESCREVEM OS OBJECTOS  
INTERESSANTES ONDE UTILMENTE SÃO EMPREGADOS.  
EM QUE SE PROPÕE O ESTABELECIMENTO DE UMA ESCOLA  
E CORPO DE HIDRÁULICOS, PARA OS EMPREGAR UTILMENTE.  
E FINALMENTE SE APONTAM OS MEIOS DE FAZENDA PRÓPRIOS  
E FÁCEIS A EMPREGAR NESTES NECESSÁRIOS E ÚTEIS  
ESTABELECIMENTOS<sup>1</sup>

(1787)

Se no estado actual dos conhecimentos, e luzes geralmente difundidas em toda a Europa, e depois que elas têm sempre dado o maior peso na balança política àqueles Estados e nações que mais as protegeram, fosse ainda necessário alegar novas provas, e particularizar aqueles bens que as ciências procuram aos países onde se naturalizam, nenhuns seriam mais evidentes nem mais gerais do que aqueles que nascem da aplicação e conhecimentos dos princípios hidrodinâmicos,

<sup>1</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 864*, cópia manuscrita pelo secretário da Legação, Miranda Rebelo. Existe outra cópia, com letra diferente, na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (*Colecção Linhares, ms. 1-29, 13, 14*), e um rascunho do próprio punho de D. Rodrigo, conservado no Arquivo Linhares (*M 30/25*), de conteúdo sensivelmente igual. D. Rodrigo anunciava o envio deste Discurso no ofício

pois que do útil emprego da água, seja como princípio químico natural, seja como princípio de movimento, se seguem os maiores benefícios à agricultura, a todos os ramos da indústria, ao comércio, e têm consequentemente a mais útil influência sobre a grandeza e poder do Soberano e da sua nação. Eis aqui o motivo que anima o meu zelo a expor brevemente os principais objectos de necessidade e utilidade que se podem derivar dos conhecimentos hidrodinâmicos, no momento em que tenho a honra de dirigir daqui para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor vários modelos alusivos aos canais de navegação e rega, que justamente mereceram a atenção de um tão grande e tão augusto Príncipe.

Em um discurso puramente político podem reduzir-se a cinco principais artigos todos os úteis empregos que o Soberano deve fazer dos princípios hidrodinâmicos a favor dos seus povos, seja estabelecendo canais de navegação e rega; seja fazendo navegáveis os rios, impedindo as suas devastações, e dirigindo o seu curso depois de úteis derivações; seja dessecando aqueles países paludosos cujos terrenos, restituídos à cultura, cessam de ser maléficis, e são uma nova fonte de riqueza para o Estado, sustentando uma maior povoação; seja estabelecendo máquinas que movidas; ou com o impulso, ou com o peso da água, sirvam igualmente as artes de indispensável necessidade, e as de luxo; seja enfim lançando sobre o mar diques e moles para a formação ou reparação de portos, primeira base de todo o comércio externo; ou fundando *êcluses* [clusas] ou *formes* [doca seca], segundo lhe chamam os Franceses, onde se construam ou reparem navios de qualquer grandeza.

nº 2, de 10-01-1787 (A.N.T.T., *ibidem*), nos seguintes termos: «Outro grande objecto do maior interesse para a nossa nação, e que não podia fugir aos olhos de um ministro que ama o bem do serviço de Sua Majestade, e que reside na Itália, é o das reparações dos rios, e do uso dos canais tão úteis em todo o Piemonte e Lombardia, e de que se tiram grandes vantagens. O conhecimento do quanto estes artigos nos seriam essenciaes me animou, na ocasião em que remetia o modelo, o plano e cálculo análogo de um canal de rega para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, de que também mandarei uma cópia a V. Ex.<sup>a</sup> logo que a possa haver, a escrever o Discurso incluso em que se lê um breve quadro das diversas obras de hidráulica que podem merecer a atenção de um soberano, da necessidade e utilidade de formar homens hábeis nesta interessante matéria, e que possuam as mais profundas luzes teóricas e práticas, e finalmente dos meios de Fazenda que podem servir de recurso ao soberano em todos os casos. Ingenualmente confesso a V. Ex.<sup>a</sup> que este discurso me parece mostrar assaz evidentemente a necessidade de lançar a vista sobre este interessante objecto, que principalmente no que diz respeito aos canais de rega nos seria do maior interesse e faria mudar de face a nossa agricultura, que sustentando um maior número de gados seria mais lucrativa e vantajosa. Se pudesse persuadir-me que este objecto seria considerado com o mesmo peso que V. Ex.<sup>a</sup> seguramente lhe dará, então proporia que se chamasse este mesmo Michelotti filho, seu irmão, que tem luzes teóricas e muitas práticas, e dois architectos hidráulicos de cujos talentos não posso duvidar; mas temo que, apesar de tudo o que escrevi, sejam inúteis os meus fiéis e sinceros votos, que na verdade contradizem o actual sistema, achando-se a administração dos rios em mãos nobres, mas não hábeis, ao juízo geral da nação. [...]

Seguindo esta mesma divisão, mostrarei em cada artigo a sua utilidade, a protecção e socorros que os povos devem justamente esperar do Soberano para a sua execução, atendido o bem que lhe resulta; as conjecturas que podem nascer da inspecção dos imperfeitos mapas de Portugal; e concluirei finalmente propondo os meios para tão dispendiosos estabelecimentos, depois que fizer ver a necessidade de fundar escolas onde se ensinem os princípios teóricos da hidrodinâmica, e onde se repitam as experiências sobre que esta ciência se funda, para formar homens capazes de dirigirem tão importantes trabalhos.

Principiemos a lançar os olhos sobre o primeiro artigo dos canais de navegação e rega, que se subdivide naturalmente em duas partes, e falemos primeiro dos canais de navegação.

Estes canais são rigorosamente rios artificiais, com a vantagem de não terem corrente, pois as águas são sustentadas a nível pelos diversos corpos de eclusas que formam em todos eles uma espécie de pontos de separação entre os ramos superiores e inferiores dos canais, e pelos quais se navega com a mesma vantagem descendo ou subindo, sendo sempre as embarcações tiradas por cavalos, que marcham pelas estradas que bordam a parte superior dos canais. A água que deve correr por eles em toda a sua extensão se tira ou de algum reservatório e lago artificial superior ao nível do mesmo canal, como os *bassins* [tanques] de Saint-Ferréol e Lampy no Canal de Languedoc<sup>2</sup>, ou de algum rio, de que se divertem uma parte das águas por meio de diques, ou de espigas como no Ticino, uma parte do qual forma o grande canal que vai a Milão<sup>3</sup>, e que é a um tempo canal de navegação e de rega, derivando-se dele muitos pequenos canais para este fim. Os canais de navegação têm ainda entre si outra diferença, que nasce da situação do ponto superior das águas que formam o canal, pois quando ele cai no meio dos dois pontos finais do canal, então tem dois ramos que descem de ambas as partes, como sucede no Canal de Languedoc, pois as águas da *rigole* [regio] e do *bassin* de Saint-Ferréol vindo reunir-se a Naurouze, ponto intermediário e o mais elevado de todo o canal<sup>4</sup>, descem dali de uma parte até Toulouse, onde se comunicam com a Garonne, que desemboca no mar junto a Bordeaux, da outra até os Tanques de Thau que vão ao porto de Sète sobre o Mediterrâneo, formando assim

<sup>2</sup> Ou *Canal du Midi*, ou *Canal des Deux-Mers*; com um comprimento de 240 kms, começa em Toulouse e acaba nos Tanques de Thau, perto de Sète. Projectado por Pierre-Paul Riquet em 1662, e construído por ele nos anos 1666-1680, permitiu a comunicação do Atlântico com o Mediterrâneo. Foi uma das grandiosas realizações patrocinadas por Colbert, que via nele importantes possibilidades de prosperidade comercial.

<sup>3</sup> Também chamado *Gran Naviglio*.

<sup>4</sup> Passagem escavada à altitude de 194 metros, para permitir a repartição das águas provenientes da Montagne Noire, umas para a vertente do Atlântico, e as outras para a do Mediterrâneo. Constituiu um dos maiores obstáculos na construção do canal, vencido dois anos após o início das obras.

a comunicação entre os dois mares, e podendo dizer-se que as barcas sobem desde Sète até Naurouze, e descem dali até Toulouse, e depois até ao mar, ou vice-versa; quando porém o ponto superior das águas cai em uma das extremidades, então o canal tem um só ramo, que é descendente para uns, enquanto para os outros é ascendente, como o canal que do Ticino vai a Milão. As obras hidráulicas de que se faz uso nos canais de navegação se reduzem principalmente a *bassins* ou lagos artificiais de água, que servem a prover este necessário elemento; a diques e espigas sobre os rios para o mesmo fim; a eclusas simples, ou a corpos de eclusas, reunidos, quando a queda das águas é muito forte; a aquedutos pontes-canais; a aquedutos pontes-rios; a aquedutos a *siphon* [sifão] que os Italianos chamam *tombinos*; a *épanchoirs* [portas], a *déversoirs* [escoadoiros] de diversas formas, de que o *radeau de Libron* é um singular exemplo<sup>5</sup>; a *cales*, ou meios de fazer entrar águas de rios no canal, evitando que eles possam danificá-lo com as suas areias; e finalmente às obras que fazem aproveitar o curso de um rio navegável por um largo espaço, como o rio d'Oô no Canal de Languedoc, de que é parte.

De todas estas obras, e da mesma forma que se acham construídas no Canal de Languedoc, terá S.A.R. o Príncipe nosso senhor em poucos meses os modelos no seu Gabinete, que têm o merecimento da exactão, e de demonstrarem claramente o que representam. Somente tomei a liberdade de substituir ao modelo de uma eclusa simples, o de uma eclusa que serve a formar a desembocadura do rio Vecht no Zuidersee, e que é uma das maiores obras deste género que se acham construídas nas Províncias Unidas; não havendo grande diferença entre as eclusas dobradas do Canal de Languedoc e as simples, o que faria inútil a repetição do mesmo modelo.

Feita esta breve exposição, é fácil de ver quão grande é a vantagem dos canais de navegação, pois que um ou dois cavalos tirando sobre um canal de água dormente uma barca de qualquer peso que ela seja, como por exemplo as de Languedoc, que equivalem a navios de cem toneladas, segue-se que o transporte das mercadorias e efeitos desde os pontos mais centrais de um Estado, por grande que seja, se fazem com a maior economia, de que é um evidente exemplo o Canal de Languedoc, onde por cada légua e por cada quintal ou 100 *pesant* se pagam quase seis *deniers*, montando nas 40 léguas do Canal a quase 20 soldos por 100 *pesant*; o que com pouca diferença, reduzido ao nosso peso e dinheiro, faz que três arrobas e meia nossas se conduzem quarenta léguas por 160 réis da nossa moeda. Não há consequentemente estradas, por melhores que sejam, nem carros de qualquer grandeza, ainda

<sup>5</sup> Maquinaria complexa de portas e escoadoiros que se destina a dar vazão às águas das cheias de uma torrente chamada Libron, por cima das águas do canal. Já referida na "Recopilação dos officios... de 1786", *supra*, p. 92.

quando fossem dez vezes maiores que os *wagons* [vagões] ingleses que possam oferecer um tão seguro, tão fácil e tão cómodo transporte; donde se segue que nada há tão próprio a aumentar o valor dos bens do campo, a facilitar o comércio e indústria, e consequentemente a fazer crescer as rendas do Soberano, quanto estabelecimentos deste género, onde há a possibilidade de os fazer, vindo assim a serem obras igualmente preciosas aos soberanos e aos povos, de que aumentam a força, a grandeza e a prosperidade.

Provada a sua utilidade, segue-se o exame da questão, se esta qualidade de obras podem ser o objecto de capitais particulares, ou só do emprego dos do público. Creio que meditando e conhecendo o ponto da questão, é impossível que haja duas opiniões sobre esta matéria. A utilidade do agricultor e do comerciante exigindo que os proprietários dos canais prelevem [sic] pouco mais pelo seu transporte do que o que ele realmente custa, fica evidente que a renda de um canal, vantajoso a uma província, dificilmente rende um interesse proporcional ao dinheiro que se dispendeu, como se vê no Canal de Languedoc, que custou mais de 30 milhões de libras, e que rende agora 700.000 libras, metade das quais vai para o entretenimento dos empregados em vigiar o canal, e para os reparos que anualmente se fazem, donde resulta que a outra metade que forma a renda do proprietário apenas dá o 1 % do primeiro capital empregado.<sup>6</sup> Não são iguais as circunstâncias do soberano, pois ao cálculo da renda do Canal deve acrescentar não só o aumento do tributo territorial, causado pelo maior valor dos bens de raiz, mas também o daqueles impostos que recaem sobre o consumo, que fica sendo muito maior, donde resulta que o emprego do soberano será a um interesse muito superior àquele com que o dinheiro se emprega geralmente.

É logo inegável que o particular dificilmente pode achar interesse na empresa de um canal, e que esta qualidade de obras deve ficar reservada aos soberanos, que recolhem todo o fruto, e que fazem uma real e muito forte aquisição, no momento em que aumentando o valor dos bens de uma província, vêem crescer na mesma proporção a prosperidade dos seus povos, e o valor das suas rendas reais. Eis aqui o verdadeiro motivo pelo qual quase todos os canais de navegação, se exceptuarmos os de Bridgewater em Inglaterra<sup>7</sup>, e talvez alguns em

<sup>6</sup> As obras tinham sido adjudicadas ao construtor Riquet por 300.000 libras, mais 100.000 libras para o monopólio da futura exploração. O seu custo elevou-se a 17 milhões de libras, sendo a cargo do próprio Estado quase metade das despesas (8,5 milhões de libras), contribuindo os Estados provinciais com 8 milhões de libras, e o construtor com o resto. As dívidas contraídas por Riquet foram de tal monta que a exploração do canal só se tornou rentável aos seus herdeiros a partir do ano de 1724.

<sup>7</sup> Canal construído a partir de 1759 a mando e expensas do Duque de Bridgewater no condado de Lancashire, para permitir o transporte do carvão das minas de Worsley-Mill, perto de Manchester, até Liverpool.

Holanda, têm sido sempre construídos por soberanos que conheçam os seus verdadeiros interesses, e jamais por particulares que se arruinariam inutilmente.<sup>8</sup>

A inspecção da carta geográfica de Portugal não deixa de fazer lembrar algumas ideias a este respeito, cuja realização seria bem desejável, se fosse possível, e cuja utilidade seria superior a toda a expressão. Ninguém ignora entre nós que o Douro seria navegável desde que entra em Portugal até que desemboca no mar, sem uma pequena catarata que interrompe a sua carreira, e que seria fácil de remediar, como veremos no artigo dos rios. Ninguém igualmente ignora que todos os rios da Beira saem do centro da mesma província, e correm uns para o Douro, como o Coa, outros para o mar, como o Mondego, e finalmente outros para o Tejo, como o Zêzere; donde se segue que no centro da Beira há pontos onde reunindo-se artificialmente uma grande soma de águas, se poderia formar um canal da mesma extensão que o do Languedoc, e que servisse a comunicar o Douro com o Tejo. As mesmas aparências subsistem no Alentejo, onde vários rios vão cair no Guadiana, outros no Tejo, e outros no Sado, partindo quase de um centro comum; donde parece resultar que também haveria motivos de crer que se pudesse estabelecer ali uma navegação interna. Se a estes planos se reunissem os de fazer navegável comodamente o Tejo, o Douro e o Mondego até à maior altura possível, poder-se-ia então dizer que Portugal não teria nada a invejar às mesmas Províncias Unidas, tão célebres pelos seus numerosos e excelentes canais. É inútil mostrar aqui qual seria a utilidade de tais planos, se eles são realizáveis, o que só se pode decidir com exames locais; bastará unicamente lembrar que os produtos das províncias mais remotas de Portugal achariam a mesma fácil saída que têm os daquelas terras situadas junto a Lisboa, ou junto ao Porto, e que consequentemente o valor de todos os bens de raiz do reino crescendo infinitamente, fariam aumentar na mesma proporção a povoação, a riqueza nacional e o poder do soberano.

Não são menos interessantes os canais de rega, antes, segundo eu creio, seria muito útil que principiássemos por estabelecimentos deste género, como de uma menor despesa, deixando os outros para os tempos em que a prosperidade da agricultura e da indústria tivessem acumulado no Reino maiores capitais, e tivessem estabelecido uma firme ideia do crédito público, que tem sido até aqui entre nós inteiramente precário e filho das circunstâncias.

Os canais de rega consistem em uma derivação feita da água de um rio na sua parte mais elevada por meio de um dique, a qual conduzida depois por um canal situado superiormente aos campos que se querem

<sup>8</sup> Sobre o problema dos encargos da construção dos canais, da sua manutenção e das portagens, ver F. Etner, "L'ancien régime et le calcul économique", in *Aspects de l'Économie politique...*, pp. 186-192.

regar, se difunde pelo meio de portas ou *épanchoirs* em diversos pequenos canais, que regam e fertilizam o país, que podem inundar. Estes canais se praticam igualmente em outeiros, derivando-os de lagos superiores, e em planícies. Há exemplos nos Estados de S.M. Sarda de ambos os casos; e toda a Suíça, que é situada em colinas, contíguas aos mais altos montes da Europa, é regada por semelhantes meios. Seria inútil ajuntar uma maior exposição sobre os canais de rega quando no Discurso aqui junto se acha a descrição do grande modelo, dirigido para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, que contém ambos os casos, e que foi calculado e dirigido por um hábil matemático.<sup>9</sup>

Ninguém pode duvidar da maior fertilidade de uma terra regada, principalmente entre nós, que vivemos em um clima quente, nem da maior quantidade de excelentes pastos que em semelhantes terras se produzem, donde nasce poder sustentar-se um maior número de gado que enriqueça a agricultura, seja com as suas manteigas, queijos, carnes e couros, seja com a abundância de estrumes que aumentem depois o produto das terras. É hoje uma verdade reconhecida que a agricultura das terras é só elevada à maior perfeição quando à proporção das mesmas, cultivadas com pastos, seja regados, seja artificiais, conserva uma justa medida com a parte da terra que é semeada em pão de trigo, centeio ou cevada; a qual proporção ou medida sendo de  $1/3$ , como se pratica em Piemonte, é ainda inferior ao uso de Inglaterra, que elevou a agricultura com a cultura dos prados artificiais, e com a mistura das diversas terras, a um ponto de perfeição superior a tudo o que se havia então visto. Admitidas estas duas verdades, que são hoje demonstradas pela experiência geral da Europa, é fácil de tirar duas naturais consequências: a primeira, que os canais de rega nos seriam muito vantajosos pela maior quantidade de pastos que nos dariam: a segunda, que a nossa agricultura jamais surgirá do letargo e miséria em que a vemos, sem semelhantes meios, quais os de prados regados por canais que se praticassem para este fim; e o de prados artificiais que o soberano deveria também animar com isenções de impostos pelo espaço de alguns anos aos que pusessem assim em valor as suas terras. Se depois de ponderarmos a suma utilidade de que a introdução dos canais de rega seria à nossa agricultura, lançamos os olhos sobre a nossa balança de comércio, e consideramos que os estrangeiros nos vendem anualmente talvez por mais de um milhão e meio de cruzados em manteigas e queijos, é então que facilmente nos persuadiremos da indispensável necessidade de pôr em execução um meio que pode alcançar-nos os dois tão desejáveis fins de fazer prosperar a nossa deplorável agricultura, e de diminuir o excesso da balança que anualmente pagamos às nações com que comerciamos.

<sup>9</sup> Provavelmente Michelotti, como se pode inferir da "Relação política da Casa de Sabóia", *infra*, p. 348.

Parece-me que depois de tão justas reflexões, fica fora de toda a dúvida a utilidade e necessidade de tais estabelecimentos; restaria só a mostrar a sua possibilidade, segundo os leitos dos nossos rios. A ignorância que até ao feliz reinado do Sr. D. José I cobriu de espessas trevas a nação, fez que a ninguém lembrasse nivelar um só dos nossos rios, e consequentemente é impossível mostrar com factos uma tal possibilidade; mas cessará esta dúvida a quem considerar o grande número dos nossos rios grandes e pequenos, e quanto uns são precipitados, enquanto os outros fazem uma longa carreira; demonstrando uma e outra coisa a grande queda que têm, e consequentemente a probabilidade que há de que possam tirar-se da maior parte deles grandes canais de rega, que fertilizem muitas daquelas terras que agora passam como áridas.

A grande renda e considerável produto que semelhantes canais de rega dão, animou os particulares nos países onde a hidráulica foi sempre cultivada, como a Itália, a emprenderem obras desta qualidade, e hoje se vê em Piemonte o Marquês du Bourg, possuidor de um canal de rega que lhe rende todos os anos mais de cinquenta mil cruzados, e que os seus antepassados fizeram construir à sua própria custa. Seria impossível que em Portugal, onde os conhecimentos hidráulicos são raros, se pudessem ver tais exemplos, e por consequência é só da grandeza do soberano que se pode esperar a realização de tais ideias, tanto mais que em Portugal se podem fazer estes grandes obras, sem que o soberano avance dinheiro algum, nem faça a menor despesa, podendo só servir-se do seu crédito, como mostrarei quando no fim deste discurso tratar dos meios de Fazenda que os soberanos podem empregar para tão úteis despesas.

Não é menos digno da atenção do soberano o segundo artigo, que tem por objecto, não só fazer os rios navegáveis, mas também impedir os maus efeitos das suas devastações, contendo-os dentro de um leito que eles mesmo profundam e escavam. Para fazer os rios navegáveis, é necessário não só estreitar-lhe a sua corrente por meio de diques, ou calçadas, mas também limpar-lhes o fundo, em que muitas vezes se acham grandes obstáculos à navegação. No número dos obstáculos que podem embaraçar um rio de ser navegável, entram as cataratas, ou alteamentos do fundo do rio, que como no Douro ficam descobertos quando leva menos água, donde resulta não poder então continuar-se a sua navegação. Dois meios há de remediar este inconveniente, que merecem a mais séria atenção, visto o grande benefício que resultaria às províncias de Trás-os-Montes e Beira, de que o Douro fosse navegável desde Miranda até ao Porto. O primeiro seria o de escavar o fundo, que não obstante ser de rocha (segundo me disseram), poderia ceder aos esforços da arte bem empregada, e não seria uma obra comparável àquela que agora executam na Suécia (segundo diz Coxe), abrindo um canal para a navegação interna, no qual há uma extensão

de muitos mil pés, que é aberta sobre o mais duro granito.<sup>10</sup> O segundo seria (no caso que o primeiro fosse impossível) fazer um canal circular, que pelo meio de grandes portas de eclusa comunicasse ao Douro, e por onde as barcas passassem, salvando assim a catarata que ficava servindo de centro ao canal que a rodeava. Não falo do método que poderia lembrar de uma eclusa no meio do rio, sabendo que a rapidez do Douro dificilmente permitirá uma empresa semelhante.

As obras que se praticam para impedir os maus efeitos das inundações, consistem, além das já especificadas para fazer o rio mais profundo, como são os diques ou calçadas, que estreitam o leito, naquelas que podem servir para dividir a corrente, como são as espigas dobradas ou simples, e nos canais ou desaguadoiros em que as águas escoam, quando a enchente do rio principia a abaixar, e que depois se fazem novamente entrar no leito, abrindo-se as portas que cerram estes canais junto ao rio.

Não acabaria nunca se quisesse referir tudo o que se pode dizer sobre esta importante matéria, e de que Belidor nos deu excelentes princípios na sua *Arquitectura hidráulica*<sup>11</sup>, que figurariam mal em uma obra política. Seja-me lícito dizer que este tão importante objecto deveria merecer entre nós a maior atenção, e se fosse confiado a uma administração composta de homens de luzes, que pudessem dispor de grandes fundos dados pelo soberano, e pelos proprietários das terras confinantes aos rios, em poucos anos se veriam não só navegáveis muitos dos nossos rios, mas também se restituíam à agricultura muitas terras excelentes, que hoje são ou mouchões que sustentam touros, ou montes de areia acumulada pelas devastações dos rios, em que nunca se praticou uma obra que tivesse o senso comum. Nada há tão perigoso como confiar estes importantes trabalhos a homens ignorantes, e que principiam a fazer reparações particulares, antes de terem examinado todo o leito e curso do rio, e de haverem assim formado um plano geral, que deva ser executado sem interrupção.<sup>12</sup> Por estes e

<sup>10</sup> A construção do canal aqui referido, iniciada em 1769, completaria a rede de navegação interna da Suécia entre Estocolmo e Gotemburgo, vencendo o obstáculo constituído pela importante queda de água de um rio. As obras incluíam nove eclusas, estando prevista a sua conclusão por volta de 1794 (cf. A. Busching, *Géographie universelle...*, t. I, pp. 466-468).

<sup>11</sup> Bernard Forest de Belidor (1693-1761), matemático francês, autor de vários manuais de matemática e mecânica para uso das escolas de artilharia, bem como de obras relativas à arte das fortificações e arquitectura civil. O livro referido por D. Rodrigo tem por título *Architecture hydraulique* (Paris, 1734-1754, 4 vols.) e destinava-se aos estudantes de engenharia.

<sup>12</sup> Alguns anos mais tarde, em 1802, esta advertência de D. Rodrigo ver-se-ia plenamente confirmada, como provam as cáusticas reflexões que escreveu relativamente à "Congregação matemática" encarregada de um parecer sobre o encanamento do rio Mondego. Ver *infra*, vol. II, pp. 328-331.

outros motivos, se vêem o Tejo e o Mondego servirem de flagelo aos proprietários das terras que ficam junto deles, quando poderiam e deveriam ser uma fonte de riqueza e de abundância.

Eu desejaria fazer praticar um modelo para o serviço de S.A.R. com todos estes vários meios, seja para estreitar a corrente com diques, seja para a dirigir com espigas, seja com canais de desaguardo e suas portas; mas temi que viesse a ser nimiamente complicado, e que não explicasse tudo o que se poderia desejar. Se eu possuísse um plano do Tejo nivelado, com as terras vizinhas, desde que entra em Portugal até à sua desembocadura no mar, e onde fossem especificadas as suas diversas direcções com a maior miudeza, então com o maior prazer faria propor por um hábil matemático o plano das obras que se deveriam executar e de que mandaria um modelo, e que teriam por objecto não só estender a navegação o mais alto que se pudesse, mas também impedir que o rio fizesse novos mouchões, que areasse as terras, e finalmente que deixasse lagoas ou águas mortas, que infectam o ar, e que fazem o Ribatejo malsadio. Nada faz ver mais evidentemente a necessidade da adopção de um plano semelhante ao que proporei na conclusão do discurso, do que reflexões desta qualidade, o qual hoje não pode ser revocado em dúvida, sendo fundado no exemplo das nações que mais entendem esta matéria.

É igualmente interessante para o soberano o terceiro artigo, que diz respeito à dissecação dos pântanos e lagoas, cuja terra restituída à cultura é um novo e real aumento de riqueza e força nacional. Pareceria natural que em Portugal, onde nos queixamos da securá e aridez das terras, não pudesse haver exemplos semelhantes, contudo nem ainda nesta parte seria inútil a atenção do soberano, que teria um digno e justo emprego.

Os meios que a hidráulica oferece para este fim são muitos, e só podem ser applicados depois de um exacto conhecimento do local. Enquanto em algumas partes basta escoar as águas para canais, que depois as vertem em rios que vão ao mar, como no caso das Lagoas Pontinas<sup>13</sup>, em outras é necessário servir-se de máquinas que, pelo seu contínuo movimento, esgotam as águas que se acumulam, de que há vários exemplos nas Províncias Unidas. Muitas vezes por um acidente feliz, um campo inferior a uma grande lagoa pode dar saída às suas águas, e restituir à cultura um terreno abandonado. Um exemplo disto mesmo se vê junto a Malpaz, onde os Romanos dessecaram um terreno superior, dando saída às águas que vieram desaguar em um rio que atravessava o campo inferior.<sup>14</sup>

<sup>13</sup> Ou Pântanos Pontinos, a sul de Roma.

<sup>14</sup> Provavelmente o monte de Malpas, no Languedoc, a meio caminho entre Béziers e Capestang.

Para estas mesmas obras se requerem homens de grandes luzes para poderem traçar um plano conveniente sobre um nivelamento escrupuloso e exacto, e ninguém duvidará desta proposição conhecendo o cuidado que deve haver na queda de águas, e na sua condução, para que a obra tenha um pleno efeito e se não alaguem terrenos inferiores, quando se querem livrar os superiores.

Em todo o Portugal há muitos lugares que necessitam de tais obras, e nos terrenos comuns de pastagens há os dois defeitos de serem baldios da comarca, isto é terras sem propriedade, e de serem alagadiças, o que diminui infinitamente o seu produto.

É muito mais vasto e mais indispensável o quarto artigo, que tem por objecto o emprego da água como força movente nas diversas máquinas que os homens inventaram para facilitar o trabalho, e aumentar as comodidades da vida. Se é indubitável a utilidade da hidráulica, não é menos evidente a necessidade que há para a perfeição destas máquinas dos maiores conhecimentos teóricos. Seja quando a água obra pelo seu peso, seja quando o impulso da água é o princípio do movimento, em ambos os casos a posição das rodas, das caixas de água, das asas, para o fim de que produzam o maior efeito com a menor quantidade de água, é um objecto que sem grandes luzes teóricas e práticas se não pode jamais conseguir. A aplicação destas máquinas é universal, e enquanto na agricultura os moinhos ou azenhas são muito úteis, nas minas as bombas, ou máquinas deste género são de uma indispensável necessidade; e nas artes de fiar e torcer, como nos moinhos de organsinar, nas papeterias [*sic*] e em quase todas as outras, são uma nova fonte de riqueza, produzindo um aumento de trabalho com uma diminuição de despesa.

Não é menos evidente que se em cada uma destas artes a despesa destas máquinas é por conta do proprietário que retira a utilidade, ele tem ao mesmo tempo toda a justiça de esperar que o soberano lhe procure os homens em quem deve confiar-se para executar o que lhe é ou necessário, ou útil; e que consequentemente, se no artigo das despesas raras vezes se pode ter direito para pedir ao soberano capitais, ao menos com toda a justiça se pode esperar que ele forme architectos hidráulicos, que dirijam tão úteis e importantes trabalhos.

O quinto e último artigo que diz respeito aos diques e moles, que se lançam sobre o mar para a formação de portos seguros e abrigados, ou às outras obras úteis à Marinha real, como as *formas* em que se constroem e reparam as naus de guerra, pertence todo em próprio ao soberano, que deve avançar os capitais necessários para tais obras, de que sempre colhe o maior fruto. Qual seja a utilidade que resulta ao soberano dos portos artificiais aonde os não há naturais, é fácil de ver quando se considera que quase todos os grandes portos da Itália, construídos sobre semelhantes princípios, são uma fonte de riqueza para os Estados que os possuem. Não sei se na costa do Algarve poderia haver

alguma útil aplicação a este respeito, pois sendo os seus portos de pouca profundidade seria muito vantajoso examinar o local, e ver se haveria lugar para formar um porto que fosse um útil e grande entreposto para o comércio do Meio-Dia e Norte da Europa, e da América, e que seria muito superior ao que os Ingleses têm feito de Gibraltar depois da última guerra.<sup>15</sup> Se é evidente a utilidade de tais obras para a grandeza do comércio nacional, e para a maior força da Marinha real, não é menos claro que para estas obras se necessita de homens muito hábeis, e que reünam as luzes do architecto aos mais sólidos e vastos conhecimentos matemáticos, os quais possam delinear os planos, e dirigi-los à maior perfeição, sem falsas tentativas, e sem gastos inúteis, e que fiquem desperdiçados.

Expostos assim sucinta e brevemente os principais objectos que a hidrodinâmica oferece à meditação de um soberano que deseja elevar a sua nação ao maior ponto de grandeza e prosperidade, é fácil de ver a necessidade que há do estabelecimento de uma Escola de Hidrodinâmica, onde as experiências da hidráulica sejam feitas em grande, e que sirvam a formar architectos hidráulicos das maiores luzes, e capazes de empreenderem e executarem toda a qualidade de obras desta natureza. Para este fim, há aqui junto de um canal tirado do rio Dora<sup>16</sup> um edificio destinado a semelhantes experiências com toda a qualidade de instrumentos necessários, e estando debaixo da inspecção da Universidade, é ela mesma quem paga as anuais necessárias despesas para o seu entretenimento, e para as experiências que o professor de matemática na Universidade é obrigado a fazer. A descrição deste edificio se acha nas obras de Michelotti pai, que por este motivo dirijo à S.A.R. o Príncipe nosso senhor. No tempo da administração de Mr. Turgot, o Ministério de França encarregou três grandes matemáticos de semelhantes experiências, das quais Bossut comunicou o resultado.<sup>17</sup>

O meu zelo pela glória da nossa Augusta Soberana me anima a propor um semelhante estabelecimento, o qual poderia ser anexo à mesma Universidade. Para este fim bastaria aumentar uma cadeira no Curso matemático, destinada particularmente à hidrodinâmica, situando junto

<sup>15</sup> Outra preocupação constante de D. Rodrigo, conforme se pode ver em vários officios seus de Turim.

<sup>16</sup> O rio Dora Báltea, afluente da margem esquerda do rio Pó, cujas águas alimentavam vários canais de rega.

<sup>17</sup> Criada em 1748, a célebre *École Royale du Génie de Mézières* tinha por objecto a formação dos engenheiros militares e civis. Contou com a colaboração dos professores mais eminentes da época, entre os quais o Abade Charles Bossut já referido *supra*, p. 165, autor do *Traité d'hydrodynamique théorique et expérimentale* (Paris, 1771). As aulas de hidráulica foram criadas em 1775 por Turgot, sendo professores o próprio Bossut, e os irmãos Gaspard e Louis Monge. Com a Revolução francesa, a escola entrou em decadência, e deu lugar em 1794 à *École centrale des travaux publics*, futura *École Polytechnique*. Cf. René Taton, "L'École Royale du Génie de Mézières", in *Enseignement et diffusion des sciences...*, pp. 560-615.

do Mondego na parte onde mais comodamente se pudesse derivar um canal de água, o edificio onde se fizessem as experiências em grande, e onde igualmente se vissem todos os modelos das grandes obras que brevemente expus; e das quais o Professor seria obrigado a dar a mais exacta e individual explicação, seja para a parte teórica, seja para a prática. Deste modo S.M. teria em poucos anos excelentes architectos hidráulicos, que pudessem dirigir qualquer destas importantes obras.

É porém indubitável que um estabelecimento semelhante não bastaria a conseguir o fim para que eu o proponho, pois que ninguém se dedicaria a um estudo que no nosso estado actual teria pequeno emprego. Por este motivo, desejara eu que se estabelecesse em Portugal uma pequena associação composta de architectos civis, e hidráulicos, de engenheiros, topógrafos e niveladores, pensionados pelo soberano, e protegidos por um hábil professor de matemática, aos quais fosse encarregada pelo soberano a visita de todos os rios e portos do reino, assim como a descrição da carta geográfica e topográfica do reino, e que ficassem sendo os que informassem sobre a utilidade de qualquer obra hidráulica que houvesse de construir-se no reino. A esta mesma sociedade deveriam pertencer todos os architectos hidráulicos que presidissem a qualquer grande obra hidráulica executada sobre um plano, que ela tivesse primeiro aprovado: qual o da reparação do Tejo em toda a sua extensão, do Mondego, do Douro; qual o dos canais de rega em toda a parte onde pudessem ter lugar, e finalmente de todas as outras obras que o soberano em seu beneficio e dos seus vassallos quisesse fundar. Nada haveria a desejar se para um semelhante estabelecimento se chamassem homens de grandes luzes, e se não se consentisse jamais que estes lugares fossem dados a pessoas que os não merecessem, pondo por princípio inalterável que o merecimento fosse a única recomendação para os que houvessem de ser admitidos. Seria inútil traçar o plano de uma tal sociedade, que dependerá sempre das vistas do soberano que quizer executar uma tão grande e útil ideia.

Não julgaria ter satisfeito ao fim que me propus, se antes de concluir este Discurso não tocasse, bem que sucintamente, sobre os meios de Fazenda que o soberano pode empregar para a execução de tão úteis estabelecimentos, e os quais devem ser proporcionados, e conformes a cada um dos objectos já annunciados. O justo emprego que anualmente se faz das rendas reais deixa difficilmente lugar a crer que possa haver economias suficientes para executar tais fins; e consequentemente é necessário recorrer ou a empréstimos por via de anuidades, ou a empréstimos por via de lotarias, ou finalmente a papel-moeda, que equivale a um empréstimo sem juro. Não falo de empréstimos em vitalícios, conhecendo os sinistros efeitos que têm sobre a povoação nacional, criando uma nova classe de celibatários e ociosos. O empréstimo por via de anuidades tem a vantagem de que em um certo e calculado número de anos se extingue o juro, e capital. O empréstimo por via de lotaria,

cujos prêmios são uma renda proporcional ao prêmio que se tira, entram na primeira classe, com a única diferença que o juro ou renda se extingue com a morte do que a constituiu sobre a sua cabeça. O papel-moeda equivale a um empréstimo sem juro, e seria em muitas casos o meio mais preferível na mão de um grande homem, que insensivelmente o retiraria depois pouco a pouco da circulação, com o mesmo proveito ou renda da obra para que se houvesse feito esta despesa; mas é inegável que o abuso que os Ministros ignorantes fazem deste meio, empregando-o sempre, uma vez estabelecido, deve impedir um soberano prudente de se servir dele, sem as justas e devidas cautelas.

Da exposição destes meios, e das reflexões anteriores facilmente se deduz que para os canais de navegação, cuja renda local é sempre muito limitada proporcionalmente ao capital empregado, que sempre é muito considerável, é necessário recorrer ao empréstimo por via de anuidades, que pesará infalivelmente sobre as rendas do Estado, pois que a do canal não basta para pagar o juro do capital; não falando no aumento que terão as rendas reais em geral, pois fazendo entrar essa alteração no cálculo, então facilmente se vê quanto o soberano ganha, ainda que parece perder. Não seria próprio para este fim o meio do papel-moeda, visto que a despesa do canal carregaria nimamente a circulação de bilhetes, os quais têm o limite quando muito estendido, das nove décimas partes da total moeda circulante, passado o qual cessa o seu crédito, como tão sabiamente o mostra Smith, fazendo ver a sua vantagem quando se não abusava do seu emprego.<sup>18</sup>

Para os canais de rega, qualquer meio seria bom; mas o melhor de todos seria o papel-moeda, visto que a despesa destas obras nunca é muito considerável, e como rendem ordinariamente o 6 ou 5% do capital empregado, o soberano pode aplicar esta renda para a anual extinção dos bilhetes, ou papel-moeda, que se extinguiriam no fim de 17 ou 20 anos, deixando livre ao soberano a renda do caçal, que poderia vendê-lo então, e aplicar esta grande soma a alguma outra útil obra. Digo que o soberano poderia vender, persuadido que toda a qualidade de propriedade se deteriora quando é tratada por administradores a quem se confia necessariamente, e que fazem perder ao soberano e ao Estado uma renda e um proveito muito considerável.

Para evitar e reparar as inundações dos rios, e para os fazer navegáveis, deve a despesa dividir-se entre o soberano e os proprietários limítrofes, que retiram toda a vantagem de tais estabelecimentos. O soberano pode servir-se do empréstimo por via de anuidades, e os proprietários devem taxar-se proporcionalmente ao valor dos seus bens; e nesse caso nada tão admirável nem tão justo como a lei do Sr. Rei D. José I de gloriosa memória, que confiava a Caixa de depósito àqueles proprietários que eles mesmos entre si nomeavam. O mesmo se pode

<sup>18</sup> Smith, *Riqueza das Nações*, vol. I, pp. 532 e segs.

dizer a respeito dos terrenos alagados e paludosos, com a única adição que no caso de estarem de todo perdidos, o soberano que os restaura encarregando-se da despesa que o proprietário não quer tomar sobre si, adquire um inteiro direito sobre o bem que, para me explicar precisamente, criou de novo.

Para o estabelecimento daquelas máquinas hidráulicas úteis, seja às minas, seja às artes, de que depende muitas vezes a prosperidade da indústria, nada há mais próprio do que lotarias, segundo o sistema inglês, as quais, uma vez estabelecidas, podem ser aplicadas com vantagem a tão úteis fins; e não é um meio indiferente, quando se considera que fundado o seu crédito, pode ser uma renda anual de muito valor.

Não digo aqui nada sobre os meios aplicáveis para a despesa de reparar e fundar portos, ou para a dos *bassins* ou formas, onde se constroem e reparam as naus de guerra, pois que esta despesa, sendo de uma utilidade pública e geral, justamente deve toda a nação concorrer para ela, por meio de um imposto uniforme, e próprio das grandes vistas do soberano que quiser erigir-se assim um eterno e glorioso monumento.

Creio ter assim satisfeito ao fim que me propus, e lisonjeio-me que as patrióticas vistas de um fiel e zeloso vassalo merecerão a aprovação do grande Príncipe, a cuja augusta presença devem chegar. Persuado-me que não poderão ser inculpadas de quiméricas, sendo fundadas sobre o que se pratica por aquelas nações mais iluminadas, e que têm elevado com grande vantagem própria os estabelecimentos favoráveis à agricultura, indústria e comércio a um tal ponto de perfeição, que justamente são objecto de inveja para aquelas nações, que como a nossa as exceedem em bondade de clima, e em felicidade de posição. Faça o Céu que os meus votos se realizem, e que nos façamos respeitar tanto pelas nossas luzes e forças, que cesse a inculpação que toda a Europa nos faz de desconhecermos o nosso benigno clima, e a felicidade da nossa posição.

#### EPÍLOGO DESTE DISCURSO

Mostra-se que para corresponder às luzes gerais da Europa, Portugal deve procurar promover os úteis conhecimentos hidrodinâmicos.

As utilidades que deles tira uma nação, e o emprego e uso das obras hidráulicas podem reduzir-se a 5 principais artigos, a saber:

1º A construção de canais, tanto de navegação, como de rega.

2º Encanar os rios, fazê-los navegáveis, reprimir as inundações, e regular o seu curso.

3º Dessecar os pântanos, e restituir as terras alagadiças a uma útil agricultura.

4º Construir máquinas, que recebendo o primeiro movimento do peso da água, ajudam utilissimamente a indústria em muitos géneros de manufacturas, e artes.

5º Edificar moles e diques, portos artificiais, *bassins*, formas, e todas as mais obras tanto úteis à Marinha militar e mercante, e ao comércio; e de que tanto usam as nações civilizadas e industriosas.

Sobre cada um destes 5 artigos especifica-se o emprego que podem ter os homens hábeis criados nesta escola; as obras úteis que podem construir-se; a utilidade visível, que de cada uma dela resulta ao Estado: se devem ser construídas a expensas de particulares, e como especulação de indústria, e emprego de capital; ou se devem ser feitas a expensas do soberano, como aquele que retira a maior utilidade no aumento da povoação, no acréscimo das terras postas em valor; e no bem geral da nação: Resolve-se a questão a respeito de cada uma em particular.

Propõe-se o estabelecimento de uma Escola de hidrodinâmica, onde as experiências da hidráulica sejam feitas em grande, e onde se formem architectos hábeis, que sirvam para dirigirem e construirem todas as obras desta natureza; à imitação da que há em Turim, de que se expõe a natureza, e o como podia ser aperfeiçoada.

Para que tivessem emprego, e uso os discípulos desta Escola, propõe-se a formação de um corpo de architectos hidráulicos, e civis, engenheiros, topógrafos e niveladores, que espalhados por todo o reino, e unidos pela direcção de um hábil homem, que lhe presidissem, tivessem a seu cargo a visita de todos os rios, portos, canais, construção dos novos, reedificações, e todas as mais obras deste género, que se achasse ser útil ao país, ou edificarem-se de novo, ou conservarem-se.

Propõem-se os diversos meios de Fazenda a empregar nestas obras, os quais podem diversificar, segundo a diferente natureza delas.

Para as que devem ser feitas por conta do soberano, entre outros meios propõem-se os empréstimos, ou anuidades, e o papel-moeda. Aquele próprio a empregar-se nas obras de maior despesa, e de longo trabalho, como canais de navegação; este nos de medíocre despesa, como os canais de rega.

Para a dessecação de pântanos devem concorrer os proprietários limítrofes, como aqueles que retiram visível utilidade.

Nas máquinas que ajudam a indústria e manufacturas, um dos meios próprios é o das lotarias.

Para as grandes obras sobre os portos, e de uma geral utilidade para o comércio da nação, parece deve concorrer ela toda por meio das suas contribuições gerais.

Conclusão.

#### ADIÇÃO AO DISCURSO SOBRE A HIDRODINÂMICA

Ainda que no Discurso precedente toquei sobre as vantagens dos canais de rega, e sobre os meios de Fazenda que o soberano pode empregar para a sua construção, seja-me lícito individuar aqui mais extensamente algumas das precedentes reflexões, que julgo do maior

interesse para a grandeza da nação, e para beneficio da nossa agricultura.

Primeiramente, é inegável que a introdução entre nós de prados regados, pelo meio de canais tirados dos nossos rios, seria da maior vantagem para a nossa agricultura, e talvez um dos melhores meios de a fazer prosperar. É igualmente inegável que o reino ganharia mais de milhão e meio de cruzados, que em queijos e manteigas lhe vendem anualmente os Ingleses e Holandeses; que ao mesmo tempo cresceria a quantidade de gado vacum, e aumentaria a soma total da subsistência; e que finalmente as terras, sendo melhor lavradas, e melhor estruturadas, havendo maior número de gado, dariam um produto infinitamente superior. Depois de ponderadas estas reflexões, fica fora de toda a dúvida a utilidade de um tal estabelecimento. Lancemos agora a vista sobre os meios de Fazenda que se propõem.

Em toda a Itália a venda da água destes canais de rega dá ordinariamente mais de 6% em renda anual do capital empregado na construção dos sobreditos canais. Pode-se, e deve-se esperar, que aqueles que se construísem em Portugal, debaixo da direcção de homens hábeis, tenham a mesma vantagem, e esta suposição cessará de o ser, logo que nivelado o terreno, calculada a despesa da escavação e das obras necessárias, juntamente com a despesa dos reparos anuais, se comparar com a quantidade de água que se deve tirar, e com o preço a que se poderá vender. Eu suponho neste momento que pagas as despesas anuais, cada canal de rega renda somente a 5% do que importou a sua construção; e neste caso proponho o seguinte plano económico para a construção de semelhantes obras.

Supunhamos que se necessite de um milhão de cruzados para a construção de um semelhante canal: os maiores da Itália destinados só a regar não custaram tanto: o do Marquês du Bourg, que rende 70.000 cruzados, pagas as despesas anuais, poderia custar quando muito quinhentos mil cruzados. Em Portugal não há papel-moeda circulante, e por consequência, um milhão de cruzados em bilhetes de 10 e 20 mil-réis não carregariam a circulação.

Eu proporia logo, que para esta útil despesa se estabelecesse este milhão de papel-moeda circulante que o Erário régio daria e receberia em pagamento, ordenando ao mesmo tempo aos que trazem os contratos régios de lhes darem todo o crédito. Como porém poderia haver susto, que este número de bilhetes circulantes pudesse acostumar ao uso de semelhantes meios, que são nocivos quando se abusa deles, lembraria, que feito o canal se destinasse a sua renda anual para a extinção dos sobreditos bilhetes, donde resultaria que rendendo a 5%, em vinte anos o soberano haveria retirado todos os bilhetes circulantes, e se acharia senhor da renda anual do canal, sem haver despendido coisa alguma. Então eu proporia, que o Soberano o vendesse em acções a uma companhia ou a um particular, debaixo da condição do

seu perfeito entretenimento. Além desta vantagem, o Soberano ganharia no lugar em que fundasse esta útil obra um grande aumento no tributo territorial, pois que as terras cresceriam em valor.

Parece-me que este plano não pode ter objecção alguma, e o meu amor e zelo pelo real serviço e bem da nação me anima a propô-lo, afirmando com a experiência das outras nações a utilidade da adopção de um semelhante plano.

O Abade Correia, quando aqui esteve<sup>19</sup>, vendo o modelo que vai para o serviço de S.A.R. de um canal de rega, se lembrou que o rio de Alenquer, igualmente como o que passa por Alcobaça, tinham uma pendência considerável; e que além dos nossos grandes rios, até nestes pequenos se poderiam praticar os sobreditos canais. Refiro este facto que poderá não ser desprezível.

Persuado-me que ainda quando se fizessem a um tempo muitos destes canais, e que a soma do papel-moeda circulante montasse a 4 milhões de cruzados, dos quais anualmente se descontassem duzentos mil cruzados, cujo representativo em bilhetes cessasse de circular, ainda nesse mesmo caso a nossa circulação se não acharia carregada, se dessemos o devido crédito ao papel-moeda circulante.

Faça o Céu que os meus votos sejam ouvidos, e que estas grandes e úteis obras imortalizem o reinado da nossa Augusta Soberana.

<sup>19</sup> No ofício nº49, de 29/11/1786, dirigido a Martinho de Mello e Castro, D. Rodrigo participava a chegada do Abade Correa da Serra nos seguintes termos: "Chegou aqui o Abade Correia, que me apresentou uma carta de recomendação do Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Duque de Lafões, à qual dei uma completa satisfação, procurando-lhe a honra de ser apresentado à Corte, e de ver todos estes homens de letras, em cujo número há muitos dignos da maior consideração, e respeito. Todos renderam justiça às suas luzes, e posso segurar a V. Ex.<sup>a</sup> que ele faz grande honra à sua nação, e que dá justas esperanças de poder ser-lhe útil. A Sociedade de Agricultura o agregou ao número dos seus membros; o mesmo creio que fará a Academia das Ciências, o que certamente é grande distinção, pela dificuldade que há em tais nomeações; e eu não posso deixar de segurar a V. Ex.<sup>a</sup> que vi ambas estas públicas declarações do seu merecimento com particular gosto. (A.N.T.T., M.N.E., Legação de Portugal em Turim, Caixa 863).

#### D. Sobre problemas de sociedade e de administração pública

##### ESSAI SUR LA MAGISTRATURE, SUR LA FORME DES PROCÈS, ET SUR LA LEGISLATION DES ÉTATS DE S.M. LE ROI DE SARDAIGNE, AINSI QUE SUR LES PRINCIPES ADOPTÉS PAR LE GRAND ROI VICTOR, POUR L'ÉDUCATION NATIONALE ET POUR L'ANÉANTISSEMENT DE LA MENDICITÉ<sup>1</sup>

(sem data — antes de 1789)

Je me propose dans cette petite note de tracer une légère et faible esquisse de la forme des magistrats et tribunaux dans les États de S.M. le Roi de Sardaigne, auxquels est confié le dépôt sacré des lois civiles et criminelles: et de faire observer en même temps quelques grands traits de législation qui se trouvent dans les Codes de Victor-Amédée et de Charles-Emmanuel, en y ajoutant une idée vraie et solide, quoique abrégée, des beaux établissements que le grand roi Victor a fondés, soit pour l'éducation nationale, soit pour l'anéantissement de la mendicité,

<sup>1</sup> Arquivo Linhares, M 30/27, cópia sem data nem assinatura, com emendas do punho de D. Rodrigo. As notas ordenadas alfabeticamente pertencem às «Observations du savant jurisconsulte Mr l'Abbé Bon», publicadas no fim deste documento, enquanto as notas numeradas são nossas. Na lista dos documentos mandados de Turim por D. Rodrigo, estabelecida por ele em 1790, inclui-se este Ensaio como «sendo escrito por mim originariamente em português, e traduzido em francês para o comunicar ao célebre jurisconsulto o Abade Bom, Professor de Direito nesta Universidade, o qual corrigiu vários erros nas Observações escritas em italiano que se acham no fim do sobredito Ensaio» (A.N.T.T., M.N.E., *Legação portuguesa em Turim, Caixa 865*). Este documento enquadra-se perfeitamente nas preocupações de quem tinha estudado Direito na Universidade de

triste fléau qui ruine et affaiblit l'État qui le laisse subsister dans son sein.<sup>2</sup>

Dans tous les États de S.M. le Roi de Sardaigne la juridiction contentieuse est entièrement séparée de tous les autres objets d'administration: le juge, le préfet, et le sénateur, ou membre des tribunaux supérieurs, est purement dévoué à la décision des procès civils et criminels, et sa juridiction ne s'étend pas à aucun objet de finances, ou même à quelque autre partie de l'administration des États<sup>a</sup>, hormis qu'il ne soit extraordinairement délégué à cet effet. Le préfet est toujours nommé par le souverain<sup>b</sup>, et chargé de la distribution de la justice dans une ville, ou dans une province; on exige qu'il soit qualifié docteur en lois; tandis que pour le simple juge, qui est nommé ou par le souverain ou par le seigneur du lieu, et qui est chargé d'un petit district, on n'exige que la simple licence<sup>c</sup> en lois<sup>d</sup>. Les préfets, de même que les sénateurs, avant que d'être admis à l'exercice de leurs charges, après la nomination du roi, subissent un examen devant le Sénat, qui sert à rendre un témoignage public de leurs connaissances pour l'emploi qu'ils doivent exercer, et leur donne l'approbation du magistrat. Il n'y a point de carrière suivie et nécessaire pour aucune de ces places; il suffit de savoir la jurisprudence, et de mériter la confiance du souverain pour devenir candidat; souvent on a vu nommer sénateurs des avocats célèbres, carrière qui est ici ouverte à la noblesse, qui souvent y trouve un emploi lucratif.

Les procès sont jugés en première instance devant les juges ou les préfets lorsque la somme en question n'excède point une valeur fixe<sup>e</sup>, et qui puisse les porter immédiatement devant le Sénat. On admet l'appellation du juge ou du préfet au Sénat de la province, où les procès se terminent par un jugement définitif, hormis que [à moins que] le souverain n'accorde la révision par devant le Sénat de Turin, ou devant une commission du même Sénat, déléguée à cet effet.<sup>f</sup> Les causes qui se traitent immédiatement par devant le Sénat ne reçoivent qu'un seul jugement définitif, duquel on peut seulement demander une révision<sup>g</sup> si le souverain l'accorde. Généralement la Chancellerie n'accorde les révisions que lorsqu'on prouve une erreur de fait, ou bien que la partie lésée peut produire des nouveaux documents. Lors même que la révision est accordée, le procès ne doit durer plus d'une année. La forme du procès admet ici la variété de pouvoir être traitée, ou de vive voix<sup>h</sup>

Coimbra. Além da descrição e crítica da organização da magistratura e forma dos processos nos Estados sardos, notar-se-á o elogio a algumas das reformas da legislação sarda, em particular àquelas relativas à tolerância civil, à Inquisição, à abolição dos morgados e à fiscalidade fundiária, a contrastar com a crítica dos preconceitos ainda contidos nos recentes Códigos civil e criminal, apesar das -luzes- que os inspiraram. Finalmente, e já na última parte deste ensaio, é de sublinhar a crítica aos Jesuítas, considerados responsáveis pela -letargia- e até pelo retrocesso de Portugal -na carreira das artes e ciências-.

<sup>2</sup> Problema que preocupou D. Rodrigo ao ponto de o levar a redigir o -Discurso sobre a mendicidade-, publicado *infra*, pp. 204-232.

devant les juges, ou par écrit, selon que l'acteur qui installe le jugement veut le demander. De quelque manière qu'on se décide pour traiter la cause, le rapporteur forme<sup>1</sup> avec les avocats des parties les conclusions du procès sur lesquelles les juges doivent après décider de droit.

Il y a actuellement six différents tribunaux supérieurs<sup>1</sup>, ou Sénats dans les États de S.M. le Roi de Sardaigne, établis à Turin, Chambéry, Cagliari, Nice, Alexandrie, et Novarre: les deux derniers sont de nouvelle création, et viennent à peine d'être formés. Le Sénat de Turin paraît toujours tenir la première place, puisqu'il décide souvent par révision des causes déjà jugées par les autres sénats, lorsque le souverain le délègue à cet effet. Du Sénat de Cagliari on appelle toujours au Conseil Suprême de Sardaigne, qui siège à Turin, et qui juge en dernière instance. Les sénats sont toujours partagés en trois classes ou corps, deux civils destinés aux causes de cette nature, l'autre aux criminelles. Chaque classe a un président, et celui qui préside à la première classe civile est à la tête de tout le Sénat, avec le titre de Premier Président, a la prérogative du traitement d'Excellence, conjointement à d'autres, qui rendent cette place d'une grande importance.

Dans ces tribunaux nommés Sénats, indépendamment des sénateurs et présidents, il y a deux autres magistrats, l'Avocat général<sup>2</sup> et l'Avocat fiscal général, qui ont le droit de proposer, et celui d'inspection sur toutes les affaires qui roulent, soit sur l'exactitude avec laquelle la justice civile ou criminelle est administrée, soit sur l'enregistrement des Edits royaux, soit sur le bon état des archives, où l'entrée leur est libre, afin qu'ils puissent surveiller le pied sur lequel elles sont tenues. Dans chaque Sénat il y a des archives, où l'on garde le dépôt des procès et des jugements, et pour la sûreté et conservation de ces papiers, il y a des secrétaires qui sont considérés comme exerçant une charge publique d'une grande responsabilité. Il y a aussi dans chaque sénat, et même dans les provinces auprès des préfets<sup>1</sup> un avocat, et [un] procureur pour les pauvres, défrayés par le public, afin qu'ils puissent se charger des causes justes des pauvres gens, qui se trouvent ainsi à l'abri des violences d'un riche usurpateur, qui autrement pourrait leur dicter une loi tyrannique. Institution sage, et digne d'être imitée.

La classe des avocats, qui est ici très nombreuse, et composée même des gens de qualité, a ici un accès plus difficile qu'ailleurs, car après le cours d'études de l'Université, ils sont encore obligés à suivre deux années d'exercice dans le bureau d'un avocat, et à servir même une année au bureau de l'avocat des pauvres. Ils ont le droit de taxer eux-mêmes leurs honoraires dans les services qu'ils rendent à leurs clients; mais il est permis au juge de rabattre leurs prétentions s'ils les trouvent excessives. La classe des procureurs est ici très nombreuse<sup>3</sup>, et composée de places qui ont été originairement vendues par les Finances; mais pour pouvoir exercer une de ces charges lorsqu'on les a achetées, il faut avoir fait les cours d'études à l'Université<sup>4</sup>, et avoir une

pratique convenable dans le bureau d'un procureur. Le magistrat est chargé de surveiller leur conduite, leur fidélité et leur honnêteté dans les honoraires qu'ils se font payer.

Voilà en peu de mots l'organisation de la magistrature, et la forme des procès dans les États de S.M. le Roi de Sardaigne, qui est peut-être une des moins défectueuses de celles qui sont établies en Europe, quoiqu'elle paraisse très susceptible de réforme, surtout aux yeux d'un jurisconsulte philosophe. Malgré la brièveté que je me suis imposée, qu'il me soit permis de noter deux choses qui frappent au premier coup d'oeil tout homme qui est accoutumé à réfléchir en pareille matière.

La première a rapport à la forme des procès et au droit d'appellation, et il paraît que les lois n'ont point proscrit avec assez de force la longueur des procès dont les mauvais effets se font sentir tous les jours, quoique peut-être en grande partie par la nonchalance des magistrats, et l'inobservance des lois. Cependant les lumières philosophiques aujourd'hui si répandues ne permettent point qu'on excuse l'indifférence à imiter les beaux principes posés par un roi philosophe pour abrégier la longueur des procès, et même qu'on ne fasse point des efforts pour perfectionner ce système, d'où doit résulter un grand bien de la société. La seconde a pour objet la carrière et l'éducation de l'homme qui se voue à la magistrature. Il paraît étonnant qu'il n'y ait point de carrière suivie qui encourage les talents, et le préfet<sup>o</sup> qui ne voit pas devant ses yeux des pas assurés, et qui sait qu'il ne devra qu'à la faveur s'il devient sénateur, n'a d'autre encouragement à faire le bien que celui de la vertu, et le souverain amortit ainsi un principe d'activité dont il pourrait tirer le plus grand et utile parti pour le bien de ses sujets. En second lieu, il paraît qu'il y aurait beaucoup à désirer dans le cours des études<sup>p</sup> qu'on fait faire aux jeunes gens qui se dédient à la carrière de la magistrature, et les connaissances philosophiques<sup>q</sup> et celles du droit naturel et des gens devraient sûrement former partie du cours d'études de ceux qui, obligés d'expliquer les cas particuliers des lois sociales, devraient pourtant être dans le cas de connaître si elles ne s'opposent point aux lois naturelles.

On répondra peut-être, et avec justice, à ces observations, que tous les États de l'Europe sont dans le même cas, et si cela n'est point une raison suffisante pour empêcher la correction du mal, c'est au moins une assez bonne excuse pour ne point l'avoir fait. Je ne saurai m'empêcher de revenir encore ici sur deux objets qui méritent les plus grands éloges: le premier c'est l'établissement des avocats des pauvres, le second c'est celui des archives du Sénat, qui deviennent pour ainsi dire les sauvegardes des droits et des propriétés des citoyens, tandis que dans d'autres pays ils sont confiés à des particuliers, dont la bonne foi est souvent suspecte, et qui peuvent au moins se laisser corrompre.

Je vais maintenant jeter un coup d'oeil rapide sur le Code civil et criminel, qui forme une partie du Droit constitutionnel de ce pays-ci. Le

grand roi Victor, qui a laissé dans toutes les branches d'administration des preuves éclatantes de son génie, n'oublia, ni la législation, ni l'éducation publique, ou la police qui sert à anéantir la mendicité par les oisifs. Son expérience et son génie lui firent connaître qu'il n'y avait rien de si essentiel pour le bonheur et pour la tranquillité d'une société comme l'établissement des lois fixes et précises, qui assurent les droits de la vie et de la propriété des individus, et qui soient en même temps propres et analogues à la constitution du pays qui les adopte. La différente constitution de l'Empire romain, soit comme république, soit dans ses temps malheureux d'un despotisme sans mesure et sans principes, les différents usages et moeurs de presque tous les autres pays, lui firent remarquer le besoin de former un Code national, où l'on profitât des lumières mises en pratique par les autres nations anciennes et modernes, mais qui seul servît de loi, sans admettre même les interprétations des docteurs, qui plus que toute autre cause concourent à établir un Droit incertain et vague, si nuisible à la société, et si utile à ceux qui vivent de la chicane du bureau, et qui perpétuent à leur propre avantage les disputes et les querelles des individus. Ses grandes occupations, et les autres réformes qu'il entreprit ne lui laissèrent point le temps de conclure ce grand ouvrage, qu'il ébaucha seulement sur les dernières années de son règne.

Il publia son premier Code en 1723, il y fit des nouvelles augmentations en 1729; et c'est ce dernier qui, refondu nouvellement en 1770 par son fils Charles-Emmanuel, sert actuellement de base et de première règle de conduite aux magistrats dans tous les procès, puisque ce n'est qu'en défaut de loi pour le cas en question que le magistrat peut avoir recours: en 1<sup>er</sup> lieu aux statuts des lieux approuvés par le souverain, et qui sont observés; en 2<sup>e</sup> lieu aux jugements des magistrats; en 3<sup>e</sup> lieu au texte du Droit romain, avec l'exclusion pourtant des opinions des docteurs. Dans le Code de Charles-Emmanuel on garda une grande partie des beaux principes adoptés dans celui du roi Victor, et qui sont, par l'exactitude des vues, de beaucoup supérieurs au temps qui les vit naître.

Je m'en vais m'occuper de ceux-ci exclusivement, qui font beaucoup d'honneur à ce pays qui présida les progrès des lumières qui se sont faits sur ces matières depuis quarante ans par la réunion de la philosophie et de la jurisprudence.

Sur les matières ecclésiastiques, il a établi la tolérance civile en faveur des juifs, à l'exclusion de pouvoir posséder des biens immeubles, suivant en cela l'exemple de la Cour de Rome, qui ne fut jamais intolérante au dedans de ses murs. Il établit une tolérance encore plus étendue vis-à-vis des Vaudois dans les vallées de Lucerne, bénéfice qu'ils rendirent à son fils le roi Charles par l'attachement qu'ils lui témoignèrent pendant la guerre de 1743, en s'acharnant avec fureur contre les Français. Il a également circonscrit l'Inquisition<sup>1</sup> dans les limites d'un tribunal séculier et dépendant du Prince, prescrivant en même

temps que les prisonniers fussent détenus dans les prisons publiques<sup>3</sup>, que personne ne fût arrêté sans le consentement du Sénat, après qu'on lui eut fait un exposé des délits où l'on marquât les noms et qualités des témoins qui avaient déposé contre les coupables, et enjoignant en même temps aux juges d'éviter tous les moyens ténébreux dans les procès afin qu'on n'eût rien à reprocher à la conduite de ce tribunal, qui a été conservé si vivement et à si juste titre. On ne peut révoquer en doute que depuis cette époque ce tribunal a fait voir la plus grande modération, qu'il n'a point mérité d'imputation d'avoir favorisé des conspirations secrètes contre l'État, d'avoir osé excommunié son souverain légitime, et de lui avoir donné l'absolution après la mort; d'avoir enfanté des distinctions ridicules et infâmantes parmi la noblesse et le peuple sur le prétexte absurde de la pureté du sang, et enfin de s'être servi du motif de la pureté de la Foi pour venger des querelles et animosités particulières. On ne peut assez louer les principes quand on réfléchit sur la facilité avec laquelle les gens d'esprit sont calomniés par les sots, qui faute de pouvoir manier aucune autre arme contre eux avec succès, se vengent en lui reprochant l'incrédulité, et en lui faisant en conséquence essayer mille désagréments, et quelquefois des châtiements effroyables, et toujours injustes.

En 2<sup>e</sup> lieu il a défendu aux communautés religieuses l'acquisition de biens territoriaux<sup>4</sup> à quelque titre que ce fût, sans la permission expresse du souverain. Il a défendu à tout individu, sans différence de sexe, de pouvoir instituer son héritier au moment de sa profession la communauté à laquelle il allait s'attacher au-delà du tiers de son bien, à condition pourtant qu'il n'excédât point la misérable somme de 1.200 livres piémontaises<sup>5</sup>. Il fixa pour limite à la dot de tout religieux ou religieuse la somme de trois mille livres piémontaises<sup>6</sup> et il défendit enfin qu'on constituât des nouveaux couvents, qu'on fit des nouvelles fondations pieuses, sans le consentement et la permission expresse du souverain.

Sur les matières purement civiles, il a défendu dans les premières lois de son Code au magistrat d'interpréter jamais la loi, et on proscrivait tout autre sens que celui qui offre naturellement le sens des mots avec lesquels la loi est conçue; il y joignit une précaution fort sage, c'est de laisser au magistrat la liberté de demander au souverain l'interprétation de la loi, lorsque le sens n'est pas clair ou pourrait être sujet à des grands inconvénients. Ainsi le souverain lia sagement les mains des magistrats et empêcha que le pouvoir législatif se trouvât concentré dans les mêmes mains avec l'exécutif, évitant par là un grand nombre d'abus qui s'éprouvent dans d'autres pays, où l'on voit dériver de pareille source un Droit incertain et des lois contradictoires.

Il fut un des premiers souverains à reconnaître les tristes effets des primogénitures fidéicommissaires, nuisibles à la population, parce qu'elles empêchent la division des biens et le mariage des cadets, et à l'agriculture parce qu'elles perpétuent la terre dans des mains indolen-

tes, qui consacrées à une éternelle oisiveté les laissent dépérir faute de culture. Il n'y fit cependant qu'une correction partielle, qui est malgré cela très belle en elle-même, en ordonnant que les fidéicommissaires ne pussent être institués que par la noblesse avec la permission du souverain, et qu'ils ne dussent point durer, ni ceux qui existaient, ni ceux qui seraient formés ensuite, au-delà de 4 générations, après lequel terme les biens redevenaient libres, et étaient rendus à leur primitive nature. C'est une loi fatale sans doute aux préjugés de la noblesse, mais également utile au souverain et à l'État, qui doit avoir ressenti les plus heureux effets d'une plus grande division de biens, qui produisent une plus grande circulation des fonds, une meilleure culture, sans compter la diminution des procès occasionnés par la législation fidéicommissaire dans les pays où elle est établie sans limites.

Une autre loi lumineuse de ce prince est sans doute celle qui établit l'insinuation<sup>3</sup>, pour assurer la validité des contrats. Rien n'est si utile à un État, rien ne doit lui être plus sacré, que d'assurer la bonne foi des contrats, ce qui contribue essentiellement à les rendre plus faciles en anéantissant ce sacrifice que les contractants font toujours d'une partie de leur fonds, pour ne courir aucun risque sur le total. C'est par un principe si sage qu'il a fondé les bureaux d'insinuation, où tous les actes des contrats, même ceux des dernières volontés, doivent être enregistrés, en assurant par ce moyen, et au prix d'une petite redevance, un témoignage public au particulier de la sûreté de son engagement. Cet utile impôt peut même servir à défrayer en grande partie les frais de la magistrature, et devient par là même encore plus utile à l'État.

Je finirai ces réflexions sur la législation civile en rapportant avec l'éloge qu'elle mérite la loi du roi Charles, postérieure à son Code, qui permet aux terres de la Savoie l'affranchissement des cens annuels, des lods, et des redevances qu'elles payaient à chaque vente, moyennant le paiement du capital correspondant au revenu annuel que percevait le seigneur feudataire, en y joignant le capital de l'évaluation qu'on pourrait faire de la redevance due à chaque mutation, et qui par là les rend à leur premier état libre, en abolissant ces tristes restes du système féodal. Cette loi, qui est de la plus grande utilité publique, fut principalement dirigée pour la Savoie, où l'on éprouvera tout le bien lorsqu'elle aura eu le temps de faire sentir ses heureux effets, et de combattre victorieusement les préjugés qui s'y opposent, et qui ne peuvent résister aux principes les plus évidents de l'économie politique. C'est à cette époque qu'on y reconnaîtra qu'une terre n'est jamais bien cultivée lorsque celui qui la possède n'est pas le propriétaire absolu, qu'on n'emploie jamais des fonds dans une terre pour la fertiliser, lorsqu'on est gêné dans la vente par des redevances, qu'on doit proportionnelles à la valeur du bien qu'on vend; que les capitalistes, qui seuls peuvent

<sup>3</sup> Isto é, o registo público dos actos jurídicos.

fertiliser par de grandes avances un fond stérile, ne placeront jamais leur fonds dans de pareils biens, qui est à la fois sous deux domaines, l'utile et le direct; enfin que le système utile au sortir de la barbarie et de l'esclavage, lorsqu'il servait à arracher les biens des mains des seigneurs qui les tenaient incultes, lorsqu'il n'y avait [pas] d'accumulation considérable de capitaux, ne saurait plus l'être dans d'heureuses circonstances tout à fait opposées, et lorsque la plus grande division et circulation des biens est tout ce qui peut arriver de plus heureux pour la perfection de l'agriculture et pour la force de l'État, qui s'agrandit à proportion que le produit de ses terres devient plus considérable.

Je passe en silence tout ce que ce Code a de commun avec les autres qui l'ont précédé, et dont il adopte plusieurs préjugés, tels que la liberté indéfinie de faire testament, que les jurisconsultes romains ont établie, en considérant comme un droit naturel ce qui n'est qu'un droit établi par la société, qui seule peut donner existence au principe de perpétuer sa volonté lorsque l'organe qui l'a dictée n'existe plus.

Je ne dirai rien non plus du Code criminel, défiguré par l'admission de la fortune, par le manque de proportionnalité dans les délits et dans les peines, et par l'avarice du fisc, qui fait payer les frais du procès du coupable à celui qui a été lésé par sa mauvaise action. Les Lumières ont encore produit cette heureuse révolution, et l'on voit aujourd'hui non seulement chez les peuples libres mais encore dans des pays monarchiques, une législation dont la douceur et les principes seront un éternel monument de la sagesse de ceux qui l'ont établie.

Qu'il me soit maintenant permis de toucher légèrement sur deux autres objets qui ont assez de connexion avec la législation, et qui ont la plus grande influence sur les mœurs et sur les vertus des nations. On peut bien s'imaginer que je me propose de parler de l'éducation publique, et des moyens adoptés pour abolir la mendicité.

Le grand Roi Victor a eu encore le mérite d'avoir connu le premier le danger qu'il y avait de confier l'éducation publique de la jeunesse à des communautés religieuses, qui indépendamment du peu d'usage du monde que ses membres ont ordinairement, acquièrent encore les préjugés et l'esprit de parti de l'institut qu'ils ont embrassé, qui est contraire à cet enthousiasme qu'il convient d'inspirer à la jeunesse, à cet amour de la vie active et du bien public qu'il faut développer dès les premiers ans dans ceux qui doivent un jour se dévouer au service de la patrie, et de la manière de penser desquels dépend souvent la future grandeur de la nation. Son génie lui fit encore connaître combien parmi tous les corps celui des Jésuites était plus dangereux, et il leur enleva tous les collèges qu'ils avaient en Piémont. Peut-être ce grand homme connaissait-il qu'ils avaient anéanti une nation célèbre, qui changea la face de l'Europe par le passage du Cap de Bonne Espérance, et qui du faite de la grandeur où elle était, quand elle les reçut en son sein, tomba dans la plus profonde et honteuse léthargie, et renonça même

aux pas heureux qu'elle avait fait dans la carrière des arts et des sciences. Après que le Roi Victor eut ainsi défendu les écoles des Jésuites, il fonda des écoles publiques, où des professeurs séculiers instruisaient la jeunesse; il les fit dépendre du Tribunal de la réforme, qu'il forma de gens habiles et qu'il mit à la tête de l'Université, qui avait alors des professeurs d'un rare mérite et auxquels il voulut joindre le célèbre Van Espen, et Gravina, qu'il appela et que la mort empêcha de venir faire honneur au grand roi qui les demandait pour le bonheur de ses peuples.<sup>4</sup> Il donna un nouvel état au Collège des Nobles, fonda l'Académie, à côté de l'Université, et institua le Collège des Provinces pour la jeunesse non noble. De cette manière on commençait dans les collèges l'étude des langues, des beaux-arts et de la philosophie, pour suivre après dans l'Université le cours de théologie, de jurisprudence ou de médecine, et le souverain assurait ainsi à ses peuples les lumières que la jeunesse venait recevoir dans la capitale.

Ce que ce grand prince fit pour l'abolition de la mendicité n'est pas moins remarquable, et le seul regret qu'une âme sensible éprouve en lisant ce qu'il fit, c'est qu'il n'ait pas consolidé tout ce qu'il fonda, qui porte l'empreinte de son génie, et qu'on lit dans le livre *Mendicità sbandita*.<sup>5</sup>

Premièrement il ordonna que chaque pauvre se rendît à sa paroisse, ou se conservât dans les lieux où il pourrait se considérer domicilié par une longue résidence. Il leur défendit de demander l'aumône, et établit des peines pécuniaires contre ceux qui la faisaient aux mendiants, réservant le droit de faire l'aumône aux corporations de charité qu'il institua à cet effet, et qui seules pouvaient reconnaître le vrai pauvre, et ne pas le confondre avec l'oisif et le fainéant. Après cela il ordonna que dans chaque ville ou communauté on forme des congrégations de charité semblables à celles de Turin, et dont les membres ecclésiastiques et séculiers ne recevaient le pouvoir que du souverain temporel, et auxquels il imposa le devoir: en 1<sup>er</sup> lieu de régir un hospice où les estropiés et infirmes par des maladies habituelles, ou par un âge avancé, pussent trouver une commode retraite, en leur donnant pourtant toujours quelque occupation. En 2<sup>e</sup> lieu, de donner du secours aux enfants abandonnés et pauvres, en leur faisant apprendre quelque art ou métier, qui leur fût un garant de leur subsistance indépendante pour l'avenir. En 3<sup>e</sup> lieu de tenir des registres exacts de tous les pauvres particuliers des paroisses qui ne pourraient point résider dans l'hospice, de leur donner de l'occupation et de suppléer à ce qu'il pourrait manquer à leur subsistance, avec une aumône convenable outre l'abonnement de leur travail. Il destina pour fonds et revenu de ces corporations en 1<sup>er</sup> lieu le produit de la Caisse d'aumône qu'on devait tenir dans cha-

<sup>4</sup> Jurisconsultas já citados na Recopilação de 1786, *supra*, p. 45.

<sup>5</sup> Obra referida *supra*, p. 46, nota 9.

que paroisse, et où chacun pouvait laisser l'aumône que sa charité lui inspirerait. En 2<sup>e</sup> lieu le produit de la quête que deux frères des plus respectables de la corporation devaient faire deux fois par semaine dans tous les quartiers. En 3<sup>e</sup> lieu le produit de la grande quête qu'on devait faire annuellement dans chaque paroisse, après un sermon dans lequel on devait exposer au peuple toute l'étendue des devoirs de secourir le prochain, en le faisant d'une manière convenable à l'individu en particulier, et au bien public. En dernier lieu les bienfaits et les aumônes du souverain devaient suppléer le déficit qu'on trouverait dans les moyens déjà proposés. Indépendamment de cela, il laissa subsister les hôpitaux pour les malades atteints de maladies aiguës; il permit le beau établissement de la ville de Turin qui paie des médecins et chirurgiens dans chaque paroisse pour le secours des pauvres malades, et il donna de la consistance aux oeuvres pies qui avaient pour but d'inspirer l'amour du travail, tel que l'*Albergo di Virtù*.

Malheureusement les vices d'organisation qu'il y avait, non seulement dans la formation des corporations de charité, qui dégénérent bientôt de leur institut, mais encore dans le manque de l'application des fonds qui devaient suppléer le déficit des aumônes des particuliers, se combinant malheureusement avec le peu d'union qu'il y avait dans tout le plan, et avec les préjugés du peuple, qui voyait à regret qu'on ne laissait point mendier les pauvres, tandis que les Ordres mendiants sanctifiaient cet usage, et qui en même temps ne pouvait concourir avec des aumônes considérables, dépouillé par les moines et par les confréries, qui absorbent leurs petits capitaux et qu'on laisse subsister, causèrent la ruine entière de ce beau plan dont on ne voit aujourd'hui que les vestiges, et qui ne sont peut-être pas ce qu'il y avait de mieux dans le plan qu'on avait adopté. On sent aujourd'hui les tristes conséquences de l'abandon des bons principes par la multiplicité des mendiants valides qui diminuent la richesse de l'État, et perpétuent dans leurs misérables enfants un amour héréditaire de l'oisiveté et de la nonchalance.

#### OBSERVATIONS DU SAVANT JURISCONSULTE MR. L'ABBÉ BON<sup>6</sup>

<sup>a</sup> Si deve eccettuare il diritto di registrar la legge, e di far rimostranze per tal soggetto; di questo diritto di rappresentanza il Senato non si serve, fuori che ne' casi ne' quali uno sbaglio avesse dato luogo a qualche providenza di una legge.

<sup>b</sup> Il Prefeto è sempre nominato per reggere una città e la provincia dipendente da essa.

<sup>6</sup> Conforme notícia de D. Rodrigo num dos seus officios, o Abade Bom era um célebre professor de Direito canónico da Universidade de Turim, -homem em profundas luzes muito superior aos que exercem semelhantes empregos-, o qual tinha publicado uns anos atrás -uma tese muito moderada em que reivindicava o poder dos soberanos a respeito dos impedimentos dirimentes do matrimonio- (cf. A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 865, ofº 33, de 12-08-1789*).

<sup>c</sup> I giudicenti delle città, o terre immediate è necessario che siano laureati; gli altri basta che siano licenziati, o semplici notai.

<sup>d</sup> Li giudicenti nominati da feudatari ricevono la giurisdizione dalla conferazione del Senato dal quale, e non già dal feudatario, nel tempo della loro amministrazione dipendone [*sic*].

<sup>e</sup> Sono anche riservate al Senato alcune cause di maggior importanza.

<sup>f</sup> Nella nuova commissione si aggiungono alcuni Senatori de' conti dalle classi che non hanno giudicato.

<sup>g</sup> Io direi demandare una revisione, piuttosto che appellare per revisione.

<sup>h</sup> Nelle sole cause sommarie e di poco rilievo è permesso di farlo a viva voce.

<sup>i</sup> L'azione si concipisce dall'attore, e dal reo; ossia dagli avvocati e procuratori de' medesimi. Il relatore non si ingerisca in questo.

<sup>j</sup> Negli Stati del Re di Sardegna vi sono due Magistrati supremi: uno per le cause riguardanti il patrimonio regio, il quale si chiama la Regia Camera de' Conti. V'è chi creda essere più conforme all'indole della monarchia che si sia un solo magistrato supremo. Ma d'altra parte io osservo che qualora questo abbia il diritto di rappresentare per la legge, e sia autorizzato dal costume della nazione a servirsene con tutta l'estensione resta, essendo unico, più pericoloso alla monarchia. Un solo Tribunale di Regia Camera ha il Re di Sardegna per tutti i suoi Stati di terraferma.

L'altro magistrato supremo è deputado per decidere tutte le cause civili e criminali non riguardanti il patrimonio regio, il quale si chiama Senato.

Tre Senati vi sono negli Stati di terraferma del Re di Sardegna: il Senato di Chiamberi in Savoya, di Torino e di Nizza. Il Senato di Chiamberi è il primo in ordine alla preminenza negli atti solenni. Il Senato di Torino, perché costituito nella metropoli, ha maggiori riguardi, e perciò sovente si commettono a questo Senato le cause di revisione degli altri. Poco tempo fa furono creati due Consigli: uno in Alessandria e l'altro in Novara, li quali non sono supremi, poiché da questi si appella al Senato di Torino. Soltanto in alcune cause minori da essi non si appella, il qual privilegio ha maggior estensione in questi due consigli di quello che abbia ne' Prefetti.

Presentemente nel Senato di Torino vi sono due classi pel criminale.

Nella Sardegna vi è un solo Tribunale[*e*] Supremo, chiamato la Regia Udienza, il quale decide anche delle cause di regio patrimonio.

Questo tribunale non lascia d'essere supremo, abbenchè la sua podestà, come vedremo, abbia limiti.

In Torino vi è un Supremo Consiglio per la Sardegna, al quale si attribuiscono dal Sovrano le cause di revisione quando non stima di farle rivedere nello stesso tribunale dalla Regia Udienza.

Vi è un altro uso ben particolare nella Sardegna: quando la causa avanti la Reale Udienza, e in stato di essere decisa, è permesso ad una delle parti di chiedere che si sospenda la decisione, e l'affare si porti al Supremo Consiglio, il quale se conosce esservi giusta causa di ciò fare, assume la cognizione della causa, forma il suo voto, e lo trasmette alla Reale Udienza, la quale è obbligata a pronunciare la sentenza, secondo qual voto. Questa servitù imposta alla Reale Udienza limita l'influsso di essa nella definizione delle cause, ma non la rende soggetta al Supremo Consiglio, nella maniera stessa, in cui li pretori romani non erano soggetti alli suoi assessori, de' quali però dovevano seguire il consiglio.

Quest'uso così straordinario serve a dare un' idea della politica dell'antico Ministero spagnuolo, il quale volendo avere un' influsso nella decisione di alcune cause importanti, e sperando questo avere, se la causa se decideva da un tribunale esistente in Spagna e accorgendosi per altra parte, che ciò non avrebbero permesso li Sardi, lasciando alla Reale Udienza l'istruttoria della causa e la decisione, questa resero dipendente dal Supremo Consiglio, il quale il Ministero spagnuolo avrebbe regolato a suo piacimento. I Duchi di Savoia, ora Re di Sardegna, conosciuti in tutta l'Europa per il zelo di religione e giustizia seguono gli stessi usi, ma non le stesse massime.

Negli Stati del Re di Sardegna vi sono alcuni magistrati privilegiati, vi è un auditore per le cause militari non solo de' soldati, ma anche per li diritti comuni, e per le cause civili sino ad un certo limite. Vi è un presidente del Consolato per le cause di commercio tra negozianti. Vi è un assessore per gli studenti della Reale Università. Molti sono di sentimento che questi tribunali privilegiati sian dannosi. Negli Stati del Re di Sardegna vi è un solo Consiglio di Stato, il quale consulta il Re nelle cose di grazia. Questo consiglio non solo ha giurisdizione contenziosa ordinaria ma neppure questa gli viene delegata dal Sovrano.

<sup>k</sup> L'avvocato generale inveglia acciò non si faccia infrazione alla Regia Costituzione, e alla giurisdizione del Sovrano o da secolari, o dalle curie ecclesiastiche, o da Roma; per impedire le quali infrazioni forma conclusioni, fa rimostranze e niuna spedizione di Roma ha il suo effetto senza il suo parere.

<sup>l</sup> Nelle provincie non vi è avvocato de' poveri, fuori che in Alessandria.

<sup>m</sup> Non sono molti procuratori, stante la quantità degli affare.

<sup>n</sup> Chi vuol essere procuratore deve avere studiato per un anno l'*Instituta*.

<sup>o</sup> I Prefetti non sogliono riuscire Senatori di distinzioni nelle classe civili, perchè ne' loro dicasteri non si esercitano in una moltitudine di cause grandi, ma soltanto in controversie minute; ben si riescono nelle classi criminali del Senato.

<sup>p</sup> Nell'Università vi sono corsi filosofici sufficienti.

<sup>q</sup> Se alla cattedra di filosofia morale eretta dal Re Carlo si eleggesse non già un teologo a dottar le *summo bono*, ossia a far la quinta essenza, e l'estratto chimico *del bene*, lo che si potrebbe riservare ad una cattedra de chimica, alla quale presiedesse il Dottor Buonvicino, ma bensì si eleggesse un giureconsulto filosofo, il quale indicasse i fondamenti della civil società, e de' doveri sociali, si soddisferebbe al giudizioso postulato.

<sup>r</sup> Non essendosi potuto convenire con Roma per gli stabilimenti dell'Inquisizione, questa ora è piuttosto tollerata che approvata. Non v'è negli Stati del Re di Sardegna di terraferma alcun Inquisitore Generale: non vi sono nemmeno Inquisitori particolari, ma soltanto Vicari di Inquisizione particolare, le quali coll'assenso della Sacra Congregazione e del Re, nominano un Provicario, il quale li sarà per succedere. Questi Vicari, perchè le spese de' carcerati sono a lor costo, allontanano i denunciati dalle dilazioni.

<sup>s</sup> Le Curie Ecclesiastiche, che nel 1740 circa avevano prigioni, quelle ritengono. L'istesso ha luogo per l'Inquisizione.

<sup>t</sup> Già da tempo antico nella Savoia i corpi morti furono proibiti di acquistare, e di succedere *ab intestato*. Nel Piemonte le sole ultime legge di Carlo Emanuele esclusero li monasteri e religiosi dalle successioni *ab intestato* e da *fideicommissi*. Nel Piemonte non vi è legge che proibisca li corpi religiosi di acquistare, bensì il Re Carlo volendo usare, come era solito, un'estrema condiscendenza verso Roma, si contentò di far scrivere una lettera a Prefetti in cui

gl'ingiungeva di comandare a notai acciò non ricevessero istrumento di acquisto a favore de corpi ecclesiastici regolari o secolari, al qual ordine contravenendo incorressero in una pena pecuniaria, ma facendosi un tale acquisto non é nullo: e nemmeno furono proibiti i notai di ricevere testamenti, ne' quali si lascino eredità o legati a monaci o monasteri del Piemonte.

<sup>u</sup> Io non ritrovo alcuna legge, o di Vittorio Amedeo, o di Carlo Emanuele, in cui siasi stabilito che chi fà sua professione in un monastero non possa lasciari più di diecimilleduecento.

<sup>v</sup> Neppure io retrovo legge alcuna, in cui siasi prescritto che le religiose nel tempo della professione non possano constituirse più di tremille lire di dote.

[Nota de D. Rodrigo, à margem das duas últimas observações do Abade Bon] : Je les ai lues dans le Code de Charles-Emmanuel que j'ai, tome 3, page 71: ce n'est que pour la Savoie; ainsi je me suis trompé en les croyant générales.

## DISCURSO SOBRE A MENDICIDADE<sup>1</sup>

(sem data — 1787 ou 1788)

É hoje um princípio indubitável em economia política que a riqueza de uma nação é proporcional à quantidade ou soma do seu ânno trabalho. É ele quem faz produzir a terra e florescer a agricultura, dele depende a indústria e o comércio, finalmente é ele quem distingue a sociedade já civilizada, da informe sociedade que liga entre si os povos caçadores e pastores. Esta quantidade do ânno trabalho depende ou da habilidade dos que trabalham ajudados por máquinas que multiplicam a produção do trabalho, por uma hábil divisão dos officios que poupa a perda do tempo, e por uma abundância do capital que não deixa nenhum braço ocioso, ou da proporção que existe entre o número dos que trabalham e dos que vivem ociosamente à custa dos primeiros. Admitidos estes princípios que são verdadeiramente tão claros como os

<sup>1</sup> Arquivo Linhares, *M 30/17*. Rascunho autógrafo de um «discurso» redigido durante a missão em Turim, cuja cópia definitiva não se encontra no Arquivo da Legação conservado no A.N.T.T.. Inferimos a data aproximada graças à crítica interna do próprio discurso (referências a publicações) e a três documentos que nos indicam ser a redacção anterior ao falecimento do Príncipe D. José: 1º a Recopilação dos officios expedidos de Turim no ano de 1786, na qual se anuncia a sua elaboração (publicada *supra*, p. 46); 2º o officio nº36 de 8/09/1790, ao qual D. Rodrigo juntou um parágrafo «tirado de um discurso sobre a mendicidade que escrevi para o serviço do Serenissimo Príncipe D. José de sempre gloriosa memória» (A.N.T.T., *M.N.E., Legação de Portugal em Turim, Caixa 865*); 3º

mesmos axiomas geométricos, é evidente que qualquer classe de mendicantes ociosos deve ser muito onerosa à sociedade, pois que diminui a riqueza nacional, não só enquanto não trabalha, mas também enquanto impede aquela acumulação de capital de que depende depois o aumento do mesmo trabalho, dando um contínuo emprego à mais activa indústria. Daqui se vê a necessidade que há de extirpar este vício nacional, e de examinar com uma profunda meditação as suas primeiras origens para o poder desenraizar, e impedir que possa novamente reverdecer.

A origem da mendicidade parece nascer e derivar-se dos três artigos mais essenciais para o homem, isto é da natureza, da religião, e da sociedade.

A natureza impossibilita para o trabalho, e reduz à classe da mendicidade: 1º As crianças desde o momento do seu nascimento até o tempo em que podem principiar a trabalhar. 2º Os que nascem aleijados ou estropiados. 3º Os velhos impossibilitados pela idade. 4º E finalmente os que sofrem queixas ou agudas ou crónicas. O quadro da povoação de um Estado oferecendo aos olhos do político o grande número e sempre constante de crianças, de velhos, de estropiados, e de doentes faz assaz ver a necessidade de não aumentar as classes dos que não trabalham, visto que indefinidamente e por uma lei inalterável da natureza mais da quarta parte da sociedade deve sempre viver à custa da outra, de cujo trabalho deve gozar sem lhe fornecer nenhum ressarcimento.

Desta exposição se vê também que todos os mendicantes que se derivam da natureza são necessariamente a carga da sociedade e são um mal inevitável.

A religião produz e alimenta a mendicidade: 1º Enquanto exige para o justo e necessário culto externo classes de homens que sendo a cargo da sociedade não são produtivos de trabalho temporal, sendo o seu fruto espiritual, quais os dos ministros do altar e os das Ordens monásticas e mendicantes, confrarias e irmandades. 2º Enquanto destina dias festivos empregados ao culto, e enquanto cessa o trabalho. 3º

uma Memória da colecção que tem sido possível aprontar das instituições, regulamentos e natureza de todas as obras pias e institutos que se dirigem a evitar e socorrer a mendicidade em toda a Europa, principalmente na França, Itália, Suíça, etc.; e que se acha pronta a remeter-se para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor (A.N. Rio de Janeiro, *Cód. 807*, vol. 21, nº 9, ff. 82-84; esta memória inclui obras publicadas até ao ano de 1787). Notar-se-ão várias referências implícitas à *Riqueza das Nações* de Adam Smith. De sublinhar também a vasta documentação usada para o exame sistemático dos problemas provocados pela mendicidade, e das soluções apontadas, quer nos países católicos, quer nos protestantes, nomeadamente por Necker, Jefferson, Blackstone, etc... São particularmente incisivas as críticas dirigidas aos vários sectores da administração e da sociedade em Portugal, inclusive ao alto clero e à própria nobreza, as quais conduziram D. Rodrigo a um projecto arrojado, embora utópico, de reformas políticas, económicas, fiscais, religiosas e sociais, exposto na última parte deste Discurso.

Enquanto pregando e difundindo os louváveis princípios da caridade para o próximo anima a dar a esmola indistintamente, e a confundir o verdadeiro pobre com o ocioso, de que resulta o maior de todos os males, isto é o espírito de ociosidade que se enraíza nas nações, e que depois dificilmente se arranca.

A sociedade dá motivo e princípio à mendicidade ou enquanto dá origem a classes não produtivas de trabalho e a cargo das classes que trabalham; ou enquanto adopta princípios falsos na sua legislação e administração, cujas consequências são o aumento de classes ociosas, e diminuição total do ânno trabalho que forma a riqueza da mesma sociedade. Na primeira divisão se compreendem: 1º A classe dos empregados que servem o Estado, classe necessária mas não produtiva. 2º A classe dos criminosos detidos nos cárceres e que pouco ou nenhum trabalho dão para a sociedade que os alimenta. 3º A classe dos expostos ou enjeitados, classe a cargo da sociedade e que é em grande parte filha ou dos prejuízos adoptados pela legislação, ou de um luxo vicioso e destruidor da sociedade. 4º A classe dos ociosos e vagabundos, cujo peso é muito sensível até pelas tristes consequências que têm sobre a tranquilidade interna da sociedade. Na 2ª divisão se compreendem: 1º As leis que sustentam a nimia desigualdade das fortunas dos indivíduos impedindo a natural divisão das terras em pequenas porções, e favorecendo a desigualdade e acumulação das fortunas que o comércio interno e externo produzem continuamente. 2º As leis que favorecem as classes ociosas dando prerogativas e privilégios aos que não trabalham, fazendo vis e enchendo de humilhações as classes industriosas, e os que as animam exercitando o comércio. 3º As leis que estabelecem corporações exclusivas nas artes e nos ofícios sempre produtivas de uma diminuição do trabalho pelo monopólio que produzem. 4º As leis fiscaes que nascem ou do imposto oneroso e mal repartido, ou da sua má percepção; donde ordinariamente se segue a imensa e opressiva classe dos guardas e empregados que absorvem uma grande parte da renda pública, que vexam as classes industriosas, e que finalmente compõem uma classe não produtiva.

Eis aqui esta breve e exacta exposição das origens da mendicidade, a qual nos daria ainda uma nova prova, se fosse necessária, do grande cuidado que este essencial artigo deve merecer ao Soberano, visto que os remédios de um tão grande mal são ao mesmo tempo os meios mais eficazes para crescer a sua grandeza e a prosperidade dos seus povos.

Seja-nos agora lícito considerar estes mesmos princípios produtivos [da] mendicidade em um ponto de vista totalmente diferente, e é enquanto são indispensáveis e de absoluta necessidade, ou enquanto são remediáveis em grande parte ou totalmente.

Neste ponto de vista é evidente em 1º lugar que a mendicidade que se deriva da natureza é de uma absoluta necessidade, qual a fraqueza das crianças e velhos, aleijados e mal conformados, e as moléstias dos

que sofrem doenças agudas ou crônicas; e que cada um dos infelizes que se acham em tão tristes circunstâncias tem todo o direito para exigir dos co-membros da sociedade em que nasceu que o mantenha, oferecendo-se ele a contribuir a benefício do mesmo corpo com aquela limitada extensão de forças que a natureza lhe concedeu. Igualmente é evidente que no estado de sociedade a condição dos criminosos detidos nas prisões e a dos enjeitados é justamente credora de todos os correspondentes e necessários socorros, sendo os primeiros privados da liberdade natural em virtude das leis da sociedade, e os segundos fazendo justamente esperar que aumentarão o número do povo industrioso da sociedade, logo que recebam uma hábil educação que os ponha nas felizes circunstâncias de poderem pagar com usura os benefícios que receberam.

Em 2º lugar é evidente que as origens da mendicidade que se derivam da religião e dos santos princípios que ela inculca, podem e devem ser em grande parte diminuídas e reduzidas a justos limites. Adoptando estes princípios, a classe dos ministros do altar, e das religiões monásticas e mendicantes pode e deve ser reduzida aos limites da estrita necessidade, igualmente como pode reduzir-se o número dos dias festivos, e quanto nestas questões nos chegarmos ao primevo instituto do seu divino fundador, tanto parece que ganhará a Religião e o Estado, pois ambos aumentarão em perfeição e lustre. A diminuição ou total supressão das confrarias e irmandades, que sem visível benefício da Igreja se vê dando contínuo incitativo à ociosidade do povo afastando-o do trabalho, seriam ainda uma justa consequência de tais princípios. Igualmente é evidente quanto seria fácil substituir ao falso princípio de uma esmola dada sem consideração e indistintamente ao verdadeiro pobre e ao ocioso, outro mais conforme à razão e à utilidade pública, e pelo qual ficasse estabelecido que o dever de socorrer o próximo prescrito pela religião e pela humanidade deve só ser exercitado pelas pessoas que conhecem as verdadeiras necessidades dos que mendigam, e que só por meio destas é que se deve fazer a esmola, impondo-lhes ao mesmo tempo a obrigação de a fazerem de maneira que ela não fosse jamais a recompensa da ociosidade ou possa lhes servir de estímulo para a propagar. Também é fácil de ver que no estado de sociedade a classe dos empregados, classe necessária mas não produtiva, pode ser considerada debaixo dos mesmos princípios e reduzida a estritos e justos limites. Os empregados são ou civis ou militares; o bem público exige não só que o seu número seja proporcionado às necessidades do Estado, e de nenhum modo excessivo, mas também que nestas mesmas classes se favoreça quanto for possível a reunião do público emprego e do trabalho produtivo em que alguns dos indivíduos poderão empregar-se a benefício geral da sociedade, sem faltarem às obrigações do seu ofício, como se vê no exército prusiano cujas duas terças partes são todo o ano agricultores e manufactu-

reiros, excepto nas seis semanas de exercício e de grandes manobras que estão ocupados.

Em 3º lugar é evidente que aquelas origens produtivas da mendicidade que se derivam da sociedade, ou enquanto ela mantém e sofre indivíduos ociosos e até nocivos à pública tranquilidade, ou enquanto tolera viciosos princípios de legislação e administração admitidos em séculos de ignorância, podem e devem ser absoluta e inteiramente extirpadas. Assim providências activas e luminosas podem impedir que haja um só ocioso ou vagabundo, animando ao trabalho com a doce esperança do ganho, e obrigando com o temor do castigo aqueles que se deixam dominar desta natural propensão mais fatal que nenhuma outra ao bem público. Luminosos princípios de legislação podem estabelecer a divisibilidade de todas as terras, e impedir assim aquela nímia acumulação de bens da fortuna perpetuada com dano da agricultura em uma só família, que sustenta e faz permanente a necessária desigualdade produzida pelo comércio, e que gera e nutre assim o amor do ócio e um luxo nocivo de que tão grandes males se seguem à grandeza do Estado e ao bem particular de cada indivíduo. Igualmente sábios princípios podem limitar a nobreza ao que ela é actualmente, isto é a um mero acidente, abolindo os cargos hereditários cujas funções requerem talentos e luzes adquiridos; pelo mesmo motivo o povo industrioso e o comerciante deverão gozar de um estado feliz, independente, e honroso, e a mesma nobreza se não degradará quando em benefício próprio e do Estado renunciando à ociosidade se consagrar a qualquer trabalho ou emprego lucrativo com que sustente e illustre o nome que adquiriu pelos gloriosos serviços que os seus maiores fizeram ao Estado. O mesmo espírito justo e sábio presidindo ao Estado pode abolir aqueles privilégios que servem de barreira e divisão a cada officio, e deixar a cada um o exercício em que for hábil, destruindo um monopólio que só serve de diminuir o trabalho impedindo que as classes industriosas mais produtivas possam ajudar-se dos braços supérfluos alistados inutilmente em outras classes menos favoráveis aos que os exercitam. Finalmente sábias e luminosas vistas de administração podem substituir em todos os ramos da Fazenda uma administração activa e económica, a vorazes e sempre pesados contratadores, estabelecer tributos cuja repartição seja igual por todas as classes e proporcional à fortuna de cada indivíduo, adoptando de preferência aqueles cuja percepção for mais fácil e menos dispendiosa, e reduzindo ao menor número possível o dos empregados seja para receber os impostos, seja para impedir as fraudes que se possam cometer contra a estabelecida e legal imposição.

Destá exposição fica agora evidente que as origens da mendicidade são ou necessárias e inevitáveis ou remediáveis absolutamente ou em grande parte. Os mesmos remédios próprios a tão grande mal não parecem difíceis de achar quando com uma exacta análise se tem exa-

minado as suas origens e influência de cada um. Mas antes de expor o nosso sentimento mais individualmente sobre os meios que se devem adoptar para um tão glorioso fim, seja-nos lícito expor brevemente os sistemas adoptados a este respeito, seja entre as nações antigas, seja entre as modernas.

Os legisladores antigos tiveram um particular cuidado em prevenir a indigência e miséria que nasce dos acasos fortuitos e imprevistos, e em estabelecer os socorros de humanidade a favor dos que sofriam por causa de incêndios, de inundações, de esterilidade, ou por causa de devastações em tempo de guerra; mas persuadidos que a ociosidade produz mais efectivamente que nenhuma outra causa a miséria e mendicidade, procuravam afastar os povos deste vício sujeitando-o a rigorosas penas. Heródoto referindo-nos o estado feliz em que Amasis Rei de Egipto deixara aquele país depois de o ter ornado com grandes obras públicas, nos conservou uma sua sábia lei pela qual prescreveu a cada um dos seus vassallos a obrigação de se apresentar uma vez todos os anos ao Governador da sua respectiva província e de lhe anunciar o género de vida em que se ocupava, ordenando ao mesmo tempo que aquele que faltasse a este dever ou cuja ocupação não fosse justa e legítima fosse condenado à pena capital. Lei sábia de policia e que destruiu eficazmente a ociosidade atacando-a na sua primeira origem.

Os mesmos sentimentos animaram os legisladores gregos, e Sólon abraçou e pôs em execução a mesma lei de Amasis em Atenas, de que se seguiram tão bons efeitos que o mesmo Heródoto nos diz que os Atenienses a conservaram sempre religiosamente. Cada família vigiava sobre os seus parentes e aliados, e lhes dava os socorros que necessitavam, impedindo-os assim de mendigar, donde nascia o horror que tinham a este uso, chegando a proferir que antes queriam morrer do que mendigar: e este saudável horror, assim como a severidade das leis, não nascia de falta de humanidade; ao contrário, limitando os socorros aos verdadeiros pobres necessitados, podiam socorrer a estes mais eficazmente. Por este motivo em Atenas os pobres inválidos recebiam cada dia do Tesouro Público duas óbolas para o seu manutenção; e na maior parte dos sacrificios uma parte da vítima era destinada para este fim, como nos sacrificios mensais que as pessoas ricas dirigiam a Hecate se ajuntava sempre uma quantidade de provisões para os pobres, entendendo debaixo desta denominação somente os inválidos, e não os que podiam ganhar a vida. Tão estabelecido era este modo de pensar que Eurimaco vendo Ulisses em trajes de mendicante lhe oferece trabalho com que ganhe a vida, ainda que de o abandonar não aceite a proposição. Licurgo em Esparta para destruir a mendicidade regulou a cada indivíduo o seu trabalho segundo as suas forças.

Não foram menos cuidadosas as leis romanas no tempo da República a este respeito: no número das obrigações prescritas ao importante cargo de Censor era a de não deixar vagar ociosos pela cidade:

-nequis otiosas in urbe aberraret». No mesmo teatro se inspiravam ao povo máximas correspondentes a um tão justo fim. Plauto diz: «Mal serve ao mendigo aquele que lhe dá esmola, não só porque perde o que dá, mas também porque anima e prolonga uma existência destinada a miséria» = *De mendico mali meretur qui dat ei quod edat aut bibat, nam et illud quod dat perdit, et producit illi vitam ad miseriam* = Máxima justa e sábia, e que é evidente pelo dano que resulta de animar um vício a que a mesma natureza é nimamente propensa. Ainda mesmo debaixo dos Imperadores se considerou sempre como crime o mendigar não sendo inválido, como se vê na Lei única *Cod. de mendic. valid.*, e conformemente a esta maneira de pensar os legisladores romanos chegavam a proferir que mais valia deixar morrer de fome os ociosos do que favorecer a sua preguiça.

Tais eram os princípios dos antigos governos a respeito da mendicidade, princípios muito superiores aos nossos que, aparentemente mais humanos, têm as mais fatais consequências sobre a felicidade do povo, que invejando só a sorte dos ricos ociosos, ignora aquela eterna verdade que em todo e qualquer ordem de pessoas aquelas só são felizes que sabem consagrar o seu tempo a um contínuo trabalho, seja de espírito ou de corpo, e que evitam o fastio de vida comum a todos os que vivem ociosamente.

Em todos os Estados modernos, e geralmente depois que as luzes do cristianismo dissiparam as trevas das superstições pagânicas, a religião teve a maior influência sobre os socorros de humanidade que os Estados estabeleceram para os miseráveis, e nada certamente distingue mais vitoriosamente a verdadeira religião das falsas do que os virtuosos preceitos da caridade do próximo, que nos prescreve como a primeira das obrigações depois do amor de Deus. Contudo tal é a fraqueza do gênero humano que estes mesmos saudáveis preceitos produziram mais mal do que bem animando a ociosidade, vício tão natural ao homem, e que achou um decidido favor na caridade mal entendida daqueles que favoreciam indistintamente o pobre inválido, e o ocioso. Tal foi a consequência dos pios éditos de Constantino, com que proveu ao entretenimento dos fiéis condenados antes à escravidão, às minas, ou que estavam em prisões, e para os quais até fundou hospitais magníficos onde todos fossem recebidos; éditos pios mas mal entendidos, pois que deles resultaram logo as primeiras origens de uma mendicidade lucrativa, que posteriores éditos de outros imperadores contra os mendigos válidos não puderam corrigir. É por este motivo que tendo a religião entre as nações modernas uma mais decidida influência sobre a mendicidade, e devendo agora referir os remédios que os diversos Estados adoptaram, falarei distintamente dos Estados católicos e dos protestantes. A impossibilidade de referir sem ser nimamente extenso os estabelecimentos e princípios de cada nação sobre esta matéria fará que eu fale de preferência daqueles que parecem ter adoptado e

seguido uma mais luminosa carreira, havendo por esta causa escolhido entre os católicos os Estados da Casa de Áustria, a França, os Estados de El-Rei de Sardenha, Roma e Génova, e entre os protestantes Inglaterra, Prússia, as Províncias Unidas, a Suíça, e os Estados Unidos de América.

Mas antes de individuar os princípios de cada nação sobre esta tão importante matéria, seja-nos lícito referir a vantagem que as seitas protestantes tiveram nesta parte sobre a nossa santa comunhão, no momento em que abraçando erros absurdos e imperdoáveis se despiram também de muitos abusos que se haviam introduzido na nossa disciplina eclesiástica, e dos quais foram e são ainda hoje vítimas muitas nações, as quais religiosamente conservaram o bom e o mau que entre elas se achava estabelecido. É fácil de ver que eu falo do número limitado dos ministros do altar, das suas ténues e fixas pensões, independentes de qualquer outro aumento que lhes é proibido, da supressão das confrarias e irmandades, da abolição das procissões e dos dias festivos, objectos estes de diária despesa e distracção para o povo, que contrata assim o hábito da miséria de que depois difficilmente se livra. Daqui se vê que nos Estados protestantes as origens da mendicidade que se derivam da religião cessam quase inteiramente, e tal é a grande e incomparável vantagem e superioridade que eles têm sobre os Estados católicos. Contudo neste século iluminado vemos um grande Soberano reformando nos seus Estados a disciplina eclesiástica procurar aos seus povos as mesmas vantagens que gozam os protestantes, sem os privar do maior de todos os bens e preferível a todos os outros, que é a conservação pura e ilesa do nosso dogma, de que depende a salvação eterna.

As justas e grandes vistas de José II não lhe deixaram ignorar, no momento em que subiu ao trono depois de um reinado virtuoso, mas fraco, qual o da sua Augusta Mãe, a necessidade de úteis e grandes reformas, todas as quais deviam principalmente dirigir-se a fomentar o trabalho geral da nação, e a destruir a ociosidade protegida e animada por mil pias instituições, cujo efeito era nocivo à sociedade em geral sem ser produtivo do menor bem. Para conseguir um tão justo fim, são infinitamente louváveis todos os meios de que se serviu, em grande parte referidos nos documentos originaes que acompanham este Discurso, e de que agora darei aqui uma breve notícia.

Para remediar os efeitos da mendicidade que se derivam da natureza, estabeleceu para os pobres doentes das cidades grandes hospitais, regidos pela mais severa e exacta economia, nos quais prescreveu o que deviam também pagar aqueles que ou não se deviam considerar na classe de mendigos, ou por comodidade preferiam ser tratados pelos hábeis médicos destinados ao serviço destes grandes hospitais. Para os enjeitados e expostos, estabeleceu grandes casas nas quais se pudessem educar, e donde pudessem depois de aprenderem uma arte ou officio ser destinados ao serviço do Estado. Para o socorro dos velhos e

enfermos, dos verdadeiros e infelizes pobres, estabeleceu a Caixa de religião, a qual recebendo todas as esmolas e as somas consideráveis da abolição dos conventos, pudesse dar emprego aos que tivessem forças para o trabalho, ajuntando depois o que lhes faltasse para o seu necessário sustento. Para reprimir os vagabundos e ociosos, estabeleceu severas casas de correcção, nas quais o produto do trabalho dos que são ali detidos bastasse a sustentá-los e a suprir às despesas de toda a casa. A isto uniu o mais belo estabelecimento de uma polícia sempre activa em todo o seu Estado, de que cada dia vê resultar o fruto da prosperidade universal, destruindo-se todos os socorros que antes existiam para a ociosidade que então era favorecida. Não se esqueceu também de reformar as outras causas da pobreza, originárias da religião ou das leis da sociedade: e para este fim reduziu o número dos conventos, destruindo aquelas Ordens que eram só consagradas à vida contemplativa: diminuiu as rendas dos benefícios e dos bispados, fixando-lhes limitadas pensões inalteráveis e aumentou só a classe dos curas, cujo santo exercício é o primeiro fundamento de toda a religião, e a estes deu rendas limitadas mas suficientes, e as quais de nenhum modo podem ser aumentadas debaixo de qualquer pretexto. Aboliu as procissões, irmandades e confrarias como produtivas de despesa para o baixo povo, de cuja miséria eram em grande parte motivo e causa. Restituiu a todas as terras a sua originária divisibilidade, e para este fim ordenou que todas as substituições fideicomissárias ou morgados, fossem postos sobre os fundos públicos, devendo dali em diante reputar-se todo o terreno livre e divisível. Reformou todo o processo civil e criminal, diminuiu o número dos empregados nos tribunais, e agora se ocupa em um código que composto de leis luminosas, simples e nacionais evitarão os grandes inconvenientes dos códigos dos outros Estados da Europa, em que cegamente se adoptou o método e o uso de leis comprehendidas em um código que era destinado para outra diferente constituição, e que já então estava ameaçado da sua fatal ruína. Finalmente confirmou as sábias leis que havia feito publicar em tempo da sua Augusta Mãe, e que convertem a maior parte dos contratos das rendas reais em luminosas e activas administrações; ocupando-se igualmente da simplificação e redução dos impostos que formam a renda do Soberano, e em que se esperam cada dia novas e úteis reformas. Tais são os grandes princípios agora adoptados e postos em prática em quase todos os Estados Austríacos, e cujos grandes e saudáveis efeitos se farão sentir mais eficazmente na geração futura.

Em França é mais apreciável o que se acha escrito e proposto pelos grandes autores de economia política daquela nação, do que tudo o que se acha executado, parecendo indubitável que naquele grande e fértil país o governo pensou antes a remediar as más consequências do que a destruir o mal, proscrevendo as origens que produziam tão sinistros efeitos.

As origens da mendicidade que se derivam da religião se acham ainda ali em toda a sua força. São imensas as rendas dos bispos e abades, e muito ténues as cõgruas dos úteis, necessários, e desprezados curas. É infinito o número das ricas Ordens religiosas, não obstante o descrédito geral em que têm caído. É igualmente infinito o número das confrarias e irmandades, não obstante o desprezo público com que geralmente são tratadas. Finalmente o luxo do culto subsiste ainda ali em toda a sua força.

As origens da mendicidade que se derivam de erros adoptados na legislação e na administração, são mais consideráveis que em nenhuma outra parte: Uma multiplicidade de leis, usos e costumes sem fim, um número de empregados nos tribunais além de toda a expressão: Uma acumulação de bens territoriais fora de toda a medida, de que se seguem as mais tristes consequências: Ideias sobre a nobreza as mais nocivas, pois animam os comerciantes a deixar o comércio para comprarem um cargo que os enobreza; finalmente quase todas as rendas do Estado administradas por contratadores gerais ou *Fermiers généraux*, que não só absorvem uma grande parte das rendas públicas, mas também sustentam um exército de guardas que formam uma classe infinita e muito pesada ao Estado.

Os remédios para evitar as origens da mendicidade natural e indispensável seriam mais que abundantes se fossem empregados economicamente e sem abusos: Há em quase todo o Estado grandes hospitais para os enfermos e incuráveis, há grandes depósitos para os pobres inválidos ou para aqueles que não acham trabalho, e há igualmente grandes hospitais onde se recebem os enjeitados e onde se lhes provê o necessário e uma conveniente educação. Além disso, para evitar o grande número de ociosos há grandes casas de trabalho e correcção, e há severas penas contra os que mendigam. Depois da administração de M. Necker se tem já feito grandes tentativas para a reforma dos hospitais e das casas de correcção, e é bem digno de louvor e admiração o que agora se tem publicado em Paris para a reforma do Hôtel-Dieu. Por este motivo coligi no número dos documentos que remeto a Informação dada pela Academia das Ciências para a nova administração dos hospitais de Paris, igualmente como as contas públicas do hospital fundado pelo zelo luminoso e activo de M. Necker, e várias relações relativas aos hospitais de Lião, cujos administradores são muito louvados, e ao depósito de mendicidade de que M. Necker concebia grandes esperanças, e à casa de trabalho de Douai.

Seria inútil demorar-me mais relativamente à França, achando-se na imortal obra de M. Necker *Sobre a administração das finanças*<sup>2</sup>, nos quatro capítulos destinados aos depósitos de mendicidade, aos hospitais e as prisões, tudo o que se pode desejar não só relativamente ao

<sup>2</sup> Necker, *De l'Administration des finances de la France*, Paris, 1784, t. III, pp. 159-175.

estado actual, mas ainda aos remédios próprios e convenientes a um tão grande mal.

É nos Estados de El-Rey de Sardenha que se vê pela diária experiência que as boas leis sem uma fiel execução são absolutamente inúteis, pois os princípios de legislação estabelecidos por El-Rey Victório para extirpar a mendicidade, sendo talvez os mais luminosos que jamais Soberano algum estabeleceu, não produziram efeito algum bom pelo inteiro desuso em que se tem deixado cair tudo o que havia de mais digno de admiração no plano adoptado por este grande Soberano, e que se acha consignado na obra que remeto, intitulada *Mendicità Sbandita*<sup>3</sup>. Os princípios adoptados por aquele imortal Príncipe foram os seguintes: Ordenou em primeiro lugar que todos os pobres se restituíssem às suas paróquias, ou que se conservassem nos lugares onde pudessem ter adquirido domicílio por uma longa assistência: Proibiu-lhes pedir esmola, e proibiu igualmente que ninguém a fizesse em particular, debaixo de graves penas pecuniárias, pertencendo o direito de a fazer só à corporação chamada da Caridade, que instituiu para esse fim, a qual podia legitimamente distinguir o verdadeiro pobre, do ocioso e indolente. Depois deste decreto, ordenou que em todas as cidades e aldeias do Estado se formassem corporações semelhantes àquela que fundou em Turim, denominada de caridade, composta de membros eclesiásticos e seculares, cuja autoridade emanava pura e simplesmente do Príncipe secular, e lhe deu o encargo: 1º de superintender um hospício onde os estropiados e enfermos por avançada idade ou por achaque achassem um doce retiro, ocupando-se porém sempre em algum trabalho que os directores lhes dariam; 2º de salvar e dar abrigo a todas as crianças abandonadas ou pobres, fazendo-lhes aprender algum officio que depois em beneficio do Estado lhes segurasse alguma subsistência; 3º de formar listas exactas de todos os pobres particulares que estavam fora do hospício, e aos quais devia dar emprego e trabalho em que se ocupar, suprimindo o que lhes faltasse para a sua subsistência com uma conveniente esmola. Destinou para fundos desta corporação: 1º o produto da caixa de esmola que se poria em cada paróquia, e onde cada pessoa caritativa poderia deitar a sua esmola; 2º o produto do peditório que duas vezes por semana devia fazer um dos irmãos mais distintos da corporação; 3º o produto do grande peditório que se devia fazer anualmente na paróquia, depois de um grande sermão em que se expusesse ao povo o preceito da caridade e o modo de o exercitar digna e virtuosamente; 4º e finalmente o produto da esmola do Soberano, que deveria suprir o défice que se achasse nos primeiros meios propostos. Além deste estabelecimento, deixou subsistir os hospitais destinados ao tratamento dos enfermos de queixas agudas, e a louvável fundação feita pela cidade de Turim que paga médicos e cirurgiões destinados ao

<sup>3</sup> Obra já citada na Recopilação dos officios ... de 1786, *supra*, p. 46, nota 9.

socorro dos pobres doentes de cada bairro. Igualmente deixou subsistir várias obras pias destinadas a fomentar a indústria como o Albergio. Infelizmente os vícios de organização que havia neste plano, não só no que tocava a formação das corporações de caridade que logo degeneraram do seu primeiro instituto, mas principalmente no que dizia respeito aos fundos que deviam suprir o déficit da esmola dos particulares, combinando-se com os prejuízos do povo que julgava uma violência proibir assim os pobres de mendigar, como era lícito às Ordens mendicantes, e que ao mesmo tempo não podia concorrer com grandes esmolas, depauperados pelas inumeráveis irmandades e confrarias que absorvem os seus limitados capitais e que se deixaram subsistir, foram causa que nada hoje permaneça desta grande obra, e que nenhum outro país sinta tanto os perniciosos efeitos da multiplicidade de válidos mendigos, que tanto diminuem a riqueza do Estado, perpetuando um hereditário amor da ociosidade e da indolência.

As origens da mendicidade que se derivam da religião estão ainda aqui na maior força, e seria inútil repetir o mesmo quadro que já fiz da França, ao qual se pode ajuntar a vil esmola do caldo que os conventos dão aqui às suas portas, e que concorrem tão eficazmente a nutrir o amor da ociosidade entre o baixo povo. As origens da mendicidade que se derivam dos falsos princípios adoptados na legislação e administração são menores que em França. As leis são menos complicadas, os tribunais menos numerosos. Uma sábia lei de Victório Amadeo reduziu os morgados só a quatro gerações, depois do qual os bens se restituem a natureza de livres. O nome de contratos da Fazenda Real é aqui desconhecido, tudo é administrado sábia e economicamente, excepto alguns pequenos arrendamentos de que não há nenhuma má consequência.

Se pudesse duvidar-se da verdade proferida pelo célebre Montesquieu, que nada indicava mais decisivamente o estado de miséria de uma nação do que a multiplicidade de hospitais e obras pias, nada o comprovaria tão evidentemente como o Estado de Roma, onde não obstante o número infinito de estabelecimentos pios que se vêem expostos no livro que remeto, é infinita a miséria e a pobreza que reina, não só naquela cidade mas também nos Estados Pontifícios, onde com dor se vêem ocupados pela vil indolência e ociosidade aqueles mesmos lugares que habitavam os antigos Romanos, cuja virtude e grandeza são o mais digno objecto da nossa admiração. A simples enumeração destes lugares pios excede tudo o que pode imaginar-se. Para os doentes de febres e feridas há os hospitais do Santo Espírito, de S. João de Latrão, da Consolação, o dos Bons-Irmãos, o de Santa Galla, o de Santa Maria do Horto, o dos Incuráveis, o de Santa Maria. Para os doidos há um particular. Para as mulheres pobres poderem parir, há outro. Para os velhos e velhas inválidos e para os rapazes e raparigas órfãs e abandonados o Pio Instituto, o Conservatório de S. João de

Latrão, e o Conservatório Pio. Para os clérigos há outro, igualmente como para os peregrinos. E não obstante tantos socorros aplicados pela mais activa caridade, em nenhuma parte se sentem mais os efeitos da miséria do que em Roma - consequência natural dos princípios já expostos.

Em Génova o zelo e patriotismo dos particulares fundou alguns estabelecimentos dignos de uma tão grande cidade e onde o imenso comércio que se faz atrai necessariamente muitas pessoas que por acidentes desgraçados caem na miséria, e para os quais se acha ampla e digna providência nos sobreditos públicos estabelecimentos. Deste número são principalmente dignos de atenção o Grande Hospital, o Hospital dos Incuráveis, e o Albergó, de que remeto as mais individuais notas que pude alcançar. O amor da verdade me obriga contudo a dizer que em todo o Estado de Génova se atende pouco às verdadeiras origens da mendicidade para a remediar eficazmente, e que nas duas Ribeiras de Levante e Poente, se sente a falta da polícia e das verdadeiras luzes de administração sobre esta difícil matéria, parecendo que a aplicação de remédios caritativos para a mendicidade derivada da natureza, sem remediar ao mesmo tempo às outras origens produtivas deste mesmo mal, seja quase sempre inútil e insuficiente, e talvez contribua a fazer permanente um mal que sem estes pequenos remédios se faria mais sensível e forçaria o governo a dar luminosas providências que o destruíssem radicalmente.

Nada pude haver de particular sobre a Toscana, excepto a descrição do Hospital de Santa Maria Nova, em que nas paternais providências do Grão-Duque se acham muitas que certamente destroem algumas das principais origens da mendicidade.

Entre os Estados protestantes a Inglaterra parece ser aquela que primeiro mostrou o melhor plano adoptado para destruir a mendicidade, que depois viciou de maneira que apenas é hoje reconhecível no actual Estado. Seria inútil repetir aqui o que se acha exposto no célebre Blackstone, e cuja tradução remeto como um documento o mais digno de atenção, o qual depois de examinado atentamente fará assaz ver a justiça da minha opinião.<sup>4</sup>

As origens da mendicidade natural se achariam eficazmente remediadas em Inglaterra segundo o plano da imortal Isabel, sem uma grande despesa da nação; o que não succede no actual sistema que custa anual-

<sup>4</sup> William Blackstone, *Commentaries on the Laws of England*, London, 1765-1769. O documento aqui referido, escrito pelo próprio punho de D. Rodrigo, conserva-se no Arquivo Linhares (M 30/33), com o seguinte título: «Leis e estabelecimentos a favor dos pobres em Inglaterra: Esta relação e reflexões são traduzidas da imortal obra de Blackstone *Comentários sobre as leis de Inglaterra*». D. Rodrigo completou este documento com uma notícia do *London Chronicle* de 10-12/04/1787, relativa à «Relação das crianças e pobres mantidos em vários hospitais debaixo da inspecção e cuidado do Right Honorable Lord Mayor, corporação e cidadãos da cidade de Londres em 1787».

mente ao Estado mais de dois milhões esterlinos, sem ser suficiente a reparar o mal, antes concorrendo talvez a fomentar a ociosidade. As origens da mendicidade religiosa são menos produtivas que nos países católicos, vantagem que perderiam comparados com outros Estados protestantes, onde há menos riqueza e menos luxo no clero. As origens da mendicidade nascidas da legislação e administração são menores que em França, mas não deixam de ser atendíveis, e produtivas do mal que os mesmos escritores ingleses nos referem. Neste número se compreendem os monopólios das diversas corporações de artistas, a grande acumulação de fortunas territoriais produtivas de um vicioso luxo, uma multiplicidade de leis superior a toda a expressão, e de advogados com que nada se pode comparar.

Nos Estados prussianos a mendicidade parece ter sido remediada eficazmente, destruindo-se nas suas origens. Para socorrer a mendicidade derivada da natureza, há grandes hospitais nas cidades para os doentes, para os inválidos, para os enjeitados, e há corporações de caridade que com as esmolas recebidas socorrem os necessitados que estão fora dos hospitais. Para remediar a mendicidade válida e indolente, há casas de trabalho onde se obriga cada um a trabalhar tanto quanto pode, sendo absolutamente proibido o mendigar. As origens da mendicidade derivada da religião não têm absolutamente efeito algum: o número dos ministros é o mais limitado, o culto é o mais simples; não há comunidades eclesiásticas, nem irmandades, confrarias; e o uso das procissões e festas se acha abolido desde o tempo da Reforma. As origens da mendicidade que se derivam da legislação são menores que em nenhuma outra parte, benefício que se deve ao novo Código de Frederico II, e mais que tudo à simplificação de processos que ele introduziu nos tribunais, e que parece ser o que há de mais perfeito sobre esta importante matéria. Não se podem fazer os mesmos elogios à sua administração de Fazenda, em que havia uma multiplicidade de contratadores que vexavam o comerciante, e que eram assaz pesados ao público, e que agora se diz serão supressos ou totalmente ou em grande parte.

Sobre os estabelecimentos destinados particularmente à destruição da mendicidade nos Estados prussianos, de que já fiz menção, dirijo a tradução do que se acha no *Magazine Géographique* de Busching<sup>5</sup>, relativamente a várias obras pias de Berlim.

Nas Províncias Unidas, o sistema para remediar a mendicidade derivada da natureza é um dos mais exemplares e dignos de ser imitado. Os diáconos em cada paróquia, debaixo da inspecção dos ministros párocos, recebem as esmolas dos fiéis e as colectas que se fazem três vezes por ano, e as rendas destinadas aos pobres que distribuem

<sup>5</sup> Anton Friedrich Busching, *Géographie universelle traduite de l'allemand de Mr Busching ...* La Haye, 1772-1778 e Strasbourg, 1768-1791, 13 vols.

depois aos verdadeiros necessitados da sua paróquia, sendo obrigados a lançar a receita e despesa em um livro pelo qual dão conta ao Consistório no fim do ano. Além deste excelente estabelecimento, há em todas as cidades hospitais para os enjeitados e órfãos, e para os inválidos e para os doentes, a que se aplicaram muitas das rendas dos conventos reformados: como por exemplo em Amsterdão há: 1º As casas de caridade onde se distribui pão, manteiga, queijo e *tourbe* [turfa] para o fogo aos pobres. 2º O hospital em que se retiram os homens e mulheres incapacitados para o trabalho pela sua grande idade. 3º O novo hospital em que se recebem também os de idade avançada e decrépita de um e outro sexo. 4º Diferentes casas de órfãos e enjeitados. 5º Diferentes casas de correcção e trabalho para os rapazes sem socorro e para os vagabundos. 6º O hospital dos doidos e furiosos.

Estes sábios e prudentes remédios são mais que suficientes em um país onde as origens da mendicidade religiosa são absolutamente ignoradas, as quais parecem ter a maior influência na produção deste mal. Os Cantões protestantes da Suíça são a melhor prova que a mendicidade é o fruto das origens já expostas, pois sendo ali nulas as origens que se derivam da religião e da sociedade, e havendo dado convenientes e económicas providências para remediar as que se derivam da natureza, nenhum outro país pode ser-lhe comparado nesta parte. Havendo viajado numa parte destes cantões, jamais em nenhum dos protestantes me lembra de ver nenhum mendicante, fruto das sábias e activas providências que remeto relativamente às esmolas e às casas de trabalho estabelecidas no Cantão de Berne, no de Zurich e no Principado de Neuchatel. As mesmas vantagens não subsistem nos cantões católicos, e seria inútil repetir aqui os motivos já enunciados.

A administração política dos Estados Unidos da América, referida na célebre obra de Jefferson sobre a Virgínia, e de que remeto a tradução<sup>6</sup>, faz ver o sistema original da imortal Isabel Rainha de Inglaterra, sem a viciosa corrupção que depois o destruiu em Inglaterra. É digno de toda a meditação, e não creio que se me poderá atribuir à culpa o ter imaginado uma administração muito análoga, digna de se propor ao país em que nasci, que certamente colheria da sua adopção não insignificante benefício.

Depois de haver brevemente exposto as origens da mendicidade, e os meios por que entre as nações antigas e modernas se procurou remediar este terrível mal, seja-me lícito aplicar estas mesmas reflexões

<sup>6</sup> Jefferson, *Notes on the State of Virginia*, London, 1784. Tal como no caso da obra de Blackstone, a tradução da obra de Jefferson, escrita pelo próprio D. Rodrigo, conserva-se no Arquivo Linhares (M 30/33), com o seguinte cabeçalho: «Estabelecimento da Virgínia e geralmente dos Estados Unidos da América independente para o socorro e manutenção dos verdadeiros pobres e para a extirpação do ócio e mendicidade. Traduzido da célebre obra sobre a Virgínia de Jefferson, Ministro dos mesmos Estados em Paris.»

mais individualmente a Portugal, e propor um sistema análogo ao que grandes políticos aconselharam a várias nações, que ainda mesmo adoptando-o parcialmente colheram não inconsideráveis benefícios. Mas antes de o expor, principiarei repetindo com mais individuação os meios já expostos para corrigir as origens da mendicidade que se derivam ou da religião, ou de falsos princípios admitidos na legislação e na administração, applicando estas correções com mais individuação ao que se pratica em Portugal.

Geralmente todos os geógrafos dão ao Portugal 1875 milhas quadradas de 15 ao grau, e dois milhões e meio de habitantes. Em uma menor extensão tem o Reino de Nápoles seis milhões de habitantes, se as tábuas que o governo publica são autênticas. Eu quero lisonjear-me que Portugal tenha três milhões de almas, povoação que não será excessiva quando a agricultura, a indústria e o comércio prosperarem. Para uma semelhante povoação parece que bastariam 1.500 paróquias de duas mil almas cada uma governadas por um pároco, e seu cura, e 13 bispados. Se aos párocos se supusesse por um meio termo a renda de 200.000 réis, e aos curas de 100.000, aos bispos a de 10 mil cruzados, e aos cabidos compostos de cinco ou seis cônegos limitadas pensões, é fácil de ver que a Igreja, com uma despesa anual do Soberano de milhão e meio de cruzados e com o custeio de três a quatro mil homens, se sustentaria conservando a sua necessária hierarquia, e vindo os seus membros subalternos que mais fadigam nas vinhas do Senhor a ter uma melhor subsistência daquela que têm agora. Em consequência deste plano, devendo estas pensões ser pagas em dinheiro aos quartéis pelos mesmos paroquianos conforme depois diremos, segue-se que os dízimos tão nocivos à agricultura, e que de nenhum modo derivam de direito divino, deviam ser abolidos, dando-se alguma equivalente aos particulares pelas comendas que perderiam, igualmente como se suprimiria o pé de altar, o qual o Soberano cobraria como um imposto debaixo da denominação que depois direi. Devendo ao mesmo tempo estabelecer-se uma nova forma para a reparação das igrejas e para as despesas do culto, abolido todo o luxo, as quais o Soberano pagaria, faz-se evidente que todas as irmandades e confrarias vinham a ser inúteis, e deviam ser abolidas e supressas, igualmente como todas as suas particulares festividades que em grande parte são a principal causa da ruína do povo, pelos gastos que lhe causam e amor do ócio que lhe inspiram. Pelo mesmo motivo, não devendo os ministros do altar exceder o número estritamente necessário para o serviço divino, é evidente que deveriam abolir-se indistintamente todas as capelas, todos os benefícios simplices, todas as pensões postas sobre benefícios admitidos pela disciplina moderna da igreja e desconhecidas da primitiva. Igualmente devia abolir-se o maior número de conventos que o Soberano julgasse possível, sendo certo que cada convento é um sacrificio de poder que o Soberano faz, e um dano que causa ao povo

sustentando os focos da ociosidade que tanto diminuem a povoação. Os que se conservassem não devia ser-lhes lícito o mendigar nem o ter rendas territoriais, e receberiam pensões do Soberano, os quais viveriam separados inteiramente do mundo a que renunciaram, e em que por um abuso insuportável vivem continuamente.

Admitido este plano, reduzido quase absolutamente o número dos dias festivos e renovada a antiga disciplina no que toca ao poder do Soberano e dos bispos para as dispensas, quem não vê que a igreja com uma menor renda seria muito mais perfeita, mais semelhante ao primeiro modelo dado pelo seu Divino Fundador, mais dependente do Soberano temporal, e que nenhum influxo teria na produção da mendicidade que em grande parte é agora filha do seu actual estabelecimento e dos princípios que adoptou e segue infelizmente.

Tal seria o remédio aos males já anunciados, não falando agora no que toca à esmola, pois tocarei este artigo quando propuser os meios de socorrer os infelizes abandonados pela natureza, e de corrigir os vagabundos.

Referindo as origens da mendicidade produzidas pela sociedade, a primeira que mais deve ferir os olhos do Soberano é a classe dos empregados, classe absolutamente necessária, mas não produtiva. Por este motivo seria indispensável reduzir entre nós a magistratura, abolindo muitos tribunais superiores que são estritamente inúteis: seria útil diminuir o número dos juizes inferiores, dar-lhes uma carreira sempre seguida que só pudesse ser interrompida por sua mão, e criminoso procedimento; aumentando o número das Relações, dar-lhes a preeminência de tribunais superiores, para livrar os membros que os compõem de qualquer sedução, sendo certo que a independência do magistrado que deve julgar da vida e das fortunas dos vassallos é tudo o que há de mais digno da atenção do Soberano, que se cobre de glória quando faz ver que o seu augusto trono, cercado da mais imparcial justiça, é o doce e suave abrigo dos infelizes e miseráveis. Para o fim de simplificar o exercício da justiça, seria indispensável abolir todas as Relações eclesiásticas e todas as isenções do clero e da nobreza, de que tão grandes e evidentes abusos se seguem diariamente entre nós. Para o mesmo necessário fim de que a classe dos empregados seja o menos a carga que for possível, seria utilíssimo e indispensável, acrescentando o exército terrestre e marítimo, combiná-lo segundo o sistema prussiano de maneira que em grande parte um e outro se compusesse de classes produtivas, no qual caso cessam de serem pesados ao Estado. Dos princípios adoptados na legislação dependem muitas origens da mendicidade: para evitar este mal, seria necessário sistemar um novo Código nacional e digno das luzes do nosso século. A tolerância de todas as religiões é hoje uma lei necessária a todo o Estado que quer ver prosperar a sua agricultura, a sua indústria e o seu comércio. As leis que versam sobre a propriedade devem ser as mais claras pois deste seguro

estabelecimento depende a prosperidade e tranquilidade do Estado. Os estabelecimentos que ligam os bens territoriais para as gerações futuras devem ser absolutamente abolidos; conseqüentemente, os morgados e os foros que tanto dano causam à nossa agricultura devem ser proscritos, e os bens divisíveis até ao valor que sustenha uma família, entre todos os filhos do mesmo pai, impedirão a acumulação de bens em uma só família, princípio de que se deriva aquele luxo vicioso que tanto dano causa ao Estado; e esta lei sábia só poderia admitir excepção naqueles terrenos húmidos e estéreis, os quais necessitassem de grandes avanços de capital para poderem ser postos em valor, e dos quais uma terça parte ao menos deveria ser lavrada em pastos ou naturais ou regados. As leis testamentárias necessitariam ser reduzidas aos mais estritos limites, proscrito o absurdo princípio do Direito romano da absoluta liberdade de testar. As leis que seguram a propriedade contra o devedor deveriam ser as mais severas, dependendo da segurança dos créditos a facilidade dos contratos e a prosperidade do comércio interno e externo. A legislação criminal exigiria uma inteira reforma; uma maior doçura nas penas e uma proporcionalidade das mesmas com os delitos, digna do século em que vivemos. Igualmente a forma de um e outro processo civil e criminal deveria ser abreviada e simplificada. Talvez o sistema prussiano que é o mais simples seria o mais digno de ser imitado.

Entre as outras origens da mendicidade derivadas da sociedade, seria sobretudo desejável a destruição daqueles prejuízos que afastam a nobreza do comércio, e que impedem o comerciante de o continuar quando por qualquer meio conseguiu algum grau da nobreza. Estes princípios se destruiriam inteiramente logo que pelas leis adoptadas o estado de comerciante tivesse uma justa consideração, e não excluísse de emprego algum, de maneira que o nobre achasse uma grande conveniência em um estado de que nada o deve excluir. Não seria menos justa a abolição de todos aqueles privilégios que servem de barreira às artes e aos ofícios, e que lhes evitam a mais útil correspondência, de que se segue que muitas vezes umas têm mais braços do que podem sustentar, e outras menos do que necessitam.

O sistema de Fazenda que ou na qualidade do imposto, ou na sua percepção é produtivo da mendicidade, seja pela desigualdade com que afecta as diversas classes dos cidadãos, seja pela classe de empregados e guardas que exige, ocuparia justamente o Soberano que quisesse com tanta glória sua e benefício do seu povo abolir e proscrever entre nós todas as origens da mendicidade. Impostos igualmente distribuídos, e cuja percepção fosse fácil sucederiam aos que actualmente subsistem. As rendas do Soberano aumentariam, o povo seria menos vexado, e sentiria mais docemente o peso que justamente devesse suportar. Um sistema luminoso e calculado de crédito público sucederia ao ruinoso estabelecimento de contratadores régios; e o Soberano

administrando ele mesmo as suas rendas, acharia em si só todos os recursos que necessitasse para promover e fazer prosperar a agricultura, a indústria e o comércio dos seus povos.

Tais seriam os princípios de reforma no estabelecimento religioso e político que precederiam as instituições pias e públicas pelas quais o Soberano procurasse evitar as origens da mendicidade derivada da natureza, e da propensão do homem para a ociosidade, as quais conforme o já exposto se reduzem: ao estado de infância nos órfãos e nos enjeitados, e socorros posteriores para puderem ganhar depois a sua vida: ao estado de impossibilitados pela natureza, quais os doidos, os cegos, aleijados, estropiados, que quando muito só podem concorrer para parte da sua subsistência: ao estado de velhice, ou de doenças crônicas: ao estado de doentes de queixas agudas: ao estado de miséria nascido de falta involuntária de trabalho e ocupação: e finalmente ao estado de vagabundos e ociosos, os quais se recusam absolutamente à toda a ocupação e trabalho, e são nocivos à tranquilidade da sociedade, além do inútil peso com que gravitam sobre ela.

Para evitar estes males, tem-se adoptado em todos os países as fundações pias, quais as dos hospitais para os enfermos, e para os enjeitados, as congregações destinadas ao socorro dos pobres inválidos, e as casas de trabalho e de força onde se dá ocupação ao que a necessita, e se obriga ao trabalho o ocioso e vagabundo. É inegável que estes são os meios mais próprios de que os Estados podem servir-se, mas é fácil de ver quanto é difícil que o governo possa vigiar continuamente sobre tão numerosos estabelecimentos e fazê-los próprios e acomodados a cada província, e tão facilmente as fundações mais sabiamente estabelecidas, ou degeneram do seu primeiro instituto, ou cessam de servir ao fim a que foram destinadas pela mudança dos costumes e opiniões dos homens, e vêm a ser ainda mais danosos do que foram úteis. Por estes motivos, parece-me que o melhor e mais bem entendido meio de adoptar um sistema razoado, e sobre cuja boa administração o Soberano pudesse descansar, seria o de fundar: Conselhos paroquiais, Conselhos provinciais, e em último recurso um Conselho nacional residente na capital, a cuja inspecção deixasse todas as instituições que julgasse necessárias para o socorro dos necessitados miseráveis e para impedir o ócio, e a manutenção dos vagabundos que tanto infestam a sociedade. Mas como estes estabelecimentos deveriam ter outros fins igualmente salutaes, seguindo os princípios dos célebres Turgot e Necker, seja-me lícito expor aqui brevemente o meu plano de que só me proponho dar uma ligeira ideia.

Em Portugal todos os forais das Câmaras das vilas e das cidades foram dados pelos nossos Soberanos, os quais transmitiram aos seus sucessores os mesmos direitos que eles exerceram. É consequentemente inegável que os nossos Soberanos têm o direito de abolir os forais actuais e de criar outros de novo mais dignos do século de luzes

em que vivemos. Adoptados estes princípios que me parecem mais claros que a luz do dia, suponho que um Soberano dividia o Reino em um certo número de paróquias cujos distritos fossem iguais; que igualmente de um certo número de paróquias formava uma província, e o Reino poderia, quanto a mim, admitir uma divisão de dez províncias. Feita esta divisão, suponho que o Soberano dava aos habitantes de cada paróquia divididos em proprietários, negociantes, e artistas, o direito de congregar-se no princípio do ano na paróquia e de nomear dez ou vinte representantes os quais formariam o Conselho paroquial, cujas funções exporem depois, metade do qual número seria nomeado pelos proprietários e a outra metade pelas duas outras classes. A nobreza e o povo poderiam ser indistintamente representantes, mas seria necessário que o representante das duas últimas classes fosse ou comerciante ou artista, e que o nobre poderia ser exercendo o comércio ou alguma arte. Este Conselho paroquial, cuja quinta parte se renovaria anualmente nos anos sucessivos ao do estabelecimento, nomearia imediatamente um deputado do seu corpo para ir representá-lo no Conselho provincial, que deveria ser o mais digno dos que já tivessem acabado o serviço do Conselho paroquial, e da união dos membros deputados pelas paróquias se formaria o Conselho provincial, o qual seria composto metade de representantes de proprietários, metade das outras duas classes, pois que cada paróquia mandaria alternadamente por uma ordem inalterável de cada uma das três classes, e o Conselho se renovaria ao mesmo tempo e do mesmo modo que o Conselho paroquial, com a simples diferença que os membros deputados, seja que fossem proprietários, negociantes ou artistas, deveriam ser possuidores de um fundo cujo valor se fixasse, para poderem subsistir independentes com as pequenas pensões que o Soberano lhes destinasse. Cada Conselho provincial mandaria à capital dois deputados escolhidos no número dos que tivessem acabado o serviço, os quais reunidos com um certo número de Grandes, de fidalgos, de magistrados, e de sábios matemáticos, químicos e físicos e maquinistas, comporiam o Conselho nacional residente na capital, a cujas sessões poderiam assistir todos os ministros de Estado, e por cujo canal se dariam aos outros Conselhos as ordens do Soberano, e se receberiam as representações. Os membros deste Conselho deveriam conservar este lugar por todo o tempo da sua vida, o qual daria depois o título de Senhoria pendente a sua vida a todos os representantes não nobres, e o de Excelência a todos os nobres; e para animar os comerciantes a não deixar o comércio, e a nobreza a exercitá-lo, poderia estabelecer-se que aquele comerciante que tivesse tido cinco avós naquele Conselho perpetuaria na sua família o foro de fidalgo com exercício, debaixo da condição porém que a sua família não tivesse nesse intervalo sofrido bancarrota nem abandonado o comércio; e continuando igualmente o comércio em outras cinco gerações, poderia ser Grande do reino, e esta última clausa ficaria

servindo à nobreza que contasse sete avôs representantes naquele Conselho, escolhidos como vassallos representantes da nação. Aos Conselhos provinciais poderiam atribuir-se-lhe as mesmas prerrogativas pessoais que hoje têm os vereadores das Câmaras; e aos paroquiais se lhes deixaria só a necessária consideração que resultaria de que ninguém poderia ser representante nos outros Conselhos sem o haver sido no paroquial. Em todos estes Conselhos os respectivos membros escolheriam o Presidente anual que seria aprovado pelo Soberano, e igualmente teriam um ou mais secretários, cujos lugares seriam bem pagos, pelo grande trabalho que teriam, seriam vitalícios, e teriam acesso de uns conselhos aos outros, conforme o seu merecimento e antiguidade de serviço. Demorei-me tanto nesta formação porque nos Estados monárquicos é necessário sempre dar a tais estabelecimentos uma forma própria da sua constituição, e fazer que as honras sirvam de incitativo para o melhor serviço público.

Os Conselhos paroquiais congregados depois da eleição dos seus novos membros que anualmente supririam o lugar dos que por turno acabassem as suas funções fariam do seu mesmo corpo a escolha dos membros que deviam compor cada um dos três pequenos congressos em que todo o corpo se subdividiria, destinados o 1º aos negócios políticos, o 2º aos de caridade e o 3º ao de polícia. Estes congressos se convocariam parcialmente ou todos os dias ou quando fosse necessário para a diária expedição dos seus respectivos negócios, dos quais renderiam depois conta todos os meses ao Conselho geral na sua Assembleia, da qual receberiam as ordens segundo a aprovação ou desaprovação que tivessem as suas operações, e disto mesmo se daria uma fiel conta todos os meses ao Conselho provincial. Quando estes pequenos congressos tivessem urgente necessidade, poderiam convocar uma Assembleia extraordinária de todo o Conselho, para receberem as convenientes ordens.

Nos congressos caritativos teriam um lugar destinado e próprio o pároco e cura, devendo fazer-se ver aos povos que estes socorros seriam distribuídos debaixo da inspeção dos ministros da religião que nos prescreve a santa obrigação de os dar.

O Congresso destinado aos negócios políticos teria por primeira e principal obrigação, o lançamento e percepção do tributo territorial da paróquia segundo o cadastro, depois que ele estivesse formado, ou segundo o método prescrito pelo Ministro da Fazenda; e este imposto, igualmente como o maneió ou capitação sobre o povo, que também perceberia, seria dirigido ao Erário Régio no tempo conveniente e prescrito sem outra despesa do Soberano e do povo. Presidiria à formação do cadastro ou tomo da paróquia, informaria o Conselho nacional sobre as questões de limites que se suscitassem, das quais o sobredito Conselho julgaria em última instância; seria o depositório do livro do cadastro ou tomo, e da carta topográfica a ele anexa, o que serviria a

dirimir as citas sobre a extensão das propriedades territoriais que continuamente se suscitam. Lançaria proporcionalmente ao imposto territorial aquela outra parte da despesa pública que a paróquia devesse sustentar para o manutenção das estradas, socorros dos pobres, paga do pároco e cura, mestre de ler e escrever, a sua parte correspondente da paga do médico cirurgião e botica do distrito e das outras despesas da província; e este lançamento se faria segundo as listas dadas pelos Congressos caritativo e de polícia, e aprovado pelo Conselho geral, e ordens recebidas do Conselho provincial. Igualmente vigiaria sobre o bom manutenção das propriedades dos órfãos abandonados a cuja inspecção e cargo eles estariam debaixo das ordens do Conselho provincial. Teria além disso a obrigação de informar anualmente o Conselho paroquial do manutenção em que se acham os bens dos particulares, das obras públicas que se poderiam fazer em vantagem da paróquia, das necessidades nascidas de uma má recolta, e de todos os objectos políticos que devessem ser anualmente propostos e comunicados ao Conselho, relativos a promover a agricultura e indústria dos povos.

O Congresso destinado aos negócios caritativos, assistido do pároco e cura, teria por primeiro encargo o calcular e distribuir as pagas dos ministros do altar, satisfazer as despesas do culto público, as reparações da igreja, e assistir nos domingos na igreja para que o povo estivesse ali com a devida devoção. Além disso faria visitar por algum dos seus membros todos os dias os doentes da paróquia, informando-se da boa assistência do médico e cirurgião do distrito e concorrendo com os outros socorros necessários aos pobres doentes miseráveis, que deste modo seriam mais bem tratados que nos hospitais, os quais só teriam lugar nas cidades. Igualmente distribuiria o trabalho correspondente aos pobres necessitados, recolhidos, dando-lhes depois setimanalmente o que lhes fosse necessário para viver quando o produto do seu trabalho não bastasse para o mesmo fim. Como os enjeitados seriam educados nas campanhas até à idade de sete anos, tocaria a este Congresso em cada paróquia vigiar sobre aqueles que lhes fossem distribuídos pelos Conselhos provinciais, os quais proveriam para as despesas do seu manutenção, que devia ser a cargo de toda a província. Também daria o conveniente sustento aos velhos, aos cegos e aos impossibilitados que no seio das suas famílias abençoariam as mãos piedosas do Soberano que os fazia socorrer, sem os dividir dos seus parentes e amigos. Dois membros deste Congresso todas as semanas pediriam esmola por toda a paróquia, e fariam duas vezes por ano depois das festas da paróquia a colecta das esmolas que serviriam a indemnizar parte das despesas de que eram encarregados, para as quais seria também destinado o fundo proveniente dos pios legados deixados anualmente. Estaria a seu cargo o estabelecimento do cemitério ou cenotáfio da paróquia onde, sem excepção de pessoa, todos seriam enterrados, sal-

vas algumas pequenas distinções que no mesmo lugar se poderiam permitir. Este Congresso supriria as vezes de todas as irmandades que ficariam supressas, e até aos olhos do povo nada do que antes tinha lhe faltaria.

O Congresso destinado aos negócios da polícia teria por primeiro encargo o cuidado das prisões e manutenção parco dos presos, e o vigiar sobre todos os vagabundos e ociosos prevenindo o Conselho paroquial mensalmente para poder informar e receber as ordens do Conselho provincial a cujo cargo estariam as casas de correção e de trabalho da província. Igualmente formaria um dos membros deputados a nota de todos os que viessem ali estabelecer-se de novo, daria os passaportes aos que quisessem mudar de paróquia, e se informaria de todos os que passassem pela paróquia e do que nela houvesse diariamente de novo. Teria a lista dos fogos, das famílias, do número dos habitantes e suas respectivas idades. Receberia a nota diária dos casamentos, nascidos e mortos que com a especificação das idades e das queixas de que haviam morrido dada pelo médico serviria a formar uma tabela segundo uma norma prescrita, a qual apresentaria mensalmente ao Conselho geral da paróquia para ser dirigida ao provincial. Igualmente arrecadaria o pequeno imposto que se deixasse subsistir sobre os casamentos, nascidos e mortos, e que se substituiria ao actual pé deste. Vigiará sobre o entretenimento das estradas paroquiais que se faria, quando fosse possível, pelo meio das barreiras segundo o sistema inglês, e presidiria à avaliação das despesas que fosse necessária fazer nelas. Teria a seu cargo o bom estabelecimento do correio da paróquia, das postas de cavalos onde as houvesse, das recovagens e diligências da paróquia, artigos estes que deveriam ser uma renda pública do soberano, restituindo-se à Coroa o que por um abuso imperdoável se acha alienado. Igualmente vigiará sobre uma estalagem paroquial aonde, para promover a civilização, deveria haver uma gazeta e um jornal feito estampar pelo Conselho nacional, e que contivesse todas as descobertas ou já publicadas ou que diariamente se publicam na Europa, úteis à agricultura e às artes, que cada um poderia ler grátis, e onde todos os meses o Conselho deveria jantar reunido, depois de acabada a discussão dos negócios públicos, pagando cada membro uma parte proporcional. Este Congresso vigiará sobre o mestre de ler e escrever e aritmética, seja no que toca aos seus bons costumes, seja no que diz respeito à assiduidade com que daria as lições a todos os rapazes da paróquia indistintamente. Finalmente, sendo este Congresso o que conservaria o mais exacto registo da povoação e dos nascidos, tocaria a ele o propor ao Conselho paroquial com a maior imparcialidade os novos soldados que devessem alistar-se na ocasião de recrutas, e deste modo ficariam supressos os abusos que se praticam pelos capitães-mores que isentam sempre os seus protegidos. Consequentemente este Congresso ficaria encarregado da conscrição, se se

adoptasse a norma do exército prussiano, e se abolissem os nossos Auxiliares e Ordenanças que só servem de peso à nação pelos seus privilégios, sem que ela tire o menor fruto nem possa esperá-lo no caso de uma guerra; pois no estado actual só a disciplina decide da sorte das batalhas.

Tal seria a meu ver a mais útil e mais perfeita organização de um Conselho paroquial, que se assemelharia à administração de um bom pai de famílias, e que a cada momento repararia as pequenas desordens que podem sobrevir, e que se reparam mal quando se espera uma resposta de um Ministro carregado de negócios que mal pode atender a objectos interessantes, mas que na sua origem parecem insignificantes. Vejamos agora a organização dos Conselhos provinciais.

Os Conselhos provinciais seriam a respeito das províncias o mesmo que os paroquiais relativamente às suas paróquias. Imediatamente depois de reunidos os novos membros, que anualmente seriam renovados e que formariam a quinta parte do total número, procederiam à escolha dos membros que deviam compor os três Congressos de política, de caridade e de polícia, os quais tratariam parcialmente os negócios respectivos da sua repartição debaixo da inspecção de todo o Conselho provincial a quem mensalmente ou extraordinariamente, quando fosse necessário, dariam conta de tudo o que houvessem resolvido sobre os negócios occorrentes e receberiam a aprovação ou a condenação, sendo estes Conselhos obrigados a conformar-se às ordens recebidas de todo o Conselho reunido.

O Congresso político teria a seu cargo a administração e arrecadação de todas as rendas de província, que consistiriam em todas as rendas das Câmaras, das Misericórdias, hospitais e dos que resultassem da abolição dos conventos na parte que o Soberano deixasse a cada província. Devendo ser proibido a todas as corporações o ter rendas territoriais, ficaria este congresso encarregado de converter lenta e sucessivamente as que pudesse haver desta natureza em outras que lhes fossem permitidas, as quais poderiam ser ou permanentes ou circulantes; da primeira espécie seriam os padrões de juro real, as rendas dos canais de navegação ou rega que houvesse feito construir; as dos edificios e das manufacturas que houvesse feito construir, e que arrendasse depois aos negociantes que as poriam em acção e movimento, para cujo fim seriam muito próprios os conventos abolidos; da segunda espécie seria a renda dos capitais que emprestasse aos comerciantes ou aos particulares que quisessem bonificar as suas terras e aumentá-las de valor, para cujo fim achariam assim o capital necessário e a um módico juro. Este mesmo Congresso vigiaria sobre a boa manutenção dos canais feitos por particulares a benefício da província. Igualmente ficaria encarregado de distribuir a cada paróquia a parte que lhe pertencesse das despesas públicas da província, como seria a paga dos bispos e cabidos, o manutenção das estradas, dos canais, dos hospitais nas

idades, das casas de correcção e trabalho, do estipêndio dos médicos, cirurgiões e boticas dos distritos, dos professores de filosofia, geometria, humanidades e línguas antigas e modernas, que deveriam estabelecer-se em todas as cidades, depois que desta despesa se houvessem abatido as sobreditas rendas de que já falámos. A seu especial cargo estaria o cuidado dos órfãos e dos seus bens, que fariam administrar pelo meio dos conselhos paroquiais com quem corresponderiam, e anualmente dariam conta do cuidado que haviam dedicado aos indivíduos e ao aumento dos seus bens. Também ficaria a seu cargo o receber todas as proposições feitas pelas paróquias, relativas às obras úteis e vantajosas a agricultura e indústria dos seus habitantes, que poderiam executar-se, e dirigi-las com o seu particular sentimento ao Conselho nacional, de cuja determinação penderia a final resolução de todas estas obras. Para o mesmo fim lhe seria também imposto o dever de representar anualmente ao Conselho nacional tudo o que julgasse útil a promover o bem e futura grandeza da província, cujos interesses se lhes achavam confiados pelo Soberano; compreendendo-se no número dos objectos sobre que deviam fazer representações tudo o que dissesse respeito aos regulamentos das artes e ofícios, limitando-os a favorecer a boa fé e cómodo dos artistas, sem limitar a sua liberdade e génio com restrições pueris ou absurdas.

O Congresso caritativo em que teriam lugar próprio o bispo ou bispos da província, teria a seu cargo a paga dos bispos e cabidos, reparações das calçadas, e despesas do culto que ali fosse estabelecido. Estabeleceria e vigiaria sobre a administração dos hospitais que se conservassem nas cidades para as doenças agudas, e sobre alguns outros que ficassem destinados a outras moléstias, quais os dos doidos. Teria também a seu cargo as casas pias em que se recebessem aquelas mulheres infelizes que quisessem parir ocultamente e esconder alguma fraqueza, que divulgada poderia decidir da sua futura felicidade, e que tantas vezes anima aquele débil sexo a cometer o horrível crime do *infanticídio*. Igualmente cuidaria em distribuir pelas paróquias da campanha os enjeitados e expostos, contribuindo para o seu sustento até à idade de sete anos, pois nessa época cuidariam em destiná-los ou à agricultura ou às artes, segundo o exigisse o estado da província, e só depois que lhes tivessem dado um meio de vida e os houvessem reduzido à classe de cidadãos úteis, cessaria o seu cuidado e inspecção sobre eles. A seu cargo estaria também o arrendamento e manutenção das grandes fábricas que a província houvesse feito, seja para a manufactura das lãs, dos algodões, e das sedas, ou de outras artes, nas quais se reservariam lugares para os pobres da província que achariam ali um útil emprego, assim como poderiam ter alguma espécie de trabalho os cegos, aleijados, e estropiados que viriam assim a ser menos a cargo das paróquias. Estas seriam as casas de trabalho, pois todas as outras pias fundações são sempre cheias de abusos, e consomem em lugares

inúteis de empregados uma parte do capital que devia ser empregado a benefício dos mesmos pobres que deviam ocupar-se e não acham trabalho. Por este modo se promoveria também eficazmente a indústria, sendo evidente, como diz o célebre Condorcet, que nas fábricas grandes de toda a qualidade é que as artes chegam à maior perfeição e que tudo se pode dar mais barato, visto que só nelas é que se pode reunir o que é necessário para a perfeição e economia, com a escolha das matérias primeiras, a bondade dos instrumentos, o uso das máquinas, a inteligência nos que presidem aos trabalhos, a economia no emprego das forças motrizes, nos combustíveis, e nos ingredientes necessários para todas as operações, e finalmente a distribuição do trabalho que, ficando a cada artista uma simples operação que repete sempre, o põe no caso de a fazer melhor e em menos tempo. Isto serve também de resposta aos admiradores das pequenas fábricas que prejudicam a perfeição das artes e desfavorecem a povoação, pois que a natureza oferecerá sempre aos homens mais emprego útil do seu tempo e forças do que a sua indústria e uso das máquinas, não achando meios para aumentar o produto do seu trabalho; ficando igualmente evidente que a mais severa economia das forças e indústria dos homens é ao mesmo tempo um excelente princípio nas artes, e uma das mais evidentes máximas de uma política luminosa. Receberia as informações dos Conselhos paroquiais sobre o que diz respeito à sua repartição, e prepararia a representação do Conselho nacional, o qual decidiria sobre os meios que deviam adoptar-se para obviar os males que ocorressem.

O Congresso de polícia teria uma mais ampla e penosa jurisdição, pela grande extensão dos negócios que lhe seriam confiados. Teria a seu cargo o parco manutenção dos presos nas públicas cadeias das cidades e a inspecção das mesmas prisões lhe seria inteiramente devolvida. Estabeleceria e vigiaria sobre as casas de correcção para os vagabundos, ociosos que perturbassem a pública sociedade, sendo-lhe expressamente prefixo o procurar que o produto do trabalho dos detidos bastasse ao seu sustento, que deveria também ser parco, e digno do seu anterior mau procedimento: Conservaria sobre este artigo a mais regular correspondência com as paróquias da província, para que não se deixasse vagar nenhum ocioso ou mendicante, para o que poderia valer-se do braço militar aquartelado na província. Estaria ao seu cuidado o formar com as autênticas listas que recebesse das paróquias os estados os mais exactos da povoação da província, que juntamente com eles remeteria ao Conselho nacional. Formaria anualmente a avaliação da despesa do manutenção das estradas da província, e daquelas que se houvessem de construir de novo, e depois de receber a sanção do Conselho provincial as faria executar, concorrendo para este fim como em Inglaterra barreiras onde todos pagassem, favorecendo porém sempre tudo o que fosse transporte de géneros de primeira necessidade e conservando homens que diariamente reparassem, como

em Inglaterra, os pequenos danos que succedessem, com que se evita maiores despesas. Vigiaría sobre o estabelecimento das postas de cavalos, e nas mesmas casas fundaria boas estalagens para a comodidade dos viajores. Estaria a seu cargo o correio das cartas, distribuição das mesmas, e percepção desta renda pública que sem outra alguma despesa do Soberano entraria nos seus reais cofres, devendo também resultar não pequeno cómodo aos particulares deste novo e útil estabelecimento. Igualmente cuidaria e vigiaría sobre facilitar as conduções e comunicações da província pelo meio de regulares cómodas e activas recovagens e diligências, que também seriam uma renda do Soberano com benefício dos particulares que ainda agora entre nós não conhecem tais comodidades. Este Congresso, encarregado de rever as listas das povoações das paróquias, teria também a seu cargo a distribuição proporcional pelas paróquias do número de homens que lhes fosse pedido pelos regimentos da província para completar o número dos *beurlaubten* ou nacionais em semestre, que formariam como na Prússia ao menos metade de todo o exército.

Todas as resoluções destes três Congressos, aprovadas pelo Conselho provincial reunido, seriam mensalmente dirigidas ao Conselho nacional que, dirigindo uma consulta ao Soberano, receberia as ordens imediatas que depois comunicaria aos Conselhos provinciais e paroquiais para seu imediato regulamento, e norma das suas futuras acções, deixando-lhe porém sempre o direito de representar depois da execução das ordens dadas.

Tal me parece que deveria ser a forma própria dos Conselhos provinciais para poderem vigiar activamente sobre a administração e economia da nação, sem jamais poderem considerar-se independentes do Soberano de quem recebiam a sua existência.

O Conselho nacional residente na capital e composto dos representantes dos Conselhos provinciais e de um número escolhido e nomeado pelo Soberano de Grandes, fidalgos, magistrados, e sábios (matemáticos, químicos, físicos e maquinistas), além dos Ministros de Estado que residiriam ali como immediatos intérpretes da voz do Soberano, seria o comum centro onde se dirigiriam todas as representações dos Conselhos provinciais e paroquiais, e donde eles receberiam as ordens do que deviam obrar, depois que o Conselho nacional houvesse consultado o Soberano por meio de uma representação em que se referissem os pareceres de todos os membros que compunham o Conselho nacional.

Teria em primeiro lugar a obrigação de publicar anualmente, depois de os apresentar ao Soberano, os estados e contas públicas, relativas à imposição territorial, à povoação geral do Reino, às rendas dos Conselhos provinciais e a suas despesas públicas, já referidas, dando sobre cada um destes artigos a mais circunstanciada relação, e mostrando com elogio a superior economia daqueles Conselhos paroquiais e pro-

venciais que mais se houvessem distinto nos objectos económicos que lhe são confiados, e de que resultaria o bom efeito de recomendar para as futuras nomeações os indivíduos que mais se houvessem distinto.

Teria a seu cargo a manutenção e paga das Universidades e Academias que houvesse no Reino, pois que estas corporações não deveriam ter outra particular administração que as das rendas que lhes ficassem assinadas pelo Conselho nacional, segundo as ordens do Soberano, para o estipêndio anual dos seus membros, e dos prémios que devessem dar a favor do progresso das ciências e das artes. Igualmente teria especial obrigação de propor tudo o que julgasse mais eficaz para animar a civilização e para difundir por toda a nação a maior soma de luzes possível.

Ficaria inteiramente encarregado da inspecção da agricultura e indústria do Reino, e para este fim teria o direito de propor e formar os regulamentos de artes que devessem subsistir para o futuro e de os corrigir quando as circunstâncias e utilidade pública o exigissem; ser-lhe-ia lícito representar ao Soberano a utilidade que poderia resultar da introdução de alguma nova cultura ou de alguma nova e mais cómoda máquina para animar alguma arte em particular, e propor os meios de fazenda para conseguir um tão louvável fim. Seria da sua inspecção examinar e propor a utilidade que poderia resultar de alguns novos canais de navegação ou de rega, ou de qualquer outro grande estabelecimento a favor da promoção da agricultura e indústria do Reino.

Finalmente seria juiz em todas as causas relativas ao tombo geral do Reino, e talvez não seria fora de propósito confiar-lhe a residência dos ministros de justiça, que segundo o actual sistema se censuram uns aos outros, no que sempre deve necessariamente haver parcialidade e espírito de corpo.

Além destes Conselhos, seria talvez próprio formar particularmente nas cidades um Conselho de representantes das suas paróquias destinados a vigiarem sobre a polícia da cidade em geral, e sobre os mercados, sobre a sua limpeza, e tranquilidade, estabelecimento que poderia ser pago pela mesma cidade e cujo presidente seria um Intendente de polícia nomeado pelo Soberano.

Não posso concluir o que me propus de dizer sobre estes estabelecimentos económicos sem lembrar a nímia felicidade com que pelo meio deles se poderiam fundar aquelas Caixas públicas nomeadas da Economia do Povo, que tanto promovem a sua actividade e indústria, mostrando-lhes o modo de acumular consideráveis capitais para a velhice, que os alimentem independentes, poupando e empregando nas sobreditas caixas anualmente pequenas somas; e que tanto facilitam e aumentam os matrimónios e a povoação, segurando pensões às viúvas depois da morte do marido pelo meio de anuais pagamentos proporcionais ao que cada um concorre, e que por meio de muitas outras variadas combinações oferecem ao povo meios de se enriquecer com

uma severa economia, o que talvez concorre mais efectivamente que nenhum outro princípio a sustentar a moralidade e bons costumes do povo, que é sempre menos vicioso a proporção que é mais ocupado. O estabelecimento que subsiste em Hambourg a este respeito e os seus princípios seriam talvez os mais dignos de imitação; e seria inútil tocar aqui mais extensamente sobre um objecto em que Moivre<sup>7</sup>, Simpson<sup>8</sup>, Euler<sup>9</sup> e Price<sup>10</sup> nada deixam a desejar. Estes estabelecimentos têm também outra grande vantagem, que consiste no grande capital circulante que põe em movimento, e cujo efeito é o baixo juro do dinheiro, e a maior prosperidade da agricultura e da indústria nacional.

Creio ter assim satisfeito ao que me propus, mostrando as origens da mendicidade, os meios que se adoptaram nos governos antigos e modernos para as remediar, e propondo finalmente um plano que consequentemente aos princípios luminosos de administração conhecidos hoje, e em grande parte adoptados ultimamente em França, remediará eficazmente a este mal e concorrerá a simplificar a mesma administração económica, sem envolver em si contrariedade alguma com a constituição de um estado monárquico. Faça o Céu que ele seja digno da Augusta presença a que deve chegar, e que possa ser tão útil à minha pátria quanto são sinceros os patrióticos votos que faço pela sua prosperidade, e pela grandeza dos nossos Augustos Soberanos.

<sup>7</sup> Abraham de Moivre, géometra francês (1667-1754), sócio da *Royal Society* de Londres, autor de várias obras entre as quais *Annuities on lives*, London, 1750.

<sup>8</sup> Thomas Simpson, matemático inglês (1710-1761), sócio da *Royal Society* de Londres, autor, entre outras obras, de *A Treatise on nature and laws of probability*, London, 1740.

<sup>9</sup> Leonhard Euler, célebre géometra e matemático suíço (1707-1783), sócio das Academias das Ciências de São Petersburgo e Berlim; publicou numerosas obras e memórias, entre as quais «Sur les rentes viagères», in *Histoire de l'Académie Royale des Sciences et Belles Lettres de Berlin, année 1760*, Berlin, 1767, e *Eclaircissements sur les établissements publics en faveur tant des veuves que des morts, avec la description de la nouvelle tontine aussi favorable au public qu'utile à l'État, calculés sous la direction de M. Léonard Euler, par N. Fuss*, Saint-Petersbourg, s.d. Ver C. Théré, «Éléments d'une sociologie des auteurs économiques de langue française (1715-1776)», in *Aspects de l'Economie politique en France au XVIIIe siècle...*, p. 27.

<sup>10</sup> Richard Price, filósofo inglês (1723-1791), sócio da *Royal Society* de Londres, conselheiro financeiro de Shelburne e Pitt, autor de várias obras relativas à esperança de vida e anuidades, entre as quais *Observations on the expectation of lives, the increase of mankind...*, London, 1769, e *Observations on reversionary payments; on schemes for providing annuities for Widows... To which are added four essays on different subjects in the doctrine of life annuities*, London, 1771.

## E. Sobre finanças, fiscalidade e crédito público

### REFLEXÕES SOBRE A FISCALIDADE E FINANÇAS DE PORTUGAL<sup>2</sup>

[1786]

As finanças têm quatro partes distintas, que é necessário que o ministro de Estado de uma tal Repartição conheça profundamente: imposto, e sua natureza; percepção, ou arrecadação do imposto; contabilidade; crédito público e circulação. Em Portugal, a despesa e receita, ou o que se chama contabilidade é muito bem entendida, mas tudo o mais é muito defeituoso. A maior parte dos impostos (se esta matéria fosse conhecida em Portugal) mereceria ser alterada; e o povo pagaria com mais facilidade muito mais do que agora não paga. Um sistema de crédito público e circulação bem entendido faria fácil a administração

<sup>2</sup> B.N. Rio de Janeiro, *Colecção Linhares, ms.1-29,13,10,nº10*. O título é nosso. Cópia manuscrita do secretário de D. Rodrigo em Turim, Miranda Rebelo, sem data nem assinatura, enriquecida por notas agrupadas no fim deste documento, numeradas de 1 a 13. Por este motivo, as nossas próprias notas são excepcionalmente numeradas por ordem alfabética. A atribuição deste documento a D. Rodrigo não sofre dúvida, já que a última nota é do seu próprio punho. Aliás, é ela que nos permite reconstituir as sucessivas datas de redacção do documento: em 1786, D. Rodrigo escreveu esta memória, sem as notas; a seguir à Revolução francesa, e por razões que ignoramos, voltou a lê-la e decidiu emendar alguns erros e acrescentar outras ideias e referências (por exemplo, referência a uma publicação de 1790 na nota 4). Ver na nossa Introdução o comentário deste importante documento, que contém a síntese das principais ideias de D. Rodrigo relativamente à fiscalidade, contabilidade e bancos.

de todas as rendas reais, sem haver recurso aos contratadores cujos imensos ganhos não são só uma perda para o Soberano, mas distraem imensos capitais do comércio, onde o seu emprego seria de uma maior utilidade para o Estado. Esta matéria que em Portugal seria quase inteiramente nova, mereceria um tratado feito particularmente para esse fim, e atrevo-me a proferir que os nossos meios e recursos quase totalmente novos e intactos são tais, que o primeiro homem hábil que estiver no caso de os realizar, poderá granjear-se o maior crédito, sem outro merecimento que o de servir-se das luzes do século. Seja-me lícito fazer aqui algumas observações práticas e efectivas sobre este objecto; e mostrar que aliviando o povo, e promovendo instituições úteis, se poderia em Portugal dobrar talvez as rendas do Soberano, impondo sabiamente, e segundo as luzes gerais e hoje vulgares em toda a Europa. Em 1º lugar, o tributo territorial em Portugal é a décima da renda líquida, que pode quando muito montar de três a quatro milhões de cruzados<sup>1</sup>. Este tributo é muito suave, mais limitado que em nenhuma outra parte da Europa; mas ao mesmo tempo as terras pagam 6 ou 7 milhões de dízimo, isto é, décima do produto bruto das terras, e muitas delas as jugadas, e quartos, que em todo o reino não montarão talvez a menos de dois milhões de cruzados. Nem o dízimo, nem as jugadas são hoje renda do soberano, e por consequência há dois cruéis tributos territoriais que montarão talvez de 9 a 10 milhões, que vexam a agricultura sem proveito do Estado; e quem não vê a necessidade absoluta de dar a isto um justo e forte remédio? Por ventura não seria fácil reivindicar para a Coroa por meios justos, pagando por uma justa avaliação as comendas e jugadas alienadas<sup>2</sup>, e destruir então os dois tributos territoriais do dízimo e das jugadas, substituindo um único a todos os três, que fosse  $1/7^a$  ou  $1/8^a$  parte da renda líquida do proprietário, lançado sobre um fiel e exacto cadastro<sup>3</sup>, e a que se unisse na mesma proporção a parte que tocasse a cada proprietário das pensões fixas e moderadas que se estabelecessem a cada bispo e cura, manutenção de estradas<sup>4</sup>, obras públicas, e pobres, soma que anualmente se fixaria, e se faria depois pública<sup>5</sup>, distribuindo-se proporcionalmente por todo o reino? Pondo nestes objectos a devida economia, não poderia o soberano tirar das terras muito mais do dobro da actual décima, e o particular não pagaria muito menos? Isto é evidente, mas é igualmente certo que a Igreja não teria membros extremamente ricos, e outros muito pobres, e que o número dos seus membros seria reduzido ao que fosse justo e indispensável, como deve ser, e como foi nos primeiros tempos da sua fundação. Eis aqui sobre o tributo territorial reflexões justas, e que merecerão ser meditadas.

Entre nós na décima são incluídos dois artigos, o 1º o meneio, que é uma capitação, o 2º o juro dos capitais empregados. Estes dois artigos mereceriam uma justa variação; quanto ao primeiro, seria necessário abolí-lo, ou diminuí-lo consideravelmente, sobre os homens úteis quais

os lavradores, os artistas etc., mas ao mesmo tempo poderia, e deveria aumentar-se aquela parte que recai sobre todos os criados de luxo<sup>6</sup>, que deviam carregar-se sem misericórdia, pois este seria um imposto saudável, e que impediria o aumento de um luxo nocivo; igualmente poderiam impor-se os mais objectos de luxo, quais as carruagens, os cavalos, as casas do centro das cidades etc.; quanto ao 2º, os juros dos capitais empregados a favor das terras para aumentar a sua agricultura, e aos quais as terras fossem hipotecadas, deveriam aliviar-se de todo o imposto, pois que procurar o emprego deste capital a melhor preço é o maior favor que o soberano pode fazer à agricultura do país, que só chega ao maior ponto de perfeição, quando se taxam os juros do dinheiro empregado.

Estas reflexões poderiam talvez provar a utilidade do sistema inglês, que contentando-se de fazer pagar os capitalistas, taxando todos os objectos de consumação diária, deixou sempre isentos de todo o imposto os capitais empregados de qualquer modo que seja, máxima<sup>7</sup> de que não tirou pequeno fruto. Sobre os outros impostos, quem ignora que o soberano em Portugal não é senhor do correio, o que o priva de uma grande renda, que seria muito considerável se fizesse as estradas que então aumentariam e fariam mais rápidas todas as comunicações. O mesmo se pode dizer das postas de cavalos, diligências e recovagens, que formariam um ramo muito importante de renda pública, enquanto seriam muito úteis aos particulares, facilitando todas as comodidades da vida. Em Portugal nas Chancelarias há um imposto cruel sobre todos os que litigam e perdem as suas causas, imposto que é muito pesado, visto que pela sua incerteza os particulares pagam muito mais do que o soberano não recebe; enquanto nada haveria mais fácil do que abolir um imposto que vexa sem fruto, e introduzir como em todos os outros países o papel selado<sup>8</sup>, e a insinuação dos contratos, de que resultaria ao soberano uma renda muito considerável, e aos povos o benefício de ter mais um meio de segurar os seus contratos, de que também se seguiria o bom efeito de os facilitar e aumentar em benefício do Estado, para quem uma tal circulação é tudo o que pode haver de mais útil. Uma grande lotaria sobre o pé inglês não é um mau recurso, e não tem os defeitos das de 20 números, que vulgarmente chamam *loto de Génova*, e que destroem a moralidade do povo. Há outros objectos muito essenciais, em que as luzes de um ministro de Estado poderiam fazer em Portugal grande e vantajosa mudança, que fosse igualmente útil ao público e ao particular; falo das sisas e das alfândegas. Quanto às primeiras, quem ignora que a sisa<sup>9</sup> que recai sobre a venda dos frutos nas campanhas, dos gados, bens móveis, e ainda dos de raiz, é muito pesada e nociva, não só porque impede a livre circulação de tais efeitos, mas porque a percepção deve ser muito dispendiosa, e privar o soberano da maior parte do que pagam os povos. Quanto não seria útil seguir nesta parte o sistema inglês, onde a

sisas neste sentido é desconhecida, e onde, limitada a certos objectos, se faz muito produtiva porque recai sobre a diária consumação sem ser pesada, não impedindo a geral circulação de todos os efeitos, de que resulta em conclusão a pública riqueza. Sobre as alfândegas, quanto não seria necessário aliviar todos os nossos productos<sup>10</sup> que se exportassem, principalmente os manufacturados, carregar as manufacturas estrangeiras, aliviando as matérias primeiras, cuja introdução necessitamos para as nossas artes e indústria, e estabelecer ao mesmo tempo o sistema dos *drawbacks*, ou dos portos francos, pelo qual se deixa livre todo o comércio de trânsito, e se utiliza só no beneficio que resulta à nação de arrecadar os efeitos que se lhe confiam nos seus armazéns, e de os fazer transitar, ou pelos seus portos, ou pelo Estado. Esta última parte porá nas mãos de Portugal, quando o quizer, o comércio de muitas das províncias internas da Espanha<sup>11</sup>, que ficam mais vizinhas dos portos de Portugal do que dos seus. Mas o sistema completo das sisas e das alfândegas exige muitas luzes, e muito trabalho. Creio que estas reflexões sobre os impostos de Portugal deixam assaz ver duas grandes verdades: a 1<sup>a</sup> que sem vexar os povos, antes aumentando a sua felicidade, o soberano pode talvez dobrar as suas rendas. A 2<sup>a</sup> que a imposição actual merece a sobredita, ou outra análoga reforma, visto que é muito pesada aos povos, sem ser útil ao soberano. A brevidade me não permite que fale aqui por extenso do crédito público e circulação<sup>12</sup>, por cujo meio, e por um modo luminoso, o soberano poderia administrar ele mesmo as suas rendas reais e economizar, aumentando a sua renda de tudo o que agora ganham os contratadores. Os Ingleses administram assim todas as suas rendas, e ali se não conhecem contratos senão alguns parciais, em que não há inconvenientes por serem muito limitados, e em muito pequeno número; e quem pudesse duvidar da vantagem que há em o fazer assim compare aquele sistema com o de França<sup>13</sup> que é o oposto, e verá a enorme diferença que resulta para os povos, que não vêem assim entrar na bolsa dos particulares uma grande parte dos tributos que pagam ao público.

NOTAS ACRESCENTADAS POR D. RODRIGO DE SOUZA COUTINHO  
ALGUNS ANOS DEPOIS DA REDACÇÃO DESTA MEMÓRIA

<sup>1</sup> A décima não monta à soma enunciada aqui, e é um tributo absolutamente insignificante; enquanto as terras pagam em Portugal 9 ou 10 milhões de cruzados em tributos territoriais, nos cofres do soberano, não entra talvez um milhão; facto incrível, mas infelizmente verdadeiro, e que clama por uma reforma, se os nossos soberanos desejam ser grandes e poderosos.

<sup>2</sup> Um meio simples e natural, que não vexaria pessoa alguma, seria o de considerar cada doação da Coroa como uma anuidade, avaliável pelo cálculo das probabilidades segundo o número de vidas em que houvesse sido feita, e deduzindo depois do total valor da anuidade o que o seu possessor ganhasse

na abolição dos dízimos e jugadas, para pagar pelo restante o seu valor, ou em terras, ou em dinheiro, e reduzido o clero regular e secular a ser pensionado pelo soberano, que se apoderaria dos seus bens; e ligando as duas operações, quem não vê a justiça e facilidade com que se poderiam satisfazer as justas pretensões de cada indivíduo, aliviar as terras de dízimos e jugadas, e aumentar o imposto territorial do soberano até 4 ou 5 milhões de cruzados, que entrassem imediatamente nos seus cofres!

<sup>3</sup> Sobre as operações do cadastro, além do que eu mandei relativamente a este país, e do que me resta a mandar, e que servirá a mostrar, que não há dificuldades invencíveis em administração a quem tem luzes, e constância, pode-se consultar sobre a melhor forma de o estabelecer o que Henrique Richeprey propôs para a Alta Guyenne<sup>b</sup>, e que se acha nos processos verbais da Assembleia Provincial da Alta Guyenne pág. 113 a 172, tomo 2<sup>o</sup>, unindo-lhe as considerações que sobre o mesmo projecto de cadastro se lêem na Academia Real das Ciências de Paris no ano de 1782. Também se pode ver o que o Presidente Carli escreveu sobre o cadastro de Milão.<sup>c</sup>

<sup>4</sup> O melhor sistema para construir e manter estradas públicas é o das barreiras ou *turnpikes*, segundo o sistema inglês, e muito superior ao de as deixar a cargo dos proprietários, como aqui se propõem, ou de corveias, como antes se usava em França. Sobre tal matéria Smith, Mahuet, et Mr. du Fer de la Nouère nada deixam a desejar, e quem os consultar, e entender, seguirá e praticará o mesmo sistema, a que a luminosa experiência da Inglaterra dá ampla e inteira confirmação.<sup>d</sup>

<sup>5</sup> Sobre a publicidade que se deve dar ao imposto territorial, para que cada um saiba o que deve pagar, proporcionalmente ao valor dos seus bens cadastrados, o melhor exemplo a seguir é o que se pratica no Milanês, onde debaixo do título de *Imposte generale*, se publica anualmente o que cada bem territorial deve pagar, e o que toca a cada indivíduo das taxas mercimoniais, e pessoais, que são uma espécie de capitações, mercantis e gerais. A publicidade do produto dos outros impostos não deve fazer-se nos governos absolutos, e no mesmo Milanês não se publicam os produtos das gabelas do sal, do tabaco, e das alfândegas, das quais em tal forma de governo só se deve dar conta a um

<sup>b</sup> J.-F. Henry de Richeprey (1751-1787), formado na Ecole Royale du Génie de Mézières já referida (*supra*, p. 185), foi incumbido por Necker de cadastrar a província do Rouergue, integrada no *Governo* de Guyenne. Para suprir a falta de pessoal qualificado para esta tarefa, criou em Cahors, em 1781, uma Escola de «engenheiros géometras», na qual alternavam os estudos teóricos e os trabalhos práticos de campo, à imagem das escolas de agrimensura criadas na Guyenne em 1763-1764. Cf. François de Dainville, «Enseignement des géographes et des géomètres», in René Taton (dir.), *Enseignement et diffusion des sciences en France au dix-huitième siècle*, pp. 489-490.

<sup>c</sup> O Conde Gian Rinaldo Carlo (1720-1795), professor de astronomia em Pádua, director da Fazenda do Ducado de Milão, autor de vários estudos de economia política.

<sup>d</sup> Smith, *Riqueza das Nações*, vol. II, pp. 338-346. Os autores citados a seguir são franceses. De Mahuet, apenas sabemos que foi administrador dos correios, e que publicou *Mémoire sur l'entretien des routes commerciales du royaume, présenté à l'Assemblée Nationale...*, Paris, 1790. Quanto a Nicolas de Fer de la Nouerret (1740?-1790), era capitão de artilharia quando abraçou a carreira do *Corps des Ponts et Chaussées* em 1770, interessando-se pelas novas técnicas de transporte e pelo seu custo. Publicou *La science des canaux navigables*, Paris, 1786. Cf. F. Etnet, «L'ancien régime et le calcul économique», in *Aspects de l'Economie politique en France...*, pp. 191-192.

Conselho de ministros que anualmente possam examinar os princípios e conduta do Ministro da Fazenda, e aprová-los ou fazer ver ao soberano justas, mas secretas reflexões sobre tal matéria, que lhe mostrem a verdade, mas que não ponham o menor obstáculo à sua vontade real, uma vez que ela se manifeste.

<sup>6</sup> Este é realmente um objecto muito interessante, e atendível, particularmente em Portugal e Espanha, onde passa toda a expressão o número de braços que se roubam à agricultura e às artes, para os destinar a um luxo absurdo e nocivo. Um tributo que cresça em razão geométrica segundo o número de criados, e que creio ser o sistema inglês, e holandês, é o melhor correctivo de tal abuso, que é muito mais essencial que aquele que se pretendeu corrigir com leis sumptuárias, as quais devem ser abolidas como destrutivas da indústria.

<sup>7</sup> Este artigo não é exacto, e pode-se ver em Smith, que os cabedais são também taxados em Inglaterra, bem que em muitas partes do reino esta taxa mudou de natureza, e os cabedais ficaram livres. Os cabedais emprestados à nação, e creio que os que se consagram a benefício da agricultura, esses não são taxados.<sup>6</sup>

<sup>8</sup> Este artigo do papel selado, e da insinuação dos contratos, ou direito de enregistramento [*sic*], mereceria muita consideração, sobretudo entre nós. É um imposto muito produtivo, e que não pesa, porque é como voluntário, enquanto as dízimas das Chancelarias não são produtivas senão para os contratadores, e pesam gravemente pelas infinitas demandas de que são causa.

<sup>9</sup> A nossa sisa é pouco produtiva para o soberano pelos imensos privilégios das Ordens e do clero que a aniquilam, e impedindo além disso a livre circulação das vendas, diminui também a renda pública, ou geral do país, e finalmente a renda do soberano, que depende da grandeza da primeira. A sisa inglesa reduzida a um pequeno número de objectos é muito produtiva, vexa um menor número de pessoas, e arrecada-se com tal economia, que não custa o 5,5%, o que passa toda a expressão em um objecto de mais de seis milhões esterlinos. Que objecto de meditação para os nossos augustos soberanos, e para os seus fiéis ministros!

<sup>10</sup> Sobre as nossas alfândegas, seria bem a desejar que se combinassem atentamente os interesses do nosso comércio e indústria, e a renda da Fazenda Real, e que taxas mais moderadas se fizessem mais produtivas, enquanto um sistema de *drawback* favorecesse decisivamente os produtos da nossa agricultura e indústria. Por que motivo os trigos estrangeiros, que vêm para o consumo do reino, quando o preço do nosso trigo não é caro, são isentos de imposto? Por ventura seria prejudicial o favorecer a nossa agricultura, que tão oprimida por pesos internos, não pode resistir a concorrência externa?

<sup>11</sup> Não sei se me engano, mas as cartas geográficas, e a minha mesma experiência em várias viagens a Madrid<sup>7</sup> me fez sempre ver, que se dos nossos portos houvesse fácil comunicação com as fronteiras, a Estremadura espanhola, a Castela Nova, e o reino de Leão se aprovisionariam totalmente em Portugal, pois que tudo lhe sairia mais barato que dos seus portos, que lhe ficam muito mais remotos. Que matéria há mais importante do que esta!

<sup>6</sup> Smith, *Riqueza das Nações*, vol. II, pp. 523 e segs.

<sup>7</sup> Quando o seu pai, D. Francisco Inocêncio de Souza Coutinho era Embaixador em Madrid: em Outubro de 1777, na ocasião da viagem da rainha D. Mariana Vitória a Madrid, e em fins de 1778, quando teve licença de passar por Madrid e Paris, a caminho da sua missão em Turim.

<sup>12</sup> Um banco público é indispensável em Portugal, e bem administrado com religiosa e escrupulosa integridade, pode servir: 1º A facilitar o comércio, abateendo por meio de uma útil concorrência o juro do dinheiro, como por exemplo, descontando cambiais ao baixo juro de 4%, enquanto hoje se paga o 6%. 2º A avançar os fundos necessários ao Erário para os pagamentos a épocas fixas com um baixo juro. 3º A fazer mais económico o pagamento de muitos objectos de que o banco se encarregaria. 4º A avançar os fundos necessários a muitos objectos de pública utilidade, o que os nossos soberanos podem empreender a favor dos seus vassallos, e com aumento das rendas reais. 5º A facilitar a contabilidade dos negociantes, e a servir-lhe de caixa de depósito. Tudo o que se pode opor a tais estabelecimentos não contrabalança as imensas vantagens que se pode tirar deles, sobretudo em países comerciantes pela sua posição; e a mesma América Unida acaba de estabelecer um banco público. Não obsta a este estabelecimento a passagem da célebre obra de James Steuart onde diz: *Were banks established in Spain and Portugal, or any other country which pays a constant balance from the produce of their mines, they would only help on their ruin a little faster.* Porque 1º a balança do comércio é desfavorável a Portugal por sua culpa, e não o seria logo que abrisse os olhos e que animasse a agricultura, artes e comércio. 2º porque esta ideia de Steuart não é exacta, como o conhecerá quem meditar sobre o que Smith escreveu tão profundamente sobre o papel-moeda, bancos públicos, e particularmente sobre os efeitos dos bancos da Escócia, que até quebrando, fizeram um bem real ao comércio e indústria do país que tinham feito reviver por meio de uma activa circulação.<sup>8</sup>

<sup>13</sup> Esta nota foi escrita pela primeira vez em 1786, e é alusiva ao estado da França naquela época, não podendo dizer-se nada da actual, pela anarquia em que tudo se acha.

## OBSERVAÇÕES RELATIVAS ÀS FINANÇAS DOS ESTADOS SARDOS EM 1794<sup>1</sup>

OFICIO Nº 7, DE 15/01/1794, § 5:

Havendo-se sentido aqui os maus efeitos da superabundância do papel-moeda, aumentado pelo susto do mau successo de Toulon, quais o do prodigioso alteamento de preço das moedas de ouro e prata, e de uma grande alteração nos câmbios, que cresceram consideravelmente com as praças de que se recebe o certo (segundo estilo mercantil); o do acréscimo de todos os efeitos de venda e compra, succedeu achar-

<sup>8</sup> Sir James Steuart (1712-1780), autor de *An Inquiry into the principles of Political Economy*, London, 1767.

<sup>1</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação portuguesa em Turim, Caixa 867*. Transcrevemos aqui vários excertos dos officios que D. Rodrigo mandou de Turim ao seu Ministro, todos relacionados com problemas e operações de finanças nos Estados Sardos. Os anexos juntos,

-me em uma companhia onde se pretendia que estes males nasciam da guerra, e não da falsa operação de aumentar nimamente o papel-moeda, e que não havia remédio algum para restabelecer o mau estado da Fazenda Pública; e havendo eu sustentado a opinião contrária, escrevi em poucas horas a inclusa carta que remeto a V. Ex<sup>a</sup>, a qual teve algum sucesso, e que o Ministro de Inglaterra nesta Corte quis mostrar ao Ministério, sem nomear o autor, persuadido que ela poderia ser útil, e eu tomo a liberdade de a remeter a V. Ex<sup>a</sup>, não só porque ela serve a explicar a situação do país, mas também porque ouço dizer que vão adoptar-se algumas das ideias que a Memória contém, e que talvez haviam já sido antes propostas. Não nego a V. Ex<sup>a</sup> que algumas vezes me fere os olhos que no número de tantos trabalhos dirigidos para o Real serviço da nossa augusta Ama e benigna Soberana, nenhum deles merecesse em Portugal a atenção com que fora do reino foram recebidas algumas dessas produções ou de outras semelhantes, que algumas vezes deixei publicar<sup>2</sup>, mas é velho destino, e de Souzas e Coutinhos, o serem fiéis e zelosos vassallos, mas desgraçados, e devo contentar-me com a sorte do meu nome.

ANEXO AO OFÍCIO Nº 7:  
MEMÓRIA Nº 1: LETTRE DE MR... A MR...

Vous m'accusez, Monsieur, de vous avoir induit en erreur sur les finances et sur les financiers de ce pays-ci du temps jadis, et vous ne voulez point croire que le pays où l'on a senti avant tous les autres (à l'Angleterre près) la nécessité que l'impôt territorial ne fût assis que sur le produit des terres, et où, enfin, la comptabilité de la recette et de la dépense a été portée à une exactitude qui ne laisse rien à désirer, puisse être le même où pour toute ressource de finance l'on ne connaît que la circulation forcée du papier-monnaie, et où l'on s'étonne que la surabondance de ce signe représentatif, combinée avec les grands achats de grain que la guerre a forcé de faire dans l'étranger, et avec l'alarme d'une invasion de la part des ennemis de toute propriété, et même du genre humain, ait pu donner lieu à la haute valeur des mon-

redigidos em francês, com os títulos de "Lettre de Mr... à Mr...", ou "Premier Eclaircissement", etc..., são cartas dirigidas pelo próprio diplomata ao Ministro inglês em Turim, Mr Trevor, com quem tinha relações de amizade. A sequência dos anexos encontra-se explicada no ofício nº 12, de 5 de Março de 1794, publicado *infra*, p. 247. Sobre a influência do pensamento económico de Adam Smith, patente em vários trechos, bem como sobre a observação atenta da situação e a participação activa nos projectos do governo sardo, ver a nossa Introdução.

<sup>2</sup> Como, por exemplo, as «Reflexões políticas sobre os motivos da prosperidade da agricultura do Piemonte», publicadas em Londres e em Turim, como referimos *supra*, p. 141, nota 1.

naies d'or et d'argent, à la hausse des changes avec l'étranger, à l'augmentation de la valeur des effets et denrées dans l'intérieur du pays, et surtout à un agio terrible qui alarme par son extrême mobilité et par ses rapides changements. Vous m'imposez le devoir de vous montrer la vérité de ce que je vous avais dit, et vous y ajoutez aussi l'obligation de vous informer de l'état présent des finances et des moyens que l'on pourrait encore trouver pour les rétablir. L'amitié dont vous m'honorez me met dans le cas de vous répondre, car personne mieux que vous ne peut rectifier mes principes et corriger mes erreurs, et en vous obéissant je puis peut-être vous faire voir mon empressement à satisfaire tous vos désirs.

Sur les principes lumineux de finance que l'on adopta dans ce pays-ci avant quasi tous les autres, j'ose encore vous soutenir qu'il n'y a rien qui ne soit exactement vrai dans tout ce que je vous écrivis, et pour les financiers du temps jadis qui adoptèrent de si beaux principes, je ne puis que les admirer; mais vous avez tort de confondre les époques, de croire que les successeurs de ceux que je vous ai loués méritent d'être traités de même, et de vouloir conclure que lorsqu'on a été pendant longtemps sage et éclairé, l'on doit toujours l'être.

Si cette manière de penser s'accorde avec la vôtre, j'espère que vous trouverez que je n'ai point tort de garder le silence sur tout ce que je vous ai écrit, qui est démontré par des pièces authentiques, et de me borner à vous parler de l'état actuel des finances et des remèdes que l'on pourrait peut-être porter encore aux maux qu'on éprouve.

La guerre et l'invasion des Français dans la Savoie et dans le Comté de Nice, aussi injuste qu'imprévue, mit le Ministère de Sa Majesté Sarde dans de grands embarras. D'un côté, l'on n'avait pas eu le temps de faire des préparatifs de guerre, de l'autre, l'on n'avait point prévu que l'on dût faire face à de pareilles dépenses extraordinaires, et les finances, qui tout au plus se soutenaient au niveau des dépenses ordinaires, se virent forcées d'avoir recours aux moyens extraordinaires lorsque l'ennemi entraît déjà dans le pays et que le crédit public recevait un choc proportionnel à l'embarras du moment. Dans de pareilles circonstances, les moyens de crédit inévitables (depuis que les puissances consomment à l'avance dans une seule année les ressources de plusieurs) et qui se réduisent à des opérations de crédit sur de nouveaux impôts, tels que les emprunts volontaires ou forcés, devinrent très difficiles, et l'on eut recours au moyen facile mais dangereux d'accroître le papier-monnaie, que l'on crut pouvoir porter aussi loin qu'on le voudrait, sans s'apercevoir qu'il a une limite naturelle qu'on ne peut franchir sans les plus grands inconvénients. Voilà l'origine de tous les maux qu'on éprouve, qu'on aurait dû avoir prévu connaissant la théorie du papier-monnaie, et que je tâcherai de développer pour mieux faire sentir la nécessité d'y porter un remède salutaire, si malheureuse-

ment la crise du moment n'a pas anéanti toutes les ressources du crédit public.

Le besoin journalier d'échanger les denrées et les objets dont on a un superflu ou un excès, contre celles ou ceux qui nous manquent, a fait sentir à tous les peuples la nécessité d'une unité de rapport qui facilitât tous les échanges et qui fut le signe représentatif de tous les besoins de la société. L'utilité de ce signe représentatif s'est même accru avec la prospérité de la société, et plus l'on devint riche, plus on dut en sentir le prix. Insensiblement toutes les nations civilisées adoptèrent les métaux précieux comme des signes représentatifs de la richesse des nations, et les métaux précieux eurent à la fois trois différents prix: celui qu'ils auraient toujours eu comme métaux, celui de signe représentatif de chaque société, et celui de signe représentatif de toutes les nations policées. Le commerce des peuples s'étant accru, l'on sentit enfin que le prix et le transport des métaux précieux devenait à charge à chaque société, et qu'il pouvait être utilement et économiquement remplacé dans chaque société par du papier qui le représenterait, soit au dedans de la société, soit au dehors, mais dans ce dernier cas seulement pour les relations commerciales qui résultent des échanges des nations entre elles. Le papier a, comme signe représentatif, l'avantage d'être une unité de rapport moins coûteuse que les métaux précieux, d'être plus commode pour les échanges et pour les transports, mais en revanche il a le désavantage d'avoir une bien moindre étendue, puisqu'il n'a quasi aucune valeur par lui-même et qu'il n'est point un signe représentatif universel parmi les nations civilisées, comme les métaux précieux.

Chaque société trouva aussi un grand avantage à remplacer une partie de son signe représentatif par l'usage du papier, se mettant par là à même de faire valoir dans le commerce général de l'Europe la partie des métaux précieux qu'elle épargnait dans sa circulation intérieure, et de gagner par là un fond et un produit hors de son sol.

D'après ces principes qui paraissent au-dessus de toute exception, il paraît clair et démontré, en premier lieu, que l'abondance des métaux précieux ne peut jamais par elle-même mettre aucune nation dans l'embarras, puisque tout ce qui excède les besoins annuels peut ou être gardé dans les coffres des avaras comme ayant un prix réel, ou être employé dans le commerce extérieur au bénéfice du pays qui le possède, et tendre par là à se mettre au même niveau dans tous les pays où il est considéré comme signe représentatif universel. En second lieu, il est clair aussi que le papier n'étant que le représentatif particulier des richesses de chaque nation, il ne peut jamais aller au-delà de la somme de ses besoins annuels, et que sa valeur n'excèdera jamais celle que la circulation des produits nationaux rendra nécessaire dans un rapport donné avec le signe représentatif universel, de manière que si un million en métaux précieux suffit à représenter la richesse d'une nation,

son papier, quelque nombre de millions qu'on fasse circuler, ne vaudra jamais plus que le million en métaux précieux dont il dépend comme du signe représentatif universel. De cette dernière conclusion, qui paraît de toute évidence, s'ensuit que la limite du papier-monnaie de chaque pays est la valeur numéraire des métaux précieux nécessaire pour la circulation de ses produits et revenus annuels, de manière que si on augmente le papier, de lui-même il se réduira vis-à-vis des métaux précieux, et l'on ne fera que changer d'unité de rapport. De là s'ensuit aussi que la surabondance du papier-monnaie doit avoir différents effets, tels que:

1<sup>o</sup> Celui de faire disparaître de la circulation tous les métaux, surtout si ses subdivisions sont portées jusqu'à des petites unités.

2<sup>o</sup> Celui de diminuer de valeur vis-à-vis des métaux précieux, ou de les faire augmenter de prix, ce qui est synonyme.

3<sup>o</sup> Celui de diminuer les revenus fixes de la Cour, ou ceux qui ont un rapport fixe avec l'unité numéraire du papier, de même que ceux des gens pensionnés par la Cour, et des propriétaires qui ont leurs biens affermés.

4<sup>o</sup> Celui de faire augmenter les prix de toutes les denrées et effets commercçables, qui seront toujours de pair avec l'unité des métaux précieux, et pas avec celle du papier.

5<sup>o</sup> Celui de faire hausser les changes avec l'étranger, par la même raison que le prix des métaux s'élève de prix. Si à tous ces effets on joint encore ceux qui naissent de la crainte et de la terreur d'une guerre terrible, l'on ne peut guère s'étonner de voir naître les conséquences les plus cruelles et les plus alarmantes de la surabondance du papier-monnaie, et l'on doit sans doute convenir que ce moyen toujours dangereux ne doit jamais être employé au milieu d'une guerre terrible, de crainte qu'il n'entraîne la ruine du crédit public.

Il est maintenant très facile de faire l'application de ces principes généraux au Piémont, et c'est ce que je me propose de faire. Avant la guerre, et lorsque les États du Roi étaient dans son intégrité, des calculs approximatifs qui avaient pour base l'impôt territorial d'où l'on déduisait le montant du produit net et produit brut des terres, et à laquelle on ajoutait la valeur approximative du commerce intérieur et extérieur, portaient par un aperçu assez fondé le revenu annuel général du pays tout au plus à 300 millions de livres de Piémont, ce qui était assez d'accord avec la population qu'on supposait au pays, qui y vivait d'une manière fort aisée, et dont le sort était supérieur à celui de la majeure partie de l'Europe. Dans une société où la circulation n'est ni trop vive ni trop lente, on peut, d'après différents auteurs politiques et d'après différentes épreuves, supposer que le signe représentatif circulant est à peu près le 1/10<sup>e</sup> ou 1/9<sup>e</sup> du total revenu, ce qui porte le numéraire circulant des États du Roi de 30 à 36 millions de livres, et c'était là aussi en 1790 l'opinion de quelques banquiers. Il ne peut être

révoqué en doute qu'il existait et qu'il existe dans le pays une plus grande somme d'or, d'argent et de monnaie de bas aloi, mais cet excès avait l'emploi que nous avons déjà fait voir dans les principes généraux, et n'a proprement rien à faire avec la circulation intérieure, sinon dans le sens qu'il produisait peut-être en partie une augmentation de revenu pour le pays par l'utile emploi qu'on en faisait dans le commerce étranger.

Les billets qu'on a mis en cours n'égalent pas probablement encore la quantité totale qu'il y avait d'or, d'argent et de monnaie de bas aloi dans le pays, mais ce n'est pas à cette quantité qu'il faut comparer le papier, c'est à la première, à la quantité circulante que nous avons supposée, et c'est vis-à-vis de celle-là qu'il y a déjà une surabondance extrême, de laquelle dérivent tous les mauvais effets que nous avons montré être conséquents à une pareille situation, surtout lorsque le crédit public est aussi ébranlé par une guerre terrible. Il me paraît donc démontré que tous les maux qu'on sent ne dérivent que de la surabondance du papier-monnaie, et que l'on doit craindre qu'à la fin il entraîne dans sa ruine celle du crédit public et produise des tristes suites incalculables.

Lorsqu'on a ainsi fait voir la cause et l'étendue des maux qu'on éprouve, et de ceux auxquels on doit s'attendre, c'est peut-être trop supposer que de croire encore à la possibilité d'y apporter un prompt et salutaire remède, et cependant ce serait là mon opinion, si j'ose en avoir une en pareille matière.

Je m'en vais l'exposer en peu de mots.

Selon l'opinion générale du pays, il y a maintenant en circulation près de 56 millions de livres en papier, et d'après ce que nous avons dit, si l'on veut laisser un libre et facile cours aux billets en papier sans bannir les métaux précieux et les monnaies de bas aloi de la circulation, la quantité des billets qui pourra circuler ne peut guère aller au-delà de 20 à 25 millions, car le reste peut représenter un capital fixe de la société, mais jamais un capital circulant, sans les terribles inconvénients que nous avons exposés. C'est donc ce but qu'il faut atteindre à quel prix que ce soit pour sauver l'État. Je ne perdrai pas mon temps à réfuter les absurdes et fausses opinions de ceux qui croient qu'on peut remédier à de pareils embarras par une hausse de la valeur numéraire de l'or, par une émission d'une grande quantité de monnaie de bas aloi; qu'on peut faire baisser les changes utilement pour l'État en donnant avec de grands sacrifices de l'or à exporter aux négociants. Ces idées sont toutes ou puérides ou dictées par des intérêts particuliers contraires au bien de l'État, et ne peuvent attraper que des imbéciles ou des ignorants. Le seul vrai remède, c'est celui de distinguer ce qui est de sa nature capital fixe, de ce qui peut être capital circulant, et de remettre par là l'État dans son assiette vraie et naturelle.

Il faut donc retirer de la circulation tout ce qui excède vingt à vingt-cinq millions de livres en papier.

Mais, dira-t-on, comment obtenir un pareil moyen, lorsqu'on ne peut guère faire des emprunts ni chez soi ni chez l'étranger ? Ma réponse est qu'il faut tenter l'emprunt volontaire, et espérer que la cupidité des hommes le fera réussir, peut-être au commencement avec difficulté, mais qu'à la longue il s'établira; et le faire de manière qu'il puisse pour l'avenir étayer le crédit public et fournir de nouvelles ressources, si elles deviennent malheureusement nécessaires. Pour cet effet, voilà le plan général selon moi qu'il faut suivre. On doit créer vingt millions en billets de 100 et 50 livres sans intérêt, qui circuleront comme auparavant, et avec ceux-là et la monnaie en métaux précieux et en bas aloi qu'on pourra obtenir, il faut ôter de la circulation les petits billets et le reste de la valeur des autres billets jusqu'à la susdite quantité. Après cela, il faut encore créer quarante ou cinquante millions en papier pour payer le reste des billets portant le 4 ou 5% d'intérêt payable seulement au porteur à la fin de l'année, mais qui ne pourra jamais que volontairement être ajouté à la valeur du billet si on veut le mettre en circulation, même pour le paiement des lettres de change, et ces billets qui ne seront pas de moindre valeur que 200 livres piémontaises, pourront cependant être aussi gros que les particuliers le voudront. Avec cela, et pour y donner un plus grand crédit, il faudrait fixer et appliquer l'impôt qui paierait la valeur de cet intérêt annuel, et le faire entrer par quartier dans une Caisse qu'on devrait confier à dix ou douze des plus gros banquiers du pays, et leur permettre d'escompter à leur profit l'intérêt courant des billets, en profitant et répondant des sommes qu'on ferait entrer dans la Caisse, ou même y ajouter quelque autre sacrifice pour les intéresser à cet établissement et former un crédit public duquel, après, dans les temps heureux à la paix, on pourrait profiter utilement pour augmenter la prospérité de l'État, et même pour payer la dette du Souverain, car insensiblement cela ferait naître le crédit au dedans et au dehors de l'État.

Voilà le seul vrai plan sans inconvénients à tenter, et l'on ne doit pas être effrayé des impôts qu'il faudrait accroître, car en premier lieu, jamais on n'a fait la guerre sans un pareil inconvénient, et en second lieu, la taxe des terres, l'impôt sur les boissons, sur les vins en particulier, et les douanes (surtout si elles étaient transportées aux frontières), peuvent être augmentées sans aucun grand inconvénient, outre qu'une plus grande économie dans la régie des impôts sur les consommations, et, à la paix, de grands retranchements dans la dépense de l'armée, sans la diminuer en force, et dans les pensions, offrent des grandes ressources.

Si à tout cela on ajoute qu'à la paix et dans les temps prospères, on pourrait à l'avantage des sujets du roi vendre pour payer cette dette une partie des biens de l'Église et des Ordres, qu'on croirait devoir

sacrifier au bien-être de l'État, et qu'on pourrait dès à présent promettre quelque avantage lors de cette vente à ceux qui, propriétaires des gros billets de 1.000 livres, pourraient prouver ne point les avoir fait circuler, il paraît qu'on aurait pris toutes les mesures que la prudence dicte pour que le fléau de la guerre soit le moins à charge à l'État, et que les maux présents seront évités, ou entièrement, ou du moins en grande partie, en faisant abstraction de ceux de la guerre.

J'oubliais de remarquer que, lors de la paix, on pourrait rétablir la *Cassa di Redenzione*<sup>3</sup>, et que si on la laissait agir d'une manière stable nécessaire pour l'action de l'intérêt composé, et qu'on lui laissât la liberté de profiter de la diminution naturelle que la prospérité publique produit sur l'intérêt de l'argent, elle devrait produire de plus grands effets que la ci-devant Caisse du même nom, qui essuya les mêmes variations que le *Sinking Fund*<sup>4</sup> en Angleterre, d'où résulta qu'elle ne fut pas si utile qu'elle aurait dû l'avoir été.

Je crois, mon Ami, vous avoir trop obéi, mais on parle avec intérêt des matières sur lesquelles on a médité, surtout lorsqu'on adresse ses résultats à un ami au jugement duquel on soumet volontiers toutes ses opinions, et qu'après tout l'on est sûr de mériter qu'il vous excuse et pardonne les erreurs qu'il pourra y rencontrer.

Ce 6 janvier 1794.

#### OFÍCIO Nº 11, DE 26/02/1794, § 6:

Não toco a V. Ex<sup>a</sup> ainda hoje sobre as resoluções de Fazenda pública que se espera este país abrace, não se achando ainda decididas quais hajam de ser. Alguns escritos meus anónimos, de que já remeti a V. Ex<sup>a</sup> o primeiro, e de que remeterei os dois outros logo que possa haver dos mesmos uma cópia bem inteligível, mereceram aqui consideração, e dizem servirão de base ao que se intenta executar para restabelecer o crédito público. Se nestas matérias tenho alguns conhecimentos, devo-os inteiramente aos nossos Augustos Príncipes, em cujo real serviço me formei desde a primeira idade, e eu pedirei a V. Ex<sup>a</sup> que apresente humildemente a S.A.R. o Príncipe nosso senhor no próximo correio estes papéis, que têm talvez tido maior celebridade do que merecem, mas que ao mesmo tempo é inegável contêm os princípios evidentes, por cujo meio se pode restabelecer o crédito público tão violentamente abalado pela ignorância daqueles que actual-

<sup>3</sup> Fundo de amortização criado no Reino de Sardenha em 1751, à imitação do *Sinking Fund* inglês.

<sup>4</sup> Fundo de amortização, criado em 1715 em Inglaterra, que resultou da reunião, num fundo comum, do rendimento de vários impostos para amortização da dívida pública. Ver Smith, *Riqueza das Nações*, vol. II, p. 631 e segs.

mente regem a Real Fazenda deste país: objecto bem atendível, e que prova o risco que correm os Estados quando confiam este tão importante ramo da pública felicidade e energia a mãos que muitas vezes sem más intenções, mas por imbecilidade, arriscam e comprometem a dignidade e segurança dos tronos.

OFÍCIO Nº 12, DE 5/03/1794, § 1:

Tenho a honra de importunar a V. Ex<sup>a</sup> para lhe pedir queira levar à real presença de S.A.R. o Príncipe nosso senhor as inclusas memórias anónimas que escrevi sobre o restabelecimento do crédito público deste país, que talvez tiveram aqui maior celebridade do que merecem, e que foram escritas pelos motivos que agora referirei. Havendo, como já escrevi a V. Ex<sup>a</sup>, tido uma pequena disputa sobre o estado da Fazenda deste país, compus a *Memória nº 1* para sustentar a minha opinião, comuniquei-a a alguns amigos, que tendo de mim melhor ideia do que deveriam ter, e fazendo-me menos justiça da que mereço em Portugal, julgaram que ela poderia ser útil, e dever fazê-la ver ao Ministério, ao qual agradou, e em consequência mostraram-me o *Escrito nº 2*, em que se contém um plano consequente à *Memória nº 1*, à qual confidência respondi com o nº 3 "*Premier Éclaircissement*", lembrando algumas considerações que poderiam seguir a operação, e havendo-se depois desejado algumas informações sobre os fundos ingleses, escrevi o nº 4, "*Second Éclaircissement*", no qual também ajuntei algumas considerações sobre os meios de executar a operação projectada, assim como algumas reflexões sobre a circulação dos fundos públicos, sobre as dívidas nacionais e sobre o crédito público. Duvido que o fruto deste trabalho seja tal qual era esperável do calor com que o Ministério abraçou semelhantes vistas, havendo encontrado nos Congressos ou Juntas que se reuniram para este fim uma terrível animosidade e opposição, causada pela ignorância e má fé de muitos membros da magistratura e dos empregados na Fazenda, que se julgavam humilhados em ouvirem propor ideias que eles não haviam lembrado, e que só quiseram consentir em vistas parciais, de que temo não resulte fruto algum. Suplico a V. Ex<sup>a</sup> que, levando estes escritos à real presença de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, ajunte humildemente em meu nome que seria grande e doce consolação que eu teria se eles tivessem a fortuna de merecerem a aprovação do mesmo augusto senhor, que sobretudo ambicionado e prezo, e cujas sublimes luzes e talentos venerei sempre, e à cuja real presença espero em breve tempo fazer chegar outro novo trabalho de Fazenda sobre este país, que espero merecerá a sua real consideração, pelas úteis applicações que poderia ter para o seu real serviço.

## ANEXO AO OFÍCIO N° 12

N° 2. PLANO QUE ME MOSTRARAM DEPOIS DE LEREM O N° 1,  
E SOBRE O QUAL FIZ AS REFLEXÕES CONTIDAS NO N° 2: PREMIER ÉCLAIRCISSEMENT.<sup>5</sup>

Biglieti da abolirsi come infra .....		£ 16.000.000
	Da £ 25 .....	5.000.000
	Da £ 15 .....	7.200.000
	Da £ 10 .....	3.800.000
		<hr/>
		16.000.000
Da rimanere in corso senza proventi .....		£ 25.310.000
	Da £ 100 .....	15.310.000
	Da £ 50 .....	10.000.000
		<hr/>
		25.310.000
Da rimanere in corso coll'interesse al 4 ó 4 1/2% .....		£ 40.499.900
		(£ 600 ... £ 5.400.000
Actualmente in corso coll'interesse al 2% .....	da	(£ 300 ... £ 4.599.900
		(£ 200 ... £ 3.500.000
		<hr/>
		£ 13.499.900
Soppressi coll'Edito 10 Maggio 1793 .....	da £ 200	3.000.000
Altri da formarsi di nuovo .....		24.000.000
		<hr/>
Somma totale dei biglietti coll'interesse da rimanere in corso .....		£ 40.499.900
Somma totale dei biglietti senza e coll'interesse nell'anno 1794 .....		£ 65.809.900
L'interesse dei biglietti de corso e da pagarsi al 1° Aprile .....	£ 1.696.073	
Interesse annuo del totale al 4% .....	£ 1.609.999	
Biglieti che ora ó di Febraio sono in corso .....		£ 54.810.000
		16.000.000
	cioè	25.310.000
		13.499.900
		<hr/>
		54.810.000

<sup>5</sup> Este documento é do punho de D. Rodrigo.

## ANEXO AO OFÍCIO Nº 12

## Nº 3 - LETTRE DE MR ... A MR....PREMIER ÉCLAIRCISSEMENT

Selon l'état qu'on m'a fait voir, il paraît que la quantité des billets en circulation, ou qui doivent l'être dans l'année 1794, se monte à 65.809.900 £. Prétendu que dans un pays où les productions annuelles se monteront tout au plus à 300 millions, on puisse faire circuler près de 66 millions comme numéraire, ce serait réellement vouloir l'impossible; mais rien n'est moins contradictoire que d'espérer que si on partage cette quantité en deux parties, dont une doive représenter le numéraire et l'autre un capital fixe, que tout puisse alors prendre une consistance réelle, s'établir sans inconvénient, et sans que les sujets du roi souffrent ni perte ni aucune incommodité quelconque: car vingt ou vingt-cinq millions de papier-monnaie peuvent circuler sans chasser les métaux précieux, et cinquante ou soixante millions ne forment point pour un pareil pays un capital fixe trop fort, même en y ajoutant l'ancienne dette. Pour mieux sentir la vérité de ce que j'avance, que l'on fasse attention que 66 millions comme capital circulant forment plus que la cinquième partie de la valeur des productions annuelles du pays, puisque  $66/300$  est plus fort que  $1/5^e$ , quantité trop forte pour la plus lente circulation qu'on saurait imaginer; tandis que cinquante millions considérés comme capital fixe et permanent ne forment, en évaluant le revenu général du pays au denier vingt-cinq, qu'une  $50^e$  partie du total, ce qui peut très bien se considérer comme un produit conséquent aux accumulations lentes et successives du capital fixe qui avaient lieu dans ce pays avant la guerre, et qui se versaient soit au profit de l'agriculture, soit au profit des arts et du commerce. C'est indubitable qu'une dette publique est une inversion du capital, qui sans cela augmenterait la grandeur du pays, mais ce sont des conséquences nécessaires de la guerre; et d'ailleurs on ne doit point oublier que les dettes publiques, en augmentant la circulation, compensent en partie le dommage qu'elles causent d'abord par l'accroissement des impôts. Je ne m'arrêterai point à détailler cette sorte d'idées qui d'ailleurs sont trop connues, mais je m'appuierai là-dessus pour soutenir qu'une dette publique même de 100 millions ne serait point assez forte pour mettre ce pays-ci dans l'embarras, et que tous les inconvénients qu'on sent dans le moment actuel ne provenant que de l'excès du papier-monnaie, ils cesseront entièrement dès le moment qu'on fera la nécessaire distinction du papier qui doit circuler à celui qui, représentant un capital fixe, ne doit sortir que rarement des caisses des possesseurs. Le but de l'administrateur dans ce moment-ci doit être d'établir la susdite distinction, et de fixer à quelque prix que ce soit la partie de ces billets qui excède la quantité qui peut circuler; bien sûr que s'il y peut réussir, les finances et le crédit public sont sauvés, et pourront alors à la paix procurer les moyens d'anéantir la dette publique et de voir renaître la félicité générale.

Pour obtenir cet effet, voilà comme je raisonne.	
Il doit y avoir en cours dans l'année 1794.....	65.809.000 £.
L'intérêt échu des billets au 1er avril, que j'ajoute, ne sachant pas s'il est déjà inclus dans le bilan .....	1.696.073 £.
Total.....	<u>67.505.973 £.</u>

Supposons donc pour toute sûreté qu'il faille porter dans le courant de l'année 1794 la quantité des billets à 70 millions.

De ceux-ci, je crois que vingt millions en billets de 100 £ et de 50 £ pourront circuler comme papier-monnaie, et dans cette première année ce seraient les seuls que je laisserais sans intérêt, en attendant que le crédit public peut se raffermir et que l'on peut peut-être les porter au-delà.

Les 50 autres millions en billets pas plus petits que 200 £, j'y donnerais un intérêt de 4% payable à la fin de l'année, ou par moitié chaque six mois, mais ne devant jamais valoir dans la circulation plus de 200 £ ou de leur valeur intrinsèque sans les intérêts. Également je donnerais le 4 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> ou même le 5% à tous ceux qui voudraient laisser les billets dans la Caisse, d'où ils recevraient chaque six mois les intérêts, les considérant comme des capitaux fixes qu'ils pourraient vendre au besoin, mais qu'ils ne pourraient jamais faire circuler. J'ajouterais même la permission à ceux-ci (qui regarderaient leurs billets comme des actions qu'ils ne feraient circuler que comme des capitaux) de les vendre au taux qu'ils pourraient et voudraient, en plus ou en moins. De ces deux manières on obtiendrait que cette dernière sorte de billets ne circulât point, ou en totalité, ou en grande partie, et qu'elle devînt une espèce de vrai fonds, ou actions permanentes, qui ne surchargeraient point la circulation. Il serait donc essentiel en tout cas de ne rendre payable l'intérêt qu'à la fin de la mi-année ou de l'année, car de cette manière jamais personne ne laisserait changer un billet de 200 £ portant le 4% d'intérêt contre des billets ne portant aucun intérêt, et par là la circulation des premiers serait arrêtée, ce qui remplirait les vues de l'habile administrateur dans le moment actuel. Sur les personnes à qui on devrait confier le soin de payer ces intérêts, je ne dirai rien, peut-être l'Hôtel de Ville serait fort à propos; mais en tout cas on devrait assigner les fonds des intérêts, et les leur donner d'avance au commencement de l'année ou de chaque six mois, car par là on mettrait la corporation ou les personnes à qui cela serait confié à même d'escompter au 4 ou 5% les intérêts des billets qui y resteraient déposés pour en soutenir le crédit, ce qui en augmenterait infiniment leur prix, et conséquemment leur valeur, objet bien désirable. Il ne faut point perdre de vue ces petites considérations, car en fait de crédit public les moindres circonstances sont essentielles. Les gains de l'escompte seraient au profit du roi, si

L'Hôtel de Ville administrait cet établissement, et quoiqu'ils ne fussent pas grands, ils soutiendraient le crédit du billet non-circulant, et ils prépareraient pour l'avenir l'établissement d'une Caisse d'Escompte utile au commerce.

Il ne paraît pas probable que ce plan rencontre aucune difficulté dans la pratique, ni même qu'il ne soit pas avantageux à l'État en général, mais il doit rencontrer nécessairement deux inconvénients: le premier, celui qui naît de la difficulté de retirer les petits billets, qui sont si nuisibles; le second, celui de rendre nécessaire un sacrifice annuel du côté des revenus du Roi. J'ose proposer mes vues sur les moyens d'éviter le premier, car le second est inévitable, quel que soit le parti raisonnable qu'on prenne.

Si on avait une somme considérable d'argent, le moyen de retirer les petits billets de 10, 15, et 25 £ serait vite trouvé, mais ne l'ayant point il faut avoir recours à des sacrifices toujours onéreux, mais indispensables selon les circonstances lorsqu'on veut être juste.

Voilà ceux qui me paraissent moins onéreux.

Il y a seize millions de billets de 10, 15, 25 £. Que l'on donne à tous ceux qui porteront 100 £ en petits billets à l'Hôtel de la Monnaie 1 ou 2% de gain, outre le billet de 100 £ qui ne porte point d'intérêt, et qu'on leur tienne le même compte pour quelle que somme de petits billets qu'on y porte, c'est-à-dire 10 ou 20 pour 1.000, 100 ou 200 pour 10.000, et ainsi du reste. Que l'on donne à tous ceux qui sur 200 £ en petits billets porteront 24 £ en or ou en argent, 1 ou 2%, outre le billet de la même valeur portant l'intérêt du 4 ou 5%, et ainsi dans la même proportion des autres quantités de billets et or qu'on y porterait. Le sacrifice sur les seize millions ne serait pas grand, même au 2%, et s'il ramenait volontairement les petits billets, il serait de la plus grande utilité pour les finances, et j'ose dire pour le pays en général. Ne serait-il pas possible aussi d'obtenir quelque avantage pour les finances, en changeant les billets sans intérêt ou avec un petit intérêt contre ceux d'un plus gros intérêt? Peut-être ne faudrait-il pas y penser dans le moment actuel, et se contenter que ceux qui ont des billets les échangeassent avec le Gouvernement contre des billets non circulants qui gagnassent l'intérêt, mais qui ne sortissent point de la caisse établie, et par là épargnassent aussi au Gouvernement les frais des nouveaux billets.

Qu'il me soit permis d'ajouter à tout ceci que l'idée de réunir des banquiers à ce plan pour étayer le crédit public et pour préparer un jour, dans des temps calmes et heureux, une Caisse d'Escompte, ne serait pas mal entendue, malgré la peur qu'on voudrait avoir que cela donnât trop de crédit aux négociants, et les mît dans le cas d'être dangereux à l'État.

Je crois tout le contraire, et je vis et je mourrai persuadé que les grandes balances qui assurent l'énergie, la félicité et la tranquillité du

gouvernement monarchique absolu sont une armée respectable, bien entretenue, commandée par des généraux habiles, et des finances où le bon ordre règne, et qui aillent de pair avec le bonheur de l'État. Avec des pareils moyens, il n'y a rien à craindre; sans eux tout est précaire, et l'on vit du jour à la journée.

Je ne dois pas oublier de rappeler que la découverte du Chevalier Napon par rapport à la fonte des cloches doit être fort utile, non pas pour frapper de la monnaie de bas aloi, dont on doit craindre la trop grande quantité, mais pour profiter de la vente du cuivre dans l'étranger et épargner la quantité nécessaire aux arsenaux. Sur les dangers de la trop grande quantité de monnaie de bas aloi, tout aussi nuisible et moins profitable que les billets, il y aurait beaucoup à dire, mais il suffira de rappeler que son abus est trop dangereux par la contrefaçon de l'étranger.

Si après tout ce qu'on vient d'écrire, on oserait encore ennuyer son ami et confrère Trevor, on ne pourrait s'empêcher de le faire ressouvenir qu'il doit faire connaître au Ministre d'État deux Piémontais qui ont beaucoup de connaissances, et très profondes en administration, le Comte Napon et le Comte Balbi, et qu'il serait plus utile qu'on ne pense de les placer dans la carrière des finances.

Turin, ce 7 février 1794.

#### ANEXO AO OFÍCIO Nº 12

#### Nº 4 - LETTRE DE MR... A MR... : SECOND ÉCLAIRCISSEMENT

En Angleterre (outre les *banknotes*, espèce de papier-monnaie de banque, et les *exchequer-bills* circulant avec intérêt au compte du gouvernement par le crédit de la banque), les différents fonds portant un intérêt fixe, tel que celui du 3, 4 ou 5%, et qui sont payés par différentes compagnies, comme la Banque, la Compagnie du Sud, la Compagnie des Indes, sans être proprement leur capital comme le *Bank-Stock*, *South-Sea-Stock*, *India-Stock*, qui participent au dividende, sont établis et circulés selon l'état de bonheur ou malheur du pays, et se mettent d'eux-mêmes au niveau des circonstances du pays; c'est-à-dire que le gouvernement donnant à un particulier un papier ou une action de 100 £ St. avec l'intérêt du 3%, s'oblige seulement de lui donner l'intérêt pendant qu'il ne lui achètera point le même papier ou action, lui laissant pourtant la liberté de vendre son papier au taux qu'il voudra ou qu'il pourra, soit au particulier, soit au gouvernement, lorsqu'il n'achètera que comme particulier; car s'il achetait comme gouvernement, c'est-à-dire qu'il voulût rembourser le fond malgré le propriétaire, ce ne pourrait être qu'en lui donnant les mêmes 100 £ St. qui forment l'action. De là vient que l'intérêt de l'argent variant, le prix des fonds aussi, et que les fonds de 100 £ St. portant l'intérêt du 3% qui étaient (si je ne me trompe) il y a deux ans

à 90, ne sont actuellement qu'à 69  $\frac{3}{4}$ , ou, ce qui est synonyme, qu'il y a deux ans on ne pouvait placer l'argent qu'à 3  $\frac{1}{3}$ %, et que maintenant on pourrait le placer à 4 et presque 1/3%. Il est aussi visible que le particulier qui ne veut ou qui ne peut point vendre son fonds parce qu'il est lié, ne participe en rien à ces variations, car il perçoit toujours son intérêt, et si le gouvernement veut le rembourser, il est obligé de le faire au pair de l'action. En même temps, il est aussi évident qu'il y a deux grands avantages à permettre cet agiotage: le 1<sup>er</sup>, c'est qu'on facilite les placements et les ventes de fonds; le 2<sup>d</sup>, c'est qu'à tous moments on a un moyen sûr de connaître l'état de la prospérité générale et du crédit public par la hausse ou la baisse des fonds, qui correspond à l'augmentation ou diminution de l'intérêt de l'argent. C'est sur des pareils principes que le gouvernement anglais fait aussi ses emprunts, donnant au prêteur pour chaque 100 £ St. telle partie en 3% à un prix stipulé, telle partie en 4% de même, et telle autre, ou dans une annuité pour un certain nombre d'années, ou bien dans un billet de loterie au pair de sa valeur, d'où résulte que les prêteurs ont souvent fait des gros gains sans que le gouvernement ait fait des frais au-delà du 5  $\frac{1}{2}$  ou 6%, souvent même avec les *douceurs* ou sacrifices de la première année, et ce serait inutile de m'étendre là-dessus, car on peut avoir la note de ces emprunts dans Postlethwayt, *On public revenue*<sup>6</sup>, soit dans Price, *On public credit*<sup>7</sup>, soit dans l'*Annual Register*<sup>8</sup>, où l'on trouve la suite et le taux des emprunts, que l'Angleterre a fait pendant plusieurs années de ce siècle.

J'oubliais de rappeler ici qu'une grande partie des fonds en Angleterre a originairement été placée à un taux d'intérêt beaucoup plus considérable, et que le gouvernement les a réduits au 3% en proposant le prix des actions au pair ou la réduction dans des moments si heureux, que le particulier aimât mieux laisser son argent entre les mains du gouvernement à un plus bas intérêt que de le prendre sans avoir où le placer plus avantageusement.

Ayant ainsi exposé le système des fonds du gouvernement anglais, je crois qu'il serait fort utile d'établir ici la même chose, afin de soutenir le placement et la vente des fonds, sans que les billets qui représentent des capitaux vinssent gêner la circulation et se mêler à ceux qui représentent le papier-monnaie. A cet effet, je crois qu'on devrait:

1<sup>o</sup> laisser la liberté à chaque particulier qui possède des actions au 3  $\frac{1}{2}$ % sur l'Hôtel de Ville, de les vendre au taux qu'il voudrait ou qu'il pourrait, bien entendu que lorsque le gouvernement voudrait les rembourser de force, il serait toujours obligé à les payer au pair de ce qu'il les avait vendus;

<sup>6</sup> James Postlethwayt, *History of the public revenue from 1688 to 1753...*, London, 1759.

<sup>7</sup> Richard Price, *Observations on reversionary payments...*, London, 1771.

<sup>8</sup> *The Annual Register, or a view of the history, politics and literature of the year...*, London, 1758-1819.

2<sup>o</sup> laisser le même droit à ceux qui, au lieu de billets circulants, voudraient établir des nouvelles actions sur l'Hôtel de Ville au 4<sup>1/2</sup> ou 5%; lesquelles pourraient s'évaluer au-delà du pair ou au-dessous, selon l'état prospère ou malheureux du pays, mais ne pourraient jamais être circulées que de plein gré de la part du débiteur et du créateur;

3<sup>o</sup> défendre que les billets ayant le 4% puissent circuler avec une valeur supérieure à leur prix intrinsèque, et avoir dans la circulation forcée, comme par exemple dans les paiements des lettres de change, des dettes, etc..., autre valeur que celle qu'ils auraient s'ils n'avaient point d'intérêt, et s'ils étaient du nombre de ceux qui doivent circuler comme papier-monnaie, lors même que ce serait à la veille du paiement des intérêts de ces billets;

4<sup>o</sup> établir le change à l'Hôtel de la Monnaie pour les billets en papier-monnaie, de préférence à ceux qui porteraient le 4%, laissant puis (*sic*) aux autres la nature du capital qui hausse ou baisse selon l'état prospère du pays.

Avec ces quatre principes, je crois que si on ne laissait que 15 millions de billets en circulation comme papier-monnaie sans intérêt, on verrait bientôt les caisses des capitalistes se vider, et que de soi-même la distinction entre le capital permanent et le capital circulant se ferait, sans qu'il résultât ni choc ni tiraillement d'aucune espèce. Lors même que le gouvernement eût besoin pendant l'année 1794 de mettre en cours 70.000.000 £ en billets, en ne laissant sans intérêt comme papier-monnaie que 15 millions, et les 55 autres ou avec l'intérêt du 4<sup>1/2</sup> % ou 5% pour les placements fixes, et du 4 pour ceux qui garderaient les billets, je ne vois pas comment cela pourrait être embarrassant pour ce pays, où la dette ancienne et la nouvelle consolidée n'irait pas au-delà de 110 millions.

Parmi les moyens de faciliter l'emprunt volontaire, on a proposé d'augmenter l'intérêt au 4<sup>1/2</sup> % à tous ceux qui voudraient doubler les fonds qu'ils ont placés à l'Hôtel de Ville, et qui ne leur rend que 3<sup>1/2</sup> %; mais ce moyen est si onéreux que je ne crois pas qu'on soit dans la nécessité de l'employer, car cela reviendrait au même que de donner actuellement le 5<sup>1/2</sup> % aux nouveaux fonds, ce qui est assez visible en faisant le calcul numérique, et ne serait pas si utile à l'État que de donner 5<sup>1/2</sup> % aux nouveaux fonds. Je crois que le 4<sup>1/2</sup> ou le 5 sont suffisants pour faire réussir l'emprunt volontaire, et pour le moment je m'y serais tenu. Au reste, l'Angleterre n'a jamais augmenté les intérêts des fonds qu'elle a une fois réduits, et c'est un principe que je crois utile de suivre.

Le point essentiel serait celui de permettre la hausse et la baisse des fonds, car de cette manière on établirait la circulation et le facile placement des fonds sans qu'ils vinssent circuler comme papier-monnaie, et obstruer la circulation journalière. On a improprement donné à cette opération le nom odieux d'agiotage, on l'a confondu avec le *Stock jobbing*, qui est un vrai jeu de hasard, mais dans tous les objets il faut

s'attacher au vrai et au solide, si on ne veut point s'égarer et ne point dédaigner les choses sur un nom que souvent on ne comprend point. On trouvera beaucoup de vérités utiles sur cet article dans un livre publié il y a trente ans par un juif hollandais Pinto: *Traité de crédit et de la circulation*<sup>9</sup>, et qui malgré qu'il soit écrit avec un enthousiasme excessif et qu'il s'emporte trop loin, a cependant mérité beaucoup de considération en Angleterre par les bonnes choses qu'il contient.

Sur l'exécution de l'opération proposée, même avec l'augmentation d'une certaine quantité de billets qui les portât en totalité jusqu'à 70 millions, je ne crois pas possible qu'elle ne réussisse, si on ne laisse que 15 millions sans intérêt circulant comme papier-monnaie, surtout si on ne néglige aucune des circonstances capables de fixer les papiers portant intérêt, et si on prend le parti de faire les premiers sacrifices nécessaires pour retirer les petits billets, et pour faire changer avec rapidité ceux qui existent avec les nouveaux portant un intérêt plus fort, mais avec le sacrifice d'ajouter quelque somme d'argent à la valeur des billets qu'on porterait à l'échange. Sur l'étendue des sacrifices à faire, ou des *douceurs* à donner, il faudrait consulter les capitalistes du pays, car eux seuls peuvent juger à peu près ce qui peut ou doit être assez fort pour attirer les particuliers à l'échange proposé, et si mes idées là-dessus sont ou non suffisantes.

Je n'attache pas un grand prix à avoir beaucoup d'or et d'argent de la part de ceux qui porteront les billets à l'échange, car si on parvient à fixer les billets portant intérêt, alors 15 millions de papier-monnaie n'étant pas suffisants à soutenir la circulation annuelle du pays, par force l'or et l'argent sortiront des caisses, si par malheur il n'y aura pas une trop grande quantité de monnaie de bas aloi, ce qu'on ne doit pas perdre de vue. C'est pour cela que je ne proposerai que la 1/8<sup>e</sup> partie du total en argent pour avoir des billets portant intérêt, car cela allumerait prodigieusement la cupidité des spéculateurs, puisqu'ils auraient pour une petite somme d'argent un agio immédiat, et un intérêt annuel au 4<sup>1/2</sup>% ou 5 sur la totalité du capital qu'on échangerait.

On pourrait opposer à l'opération en général: 1<sup>o</sup> que la dette fondée serait trop forte pour ce pays-ci; 2<sup>o</sup> qu'elle porterait une grande diversion du capital employé à l'agriculture et aux arts; 3<sup>o</sup> que tournant les esprits du côté de l'agiotage, elle produirait à la longue des effets pareils à ceux de France.

Quant au premier article, je répondrai que comme papier-monnaie l'émission est trop forte, même d'après l'expérience pour le pays, mais que comme capital elle ne l'est point selon toute apparence, car la Tos-

<sup>9</sup> Isaac de Pinto, *Traité de la circulation et du crédit, contenant une Analyse raisonnée des Fonds d'Angleterre, etc.*, Amsterdam, 1771. Ver a edição de Moses Bensabat Amzalak, *O economista Isaac de Pinto, o seu "Tratado de circulação e do crédito" e outros escritos económicos*, separata de Anais do I.S.C.E.F., tomo 2<sup>o</sup>, vol. XXVIII, 1960.

cane, avec une population de 900 mille âmes, et un territoire de beaucoup inférieur en grandeur et en fertilité à celui des États de S.M. le Roi de Sardaigne, a pu avoir sans inconvénient une dette fondée de plus de 78 millions de livres de Toscane, comme on peut le voir dans l'immortel ouvrage *Del Governo della Toscana sotto Leopoldo*<sup>10</sup>, qui, à raison de 13 £ 6<sup>s</sup> 8<sup>d</sup> le sequin, qui vaut au pair en Piémont 9 £ 8<sup>s</sup> 8<sup>d</sup>, font plus de 58 millions de livres de Piémont, d'où résulte la possibilité d'avoir ici sans inconvénient une dette fondée de 145 millions de livres, en raison de population et d'étendue de territoire. Je choisis de préférence la Toscane, car l'exemple de l'Angleterre et de la Hollande pourraient être considérés comme impropres.

Quant au second: je ne suis pas assez enthousiaste des dettes publiques pour croire qu'elles compensent par une grande rapidité de circulation les inconvénients qui résultent d'une imposition trop forte pour payer les intérêts qu'elles nécessitent, mais je crois, d'après l'expérience des différentes nations, sur quoi toute théorie doit être fondée, qu'elles compensent en partie les maux qu'elles font, et qu'elles n'empêchent point la prospérité publique de faire de grands progrès, si l'administration est assez éclairée pour soutenir le crédit public, pour éviter les impôts mauvais et ruineux, et pour se garder de toute apparence de banqueroute partielle ou générale.

Quant au 3<sup>e</sup>: je crois que par principe, dans les monarchies absolues, il faut à la paix établir des *Sinking Funds* ou Caisses d'amortissement, qu'on nomme en italien *di Riscatto* ou *di Redenzione*, pour anéantir les dettes publiques, et en y appliquant les plus grandes épargnes, avec l'effet de l'intérêt composé qui est d'autant plus actif que l'intérêt du capital est plus fort, tâcher de s'en délivrer au plus tôt, ou de les diminuer le plus qu'il est possible. Ceci démontre: 1<sup>o</sup> l'activité et les lumières qu'un souverain habile doit déployer à la paix; 2<sup>o</sup> qu'on doit éviter la guerre autant qu'on le peut, mais ne prouve point qu'on puisse se dispenser pendant la guerre d'avoir une dette publique, lorsque malheureusement on est forcé à dépenser chaque année plus du montant de son revenu annuel.

Revenant à l'opération en elle-même, voilà maintenant la marche qui me paraît naturelle pour la faire réussir, ou au moins pour avoir la probabilité qu'elle réussisse.

1<sup>o</sup> Il faut publier l'Édit qui contienne les principes et l'établissement de la chose même dans toute son étendue, telle qu'on vient de la détailler, avec les assurances convenables pour le paiement des intérêts annuels de la dette publique, et avec la distinction claire et précise des 15 millions de papier-monnaie, des fonds permanents portant le 4<sup>1/2</sup> %

<sup>10</sup> *Governo della Toscana sotto il regno di S.M. il re Leopoldo II* (Firenze, 1790), obra publicada pelo Grão-Duque Leopoldo quando deixou o Ducado para se tornar Imperador da Áustria.

ou le 5%, et des billets mi-circulants seulement pour leur valeur intrinsèque, portant le 4% payable chaque six mois ou chaque année au porteur du billet, permettant en même temps la libre vente des fonds permanents, comme en Angleterre.

2<sup>o</sup> Il faudrait établir des primes à ceux qui porteraient des petits billets à l'échange, mettant ensemble 100 ou plusieurs centaines de livres avec or et argent pour 1/8<sup>e</sup> de la totale valeur, ou sans or et argent, donnant aussi aux premiers des billets avec intérêt, et aux seconds des billets sans intérêt. Cette prime, par exemple du 2%, serait donnée comme une récompense de réunir les billets.

3<sup>o</sup> Également il faudrait établir des primes à ceux qui porteraient à l'Hôtel de la Monnaie des billets de 600, 300, 234, 200 et 117 £, formant des centaines avec une 1/8<sup>e</sup> partie en or ou argent, de leur donner des primes au 2%, et des billets portant intérêt au 4 ou 5%, et au 4, selon qu'ils placeraient les billets en fonds permanents ou en fonds semi-circulants.

4<sup>o</sup> On devrait aussi donner l'intérêt au 4<sup>1/2</sup> ou 5% à ceux qui, ne portant que des billets, voudraient les placer en fonds permanents.

5<sup>o</sup> Il faudrait établir un intervalle en faveur de ceux qui voudraient porter de l'or ou de l'argent avec les billets, et ce ne serait qu'après ceux-là qu'on échangerait indistinctement les billets portant intérêt, soit pour être placés en fonds permanents, soit pour être mi-circulants.

Il me paraît impossible que l'ensemble de cette opération ne réussisse point; peut-être au commencement elle traînerait, à cause des fausses opérations qui ont ébranlé le crédit public, mais si elle venait une fois à se consolider, les biens qui en résulteraient seraient incalculables, et peut-être serait-on même étonné de voir les résultats, puisque selon toute probabilité il y aurait beaucoup de placements étrangers qui ranimeraient d'une manière surprenante la circulation et le crédit.

Point de violence, nulle sûreté négligée, et les sacrifices nécessaires au commencement, rétabliront d'une manière stable le crédit pendant la guerre: à la paix, une bonne Caisse d'amortissement formée de toute sorte d'épargnes, agissant de main commune avec l'intérêt composé, comme le *Sinking Fund* que Mr Pitt a établi en Angleterre, feront baisser rapidement l'intérêt de l'argent, et anéantiront la dette publique pour une plus grande sûreté de la monarchie, et pour que les capitaux trouvent leur emploi naturel dans l'agriculture, dans les arts et dans le commerce.

Mon but en écrivant ceci, n'est que de soutenir quelques vérités que j'ai avancées dans une dispute avec des amis: je serai bien aise qu'elles puissent être utiles, et je fais des vœux pour qu'elles réussissent (si on les exécute) aussi complètement qu'il serait naturel de l'espérer, à moins que les hommes en général, et dans le moment actuel, n'aient entièrement changé.

Ce 13 février 1794.

P.S. Après avoir écrit ceci, on m'a dit que la difficulté était la nécessité d'une mesure prompte, pour laquelle on n'était point prêt, faute de papier, de gravures, etc... Eh bien cela changerait un peu le plan, mais n'empêcherait point son exécution.

En faisant l'érection de 55 millions d'actions sur la ville, dont 5 millions au 5%, et 50 au 4 1/2 %, et de 15 millions en papier-monnaie, qui seuls auraient cours dès que tous les autres billets seraient convertis dans les susdites actions, on déclarerait que les premiers 5 millions échangés en actions auraient la préférence pour les actions au 5%, et que les derniers resteraient en cours lorsque les 55 millions en actions au 5 et au 4 1/2 % auraient été placés, et que ceux-là n'auraient point d'intérêt. Tous les placements seraient en billets qu'on condamnerait tout de suite.

Les actions seraient de 200 £ chacune, et fixes ou susceptibles de vente, comme en Angleterre, par une transféition (*sic*) dans les livres de l'Hôtel de la Ville, mais n'auraient point de circulation forcée comme le papier-monnaie.

Si ce placement avait lieu, bientôt l'or et l'argent reviendraient en cours même par des placements étrangers.

Peut-être cela irait lentement dans les premiers temps, mais je crois qu'immédiatement on commencerait à sentir quelques heureux effets.

2e P.S. Turin le 26 février 1794.<sup>11</sup>

Selon le *London Chronicle*, Mr Pitt vient de faire l'emprunt de 11 millions sterling aux conditions suivantes.

Pour chaque 100 £ prêtées on recevra:

100 £ 0 <sup>s</sup> 0 <sup>d</sup> , 3% intérêt .....	3 £
25 £ 0 <sup>s</sup> 0 <sup>d</sup> , 4% d <sup>e</sup> .....	1 £
11 <sup>s</sup> 5 <sup>d</sup> , chaque année ou longues annuités ..	0 11 5
Total intérêt % .....	4 11 5

Le prix des fonds était, le 1er février 1794, en prenant le prix le plus bas:

3% <i>consolidated</i> .....	67 3/4 à 67 3/8
4% .....	84 1/4 à 84 3/8
<i>Long annuities</i> .....	20 1/16 à 20 1/8

De là il est aisé de conclure que les prêteurs placent leur argent à plus de 4 1/2 %, outre le gain qu'ils peuvent faire sur la vente des fonds, s'ils s'élèveront dans le courant de l'année, ou même s'ils les vendent aux prix actuels.

<sup>11</sup> Do punho de D. Rodrigo.

## OFÍCIO Nº 13, DE 12/03/1794, § 2

[...] É tal a inércia, fraqueza e desunião dos membros deste Ministério, que não pode tranquilizar os que desejam a segurança e tranquilidade deste país, de que depende também a segurança, conservação e independência da Itália. Em 1º lugar, direi a V. Exª que o estado da Fazenda Real é cada dia pior pela ignorância e imbecilidade dos que a administram, e que opondo-se vitoriosamente a todos os planos luminosos por cujos meios se poderia restabelecer o crédito público, e tirar do mesmo partido, não só para achar meios de contrabalançar a imensa despesa que a guerra necessariamente ocasiona, mas até para diminuir a mesma, fazendo cessar o descrédito actual do papel-moeda; só adoptam ideias falsas e não produtivas, quais o projecto de um empréstimo ao 5% do 5% das fortunas e haveres de todos os negociantes, e outro não menos pernicioso da adopção do péssimo e muito desigual imposto de uma capitação de 3 £ por cabeça; dos quais não só tirarão muito menos do que esperam, mas além de desacreditarem cada dia mais a Fazenda Real, a qual se diz necessitará este ano de mais de 24 milhões que não sabem achar, poderão até provocar um grande descontentamento e aumentar o desprezo com que todas as classes de pessoas indistintamente consideram os que se acham actualmente empregados: sintoma perigosíssimo em todo o governo, sobretudo na monarquia absoluta, na qual é indispensável que os governados tenham um decidido respeito e uma real estimação para os que os governam, ainda mesmo quando por motivos particulares os aborrecam e odeiem. Infelizmente, não só neste país, mas em toda a Europa, desde o Meio-dia da mesma até ao Norte, à excepção de Mr Pitt, são bem raros os Ministros de Fazenda, não só capazes de escreverem ou entenderem planos desta difícil matéria, mas nem ainda de saberem por si mesmos o estado corrente da Fazenda Real, sendo ordinariamente os subalternos os que fazem tudo, enquanto os *Chefes* se contentam de assinar papéis, comprometendo assim a dignidade e segurança dos tronos, e fazendo desconhecer aos povos as superiores luzes e talentos benéficos dos seus Príncipes e Soberanos, que entendem certamente melhor muitas vezes tais matérias, do que os mesmos Ministros de Fazenda. Em 2º lugar, a frouxidão do governo é tal que deixa tomar corpo, nestes difíceis momentos, a uma associação de bandidos, qual a que acaba de ter lugar em Canal na Astezana, ao ponto de ser necessário mandar cinco batalhões com um comandante e com o algoz para os castigar e reprimir; quando certamente há quinze dias uma pouca de actividade teria evitado este maior movimento, que não creio por ora essencial, apesar de que se diga excitado e mantido por emissários franceses e genoveses; parecendo-me só produzido pela falta de polícia que há neste país, em que não houve variação alguma, apesar das difíceis circunstâncias do momento, e apesar de saber-se

que os infames Jacobinos se lisonjeiam de excitar sedições no Piemonte e no Genovezado, com o favor dos quais tentem a invasão da Itália, ainda mesmo com o pequeno número de tropas que poderão manter, e de que poderão dispor sobre a fronteira da Itália. Esta conduta interior, e a maior atenção que os Ministros dão ainda em tais momentos às intrigas de Corte e à sua própria conservação, do que à do Trono e do Estado, acompanhando tais vistas de uma total inércia e indiferença para o bem público, são objetos mais atendíveis e que fazem ainda mais crítica a situação interior deste país, do que todos os perigos que corre pelas ameaças de uma invasão exterior, que me lisonjeio não poderá ter efeito pela real fraqueza a que os Franceses se acham reduzidos, pela falta de armazéns com que possam sustentar os exércitos destinados ao ataque da Itália, e finalmente pela maior atenção que são obrigados a dar ao formidável ataque de 230 mil homens os melhor disciplinados da Europa, que os devem atacar em toda a linha que corre de Trêves a Ostende.

OFÍCIO Nº 15, DE 26/03/1794, § 2:

Novamente se dá por certo que depois de um congresso que se reuniu sábado passado, se vai adoptar em parte o plano de Fazenda que V. Ex<sup>a</sup> já conhece, e que me pareceria muito a propósito para restabelecer o crédito público, se o mesmo não tivesse sido tão deteriorado pelas más operações que se tem até aqui praticado. Diz-se que os bilhetes actualmente circulantes montando a perto de 55 milhões, e sendo necessário perto de milhão e meio para pagar os juros vencidos, e mais dez milhões para as despesas do ano corrente, se adopte o plano de erigir no mesmo Hôtel de Ville ou Corporação da cidade de Turim um novo Monte de 40 milhões de libras ao 4<sup>1/2</sup> %, que servirão a resgatar outra igual soma de bilhetes de circulação, onde não se deixará mais do que 26 milhões e meio de libras em papel-moeda, o que não parece na realidade uma soma excessiva.

OFÍCIO Nº 16, DE 2-04-1794, § 2:

Incluso no ofício do nosso Encarregado de negócios, achará V. Ex<sup>a</sup> o Édito com que esta Corte acaba de propor um novo empréstimo de seis milhões de libras, oferecendo o 4<sup>1/2</sup> % e hipotecando 270.000 £ do imposto territorial para o pagamento dos juros da mesma dívida. Este partido, mais luminoso do que aqueles que até aqui se tinham abraçado, unido ao empréstimo pedido dos negociantes, poderão apenas suprir as despesas extraordinárias que esta campanha necessitará, e sendo cada dia mais sensíveis a utilidade e até a necessidade que haveria de restabelecer o crédito público, parece que ainda se persiste na ideia de uma maior e mais luminosa operação de Fazenda pública, qual

a que V. Ex<sup>a</sup> viu nos escritos anónimos que aqui apareceram, e que tive a honra de dirigir-lhe. Consequentemente a tais ideias, se escreveu o Plano ou Projecto que aqui remeto, e sobre o qual, assim como sobre as objecções feitas ao mesmo, havendo sido consultado, e havendo-me sido pedido que desse a minha opinião por um amigo de que faço particular estimação, escrevi as reflexões que V. Ex<sup>a</sup> verá no fim do escrito, o que, junto aos outros papéis já remetidos, espero merecerá a atenção de V. Ex<sup>a</sup> e a real e superior aprovação de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, que sobretudo ambicioso, e que espero se dignará ver com alguma satisfação que um vassalo que o mesmo augusto senhor e o seu irmão, de gloriosa memória, formaram e protegeram sempre, merece alguma consideração fora do reino pelas suas fracas luzes; em que me é lícito falar, visto que elas derivam de uma tal origem, sendo indubitável que no real serviço de tão augustos amos, e para merecer a sua real aprovação, é que eu procurei adquiri-las e cultivá-las. Parece-me que também este facto deveria lembrar que tantos objectos e tão essenciais sobre que escrevi, relativamente ao aumento da nossa Real Fazenda, da nossa agricultura, e do nosso comércio, poderiam conter vistas sólidas e dignas de se examinarem sem merecerem o ódio que poderia grangear-lhes o seu autor. V. Ex<sup>a</sup> verá no N<sup>o</sup> 1 o Plano, objecções e reflexões de que acabo de falar.

ANEXO AO OFÍCIO N<sup>o</sup> 16:  
DELLO STABILIMENTO DI UN BANCO  
[.....]<sup>12</sup>

RÉFLEXIONS SUR LE PLAN ET SUR LES OBJECTIONS

Avant que de parler du projet et des difficultés qu'on y oppose, il me sera permis de commencer par tracer en peu de lignes le vrai état des finances par rapport aux revenus et aux dépenses, et de faire par là sentir la nécessité d'un grand remède, tel que celui du plan en question, quels que soient les sacrifices qu'il faille faire.

La surabondance du papier-monnaie a tellement baissé l'unité monétaire, que pour échanger dans la circulation les billets de finances contre l'or, il faut réellement faire le sacrifice du 20%, ce prix ayant quelquefois un peu baissé et d'autres haussé. Dans un pareil état de choses, il est clair que tous les revenus de la Cour, qu'on lui paie en papier, sont défalqués du 20% de leur valeur, tandis que de l'autre côté, il est aussi évident que toutes les dépenses de la Cour, qu'elle paie en

<sup>12</sup> Segue-se um documento com 10 páginas, em italiano, com um plano de banco de autor desconhecido, e as objecções que lhe foram feitas. Não cabendo aqui a sua transcrição, considerámos no entanto que as observações de D. Rodrigo, pelo seu interesse, mereciam ser publicadas.

papier, sont augmentées au moins du 20%; car l'entrepreneur qui s'en charge met toujours en avant dans son calcul la perte qu'il doit essuyer pour réaliser son billet en monnaie courante. C'est vrai que les impôts sur les consommations peuvent s'être accrus, mais la taille des terres<sup>13</sup> et tout ce qui était affermé à un prix fixe a réellement baissé en valeur du 20%. Qu'on calcule maintenant ces pertes des finances et sur les revenus et sur les dépenses, et qu'on dise ensuite s'il peut y avoir aucune annuité assez forte (pour payer l'intérêt des emprunts que la guerre nécessite) qu'on puisse y comparer, et s'il ne vaut pas la peine de remettre l'État dans son assiette vraie et naturelle, à quel prix que ce soit, même sous l'aspect de faire une opération économique.

Ayant donc devant les yeux ce vrai état de choses, commençons l'examen du plan proposé et des difficultés qu'on y oppose. Le plan proposé est sûrement très bien écrit, et raisonné très profondément, mais il y a peut-être quelques objets de détail qui ont été laissés de côté, et qui cependant me paraissent mériter la plus grande attention.

En 1<sup>er</sup> lieu: la crainte de surcharger le Trésor Royal a fait adopter l'idée de laisser en circulation comme papier-monnaie 26.506.073 £, en fondant seulement l'excédent de cette somme. Cependant il me paraît que la nécessité d'atteindre, après tant de fausses opérations et un pareil discrédit, le rétablissement du crédit public, devrait faire une loi aux financiers de ne laisser que quinze millions de papier-monnaie, afin que l'or et l'argent fussent forcés de reparaître, surtout qu'on serait toujours maître d'augmenter ce fond circulant si la nature des circonstances l'exigeait, et que même, à la paix et dans des temps calmes, on pourrait l'employer pour commencer un fonds d'amortissement destiné au paiement de la dette contractée, si l'on voyait que la circulation ne fût point surchargée. A cette considération, j'ajouterai encore une autre, qu'il ne faut point perdre de vue, et c'est que la monnaie de bas aloi sortira avant l'or et l'argent, et que par une fausse spéculation de finances, cette sorte de monnaie étant aussi surabondante, elle retardera l'effet de l'opération, en reparaissant seulement sans les métaux précieux, si la quantité des billets circulant comme papier-monnaie n'est pas de beaucoup inférieure à la somme nécessaire pour la circulation. Je crois cet objet très essentiel, et je ne pense pas qu'on doive le négliger pour éviter le sacrifice d'une plus forte annuité.

En 2<sup>e</sup> lieu: il paraît qu'on n'a point pensé à retirer les petits billets, et cependant ceux-là, par une circulation trop rapide, empêchent plus que les autres l'usage de la monnaie en métaux précieux, et doivent par conséquent être les premiers abolis, ce qu'on obtiendrait aisément en proposant que la moitié des fonds qu'on porterait à la banque dût être en petits billets, l'autre pouvant être en gros billets que la banque échangerait elle-même après avec les petits billets.

<sup>13</sup> Isto é, o censo devido ao proprietário das terras.

En 3<sup>e</sup> lieu: on n'a pas senti l'utilité de préparer le placement des fonds fixes à la banque par les billets mi-circulants avec un moindre intérêt, tel que celui du 3<sup>1/2</sup> %, afin que ceux qui ne voudraient pas tout de suite placer son argent à la banque puissent cependant avoir un motif de garder leurs billets sans les faire circuler, et donner le temps aux placements plus lents, sans que les Finances se privassent du moyen d'émettre une plus grande quantité de billets pour le service de l'année, de crainte de voir une trop forte baisse. C'est cependant vrai que cette baisse, très dangereuse si on émettait dans l'état actuel des choses des nouveaux billets sans intérêt ou avec intérêt, ne le serait point lorsque la banque serait solidement établie, car elle pousserait les placements, et par là ranimerait dans peu la valeur du billet, puisque la baisse du billet contre l'or augmenterait l'intérêt auquel on placerait son argent, et pourrait le porter à 5<sup>1/2</sup> %, à 6 et à 6<sup>1/2</sup>, sans que les Finances eussent rien à souffrir, les pertes étant déjà faites dans ce moment-ci; et par là, le discrédit n'étant que momentané, il ne serait pas nuisible, ni même à charge aux Finances.

En 4<sup>e</sup> lieu: il est difficile de voir le motif qui peut avoir engagé l'auteur du plan à faire dépendre l'émission de nouveaux billets pour payer l'intérêt échu, celle nécessaire pour la dépense extraordinaire de la nouvelle année, et la cessation de l'intérêt au 2% des billets actuellement en cours, des placements qui auraient lieu à la banque. Il me paraît au contraire que le gouvernement, en créant et fondant la banque de la manière la plus solide, devrait au contraire sentir la nécessité d'ôter l'intérêt du 2% aux billets qui l'ont, d'émettre les nouveaux billets pour le paiement de ces intérêts, espérant par là que la baisse de ces billets serait même utile pour encourager les placements fixes à la banque. Ce discrédit ne serait que momentané, serait plutôt utile que nuisible, et aurait même un grand effet pour le placement des étrangers, car l'intérêt de l'argent deviendrait très fort pour eux, sans être plus onéreux à l'État. Celui-ci est un article à bien méditer, c'est de lui que peut dépendre en grande partie le rétablissement du crédit public, et quel-que violent qu'il soit, il ne faut pas oublier qu'il répare un mal invétéré, qu'il faut déraciner à tout prix.

En 5<sup>e</sup> lieu: quoique le principe d'émettre les cédules à 1.000 et 500 £ soit fort sage, cependant le discrédit du moment (grâce aux fausses opérations pratiquées et aux circonstances difficiles où l'Europe en général se trouve) étant très fort, il faut moins compter sur les gros que sur les petits capitalistes, et si cette réflexion est vraie, il faut permettre à la banque les petits placements, tels que ceux de 200 £, afin que l'intérêt puisse devenir plus général et s'étendre pour ainsi dire à tout le pays.

En 6<sup>e</sup> lieu: il me paraît que pour encourager les placements de fonds à la banque, on devrait permettre l'établissement des primogénitures, des fidéicommissaires sur ces actions, et même leur assurer à celles-ci

qu'on ne les rachèterait qu'en leur donnant l'avis de six mois à l'avance. De même, ce serait une vue politique fort sage d'encourager la vente des primogénitures territoriales pour les placer à la banque. J'omets d'autres considérations politiques de ce genre, qu'on ne doit pas oublier pour encourager les placements fixes.

Je terminerai ici mes réflexions sur le plan qui, à ces considérations près, me paraît en général très beau, me permettant seulement d'ajouter que pour le moment, jusqu'à l'entier placement des fonds nécessaires à rétablir le crédit public, il ne faudrait pas toucher à la loi qui règle l'intérêt de l'argent, mais qu'après que cet arrangement aurait lieu, peut-être serait-il juste et sage d'y toucher.

Venons maintenant aux objections qu'on a faites contre le plan en question.

#### *1<sup>ère</sup> objection*

Si riflette non potersi togliere dalla circolazione una benchè menoma parte de' biglietti, se non se dopo, che le Finanze abbiano prelevato dieci milioni per le spese, e due per estinguere gl'interessi decorsi.

Ora admettendosi, che in un anno si smaltiscano per 12 milioni di cedole, il che non si spera, ne segue che per tutto quell'anno non è sumata la quantità de' biglietti, il che però è il primo oggetto del progetto.

#### *Réponse*

Il serait sûrement dangereux, dans l'état actuel des choses, d'émettre une plus grande quantité de billets sans intérêt ou avec intérêt, mais lorsqu'il existerait une banque solide, où l'on pourrait placer avec un intérêt raisonnable ces billets tombés en discrédit, le danger deviendrait nul, car plus le discrédit du billet serait grand, plus il y aurait de l'avantage à le placer à la banque, et par là-même les placements augmenteraient, et iraient au-delà de ce qu'on pourrait s'attendre raisonnablement. Donc après l'établissement d'une banque solide, l'émission de nouveaux billets soit pour payer les intérêts échus, soit pour les dépenses extraordinaires, et la suspension de l'intérêt du 2% aux billets qui en ont, non seulement n'aurait aucun majeur inconvénient, mais peut-être rendrait-il un service essentiel, celui d'augmenter les placements fixes à la banque et d'accélérer le retour au bon ordre. C'est à la solidité de la banque, c'est à l'investir de la confiance publique qu'il faudrait penser, car le discrédit du billet en pareil cas ne serait que momentané, et peut-être serait aussi utile qu'il est maintenant nuisible.

Cependant je ne cacherais point que pour rendre le retour à l'ordre plus aisé et dégagé de tout choc, j'aurais pris le parti, selon que je l'avais écrit, d'établir les fonds permanents à un plus haut intérêt à la banque, les billets mi-circulants pour leur valeur intrinsèque avec un

intérêt plus modéré, mais suffisant à les fixer, et les billets-papier monnaie circulant sans intérêt, et pour lesquels seulement s'établirait l'échange aux Hôtels des Monnaies. Ce plan ne serait même [pas] beaucoup plus onéreux que celui qu'on propose, quoiqu'on n'y laissât que quinze millions de billets en circulation, puisque ayant actuellement:

En cours .....	£ 54.810.000
Pour les intérêts échus en général .....	1.696.073
Pour les nouveaux fonds .....	10.000.000
	<hr/>
	£ 66.506.073

Je fonderai en actions permanentes à la banque au  
4 1/2 % £:

	Intérêt
Pour la valeur de £ 25.000.000 .....	£ 1.125.000
En billets mi-circulants au 3 1/2 % la valeur de ..... £ 26.506.073 .....	£ 927.712
En billets sans intérêt papier-monnaie £ 15.000.000 £ 66.506.073 .....	£ 2.052.712
Le placement au 4 1/2 % de 40 millions porte d'intérêt .....	£ 1.800.000
Surcroît de dépense annuelle dans le système proposé .....	£ 252.712

Il serait difficile de décider lequel des deux plans réussirait mieux, mais quant à moi je me déciderais pour le second, dont l'exécution ne serait pas plus difficile que celle du premier.

### *2<sup>me</sup> objection*

È naturale che la massima parte de' biglietti, co'quali si acquisteranno le cedole, sarà di quelli con interesse, che già erano quasi nascosti, e che si portano perchè il possessore ama meglio conseguire il 4 1/2 % che il 2.

Si suppose sia riuscita la cosa, e che le Finanze abbiano conseguiti i dieci milioni, e che a questa somma rilevi appunto tutto l'Esatto.

Le Finanze non possono tenere questo denaro in cassa, devono spenderlo, e forse subito.

Secondo il progetto, quelli con interesse non devono più circolare, onde ne derivano due conseguenze; una che se porranno in corso altri senza interesse, per il chè conviene avere nuovi biglietti; l'altra, che non essendosi ancora conseguiti i due milioni per l'estinzione degl'interessi, questo dovrà scontarsi co'fondi ordinari.

Ma ne deriva un altro assai più grave danno, cioè che questa operazione invece di minorare la quantità de biglietti, che fanno difetto al nostro commercio, ne accresce anzi la molle e così il pregiudicio.

#### *Réponse*

Cette objection n'a de solide que la partie qui indique la nécessité d'une correction au plan, et se trouve déjà indiquée. Car 1<sup>o</sup>: je crois avoir démontré que si on établit une banque solide, et où l'on favorise même les petits placements, il n'y a pas d'inconvénient à faire les émissions de nouveaux billets proposées, et que peut-être même par là on assure l'opération.

2<sup>o</sup> La baisse des billets ne sera pas si nuisible qu'elle l'est à présent, si le crédit de la banque se soutient, car selon toute probabilité elle sera momentanée, et par là peu nuisible au commerce.

3<sup>o</sup> L'inconvénient d'avoir des nouveaux billets pour représenter les intérêts échus et ce dont le Gouvernement a besoin est indispensable, mais il n'y aura pas de suites nuisibles comme il aurait maintenant, car c'est un fleuve qui en se débordant trouve un canal tout prêt à le recevoir, capable de le contenir, et qui l'empêche d'inonder les campagnes près desquelles il coule.

4<sup>o</sup> Si on adoptait l'autre idée d'avoir des fonds permanents, des billets mi-circulants seulement pour leur valeur intrinsèque avec intérêt, et des billets sans intérêt ou papier-monnaie, alors le choc serait encore moindre, et le sacrifice des Finances ne serait pas beaucoup plus considérable.

Il faut relever ici une fausse idée qu'on a, que les billets avec l'intérêt du 2% ne circulent point, car c'est vrai qu'ils circulent moins que les autres, mais ils circulent, car l'intérêt s'accroît à la valeur du billet. Il n'y a qu'un moment où ils ne circulent plus, c'est celui où ils vont augmenter d'intérêt, car alors on les garde jusqu'à l'époque où ils augmentent de prix.

#### *3<sup>ème</sup> objection*

I biglietti portati in città per acquistare cedole poco circolavano perchè il solo 2% d'aggió li riteneva in gran parte nascosti. Ora le Finanze, che sono in necessità di spendere il prodotto dall'acquisto delle cedole devono metterli in corso senza interesse, onde si aumenta quella specie, ch'era dannosa, pagando però un forte interesse per quelli che già non circolavano.

A cazion d'esempio si portano al Monte 5 milioni, che al 2% costavano £ 100.000 e se ne riceve in cambio 5 in cedole il di cui interesse rileva a £ 225.000.

I primi cinque milioni non circolavano, come non circoleranno quelli in cedole, ma in cambio de' primi se ne pone in corso altrettanti senz'interesse. Ora questi sono quelli che causano colla rapidità della loro circolazione il maggior pregiudizio del nostro commercio. Sono in

oggi ridotti a 26 milioni, da che deve dedursi quale sarà il male che ne deriverà portandoli a 31.

#### *Réponse*

Tout ceci pose sur un raisonnement faux. Ce n'est pas vrai que les billets qui ont le 2% ne circulent point; ils circulent, mais moins que les autres, et je pourrai citer ma propre expérience depuis quatre mois, ayant toujours reçu des billets portant intérêt, à l'exception de ce dernier mois, qu'on me donna des billets de 15 £. Les cédules ne circuleront point, et par là compenseront amplement l'augmentation de la dépense pour payer les intérêts. Au reste, si c'est vrai que les billets sans intérêt ne vont aujourd'hui qu'à 26 millions, c'est une preuve qu'il faut pour toute sûreté ne laisser que quinze millions de billets sans intérêt, car la circulation ralentie des billets portant l'intérêt de 2% devrait produire un plus grand effet qu'elle ne produit; et par là fait voir la nécessité d'assurer l'opération en ne laissant que quinze millions sans intérêt, quoique cela coûte un sacrifice plus considérable, qui au fait n'est pas bien fort dans la correction qu'on a déjà écrit ici dessus, et qui n'altère pas beaucoup le plan proposé.

#### *4<sup>ème</sup> objection*

Ora non si comprende come possa fondatamente sperarsi possa investirsi in questi Monti una così grandiosa somma di 40 milioni, che però è necessaria per togliere secondo il progetto dalla circolazione i 29 milioni circa, che producono il 2%.

Ma se non se ne trovano che 10 in 12 questo non si può praticare, e non sene sopprime neppure uno, e si corrono due rischi egualmente funesti.

Uno di non aver quel soccorso, di cui le Finanze abbisognano, e che sulla fiducia d'averlo con questo mezzo ci distoglie dal tentarne altri.

L'altro, che dato anche si abbia questo fondo si pratica un temperamento, che acrescendo la specie dannosa aumenta la causa del male.

#### *Réponse*

Que l'on ait pu concevoir le moindre espoir de faire circuler comme papier-monnaie 54.810.000 £ dans un pays où les productions annuelles en totalité ne s'élèvent guère au-dessus de 300 millions de £ annuelles, cela surpasse toute crédibilité; mais que l'on espère dans un pareil pays où le capital total de la société dans la même supposition au denier 26, s'élève à sept mille et cinq cent millions, qu'il puisse y avoir quarante millions à distraire pour un emprunt à un taux raisonnable, cela ne paraît guère extraordinaire; et d'ailleurs l'expérience de toutes les nations, qui doit toujours faire la base de toutes les opérations politiques, parle décisivement en faveur de la probabilité que dans peu

d'années, la banque s'investissant de la confiance publique, ce fonds puisse être placé, et que dès la première année le crédit public se resente des effets d'une opération appuyée sur des bons principes, et qui ne peut que réussir dès qu'on aura employé tous les moyens pour soutenir le crédit de la banque.

C'est aussi en considération du retard que le placement en fonds permanents pourrait essayer, qu'on voulait laisser des billets mi-circulants pour leur valeur intrinsèque, mais avec l'intérêt du 3<sup>1/2</sup> %, lesquels billets pourraient être insensiblement convertis en fonds permanents de la banque.

C'est une chimère de croire qu'il y ait aucun autre remède pour le mal actuel. Si c'est des emprunts étrangers dont il s'agit, la baisse des billets donnera un intérêt d'argent assez haut. Si c'est des emprunts dans le pays, c'est le seul moyen de les faire réussir.

Il y a beaucoup de monde, et peut-être des hommes d'affaires, qui connaissant que l'embarras du Gouvernement ne vient que des mauvaises opérations qu'on a adoptées, et qui comptant d'ailleurs sur la bonne foi du Gouvernement désireront des remèdes partiels qui soutiennent la machine politique, et perpétuent leurs gains jusqu'à la paix, se flattant qu'alors petit à petit la chose publique se rétablira sans que leurs gains aient cessé. Il faut les surveiller de même que leurs raisons, se persuadant en même temps d'une vérité que le mal actuel est très grand, qu'il y faut un remède convenable, et qu'on ne le trouvera point exempt d'inconvénients, puisqu'on doit faire à la fois ce qu'on devrait avoir fait chaque année en détail.

J'ai déjà démontré que dès que la banque serait solidement établie, il n'y aurait pas un grand inconvénient à émettre des nouveaux billets, et que tout au plus, pour une plus grande sûreté, on pourrait ajouter au plan l'idée des billets mi-circulants.

C'est ici le lieu de rappeler que si on ne laissait que quinze millions sans intérêt comme papier-monnaie, alors mettant à profit un des quartiers du subside d'Angleterre, on pourrait établir le change forcé par semaine d'une quantité déterminée des billets sans intérêt, ce qui étant praticable serait peut-être une idée plus heureuse qu'on ne le croit au premier coup d'oeil pour faire sortir l'argent des coffres où il est enfoui.

#### *5<sup>ème</sup> objection*

E tutto quello, che si ottiene si è di accrescere l'annualità a peso delle Finanze in un tempo in cui sono quasi direi oppresse da gravi impegni, che hanno, ed in circostanze ove avrebbero anzi bisogno di poter differire a tempi più felici il pagamento di parecchie annualità.

#### *Réponse*

On a déjà fait voir combien il serait essentiel de rétablir le crédit public, même comme objet d'économie, pour augmenter les revenus et

diminuer les dépenses. Il est clair que le seul moyen pour obtenir un pareil but est celui qu'on propose. Donc cette dernière objection est très peu fondée.

En 2<sup>e</sup> lieu : dès que pour faire la guerre on a, comme toutes les autres puissances, besoin de dépenser plus que le revenu, il faut nécessairement avoir recours aux emprunts et ceux-là nécessitent des aliénations de revenus. C'est donc un mal nécessaire.

En 3<sup>e</sup> lieu : le pays n'est pas tellement surchargé d'impôts que la quantité de deux millions annuels de surplus puisse lui faire un grand mal. Il est même probable que si on voulait faire des changements et altérations sur les impôts établis, on pourrait les rendre beaucoup plus productifs sans qu'ils fussent à charge au peuple. L'impôt territorial, si on surveillait les dépenses des communautés, si on établissait pour la confection et l'entretien des chemins le système des barrières, pourrait être beaucoup plus productif, sans être plus à charge aux propriétaires. L'impôt sur les boissons étendu à tout l'État et perçu comme l'accise en Angleterre serait très productif, et gênerait moins la circulation que celui qui existe ici actuellement. Les Douanes transportées aux frontières, et l'abolition des péages intermédiaires pourrait augmenter beaucoup cette branche-là. L'impôt du papier-timbré (*carta bollata e insinuazione*) pourrait être augmenté sans inconvénient. Un impôt sur les chevaux des villes et sur les voitures de luxe, de même que sur les domestiques, en exceptant ceux de la campagne, ou les journaliers, pourrait être un impôt sur le luxe fort raisonnable. Les maisons des villes admettraient encore un surhaussement de la taxe établie. Voilà des idées vagues sur les impôts à établir qui, pour dire la vérité, forment peut-être la partie la plus difficile de l'économie politique, et celle qui n'a jamais été bien entendue en Piémont.

En 4<sup>e</sup> lieu : c'est sûr qu'en temps de guerre les impôts sont sujets à des non-valeurs qui augmentent la dépense et diminuent le revenu, mais l'habile administrateur répare comme il peut ces maux en prévoyant d'avance ce qu'on pourra faire à la paix : 1<sup>o</sup> pour équilibrer le revenu et la dépense ; 2<sup>o</sup> pour former un fonds avec lequel il puisse amortir la dette de l'État.

Ayant à mon avis répondu d'une manière à ne laisser aucun doute sur les objections qu'on avait proposées, il me reste encore à rappeler ici que si on pense sérieusement à rétablir, comme il paraît indispensable, le crédit public, il faudra absolument corriger la monnaie de bas aloi, qui est trop favorable aux Finances pour ne pas être nuisible à l'État en général, par le risque de la contrefaçon qui a eu lieu plus d'une fois à Genève et à Gênes. Également il faudrait corriger la triple valeur qu'on donne aux métaux précieux, c'est-à-dire valeur de monnaie du Roi, valeur de monnaie étrangère, valeur de pâte. Les monnaies ne doivent avoir que deux valeurs, celle de monnaie du pays qui les frappe pour sa circulation, et celle de la pâte.

Il faudra être bien patient pour lire une si longue discussion, mais l'ami qui m'engagea à l'écrire saura l'excuser.

Turin, ce 28 mars 1794.

OFÍCIO Nº 19, DE 12/04/1794, § 6:

A necessidade força enfim este Ministério a tentar em parte o restabelecimento do crédito público, adoptando com algumas alterações, que creio não lhe são favoráveis, o plano em que tanto tenho falado a V. Ex<sup>a</sup>, de que aqui se tem falado muito mais, e que ultimamente remeti a V. Ex<sup>a</sup>. Os mal intencionados (dos quais infelizmente a Europa está agora cheia), vendo os efeitos saudáveis que poderia ter, temendo talvez mesmo que ele tivesse mais felizes consequências do que é esperável depois de tantas e tão falsas operações, ousaram dizer que eram *sublimes princípios teóricos, não realizáveis* na prática, e habilmente persuadiram tal falsidade aos imbecis que não viam que todas aquelas memórias eram fundadas sobre factos, e que era a experiência quem fazia a base de tudo o que ali se propunha. O facto é que, bons ou maus, aqueles são os únicos meios a tentar para restabelecer o crédito público, e forçados hoje a adoptá-los, se colherem algum momento favorável e se a guerra for, como é provável, feliz, apesar que o edificio não vai construído com a devida regularidade, creio que bem que vagarosamente, o crédito público se restabelecerá. Não poderei ser insensível ao successo desta operação, que se for feliz, não desonra o augusto amo que tenho a honra de servir, e que foi também um motivo mais particular de estudar semelhantes matérias.

OFÍCIO Nº 27, DE 7/05/1794, § 5:

Renovam-se sempre os mesmos embaraços de Fazenda, e novamente estes Ministros de Fazenda, pela terceira ou quarta vez no período de um ano, acabam de deixar-se reduzir à última penúria, sem pensarem de antemão nos meios convenientes para alcançar os fundos necessários para todo o intervalo desta campanha. Passaram o inverno inteiro em deliberações, desprezaram as melhores ocasiões de restabelecer o crédito público e de segurar os meios necessários de Fazenda para toda esta campanha, destruíram toda a confiança dos capitalistas em operações contraditórias, umas bem entendidas, outras absurdas, e todas fora de tempo, e até nocivas pela sua multiplicidade; e quando finalmente fizeram, mal e tarde, o que deveriam ter feito quatro ou cinco meses antes, então procuraram só o recurso de três milhões, quando fechando todos os outros empréstimos que falharam, qual o dos negociantes forçado, que nada tem rendido, como de antemão o previ e escrevi a V. Ex<sup>a</sup>, e o das alienações do Tasso, poderiam ter-se procurado, pondo em circulação um maior número de bilhetes, depois

da erecção do banco, todos os meios necessários para toda esta campanha. Finalmente, creia V. Ex.<sup>a</sup> que se este Soberano não tomar a resolução de afastar de si semelhantes Conselheiros de Fazenda, quaisquer que sejam as fortunas deste país, é impossível que se restabeleça a confiança pública, e que a Fazenda Real torne a ver os dias felizes de Victório Amedeo e de Carlos Manuel. Amo muito o real serviço do augusto Príncipe nosso senhor para não tomar a confiança de lembrar aqui a S.A.R. quanto a sua Fazenda deve ser o primeiro objecto das suas profundas reflexões, quanto a mesma entre nós necessita das suas grandes e luminosas vistas, e quanto delas deve resultar a conservação e grandeza do seu poder, e a felicidade dos seus povos. A Fazenda Real e um exército terrestre e marítimo económico, numeroso e bem disciplinado, são as principais bases da monarquia absoluta, qual a nossa, e consequentemente é destes objectos que os vassallos fiéis que amaram sempre a S.A.R. o Príncipe nosso senhor, e que desejam sobretudo a sua glória e a sua grandeza, não deixaram jamais de occupá-lo, sendo bem escusáveis estas reflexões da parte de um vassallo fiel que serviu o mesmo augusto senhor desde a primeira idade, e que não deixou um só dia da sua vida de fazer os mais constantes votos pela grandeza e glória de um tão augusto e benigno amo.

OFÍCIO Nº 30, DE 14/05/1794, § 2:

Tenho a honra de dirigir a V. Ex.<sup>a</sup> três Éditos régios que acabam de publicar-se; contendo o que vai notado com o Nº 1, a indispensável e justa providência do armamento geral das milícias de todo o Estado em massa, de que deverá seguir-se muito vantajosos efeitos, se os chefes das mesmas, que agora acabam de ser nomeados, souberem dar-lhe uma boa e activa execução: tendo por objecto o que vai notado com o Nº 2, três novos impostos, dos quais o 1.<sup>o</sup>, que é uma espécie de capitação sobre todas as cabeças de família, e mais inconsequente do que todos os maus impostos desta natureza já conhecidos, é considerado como um grande recurso extraordinário, bem que duvido produza o que se espera, enquanto os dois outros são reputados impostos ordinários, e recaem sobre os criados e cavalos de luxo, ambos muito justos e bem entendidos: dirigindo-se finalmente o que vai notado com o Nº 3, a proibir e impedir a emigração dos súbditos de S.M. neste momento por causa do susto e terror da invasão dos Franceses, sendo geralmente pouco agradável este Édito, e pelo princípio sobre que se funda, e pelo modo com que se anuncia, além das delações que se ordenam no mesmo.

OFÍCIO Nº 32, DE 21/05/1794, § 2:

Igualmente achará V. Ex.<sup>a</sup> juntos a este officio cinco Éditos que se têm de novo publicado, e que têm por fim ou objectos de monetação,

Nº 2, e para facilitar a circulação da mesma, Nº 3; ou providências a favor do comércio para evitar que os negociantes deste país sejam vítimas da pérfida associação que a pretendida Convenção Nacional acaba de criar, Nº 4; ou providências de polícia para evitar conventículos sempre perigosos nas monarquias absolutas, particularmente nestes tempos calamitosos, Nº 5; e para fazer declarar o número de armas que cada particular possui, a fim que o público possa conhecer as que existem e servir-se das mesmas no caso de absoluta necessidade, Nº 6. De todos estes Éditos, justos em si mesmos, só dois merecem alguma particular atenção, e são os Nº 3 e 5.

O Nº 3, dirigindo-se a fazer sair a pequena moeda denominada de *billon*, e que é ou de cobre ou de pouca quantidade de prata misturada com muito cobre, tem por objecto forçar todos os particulares a fazerem circular antes a pequena moeda do que os bilhetes, mas parece que era melhor procurar conseguir este mesmo fim deixando cair o valor dos bilhetes que, depois do estabelecimento do denominado banco, representam em todo o rigor fundos, e não moeda circulante, e não sustentando o seu preço contra o dos metais representativos, que seguramente não tem nem pode ter, parecendo natural que por ora só possa esperar de conseguir o efeito que se deseja a respeito da nova moeda estabelecida neste mesmo ano, de valor de quinze soldos, e sendo duvidoso o que produzirá a respeito da antiga moeda de sete soldos e meio; bem que havendo agora novos motivos de esperar que a invasão dos Franceses não tenha efeito, e tratando-se de facilitar a circulação das suas acções, seja provável que no próximo inverno todos estes males, que agora se pretendem evitar com remédios parciais e momentâneos, cessem de si mesmos. O Édito Nº 5 compreendendo a suspensão do Casino da Nobreza, que realmente formava uma espécie de centro de reunião sempre perigoso nas monarquias absolutas, e sobretudo no momento actual, excita agora aqui uma grande animosidade contra o Ministro que se supõe autor do mesmo, mas não obstante tudo o que se diz, creio que é muito justo, e que é bem difficil de condenar os princípios em que se funda.

#### OFÍCIO Nº 36, DE 4/06/1794, § 3:

Nos meus officios e nos papéis que escrevi, porque mo pediram, veria V. Ex<sup>a</sup> muitas vezes expresso que este Ministério inutilmente tentava vários meios de Fazenda para contrabalançar as despesas extraordinárias que necessariamente ocasiona a guerra, e que depois dos passos falsos que havia dado, excedendo os limites inalteráveis do papel-moeda, não lhe restava outro meio que o de procurar fixar como cabedal, e não como numerário, o demasiado número de bilhetes, restabelecendo o crédito público; e procurar tocar esta feliz época, fazendo por ora uso do mesmo meio do papel-moeda, pois que antes

do perfeito restabelecimento do crédito público, seria inútil tentar outro algum meio. Tem-se efectivamente realizado todo o que disse, pois que em 1º lugar, depois de tentados inutilmente vários outros meios de Fazenda que nada produziram, é novamente obrigado este Ministério a fazer uma emissão de mais quinze milhões de papel-moeda, como V. Exª verá do Édito que vai notado Nº 4, único recurso que deviam ter adoptado, segundo lhes disse, depois de consolidado o outro estabelecimento, que tarde ou mal se praticou, para procurar fixar o excessivo número de bilhetes ou papel-moeda circulante. Em 2º lugar, o estabelecimento do banco para fixar os bilhetes, ainda que praticado fora de tempo, e no momento em que nem o Banco de Inglaterra (se fosse estabelecido em Turim) teria crédito algum, contudo tem frutificado de maneira que em três semanas há já 35.600 £ em bilhetes para queimar, além dos fundos correntes, que cada dia vão crescendo. Em 3º lugar, acaba de verificar-se o que predisse a V. Exª no meu Officio nº 30, e o que também se confessa no Édito que hoje remeto, que os meios propostos como recursos extraordinários, não foram produtivos e rendosos como se esperava. De todos estes factos, verá V. Exª quantos danos se seguem de confiar a difficil administração da Fazenda Real a pessoas bem intencionadas, mas imbecis e ignorantes, que muitas vezes por imperícia reduzem a Fazenda Real a embarços extremos, no momento em que pelo contrário, longe de se acharem obstáculos, se deveriam encontrar meios e recursos fáceis de praticar, e que fariam até glória e honra aos mesmos Soberanos. Ainda que em todas estas matérias as minhas vistas foram mais louvadas do que seguidas exactamente, contudo só me lisonjeia um facto, e é que algumas verdades que os meus papéis fizeram sensíveis, são hoje comuns, e as ouço repetir com alguma satisfação, pois que antes se não conheciam.

OFÍCIO Nº 41, DE 25/06/1794, § 1:

Tenho a honra de dirigir a V. Exª o novo Édito que aqui acaba de publicar-se para a prorrogação do curso da pequena moeda de *bas aloi*, havendo-se reconhecido a dificuldade de executar o câmbio no tempo em que se estabeleceu. Esta operação, destinada para forçar a circulação da pequena moeda, foi certamente mal imaginada no momento em que, mal ou bem, acabavam de fazer um estabelecimento para restabelecer o crédito público, e tem merecido uma geral desaprovção, enquanto a outra operação praticada tanto a contratempo, tem tido um melhor successo do que era esperável, e se a campanha não for infeliz, como agora principia a ser provável, no fim da mesma e durante o inverno, terá certamente um grande efeito, como sempre disse a V. Exª. É inútil que diga aqui mais sobre este objecto, havendo já escrito o meu sentimento no meu officio nº 32.

## OFÍCIO Nº 62, DE 6/09/1794, § 4:

Havendo avisado a V. Ex<sup>a</sup> no meu ofício nº 30 de 14 de Maio da partida para Amsterdão de Mr. Colla, Guarda-Jóias da Coroa, encarregado de negociar um empréstimo sobre parte das jóias da Coroa, e havendo há pouco chegado seu genro, seguram-me que ele viera encarregado de anunciar que o empréstimo ao 4 por % das duas terças partes do valor das jóias, que ouço poderam montar em totalidade ao valor de seis milhões de libras de Piemonte, e as duas terças partes a quatro milhões, poderá ter efeito em Holanda, mas que seria arriscado o deixar ali neste momento as jóias nas mãos dos que fazem o empréstimo, pedindo sobre este objecto uma pronta e decisiva resposta. Outra pessoa bem informada seguiu-me que o valor dos diamantes sobre que se procurava fazer o empréstimo, montava a quinze milhões de libras de Piemonte, e que o empréstimo que se pedia seria metade do mesmo valor, mas sobre esta matéria por ora aqui nada se pode saber de certo, e havendo curiosidade de o saber exactamente, é em Amsterdão e em Londres que se poderá verificar o facto. Fala-se também muito aqui em um empréstimo de doze milhões de libras de Piemonte, que se procurará fazer em Londres, e de que o Parlamento britânico será fiador, mas não sei afiançar a verdade do facto. Temo muito que se tal é, os Ingleses se façam conceder grandes privilégios em matérias de comércio, e sobretudo a favor dos géneros das Antilhas.

## OFÍCIO Nº 63, DE 10/09/1794, § 9:

O amor que professo ao real serviço não me permite concluir este ofício sem dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, recebendo aqui as gazetas inglesas, vi nas mesmas com suma dor que o câmbio entre Portugal e Inglaterra tornara novamente ao triste estado em que se achava antes dos esforços feitos no feliz reinado do nosso grande Rei o Senhor D. José I de gloriosa memória, para nos isentarmos do jugo inglês, e sobretudo antes da ditosa neutralidade devida aos felizes esforços de um vassalo fiel, contra os votos de muitas pessoas que depois quiseram fazer-se honra do sucedido; e parece-me que um tal objecto deve agora mais que nunca excitar a atenção do nosso Ministério, e sobretudo mover o augusto e grande espírito de S.A.R. o Príncipe nosso senhor a praticar as grandes vistas que tem a favor da agricultura, artes e comércio, e de que depende o evitarmos a triste sorte que nos espera, retrogradando aos infelizes dias que precederam o ano de 1750, princípio do glorioso reinado do Senhor D. José I de imortal memória, e dos quais o nosso grande Embaixador D. Luís da Cunha falou tão energicamente, fazendo ao senhor Rei D. José, então Príncipe herdeiro, a pin-

tura dos ministros que foram causa do letárgico sono em que a nação jazia.<sup>14</sup>

OFÍCIO Nº 65, DE 17/09/1794, § 4:

Diz-se cada dia com mais probabilidade que a Corte de Londres, não só aumentará no ano próximo o subsídio que dá a esta Corte, elevando-o de 200 a 300 mil libras esterlinas, mas que também lhe fará um empréstimo de 200 mil libras esterlinas, vindo assim a montar o subsídio e empréstimo que no próximo ano a Corte de Londres pagará a esta Corte, a 500.000 £ St., ou quatro milhões e meio de cruzados da nossa moeda, com pouca diferença.

OFÍCIO Nº 66, DE 20/09/1794, § 5:

Diz-se geralmente, mas ignoro se com fundamento, que este Ministério, em lugar de tentar as grandes operações de crédito que lhe foram propostas, e a que deu princípio, não só frouxa mas parcialmente e fora de tempo, torne agora a querer tentar a operação francesa de ordenar que se levem à Casa da Moeda os talheres e fivelas de prata, de que não só tirará somas insignificantes, mas abalaria de novo todo o crédito público que principia a erguer-se e a sustentar-se, depois que o maior perigo da campanha cessou, e que a erecção do Banco público assegurou um meio para a extinção dos nímios bilhetes que se puseram em curso. Restará a ver se o que geralmente se diz vem a verificar-se, sendo porém temível que tais ideias achem favor nas limitadas vistas dos que regem a Fazenda Real deste país, e que, por uma fatalidade incompreensível, é em quase todos os países administrada por pessoas que nada menos entendem do que a matéria que tratam.

OFÍCIO Nº 67, DE 24/09/1794, § 3:

Pessoa que devo crer bem informada me seguiu ontem que este Ministério se propunha agora de tentar o estabelecimento da outra parte das operações propostas nos discursos que remeti a V. Ex<sup>a</sup> sobre o restabelecimento do crédito público, e que finalmente havia reconhecido que só pela adopção de tais princípios é que poderiam achar os meios necessários para a próxima campanha, e fazê-los menos onerosos ao país. Se tais ideias houvessem sido seguidas quando foram propostas, grande bem houveram certamente feito, mas depois de todos os passos falsos dados, o seu efeito é necessariamente menos considerá-

<sup>14</sup> Cf. *Testamento político de D. Luiz da Cunha* (ed. Manuel Mendes), Seara Nova, Lisboa, 1943, pp. 19-30.

vel; e é além disso bem de temer que na sua execução as mesmas ideias sejam mutiladas, o que em tais operações é sempre cruel, e muitas vezes decisivo para a sua nulidade. Quanto a mim, resta-me a consolação de que não foi inútil aquele trabalho, e lisonjeio-me que S.A.R. o Príncipe nosso senhor verá com prazer que o seu protegido lhe não dá descrédito fora do reino, e que talvez o que tem escrito para o seu real serviço, seja fundado e mereça ser atendido. Dá-se por certo que a falsa operação de chamar à Casa da Moeda os talheres e fivelas de prata fora rejeitada, havendo o Senado de Turim feito justas representações contra o seu enregistramento.

OFÍCIO Nº 71, DE 8-10-1794, § 1:

Tenho a honra de dirigir a V. Exª o Édito nº 1 que esta Corte acaba de publicar, que tem por fim o evitar a carestia do trigo, centeio e milho, e de que afiançaria mais depressa os maus do que os bons efeitos. Felizmente o susto que há a este respeito é mais imaginário do que real, e a abundância da colheita dos milhos, centeios e legumes suprirá a grande falta que houve na colheita dos trigos, e o alto preço actual dos grãos que nasce em grande parte da superabundância do papel-moeda, será mesmo um dos grandes motivos que impedirá a falta que se teme. V. Exª leria no meu papel sobre a agricultura de Piemonte (que mereceu ser publicado com algum elogio em Inglaterra e em Itália, e do qual de Lisboa se me não acusou nem a recepção quando o remeti)<sup>15</sup>, que o sistema adoptado por este Ministério sobre a circulação interior dos grãos do Estado e sobre a exportação e importação dos mesmos, era o mais falso, e posso novamente segurar a V. Exª que, apesar do que têm custado os erros de um tal sistema, é ainda o predominante nas cabeças dos magistrados e jurisperitos deste país, que em todos os artigos de administração se afastam quanto podem das luzes que fizeram admirar este país em tais matérias, desde o princípio do século até pouco mais da metade do mesmo.

OFÍCIO Nº 78, DE 1/11/1794, § 1:

Tenho a honra de dirigir a V. Exª dois Manifestos da Câmara que acabam de publicar-se, e que servirão para continuar a colecção dos mesmos, sendo consequências necessárias e talvez tristes de outros precedentes da mesma natureza, de que já informei. Vão notados com os nº 1 e 2.

<sup>15</sup> Publicado *supra*, pp. 141-149.

## Anexo nº 1

*Manifesto camerale con cui si notifica al Pubblico, che la nuova moneta di trenta soldi di Milano, fattasi ultimamente coniare da quel Governo avrà anche un corso provvisionale ne' Regi Stati al prezzo di lire una di Piemonte. [25/10/1794]*

## Anexo nº 2

*Manifesto camerale con cui si notifica al Pubblico, che pendenti li mesi di novembre e dicembre prossimo continuarenno a riceversi al cambio ed in pagamento delle Regie entrate le pezze da soldi 15 e da soldi 7.6., e che trascorso questo nuovo termine non si riceveranno più se non in ragione di pasta. [25/10/1794]*

## OFÍCIO Nº 80, DE 8/11/1794, § 3:

Diz-se geralmente aqui que se vai fazer outra nova emissão de bilhetes de fazenda sem juro, asseverando uns que será de doze milhões, e outros de vinte e cinco. Creio que esta operação será extremamente mal entendida, e aumentará os maus efeitos que se ressentem da depressão da unidade numerária. V. Ex<sup>a</sup> verá meios mais razoados na Nota nº 1, que hoje lhe remeto, escrita por um amigo do Ministro de Inglaterra<sup>16</sup>, que não sei se será entendida pelos Ministros de Fazenda deste país, e talvez pelos de muitos outros países, sendo extremamente sucinta, e contendo talvez cousas não comuns, da qual S.A.R. o Príncipe nosso senhor poderá julgar com as suas profundas luzes, dig-nando-se de lançar sobre ela os olhos, o que certamente encheria os votos de quem a escreveu.

## ANEXO AO OFÍCIO Nº 80

## Nº 1 [NOTA DIRIGIDA POR D. RODRIGO AO MINISTRO DE INGLATERRA]

Mon cher T[revor]

Conséquemment aux principes des mémoires que vous avez lus, et selon le système de votre établissement du crédit public et de circulation, voilà en peu de mots ce que je crois qu'on devrait faire ici pour s'assurer les moyens et les ressources pour la prochaine campagne, si elle doit avoir lieu, et pour tâcher de procurer le rétablissement du crédit public, qui ne doit être que lent, après tant de fausses opérations, et au milieu des dangers qui sont encore imminents.

<sup>16</sup> Como já se notou em vários excertos dos seus ofícios, D. Rodrigo continua a esconder-se no anonimato.

Je crois en 1<sup>er</sup> lieu qu'il faudrait introduire les billets mi-circulants de banque qui furent proposés dès le commencement, avec l'intérêt du 4%, et dont la circulation ne serait [pas] forcée quant à sa valeur, puisqu'on doit laisser libre leur cours selon le taux du commerce, et permettre tout agio là-dessus. La banque pourrait dire que jusqu'à ce qu'il ne restât en cours que quinze millions de billets de finance, elle échangerait les susdits billets, ou contre des billets de banque mi-circulants au 4%, ou contre des fonds permanents au 4<sup>1/2</sup> %, selon le système déjà établi au gré des particuliers.

Je crois en 2<sup>e</sup> lieu qu'une loterie, telle que celle qu'on avait proposée pour le placement des billets, serait un beau moyen à tenter, et qui n'aurait aucun inconvénient, même au cas de non-réussite.

Je crois en 3<sup>e</sup> lieu qu'on pourrait réunir ce plan de loterie avec un emprunt au 6%, qu'on ouvrirait selon le système anglais, et qu'on élèverait au taux des besoins pour la campagne prochaine. Je le proposerais de la manière suivante.

Toute personne quelconque qui voudrait prêter 100 £ en or ou argent au gouvernement, ou en billets, mais au taux de leur valeur réelle dans le commerce, et perdant ce qu'ils perdent, recevrait:

Pour chaque 100 £ en or, ou argent, ou billets réduits:

£ 100.....	d'un capital à 3 <sup>1/2</sup> % évalués .....	£ 70
£ 33 <sup>1/3</sup> .....	d'un capital à 4 <sup>1/2</sup> % évalués .....	£ 30
<hr/>		
£ 3 <sup>1/3</sup> .....	de capital pour .....	£ 100

En outre, on lui donnerait au pair, sans aucun gain pour le gouvernement, un billet de la loterie en question, qu'il pourrait payer en billets sans aucun escompte de la part du gouvernement. À cette occasion la banque, aidée par le gouvernement, pourrait offrir d'escompter les intérêts des fonds qu'on y a placés en argent, afin qu'on pût s'intéresser au nouvel emprunt, et cela aurait un effet en faveur du crédit de la banque.

Avec ces trois moyens, je n'aurais pas craint d'emprunter encore cinquante millions nominaux, produisant environ 37 millions réels, pour les frais de la prochaine campagne, si même elle dût coûter autant, car persuadé qu'on peut évaluer la dette fondée et non fondée actuellement existente de la manière suivante:

[Ver QUADRO N°1]

Cet accroissement pourrait être trouvé dans l'imposition générale des vins de l'État, en rendant libre leur circulation intérieure; dans un accroissement raisonné, mais non pas égal (comme on l'a fait) du papier timbré; dans l'imposition permanente des domestiques de luxe et des chevaux en général, ceux de la cavalerie et du travail des terres seulement exceptés; dans l'accroissement des taxes sur les denrées de

QUADRO 1

	Capital	Taux de l'intérêt	Intérêts
Dette antérieure à la guerre tout au plus sans compter les billets en cours. Je crois qu'elle n'était pas si forte, car les Monti sur le Plaisantin ne furent jamais vendus (à ce que je crois) .....	£ 55 120 015	au 3 <sup>1/2</sup> %	£ 1 946 396
L'emprunt usuraire en rentes viagères au 8 <sup>1/2</sup> % sur deux têtes, et au 10 pour une tête, pour lequel on a cédé £ 500 000 annuelles, qui n'est rempli qu'à moitié et ne peut excéder .....	£ 5 882 353		£ 500 000
Les emprunts au 3 <sup>1/2</sup> % de 1792 et 1793, qui ne sont pas encore totalement remplis, où sont compris en partie les quatre millions de l'argenterie, dont une partie fut payée en billets .....	£ 8 000 000	au 3 <sup>1/2</sup> %	£ 280 000
L'emprunt sur l'aliénation de l'impôt territorial, qui n'est pas encore rempli, au 4 <sup>1/2</sup> % .....	£ 6 000 000	au 4 <sup>1/2</sup> %	£ 270 000
Supposant la masse totale des billets de £ 74 500 000, dont quinze peuvent rester en cours comme papier-monnaie, et le reste être fondé à la Banque au 3 <sup>1/2</sup> % .....	£ 59 500 000	au 4 <sup>1/2</sup> %	£ 2 975 000
L'emprunt au banquier Negri en 1792 (je crois au 4%) à Gênes .....	£ 701 425	au 4%	£ 28 057
Les emprunts de Gênes, Genève et Berne de 1793 (je crois au 5%) .....	£ 2 013 620	au 5%	£ 100 681
Totalité de la dette actuelle, qui n'est pas cependant totalement fondée .....	£ 137 917 413		£ 6 100 134
Total de la dette actuelle, si elle était toute fondée .....	£ 137 917 413		£ 6 100 134
Auquel, si on ajoute cinquante millions nominaux, produisant réellement environ £ 37 500 000 et une surcharge d'intérêt de £ 1 875 000 .....	£ 50 000 000		£ 1 875 000
Il reste en dette .....	£ 187 917 413	en intérêts:	£ 7 975 134
Et si on déduit des intérêts ceux qui existaient avant la guerre .....			£ 1 946 396
Il reste de la surcharge nouvelle .....			£ 6 028 738
Pour satisfaire à laquelle on a l'imposition extraordinaire sur l'impôt territorial .....	£ 1 776 546 <sup>6</sup> / <sub>10</sub>		
On a porté au niveau l'imposition des biens ecclésiastiques, évalué environ .....	£ 200 000		
L'augmentation de la poste aux lettres (que je ne sais évaluer) .....	£		
L'imposition sur les maisons et le territoire de la ville de Turin et d'autres villes du pays, montant, je crois, cette année à .....	£ 700 000		
Les <i>cavalcato</i> et l'impôt sur l'argent prêté, évalué environ (je ne le sais pas avec certitude) à .....	£ 400 000		
Le quart et le tiers des pensions, évalué environ .....	£ 400 000		
On a doublé le papier timbré et l'insinuation, qui peut-être pourront donner de surplus environ .....	£ 400 000		
Totalité .....	£ 3 876 546		
Reste à augmenter en impôts, déduisant le produit de l'augmentation de la poste aux lettres .....	£ 2 152 192		
	£ 6 028 738		

luxo venant de l'étranger, en transportant toutes les douanes aux frontières; dans une plus économique administration des gabelles. On pourrait aussi taxer les spectacles et autres amusements, en abolissant la société qui les règle.

Je ne mets point en ligne de compte les économies à faire à la paix sur l'armée en la réduisant, sans la diminuer en nombre de soldats, à ce qu'elle coûtait avant 1774, et qui se monterait à plus d'un million et demi, ou celles qu'on pourrait faire sur l'article *Fabbricbe et Fortificazioni*, ni sur les pensions, car si on pouvait faire des économies là-dessus, et qu'on peut les porter à deux millions seulement, on pourrait payer toute cette dette en moins de trente-six ans, en faisant un établissement comme celui de Mr Pitt, qui ressemble à celui de la *Cassa di Redenzione*, mais mieux entendue; car les hommes de loi ne savent pas calculer l'énorme différence qu'il y a entre les amortissements par le moyen de l'intérêt composé, et ceux de l'intérêt simple, laquelle cependant est prodigieuse.

Vous savez aussi que l'augmentation de la dette nominale ne serait pas préjudiciable au Roi, car la circulation baisserait l'ancienne avec la nouvelle, et la réduction dans la valeur des billets qu'on placerait comme argent serait énorme, et actuellement d'un quart.

C'est comme amusement, et pour vous faire plaisir que je vous adresse ces idées, lesquelles, quoique vraies, ne seront pas aisément exécutées par des gens qui ont adopté les moyens qu'on a employés jusqu'à cette heure. Ici comme dans d'autres pays, on crée un financier de par le Roi, et les conséquences sont qu'on est souvent obéré longtemps, même avant qu'on dût être dans un grand embarras.

#### OFÍCIO Nº 85, DE 26/11/1794, § 2:

As urgências deste Estado acabam de fazer indispensável a nova emissão de doze milhões de libras em pequenos bilhetes de Fazenda, que V. Ex<sup>a</sup> verá do Édito incluso nº 1, mas sabiamente se tomou a resolução de dar o juro de 4%, do primeiro de Janeiro próximo em diante, a todos os bilhetes de 100 £ ou maiores que a mesma quantia, e seria esta resolução completamente acertada, se fosse um pouco mais extensa proporcionalmente à grande massa dos bilhetes, e se o juro se não deixasse acumular à circulação do bilhete, como tantas vezes aconselharam os que propuseram operações semelhantes. Dirijo a V. Ex<sup>a</sup> a Tabela nº 2, pedindo-lhe que se digne levá-la à real presença de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, que verá na mesma qual seja a totalidade dos bilhetes de Fazenda em circulação, e qual a quantia dos que ficam circulando com juro, ou sem ele. Fala-se também de fazer alguns indispensáveis acréscimos na taxação, e de outras operações de Fazenda, sobre que tenho muitas vezes tocado a V. Ex<sup>a</sup>, mas

apesar da boa vontade, ao menos aparente, e luzes do Ministro de Estado dos Negócios Internos, é impossível fazer operação alguma de Fazenda que seja completamente boa, quando se deve consultar, ou empregados de Fazenda, ou magistrados, que nem uns nem outros entendem cousa alguma de tal matéria, e põem decididos obstáculos ao restabelecimento do crédito público, não querendo permitir a livre circulação da dívida pública, dando o odioso nome de agio ao curso natural das cousas, e que jamais permitem que se faça uma operação que seja inteiramente conforme aos bons princípios hoje reconhecidos verdadeiros em tal matéria. Pouco pensam os soberanos no mal que fazem à sua sagrada autoridade, e nos riscos que correm, quando confiam este importante ramo da administração, de que tanto depende a felicidade pública, a mãos ineptas, e meditando com imparcialidade sobre os factos da história, é difícil de mostrar uma só revolução que não tivesse, ou por base e princípio, ou por companhia, a má situação da Fazenda pública, e infelizmente nesta matéria vêem-se muitas vezes gravados os povos com pesos muito inferiores aos que poderiam suportar, e a ignorância dos empregados faz odiosos soberanos cheios de virtudes, e que seriam idolatrados pelos seus vassallos, sem a imbecilidade dos que abusam da sua confiança.

#### ANEXO Nº 1 AO OFÍCIO Nº 85

*Regio Editto col quale S.M. ordina che si mettano in corso nuovo Biglietti di credito verso le Regie Finanze per la concorrente somma di dodici milioni, cioè da 11.50 per cinque milioni, da 11.25 per due milioni e cinquecento mila lire, da 11.15 per tre milioni, e da 11.10 per un milione e cinquecento mila lire; ed accorda ai Biglietti di credito eccedenti la somma di 11. 100, 200, 300 e 600 rispettivamente espressa in ciascuno di essi nella conformità, e colle provvidenze ivi espresse.*

*In date delle 23 novembre 1794.*

[No 4 deste édito, indicam-se os interesses previstos]

*-Dal primo di gennaio prossimo accordiamo ai Biglietti di credito eccedenti la somma di lire cinquanta l'anno interesse in ragione del quattro per cento sopra la somma di lire 100, 200, 300 e 600 rispettivamente espressa in ciascuno d'essi: cosicche allo spirare d'ogni trimestre ciascuno de'biglietti di 11.600, che sono in corso presentemente per 11.615, riceverà inoltre l'aumento di lire sei; quelli da 11.300, che sono in corso per 11.307.10, riceveranno l'aumento di lire tre; quelli di 11.200, che sono in corso rispettivamente per 11.236 e 205, l'aumento di lire due; e finalmente quelli di 11.100 rispettivamente in corso per 11.118 e 102.10, l'aumento di lire una.\**



A la totalité des billets, il faut ajouter la valeur de l'intérêt du 2% qu'on avait donné à quelques classes de billets, et qui fut supprimé par l'édit du 22 avril 1794, mais qu'il n'a terminé qu'avec le 1er juillet 1794. S'il eût terminé au premier avril 1794, la valeur accrue aux billets serait de 1.696.073, mais il faut y ajouter l'intérêt des trois derniers mois, et par conséquent la valeur totale des billets monterait dans ce moment-ci à près de £ 87.000.000, s'il ne fallait point déduire £ 1.300.000 placé à la banque de S. Secondo.

OFÍCIO Nº 90, DE 13/12/1794, § 6:

Concluirei este ofício dirigindo a V. Ex<sup>a</sup> a Nota nº 3 dos papéis de Fazenda relativos a este país, que acabo de remeter a Piaggio<sup>17</sup>, para que os dirija a V. Ex<sup>a</sup> pela via mais breve e segura que puder, e que, quanto a mim, reunidas com os que os precederam, formam uma coleção completa e dão uma ideia exacta do seu objecto. Acompanha as mesmas tabelas um Extracto da Relação que mandei em 1791, na parte que toca às matérias de Fazenda, e que serve de explicação às mesmas contas e tabelas, havendo-lhe também ajuntado uma nota sobre todas as variações que tem havido desde a mesma relação, seja em aumento de novos impostos, seja em acréscimo da dívida pública. Se estes trabalhos merecerem o agrado e alta aprovação de S.A.R. o Príncipe nosso senhor, então darei por bem empregados todos os momentos que consagrei a reunir esta coleção.

ANEXO Nº 3

As Tabelas para a exposição da Receita e Despesa do ano de 1790. São doze em totalidade, nove pequenas e três grandes,

A 1<sup>a</sup>: Estado sucinto dos fundos resíduos do ano de 1790, com os balançados para o futuro de 1791, seja em receita, seja em despesa.

A 2<sup>a</sup>: Estado recopilado da Conta geral do ano de 1790, seja em receita, seja em despesa.

A 3<sup>a</sup>: Conta efectiva dos diversos artigos de receita do ano de 1790.

A 4<sup>a</sup>: Conta efectiva dos diversos artigos de despesa em geral.

A 5<sup>a</sup>: Conta particular da Caixa da Tesouraria geral.

A 6<sup>a</sup>: Conta em receita e despesa de reserva para o ano de 1790.

A 7<sup>a</sup>: Conta da Caixa das pensões e assistências.

A 8<sup>a</sup>: Conta do artigo das despesas denominadas Fábricas e Fortificações, com colunas comparativas do balançado, do despendido, do economizado, e do que resta a pagar.

<sup>17</sup> Cônsul de Portugal em Génova.

A 9ª: Conta da despesa que custou a percepção das gabelas, incluídos também os artigos de despesa da compra do sal, do tabaco, etc.

A 10ª: Tabela grande em que se contém toda a despesa da Artilharia.

A 11ª: Tabela grande em que se contém toda a despesa da tropa e seu manutenção.

A 12ª: Tabela grande em que se contém toda a despesa da Casa Real, Capela real, cavalharias, caça, etc.

Em todas as Tabelas e Contas de receita e despesa, há as colunas comparativas do balançado, do despendido, do aumento em receita e em despesa, do economizado.

Para o ano 1791, vão treze tabelas, nove pequenas e quatro grandes, havendo também feito copiar uma Tabela grande do artigo de despesa denominado *Spese Finanze*, que é o que aumenta o número das tabelas.

Para o ano 1792, vão treze Tabelas iguais às do ano precedente, mas em diversa grandeza, sendo dez pequenas e três grandes.

Para o ano 1793, não pude haver ainda senão duas Tabelas, consistindo a 1ª no Estado completo da despesa e manutenção do exército no ano 1793, e em uma Tabela incompleta da despesa de 1793, de que deixei tirar cópia ao meu antigo secretário Miranda, e que ele remeteu à Corte.

Remeto além destas contas quatro Tabelas avulsas que contém:

A 1ª: o estado da situação do número e quantidade dos bilhetes de Fazenda postos em circulação, com juro ou sem juro.

A 2ª: uma nota comparativa do que renderam as gabelas em dez anos, desde 1776 a 1785.

A 3ª: uma Tabela das exportações de gado *vacum* desde 1728 a 1779.

A 4ª: uma Nota do valor da importação dos açúcares nos Estados deste Soberano.

Formam em totalidade 44 Tabelas, e talvez nada deixam a desejar no que toca ao estado da Fazenda Real nos anos que vão completamente descritos.

REFLEXÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DO CRÉDITO PÚBLICO, MELHORAMENTO DA FAZENDA REAL, E OUTROS OBJECTOS QUE INTERESSAM À EXISTÊNCIA GLORIOSA DO NOSSO REAL TRONO<sup>1</sup>

(29-10-1795)

O puro amor e zelo que professo ao real serviço me anima a dirigir a V. Ex<sup>a</sup> algumas reflexões sobre os meios de systemar e restabelecer a Fazenda Real, criando o crédito público e avivando a circulação, e rogo a V. Ex<sup>a</sup> que se digne levá-las a real presença do grande e augusto Príncipe nosso senhor, escusando ao mesmo tempo a minha liberdade, como nascida dos sentimentos que me animam pela glória e grandeza do mesmo senhor, e da convicção em que fico que actualmente não devem deixar de merecer alguma atenção semelhantes ideias.

No momento em que, em toda a Europa, as despesas da guerra, seja marítima, seja terrestre, absorvem anualmente duas ou três vezes as rendas dos soberanos no mesmo período, é impossível tomar parte nas mesmas, seja defensivamente, seja ofensivamente, sem fazer uso dos mesmos meios de que se servem as outras potências, isto é, sem estabelecer um sólido crédito público, por cujo meio se possam achar com o menor gravame possível todas as somas de que se necessitam para as despesas da campanha. O estado de armamento geral que as potências da Europa conservam ainda durante a paz, como louváveis sistemas de precaução, exige uma tal despesa anual que é difícil que se possam acumular tesouros no tempo da paz, para se servir dos mesmos quando sobrevem a guerra. Nos nossos dias, só Frederico II e o nosso grande Rei D. José I de gloriosa memória, mostraram a possibilidade de usar deste método dos Antigos, mas o pouco que duraram os tesouros acumulados, e a estagnação da circulação que produziram, fazem ver que os soberanos podem e devem ter sempre um tesouro de reserva, mas que o mesmo jamais pode suprir inteiramente o uso do crédito público. Se o actual sistema geral é indispensável para a defesa e conservação da grandeza dos Estados, também o mesmo pode ser útil para favorecer a agricultura, artes e comércio, pois que pelo seu meio se podem achar todos os recursos necessários, seja para construir estradas e canais, seja

<sup>1</sup> A.N.T.T., M.N.E., *Legação portuguesa em Turim, Caixa 868*, peça anexa ao Ofº 88 de 31-10-1795. Neste documento encontra-se a síntese da maior parte das ideias de D. Rodrigo relativamente ao crédito público e à gestão da Fazenda Real. No ofício nº 21 de 27-04-1796 (*idem*, Caixa 870), dirigido a Luís Pinto de Souza, D. Rodrigo agradecia "a suma benignidade com que se digna falar-me do Discurso sobre a necessidade de estabelecer entre nós o crédito público, que acompanhou o ofício nº 88, e a que certamente dou agora maior valor, pois que ele teve a fortuna de merecer a aprovação de V. Ex<sup>a</sup>".

para erigir fábricas e máquinas, seja para sustentar aqueles estabelecimentos que servem de base à circulação, e que a animam com grande vantagem, dando-lhe um impulso incalculável, e ninguém hoje ignora quanto de todos estes objectos depende a grandeza e poder dos Estados.

Exposta assim brevemente a necessidade, e até utilidade do crédito público, e demonstrado que o seu uso é indispensável, lancemos com a mesma rapidez os olhos sobre as bases em que ele se esteia, e que se devem estabelecer, se desejarmos criá-lo.

Três são as primeiras bases sobre que se esteia o crédito público: a primeira, execução rigorosa de todos os contratos que o público faz com o particular; a segunda, exactidão dos pagamentos nas épocas ajustadas e fixas; a terceira, isenção de qualquer imposto em qualquer circunstância, a favor dos juros e cabedais emprestados ao Estado. Sobre estas três bases se funda todo o crédito público, e à religiosa observância das mesmas devem os Ingleses a solidez e grandeza da enorme máquina que fere igualmente os olhos do profundo e do superficial observador. Nós somos o exemplo contrário, e graças aos nossos chamados Ministros de Fazenda (à excepção do Marquês de Pombal), fizemos sempre tudo o que pudemos para destruir, não só todo e qualquer crédito público, mas até toda a confiança na Fazenda Real; e seja também dito em abono da verdade, que muitos dos falsos princípios que se adoptaram em tal matéria, se deveram à ignorância dos nossos magistrados, que com uma cegueira incompreensível seguiam estritamente tudo o que achavam prescrito ou no Direito romano ou no Direito canónico. Deixando o que se poderia dizer sobre o primeiro artigo, que exigiria um longo discurso, quem ignora que nunca jamais se conheceu entre nós exactidão de pagamentos, e que infelizmente no estabelecimento da décima também os juros reais foram taxados? É verdade que este último erro foi cometido no Ministério de Pombal; mas no ano de 1750, em que ele entrou no Ministério, os princípios luminosos do crédito e circulação eram pouco entendidos, e tal foi a causa do seu erro. Sobre a falta de execução rigorosa dos contratos do público, não posso deixar de lembrar aqui que creio que ainda se devem na América as despesas da última guerra; e enquanto o tesouro do Senhor Rei D. José I se esgotou para pagar caídos de comendas, que em todo o rigor eram dívidas de gratificações dadas pela Coroa, e que nunca deviam ser pagas, senão depois que a Coroa houvesse satisfeito todas as outras dívidas de justiça, e sagradas, que haviam servido para defender e conservar a mesma, deixaram-se fazer sem consideração alguma, e com grave descrédito da Fazenda Real, as dívidas contraídas para defender o Sul da nossa América. Eis aqui a verdadeira causa porque a nossa Real Fazenda não acha, quando necessita, nem o socorro dos nossos ricos negociantes no reino e nas colónias, nem ainda a confiança dos particulares, que todos fogem da mesma, temendo a má fé dos que a administram.

Se estas verdades mais claras e evidentes que a luz do meio-dia, podem enfim convencer-nos da necessidade de alterar o pernicioso sistema que até aqui se tem seguido, e de criar um crédito público sólido e permanente, parece que se devem tomar cinco providências indispensáveis.

**Primeira.** Verificar todas as dívidas do Estado, liquidando exactamente as contas no reino e nas colónias.

**Segunda.** Estabelecer o juro que as mesmas vencem, e fixar as épocas em que o mesmo há de ser pago com a maior exacção e escrupulosidade.

**Terceira.** Declarar com a maior solenidade, e empenhando a sagrada palavra e religião do Soberano, que jamais juro algum real ou principal emprestado ao Estado de dívida líquida, admitirá redução alguma, ou será taxado debaixo de qualquer pretexto.

**Quarta.** Erigir um banco público de crédito e circulação independente do Ministério<sup>2</sup>, a quem se aliene uma parte das rendas reais, para que se encarregue de fazer os pagamentos dos juros reais a épocas fixas, e a quem se dê o privilégio de fazer circular bilhetes de banco, debaixo da condição de serem pagos à vista, de descontar cambiais a três meses de data, de encarregar-se da contabilidade dos negociantes, que quizerem depositar ali o seu dinheiro, de guardar o depósito público, e finalmente de fazer todas as operações de banca que julgar serem-lhe úteis. Este banco, por cuja via o Erário faria os pagamentos dos juros reais, tenças, Exército, Marinha, pouparia o que se paga hoje a tantos tesoureiros particulares, que pelo seu número não podem deixar de ser pesados ao Estado. Seria impossível dar aqui o plano de um banco de crédito e circulação, que fosse igualmente útil à nossa Fazenda Real e ao comércio do reino, mas quando V. Ex<sup>a</sup> queira vê-lo, terei a honra de remeter-lho.

**Quinta.** O estabelecimento de um fundo anual<sup>3</sup>, que servisse a resgatar lentamente as dívidas do Estado, e que fosse o resultado do excesso da renda anual ordinária, sobre a despesa anual ordinária.

Expostas assim as primeiras providências que serviriam a estabelecer o crédito público, é também evidente que as mesmas teriam sempre por principal base o bom estado da Fazenda Real, e para este fim sejam lícito expor aqui as seguintes reflexões.

A despesa geral do Estado divide-se naturalmente em despesa anual ordinária e em despesa extraordinária.

<sup>2</sup> Smith, *Riqueza das Nações*, vol. I, pp. 560 e segs., indica as funções do Banco de Inglaterra criado em 1694 por um Acto do Parlamento, as quais inspiraram D. Rodrigo.

<sup>3</sup> Fundo de amortização, à semelhança do *Sinking Fund* inglês criado em 1715, e da *Cassa di Redenzione* sarde, criada em 1751. Num rascunho autógrafa relativo à "natureza e rendas da Cassa di Redenzione", D. Rodrigo fez um estudo pormenorizado sobre os fundos de amortização (B.N. Rio de Janeiro, *Colecção Linhares*, 1-29, 13, 10, n.º 3).

Em um estado de Fazenda bem organizado, a despesa ordinária deve ser paga pela renda ordinária que se recebe dos impostos, e esta deve sempre dar um excesso, com que se possam resgatar ou as dívidas do Estado, se elas existem, ou acumular um pequeno tesouro que sirva a cobrir as primeiras despesas de uma guerra, que possa sobrevir repentinamente. Nesta matéria não deve nunca deixar-se nada incerto, e é melhor elevar a renda por meio de impostos bem entendidos, que recaiam principalmente sobre os ricos e sobre o luxo, do que deixar-se minar lentamente por um mal, que quando depois vem a declarar-se é sem remédio. Tais foram os motivos do sucedido em França, e das terríveis consequências que teve. Uma imposição bem entendida e arrecadada economicamente pode-se elevar a um grau muito alto, antes que seja destrutiva. A Inglaterra é uma prova desta verdade, assim como Portugal é uma prova evidente do contrário, pois que com uma imposição pouco produtiva, sofre mais do que a Inglaterra com uma taxação tão vasta e extensa.

Na suposição de um Estado cuja Fazenda seja bem organizada, as despesas extraordinárias devem cobrir-se, quando se executam, com fundos extraordinários que o crédito público deve fornecer, mas em tais circunstâncias, deve-se logo fixar um novo imposto que segure o juro do empréstimo e o pagamento do principal em um certo número de anos.

Admitidos estes princípios, que me parecem de eterna verdade, eis aqui a aplicação que eu faço dos mesmos ao estado da nossa Fazenda Real.

Qualquer que seja o valor total e líquido da renda real, parece-me muito provável que ele não é suficiente para pagar as despesas indispensáveis para a grandeza e conservação do nosso real trono, porque à excepção do reinado do Senhor Rei D. José I, de gloriosa memória, vejo que o déficit existiu sempre anualmente, ainda mesmo sem se fazerem as despesas indispensáveis na Marinha, no Exército, e a benefício do interior do reino e das colónias, e dele nasceu a demora e atraso dos pagamentos. Atrevo-me a segurar que, balançados os anos do glorioso reinado de S.M. a Rainha nossa senhora, em receita e despesa, o déficit foi anualmente muito considerável. Desta suposição, que aos meus olhos tem contudo fundamento, deduzo a indispensável necessidade de aumentar a taxação, seja para balançar anualmente a receita e despesa ordinária, seja para dar uma sólida base ao crédito público, e segurar o pagamento das despesas extraordinárias, que são indispensáveis no momento actual, ainda mesmo quando a paz geral se concluisse em poucos meses. Qual haja de ser a extensão da mesma, as contas efectivas do nosso Erário é que o devem decidir, mas este objecto é um dos mais essenciais, e em que se necessita o mais profundo exame.

Felizmente a substituição de um bom sistema de taxação ao miserável sistema actual, tão pouco produtivo para a Fazenda Real, e tão pesado ao reino pelo total obstáculo que opõe ao melhoramento da

cultura das terras, e ao estabelecimento das artes, daria não só um grande acréscimo à renda líquida da Fazenda Real, mas talvez desse a facilidade de diminuir, em lugar de aumentar os impostos, pelo maior grau de felicidade e prosperidade a que a nação em geral se elevaria.

Também nesta matéria há dois objectos a considerar. O primeiro, o que se poderia imediatamente tentar para aumentar a renda; o segundo, o que se poderia dispor lentamente para aumentar a Fazenda Real e fazer prosperar o reino.

Para satisfazer ao primeiro objecto, o que se poderia imediatamente estabelecer sem gravar pessoa alguma, excepto os ricos, e que gozão de grandes favores da Coroa, seria o justo imposto do quinto da renda líquida de todas as comendas, bens da Coroa, tenças e bens territoriais das religiões ricas. Este imposto excederia um milhão e meio de renda anual, e certamente não gravaria pessoa alguma, o que julgo por mim mesmo, porque possuindo duas pequenas comendas, e o senhorio de Paialvo, que rendem se não me engano, em totalidade 4.500 ou 5.000 cruzados<sup>4</sup>, pagaria sem ter razão de queixar-me, 350.000 réis ou 400.000 réis anualmente, os quais entrariam no Erário régio sem despesa alguma de arrecadação. Este recurso daria os meios de fazer um grande empréstimo, que bastasse talvez para as imediatas e indispensáveis despesas necessárias.

Para o mesmo fim imediato, poderia estabelecer-se o papel selado, para todos e quaisquer contratos, escrituras, obrigações de dívida, arrendamentos, testamentos, etc., e S.M. faria um grande beneficio ao reino se abolisse o imposto das dízimas e redízimas, que creio rende mais aos contratadores de que ao Erário régio, e produz muitas demandas ruinosas aos particulares.

Para o mesmo fim, podia S.M. estabelecer uma sisa sobre as bebidas (vinhos e licores) que fosse muito produtiva, e abolir a cruel sisa sobre as vendas no interior do Estado, e que, à excepção da sisa dos bens de raiz, que se conservaria, pesa muito sobre o reino e diminui a sua riqueza, porque retarda e incomoda a circulação interior. Eu bem sei que só uma terça parte desta renda é da Coroa, mas a Coroa ganharia em perder este ramo de renda, e as Câmaras poderiam ser indemnizadas, quando se estabelecesse o imposto territorial.

Para beneficiar o reino, ainda mais que aumentar a renda real, eu aconselharia a reaquisição do correio das cartas, dando uma condigna indemnização em honra e fazenda ao seu actual proprietário, quase o único desta espécie que existe agora em toda a Europa. Esta renda poderia aplicar-se ao pagamento do juro e principal necessário para as principais estradas do reino, que depois se poderiam conservar e entreter em bom estado pelo meio do sistema das barreiras.

<sup>4</sup> Comendas e senhorio que lhe foram concedidos por despacho dos serviços de seu pai.

Creio que para satisfazer imediatamente às mais urgentes despesas e principiar a estabelecer o crédito público, seriam suficientes os recursos que acabo de propor, sobretudo se ao mesmo tempo se tentasse o estabelecimento em todas as nossas colónias de uma imposição mais produtiva, e de uma arrecadação mais económica, que desse um excesso anual de renda em todas elas, deduzidas as suas despesas; mas para o futuro, lenta e gradualmente, deviam preparar-se as grandes operações quais: 1º a do imposto territorial, fundado sobre a carta geral do reino e sobre o cadastro de cada comarca, e que se avaliasse à quinta parte da renda líquida de todos os proprietários (como se praticou aqui e no Milanês), depois de haver suprimido os dizimos, jogadas, terços, quartos, etc. e décima, resgatando-os para a Coroa, operação que se poderia executar, ou fixando a dinheiro os dizimos, terços etc. por uma avaliação inalterável, que pagaria a Coroa, ou obrigando todas as corporações pias e Ordens religiosas a trocar os seus bens territoriais pelo mesmo valor em juros reais, e dando essas terras aos particulares, que têm bens da Coroa, e Ordens, em troca dos mesmos, que se incorporariam de novo na Coroa. Para demonstrar o que se poderia esperar desta operação, remeto-me ao papel que ofereci humildemente a S.A.R. o Príncipe nosso senhor sobre o imperfeito cadastro do Ribatejo<sup>5</sup>, e que creio demonstra que resultaria de uma tal operação à Fazenda Real e aos particulares sem vexar pessoa alguma, e sem cometer a menor injustiça ou violência. 2º: A reforma da administração da Fazenda Real, destruindo lentamente todos os contratos, conforme ao que se praticou em Inglaterra, onde no fim do século passado e princípio deste, o Governo pouco a pouco se subrogou aos contratadores, e sem fazer violência alguma, ganhou o que eles antes ganhavam, e fez uma grande economia. 3º: A reforma da magistratura, em número e qualidade de indivíduos, donde resultaria uma grande economia para a Fazenda Real, apesar que os lugares que se conservassem deviam ter melhores pagas, e para o reino, que veria assim restituir à agricultura e às artes muitos braços hoje ociosos, e que principiam a sua carreira beijando os pés e intrigando nas salas dos Ministros, para depois a acabarem indignamente, fazendo violências ou no reino ou nas colónias. 4º: A reforma e fixação do clero secular e regular, tanto das Ordens monásticas como das mendicantes, sendo impossível manter ao mesmo tempo uma grande Marinha, um grande Exército terrestre, de que o reino necessita para defender-se, e deixar existir um clero tão numeroso, que enerva o Estado, sem por isso servir melhor a Igreja. 5º: A reforma de muitos ofícios inúteis, e sobretudo o costume das serventias, que são de um grave peso, e que trazem outras péssimas consequências.

<sup>5</sup> Confrontar com o documento publicado *supra*, "Observações e reflexões sobre um trabalho de medidas de terreno e produções do Ribatejo".

Eis aqui, em poucas palavras, os grandes meios de Fazenda e administração que podem defender e segurar o nosso real trono no momento actual, e que podem para o futuro, elevá-lo a um grau de poder e força que o faça respeitável na balança geral da Europa. Só assim é que poderemos elevar o exército terrestre ao ponto de força que nos é indispensavelmente necessário, erigir as praças de que ainda necessitamos, qual a que deveria cobrir Lisboa e a navegação do Tejo, estabelecer as baterias volantes que ainda faltam ao nosso exército, formar campos anuais de instrução em cada província, que custem pouco, e que nos formem oficiais hábeis, conservar um corpo de engenheiros militares, geógrafos, e das pontes e calçadas, e finalmente manter os arsenais, os armazéns, e os carros e trens de bestas, para poder ao primeiro aceno pôr-nos em movimento e defender-nos ou atacar, conforme nos convier. Só assim é que a nossa real Coroa poderá igualmente manter uma respeitável Marinha, que segure e proteja o nosso comércio, e que defenda as nossas colónias, que são já hoje um objecto de universal inveja. Só assim é que a ambição ou as desordens interiores da Espanha nos podem ser indiferentes, e que pelo contrário poderemos tirar partido das mesmas para o nosso engrandecimento e para existir com toda a segurança, quando as grandes ideias que nasceram no glorioso reinado do Senhor Rei D. José I sobre a melhor divisão da península se realizarem, que longe de serem quiméricas são tão bem fundadas, que me atrevo a segurar a V. Ex<sup>a</sup> com toda a probabilidade que antes de sessenta anos, ou elas se realizam, ou infelizmente Portugal cessa de existir separado do resto da península.

Faça o Céu que este escrito possa parecer digno da atenção do sublime engenho de S.A.R. o grande e augusto Príncipe nosso senhor, a cujos pés suplico a V. Ex<sup>a</sup> que o ponha humildemente em meu nome, pedindo-lhe como um favor que não seja divulgado, porque sem os merecimentos do nosso grande Embaixador D. Francisco de Souza Coutinho<sup>6</sup>, posso com ele dizer que tenho bastantes inimigos, e que não necessito de aumentar o seu número. O zelo guiou a minha pena no que escrevi, e S.A.R. pode render-me a justiça que o bem e glória do seu real serviço me ocupou sempre muito mais do que os meus interesses, em que raras vezes lhe falei, bem que sempre encontrasse a sua grande e augusta protecção pronta a favorecer-me.

Turim, 29 de Outubro de 1795.

<sup>6</sup> Isto é, o próprio pai de D. Rodrigo.

### Secção III — RELAÇÃO POLÍTICA DA CASA DE SABÓIA<sup>1</sup> [excertos]

(Dezembro de 1791)

#### INTRODUÇÃO

Havendo-me proposto de dar uma ideia tão exacta como eu a pude conceber do estado politico deste país, considerado em todos os ramos da sua pública administração, e nos efeitos que a mesma produziu na grandeza dos soberanos, e na felicidade dos povos, persuadido que só sobre semelhantes conhecimentos é que se pode formar um juízo fundado do que é esperável da sorte de um país para o futuro, e da sua maior ou menor influência na balança geral da Europa, julguei conveniente para conseguir o desejado fim tratar esta importante e difficil matéria nas seguintes divisões.

<sup>1</sup> B.N.Lisboa, *Reservados, Cód. 891*. Trata-se de um documento encadernado com 249 páginas numeradas, assinado «D. Rodrigo de Souza Coutinho» do punho do copista. Existe outra cópia da mesma época, mas de outro punho, e sem assinatura, na B.N. Rio de Janeiro, Secção de Manuscritos, *Códice I-14, 4, 2*. Ambas as cópias acabam com a indicação incompleta da data: «Turim ... de Dezembro de 1791». D. Rodrigo anunciou o envio desta Relação política no officio nº 3 datado de Turim, de 18-01-1792, juntamente com uma caixa de livros e várias colecções de documentos, sendo alguns comprovativos da sua Relação. Cf. A.N.T.T., *M.N.E., Legação de Portugal em Turim, Caixa 865*. Dada a sua extensão, e a diversidade dos assuntos tratados, não foi possível publicar esta «Relação» íntegra. Escolhemos apenas a «Introdução», a «Conclusão», e dois temas que nos pareceram importantes. O primeiro tema, de carácter económico, corresponde à duas divisões: «6. Impostos. Tributos. Administração da Real Fazenda», e «7. Situação da agricultura, indústria e comércio deste país». O segundo tema é relativo às luzes, e corresponde à divisão «8. Sistema de educação pública aqui praticado». O comentário sobre este importante documento e circunstâncias da sua redacção encontra-se na nossa Introdução.

Em primeiro lugar expus em um breve quadro a história dos príncipes da Real Casa de Sabóia até aos nossos dias, vendo-lhe a enumeração de todos os príncipes da mesma real família actualmente existentes.

Em 2º lugar fiz uma concisa descrição geográfica de todos os domínios que pertencem a esta real família, notei a divisão dos mesmos em províncias, e individuei os seus confins, e comunicações com os Estados vizinhos.

Em 3º lugar propus-me de dar uma ideia dos direitos e pretensões, assim como dos interesses, vistas e enlacs políticos desta Corte, no momento actual com os outros Estados da Europa, com quem sustenta alguma relação política.

Em 4º lugar referi a natureza deste governo, a representação pública da Corte; estabelecimento das Ordens militares; o cerimonial e usos que se praticam a respeito do corpo diplomático, que reside junto deste soberano. O sistema de administração pública, económica e de policia do Estado; a organização do corpo de magistratura, e os princípios de legislação estabelecidos, e praticados nos domínios deste soberano.

Em 5º lugar fiz a enumeração do pé actual deste exército, e ajuntei várias reflexões comparativas com outros exércitos quanto ao sistema sobre que é fundado, a despesa que custa o seu entretenimento, e a sua disciplina actual.

Em 6º lugar expus a natureza dos impostos ou tributos estabelecidos nestes domínios; a total receita, e despesa anual; as dívidas da Coroa; os princípios por que se regulam os cofres de redenção e de reserva; o estado desta Fazenda Real deste soberano em todo o seu reinado, deduzido dos resultados finais de cada ano em receita e despesa. O sistema de monetação adoptado neste país; a situação da Fazenda Real na ilha de Sardenha.

Em 7º lugar referi a situação em que se acha actualmente a agricultura, indústria, minas, comércio deste país.

Em 8º lugar expus o sistema de educação ou instrução pública, e fiz algumas reflexões sobre as luzes e conhecimentos da nação em geral.

Em 9º lugar propus-me a interessante relação do carácter e luzes dos principais empregados, e a fraqueza da minha vista fez talvez nesta parte inútil a imparcialidade com que procurei escrever este artigo.

Exposto assim tudo o que me pareceu poder interessar sobre este país, concluí expondo brevemente os encargos que tive em todo o tempo que durou a minha comissão nesta Corte, e lembrando as relações de comércio que podem existir entre os vassallos de S.M.F. e de S.M.S.<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Assunto várias vezes evocado por D. Rodrigo, em especial no «Discurso sobre o comércio de Itália relativamente ao de Portugal», publicado *supra*, pp. 95-112.

Se as minhas luzes não pusessem um obstáculo invencível ao meu zelo pelo real serviço, esta Relação poderia ser interessante, mas infelizmente só poderá mostrar quanto desejo distinguir-me no real serviço, que certamente amo e prezo sobre tudo.

[.....]

## 6. IMPOSTOS. TRIBUTOS. ADMINISTRAÇÃO DA REAL FAZENDA.

A série deste discurso me conduz agora a apresentar um breve quadro da natureza dos impostos e tributos estabelecidos nestes domínios, da renda que produzem ao soberano, dos diversos artigos de despesa que absorvem a mesma, das dívidas da Coroa, e das diversas aplicações seja para a extinção das mesmas dívidas, seja para a boa administração das rendas, o que também me animará a dar alguma ideia do estado desta Fazenda Real, fundando-me sobre os conhecimentos que pude adquirir em tal matéria; e concluirei este artigo referindo o sistema de monetação adoptado neste país.

### *Divisão dos impostos em gabelas e finanças, e o que estes artigos compreendem.*

Os impostos estabelecidos nos Estados deste soberano no continente dividem-se em dois ramos de administração denominados *Finanze* e *Gabelle*. Debaixo da primeira classificação, compreendem-se os impostos que são administrados por conta de El-Rei, e que se denominam: *Demaniaes = Giuridico = Tributi = Arbitrio dal 5 al 7% = Censo del sal e Dazio Ebrei = Tabelioni Posta = Regio Lotto = Salnitri, Netri = Marmi e Miniere = Saline.*

Debaixo da segunda classificação compreendem-se os impostos que pela maior parte são arrendados em pequenos contratos, sendo só alguns administrados por conta da Fazenda Real, e que se denominam: *Sale-Tabaco ed Acquavita = Dogana = Carta bollata = Polveri e piombi = Contravenzioni = Gabelle diverse del Piemonte.*

### *Individuação dos artigos que compõem cada uma das duas divisões.*

Individuados assim todos os impostos, seja-me agora lícito expor o que se entende por cada um dos artigos citados.

*Demaniaes*: compreende a renda anual de todos os bens da Coroa, que diminuem ou aumentam segundo as vendas que a mesma Coroa faz, ou as aquisições pela falta de sucessão varonil ou extinção de famílias, nos quais casos os feudos, segundo a sua diversa natureza recaem novamente na Coroa, donde só podem tornar a sair a título de oneroso,

qual o de venda, pois que o de doação não é válido senão na vida do soberano que doa, visto que o real domínio é, como já noutro lugar dissemos, inalienável por lei fundamental do Estado. Este mesmo artigo abraça também todos os lugares públicos de que a Corte fez monopólio e arrendou ou vendeu, quais os lugares dos droguistas, boticários, procuradores, etc., e que formam também uma parte do *Real Domanio*.

*Giuridico* : compreende os emolumentos que se pagam nos tribunais supremos para se registrarem as sentenças, e a que os litigantes são taxados, segundo um estabelecimento fixo e permanente.

*Tributi* : é o nome que aqui se dá ao imposto territorial, o qual recai sobre todos os bens alodiais. Os bens feudais são exceptuados, ficando sujeitos às cavalçadas em tempo de guerra. Os bens eclesiásticos desde o ano de 1785 pagam as duas terças partes do que pagariam se fossem bens alodiais. Este tributo territorial distribui-se em todo o país proporcionalmente ao valor das terras, segundo se avaliaram nos cadastros que se fizeram nas diversas províncias do Estado: e sendo em tempo de paz sempre o mesmo, a sua distribuição sobre o cadastro se faz pelas Comunidades<sup>3</sup> com suma facilidade. Seria inútil descrever aqui miudamente este sistema, achando-se perfeitamente exposto na excelente obra de Beaumont: «Sobre os direitos e imposições das diversas nações da Europa»<sup>4</sup>. Além do tributo territorial, as Comunidades fazem pagar os bens na mesma proporção da sua avaliação no cadastro para a satisfação das antigas dívidas das Comunidades e para as outras despesas locais, depois de haverem deduzido o valor das rendas que a Comunidade possui, e de haverem também prelevado no Piemonte o produto da capitação comunal, da taxa sobre os bois, e da taxa sobre os negociantes, que se aplicam para o fim de satisfazer as despesas comunitativas, nas quais entram também as estradas, e os mestres de ler e escrever lá onde este louvável estabelecimento se introduziu. A taxa territorial moitava em todo o Estado, antes da imposição dos bens eclesiásticos de Pax a 6.338.384 libras piemontesas, dos quais entravam no Tesouro régio 5.266.032 libras, sendo o resto consignado, parte a duas pensões de príncipe, a primeira de S.A.R. o Duque de Chablais, do valor de 250.500 £, a segunda de S.A.R. o Príncipe de Carignan, do valor de 217.467 libras, parte ao abonamento dos danos causados pela pedra e tempestades da primavera, avaliada anualmente a 213.124, e parte finalmente aos juros de cabedais, para cujo pagamento se alienou o produto do *Dazio*, e de muitos dos quais se ignora o cabedal. À soma que entrava no Tesouro é preciso unir o produto do imposto dos bens eclesiásticos, que se avalia a 500.000 libras, das quais deduzindo o

<sup>3</sup> Isto é, as Câmaras.

<sup>4</sup> Moreau de Beaumont, *Mémoires concernant les impositions et droits en Europe*, Paris, 1768-1769, 4 vols., reeditado em 1787-1789.

que se assinou ao apanágio dos Príncipes filhos de El-Rei, e unindo o resto à antiga soma, montou no ano de 1790 o que entrou no Tesouro régio no artigo *Tributi* a 5.562.609 libras piemontesas. O maior valor que os bens adquiriram no Piemonte depois do cadastro, e a diminuição da moeda ou libra numerária em que se fixou o imposto, produziu que nas províncias de Piemonte o tributo territorial é muito suave, e que havendo sido avaliado à quinta parte da renda líquida dos proprietários, hoje seja apenas o 5% da mesma. Os mesmos efeitos se não ressentem nas províncias que foram cadastradas depois do Piemonte, qual a Sabóia, o Alexandrino, e sobretudo o Novarês; mas o que aumenta o peso que sofrem estas províncias é sobretudo o que pagam para as despesas comunitativas, em que houve tais abusos que hoje se dá por certo que se paga para as mesmas uma soma igual à do *Dazio* ou tributo territorial. A percepção de todo o imposto territorial se faz à custa da Comunidade, que a arrenda ao que se encarrega de fazer as vezes de exactor, e não pode custar mais do 4% da massa total, pois que a um tal preço é o síndico obrigado a fazer a percepção, se não encontra exactor que se encarregue da mesma a preço mais barato.

*Arbitrio dal 5 al 7%* : é um direito que pagam em várias províncias os que adquirem bens *demaniais*.

*Censo sale, e Dazio Ebrei* : o primeiro é um tributo territorial que algumas províncias pagam para não serem sujeitas à gabela do sal. O segundo é uma taxa ou capitação que pagam os Hebreus domiciliados nos Estados deste soberano, e a troca do qual não só gozam de uma tolerância civil, mas também têm o direito de poderem aprestar o dinheiro a 18%, direito fatal de que se segue a ruína da mocidade. É útil, politicamente falando, tolerar toda a seita religiosa que não perturba a paz do Estado, mas dar-lhe tais privilégios é sacrificar o bem público a um miserável interesse.

*Tabelione* : é o direito que pagam todos os actos e contratos, quando se escrevem nos registos públicos, o qual se denomina *Insinuazione*, e que é uma segurança muito cómoda para todos os que tratam. A taxa é muito ligeira, e sem dano dos indivíduos poderia ser muito mais forte e produtiva para o soberano. Em várias memórias que daqui remeti se acha tudo o que pode desejar-se sobre este imposto.

*Posta* : é o produto das cartas do correio, repartição confiada aqui ao Ministro de Estado dos Negócios Estrangeiros, assim com a inspecção de todos os mestres das postas de cavalos. O correio das cartas é assaz mal servido, e segundo um *spoglio* ou conta efectiva de 1778 que tenho diante dos olhos, dando de produto naquele ano 366.935 libras, custou a manutenção do officio público 171.513 libras, o que monta a mais de 46% da total renda. Este tão louvável ramo de renda pública têm crescido muito depois das desordens da França, e nos anos de 1789 e 1790, produziu no 1º 418.537 libras, e no 2º 421.694 libras.

*Regio Lotto* : é a lotaria dos 90 números dos quais se extraem todos os meses cinco, sobre que se joga, apostando pelo extracto, pelo ambo, e pelo terno e pelas quinas. O cálculo das probabilidades faz ver quanto é desigual e desvantajosa a sorte dos jogadores, e a experiência mostra todos os dias que estas lotarias são nocivas ao povo, de que causam a ruína sem darem uma renda fixa e considerável ao soberano, que indemnize de um tão cruel sacrificio. Seria muito melhor em bons princípios de Fazenda pública, e não teria os mesmos inconvenientes, introduzir em lugar de semelhante lotaria, outra do género das que anualmente se tiram em Inglaterra, e em Irlanda, que dão uma grande renda segura, e não fazem igual dano ao povo, apesar das louváveis declamações dos moralistas ingleses. Segundo uma conta que tenho diante dos olhos dos anos de 1781 e 1782, no 1º o valor total que se jogou montou a 750.956 libras, das quais abatendo 432.819 libras a que montaram 345.960 libras de ganho dos jogadores, e o resto em despesas de entretenimento, ficaram em renda e produto líquido 318.137 libras; no 2º o valor total do jogo montou a 943.703 libras, das quais abatendo 640.270, a que montaram 539.019 libras de ganho dos jogadores, e o resto em despesas de entretenimento, ficaram em renda e produto líquido 303.433 libras. No ano de 1789 produziu em renda líquida 299.899 libras, em 1790, 542.420 libras. Do quadro que aqui se oferece de quatro diferentes anos, é fácil ver a justiça das observações que acabo de fazer.

*Salnitri, Netri* : consiste no produto do nitro, e na renda que dá a Fábrica dos vidros e cristais de Piemonte, que se arrenda cada três anos. Esta Fábrica de vidros e cristais foi muito tempo administrada por conta da Fazenda Real, até que a experiência provou aquele justo princípio que nenhuma fábrica pode prosperar quando se administra por conta do soberano. A sua prosperidade actual não é muito grande, apesar do monopólio de que goza no Piemonte, e que é causa em grande parte do pouco que vale.

*Marmi, Míntieri e Saline* : é o produto de algumas minas e das salinas da *Tarentaise*<sup>5</sup>, onde evaporando-se a água salgada de uma fonte se cristaliza o sal marino, precioso produto naquela situação, mas não suficiente para o consumo da Sabóia. Quanto aos direitos que pagam as minas, seja de metais preciosos, seja dos outros, o Código prescreve o que deve dar-se ao soberano, e quando este país tirar partido do que possui, será um não indiferente ramo da renda da Coroa.

Havendo assim exposto os artigos incluídos na classe *Finanze*, passo agora aos que compoem a classe *Gabelle*.

*Sale* : é o produto da gabela do sal, que se vende por conta da Fazenda Real, encarregando-se o soberano privativamente de prover todo o Estado deste tão necessário género. Até aqui havia o sal forçado para os homens e para os gados, e o sal livre além do contingente fixo

<sup>5</sup> Região da Sabóia.

de cada indivíduo. Agora depois da abolição da gabela em França, este soberano tomou a resolução de destruir todo o sal forçado, e de fixar o preço na Sabóia a 2 s. e no Piemonte a 3 s. Na Sabóia no ano de 1790 não houve diferença essencial no produto final, e a maior consumação salvou o melhor mercado. No Piemonte espera-se que suceda o mesmo, e que resulte uma grande vantagem da destruição do sal forçado a favor da criação dos gados, para a qual um tal estabelecimento era muito oneroso. Qualquer que seja o resultado, o soberano poderá ressarcir-se por um imposto menos a cargo do povo, e o Estado ganhará da abolição do sal forçado, que pesava sobre a agricultura pelo gravame que dava aos criadores de gado. O manutenção desta gabela vai ao 50%, e estes monopólios são sempre mais a cargo dos vassallos, do que úteis aos soberanos, não sendo análogo à autoridade real o encarregar-se do officio de negociante.

*Tabaco ed Acquavita* : é o contrato do tabaco e das águas ardentes. Estes dois monopólios, principalmente o primeiro, são um pouco pesados ao país, e no género de monopólios são sábia e economicamente regulados, sendo arrendados os seus produtos em pequenos distritos, que também na forma dos arrendamentos têm parte de administração, como é visível no discurso que mandei sobre a administração de todos os impostos.

*Dogana* : é o produto dos direitos das alfândegas, que infelizmente não existem só nas fronteiras do Estado, dos direitos de trânsito e dos *péages* que assaz vexam, e incomodam a intensa circulação de todos os produtos do Estado.

*Carta bollata* : é o papel selado sobre que se deve escrever toda a espécie de contratos, e que segundo os mesmos tem diferentes preços. Este imposto poderia aumentar-se, e fazer-se mais produtivo, sem dano do Estado e com vantagem do soberano.

*Polveri e piombi* : é o produto da venda da pólvora, e do chumbo para os caçadores.

*Contravenzioni* : é o produto de diferentes direitos que se pagam só no Piemonte propriamente dito, como os direitos sobre as velas de sebo, sobre os açougues, vinho que entra em Turim, venda do papel que se manufactura na Fábrica real junto a Turim, denominado o Parque.

### *Método da percepção dos impostos.*

Terminada assim a longa e prolixa enumeração, e exposição de todos os impostos estabelecidos neste país, não posso deixar de lembrar que a percepção dos impostos é em geral aqui muito económica e que os contratos, e arrendamentos de vários direitos neste país não são tão a cargo, como serão em França e em outros países, não só porque aqui os contratos são divididos em muitas pequenas porções, e que se ignora até o nome de contratador geral, mas também porque El-Rei Vitório

prescreveu por lei máxima inalterável, que todo o novo contratador, que com boas fianças aumentasse o valor de qualquer contrato da 6ª parte do que ele está arrematado, pudesse desde logo excluir o actual possuidor, e subrogar-se no seu lugar, estabelecimento que põe um freio salutar aos ganhos imoderados, que são próprios de tal gente nos países onde a Fazenda Real se deixa conduzir por eles, como sucedia em França. É também necessário notar aqui que muitos dos impostos que pertencem à classe das gabelas, e alguns dos outros, têm caixas particulares onde se recebem os produtos dos mesmos impostos, e donde se transmitem em directura ao Tesouro Real sem o intermediário depósito das tesourarias provinciais, como em outro lugar disse, pondo um princípio muito geral, a respeito das caixas das tesourarias provinciais.

*Tabela de toda a renda pública  
em quatro anos.*

Exposta assim a denominação de todos os impostos, ajuntarei aqui o fiel, e circunstanciado quadro do que eles produziram nos quatro anos 1781, 1782, 1788, 1789, escolhidos em duas distantes épocas.

[Ver Quadros 1 e 2]

*Deduções deste quadro.*

Ajustando às somas que acabo de notar para cada ano o que se preleva sobre o tributo territorial, e que sem entrar no Tesouro Real se aplica, seja às pensões dos Príncipes, seja ao juro de cabedais que se tomaram em empréstimo, será fácil de ver que o ano comum formado dos dois 1781 e 1782 eleva a renda deste soberano a perto de 23 milhões, enquanto o ano comum formado dos dois 1789 e 1790, a eleva a 24 milhões, e este acréscimo é comparável ao que a mesma renda teve de 1778 a 1781; pois que na primeira época um célebre Ministro da Fazenda já calculava a renda deste soberano a 20 milhões, sem contar aquela parte do tributo territorial, que não entra no Tesouro Real. Este aumento não é extraordinário, sendo devido a alguma variação que houve nas taxas das Alfândegas, e transitos que se aumentaram além do acréscimo natural dos impostos sobre as consumações, e de algumas melhoras na administração e percepção dos impostos.

A despesa desta renda se faz por meio de oito repartições, além de algumas outras caixas, que têm por objecto, ou o pagamento das dívidas da Coroa, ou o bom mantimento da mesma real Fazenda, quais a Caixa de Redenção e a Caixa de Reserva, que ambas merecerão ainda a minha atenção.

As oito repartições são : *Finanze - Gabelle - Generali - Casa Reale - Militare - Artigliere - Fabbriche e Fortificazione - Pensioni e Tratenimenti - Tesorerie Generali.*

QUADRO I  
Finanze (\*)

	1781	1782	1789	1790
Demaniale, comprese, la vendita salnitre, netri, i cristali .....	976 538-14-8	1 024 346-7-9	1 088 930-18-3-9	1 109 087-1-7-1
Giuridico, comprese le multa pense, a condanne ..	177 036-4-1	167 583-9	166 052-6-7-6	176 227-3-6-6
Tributi, comprese imposte territoriale .....	5 232 430-16-4	5 238 704-15-10	5 545 440-19-8-1	5 562 601-0-2-7
Arbitrio dal 5 al 7% .....	24 065-0-6	65 618-7-6	25 419-13-2-6	25 419-13-2-6
Censo sale, e dazio Ebrei .....	65 618-7-6	65 618-7-6	65 618-7-6	65 618-7-6
Tabellone .....	265 149-19-3	283 297-5-8	3 000 204-5-10	302 932-10-8
Posta .....	253 948	363 948	418 537-12-8	421 694-17-4
Regio lotto .....		297 530-18-1	299 899-5-10	542 420
Marmi, miniere, casuali, salitre e creoleti finanze ...	30 740-17-0	16 809-3-4	496 826-15-2-6	580 574-9-8-8
Prodotti straordinari non compresi en bilancio .....			1 121-18	44 275 11-4
Totale Finanze .....	7 439 617-19-6	7 523 456-14-8	8 408 052-2-10-4	8 830 658-15-1-4

(\*) s - s - d

Os valores no quadro, e em todos os quadros deste documento são dados em moeda piemontesa que se compõe de *lire*, *solâi* e *denari* na seguinte relação: 1 *lira* = 20 *solâi*, e 1 *solâo* = 12 *denari* (subdividindo-se ainda estes em 12 fracções). A separação entre *lire*, *solâi*, *denari*, e fracções, é feita por hífen.

QUADRO 2  
Gabelle

	1781	1782	1789	1790
Sale .....	6 273 190	6 343 822	6 501 732-10-7	6 520 217-11-4
Tabaco ed acquavita .....	2 493 760	2 630 986	2 636 586-4-9	2 656 792-11-2
Dogana .....	2 922 621	2 733 576	2 852 447-1-6	3 186 130-19-2
Carta bollata .....	241 695	245 891	305 015-2-9	294 817-9-8
Polveri e pionibi .....	235 071	225 536	284 159-18-2	301 953-13-11
Contravenzioni .....	22 410	22 357	21 092-17-1	22 536-2-7
Gabelle diverse del Piemonte .....	1 763 495	1 712 343	1 714 524-6-11	1 752 111-18-4
Totale Gabelle .....	13 952 240	13 914 511	14 315 558-1-9	14 734 560-6-2
Consequentemente a total renda montou nos anos de .....	1781	1782	1789	1790
Finanze .....	7 439 617-19-6	7 523 456-14-8	8 408 052-2-10-4	8 830 658-15-1-4
Gabelle .....	13 952 240	13 914 511	14 315 558-1-9	14 734 560-6-2
Totale Finanze .....	21 391 857-19-6	21 437 967-14-8	22 723 610-4-7-4	23 565 219-1-3-4

Na repartição *Finanze* compreendem-se as despesas particulares do soberano, e as mais essenciais para a administração interna do Estado. Neste artigo tem o primeiro lugar o que El-Rei destina para o seu bolsinho, e dos Príncipes seus augustos filhos, sendo na realidade uma soma exemplar pela sua modicidade, e as pensões de S.A.R. o Duque de Chablais e de S.A.R. o Príncipe de Carignani. Em 2º lugar a despesa das três Secretarias de Estado, e arquivos, que montam a muito moderadas somas. Em 3º lugar a Chancelaria, os três Senados, o Conselho da Sardenha e a Câmara dos Contos, o Consulado, e o Tribunal de Comércio, artigos de despesa que reunidos montam apenas à soma de meio milhão de libras em cada um ano. Em 4º lugar as despesas com os estados públicos, qual a Universidade a que se dão anualmente 52.000 libras, as escolas nas províncias, que custam 80.000 libras, o Colégio das províncias 30.000 libras, a Academia, ou Pensão em que se educam muitos nobres, perto de 6.000 libras. Em 5º lugar as despesas de percepção de várias rendas, quais a *posta*, ou correio, o *regio lotto*, o entretenimento dos bens *demaniais*, a despesa das Secretarias de Fazenda. Em 6º lugar os juros das dívidas da Coroa, seja correspondente a cabedais de que se conhece exactamente a soma que representam, seja correspondente a cabedais de que se ignora o valor. Em 7º lugar várias anualidades vitalícias, como as dos jesuítas, as dos jubilados no serviço da Fazenda, e muitos outros artigos, parte permanentes, parte causais, incluindo também as despesas que El-Rei ordena para serviços secretos do Estado. Tudo isto se pode ver mais miudamente nos *Spogli*, ou contas efectivas, que mandei deste artigo em belíssimas tabelas.

Na repartição *Gabelle generali* compreendem-se todas as despesas que se fazem com as gabelas, seja as que dizem respeito à compra das matérias primeiras, qual o sal, tabaco, e águas ardentes, seja as que pertencem à sua manufactura, e manutenção.

Na repartição *Militare* compreendem-se todas as pagas, pão e fardamento do exército, compreendido o corpo de artilharia e a remonta da cavalaria, toda a despesa da Contadoria geral, ou officio do soldo, assim como a pequena soma, que custa a limitada marinha deste soberano, e o entretenimento dos Estados-maiores das praças, e dos regimentos, e o de todos os corpos do exército que já nomeamos, e que não compõem as tropas de linha.

Na repartição *Artiglierie* inclui-se o entretenimento dos petrechos militares, e as obras que se fazem para completar o mesmo edificio do Arsenal.

Na repartição *Fabbriche, Fortificazione* compreendem-se não só a construção e reparação das fortalezas do Estado, que são os principais objectos deste artigo, mas também as despesas que o soberano determina se façam, ou nos seus reais palácios, ou em outros edificios públicos.

Na repartição *Pensione e Trattenimenti* compreendem-se os artigos que o mesmo nome indica, e foi neste reinado, não existindo felizmente antes, e tem sempre crescido, como é natural, desde o seu estabelecimento.

Na repartição *Tesouraria geral* que é o mesmo Tesouro Real se compreendem todas as despesas não incluídas nos artigos precedentes, e que El-Rei ordena.

Expostas assim as repartições, por meio das quais se faz a despesa das rendas deste soberano, seja-me lícito o fazer aqui o exacto quadro da mesma despesa nos anos de 1781, 1782, 1789 e 1790, de que já referiremos a renda.

[Ver Quadro 3]

#### *Resultado da comparação desta despesa com a receita.*

Da comparação desta despesa com a receita, salta aos olhos, que em alguns anos a primeira excedeu a segunda, e devendo mais abaixo tratar com a maior exacção que me for possível sobre o estado comparativo das mesmas, desde que El-Rei subiu ao trono, agora me contentarei só de dizer, que estes excessos foram ressarcidos com os fundos previstos no princípio do ano, debaixo do título *Fondi di Scorta*, dos quais, dos balanços e do tempo em que se terminaram os *Spogli* ou contas effectivas de cada ramo de receita ou despesa, assim como dos seus resíduos ou *reliquatos*, direi aqui o que também é necessário para a intelligência dos mesmos *Spogli* anuais.

#### *Maneira de contar o ano para a recepção e pagamentos.*

Ainda que os balanços de todos os ramos de receita e despesa compreendem o exacto e verdadeiro ano civil, contudo o ano de receita e despesa não se dá por acabado senão depois do fim de Março. A razão é evidente, pois que os fundos, bem que sejam do ano tardam a entrar, e que as despesas pagando-se a maior parte a quartéis vencidos, o último quartel do ano não pode ser pago senão nos três primeiros meses do ano futuro. Se o ano de receita e despesa se terminasse com o ano civil, então os fundos de uma e outra natureza, que restariam a acabar, e a pagar, ou os resíduos igualariam muitas vezes o que se houvesse recebido e pago. Para evitar um tal inconveniente, dando tempo aos produtos de entrar, e aos pagamentos de poderem efectuar-se, prorroga-se o ano de Fazenda ao fim de Março do ano successivo, e muitas vezes além de uma tal época, bem que nos *Spogli* se finalize sempre com o sobredito mês, usando-se em tal caso de antedatar. Como no princípio do ano novo, e antes da assinatura do balanço, entram fundos para o novo ano, e se fazem

QUADRO 3

	1781	1782	1789	1790
Finanze .....	4 788 840-15	4 718 790-9-1-7	5 057 840	5 053 839
Militare .....	8 789 209-18	8 952 886-17-3	8 657 826	8 963 362
Cassa reale .....	2 006 641-7-3	2 183 806-19-11-2	2 233 516	2 415 865
Artiglierie .....	359 044-5-3	357 264-6-9-	629 368	569 836
Fabbriche e fortificazione .....	1 458 998-8-7	1 419 799-19-7-	1 193 975	1 087 385
Gabelle generali .....	3 572 393-15-6	3 359 161-4	3 839 640	3 783 965
Pensioni, Trattamenti .....	478 564-3-10	531 141-10-	623 572	709 356
Tesorerie generali .....	711 425-2-9	1 574 146-17-0-1	680 912	523 872
Totale spese pagato .....	22 114 117-16-2	23 095 998-3-7-10	22 795 749	23 107 480

despesas à conta do futuro balanço, por um tal método a Tesouraria geral conserva duas diversas contas, a 1ª do ano acabado, e a 2ª do ano novo corrente. Não abastando jamais os fundos do ano novo nos primeiros seis meses para satisfazer as despesas, é forçoso empregar em pagamento das mesmas parte dos fundos que entram à conta do ano acabado. Este sistema se segue na Tesouraria geral, e nas particulares, e por isso quando se cerra o ano da receita e despesa já acabado, e que se fixa o termo, em que há uma só conta que é a do ano corrente, todas as repartições encarregadas da despesa dão conta do dinheiro que receberam para satisfazer as despesas do ano acabado, e devem restituir à Tesouraria geral o fundo que não consumiram, e que avançou, seja que a despesa se pagasse inteiramente, no qual caso uma tal economia forma o que chamam *Revenant-bon*<sup>6</sup>, seja que a despesa se retarde somente, no qual caso se nomeia *Fondo di retrodazioni [retrodatazióne]*. Este fundo ordinariamente não existe pelo emprego que já referi, mas a restituição se faz sempre por meio de recíprocas quitanças entre o Tesoureiro geral e os particulares de cada repartição. Desta maneira os Tesoureiros arranjam as suas contas, e os fundos à conta do ano acabado ficam fundos de resíduos para o ano corrente. Estes fundos de *retrodação* são consequentemente fundos reais, mas nos quais se não pode tocar sem suspender o natural curso da Fazenda Real, e que por consequência devem ser considerados como não existentes. Estes fundos de *retrodação* e os *reliquatos* ou resíduos, que restam a cobrar dos anos passados, a que muitas vezes se unem fundos extraordinários, quando as despesas o exigem, são propriamente os fundos denominados *di scorta* que suprem o déficit da renda, e que neste reinado, por causa de muitas despesas extraordinárias, têm sempre sido mantidos com fundos extraordinários, como em seu lugar exporei.

*Exacção das tabelas que em cada ano  
se formam desta conta geral.*

A esta clara explicação da norma dos balanços, contas efectivas, *reliquatos* e fundos *di scorta*, tirada de uma excelente memória de um hábil administrador deste país, é necessário juntar a meditação das tabelas que mandei, e mando ainda agora, em que se expõem as entradas, e as saídas do Tesouro em cada mês nos anos passados, e as futuras prováveis do ano que principia, em que se vê que nenhuma miudeza escapou em tal matéria, que se trata com a mais fiel e atenta exacção.

<sup>6</sup> *Revenant bon*, ou «economia de balanço», conforme explicação dada por D. Rodrigo no seu primeiro ofício do ano de 1792 (4-01-1792).

### *Dívidas da Coroa deste país.*

Havendo assim difusamente observado tudo o que diz respeito à natureza dos impostos estabelecidos neste país, que constituem a renda do soberano, e o modo com que a mesma se despence, a ordem natural pede que exponha as dívidas da Coroa, ainda antes que fale na *Caixa de Redenção* destinada para as extinguir, e na *Caixa de Reserva* que se elevou da mutilação ou quase suspensão da primeira, e que serve agora de socorrer a caixa corrente, quando há falta nas entradas ou quando há despesas extraordinárias.

#### *Montante dos juros que anualmente se pagam, e dos capitais que representam.*

Segundo uma excelente Memória de um hábil Ministro de Fazenda deste país em 1778, que concorda com pouca diferença com outra nota que mandei, e que é de 1782, os juros das dívidas da Coroa são pagos, ou pelo excesso do tributo territorial sobre o que entra no Tesouro régio, alienado para o mesmo fim, ou pelas rendas que entram no mesmo Tesouro. Estes juros em uma e outra categoria, parte representam um cabedal certo e determinado, parte ignora-se a que cabedal correspondam. O excesso do tributo territorial, segundo o mesmo Ministro, monta anualmente ao valor de 862.072 libras 19<sup>s</sup> 9<sup>d</sup>.10.

[Ver Quadro 4]

#### *Consequência deste quadro.*

Do quadro que assim oferecia o já mencionado Ministro segue-se que em 1778 as rendas da Coroa de Sardenha montavam a 63.262.310 £ de cabedal fixo, e determinado e que pagava de juro seja da já mencionada dívida, seja de outra cujo cabedal se ignorava a soma de 3.498.926 £ compondo-se esta soma de 1.675.455 - 11-0-10, juro de um cabedal do valor de 4.346.474 - 17-2-8-, de uma anuidade de 1.082.071 - 16-4-7 que representa um cabedal incerto, e de que se ignora o valor; e finalmente de 741.398 - 17-5-10 juros de cabedais extintos pela Caixa de Redenção, a quem uma tal soma se pagava anualmente para continuar a extinção da dívida da Coroa. É também visível que a dívida resgatada pela Caixa de Redenção não era já dívida, visto que o Estado se pagava a si mesmo, e que as anuidades, ou pensões dos Príncipes são pesos variáveis, e não permanentes da Coroa.

Nenhuma alteração há hoje do estado que acabo de referir, senão que os bilhetes de Fazenda ou papel-moeda têm crescido de 8.775.000 libras, formando agora a total soma de 14.500.000 libras que circulam comodamente com toda a vantagem do público, e sem o menor incômodo, não merecendo o nome de dívida que impropriamente [se lhe tem dado].

QUADRO 4

	Juros de capital certo	Anualidades de capital incerto	
Das quais .....	1 171 720- 0- 3- 2	4 957 285- 7- 0- 2	
E sem cabedal certo .....			690 352-19-6- 8
Do Tesouro régio pagam-se em 1.º lugar .....	1 503 735-10- 9- 8	43 389 189-10- 2- 6	
Existem ainda erigidos os Montes para a sucessão eventual do Piacentino, mas não efectuados, que se numeram aqui, mas que se deduzirão no fim com um pago, quando existe ainda .....	270 941-12- 9	6 773 541	
Do mesmo Tesouro pagam-se anualmente, sem representar em cabedal certo .....			391 719-16-9- 11
Dívida, segundo o mesmo Ministro, da Caixa corrente à Caixa de Redenção, cujo cabedal era ....		9 190 836-12- 7- 4	
Bilhetes de finanças, ou papel-moeda, excluídos os de 1766 e posteriores	sem juro	5 725 000	
	1 946 397- 3- 9-10	70 035 851- 9-10	1 082 071-16-4- 7
Abatendo os juros, e cabedais eventuais do Piacentino .....	270 941-12- 9	6 773 541	
Juro do cabedal certo .....	1 675 455-11- 0-10	63 262 310- 9-10	
Ajuntando à anualidade, ou juro de cabedal incerto .....	1 082 071-16- 4- 7		
Acrescentando os juros que se pagaram então à Caixa de Redenção para dívidas resgatadas .....	741 398-17- 5-10		
Total anualidade, que pagava a Fazenda Real, seja do tributo territorial, seja do Tesouro .....	3 498 926- 4-11- 3		

### *Natureza da Caixa de redenção ou de resgate.*

Para o pagamento de todas as mencionadas dívidas, que depois da paz de 1748 existiam inteiramente a cargo da Real Fazenda, instituiu em 1751 El-Rei Carlos no mesmo Tesouro Real um cofre particular debaixo do nome de *Cassa di Redenzione*, semelhante nas suas operações ao do *Sinking Fund* [fundo de amortização] em Inglaterra, e as da *Caisse d'amortissement* [caixa de amortização] em França, no qual devia entrar como fundo todo o produto das vendas dos *demaniats*, ou bens da Coroa, e vem, unindo-se anualmente com o dos juros das dívidas resgatadas, servir a pagar sucessivamente todas as dívidas da Coroa. Por meio desta sábia e louvável instituição tinha-se pago no fim de 1779, como consta das contas que remeti, 25.453.554 libras 16-8-3 de dívidas da Coroa, a que unindo outras despesas feitas por conta da Coroa, que montam a soma de 5.491.699-37 e 1.900.000 libras por dotes e despesas de matrimônio da família real, além de 2.653.980 libras avançadas ao Cofre das despesas correntes, montava o total empregado pela *Cassa di Redenzione* a 35.499.234 libras 0-3-3, a que se devia reunir outra dívida da Caixa corrente de 8.375.611 libras 9-7-3, de juros das dívidas resgatadas, e outros fundos, de que o cofre das despesas correntes se achava individado relativamente à *Cassa di Redenzione*. No princípio de 1780 a situação da Fazenda Real, debilitada por graves despesas, não permitindo tão grandes economias, foi forçoso mudar de plano, e deixando-se à *Cassa di Redenzione* uma diminuta parte dos fundos que antes entravam na mesma para continuar uma sombra de resgates, se formou outro novo cofre que se denominou *Cassa di Reserva*, ao qual se applicaram os fundos que antes pertenciam ao primeiro cofre, e a que se deu o destino de suprirem o déficit que pudesse haver na renda anual, ou as despesas extraordinárias que o soberano ordenasse, deixando-lhe porém sempre o encargo de continuar o resgate, se anualmente houvesse somas que restassem das applicações ordenadas. Deste modo cessou em 1780 quase todo o sucessivo pagamento das dívidas do Estado, e os juros resgatados que entraram na *Cassa di Reserva* serviram desde então quase sempre a várias despesas extraordinárias. Pude haver as rendas e despesas dos dois cofres nos anos de 1781, e 1782, e 1783, de que darei aqui uma breve nota em confirmação do que acabo de referir, e que foi extraído fielmente do Edicto de 1780, que mando com vários outros papéis de Fazenda, que devo ainda expedir daqui.

[Ver quadro 5, 6 7 e 8]

Estes três anos de receita e despesa indicam assaz a applicação dos fundos do sobredito cofre, a que agora ajuntarei o estudo do mesmo período da *Cassa di Redenzione* depois de mutilada.

Destes estados de receita e despesa é fácil de ver quanto a Caixa de Redenção mudou de natureza, segundo antes disse, e quão pouco serviu para resgatar os bens *demaniats*.

QUADRO 5

<p>Cassa di Riserva 1781</p> <p>Receita</p> <p>Recebeu do Cofre das despesas correntes .....</p> <p>Tinha de resto do ano .....</p> <p>Total receita .....</p>	<p>950 789- 7-1</p> <p>453 613- 8-7</p> <hr/> <p>1 404 402-15-8</p>	<p>Despesas do mesmo ano de 1781</p> <p>Ao Tesoureiro da Fazenda Real .....</p> <p>Despesas extraordinárias para Fabbriche e Fortificazione .....</p> <p>Diamantes .....</p> <p>Vários ordenados .....</p> <p>Mandados relativos ao matrimonio de S. A. R. a Princesa Carola de Sabóia .....</p> <p>Total despesa .....</p>	<p>19 412- 9-8</p> <p>918 904-12</p> <p>190 536</p> <p>14 293-10-3</p> <p>216 256- 3-9</p> <hr/> <p>1 404 402-15-8</p>
<p>Cassa di Riserva 1782</p> <p>Receita</p> <p>Recebeu do Cofre das despesas correntes .....</p>	<p>979 776- 12- 0- 4</p>	<p>Despesas do mesmo ano de 1782</p> <p>Ao Tesoureiro da Fazenda Real para vários objectos .....</p> <p>Para despesas extraordinárias para fabricas e fortificações..</p> <p>Para um pequeno resgate de demenciais .....</p> <p>Total despesa .....</p>	<p>27 423- 7-0-4</p> <p>942 500</p> <p>9 853</p> <hr/> <p>979 776-12-0-4</p>
<p>Cassa di Riserva 1783</p> <p>Receita</p> <p>Recebeu do Cofre das despesas correntes .....</p> <p>Mais de um banqueiro .....</p> <p>Total receita .....</p>	<p>929 418- 3- 5</p> <p>50 000</p> <hr/> <p>979 418- 3- 5</p>	<p>Despesas do mesmo ano de 1783</p> <p>Ao Tesoureiro da Fazenda Real para várias despesas.....</p> <p>Para despesas extraordinárias de artilharia .....</p> <p>Para as fabricas e fortificações .....</p> <p>Pequeno resgate de demenciais .....</p> <p>Ficou em caixa .....</p> <p>Total .....</p>	<p>75 592-17-2</p> <p>256 325- 6-5</p> <p>594 000</p> <p>35 000'</p> <hr/> <p>929 418- 3-5</p> <p>50 000</p> <hr/> <p>979 418- 3-5</p>

## QUADRO 6

Cassa di Redenzione	
Receita 1781	
Várias alienações de bens demaniais, de cabedais de affrancamento de direitos feudais, com que se devem comprar juros dos que se pagam sobre o Dazio territorial, venda de várias praças das que são monopolizadas, e muitos outros artigos citados na conta do Tesoureiro régio, que remeto, produziram em total .....	409 443-16- 2-11
Resto do ano precedente .....	362 266-11-14
Total .....	771 710-10- 6-11
Despesa do mesmo ano 1781	
Vários objectos, entre os quais a estrada de Nice, e o Economato régio .....	55 960- 2- 6
Para várias despesas do matrimónio de S.A.R. a Princesa Carola de Sabóia .....	95 582- 6- 8
Para outras despesas do mesmo matrimónio .....	612 162- 2- 6
Total despesa .....	763 704-11- 2
Ficou em caixa .....	8 005-19- 4-11
	771 710-10- 6-11

## QUADRO 7

Cassa di Redenzione	
Receita do ano de 1782	
Várias alienações e franqueamentos .....	221 522- 2-10
Várias restituições feitas ao mesmo cofre de vários avanços à Tesouraria de Sardenha em 1780, e para compra de grãos .....	74 175-17- 4
Fundos que se repuseram no cofre para depois serem applicados à estrada de Nice .....	307 900
Resto do ano de 1781 .....	8 005-19- 4-11
Total receita .....	611 603-19- 6-11
Despesa de 1782	
Para o pagamento de postas de cavalos em viagens da familia real no 2. <sup>o</sup> semestre de 1781 .....	16 884-15- 6
Para várias despesas em tempo da partida para Saxónia de S. A. R. a Princesa Carola de Sabóia, particularmente para as pontes sobre barcos no Tessino .....	52 378-19- 6
Para a estrada de Nice .....	307 900
Para resgate de bens demaniais .....	89 764-17- 4
Total despesa .....	466 928-12- 4
Fundo que ficou no fim de 1782 .....	144 603-19- 6-11
Total .....	611 603-19- 6-11

QUADRO 8

Cassa di Redenzione	
Receita do ano de 1783	
Venda de feudos e bens <i>demaniais</i> , e outras alienações .....	212 672 -17 -10
Restituições do Tesouro da Sardenha .....	100 000
Restituição do Cofre das despesas correntes .....	245 325
Fundos depositados para servirem à nova estrada de Nice .....	879 500
Resto de 1782 .....	144 675 - 7 - 2 - 1
<b>Total receita .....</b>	<b>1 582 173 - 5 - 0 - 11</b>
Despesa do mesmo ano 1783	
Para as despesas da estrada de Nice .....	879 500
Empréstimo para o Cofre das despesas correntes .....	245 325
Restituições feitas de fundos que devia .....	100 000
Resgate de <i>demaniais</i> .....	22 917 - 8 - 10
<b>Total despesa .....</b>	<b>1 247 742 - 8 - 10</b>
Fundo que ficou no fim de 1782 .....	334 430 -16 - 2 - 11
<b>Total .....</b>	<b>1 582 173 - 5 - 0 - 11</b>

*Balances desta Fazenda pública entre a sua receita e despesa, desde que subiu ao trono o actual soberano.*

Seja-me agora lícito expor a balança que existe entre a renda e despesa desde que El-Rei subiu ao trono, e para um tal fim nada há mais conveniente do que apresentar um quadro da receita ordinária e extraordinária, acompanhado daquele da despesa, de maneira que se possam avaliar as consequências que de tais princípios devo tirar. Faltam a estes quadros os anos 1784, 1785 e 1786, que se acham em Portugal, e de que não guardei cópia, e ajuntarei em receita e despesa os três últimos anos de El-Rei Carlos para que também se possam reconhecer as variações que têm havido.

[Ver quadro 9]

N.B. Os produtos dos anos 1779 a 1793 inclusive são extraídos dos livros da Tesouraria Geral, onde se não faz distinção muito exacta dos fundos que entram por cada ano, e também os produtos extraordinários se acham separados dos fundos *di scorta*, de que não fazem parte. Esta nota era necessária para entender o motivo da diferença dos produtos de 1781 e 1782 notados aqui, dos que se notaram pouco antes.

N.B. Faltam também os anos de 1784, 1785 e 1786.

QUADRO 9

		Receita			
		Fundos ordinários compreendidos os resíduos	Fundos extraordinários	Fundos <i>di scorta</i>	Total fundos ordinários e extraordinários
El-Rei Carlos	1770	19 150 414	134 645	Restou de 1769 1 531 139	19 285 059
	1771	19 473 442	281 746		19 755 188
	1772	19 042 730	90 807	Ignora-se	19 133 537
		<hr/>	<hr/>		<hr/>
		57 666 586	507 198		58 173 784
El-Rei Vitório	1773	19 556 026	1 282 005	Fundos <i>di scorta</i> em que também se compreendem os extraordinários ignoram-se	20 838 031
	1774	19 218 147	927 235		20 145 382
	1775	20 685 235	3 010 111		23 695 346
	1776	20 428 509	1 077 096		21 505 605
	1777	20 514 650	1 252 044		21 766 694
	1778	20 884 770	1 441 602		22 326 372
		<hr/>	<hr/>		<hr/>
		121 287 337	8 990 093	5 253 982	130 277 430
El Rei Vitório	1779	22 457 322	1 141 601	3 291 846	23 598 923
	1780	22 151 352	526 551	3 109 053	22 677 903
	1781	21 784 329 (?)	402 858	2 686 988	22 197 182
	1782	21 175 310	1 046 495	3 332 796	22 221 805
	1783	21 646 597	1 469 587	3 287 460	23 116 184
			<hr/>	<hr/>	<hr/>
		108 224 905	4 587 092	15 698 143	113 811 997

QUADRO 10

El-Rei Vitório	1787	22 515 899	O artigo <i>Credite finance</i> dos anos de 1789, 1790, que monta em cada um deles a perto de 500 000, e sendo uma dívida paga, é realmente um produto extraordinário.	2 957 169	Os totais são como o primeiro artigo.
	1788	22 228 078		2 473 900	
	1789	22 723 610		2 561 316	
	1790	23 565 218		2 489 177	
		<hr/>		<hr/>	
		91 032 805		10 481 562	

[Ver quadro 11]

*Consequências que se deduzem da comparação destes quadros.*

Dos dois fiéis quadros de receita e despesa que acabo de expor, aparece que se podem deduzir as seguintes consequências.

Em 1º lugar, que nos últimos anos do reinado passado, apesar de despesas extraordinárias, quais as do casamento de S.A.R. Madame de France, a receita excedia a despesa, e que sem os fundos extraordinários, o excesso da receita em 1769 cobria o déficit dos três últimos

QUADRO 11

	Finanze	Militare	Cassa Reale	Artiglieria	Fabbriche e Fortificazione	Gabelle	Pensionarie e Trattenimenti	Casuali	Totale		
El-Rei 1770	4 646 338	7 133 848	1 751 833	197 742	1 466 276	2 859 760	0	624 154	18 679 911		
Carlos 1771	5 257 120	7 316 122	1 883 900	199 880	1 420 690	3 024 778	0	571 176	19 673 666		
1772	5 072 070	7 505 724	1 921 000	213 086	1 330 254	2 861 668	0	529 020	19 432 822		
El-Rei 1773	5 012 890	7 669 366	2 428 700	236 550	1 465 043	2 922 510	0	1 185 342	20 920 401		
Vitório 1774	4 647 786	7 891 637	1 734 046	276 208	2 032 836	3 189 905	0	421 127	20 193 540		
1775	4 948 460	8 140 201	3 124 343	332 902	2 812 483	3 351 626	0	1 484 781	24 195 796		
1776	4 761 696	8 353 624	1 909 833	262 700	1 633 563	3 132 603	0	733 348	20 787 367		
1777	4 680 146	8 868 331	1 987 030	286 899	1 667 624	3 369 163	102 054	632 363	21 393 610		
1778	4 524 159	9 837 455	2 102 736	296 349	1 869 846	3 542 573	0	1 201 972	23 375 093		
									131 065 807		
								Casuali e Discarichi		Cassa di Riserva	Totale
El-Rei 1779	4 463 711	9 269 997	2 008 545	315 346	1 675 306	3 578 363	460 649	750 754	981 534		22 522 674
Vitório 1780	4 689 754	8 962 571	1 998 515	302 676	988 572	3 104 367	468 093	665 284	950 789		22 161 369
1781	4 721 249	8 789 209	2 005 641	359 044	540 093	3 572 393	478 564	697 131	979 776		22 114 117
1782	4 718 790	8 952 886	2 183 806	357 264	477 299	3 358 161	531 141	1 536 869	929 418		23 095 998
1783	4 863 782	8 701 523	2 230 596	242 005	459 584	3 147 540	541 722	923 250			22 039 424
1787	5 060 183	8 826 650	2 479 635	767 313	1 177 798	3 573 987	587 850	622 250			111 933 682
1788	5 048 340	8 594 321	2 322 418	733 678	1 275 062	3 953 530	607 893	605 617			23 095 669
1789	5 037 840	8 657 826	2 233 516	629 368	1 193 075	3 839 640	623 572	580 912			23 140 662
1790	5 053 839	8 963 362	2 415 865	569 836	1 087 385	3 783 960	709 356	523 872			22 795 749
											23 107 480
											92 139 560

Parece que foram aplicadas às despesas extraordinárias numeradas nos artigos precedentes

anos, sem fazer entrar em linha de conta a *Cassa di Redenzione*, cujos fundos resgatavam as dívidas e socorriam as despesas extraordinárias, qual a do dote da já mencionada princesa.

Em 2º lugar, que desde o princípio do reinado actual em 1773 até 1778 inclusivamente, não obstante ter-se aumentado a receita ordinária, o excesso da despesa montou a 9.778.470 libras, que foi necessário cobrir com fundos extraordinários, o que fazia dizer ao Ministro da Fazenda em 1778, que nos cinco anos precedentes, contando o aumento da renda, se haviam despendido de extraordinário mais de dez milhões e meio.

Em 3º lugar, que desde 1779 a 1783 inclusivamente, o excesso da despesa montou a 2.708.677 [libras].

Em 4º lugar, que desde 1787 a 1790, o excesso da despesa contando um milhão de produtos extraordinários os anos de 1789 e 1790 montou a 2.106.755 [libras].

Em 5º lugar, que fazendo entrar em linha de conta os três anos de 1784, 1785 e 1786, é provável que a total despesa excedeu a total receita de 17 a 18 milhões, aos quais ajuntando várias outras despesas extraordinárias, quais as que refere o conto da *Cassa di redenzione* dos anos de 1782 e 1783, é provável que neste reinado além da receita se tem consumido 25 milhões de libras, soma a que montam as seguintes quatro receitas : 3 milhões que El-Rei Carlos deixou na sua caixa particular, 7 milhões a que montaram os dotes da Rainha de gloriosa memória, de S.A.R. a Princesa de Piemonte, e de S.A.R. a Duquesa d'Aosta, 7 milhões que valeram os bens dos supressos jesuítas, e 9 milhões de bilhetes ou papel-moeda que se puseram em curso.

Em 6º lugar, que hoje a acção da *Cassa di Redenzione* se acha suspensa, e que desde 1780 o pagamento das dívidas cessou quase inteiramente, e que à nova aplicação dos fundos que antes se resgatavam, se deve a minoração do défice anual.

Em 7º lugar, que como este excesso de despesa tem sido ocasionado principalmente por graves despesas extraordinárias, quais as das fortalezas de Tortona e Coni, que montavam em 1780 a mais de 4.000.000 libras, a da estrada de Nice, que excedeu três milhões, e para que se percebe anualmente uma ligeira contribuição territorial, o canal de rega, que o *Contrôleur général* Tonengo fez construir, e que custou mais de dois milhares, os diques do Ródano, que em 1779 custavam já mais de meio milhão, as pensões dos jesuítas que montam a uma anualidade considerável, e finalmente a despesa com compras de trigos em anos de carestia; é evidente que não obstante o aumento de despesa que tem havido neste reinado nos artigos *Caza Reale - Militare - Pensione e Trattenimenti*, não considerando despesa alguma extraordinária, e admitida a suspensão de todo o pagamento ou resgate das dívidas da Coroa, o défice da Fazenda Real se pode considerar como insignificante, e que a receita ordinária balança com pequena diferença a despesa ordinária.

Em 8º e último lugar, parece demonstrado que o mal desta Fazenda Real seria bem remediável, e que um hábil homem de Fazenda poderia (transportando as alfândegas às fronteiras para dar a mais livre circulação a todos os produtos do inteiro Estado, impondo as casas das cidades e do Estado, aumentando os louváveis impostos da insinuação, e do papel selado, e propondo economias nos artigos *Militare, e Pensione e Tratenimentf*) destruir muitos impostos nocivos à agricultura, às artes e ao comércio, quais os *péages*, as gabelas, etc., e aumentar consideravelmente a renda do soberano, de maneira que dando um excesso de receita, se pudesse estabelecer um cofre de resgate que a juro composto extinguisse em breves anos as dívidas do Estado.

Tais reflexões políticas se oferecem a quem medita sobre esta Fazenda Real, mas as considerações morais que não devem perder-se de vista me fazem crer que, longe de remediar ao mal actual, cada dia mais se abrirá o precipício de que no fim se seguirão tristes consequências se um príncipe de luzes e constância, chamando ao seu serviço um homem de luzes superiores, não restabelecer o luminoso sistema, que o imortal Vitório-Amadeu criou, que Carlos-Manuel conservou e ampliou, e que hoje, mesmo dilacerado por ministros de uma reconhecida mediocridade, inspira respeito, e faz sentir os mesmos efeitos que as ruínas dos Gregos e Romanos, que tanta veneração nos inspira, ainda quando vítimas dos Bárbaros e da cruel e sempre activa mão do tempo.

#### *Relação e proporção entre as contribuições públicas e a renda geral destes povos.*

É justo terminar o que me propus dizer sobre a Fazenda Real, mostrando o peso que a mesma faz sentir aos vassallos seja enquanto à povoação total do Estado, seja enquanto à provável renda geral de que todos vivem. Estes dois pontos de vista são muito interessantes, porque podem fazer ver qual é o peso actual que estes vassallos suportam, comparativamente a todos os outros países da Europa.

#### *O que paga cada indivíduo deste Estado.*

Segundo a povoação deste Estado no continente, sem contar a Sardenha, a qual era em 1774 de 2.733.194 indivíduos, e considerando a renda ordinária da Coroa no continente, seja a que entra no Tesouro Real, seja a que se preleva para outros destinos como já vimos de 24 milhões de libras, soma que certamente não excede, e unindo-lhe a mesma ao tributo que prelevam as comunidades para as suas despesas comunitativas, que quando muito poderá montar a seis milhões de libras, segue-se que trinta milhões de libras divididas por 2.733.194 dão a quantia que cada

indivíduo suporta anualmente das despesas públicas do soberano, e do Estado. Feita esta divisão, o quanto mostra que cada indivíduo paga um pouco menos que 11 £ por ano, e um pouco mais que 10 £ 11<sup>d</sup> 6<sup>s</sup>. Em Inglaterra cada indivíduo paga mais de 40 £, em França pagará mais de 20 £, e em quase nenhum país da Europa tão pouco como aqui.

*Cálculo provável da massa da renda geral da nação.*

A proporção da contribuição total com a renda geral da nação só pode conjecturar-se, avaliando-se por uma mais ou menos exacta aproximação à renda geral. Ofereço aqui uma conjectura que talvez não seja absolutamente desprezível.

A taxa territorial monta, como já vimos, a .....	6.338.384 £
A mesma taxa para os bens eclesiásticos, as 2/3 partes do que pagam as outras terras: 500.000 £; se fosse inteira montaria a .....	750.000 £
	<hr/>
	7.088.384 £
Os bens eclesiásticos são imunes quando provam que a Igreja os possuía antes de 1620; pode-se por consequência supor que os bens feudais tenham igual valor, e que o tributo territorial montaria a .....	750.000 £
	<hr/>
	7.838.384 £
Em várias partes do Piemonte, feita a experiência sobre [o] que pagam os bens, a taxa territorial unida às despesas comunitativas não monta a 8 1/3 %, e tal e tal experiência fiz eu mesmo em Coni, em Sanfré, e em Cortiole; mas como o Novarês e Alexandrino são mais carregados, suponho que o tributo seja o 10 % da renda líquida dos proprietários, que montará assim a ....	78.383.840 £
A proporção da renda líquida à renda em bruto, sobretudo em países onde o paisano cultiva a terra à meação, não se pode avaliar a menos de 1:2/2 ou 2:5. Em Inglaterra é de 1:3, segundo a ordinária avaliação. Supondo a proporção já enunciada, a renda total das terras será de .....	195.959.600 £
Ajuntando-lhe o produto da indústria, que é necessário acrescentar ao seu primeiro valor, e que é mais do 25 %, como se pode ver do valor do trigo ao que vale moído em farinha, e supondo-o de 25 %, que monta a ..	48.989.900 £

Se a estas duas quantias juntarmos com o valor do terreno das cidades e vilas não taxado, e que tem um preço real, e dos produtos das minas de ouro, prata, ferro, cobre e chumbo, a soma de .....	30.000.000 £
Renda total .....	274.949.500 £

ou com pouca diferença de 100 £ por cada indivíduo ; soma não extraordinária em um país onde a ínfima paga de soldado não veterano se eleva a 79 £ por ano, sem contar nem o pão, nem a farda ou vestido, e onde geralmente o povo vive e traça de maneira a deixar ver, que não sente opressão alguma. Supondo sobre tais princípios a renda geral da nação de 274.949.500 £, segue-se que a renda do soberano e as públicas despesas é a 9ª parte da mesma soma, ou a 11 %, o que forma uma proporção assaz moderada, e poderia indicar que o peso não é grande, e mais ligeiro do que em muitos outros países.

#### *Estado da renda pública na Sardenha.*

Exposto assim tudo o que diz respeito a Fazenda Real nos Estados do continente, segue-se o que diz respeito à Sardenha, onde os erros de administração introduzidos em tempo do governo espanhol, ainda hoje permanecem em grande parte, não obstante os luminosos esforços do governo saboiardo para introduzir os mesmos sábios princípios praticados neste país.

#### *Quadro da receita e despesa pública da Sardenha em 10 anos.*

A Sardenha sendo um país de Estados<sup>7</sup>, a autoridade do soberano em matéria de impostos é muito limitada, e devendo-se contentar do que se acha estabelecido, é impossível introduzir reforma alguma nesta matéria. Os três *Stamentos* ou Estados do reino se impõem um donativo, que depois distribuem com grande desigualdade, e que vale em lugar do imposto territorial. Para que o *Stamento* eclesiástico pague a parte que lhe toca do donativo, pede El-Rei ao Papa uma Bula, que se concede, e creio cada cinco anos. Também há ali o subsídio eclesiástico, a Bula da cruzada, que o Papa concede a estes soberanos, imposto extremamente desigual, sendo uma péssima capitação, e que nenhum soberano pode cobrar sem derrogar à autoridade real, reconhecendo o poder do Papa em matérias temporais. Além destes impos-

<sup>7</sup> Os chamados *Pays d'États* caracterizavam-se pela reunião periódica das três ordens de uma província numa assembleia com atribuições políticas e administrativas, principalmente em relação ao voto dos impostos.

tos percebe o soberano o que pertence ao seu real domínio, a venda dos feudos, o valor da insinuação dos contratos, o rendimento dos correios, o produto das alfândegas, de que uma grande parte se acha alienada às cidades e aos feudatários pelo governo espanhol, o valor do que paga cada medida de trigo que se exporta, e finalmente a gabela do tabaco, e as salinas, ou marinhas.

Segundo os estados que pude haver, as rendas e despesas na Ilha parecem ter crescido umas e outras depois que El-Rei subiu ao trono.

Em 1.<sup>o</sup> lugar oferecerei aqui um quadro resumido das rendas e despesas desde 1765 inclusivamente até 1774. Depois oferecerei uma conta efectiva do ano de 1777, em que a receita e despesa cresceram além dos anos precedentes, e desde então creio não tem havido aumento considerável, e julgo, segundo tenho ouvido, que a única diferença é terem crescido as despesas.

*Estado das rendas percebidas na Tesouraria geral  
da Sardenha em moeda sarda no decurso dos  
10 anos desde 1765 inclusivamente a 1774.*

[Ver quadro 12]

E conseqüentemente o ano comum total composto dos fundos balançados dos excessos e dos resíduos monta em moeda de Piemonte a 1.423.803 - 6-2.

[Ver quadros 13 e 14]

*Sistema de monetação neste Estado.*

Concluirei finalmente este longo artigo da Fazenda Real deste soberano, expondo com a maior brevidade o sistema de monetação estabelecido neste país pelo Edicto de 1785, referindo-me quanto a uma mais circunstanciada exposição à Memória que mandei sobre esta monetação, e a conta do Director da Moeda em 1786 sobre a nova fundição, que também dirigi.

*Marco piemontês.*

O marco de Piemonte, que serve a pesar o ouro e a prata, divide-se em 8 onças, a onça em 24 «dinheiros», o «dinheiro» em 24 grãos, e o grão em 24 «granotins».<sup>8</sup> O marco de Piemonte é quase igual ao de França, e do valor do *louis* nas duas tarifas piemontesa e francesa, se vê que quando muito a diferença dos marcos é de 17 grãos que o marco de Piemonte excede o de França.

<sup>8</sup> Nesta descrição das unidades de peso do ouro, prata e moedas, D. Rodrigo aportuguesou as palavras italianas, respectivamente *marco*, *denari*, *grani* e *granotti*.

QUADRO 12

Fundos percebidos a conta dos que se balançaram		Quantias dos mesmos que excederam as que haviam balançado	Resíduos que restaram a exigir	Total receita em moeda de Piemonte
1765 .....	610 402-2-11	78 906-17-10	4 889-5-10	Total receita em moeda de Piemonte 14 238 033-2-7
1766 .....	598 575-12-8	92 967-13-9	16 086-6-8	
1767 .....	575 776-1-7	510 940-18-3	20 047-16-8	
1768 .....	636 618-18-9	14 971-5-7	25 614-3-10	
1769 .....	735 967-18-6	14 512-9-5	20 596-13-3	
1770 .....	824 550-8-8	67 635-15	34 684-12-6	
1771 .....	953 278-17-1	156 679-1-1	82 421-4-3	
1772 .....	833 092-15-3	35 383-10-2	142 881-2-5	
1773 .....	632 492-3	88 931-9-1	228 666-19-11	
1774 .....	666 378-13-5	55 803-6-10	201 516-13	
Total de 10 anos em moeda sarda .....	7 067 133-11-10-4	1 116 732-4	777 404-18-4	
Reduzido em moeda piemontesa que é á sarda como 1: a 1-6.....	11 307 413-14-11	1 786 771-10-4	1 143 847-17-4	
Ano comum em moeda piemontesa .....	1 130 741-7-6	178 677-3	114 384-15-8	

QUADRO 13  
Estado das despesas feitas no mesmo decénio em moeda sarda

	Despesas pagas a conta das balanças	Despesas, além das balanças	Relíquios, ou despesas que restam a pagar
1765	544 444-4-1	114 877-10-7	400
1766	566 883-1-9	50 035-8	263-6-8
1767	601 034-8-10	520 988-12-8	9 957
1768	608 200-18-4	65 429-12-10	17 216-15-9
1769	586 137-1-6	69 008-18-4	6 698-14-4
1770	587 681-15-10	155 532-7-4	8 720-5-8
1771	607 524-11-8	173 697-9-8	22 690
1772	610 110-1-10	87 156-11-4	24 666-3-9
1773	642 241-18-2	222 506-7-9	24 426-7
1774	628 388-10-4	564 343-18-	107 051-8-6
	5 982 646-12-4	2 063 576-16-6	226 090-1-8
Total em moeda sarda .....	9 572 234-11-8	3 301 722-18-5	361 744-2-8
Reduzido à dita piemontessa .....	957 223-9-2	330 172-5-10	36 174-8-3
Ano comum ou médio em moeda de Piemonte .....			
E consequentemente o ano comum da despesa balança, além da balança, extraordinária despesa residua a pagar montou a .....			1 323 570-3-3
No decénio a total receita montou a .....			14 238 033-2-7
No mesmo decénio a total despesa montou a .....			13 235 701-12-9
Excesso no decénio da receita sobre a despesa .....			1 002 331-9-10
E por consequência no ano comum ou médio .....			100 233-2-11
			Total da despesa em moeda de Piemonte
			13 235 701-12-9

## QUADRO 14

Conta resumida do balanço e cobrança dos fundos ou rendas da Ilha da Sardenha em 1777 em moeda de Piemonte

Fundos	Balançados	Cobrados	Cobrados além do cálculo	Restam a cobrar	Inexigíveis
Balançados para 1777 .....	1 212 686- 1- 8-4/5	779 261- 8- 6-2/5	107 630- 5- 2-2/5	333 814- 1- 4	99 610-11-10-2/5
Resíduos a cobrar restantes da conta de 1776 .....	1 296 421- 3- 0-4/5	226 327- 1-10-2/5	32 236- 5- 7-1/5	646 415- 1-10-2/5	423 678-19- 4
Fundos cobrados, além dos balançados	2 509 107- 4- 9-3/5	1 005 588-10- 4-4/5	241 170-12- 3-1/5	980 229- 3- 2-2/5	523 289-11- 2-2/5
Ajuntando ao cobrado o cobrado além do cálculo .....		241 170-12- 3-1/5			
Fundo que ficou no cofre em 31 de Março de 1777 por conta de 1776 .....	2 509 107- 4- 9-3/5	439 688-14- 5-2/5		980 229 3- 2-2/5	523 289-11- 2-2/5
Despesa no mesmo 1777 .....		Paga efectivamente	Paga efectivamente de mais	Resta a pagar	Paga de menos
Balançados para 1777 .....	447 094-10-11-1	364 067- 7- 0-4	28 259-10- 6-2	51 819-10-	31 207- 13- 10-2
Resíduos que restam da conta da despesa de 1776 .....	153 145-10- 8	14 131-12- 9-3	829-17- 5-3	117 670- 8- 3-1	21 343- 9- 7-1
Despesas pagas além das balançadas	600 240- 1- 7-1	378 198-19-10-2	106 783-17- 0-4		52 551- 3- 5-3
Militar, compreendidas £ 15.621 de res- duas despesas .....	731 204- 3- 3	649 868- 8- 5	8 047- 6-	169 48918- 3-1	64 329-12
Artilharia .....	18 008-16- 9	13 311- 5- 1-4	1 739- 9- 7-4	17 006- 2-10	2 242-18- 3-1
Fortificações e fabricas .....	63 696-18- 5	30 962-11- 9-4	8 649- 2- 7	2 454-13- 4	32 734- 6- 7-1
	1 413 150- 0- 0-1/5	1 072 341- 5- 3-0	154 309- 3- 3-2/5	188 950-14- 5-1/5	151 858- 0- 4
			<i>Conta do Cofre em 31 de Março 1778</i>		
			Fundos pagos em 1777: Balançados .....		
			Cobrados anuais .....		
			Cobrados além dos Balançados .....		
			Fundos de Caixa em 31 de Março 1777 à conta do ano 1776 .....		
			Total dos fundos .....		
			Despesas que se pagaram .....		
			Fundo que ficou em caixa em 31 de Março de 1778, por conta de 1777 .....		
Ajuntando ao pago efectivamente o que se pagou depois e que se divide em duas categorias .....	47 525- 6- 2-4				1 005 588-60-64-4/5
Pago débitos .....	106 783-17- 0-4				139 866-10- 9-3/5
Pago além do balançado .....	154 309- 3- 3-2/5				101 304- 1- 5-3/5
Pago além do balançado .....		154 309- 3- 3-2/5			439 688-14- 5-2/5
Total Despesa paga efectivamente .....		1 226 650- 8- 6-3/5			1 086 447-17- 1-2/5
					1 266 650-08- 6-3/5

### *Título do ouro, e prata para a moeda.*

O título do ouro fino neste país se considera de 24 *caratos* [quilates], mas cada *carato* se divide em 24 partes, e cada parte se subdivide em 24 outras, variando do sistema francês, que divide o *carato* em 32 partes. O título da prata fina se considera aqui de 12 «dinheiros», os quais se dividem também em 24 partes, e cada parte em 24 outras.<sup>9</sup>

### *Peso de cada uma das moedas de ouro.*

Segundo o Estabelecimento de 22 de Dezembro de 1785, 26 peças de 24 libras de ouro com a adição de 6<sup>d</sup> 22<sup>s</sup> 8<sup>s</sup> devem pesar um marco, o que dá à peça de 24 £ o peso de 7<sup>d</sup> 2<sup>s</sup> 20<sup>s</sup>. Admite-se desde 1785 um ligeiro «remédio» de peso, que é de 6 «granotins» por peça de 24 £, ou de quase 6 3/4 grãos por marco. A tolerância de título é insignificante, como se pode ver da conta do director da Casa da Moeda que remeti. As fracções da peça de 24, ou as peças de 12 £ e 6 £, assim como os múltiplos da peça de 24 £, qual o *carlin* de 120 £, e meio *carlin* de 60 £, são do mesmo título que a peça de 24 £.

### *E das de prata.*

O Estabelecimento para a prata em 1755 se conserva sem alteração alguma em 1785, e só o valor das moedas de prata estrangeira se abaiçou. O escudo de 6 £ deve pesar 27<sup>d</sup> 10<sup>s</sup> 23<sup>s</sup>, e consequentemente o marco de prata de 6 escudos de seis libras com a adição de 27<sup>d</sup> 6<sup>s</sup> e 6<sup>s</sup>. O seu título é de 16<sup>d</sup> 21. O mesmo se fixou também para as fracções do *escudo*, quais a peça de 3 £, a de 1<sup>s</sup> 10<sup>s</sup> ou 30<sup>s</sup> e a de 15<sup>s</sup>.

### *Sistema da moeda de billon, ou cobre.*

O sistema da moeda de *billon* é o mesmo que o de 1755 que referi por extenso na já mencionada memória, e em que há o defeito que sendo grande o ganho do soberano sobre a mesma, os Genebrinos fazem entrar muita quantidade em contrabando.

### *Proporção do ouro à prata.*

A proporção do ouro à prata estabelecida neste país é de 15 <sup>5</sup>/<sub>12</sub>:1, mas a proporção deduzida do valor de várias moedas de ouro e prata

<sup>9</sup> Isto é: 1 oncia = 24 denari = 24 grani = 24 granotti.

parece elevada à de  $15^{1/2}$ . A proporção dos cunhos de ouro e prata é com pouca diferença quase a mesma.

#### *Diferença da massa de metal ao valor da moeda.*

A diferença do marco numerário ao marco comerciante fazendo entrar no valor do primeiro a consideração da tolerância do peso, dá de ganho à Casa da Moeda um pouco mais de  $2^{1/2}$  %, de que é necessário deduzir as despesas de fabricação e consumo, o que forma um bem limitado preço, quando se considera que avaliando a moeda de França como Stuart o fez, e não se esquecendo de fazer entrar em linha de conta a tolerância da lei e peso, como fizeram Necker e Calonne, o ganho que faz a Casa da Moeda naquele país monta a mais de 8%.

#### *O que se supõe ganhar a Casa da Moeda na refundição das peças.*

Segundo a conta da Casa da Moeda na ocasião da refundição das peças de 24 £ velhas, sobre 22.560.232 £ piemontesas 17.10 , o ganho foi de 258.660 £ 3.10, o que faz somente um pouco mais de 1,15% . As despesas na mesma ocasião se elevaram a 82.082 £ 0<sup>s</sup> 10<sup>d</sup>, o que faz um pouco mais de 0,36%. O consumo, segundo o Director, montou a 95/192 %, ou quase  $1/2$  %. Reunindo todas estas somas, a que falta, o que se deixou na porta para emolumentos, vê-se que o total ganho excedeu 2% , e ajuntando-lhe o maior valor, que então se deu às velhas peças para acelerar o câmbio, e que vai a mais de  $1/2$ %, segue-se que o total ganho ordinário desta Casa da Moeda passa o  $2^{1/2}$  %, ganho moderado, segundo já refleti.

#### *Curso e valor das moedas estrangeiras.*

Um facto singular que há aqui é dar três valores ao ouro e prata : sendo o primeiro o valor do metal cunhado no país, o segundo o do metal cunhado, a que se dá um curso favorável, e o terceiro o do metal, que faltando ao peso devido se leva à Casa da Moeda para se refundir. É evidente que um tal sistema é absurdo e só serve a diminuir o trabalho da Casa da Moeda, pois que todo o ouro e prata não cunhado no país só deve ser considerado como metal de comércio. Falsos princípios de administração, e que produzem o efeito contrário do que se deseja, foram motivos da adopção de tais princípios.

*Quantidade de moeda aqui batida em 21 anos.*

Segundo as tábuas da Casa da Moeda que remeti, bateu a mesma para os Estados do continente desde 1755 a 1775 em 21 anos, a saber :

Em ouro .....	35.570.448	0.0.
Em prata .....	17.348.738	5.0.
Em <i>billon</i> grosso .....	7.915.573	15.2.
	<hr/>	
Total .....	60.834.760	0.2.

Para a Sardenha na mesma época,  
em moeda de Piemonte:

Em ouro .....	1.865.032	
Em prata .....	1.863.895	12.2
Em grosso ou <i>billon</i> .....	475.695	3.2 <sup>2/5</sup>
	<hr/>	
Total .....	204.622	15.2 <sup>2/5</sup>

Ajuntando aos *calberезes*<sup>10</sup> de puro

cobre .....

79.985 12.

Total para a Sardenha em 21 anos .....

4.284.608 7.2 <sup>2/5</sup>

A estas somas seria necessário ajuntar as moedas estrangeiras de ouro e prata que circulam, pela vantagem que se lhes concede, e que monta a somas consideráveis.

*Montante provável da quantidade de metais  
em curso neste país.*

Nos primeiros nove mezes de refundição do ouro em 1786, montou o total ouro fundido para os Estados do continente e da Sardenha a mais de 23 milhões, moeda de Piemonte.

O curso que aqui se dá às moedas estrangeiras com um certo favor faz impossível todo o cálculo até de aproximação sobre a quantidade de metais preciosos que existem neste país, e que excede como em toda a parte a quantidade que é necessária para circular os produtos anuais de todo o Estado. A quantidade da moeda que circula anualmente como sinal representativo da riqueza do Estado eleva-se nos Estados do continente, segundo a avaliação de muitos banqueiros, a

<sup>10</sup> *Cagliarèse*, moeda de cobre que Vitório-Amadeu II mandou cunhar nas Casas da moeda de Cagliari e Turim.

36 milhões, dos quais há 14 milhões e meio em papel. Admitida esta avaliação, e a que já dei da renda geral da nação, segue-se que neste país a moeda circulante é entre  $1/7^o$  e  $1/8^o$  da renda geral que respeita. O papel-moeda circula com muita facilidade e crédito, dando grande vantagem ao comércio, o que é pouco extraordinário, visto que segundo a suposição já referida de vários banqueiros, não faz a  $1/3^a$  parte da moeda que é necessária para a circulação da renda geral dos habitantes de todo o Estado. Um dos motivos que também concorre a facilitar a circulação dos bilhetes de Fazenda ou papel-moeda neste país, é a certeza de que todos os dias a Casa da Moeda troca os bilhetes que ali se levam, sendo obrigada a cambiar por semana até ao valor de cinquenta mil libras, o que jamais lhe sucede, precisamente porque se sabe que ela está sempre pronta a cumprir com este dever, que o Estado lhe impõe.

### 7. SITUAÇÃO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE PAÍS.

Havendo assim descrito com a possível brevidade todos os princípios de administração que regulam este Estado, segue-se examinar os seus efeitos sobre a agricultura, artes, indústria, comércio, e minas do país, sendo eles os que devem servir a dar conveniente ideia, seja da bondade do governo, seja da extensão da sua força e meios de pesar na balança geral da Europa.

#### *Visíveis sinais da prosperidade que aqui se observa.*

Em 1º lugar, este Estado oferece os três sinais mais decisivos da prosperidade pública, que são o alto valor das terras, o baixo juro do dinheiro, e o alto preço da paga dos jornaleiros; e com os mesmos concorda o bom estado da sua agricultura, que em nenhum país, à excepção da Grã-Bretanha, chegou a um maior grau de perfeição. Com a brevidade possível vou agora expor os motivos que concorreram a conseguir um tão glorioso fim, e não me esquecerei de referir depois o que ainda resta a desejar para que os progressos sejam mais consideráveis, e para que cessem todos os obstáculos que podem opor-se à prosperidade da agricultura neste país.

#### *Principais motivos da prosperidade da agricultura.*

O estabelecimento do imposto territorial sobre um pé fixo e constante depois do cadastro contribuiu muito a animar os cultivadores,

pois que seguros, que qualquer que haja de ser a colheita o peso que devem suportar para manter a glória e a grandeza do trono será o mesmo, seguiu-se naturalmente, que todos pensaram em cultivar activamente os seus bens, de que podiam tirar um grande aumento de fortuna. A limitada extensão dos dízimos, parte eclesiásticos, parte feudais, e que existem apenas no nome, sendo nulos na maior parte do país, e  $1/40^o$  ou  $1/30^o$  de alguns dos produtos em quase todo o resto do Estado, pois que são poucas, ou talvez nenhuma, as terras onde se percebe o dízimo como em Portugal ou Espanha, animou também muito a cultura, visto que nada tanto a desanima e destrói como os pesos devidos àqueles que sem terem parte no trabalho, o têm só no proveito, e no produto da terra. Persuadido de tão luminosas verdades, El-Rei Carlos estabeleceu também na Sabóia, onde o peso era mais considerável, o resgate de todos os gravames feudais, quais os dízimos, foros e laudémios, por meio da restituição de um cabedal, que os possa representar, e de que resultará um dia o maior bem à agricultura daquele país. O mesmo seria agora necessário praticar neste país, onde o fraco e insensível peso de tais estabelecimentos, que ainda existe, é odioso, e poderá para o futuro produzir maus efeitos. Nada arruina tanto a agricultura como gravames proporcionais à colheita, e deste género são os dízimos, que por tal motivo lhe são muito nocivos. As rendas do clero regular e secular, assim como a das comendas neste país são em bens territoriais, e pouco ou quase insignificantes é o rendimento em dízimos, sendo os mesmos que existem pela maior parte feudais.

#### *A que também concorre a facilidade das comunicações.*

A facilidade das comunicações por meio de boas e cómodas estradas produziu como era esperável os mais consideráveis efeitos na agricultura deste país, e dá-se por certo que depois da melhor construção e entretenimento das mesmas que data de 1761, o valor das terras dobrou quase do que então montava até ao ano de 1761. As estradas segundo se acha prescrito nas reais constituições eram construídas e mantidas pelas comunidades sobre cujo território as mesmas se extendiam, e para um tal fim a comunidade se taxava ela mesma, parte lançando um imposto sobre os bens territoriais do seu distrito, parte impondo *corveas* ou *roídas* sobre todos aqueles que sem possuírem fundos tinham algum comércio de que viviam. Mas havendo El-Rei Carlos reconhecido os grandes abusos que havia em tal sistema, onde faltava inteiramente a união dos interesses do corpo político, e onde os administradores divertindo os fundos que impunham carregavam os proprietários e os habitantes dos lugares mais do que deviam, estabeleceu um tribunal, a quem deu a especial incumbência de empregar

todos os fundos que se percebiam para a construção das estradas, segundo julgasse que a sua aplicação seria mais vantajosa. Além dos impostos territoriais destinados a um tal fim, deixou subsistir as *roídas* ou *corveas* muito moderadas, e que serviam particularmente a fazer contribuir os lavradores de terras isentas eclesiásticas ou feudais, e ajuntou-lhe a décima das rendas dos *péages* vendidos a particulares, e que originariamente haviam pela maior parte sido destinados ao fim do entretenimento das estradas. Seguiram-se deste sistema as maiores vantagens, pois que a melhor aplicação de menores fundos serviu a construir novas estradas, e a entreter as antigas que se julgavam necessárias, pois que também no número das mesmas havia grandes abusos. No ano de 1760, segundo uma relação que remeto do Tribunal, ou Ofício das estradas, as despesas ordinárias e extraordinárias lançadas sobre os proprietários para as mesmas montaram a mais de 191.000 £ piemontesas, e que o Ofício reduziu logo no ano seguinte a 119.000 £ piemontesas, ordenando também que de 5.000 estradas existentes, mil se condenassem como de nenhuma pública utilidade. Durou este sistema até ao reinado deste soberano, em que se fizeram duas alterações no que se achava estabelecido, a primeira, suprimindo o Tribunal ou Ofício das estradas, reunindo a mesma administração ao cargo de General de Finanças; a segunda, ordenando que todas as terras sem distinção alguma, não isentando nem as da Coroa, contribuissem em proporção da sua renda para a construção e manutenção das estradas. Esta última alteração foi certamente muito sábia e contribuirá muito a diminuir as *corveas* ou *roídas* sempre nocivas ao bem público, ainda mesmo quando muito moderadas. A Sabóia e as províncias de nova conquista têm um regime particular, e independente para o entretenimento das estradas. Debaixo deste reinado se construiu também a estrada de Nice, para a qual El-Rei avançou os fundos, impondo porém sobre todo o Estado (à excepção da Sabóia, de Aosta, de Voghera e de Tortona) para se indemnizar da mesma despesa, a soma de 120.000 £ anuais de imposto, que devia durar só quatro anos, na suposição que as despesas da estrada não excedessem a soma de 400.000 £, mas que durará muito mais, havendo a mesma construção excedido a soma de três milhões. Seria inútil estender-me aqui sobre a tal matéria, exposta nas memórias e edictos que já mandei, e a que agora ajunto outras muito interessantes, que pude haver ultimamente.

*Posto que lbe faltem as comunicações por água.*

Não é este país igualmente feliz em comunicações por meio de rios ou canais, sendo o Pó o único rio navegável, e de que se não tira todo o partido que seria desejável. O mesmo projecto que houve de fazer um canal de navegação desde Coni até Carmagnola, onde o Pó princi-

pia a ser navegável, não teve até aqui efeito, apesar que era uma parte essencial do plano de comunicação directa e cómoda que se devia abrir com o porto de Nice, e de que só se executou a estrada. Nenhum canal destinado propriamente à navegação existe nos Estados deste soberano.

*Vantajosa cultura dos prados e da amoreira.*

A introdução e favores concedidos a duas culturas muito essenciais, a dos prados regados, e a da amoreira, e do bicho da seda, têm certamente o principal lugar no número dos objectos que mais concorreram a fazerem florescer a agricultura neste país. Nada há mais essencial para a boa cultura das terras do que o grande emprego de cabedais na compra e entretenimento de gados, seja para lavar a terra, seja para a estrumar, seja finalmente para recolher os ricos produtos, como manteigas, queijos, lãs, e couros; conseqüentemente, aumentar a facilidade de poder sustentar os gados é favorecer decisivamente todas as colheitas territoriais; e tal foi o efeito que produziram neste país uma infinidade de canais de rega de várias grandezas, que todos contribuem a manter prados, onde o feno se sega três vezes, e dá ainda uma quarta pastagem do gado, e que são assim a melhor base de uma florescente cultura a mais útil, e que põe pela sua mesma variedade o lavrador a salvo dos riscos de uma má colheita em trigos, centeios, e milhos. A cultura da amoreira, e a criação do bicho da seda, é também um dos mais ricos e dos mais úteis produtos, seja para o proprietário, seja para o lavrador, sem contar o lucro do manufactureiro, que se segue aos dois primeiros. O proprietário neste país dá a folha e a semente ao lavrador, que encarrega a sua mulher e os seus filhos de tenra idade da criação do bicho da seda, que dura seis semanas, findas as quais se divide o produto dos casulos entre o proprietário e o lavrador, considerando o primeiro a parte que lhe toca como renda das suas amoreiras, que vem assim a ser uma árvore de grande valor, e o segundo o seu ganho como um cabedal que reúne à sua paga jornaleira, e que serve a dar-lhe uma existência mais cómoda. A soma total que se divide entre o proprietário e o lavrador pode considerar-se ainda nos piores anos como superior a 15 ou 16 milhões de libras de Piemonte. O outro valor que tem o produto da seda pertence ao comércio, e dele falarei no seu lugar conveniente.

*Outra vantagem que provém da abundância de capitais,  
e baixo juro do dinbeiro.*

Sendo evidente e fora de toda a dúvida, como luminosamente o provou o célebre Smith, que os trabalhos da agricultura sendo menos susceptíveis de divisão que os das artes, são unicamente o fruto da

quantidade de cabedal que se emprega nos mesmos<sup>11</sup>, é fácil de concluir que a melhor cultura das terras é proporcional ao cabedal que se destina a frutificá-las, cabedal que deve ser tanto maior quanto mais baixo é o juro do dinheiro. Eis aqui outro motivo para o aumento da boa cultura das terras neste país, onde a prosperidade pública abaixou o juro do dinheiro a 3<sup>1/2</sup> %, o que o soberano confirmou também por uma lei louvável, sendo consequente às felizes circunstâncias do país. O baixo juro do dinheiro combinando-se com os longos arrendamentos de 9 e 18 anos, que o uso introduziu, e com a redução das primogenituras a quatro gerações, sábia lei do grande Vitório-Amadeu, produziu consequentemente os mais salutares efeitos, e tais como se podiam esperar de tão excelentes princípios.

*O pouco emprego dos capitais não os distrai da agricultura.*

É consequentemente ao que acabo de expor o sumo bem que resulta à melhor cultura das terras neste país da não divisão dos cabedais, que podem ser empregados a favor das mesmas, e que o não seriam se as terras fossem menos livres na circulação, sendo obrigadas a foros e laudémios, de que aqui há poucos restos, havendo quase todos sido resgatados, ou se os capitalistas achassem em contratos reais esperanças de maiores lucros que os impedissem de dedicarem exclusivamente à agricultura e às artes os seus cabedais, sendo incalculável o bem que resulta a uma e às outras do louvável sistema desta Fazenda Real, que se não deixa assim privar, até com dano do Estado, do produto da sua renda.

*Diminuição dos bens comuniais, ou baldios.*

Uma lei muito vantajosa à cultura das terras neste Estado é sem dúvida a que este soberano publicou pouco depois de subir ao trono, ordenando a todas as comunidades que vendessem os seus baldios ou pastagens comuns aos habitantes das mesmas comunidades, e que empregassem o cabedal da venda a juro a favor dos que antes tiravam uma limitada vantagem de terrenos susceptíveis de um maior produto, quando pertencessem a um ou muitos proprietários. Infelizmente interesses particulares obstaram a plena execução de uma tão sábia lei, e souberam persuadir El-Rei que uma tão luminosa como justa lei tinha perniciosas consequências em lugar de saudáveis efeitos.

<sup>11</sup> Smith, *Riqueza das nações*, vol. I, pp. 80-81.

### *Coudelarias.*

Seria também este o lugar de tocar sobre as coudelarias e seus produtos, mas em tal matéria devo referir-me à excelente relação do Marquês de Brezê que nada deixa a desejar sobre tal objecto.<sup>12</sup>

### *Vicioso sistema do comércio dos grãos.*

Tais são em breve os motivos da prosperidade da agricultura neste país, que expus largamente em um discurso particular sobre tal objecto.<sup>13</sup> Os falsos princípios de administração, e os erros procedidos da falta de conhecimentos dos agricultores merecem também ser aqui brevemente indicados, pois que um e outros impedem o progresso de um ramo tão essencial da felicidade pública. O sistema estabelecido neste país para exportação dos trigos, e outros grãos é muito vicioso, pois que a mesma é constantemente proibida, e só depois da nota sempre falsa da total colheita se permite, se os anos são muitos abundantes, por meio de um certo número de sacos de que se concede a extracção, como se em tal matéria se pudesse fazer o cálculo rigoroso do que se deve extrair para que o preço dos grãos se eleve a um preço razoável para a agricultura, sem ser a carga do manufactureiro, e que não fora muito mais simples o sistema adoptado em Inglaterra que muitas vezes se propôs aqui, e que sempre foi desprezado por gente cuja ignorância importante é sobretudo admirável. Concorrem a fazer mais vicioso o sistema já referido as grandes dificuldades, que aqui se opoem à livre circulação dos grãos dentro do Estado, e os desgostos que se dão aos capitalistas que fazem grandes armazens de grãos, e que se tratam de monopolistas, seguindo em tal matéria os prejuízos populares, de que os proprietários são em última análise as infelizes vítimas, como tão luminosamente o prova o célebre agricultor Young. A estes erros de

<sup>12</sup> Em vários officios de D. Rodrigo do ano de 1790, encontram-se referências às obras do Marquês de Brezê, que era Inspector geral das coudelarias dos Estados sardos. Já tinha mandado à sua Corte *Le cheval et ses baras*, e conseguido do governo sardo a autorização para mandar as obras ainda manuscritas: «Tenho a honra de dirigir a V. Ex<sup>a</sup> inclusas neste officio as diferentes Memórias, planos e tabelas que o Marquês de Brezê acaba de comunicar-me sobre o objecto dos haras e raças provinciais, ou coudelarias [...] Apesar do pouco volume que compreende tudo o que o Marquês de Brezê me deu e que remeto a V. Ex<sup>a</sup>, duvido que possa dizer-se nada de mais interessante, nem de mais útil pois tudo é comprovado pela experiência, e creio que V. Ex<sup>a</sup> julgará bem digno de ser meditado o plano do Marquês de Brezê seja para os haras, seja para as coudelarias estabelecidas vantajosamente neste país, e que creio poderia ter entre nós uma igual applicação. [...] Se além das Memórias que dirijo a V. Ex<sup>a</sup> for ainda necessária alguma delucidação, dirigindo-me V. Ex<sup>a</sup> os quesitos remeterei as respostas do Marquês de Brezê, que me seguiu ter todo o desejo de servir utilmente a nossa Corte.» (A.N.T.T., *M.N.E., Legação portuguesa em Turim, Caixa 865, Officio nº 50, de 15-12-1790.*)

<sup>13</sup> Cf. as «Reflexões políticas sobre os motivos da prosperidade da agricultura do Piemonte», publicadas *supra*, pp. 141-149.

administração se deve ajuntar o absurdo princípio estabelecido pelas leis romanas, e que subsiste neste Código contra os longos arrendamentos, permitindo que os mesmos sejam declarados nulos a cada mudança de proprietário, de que resulta que eles não podem produzir tão saudáveis efeitos como na Grã-Bretanha, onde um longo arrendamento, e cujas condições se cumprem, é indissolúvel resultado de um tal admirável princípio os mais saudáveis efeitos, como demonstrou o célebre Young.

*Ignora-se o uso dos prados artificiais  
e o da mistura das terras.*

No número dos erros produzidos pela ignorância e falta de conhecimentos dos agricultores, deve notar-se a falta dos prados artificiais, de que aqui só se conhecem os que se preparam com a sementeira do trevo. A ignorância da série natural das colheitas por meio das quais se evita a *jachère*, ou descanso das terras, sistema que bem que hoje demonstrado pela teoria e experiência inglesa é ainda aqui quase inteiramente ignorado, ou ao menos pouco praticado, e finalmente a falta de conhecimentos do quanto a mistura de terras de diversas qualidades pode suprir os estrumes, ignorância de que resulta a privação de um dos melhores meios de fazer produtivo ainda o terreno que parece mais estéril. Não me atrevo a citar no número das práticas nocivas à agricultura deste país o sistema dos *mazões*, *métayers* ou meeiros, os quais trabalham as terras, dando aos proprietários metade das colheitas em grãos, e arrendando-lhe os prados a um preço que lhes é muito favorável, ainda que persuadido com Young que a divisão que assim se estabelece entre o proprietário e o meeiro das despesas da cultura, que os Franceses distinguem pelos três nomes de *foncières*, *primitives* e *annuelles* [fundiárias, primitivas e anuais], não possa ser vantajosa ao melhoramento da cultura das terras, o que de outro modo julgue que se os longos arrendamentos existissem aqui tão favoravelmente como na Grã-Bretanha, em breve tempo com vantagem da agricultura a prática dos meeiros cessaria em todo o país.

*Tábuas do comércio interno e externo  
das produções da agricultura.*

Seja-me lícito concluir este artigo sobre a agricultura deste país, oferecendo um quadro do comércio do arroz, trigo, milho, e outros grãos denominados aqui *marzachi*<sup>14</sup>, nas províncias aquém dos montes, separadas do Piemonte, compreende nas mesmas Montferrato, deduzido de um ano comum formado dos 16 anos que correram de 1751 a

<sup>14</sup> Grãos semeados no mês de Março.

1767, a que também se ajuntou a nota dos direitos que pagaram ao soberano, extraídos das tabelas que remeto, e em que cada ano se acha individuado.

QUADRO 15

	Sacos 5 eminas	Direitos que pagam	Total dos direitos
<b>Arroz</b>			
Extracção para Piemonte, Lago Maior, Valle Sessia .....	52 544	32 726-13- 6	
Para domínios estranhos, austríacos, Piacentino e o Genoverato	89 085 1/2	89 177- 5-10	
Circulação das mesmas províncias	27 964	22 378-15	
<b>Total .....</b>	<b>161 593 1/2</b>	<b>144 282-14- 4</b>	<b>144 282-14- 4</b>
<b>Trigo</b>			
Para o Piemonte, Lago Maior, Riviera d'Osta .....	70 052	17 939- 5- 4	
Para o Austríaco, e Genoverato ...	59 819	13 579- 9- 7	
Circulação das mesmas províncias	50 684	10 029-11- 2	
<b>Total .....</b>	<b>180 555</b>	<b>41 548- 6- 1</b>	<b>41 548- 6- 1</b>
<b>Milho, Centeio e Marzarchi</b>			
Para o Piemonte, Lago Maior, e Riviera d'Osta .....	80 868	14 330-14- 5	
Para o Austríaco e Genoverato ....	33 062	4 927-15- 8	
Circulação das mesmas províncias	59 540	7 913-11- 7	27 172- 1- 8
<b>Total .....</b>	<b>173 470</b>	<b>27 172- 1- 8</b>	<b>213 003- 2- 1</b>
Supondo a emina de arroz a 2 £ 10s., o trigo a 3 £ e o milho a 2 £ 10s., preços ínfimos, segue-se que o comércio não foi menor			
Em arroz de ..... 2 019 918-15	Dos quais	Em arroz	1 013 568-15
Em trigo de ..... 2 708 325	saíram para	Em trigo	897 285
Em milho etc. de 2 168 375	fora do Estado	Em milho.etc.	413 275
<b>Total .....</b> 6 896 618-15	<b>Soma .....</b>		<b>2 324 128-15</b>

*Pouco avançada situação das manufacturas.*

As manufacturas em geral não se têm elevado neste país à mesma perfeição que a agricultura, e à excepção das filaturas e *organsinage* da seda, em que verdadeiramente excede, em todos os outros ramos de

indústria até na dos mesmos estofos de seda, jamais este país se elevou além da simples mediocridade. Principiarei pelo estado das filaturas e *organsinage* das sedas, que se reúne necessariamente com o produto das mesmas; depois tocarei na fábrica dos estofos de seda, na dos lanifícios, nas de algodão, nas telas de linhos e cânhamo, e nas de papel de escrever, concluindo este artigo com algumas reflexões sobre os motivos que parecem impedir a maior prosperidade das artes e manufacturas no país.

### *Manufactura de seda e organsim.*

O produto ou colheita dos casulos da seda, ainda que varie segundo os anos, são sadios para o bicho, ou sujeitos à grande mortalidade, contudo tem sempre aumentado, sendo maiores as criações que agora se fazem. Nos anos 1754, 1756, a colheita montou em *rubbos* de 25 libras de peso cada um, a 453.700 rs, 355.170 rs, 322.199 rs. Nos anos de 1776, 1777, 1778 e 1779, a colheita montou a 490.174 rs, 363.940 rs, 524.139 rs, 791.330 rs. Segundo a bondade do ano, o casulo é mais ou menos produtivo, e ordinariamente cada *rubbo* de casulos de 25  $\text{lb}$  de peso, cada uma das quais tem 12 onças, dá de 19 a 22 onças de produto em boa seda fiada, havendo uma variação tão considerável segundo a qualidade do mau ou bom ano. Em 1774 a colheita dos casulos montou a 453.434 rs, os quais fiados em 17.706 *forneletes* [for nos pequenos] produziram 962.267 libras de seda de 12 onças cada uma, e 82.109 libras de seda grosseira que aqui chamam *doppione* e *ciocbetta*. No sobredito ano, a seda fiada que se organsinou ou torceu em 262 *filatòi* ou moinhos, que continham 891 árvores ou *plante de filatòi e tosto*, produziu 722.728 libras de seda organsinada. Este quadro serve a dar uma noção desta manufactura composta de filaturas e moinhos de organsinar, a qual de 1779 até ao dia de hoje não tem recebido grande acréscimo, o que não é extraordinário, elevando-se já então a produtos tão consideráveis. A colheita de 1774 foi inferior à dos quatro anos seguintes, exceptuando a de 1777, e por isso o produto em seda foi também inferior.

### *Quadro da exportação da seda para os diversos países da Europa.*

A exportação das sedas de toda a qualidade nos anos de 1774, 1775 e 1776 montou às quantidades notadas na seguinte tabela, a que se ajuntou o produto dos direitos de saída que pagam, e que são de 14<sup>o</sup> 8<sup>d</sup> por cada libra de organsim que se exporta, de 10<sup>o</sup> por cada libra de seda torcida e tinta, que creio chamamos retrós, e 7<sup>o</sup> 3<sup>d</sup> pela seda *rondeleta*.

[Ver quadro 16]

QUADRO 16

	Para França	Para Itália	Para Génova	Para Inglaterra	Total em peso	Direitos de saída	
1774							
Organsins .....	484 777 £	18 881 £	63 697 £	193 476 £	760 828 £	551 600 - 6-0	
Seda torcida e tinta .....	20 476 £	14 £			2 049 £	10 245	
Seda rondeleta .....	21 045 £	185 £	5 818 £		27 048 £	9 804 - 18	
Total exportação em libras de seda de peso .....					808 356 £	571 650 - 4-0	
Total produto do direito que se pagou .....						571 650 - 4-0	
	Para França	Para Itália	Para Génova	Para Inglaterra	Para os Suíços	Total em peso	Direitos
1775							
Organsins .....	497 546 £	13 946 £	32 807 £	230 938 £	140 £	775 377 £	562 148 - 18 - 1
Seda torcida e tinta de dopioni .....	18 314 £	789 £	388 £	1 onça	8 onças	19 941 £	9 745 - 15 - 0
Seda rondeleta .....	12 892 £	271 £	2 489 £			15 652 £	5 673 - 17
Total peso em seda .....						810 521 £	4 onças
Total produto de direitos de saída .....							577 568 - 10 - 7
	Para França	Para Itália	Para Génova	Para Inglaterra	Total em peso	Direitos que pagou de saída	
1776							
Organsins .....	526 299 £	15 048 £	88 575 £	179 958 £	809 880 £	587 163	
Seda torcida e tinta de dopioni .....	22 975 £		878 £	157 £	24 010 £	12 005	
Seda rondeleta .....	22 331 £	290 £		110 £	22 731 £	8 239 - 19 - 9	
Total extracção em peso de seda .....						856 621 £	
Total produto dos direitos de saída .....						607 407 - 49 - 9	

O valor total destas exportações anuais monta de 16 até 18 milhões, que é necessário ajuntar à seda organsinada que fica no país para se manufacturar em estofos para a consumação do país, e para exportação, que monta a perto de dois milhões.

Deve-se também ajuntar aqui a seda crua estrangeira que se introduziu para se organsinar e exportar depois como de Piemonte, a qual no ano de 1774 montou, dos Estados austríacos a 21.288 £ de peso, e do Genovezado a 6.754, e em totalidade a 28.042, que trabalhada em organsim, em que perdeu 0,8% de peso, produziu para a exportação para França e Génova 25.800 libras de seda organsinada.

### *Manufactura de estofos de seda.*

Os estofos de seda que se fabricam no país são de várias qualidades, expressas em um excelente Discurso que também remeto, escrito em 1775, quando se tratava de aumentar as tarifas das alfândegas; consistem em veludos simples e bordados, em brocados, em satins simples e de várias cores para móveis, em modas, em drogues, e em damascos, em brocatelas, em dobles, em *croisés*, em satinados, em tafetás etc..., em lenços de seda, em gazas, em meias e vestidos de seda de malha, e em vários estofos, em que a seda é misturada com linho, algodão e lã. Em geral a manufactura dos estofos de seda parece ter decaído muito, pois existindo em 1733 950 teares batentes de estofos, em 1775 só se achavam dos mesmos 450, e não creio que desde então o número aumentasse.

### *Estado actual das manufacturas de lã.*

As manufacturas de lã no Piemonte se reduziam em 1777 a 12 fábricas, que em 305 teares empregavam 4.723 tecedores, e faziam anualmente 12.528 peças de vários panos finos e grosseiros. As mesmas fábricas existem ainda hoje estabelecidas em Ormea, Mondovi, Pinerolo, Savigliano, Tossano, Turim, Rivoli, Avigliana, Busca, e Moncalieri. Em Biela, e no Bielese, há também várias fábricas de panos, e reunidas às de Piemonte dão anualmente de 25 a 30 mil peças de pano. A falta de boas lãs no país obriga a comprar fora a matéria primeira para tais manufacturas, e calcula-se ordinariamente a sessenta mil *rubbos* de lã lavada bergamasca, de Levante, da Romagne, e espanhola, que custa anualmente um milhão e duzentas mil libras desta moeda. Também esta manufactura parece decair, visto que em 1733 existiam em Piemonte 30 fábricas, das quais em 1775 só havia 12. O actual Ministro de Estado dos Negócios internos o Conde Graneri, quando veio da Embaixada de Espanha ao Ministério, parecia muito disposto a animar a intro-

dução de ovelhas da melhor qualidade, e a procurar que a quantidade deste produto crescesse para evitar a compra de lãs estrangeiras, mas até aqui nada se tem feito a tal respeito, que mereça o nome de operação política.

#### *Manufacturas de algodão.*

A manufatura de estofos de algodão que aqui existia, e que agora se pretende animar com a introdução das máquinas inglesas, que o sobredito Ministro de Estado fez construir por um hábil artista, que mandou de Espanha, poderá ser para o futuro alguma cousa, mas por ora está ainda no seu berço. O mesmo se pode dizer das fábricas de estofos que se trabalham com as *morescas* ou más sedas, de que agora se principia a tirar partido, havendo-se visto alguma quantidade que a vil preço saía anualmente para a Suíça e para a França meridional, onde se trabalhava com vantagem.

#### *De linho e cânhamo.*

As telas de linho e cânhamo principiam a prosperar neste país, e sobretudo às últimas lhe não falta a matéria primeira, sendo grande a quantidade de cânhamo, que anualmente se exporta em bruto para fora do Estado.

#### *[De papel]*

As fábricas de papel ordinário não só bastam para o consumo do país, mas creio que uma grande quantidade do mesmo que se batalha (*sic*) com as armas reais de Portugal é destinado para o consumo do nosso reino, para onde se expede pela via de Génova.

Deixando as interessantes fábricas, que têm por matéria primeira os metais, para o lugar em que tocar sobre as minas deste país, parece-me justo notar aqui brevemente os motivos que impedem o aumento e prosperidade das manufacturas neste Estado.

#### *Motivos que impedem o progresso das manufacturas neste país.*

##### *Circunscrição do mercado.*

Em 1º lugar, a sua extensão dá às artes um limitado mercado, e a sua posição, com difícil acesso ao mar, impede que a venda das merca-

dorias fabricadas dentro do Estado se possa fazer fora do mesmo, sem grandes despesas de transportes, o que é muito contrário a toda e qualquer manufactura.

*Inclinação a abandonar o comércio e empresas de indústria para comprar a nobreza.*

Em 2º lugar, a facilidade com que aqui se compra a nobreza, e os privilégios de que a mesma goza, enquanto o estado de negociante não tem consideração alguma, necessita todo o homem que fez fortuna a abandonar o comércio, de que resulta que são muito ténues os cabedais que se conservam no mesmo, e que todas as manufacturas se compõem de pequenos negociantes, que não esperam senão o momento em que ajuntando um honesto cabedal se poderão retirar do comércio, fazendo-se nobres.

*Falta de crédito nos negociantes.*

Em 3º lugar, o uso de dar moratórias aos negociantes, de que resulta que nenhum capitalista ousa fiar-lhes cabedais, temendo que uma moratória fixe ou aniquile em mãos alheias o fruto dos seus trabalhos.

*Tolerância das bancarrotas.*

Em 4º lugar, o pouco rigor que há contra os bancarroteiros, de que resulta que todo o capitalista teme ser vítima de uma fraudulenta bancarrota.

*Vantagens das manufacturas estrangeiras em concorrência.*

Em 5º e último lugar, corre a dar uma grande vantagem às manufacturas estrangeiras sobre as nacionais os longos créditos e imensos ganhos que sobre as mesmas podem obter e fazer a mercadores, o que jamais podem alcançar das manufacturas do país que, sustentadas por mãos inhábéis e fracas, não podem resistir à concorrência de habilíssimos e fortíssimos capitalistas estrangeiros, apesar do inútil juramento que os mercadores dão no Tribunal do Consulado de não vender manufacturas baratas estrangeiras nocivas às do país, como por exemplo os panos estrangeiros que valem por rás menos de 4 £ 10<sup>s</sup>.

#### *As artes não têm contudo privilégio exclusivo.*

Concluindo assim o artigo dos artistas e manufacturantes, é bem justo que advirta que as artes e officios em Turim e nestes domínios, bem que distribuídos em corporações ou comunidades, não têm contudo privilégio algum exclusivo, e cada artista pode exercitar a sua profissão, fazendo o seu *chef-d'oeuvre* diante dos síndicos ou cabeças da comunidade ou corporação, sem ser obrigado a pagar outro algum direito que a soma fixada na ocasião em que é aprovado para exercer o seu officio.

*Divisão das escalas por que se faz  
o comércio deste país.*

Todo o comércio deste país, compreendendo o de trânsito, se faz actualmente por três escalas, a 1<sup>a</sup> a de Nice e Oneglia a Turim, e sucessivamente de Turim a França e a Genebra, ou a Itália pelas vias de Novara e do Pó; a 2<sup>a</sup> a de Génova a Turim, e de Turim a França pela Sabóia, e a Suíça por Genebra; a 3<sup>a</sup> a que se abriu em 1744 de Génova para a Suíça e Alemanha, pela via do Alexandrino, Lomelia, Novarês e Lago Maior.

*Escala de Nice e suas vantagens.*

A escala de Nice goza de grandes privilégios depois do Edicto do porto franco em 1749, de que também já mandei cópia, e se a estrada se completar, furando o *Col de Tende* como se projectou, e tirando um canal navegável de Coni a Carmagnola, onde principia a navegação do Pó, então poderia ser de uma muito maior extensão, com grande benefício e vantagem deste país. Por esta escala, e pela de Oneglia, a que se concederam os mesmos privilégios, se tiram as produções do Levante, drogas, couramas e outros géneros, e se exportam os organsins destinados à Inglaterra, além de vários produtos de Piemonte. Pela mesma escala se extraem também várias mercadorias de Genebra, e da Suíça, entre as quais várias telas de algodão, que se introduzem depois por contrabando em França.

*Escalas por Mont-Cenis.*

Pela escala do Mont-Cenis se introduzem as manufacturas de França, e as que por via de trânsito passam à Itália. Pela mesma entram também várias manufacturas de Genebra, e até da Holanda, que remontam o Reno e passam depois pela Suíça. Exportam-se também pelo Mont-Cenis os organsins para Lião, os azeites, fruta de espinho, e muito arroz para a Suíça.

*Escala de Génova.*

Pela escala de Génova tiram-se muitos produtos do Levante, e da nossa América, além da grande exportação que se faz de seda, de arroz, de trigo, milho, cânhamo, gado, produções de Piemonte.

*Escala de Lago Maior.*

Pela escala do Lago Maior passam muitos géneros para a Alemanha, e da mesma se tiram as telas, que em grande parte se fazem lavar em

branco no lugar de Intra da mesma província, e que se destinam para a América espanhola. Um negociante Simonetta de Intra alegava com provas autênticas a este governo em 1775, que de 1744 a 1774 tinha pago de direitos de trânsito 814.685 £ piemontesas à Real Fazenda, e que no país as conduções dos géneros estrangeiros de passagem tinham deixado pelo menos 6.112.000 £ piemontesas.

*Quadro do que se importa e exporta por cada uma delas.*

Para avaliar a força das escalas de Nice e Oneglia, de Génova e Sabóia, e do Mont-Cenis, ofereci aqui a nota das balas que transitam pelas mesmas, com a individuação do que pagaram de direitos. As balas são de 9 *rubbos*, ou 225 libras de 12 onças.

QUADRO 17

Ano 1775	Escala de Génova, Savona, Finale		Escala de Nice e Oneglia		Escala do Mont-Cenis	
	Balas	Direitos	Balas	Direitos	Balas	Direitos
Importação .....	31 824-4/9	69 233-5-1	26 869-7/9	217 012-12-3	20 373-6/9	305 354-8-6
Exportação .....	149 273-1/9	233 405-7-3	11 140-1/9	196 873-12-10	11 818-5/9	387 666-17-11
Trânsitos ou géneros que transitaram .....	63 916-8/9	106 868-7-1	3 775-5/9	8 003-18-2	7 675-1/9	31 040-17-10
Soma .....	245 012-4/9	409 556-19-5	41 785-4/9	421 896-4-3	39 867-3/9	724 062-1-3

*Resultado deste quadro.*

Desta nota se vê que a escala do Mont-Cenis é a que importa e exporta manufacturas de maior valor, bem que de menor peso e volume; que a de Nice segue-se depois, e que a de Génova é a última, servindo as conduções mais volumosas, mas não de maior preço, como é também fácil de ver pela relação que já fiz das mesmas escalas.

*Outras passagens pelo Ducado de Aosta.*

O ducado de Aosta tem também duas passagens, uma pelo pequeno S. Bernardo para a *Tarentaise*, província de Sabóia, e outra pelo grande S. Bernardo para o *Valais*, e por consequência para a Suíça. Para ver quanto até aqui estas escalas são de pouca importância, bem que o poderão ser quando se abrir a estrada do grande S. Bernardo, bastará considerar que no sobredito ano de 1775 se importaram para o ducado de Aosta da Sabóia, França e Suíça pelo pequeno e

grande S. Bernardo só 729 balas, e que se extraíram 387 balas <sup>7</sup>/<sub>9</sub>, as quais na exportação pagaram 634 £ 18<sup>s</sup> 11<sup>d</sup> de direitos, e que do mesmo ducado de Aosta passaram ao Piemonte 7.920 <sup>4</sup>/<sub>9</sub> balas, que pagaram de direitos 14.097 £ 14<sup>s</sup> 3<sup>d</sup>.

Não me demoro a falar da marinha mercante do porto de Nice, que é absolutamente insignificante, e que se reduz a algumas pequenas embarcações, que fazem o tráfico das vizinhas costas da Itália e da França, e algumas vezes tocam nas da ilha de Sardenha.

*Totalidade que se põe de todas as exportações  
e importações.*

Havendo assim exposto tudo o que diz respeito às diversas escalas por que se faz o comércio deste país, ajuntarei também aqui que geralmente se avalia a exportação de Piemonte em seda já preparada para ser manufacturada em manufacturas de seda para o Norte da Europa, em arroz, trigo ou outros grãos nos anos favoráveis, em gados e em cânhamo, a mais de vinte e seis milhões de libras piemontesas, que é compensada por uma igual ou pouco inferior importação de várias manufacturas e de produtos das Índias Orientais e Ocidentais, entre as quais os açúcares e cafés montam anualmente de cinco a seis milhões de libras. Nesta suposição, o comércio exterior ou de exportação seria a 1/10<sup>a</sup> ou 1/11<sup>a</sup> parte da renda total que se pode supor a este país, segundo já disse em outro lugar.

*Estado actual das minas deste país.*

As minas deste país, muito interessantes pela sua quantidade e qualidade, o são pouco até aqui pelo seu bom tratamento, que é esperável possa agora ser muito melhorado se enfim forem atendidas as luminosas representações do hábil Cavalheiro Napion. Em uma excelente e circunstanciada memória do Cavalheiro Robilant<sup>15</sup>, no 1<sup>o</sup> volume das Novas Memórias desta Real Academia das Ciências, se acha tudo o que pode haver de interessante relativamente à posição e utilidade das minas deste país; e quanto aos seus produtos actuais, remeto-me a uma particular memória que mandei sobre uma tal matéria, contentando-me só de ajuntar aqui, em 1<sup>o</sup> lugar, que as pirites auríferas de Macugnana(?) são de tal qualidade, que o Cavalheiro Napion me segura que as mais pobres excedem as mais ricas de Hungria, de que a Casa de Áustria tira tão grande partido. Em 2<sup>o</sup> lugar, que as galerias ou minas de prata e chumbo de Pozei(?) e de Tenda são muito ricas, e que bem tra-

<sup>15</sup> Sobre Napion e Robilant, ver a «Recopilação dos officios expedidos de Turim no ano de 1786», *supra*, pp. 58 e 61, e notas 14, 16 e 18.

tadas poderão ser de grande produto para os *exploitadores* [sic], e de grande vantagem para o Estado. Em 3º lugar, que as minas de ferro de Aosta e da Sabóia dão excelente ferro, e são susceptíveis de grande extensão, igualmente como as ricas minas de cobre de Aosta, e de Val de Sesia, sem falar nas minas de manganese e na rica mina de cobalto e de prata junto do lugar de Usseglio. Em 4º e último lugar, que os bosques e arvoredos destes Estados, bem tratados e sujeitos a talhas regulares poderão permitir uma grande extensão no trabalho destas suas minas, segundo toda a probabilidade, e apesar da opposição que a ignorância e os prejuízos fazem a tais estabelecimentos, sem alegarem razão alguma sólida, donde poderia resultar ao Estado o aumento da renda geral da nação de mais de quinze milhões de libras anualmente.

#### *Manufacturas que têm por matéria primeira os metais.*

Devo também fazer aqui menção das manufacturas que têm por matéria primeira o ferro e o cobre que existem neste país, e que apesar de serem consideráveis não são ainda bastantes a suprirem o consumo do país, e de nenhum modo proporcionais ao que poderia esperar-se, segundo os produtos que as minas podem dar.

#### *Causas que impedem a sua prosperidade.*

Muitos poderosos motivos impedem que este tão útil e vantajoso ramo de riqueza pública prospere, entre os quais a falta de um Conselho de minas que dirija por via dos seus hábeis membros os trabalhos dos *exploitadores*, e o pouco crédito e confiança que os capitalistas têm nos administradores das minas, em que até aqui não viram senão a mais torpe ignorância, são os principais, e que totalmente aniquilam um objecto tão interessante. A indiferença actual deste governo para todas as grandes operações de pública administração faz ver, que apesar das luminosas representações, fadigas e trabalhos do Cavalheiro Napon, as minas não sairão do estado de aniquilação em que hoje se vêem.

### 8. SISTEMA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA AQUI PRATICADO.

É justo agora voltar os olhos para um dos objectos mais interessantes para a grandeza do Estado, que é sem dúvida aquela parte da educação pública que tem por fim a instrução geral das diversas classes de vassallos que compõem o Estado.

### *Estabelecimentos de Vitório Amadeu sobre este objecto e Universidade.*

Não deixou o grande Vitório-Amadeu de sentir a necessidade de tais estabelecimentos, e são muito louváveis os esforços que fez para que nada houvesse a desejar em tal matéria. O seu engenho superior e o fino tacto de que a natureza o dotou em todas as matérias de administração, lhe fez conhecer quanto era perigoso para um Estado e quão sinistras consequências se seguiam de confiar a educação da mocidade ao clero regular, cujas virtudes claustrais nada têm de comum com as que se podem desejar em um tal fiel e zeloso servidor de seu Príncipe e do Estado. Por um tal motivo, a sua primeira operação foi tirar as escolas aos Jesuítas, e aos outros religiosos, e confiá-las a professores seculares, que dependessem imediatamente da autoridade secular, e que pudessem inspirar à mocidade aqueles sentimentos louváveis que o soberano julgasse mais próprios para produzirem a felicidade pública. Sujeitou estes professores das Escolas menores e os de Belas-Letras e Filosofia, que também estabeleceu nas províncias, ao corpo de reforma dos estudos que pôs à testa da Universidade, cuja cabeça era o Chanceler-mor, e que devia ter por colegas subalternos no tribunal da reforma aqueles professores dotados de grandes luzes, que havendo terminado uma gloriosa carreira achassem ali um honroso descanso, podendo sempre servir com o conselho o mesmo corpo que haviam ilustrado com os seus talentos. A composição da Universidade estabelecida em Turim, e dividida em cinco colégios de Teologia, Direito, Medicina, Cirurgia, e Artes devia também formar-se segundo os votos do grande Vitório-Amadeu de tudo o que a Europa oferecia de melhor, como comprovam os esforços que fez para que a Faculdade de Direito tivesse por professores os célebres Gravina, e Van Espen<sup>16</sup>. Formou também na mesma Universidade uma rica e escolhida Biblioteca pública, que pudesse servir ao uso de todo o mesmo respeitável corpo.

### *Colégio das províncias.*

Uniu a tão louváveis estabelecimentos o de um colégio para os estudantes pobres das províncias, onde à custa do soberano se educam cem moços de esperanças, que seguindo dali os cursos da Universidade têm servido a dar ao Estado muitos e hábeis administradores. Deixou aos Jesuítas um colégio de nobres hoje regido por Barnabitas, em que só havia os estudos menores, e que servia também de pensão aos moços nobres, que habitando ali iam à Universidade seguir os cursos de Direito e de Teologia.

<sup>16</sup> Jurisconsultos já referidos *supra*, p. 45.

### *Colégio dos Nobres ou Academia.*

Junto do seu palácio, e pouco distante da Universidade, formou uma pensão para os moços nobres que se dedicavam ao serviço militar, que intitulou Academia Real, a qual sobre o mesmo modelo que a que servia à instrução dos seus *pages* [pajens], vizinha à mesma, ficou em tudo sujeita a diversos governadores. Os alunos da Academia Real são os moços da primeira nobreza que se destinam às armas. Pagam pensão para serem sustentados, e para as escolas que devem ter, ficando ordinariamente três anos ali antes de serem promovidos a oficiais do exército. A instituição permite também que se recebam nobres estrangeiros. Além dos exercícios indispensáveis à nobreza militar, qual o de montar bem a cavalo, a esgrima, e a dança, têm também três professores particulares de geometria, fortificação e geografia, além da facilidade de irem à Universidade se querem aplicar-se a outros estudos.

### *Escola de Artilharia.*

A estes excelentes estabelecimentos ajuntou Carlos-Manuel as escolas para os oficiais de artilharia e para os engenheiros, das quais remeti não só os excelentes planos com que as mesmas se instituíram, mas também os livros e métodos de que se servem para a instrução dos alunos, não deixando nada a meu ver que se possa desejar em tal matéria.

### *Situação destes estabelecimentos em tempo de El-Rei Vitório.*

Em todo o tempo que durou o reinado de El-Rei Vitório, estes luminosos estabelecimentos prosperaram, e da sua atenção a descobrir e recompensar os talentos, por mais encobertos que se achassem, ou pela modéstia ou pela miséria, resultou que não só no seu tempo teve servidores de ilustre e raro merecimento, mas que deixou após de si a seu filho tudo o que foi verdadeiramente grande debaixo do seu reinado. Infelizmente o descuido de El-Rei Carlos e o seu pouco affecto às ciências e às artes deixou deperecer uma tão bela fundação, e ultimamente no actual reinado<sup>17</sup> acabou-se de consagrar tão tristes princípios, pondo chefe da Universidade, em lugar do enfermo Chanceler-mor, o Cardeal Arcebispo de Turim, cuja primeira operação foj dar as escolas menores ao clero regular, a quem El-Rei Vitório as havia tirado, e a quem El-Rei Carlos não as quis jamais dar<sup>18</sup>, apesar

<sup>17</sup> O de Victório-Amadeu III.

<sup>18</sup> No officio nº 51, de 14-12-1791, D. Rodrigo referiu este facto nos mais vigorosos termos: «Tenho a honra de informar a V. Ex.<sup>a</sup> que este Soberano acaba de destruir, por conselho do Cardeal Costa, que actualmente se acha Chefe da reforma dos estudos, um

dos grandes oferecimentos que lhe fizeram os religiosos em tal matéria, conhecendo quanta influência lhe dava sobre as famílias e sobre o Estado em geral o encargo de instruir a mocidade.

#### *Cadeiras que faltam a esta Universidade.*

Não se havendo introduzido variação alguma nas escolas da Universidade desde o princípio do século em que Vitório-Amadeu a reformou, é consequentemente que em todos os colégios faltem cadeiras indispensáveis, e cuja falta se faz sentir na educação da mocidade. Tais são no Colégio de Direito: as cadeiras de Direito natural, das gentes e público, que faltam ali; tal no Colégio das Artes a cadeira de química; e tal é finalmente a penúria dos estudos de matemática, para os quais não há senão um professor, que em quatro ou cinco anos sucessivos é obrigado a dar todo o curso matemático. A esta falta de escolas tão necessárias, se uniu depois um cruel defeito introduzido pela violação das primeiras instituições da Universidade, que foi o de nomear para os lugares de reformadores ou membros do tribunal da reforma, não os respeitáveis professores eméritos, mas sim pessoas de distinto nascimento e de poucos conhecimentos nas mesmas ciências a que deviam presidir, de que resultou, como era natural, a quase inteira ruína da Universidade.

#### *Pessoas de merecimento que ainda hoje nela existem.*

Apesar de tão grandes abusos, ainda hoje nos mesmos cinco colégios há homens de raro merecimento, quais em Direito canónico e o célebre e muito perseguido Abade Bom<sup>19</sup>; em química o Dr Bom Vicino<sup>20</sup>; em história natural, e particularmente no reino vegetal, os Doutores Allioni e Bellardi<sup>21</sup>; em cirurgia Senchesiato (?) e Brugnone, discípulos do célebre Bertrandi<sup>22</sup>, e em Belas-Letras, adicto ao colégio

dos grandes princípios estabelecidos para a instrução pública pelo seu imortal avô, o grande Victório-Amadeu, dando as escolas menores a professores tirados do clero regular, e pondo de novo os estudos nas mesmas mãos de que as tiraram Príncipes de engenho superior, conhecendo todos os péssimos efeitos da instrução monacal, e as tristes consequências da mesma, até para aumentar a insubordinação dos vassallos logo que se tratava de matérias em que o interesse do Soberano e o bem público contrariavam os interesses dos mesmos religiosos. (A.N.T.T., M.N.E., *Legação de Portugal em Turim, Caixa 866*)

<sup>19</sup> Já referido *supra*, p. 201, nota 6.

<sup>20</sup> Já referido *supra*, p. 80, nota 44.

<sup>21</sup> Carlo Allioni (1728-1804) e Carlo Ludovico Bellardi (1741-1826), ambos médicos que se dedicaram ao estudo da botânica, e alcançaram muita fama na Europa daquela época.

<sup>22</sup> Giovanni Ambrogio Bertrandi (1723-1765), médico, cirurgião, catedrático de anatomia e cirurgia na Universidade de Turim. Criou a Escola de obstetrícia e a Escola de Medicina veterinária de Turim.

das Artes, o Abade Denina, distinto pelo belo estilo com que escreveu as *Revoluções de Itália*, que lhe mereceram um lugar na Academia Real de Berlim.<sup>23</sup>

### *Academia Real das Ciências.*

Deve-se à protecção deste soberano, quando ainda Duque de Sabóia e Príncipe de Piemonte, a primeira instituição do que hoje se denomina Academia Real das Ciências, erigida pelo imortal Lagrange<sup>24</sup>, a quem neste momento ninguém disputa o primeiro lugar na matemática, e pelos hábeis químico e físico o Conde de Saluces<sup>25</sup>, e o defunto Doutor Cigna<sup>26</sup>. Este respeitável corpo que El-Rei consolidou depois que subiu ao trono, dando-lhe uma renda de 12 mil libras de Piemonte, e que se compõe de tudo o que há de melhor nas Academias estrangeiras, e de sábios nacionais de grande merecimento, quais em matemática o célebre Abade Caluso<sup>27</sup>, e os dois irmãos Michelotti, em química o Dr Bonvoisin, o Cavalheiro Napion, o Cavalheiro Robilant, o Conde Morozzo<sup>28</sup>, o Conde de Saluzzo, e em física o Conde Balbi, dotado de uma grande e vasta erudição, sobretudo em conhecimentos de pública administração. Será este um monumento que eterniza o nome deste soberano, se continuar a amá-lo, podendo dizer-se desta Academia o que não pode dizer-se nem da Sociedade Literária de Londres, nem da Academia Real de Paris, que os seus princípios igualarão os dias mais brilhantes das que a haviam precedido. Deve-se também a este soberano o estabelecimento de uma Academia de Agricultura, em que há muitos sócios membros da Academia Real das Ciências, cujo merecimento é reconhecido em toda a Europa. Há também uma Academia de Pintura, de que geralmente há pouca ideia, e não creio que a sua composição seja mais feliz nos académicos efectivos do que o é nos honorários, tendo por seu presidente o Conde Lascaïis, Camareiro-mor.

<sup>23</sup> Carlo Denina (1731-1813) dedicou-se ao estudo da literatura e da história, e publicou numerosas obras, tanto sobre a Itália como relativas ao reinado de Frederico II de Prússia, muitas vezes traduzidas. A obra referida por D. Rodrigo tem por título *Rivoluzioni d'Italia* (Turim, 1768-1772), com edição aumentada em 1791-1792.

<sup>24</sup> Giuseppe Luigi Lagrange ou Lagrangia, célebre matemático nascido em 1736 em Turim, onde foi professor na Escola de Artilharia, com uma vasta obra publicada. Foi chamado a Paris em 1787, onde veio a falecer em 1813.

<sup>25</sup> O Conde Angelo Saluzzo, ou Saluces, grão-mestre de artilharia, e fundador da Academia das Ciências de Turim.

<sup>26</sup> Gian Francesco Cigna (1734-1790), médico, professor no Colégio médico de Turim, autor de numerosos estudos de anatomia, e co-fundador, com o matemático Lagrange e o Conde de Saluces, de uma sociedade filosófico-matemática que se transformaria posteriormente na Academia Real das Ciências de Turim.

<sup>27</sup> O Abade Tommaso dei Conti Masino Valperga di Caluso, autor de numerosas obras em latim e italiano, de carácter literário e científico.

<sup>28</sup> Provavelmente o Conde Carlo Filippo Morozzo.

### *A quem pertence a censura dos livros.*

A censura dos livros que se imprimem, é neste país muito severa, e sujeita à revisão das pessoas que nomeia o Chanceler-mor, das que nomeia a Universidade, e finalmente do Vigário do Santo Ofício, sendo porém permitido ao Chanceler-mor o dispensar desta última censura. As mesmas pastorais dos bispos são aqui sujeitas às censuras que acabo de referir, e estes soberanos conservam até aqui religiosamente este precioso direito, de que resulta inquestionavelmente um grande bem para a tranquilidade geral do Estado.

### *Impressão Régia.*

A Impressão Régia, principiada por uma sociedade de nobres, que hoje retiram das acções que então formou um considerável proveito, têm vários privilégios e prerogativas. É digno de lástima que ela se não distingue por produções correspondentes ao nome que tem de Real, e aos dos seus administradores, e até aqui infelizmente, em lugar de proteger aos homens de raros talentos, os perseguiu, como sucedeu ao célebre e imortal impressor Bodoni<sup>29</sup>, hoje estabelecido em Parma, e que foi lançado fora da mesma Impressão Régia pouco antes que se retirasse a Parma, onde iguala ou talvez excede os Baskervilles e os Didots<sup>30</sup>, não só pela beleza dos seus caracteres, mas também porque o seu raro engenho soube suprir a tudo, e criar ele mesmo o que os outros alcançaram de diversos artistas, que concorreram para a glória com que se immortalizaram.

### *Academia de Educação Pública.*

Creio ter assim satisfeito ao que me propus dizer sobre a educação pública, que cada dia se deteriora mais, e que se não ressuscitar outro Vitório-Amadeu, dificilmente em poucos anos deixará ver restos dos belos estabelecimentos com que aquele imortal príncipe eternizou o seu nome, e procurou perpetuar o bem que fez ao Estado no seu glorioso reinado, deixando após de si o viveiro que devia produzir ilustres e distintos vassallos, que cada dia aumentassem a glória dos seus soberanos e felicidade dos povos.

[.....]

<sup>29</sup> Gianbattista Bodoni (1740-1813), filho e neto de tipógrafos piemonteses. Tendo aprofundado o estudo da tipografia em Roma e Parma, dedicou-se à criação de novos caracteres romanos, que ficaram conhecidos pelo seu nome. Editou os clássicos gregos e latinos, aperfeiçoou a apresentação dos frontispícios, e foi autor de manuais de tipografia.

<sup>30</sup> John Baskerville (1706-1775), inglês, e François-Ambroise Didot (1731-1795), francês, o qual pertenceu à uma autêntica dinastia de tipógrafos que se manteve ao longo dos séculos XVIII e XIX, foram célebres tipógrafos do século XVIII, cujo nome ficou ligado à história e técnica da impressão pelas suas inovações.

*Breve mas interessante resultado final  
das observações que compreende este Discurso.*

Eis aqui o momento em que depois de haver corrido com olhos políticos todo o sistema deste governo, seja nos seus princípios estabelecidos, seja nos que hoje se seguem, em parte opostos aos primeiros, deveria agora tirar as consequências do que já disse, e avançar algumas conjecturas sobre a futura sorte do país. Mas seja lícito a confissão que faço da fraqueza dos meus talentos o guardar o silêncio em tal matéria, ousando somente avançar que a extrema devoção desta Real Família, que o seu desapego dos grandes princípios de administração, que produziram a grandeza da sua Real Casa; que vistas e princípios de política exterior pouco fundados; que uma progressiva e lenta desordem na Fazenda Real, procedida do acréscimo da despesa, sem um proporcional aumento de renda; que um exército de maior pompa que de força, e que pareceu calculado para ser a carga da Fazenda Real, e que finalmente o horror das Luzes, a quem injustamente se atribuem as desordens da França, de que resulta o abandono da instrução dos vassallos e o emprego dos homens os mais mediocres e os mais ignorantes, são tristes anúncios do que se pode esperar para o futuro, não sendo talvez impossível que a Casa de Áustria, dirigida por um grande Príncipe, possa reintegrar-se das belas províncias desmembradas do Milanês, aproveitando todas as ocasiões favoráveis que se poderão apresentar.

### CONCLUSÃO

*Breve exposição de tudo o que foi encarregado e concluído  
durante o tempo desta comissão.*

Exposto assim o mais fiel quadro que pude traçar deste país, e que talvez mereça algum apreço pela exactidão e imparcialidade com que procurei escrevê-lo, apesar da pouca correção do estilo devida à estreiteza do tempo, e à debilidade da minha saúde, é justo tocar agora brevemente, seja sobre as comissões que daqui se expediram para o serviço de S.A.R. o Príncipe nosso senhor<sup>31</sup>, seja sobre as relações de comércio que podem existir entre as duas nações<sup>32</sup>, objectos que ocuparam mais lugar nos meus officios do que as negociações políticas entre os dois países, que se reduziram à abolição do direito

<sup>31</sup> Cf. inúmeros documentos, memórias e modelos referidos na correspondência diplomática de Turim.

<sup>32</sup> Ver o «Discurso sobre o comércio de Itália...» publicado *supra*, pp. 95-112.

*d'Aubaine*, tratado que se concluiu em Lisboa<sup>33</sup>, e a algumas participações que nasceram ou do estado político da Europa, qual a do tratado de Neutralidade armada, ou dos enlaces de sangue entre as duas Augustas Reais Famílias, qual a dos matrimónios dos Príncipes da nossa Casa Real.

*Execução das ordens relativas ao que se expeditu  
para o serviço de S.A.R.*

As comissões para S.A.R. o Príncipe nosso senhor tiveram por objecto em 1º lugar o imenso número de modelos de fortificação, artilharia, e máquinas militares, que principiaram a expedir-se daqui pelo meu secretário, ainda antes que eu voltasse pela segunda vez de Lisboa, onde me achava com licença, e creio que tudo o que se expeditu faz alguma honra a todos os que se ocuparam em tal matéria, havendo também Sua Magestade sido servida de recompensar generosamente o célebre e defunto D'Antoni, e o Capitão Zini<sup>34</sup>. Em 2º lugar, os modelos de todas as partes essenciais que servem à construção de canais de navegação, e dos de rega, havendo-se sobre estes últimos mandado uma excelente exposição dos princípios que se seguem em tal matéria na Itália, escrita pelo hábil professor Michelotti, de que jamais recebeu recompensa alguma, além da descrição e plantas dos canais de navegação e rega do Milanês, que obtive com dificuldade, e de um Discurso político e económico que escrevi sobre a utilidade das obras hidráulicas para a agricultura, para as artes e comércio, a que ajuntei uma circunstanciada relação dos meios de Fazenda adaptados a cada uma das mesmas tão interessantes obras hidráulicas<sup>35</sup>. Em 3º lugar, muitos excelentes modelos e desenhos sobre as máquinas e fábricas que servem nas operações mineralógicas e metalúrgicas, feitos executar pelo Cavalheiro Robilant, que também nada mereceu.<sup>36</sup> Em 4º e último lugar, os modelos escritos concernentes a arte de fiar a seda, e a coleção de todos os estabelecimentos da França, Suíça e Itália destinados seja aos socorros da pobreza, seja a destruição da mendicidade, além da coleção de Edictos da Corte Imperial, e de livros muito interessantes sobre quase todos os

<sup>33</sup> Já referido *supra*, p. 26. Na realidade foi uma Convenção em 5 artigos entre S.M. Fidelíssima e S.M. Sarda, pela qual se estabeleceu recíproca igualdade a respeito das sucessões entre os seus respectivos súbditos. Assinada em Lisboa a 11-09-1787, foi ratificada em Turim a 10-10-1787 (cf. A.N.T.T., *Tratados, Sardenha, Caixa 1, nº 1 a 5*).

<sup>34</sup> Num parágrafo da presente *Relação*, relativo ao «carácter e luzes dos homens actualmente empregados», D. Rodrigo refere-se ao Capitão Zini como «discípulo valido do defunto d'Antoni». Sobre d'Antoni, ver *supra*, p. 8 e nota 6.

<sup>35</sup> Ver a «Memória dos modelos de fortificação...» junta à Recopilação dos officios de Turim do ano de 1786, *supra*, pp. 91-93 e o discurso de 1787 publicado *supra*, pp. 174-191.

<sup>36</sup> Cf. a «Memória» citada na antecedente nota.

ramos da pública administração. O meu amor próprio me faz ver que em tais matérias pude ser de alguma utilidade ao Real serviço de tão Augustos Príncipes, mas o que não devo nem posso deixar de confessar é que a tais trabalhos devi a aquisição de muitos conhecimentos, que não houvesse procurado, sem o doce estímulo de continuar o serviço dos Augustos Amos, em que tive a honra de entrar na primeira idade, e que amei sempre com particular desvelo, dirigindo ao Céu os mais puros e sinceros votos pela glória, felicidade e grandeza do Príncipe, que faz hoje as doces esperanças da sua Augusta Mãe, e do Reino, e que digno irmão do imortal Príncipe o Sr. D. José de tão gloriosa memória, é como ele o ídolo dos seus vassallos e o doce objecto da nossa consolação na cruel e imprevista perda, que connosco chegou à Europa.

#### *E sobre o interessante objecto da cultura da seda.*

O sobredito honroso trabalho me fez ver quanto seria entre nós útil a boa cultura das espécies de amoreira mais favoráveis à criação do bicho de seda, e das filaturas e moinhos para fiar e organsinar o seu produto. A minha consciência me diz que fiz tudo o que devia, que não fui sempre ouvido, e que de um tal motivo nasceu, que apesar de ser provado que podemos ter a melhor seda, ainda não temos uma só filatura e um bom moinho, que pela grandeza iguale as nações que primeiro que nós abriram uma tão útil carreira.<sup>37</sup> Pelos mesmos motivos mostrei a necessidade, e propus a construção de canais de rega, de que o Reino tiraria a maior utilidade, assim como da manufactura dos azeites à nizarda ou à provençala, sobre que mandei não só a melhor obra conhecida, mas propus a remessa de hábeis trabalhadores, proposição que infelizmente não mereceu ser atendida.<sup>38</sup>

#### *E sobre o comércio directo com este país.*

Sobre o 3º objecto, disse quanto útil seria abrir uma relação directa com o porto de Nice, e com a Sardenha, onde os produtos das nossas colónias das Índias Ocidentais e Orientais só se vendiam por meio da escala de Génova. Toquei muitas vezes sobre a necessidade de abrir o Mediterrâneo à nossa navegação, já que o seu comércio nos era tão vantajoso, e que perdíamos o frete e cabotagem dos nossos ricos géne-

<sup>37</sup> Ver os vários documentos relativos à seda publicados *supra*, pp. 113-140.

<sup>38</sup> O melhoramento da cultura do azeite foi um dos leit-motiv da correspondência de D. Rodrigo, tanto nos officios diplomáticos mandados ao longo da sua estadia em Turim, como nas várias cartas familiares dirigidas ao seu irmão José António de Menezes (o Principal Souza), e à sua irmã Mariana.

ros, que também deviam servir de base à nossa Marinha real e mercante. Seria fastidioso, e fora de propósito repetir aqui tudo o que disse em tal matéria, de que os meus escritos deram o necessário testemunho para que se conheça o zelo e fidelidade, e talvez luzes com que tive a honra de servir à nossa Augusta Soberana.<sup>39</sup>

### CONCLUSÃO FINAL

O meu dever, e o meu zelo pelo Real Serviço me animaram a escrever esta Relação, que ainda que não nos seja prescrita como o é pelas outras Cortes a todos os seus Ministros, e de que são provas as relações que dirigi à nossa Corte de Toscarini, Embaixador veneziano, e de Sainte-Croix, Secretário de Legação de França<sup>40</sup>, creio que poderá, apesar das suas imperfeições lembrar um louvável uso, e cuja introdução poderia ser útil ao Real Serviço, quando semelhantes trabalhos forem executados por engenhos superiores ao meu, que só espera cobrir os erros que este escrito contém, com os princípios que me animaram a empreendê-lo.

Turim, ... de Dezembro de 1791 // D. Rodrigo de Souza Coutinho  
[assinatura pelo copista]

<sup>39</sup> Cf. o «Discurso sobre o comércio da Itália» publicado *supra*, pp. 95-112.

<sup>40</sup> No anexo ao ofício nº 36, de 8-09-1790, encontra-se a lista da segunda colecção de documentos mandados por D. Rodrigo para o depósito da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros. Desta lista constam as Relações referidas aqui: 1º a «Relação política desta Corte, escrita em 1774 por Monsieur de Sainte-Croix, Secretário de Legação da Corte de França em nome do seu Principal o Embaixador de França, Barão de Choiseul, que não deixa de ter merecimento por várias anedotas que refere do seu tempo, bem que em tudo o que o precedeu seja quase uma exacta tradução da primeira Relação de Toscarini [...]». 2º «Relação política desta Corte em 1743, feita por Toscarini Embaixador de Veneza, que na mesma época foi aqui Embaixador junto del-Rei Carlos». (A.N.T.T., *M.N.E., Legação portuguesa em Turim, Caixa 865*).

---

---

COLECCÃO DE OBRAS CLÁSSICAS  
DO PENSAMENTO ECONÓMICO PORTUGUÊS

*A Coleção de Obras Clássicas do Pensamento Económico Português* é uma iniciativa editorial que visa possibilitar um mais fácil contacto, quer do público em geral, quer dos estudiosos das áreas das ciências sociais e humanas em particular, com obras desde há muito esgotadas ou com textos apenas disponíveis em forma manuscrita. Pretende-se com esta *Coleção* proporcionar um melhor conhecimento dos autores que no passado construíram as suas interpretações e análises sobre a realidade económica e social portuguesa.

*Concepção e realização:* CISEP (Centro de Investigação Sobre Economia Portuguesa do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa).

*Coordenador Geral:* José Luís Cardoso.

*Consultor Principal:* Manuel Jacinto Nunes.

*Patrocínio Financeiro:* Banco de Portugal e Fundação Calouste Gulbenkian.

*Editor:* Banco de Portugal